SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 01 de Dezembro de 2014 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO III | Nº 0636

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

GABINETE
DECRETO Nº 20993, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2014.

A Prefeita Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XI do artigo 69 da Lei Orgânica do Município,

•Considerando o contido no requerimento protocolado sob nº 2008/14, nesta Prefeitura;

•Considerando Anuência Prévia COT/329/2014 da Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba – COMEC;

•Considerando o Comunicado Interno n° 635/2014 do Departamento de Cadastro e Tributação;

•Considerando o Parecer nº 210/2014, da Procuradoria Geral deste Município,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aprovado o desmembramento do imóvel identificado como sendo um terreno urbano, localizado com frente para o lado ímpar da Rua Maestro João Francisco Mariano, esquina com o lado ímpar da Rua Desembargador Antônio de Paula e esquina com o lado par da Rua Manoel Antônio da Cunha, nesta cidade e Comarca, com área de 8.020,00m2, objeto da Matricula nº 25.920, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, e, subdividido, ficará transformado em 05 lotes:

•Lote 01-B - com área de 1.550,00m²;

•Lote 01-C - com área de 1.739,84m²;

•Lote 01-D - com área de 360,08m²;

•Lote 01-E – com área de 360,08m², e

•Lote 01-F – com área de 4.010,00m²

tudo conforme plantas e memoriais descritivos anexos ao Parecer da Procuradoria Geral do Município.

Art. 2° - Todas as medidas e confrontações anotadas no Projeto de Desmembramento são de inteira responsabilidade dos proprietários e do autor do mencionado projeto.

Art. 3º - É deferida a expedição de Licença de Desmembramento, para fins de averbação no Cartório Imobiliário respectivo.

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 24 de Novembro de 2014.

LEILA AUBRIFT KLENK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2AA5CA30

GABINETE
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014 EDITAL Nº 03.001/2014

Em cumprimento às determinações da Senhora LEILA AUBRIFT KLENK, Prefeita do Município de Lapa – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, a Comissão Organizadora de Concursos Públicos,nomeada pelo Decreto 20.415/2014 de 16 de janeiro de 2014, RESOLVE, após análise dos recursos interpostos perante o Edital nº 02.001/2014,

TORNAR PÚBLICO

1º - A homologação das inscrições dos candidatos abaixo relacionados:

INSC	CARGO	NOME	DT. NASC.
456429	ATENDENTE DE MUSEUS	DEJANIRA DA SILVA PORTILHO	16/09/1971
465452	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ANDRE DOMINGUES DO ROSARIO	17/02/1981
456279	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	CRISTIANE HOFFMANN SCHUSTER	28/02/1994
456362	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	EMILY LOUISY COELHO DOMINGUES	16/09/1994
460154	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	JOCELIA JACK	11/05/1989
456272	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	ELISIANE RIBAS FURMAN	24/05/1991
456306	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	PATRICIA RODRIGUES DOS SANTOS	20/09/1989
456285	COVEIRO	NILSON MARQUES	22/10/1990
456311	CUIDADOR SOCIAL	CIRLENE OLBRE SALAK	17/02/1975
466162	EDUCADOR INFANTIL	CEDRIK LUAN KAMINSKI	12/02/1988
456353	EDUCADOR SOCIAL	FRANCISCO MORDASKI NETO	16/01/1990
456364	ENFERMEIRO	GRACIMIRA MARIALVA BATISTA DOS SANTOS	20/07/1955
456904	ENGENHEIRO CIVIL	ANDRIELLI SCARDANZAN FIGURA	18/07/1991
456166	ENGENHEIRO CIVIL	LUIZ GUILHERME GRABOSKI	11/05/1989
456337	OFICIAL DE MANUTENÇÃO	CELIO JOSE FERREIRA	31/05/1991
454321	PROFESSOR	LUCIA REGINA AGUIAR COLAÇO	15/02/1980
456344	PROFESSOR	SILVANA ZBONICK DO AMARAL	05/06/1978
456310	PSICÓLOGO	ALUANA DA LUZ FERREIRA DOS SANTOS	04/09/1983
456226	SECRETÁRIA	PHAMELLA CHRISTINA LAIBIDA SODRE	30/06/1989
456363	SECRETÁRIA	ROSILENE APARECIDA SAMPAIO	29/07/1993
456358	SECRETÁRIA	TATIANE MORGANA MINIKOVSKI	03/10/1988
463154	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ZENILDA DE FÁTIMA DOS SANTOS OLIVEIRA	04/02/1983
456339	TÉCNICO DE RADIOLOGIA	FRANCINETE RIBEIRO MACIEL	16/02/1987
456312	TÉCNICO DE RADIOLOGIA	JONATHAN ISAAC ROSA CARDOSO	24/05/1983

2º - A retificação da inscrição da candidata abaixo relacionada:
ONDE SE LÊ:

EDUCADOR INFANTIL		
INSC	NOME	DT. NASC.
453518	NAYARA CAMARGO DA SILVA	28/10/1988

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Gestão 2013 / 2015

Presidente: Luiz Lazaro Sorvos - Nova Olimpía - Amerios
1 Vice pres: Carlos Roberto Pupin - Maringa - Amusep
2 Vice pres: Luiz Carlos Setim - São Jose Dos Pinhais - Assomec
3 Vice pres: Pedro Ivo Ilkiv - União Da Vitória - Amsulpar
1 Secretario: Reni De Souza Pereira - Foz Do Iguaçu - Amop
2 Secretario: Orasil Cezar Bueno Da Silva - Bom Jesus Do Sul - A
1 Tesoureiro: Valentim Zanello Milléo - Pirai Do Sul - Amcg
2 Tesoureiro: Rogerio Jose Lorenzetti - Paranavaí - Amumpar
Diretor de Relações Institucionais Política: Carlos Alberto Vizzotto - Paraiso Do Norte - Amunpar

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

LEIA-SE:

EDUCADOR SOCIAL		
INSC	NOME	DT. NASC.
453518	NAYARA CAMARGO DA SILVA	28/10/1988

Prefeitura do Município de Lapa, Estado do Paraná, em 28 de novembro de 2014.

ADILSON JOSÉ DA FONSECA SANTAREN
Presidente da Comissão Organizadora de Concursos Públicos

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6FA65394

GABINETE
DECRETO N° 20994, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2014.

A Prefeita Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento no inciso XI do artigo 69 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto no artigo 108 da Lei nº 2280, de 31.12.2008,

•Considerando o Comunicado Interno nº 640/14, da Secretaria Municipal de Saúde;

•Considerando o Comunicado Interno nº 821/14, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1º - Ficam REVOGADOS, a partir de 13.11.14, os dispositivos do item VII, do artigo 1º, do Decreto nº 14.423, de 17.02.2009, que concedeu gratificação especial pelo exercício de atividade em regime de tempo integral e dedicação exclusiva ao (à) servidor (a) a seguir relacionado (a):

JOESELI GERALDINO SCHNEIDER
CIRG Nº 3.509.151-3/PR
AUXILIAR DE ENFERMAGEM
CLASSE "B"
REFERÊNCIA 3
GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO ADMINISTRATIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 13.11.2014.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 24 de Novembro de 2014.

LEILA AUBRIFT KLENK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D4262E53

GABINETE
DECRETO N° 20995, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2014

A Prefeita Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento no inciso XI do artigo 69 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto nos artigos 61, IV e 65, da Lei Municipal nº 2717, de 05.04.12, artigos esses regulamentados pelo Decreto nº 18.467, de 15.05.12,

•Considerando o Comunicado Interno nº 641/14, da Secretaria Municipal de Educação;

•Considerando o Comunicado Interno nº 827/14, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1° - Ficam REVOGADOS, a partir de 31.12.14, os dispositivos do decreto n° 18.655, de 13.07.2012, que concedeu GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO NO PERÍODO NOTURNO, de 20% (Vinte por cento), à servidora abaixo relacionada:

PAULA DANIELE PAES FERRARI
CIRG Nº 6.413.939-8/PR
PROFESSOR
CLASSE "D"
REFERÊNCIA 6
GRUPO OCUPACIONAL MAGISTÉRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 31.12.2014.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 24 de Novembro de 2014.

LEILA AUBRIFT KLENK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1EC3EF66

GABINETE
DECRETO N° 20996, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2014.

A Prefeita Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento no inciso XI do artigo 69 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto no artigo 108 da Lei nº 2280, de 31.12.2008,

•Considerando o Comunicado Interno nº 622/14, do Departamento de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação;

•Considerando o Comunicado Interno nº 829/14, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1º - Ficam REVOGADOS, a partir de 01.12.14, os dispositivos do item III, do artigo 1º, do Decreto nº 20.315, de 28.11.2013, que concedeu gratificação especial pelo exercício de atividade em regime de tempo integral e dedicação exclusiva ao (à) servidor (a) a seguir relacionado (a):

EMERSON PIOVEZAN VIDAL
CIRG Nº 5.407.585-5/PR
MOTORISTA HABILITAÇÃO "D"
CLASSE "A"
REFERÊNCIA 1
GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 01.12.2014.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 24 de Novembro de 2014.

LEILA AUBRIFT KLENK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:60F60696

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2014

ORIGEM: PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2014.
O MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SR. JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR, CPF/MF SOB Nº 053.267.159-70, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 19.708, DE 21.03.2013).
DETENTORA DA ATA: JULIANA MARTINS ME, CNPJ SOB Nº 13.565.168/0001-96, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRA. JULIANA MARTINS, CPF SOB Nº 043.495.409-89.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, TACHÕES E ADESIVOS PARA TACHÕES PARA O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E TRANSPORTES, ITENS 01 A 17, 20 E 21.
VALOR GLOBAL: R$ 53.613,00 (CINQUENTA E TRÊS MIL E SEISCENTOS E TREZE REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 20/11/2014

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3890A5C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2014

ORIGEM: PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2014.
O MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SR. JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR, CPF/MF SOB Nº 053.267.159-70, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 19.708, DE 21.03.2013).
DETENTORA DA ATA: BULLA SINALIZAÇÕES LTDA ME, CNPJ SOB Nº 17.980.945/0001-10, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. AMBRÓSIO BULLA, CPF SOB Nº 204.932.079-53.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TINTAS PARA PINTURA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, PARA O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E TRANSPORTES, ITEM 19.
VALOR GLOBAL: R$ 6.400,00 (SEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS)53.613,00.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 20/11/2014

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4C4643B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/14

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de maio de 2014, MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, na Av. Dr. Manoel Pedro, nº 2011, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração (delegado pelo Decreto Municipal nº 19.708, de 21.03.2013), Sr. JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, solteiro, advogado, portador da CIRG nº 9.266.698-0/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 053.267.159-70, com endereço profissional à Rua Barão do Rio Branco, 1709, Centro, Lapa-PR, CEP 83.750-000, doravante denominado MUNICÍPIO, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº3.555, de 08 de agosto de 2000 e a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e em face da classificação das proposta apresentada no **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/14**, por deliberação do(a) Pregoeiro (a), homologada pela autoridade competente e publicada no Jornal Oficial do Município nº 1800, RESOLVE, neste ato, registrar os preços dos produtos descritos em proposta anexa a esta Ata, oferecidos pela Empresa, classificada em 1º lugar, ARAUSUPRI INFORMÁTICA LTDA estabelecida à Rua Elias Stainsak, 88, Porto Laranjeiras, Araucária-PR, CEP 83703 160, inscrita no CNPJ sob nº 07.796.075/0001-70, com Inscrição Estadual nº 903.67416-40 e Inscrição Municipal nº 7268/00, aqui representada por sua sócia, Sra. EDINA SIMONE BATISTA FERREIRA, brasileira, casada, empresária, portadora da CIRG nº 5.542.460-80/PR e inscrita no CPF nº 943.444.009-25, residente e domiciliada à Rua Félix Klechovicz, 570, Porto Laranjeiras, Araucária-PR, CEP 83703-094;

•DO OBJETO

•Constitui objeto da presente ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, ITEM(NS) 02, 05, 08, 12, 19, 26, 29, 46, 47, 48, 64, 65, 69, 78, 80, 82, 83, 84, 85, 87, 92, 99, 107, 116, 119, 120, 124, 131, 142, 143, 147, 152 e 169, DISCRIMINADOS NO ITEM 2.1.**

As quantidades são estimativas de consumo para o período de vigência desta ata e de acordo com a demanda, não se obrigando o Município à aquisição total.

1.3. O Município poderá, por meio do Departamento de Compras, Licitações e Contratos, adquirir o objeto da licitação de dois ou mais fornecedores que detenham preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do detentor e obedecendo a ordem de classificação das respectivas propostas.

•DO PREÇO

2.1. O valor global do objeto é de R$ 95.998,30 (noventa e cinco mil novecentos e noventa e oito reais e trinta centavos), sendo os valores por item, os discriminados a seguir:

ITEM	UNID	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTA
2	ROLO	Plástico autoadesivo imbuia 45cmx10m. Marca: Plavitec.	20	48,50	970,00
5	ROLO	Plástico autoadesivo verde 45cmx25m. Marca: Plavitec.	20	36,10	722,00
8	CX	Apontadores cx c/ 24 unidades de boa qualidade. Marca: Leo e Leo.	50	6,70	335,00
12	CX	Caneta esferográfica preta ponta média cx c/ 50 unidades. Marca: Jocar.	120	16,70	2.004,00
19	UND	Caneta marca texto, com tinta luminescente amarela, ponta de poliéster com 4mm. Marca: Jocar.	1000	0,93	930,00
26	CX	Cola bastão de 20g de boa qualidade cx c/ 12 unidades. Marca: Leo e Leo.	200	9,80	1.960,00
29	UND	Cordão porta crachás. Marca: Deo.	2000	1,30	2.600,00
46	RL	Fita adesiva crepe, não dupla face, medindo 19mm x 50m. Marca: Eurocell.	500	3,10	1.550,00
47	RL	Fita adesiva crepe, não dupla face, medindo 32mm x 50m. Marca: Delfix.	500	4,89	2.445,00
48	RL	Fita adesiva crepe, não dupla face, medindo 50mm x 50m Marca: Eurocell.	500	5,31	2.655,00
64	UND	Bobina de papel kraft de 60cmx165m com 80g. Marca: MGM.	200	62,00	12.400,00
65	UND	Bobina de papel para fax, em papel térmico, gramatura 55g/m², dimensões 216mmx30m. Marca: Aloform.	1000	4,55	4.550,00
69	UND	Capa para encadernação, tamanho A4, na cor transparente. Marca: USA.	3000	0,35	1.050,00
78	UND	Livros Ata com 100 folhas, numeradas, capa dura, formato 220 x 320 mm. Marca: SD.	200	7,80	1.560,00
80	ROLO	Papel kraft em bobina 60 cm x 300 m. Marca: MGM.	20	80,30	1.606,00
82	CX	Etiquetas ink jet + laser, folhas com 30, cx com 100, contendo 3000 etiquetas. Marca: Polifix.	50	23,60	1.180,00
83	CX	etiquetas ink jet + laser, folhas com 20, cx com 100, contendo 2000 etiquetas. Marca: Polifix.	50	48,70	2.435,00
84	CX	etiquetas ink jet+laser , folhas com 14cx com 100 contendo 1400 etiquetas. Marca: Polifix.	50	23,33	1.166,50
85	CX	Etiquetas autoadesiva, branca, envelope com 1000 etiquetas, medindo 55,9x99,0mm. Marca: Polifix(A4).	100	43,00	4.300,00
87	UND	Caixa de plástico polionda para arquivo morto. Marca: Alaplast.	5000	2,60	13.000,00
92	CX	Etiqueta 50,8x101,6mm, folha com 10 unidades. Marca: Polifix.	40	22,70	908,00

99	UND	Pasta de cartolina sem grampo. Marca: ICL.	800	0,79	632,00
107	UND	Pasta suspensa marmorizada ofício, cabide com ponteira plástica, prendedor, confeccionada em cartão com gramatura mínima de 250G/m² acompanhada de visor, acetato e etiqueta, medindo 48 cm x 36 cm (aberta). Plásticos transparentes c/ 2 furos p/ papel A4. Marca: ICL.	3000	1,02	3.060,00
116	CX	clips nº 8/0, para papel, galvanizado ou cromado, caixas com 500g. Marca: BRW.	150	10,00	1.500,00
119	CX	Grampos 9/10 para grampeador, cobreados, caixa com 5000grampos. Marca: Bacchi.	100	14,50	1.450,00
120	CX	Grampos 9/14 cobreados, cx com 5000 grampos. Marca: Bacchi.	100	14,98	1.498,00
124	UND	Grampeador industrial capacidade para grampear 100 folhas, reforçado, para grampo 9/14. Marca: Jocar.	100	55,30	5.530,00
131	UND	Perfurador de papel 101 para 100 folhas. Marca: Cavia.	100	103,50	10.350,00
142	UND	CD regravável. Marca: Elgin.	3000	1,81	5.430,00
143	UND	CD gravável. Marca: Elgin.	5000	0,55	2.750,00
147	UND	DVD gravável. Marca: Elgin.	1000	0,70	700,00
152	UND	Fichários de acrílico para mesa, medida 5"x8". Marca: Acrimet.	50	42,00	2.100,00
169	CX	Transparência para impressora jato de tinta cx. C/ 50 unidades. Marca: USA.	20	33,59	671,80
		VALOR TOTAL R$			95.998,30

2.2. Os preços dos produtos são fixos e equivalentes aos de mercado na data de apresentação da proposta.
2.3. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), fretes, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

•

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(doze) meses a partir da sua assinatura.
3.2. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

DA ADMINISTRAÇAO DA ATA

4.1. A administração da ata de registro de preços decorrente deste Pregão caberá à Secretaria de Administração – Departamento de Compras, Licitações e Contratos.

DAS CONDIÇOES DE FORNECIMENTO

5.1. A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da ata de registro de preços, após a assinatura da ata.
5.2. O compromisso de fornecimento será formalizado pela Ata de Registro de Preços e pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
5.3. A celebração do compromisso de fornecimento será formalizada com a assinatura da Ata e pelo recebimento ou retirada da nota de empenho e Ordem de Compra;
5.4. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, através da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.
5.5. As quantidades solicitadas serão de acordo com as necessidades, respeitando-se o valor estimado.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes de fornecimentos correrão a conta das dotações expressamente consignadas no orçamento vigente à época do pedido.

DOS PAGAMENTOS

7.1. O valor global será pago pela CONTRATANTE 15 (quinze) dias após a emissão da Nota Fiscal correspondente ao objeto efetivamente entregue no mês anterior.
7.1.1. O pagamento poderá ser efetuado pela Administração do Município ou quaisquer órgãos da Administração Indireta que utilizarem o Registro de Preços, de acordo com as obrigações.
7.2. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.1, a partir da data de sua apresentação.
7.3. O pagamento condiciona-se à apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, FGTS através do CRF e Certidão Negativa de Débitos Municipais.

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos materiais.
8.2. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
8.3. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
8.4. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da presente ata de registro de preço.

DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

9.1.O objeto deverá ser entregue em até 03 (três) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Compra expedida pelo órgão solicitante.

9.2. A entrega dos produtos deverá ser efetuada sempre que solicitada, e não serão tolerados atrasos sem justificativas prévias.

9.3. Todos os produtos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade/qualidade/especificações dos mesmos não corresponder ao exigido, o objeto deverá ser substituído no prazo de 10 (dez) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
9.4. Se a detentora com preço registrado em primeiro lugar não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, no prazo de 01 (um) dia útil, contados da data da convocação, a Administração convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar, para efetuar o fornecimento, ao preço do primeiro classificado, e assim por diante quanto às demais detentoras, sendo aplicadas às faltosas as penalidades descritas no item 10.
9.4.1. Será dado como retirada/recebida, a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento enviada via Fac-símile.
9.5. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, constando o número da Ata de Registro, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

10. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10.1. De acordo com art. 81 combinado com o art. 86 da Lei 8.666/93, caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas neste contrato ou pela inexecução parcial, após devido processo administrativo e assegurado previamente o contraditório e ampla defesa, aplicar-se-ão à detentora as penalidades previstas nos artigos 70 e 87 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a critério do Município, tais como:

Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada;

Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto;

Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade;

As multas mencionadas nos itens anteriores serão descontadas dos pagamentos a que a detentora tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso;

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

11. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
11.1. Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:
11.1.1. Pelo Município, quando:
I – a detentora descumprir as condições de ata de registro de preços;
II – a detentora não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
III – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato de fornecimento;
IV – em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
V – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto a sua atualização;
VI – por razões de interesse público devidamente fundamentado.
11.1.2. Pela detentora da ata, mediante solicitação por escrito, quando:
I – os preços registrados se apresentaram inferiores aos praticados no mercado, se não houver acordo quanto a sua atualização;
II – comprovar a impossibilidade de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços.
11.2. Nas hipóteses previstas no subitem 11.1.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Boletim Oficial do Município juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
11.3. A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do registro do preço através de requerimento a ser protocolado na Prefeitura Municipal da Lapa-PR.
11.3.1. Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nesta ata se interromper o fornecimento.
11.4. Cancelada a ata em relação a uma detentora, poderá ser convocada àquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço, para fornecer ao preço do primeiro classificado.
11.5. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo Município, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.
11.5.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Boletim Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

12.DA PUBLICIDADE
12.1. Os preços registrados na Ata serão publicados trimestralmente, no Boletim Oficial do Município e anexado no Quadro de Editais da Prefeitura.

13.DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
13.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da ata, os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo.
13.1.1. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação a empresa detentora, desde que apresentadas as devidas justificativas.
13.1.2. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.
13.2. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Prefeito Municipal, mediante requerimento protocolado, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado e acompanhado dos seguintes documentos:
I – planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos pelos originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
II – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
III – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço à época da formulação da proposta de preços.
13.3. Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da ata, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.
13.3.1. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

14.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. Integram esta Ata, a proposta de preços da detentora.
14.2. Fica eleito o foro da cidade da Lapa-PR para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.
14.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Município

EDINA SIMONE BATISTA FERREIRA
Arausupri Informática LTDA
Contratado(a)

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E34B2B6D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/14

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de maio de 2014, MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, na Av. Dr. Manoel Pedro, nº 2011, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração (delegado pelo Decreto Municipal nº 19.708, de 21.03.2013), Sr. JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, solteiro, advogado, portador da CIRG nº 9.266.698-0/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 053.267.159-70, com endereço profissional à Rua Barão do Rio Branco, 1709, Centro, Lapa-PR, CEP 83.750-000, doravante denominado MUNICÍPIO, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº3.555, de 08 de agosto de 2000 e a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e em face da classificação das proposta apresentada no **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/14**, por deliberação do(a) Pregoeiro (a), homologada pela autoridade competente e publicada no Jornal Oficial do Município nº 1800, RESOLVE, neste ato, registrar os preços dos produtos descritos em proposta anexa a esta Ata, oferecidos pela Empresa, classificada em 1º lugar, K & K PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA, estabelecida à Rua Nicolau Scheffer, 131, Santa Cândida, Curitiba-PR, CEP: 82.640-390 inscrita no CNPJ sob nº 06.064.658/0001-43, com Inscrição Estadual nº 90.296.836-94 e Inscrição Municipal nº 00466866-8, aqui representada por sócio Sr. RAFAEL CHIGUEO KIMURA, brasileiro, solteiro, economista, portador da CIRG nº 5.530.340-1/PR e inscrita no CPF nº 859.661.349-87, residente e domiciliado à Rua Reverendo Paulo Hecke, 308, Ahú, Curitiba-PR, CEP 82200-300;

DO OBJETO

Constitui objeto da presente ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, ITEM(NS) 148, DISCRIMINADOS NO ITEM 2.1.**

As quantidades são estimativas de consumo para o período de vigência desta ata e de acordo com a demanda, não se obrigando o Município à aquisição total.

1.3. O Município poderá, por meio do Departamento de Compras, Licitações e Contratos, adquirir o objeto da licitação de dois ou mais fornecedores que detenham preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do detentor e obedecendo a ordem de classificação das respectivas propostas.

DO PREÇO

2.1. O valor global do objeto é de R$ 1.520,00 (um mil e quinhentos e vinte reais), sendo os valores por item, os discriminados a seguir:

ITEM	UNID	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
148	UND	DVD regravável. Marca: Elgin.	1000	1,52	1.520,00
		VALOR TOTAL R$			1.520,00

2.2. Os preços dos produtos são fixos e equivalentes aos de mercado na data de apresentação da proposta.
2.3. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), fretes, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(doze) meses a partir da sua assinatura.
3.2. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

DA ADMINISTRAÇAO DA ATA

4.1. A administração da ata de registro de preços decorrente deste Pregão caberá à Secretaria de Administração – Departamento de Compras, Licitações e Contratos.

DAS CONDIÇOES DE FORNECIMENTO

5.1. A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da ata de registro de preços, após a assinatura da ata.
5.2. O compromisso de fornecimento será formalizado pela Ata de Registro de Preços e pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
5.3. A celebração do compromisso de fornecimento será formalizada com a assinatura da Ata e pelo recebimento ou retirada da nota de empenho e Ordem de Compra;
5.4. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, através da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.
5.5. As quantidades solicitadas serão de acordo com as necessidades, respeitando-se o valor estimado.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes de fornecimentos correrão a conta das dotações expressamente consignadas no orçamento vigente à época do pedido.

DOS PAGAMENTOS

7.1. O valor global será pago pela CONTRATANTE 15 (quinze) dias após a emissão da Nota Fiscal correspondente ao objeto efetivamente entregue no mês anterior.
7.1.1. O pagamento poderá ser efetuado pela Administração do Município ou quaisquer órgãos da Administração Indireta que utilizarem o Registro de Preços, de acordo com as obrigações.
7.2. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.1, a partir da data de sua apresentação.
7.3. O pagamento condiciona-se à apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, FGTS através do CRF e Certidão Negativa de Débitos Municipais.

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos materiais.
8.2. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
8.3. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
8.4. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da presente ata de registro de preço.

DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

9.1.O objeto deverá ser entregue em até 03 (três) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Compra expedida pelo órgão solicitante.

9.2. A entrega dos produtos deverá ser efetuada sempre que solicitada, e não serão tolerados atrasos sem justificativas prévias.

9.3. Todos os produtos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade/qualidade/especificações dos mesmos não corresponder ao exigido, o objeto deverá ser substituído no prazo de 10 (dez) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
9.4. Se a detentora com preço registrado em primeiro lugar não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, no prazo de 01 (um) dia útil, contados da data da convocação, a Administração convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar, para efetuar o fornecimento, ao preço do primeiro classificado, e assim por diante quanto às demais detentoras, sendo aplicadas às faltosas as penalidades descritas no item 10.
9.4.1. Será dado como retirada/recebida, a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento enviada via Fac-símile.
9.5. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, constando o número da Ata de Registro, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

10. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10.1. De acordo com art. 81 combinado com o art. 86 da Lei 8.666/93, caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas neste contrato ou pela inexecução parcial, após devido processo administrativo e assegurado previamente o contraditório e ampla defesa, aplicar-se-ão à detentora as penalidades previstas nos artigos 70 e 87 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a critério do Município, tais como:

Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada;

Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto;

Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade;

As multas mencionadas nos itens anteriores serão descontadas dos pagamentos a que a detentora tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso;

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

11. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:
11.1.1. Pelo Município, quando:
I – a detentora descumprir as condições de ata de registro de preços;
II – a detentora não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
III – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato de fornecimento;
IV – em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
V – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto a sua atualização;
VI – por razões de interesse público devidamente fundamentado.
11.1.2. Pela detentora da ata, mediante solicitação por escrito, quando:
I – os preços registrados se apresentaram inferiores aos praticados no mercado, se não houver acordo quanto a sua atualização;
II – comprovar a impossibilidade de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços.
11.2. Nas hipóteses previstas no subitem 11.1.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Boletim Oficial do Município juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
11.3. A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do registro do preço através de requerimento a ser protocolado na Prefeitura Municipal da Lapa-PR.
11.3.1. Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nesta ata se interromper o fornecimento.
11.4. Cancelada a ata em relação a uma detentora, poderá ser convocada àquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço, para fornecer ao preço do primeiro classificado.
11.5. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo Município, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.
11.5.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Boletim Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

12.DA PUBLICIDADE
12.1. Os preços registrados na Ata serão publicados trimestralmente, no Boletim Oficial do Município e anexado no Quadro de Editais da Prefeitura.

13.DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
13.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da ata, os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo.
13.1.1. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação a empresa detentora, desde que apresentadas as devidas justificativas.
13.1.2. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.
13.2. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Prefeito Municipal, mediante requerimento protocolado, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado e acompanhado dos seguintes documentos:
I – planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos pelos originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
II – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
III – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço à época da formulação da proposta de preços.
13.3. Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da ata, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.
13.3.1. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

14.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. Integram esta Ata, a proposta de preços da detentora.
14.2. Fica eleito o foro da cidade da Lapa-PR para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.
14.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Município

RAFAEL CHIGUEO KIMURA
K & K Papelaria e Informática LTDA
Detentora da Ata

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:031D928E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/14

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de maio de 2014, MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, na Av. Dr. Manoel Pedro, nº 2011, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração (delegado pelo Decreto Municipal nº 19.708, de 21.03.2013), Sr. JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, solteiro, advogado, portador da CIRG nº 9.266.698-0/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 053.267.159-70, com endereço profissional à Rua Barão do Rio Branco, 1709, Centro, Lapa-PR, CEP 83.750-000, doravante denominado MUNICÍPIO, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº3.555, de 08 de agosto de 2000 e a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e em face da classificação das proposta apresentada no**PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/14**, por deliberação do(a) Pregoeiro (a), homologada pela autoridade competente e publicada no Jornal Oficial do Município nº 1800, RESOLVE, neste ato, registrar os preços dos produtos descritos em proposta anexa a esta Ata, oferecidos pela Empresa, classificada em 1º lugar, ATLANTIS COMÉRCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP, estabelecida à Rua Francolino José Leite, 50, fundos, Forquilinhas – São José – SC, Cep: 88.106-690, inscrita no CNPJ sob nº 10.596.399/0001-79, aqui representada por seu sócio SR. GUSTAVO LUIZ DE SOUZA, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da CIRG nº 4.749.706 SESP/SC e inscrito no CPF nº 046.280.119-58, residente e domiciliado à Rua José João Barcelos, 1445, Bela Vista, Palhoça-SC, Cep: 88.132-770;
•
DO OBJETO

Constitui objeto da presente ata o**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, ITEM(NS) 145**,**DISCRIMINADOS NO ITEM 2.1.**

As quantidades são estimativas de consumo para o período de vigência desta ata e de acordo com a demanda, não se obrigando o Município à aquisição total.

1.3.O Município poderá, por meio do Departamento de Compras, Licitações e Contratos, adquirir o objeto da licitação de dois ou mais fornecedores que detenham preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do detentor e obedecendo a ordem de classificação das respectivas propostas.

DO PREÇO

2.1.O valor global do objeto é de R$ 1.280,00 (hum mil e duzentos e oitenta reais), sendo os valores por item, os discriminados a seguir:

ITEM	UNID	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
145	UND	Crachá com prendedor, 10cmx7cm. Marca: Dac.	2000	0,64	1.280,00
		VALOR TOTAL R$			1.280,00

2.2. Os preços dos produtos são fixos e equivalentes aos de mercado na data de apresentação da proposta.
2.3. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), fretes, embalagens, mão-de-obra e qualquerdespesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

•
DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1.A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(doze) meses a partir da sua assinatura.
3.2.A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

•DA ADMINISTRAÇAO DA ATA

4.1.A administração da ata de registro de preços decorrente deste Pregão caberá à Secretaria de Administração – Departamento de Compras, Licitações e Contratos.

DAS CONDIÇOES DE FORNECIMENTO

5.1.A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da ata de registro de preços, após a assinatura da ata.
5.2.O compromisso de fornecimento será formalizado pela Ata de Registro de Preços e pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
5.3.A celebração do compromisso de fornecimento será formalizada com a assinatura da Ata e pelo recebimento ou retirada da nota de empenho e Ordem de Compra;
5.4. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, através da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.
5.5. As quantidades solicitadas serão de acordo com as necessidades, respeitando-se o valor estimado.
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
6.1. As despesas decorrentes de fornecimentos correrão a conta das dotações expressamente consignadas no orçamento vigente à época do pedido.
DOS PAGAMENTOS
7.1.O valor globalserá pago pela CONTRATANTE 15 (quinze) dias após a emissão da Nota Fiscal correspondente ao objeto efetivamente entregue no mês anterior.
7.1.1.O pagamento poderá ser efetuado pela Administração do Município ou quaisquer órgãos da Administração Indireta que utilizarem o Registro de Preços, de acordo com as obrigações.
7.2.A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.1, a partir da data de sua apresentação.
7.3.O pagamento condiciona-se à apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, FGTS através do CRF e Certidão Negativa de Débitos Municipais.
DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA
8.1.A DETENTORAserá responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos materiais.
8.2.A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
8.3.A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
8.4.A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da presente ata de registro de preço.
DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS
9.1.O objeto deverá ser entregue em até 03 (três) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Compra expedida pelo órgão solicitante.
9.2.A entrega dos produtos deverá ser efetuada sempre que solicitada, e não serão tolerados atrasos sem justificativas prévias.
9.3. Todos os produtos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade/qualidade/especificações dos mesmos não corresponder ao exigido, o objeto deverá ser substituído no prazo de 10 (dez) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
9.4. Se a detentora com preço registrado em primeiro lugar não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, no prazo de 01 (um) dia útil, contados da data da convocação, a Administração convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar, para efetuar o fornecimento, ao preço do primeiro classificado, e assim por diante quanto às demais detentoras, sendo aplicadas às faltosas as penalidades descritas no item 10.
9.4.1. Será dado como retirada/recebida, a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento enviada via Fac-símile.
9.5. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, constando o número da Ata de Registro, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.
10. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10.1. De acordo com art. 81 combinado com o art. 86 da Lei 8.666/93, caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas neste contrato ou pela inexecução parcial, após devido processo administrativo e assegurado previamente o contraditório e ampla defesa, aplicar-se-ão à detentora as penalidades previstas nos artigos 70 e 87 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a critério do Município, tais como:

•
Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada;

•Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto;

•Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade;

•As multas mencionadas nos itens anteriores serão descontadas dos pagamentos a que a detentora tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso;

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

•11. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:
11.1.1. Pelo Município, quando:
I– a detentora descumprir as condições de ata de registro de preços;
II– a detentora não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
III– a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato de fornecimento;
IV– em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
V– os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto a sua atualização;
VI– por razões de interesse público devidamente fundamentado.
11.1.2. Pela detentora da ata, mediante solicitação por escrito, quando:

I– os preços registrados se apresentaram inferiores aos praticados no mercado, se não houver acordo quanto a sua atualização;
II– comprovar a impossibilidade de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços.
11.2. Nas hipóteses previstas no subitem 11.1.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Boletim Oficial do Município juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
11.3.A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do registro do preço através de requerimento a ser protocolado na Prefeitura Municipal da Lapa-PR.
11.3.1. Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nesta ata se interromper o fornecimento.
11.4. Cancelada a ata em relação a uma detentora, poderá ser convocada àquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço, para fornecer ao preço do primeiro classificado.
11.5. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo Município, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.
11.5.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Boletim Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.
12.DA PUBLICIDADE
12.1. Os preços registrados na Ata serão publicados trimestralmente, no Boletim Oficial do Município e anexado no Quadro de Editais da Prefeitura.
13.DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
13.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da ata, os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo.
13.1.1. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação a empresa detentora, desde que apresentadas as devidas justificativas.
13.1.2. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.
13.2. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Prefeito Municipal, mediante requerimento protocolado, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado e acompanhado dos seguintes documentos:
I– planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos pelos originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
II– cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
III –cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço à época da formulação da proposta de preços.
13.3. Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da ata, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.
13.3.1.A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

14.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. Integram esta Ata, a proposta de preços da detentora.
14.2. Fica eleito o foro da cidade da Lapa-PR para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.
14.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Município

GUSTAVO LUIZ DE SOUZA
Atlantis Comércio De Maquinas E Equipamentos LTDA-EPP
Detentora da Ata

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B910E1CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/14

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de maio de 2014, MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, na Av. Dr. Manoel Pedro, nº 2011, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração (delegado pelo Decreto Municipal nº 19.708, de 21.03.2013), Sr. JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, solteiro, advogado, portador da CIRG nº 9.266.698-0/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 053.267.159-70, com endereço profissional à Rua Barão do Rio Branco, 1709, Centro, Lapa-PR, CEP 83.750-000, doravante denominado MUNICÍPIO, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº3.555, de 08 de agosto de 2000 e a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e em face da classificação das proposta apresentada no **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/14**, por deliberação do(a) Pregoeiro (a), homologada pela autoridade competente e publicada no Jornal Oficial do Município nº 1800, RESOLVE, neste ato, registrar os preços dos produtos descritos em proposta anexa a esta Ata, oferecidos pela Empresa, classificada em 1º lugar, DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA, estabelecida à Rua Dois de Setembro, 305, Blumenau – SC, CEP 89.052-000, inscrita no CNPJ sob nº 83.413.591/0003-18, aqui representada por seu procurador SR. EDSON FERNANDO MAZZUCO, brasileiro, solteiro, vendedor, portador da CIRG nº 3.149.728 e inscrito no CPF nº 023.627.449-06, residente e domiciliado à Rua Guilherme Lueders, 94 – apto 601, Fortaleza, Blumenal – SC.

DO OBJETO

•Constitui objeto da presente ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, ITEM(NS) 170, DISCRIMINADOS NO ITEM 2.1.**

•As quantidades são estimativas de consumo para o período de vigência desta ata e de acordo com a demanda, não se obrigando o Município à aquisição total.

1.3. O Município poderá, por meio do Departamento de Compras, Licitações e Contratos, adquirir o objeto da licitação de dois ou mais fornecedores que detenham preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do detentor e obedecendo a ordem de classificação das respectivas propostas.

•DO PREÇO

2.1. O valor global do objeto é de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), sendo os valores por item, os discriminados a seguir:

ITEM	UNID	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
170	CX	Papel A4, 75g/m², 210x297mm, pacote com 500 folhas cada. Marca: Chamex.	1000	70,00	70.000,00
		VALOR TOTAL R$			70.000,00

2.2. Os preços dos produtos são fixos e equivalentes aos de mercado na data de apresentação da proposta.
2.3. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), fretes, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

•DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(doze) meses a partir da sua assinatura.
3.2. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a

utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

•DA ADMINISTRAÇAO DA ATA

4.1. A administração da ata de registro de preços decorrente deste Pregão caberá à Secretaria de Administração – Departamento de Compras, Licitações e Contratos.

•DAS CONDIÇOES DE FORNECIMENTO

5.1. A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da ata de registro de preços, após a assinatura da ata.
5.2. O compromisso de fornecimento será formalizado pela Ata de Registro de Preços e pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
5.3. A celebração do compromisso de fornecimento será formalizada com a assinatura da Ata e pelo recebimento ou retirada da nota de empenho e Ordem de Compra;
5.4. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, através da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.
5.5. As quantidades solicitadas serão de acordo com as necessidades, respeitando-se o valor estimado.

•DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes de fornecimentos correrão a conta das dotações expressamente consignadas no orçamento vigente à época do pedido.

•DOS PAGAMENTOS

7.1. O valor global será pago pela CONTRATANTE 15 (quinze) dias após a emissão da Nota Fiscal correspondente ao objeto efetivamente entregue no mês anterior.
7.1.1. O pagamento poderá ser efetuado pela Administração do Município ou quaisquer órgãos da Administração Indireta que utilizarem o Registro de Preços, de acordo com as obrigações.
7.2. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.1, a partir da data de sua apresentação.
7.3. O pagamento condiciona-se à apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, FGTS através do CRF e Certidão Negativa de Débitos Municipais.
•DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos materiais.
8.2. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
8.3. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
8.4. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da presente ata de registro de preço.

•DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

9.1. O objeto deverá ser entregue em até 03 (três) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Compra expedida pelo órgão solicitante.

•9.2. A entrega dos produtos deverá ser efetuada sempre que solicitada, e não serão tolerados atrasos sem justificativas prévias.

9.3. Todos os produtos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade/qualidade/especificações dos mesmos não corresponder ao exigido, o objeto deverá ser substituído no prazo de 10 (dez) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
9.4. Se a detentora com preço registrado em primeiro lugar não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, no prazo de 01 (um) dia útil, contados da data da convocação, a Administração convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar, para efetuar o fornecimento, ao preço do primeiro classificado, e assim por diante quanto às demais detentoras, sendo aplicadas às faltosas as penalidades descritas no item 10.
9.4.1. Será dado como retirada/recebida, a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento enviada via Fac-símile.
9.5. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, constando o número da Ata de Registro, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

10. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10.1. De acordo com art. 81 combinado com o art. 86 da Lei 8.666/93, caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas neste contrato ou pela inexecução parcial, após devido processo administrativo e assegurado previamente o contraditório e ampla defesa, aplicar-se-ão à detentora as penalidades previstas nos artigos 70 e 87 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a critério do Município, tais como:

•Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada;

•Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto;

•Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade;

•As multas mencionadas nos itens anteriores serão descontadas dos pagamentos a que a detentora tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso;

•As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

11. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
11.1. Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:
11.1.1. Pelo Município, quando:
I – a detentora descumprir as condições de ata de registro de preços;
II – a detentora não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
III – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato de fornecimento;
IV – em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
V – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto a sua atualização;
VI – por razões de interesse público devidamente fundamentado.
11.1.2. Pela detentora da ata, mediante solicitação por escrito, quando:
I – os preços registrados se apresentaram inferiores aos praticados no mercado, se não houver acordo quanto a sua atualização;
II – comprovar a impossibilidade de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços.
11.2. Nas hipóteses previstas no subitem 11.1.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Boletim Oficial do Município juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
11.3. A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do registro do preço através de requerimento a ser protocolado na Prefeitura Municipal da Lapa-PR.

11.3.1. Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nesta ata se interromper o fornecimento.
11.4. Cancelada a ata em relação a uma detentora, poderá ser convocada àquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço, para fornecer ao preço do primeiro classificado.
11.5. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo Município, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.
11.5.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Boletim Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

12.DA PUBLICIDADE
12.1. Os preços registrados na Ata serão publicados trimestralmente, no Boletim Oficial do Município e anexado no Quadro de Editais da Prefeitura.

13.DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
13.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da ata, os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo.
13.1.1. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação a empresa detentora, desde que apresentadas as devidas justificativas.
13.1.2. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.
13.2. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Prefeito Municipal, mediante requerimento protocolado, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado e acompanhado dos seguintes documentos:
I – planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos pelos originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
II – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
III – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço à época da formulação da proposta de preços.
13.3. Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da ata, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.
13.3.1. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

14.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. Integram esta Ata, a proposta de preços da detentora.
14.2. Fica eleito o foro da cidade da Lapa-PR para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.
14.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Município

EDSON FERNANDO MAZZUCO
Dicapel Papeis E Embalagens LTDA
Detentora da Ata

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5649C09B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/14

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de maio de 2014, MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, na Av. Dr. Manoel Pedro, nº 2011, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração (delegado pelo Decreto Municipal nº 19.708, de 21.03.2013), Sr. JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, solteiro, advogado, portador da CIRG nº 9.266.698-0/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 053.267.159-70, com endereço profissional à Rua Barão do Rio Branco, 1709, Centro, Lapa-PR, CEP 83.750-000, doravante denominado MUNICÍPIO, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº3.555, de 08 de agosto de 2000 e a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e em face da classificação das proposta apresentada no **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/14**, por deliberação do(a) Pregoeiro (a), homologada pela autoridade competente e publicada no Jornal Oficial do Município nº 1800, RESOLVE, neste ato, registrar os preços dos produtos descritos em proposta anexa a esta Ata, oferecidos pela Empresa, classificada em 1º lugar, M MÓBILE EIRELI ME, estabelecida à Rua Amador Bueno da Ribeira, 70, Nova Esperança, Balneário Camboriú-SC, CEP 88.336-320 , inscrita no CNPJ sob nº 15.764.033/0001-85, aqui representada por sua titular Sra. JENIFFER MUELLER, brasileira, solteira, empresária, portadora da CIRG nº 4.425.240 SSP/SC e inscrita no CPF nº 006.219.389-98 , residente e domiciliada à Avenida Brasil, 2020, apto 1401, Centro, Balneário Camboriú-SC, CEP 88.330-053:

•DO OBJETO

•Constitui objeto da presente ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, ITEM(NS) 04, 07, 10, 11, 20, 22, 24, 25, 33, 35, 36, 37, 38, 43, 44, 52, 55, 57, 60, 71, 79, 86, 88, 89, 94, 95, 96, 100, 102, 104, 106, 109, 118, 122, 126, 129, 133, 134, 146, 156, 163 e 164, DISCRIMINADOS NO ITEM 2.1.**

•As quantidades são estimativas de consumo para o período de vigência desta ata e de acordo com a demanda, não se obrigando o Município à aquisição total.

1.3. O Município poderá, por meio do Departamento de Compras, Licitações e Contratos, adquirir o objeto da licitação de dois ou mais fornecedores que detenham preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do detentor e obedecendo a ordem de classificação das respectivas propostas.

•DO PREÇO

2.1. O valor global do objeto é de R$ 38.343,20 (trinta e oito mil, trezentos e quarenta e três reais e vinte centavos), sendo os valores por item, os discriminados a seguir:

ITEM	UNID	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	ROLO	Plástico autoadesivo branco 45cmx25m. Marca: Contact.	20	45,00	900,00
07	UND	Apagador para quadro branco. Marca: Radex.	50	8,15	407,50
10	UND	Borracha verde plástica, atóxica, medindo aproximadamente 6,5cmx2,5cm, para apagar escritas a lápis e/ou tinta. Marca: Leonora.	100	0,45	45,00
11	UND	Caixa de documentos em madeira 3 gavetas. Marca: Souza.	150	29,50	4.425,00
20	UND	Caneta para quadro branco, com tinta azul. Marca: Lyke.	100	3,20	320,00
22	CX	Caneta para quadro branco, com tinta preta com 06 unidades. Marca: Lyke.	50	12,00	600,00
24	UND	Caneta para retroprojetor cor preta. Marca: Maxprint.	50	1,50	75,00
25	UND	Caneta para retroprojetor cor vermelha. Marca: Maxprint.	50	1,65	82,50
33	UND	Régua de metal, medindo 30 cm. Marca: Cis.	100	8,10	810,00
35	UND	Régua plástica transparente, medindo 20 cm. Marca: Walleu.	50	0,40	20,00
36	UND	Régua plástica transparente, medindo 30 cm. Marca: Walleu.	500	0,45	225,00
37	UND	Régua plástica transparente, medindo 50 cm. Marca: Walleu.	50	1,40	70,00
38	UND	Umedecedor de dedos em pasta com 3GR. Marca: Radex.	50	1,80	90,00
43	UND	Almofada p/ carimbo nº 3, medindo 8cmx12cm, na cor vermelha, com feltro, recoberto com tecido de alta duração e resistência. Marca: Radex.	100	2,60	260,00

44	UND	Almofada p/ carimbo nº3, na cor preta, medindo 8cmx12cm, com feltro, recoberto com tecido de alta duração e resistência. Marca: Radex.	100	7,25	725,00
52	RL	Fita adesiva, transparente, medindo 12mm x 50m, gomada, boa aderência, com dorso de filme celofane. Marca: Eurocel.	500	1,05	525,00
55	RL	Fita crepe dupla face, gomada, boa aderência, com dorso de papel, rolo com 12mm x 50m. Marca: Eurocel.	500	3,40	1.700,00
57	UND	Tinta p/ carimbo preto, com 42 ml. Marca: Radex.	100	3,15	315,00
60	UND	Tinta reabastecedora para pincel atômico 37 ml diversas cores. Marca: Radex.	100	3,78	378,00
71	UND	Espiral para encadernação nº 14mm. Marca: Tenório.	3000	0,10	300,00
79	UND	Livros Ata com 200 folhas, numeradas, capa dura, formato 220 x 320 mm. Marca: Megalife.	100	12,10	1.210,00
86	CX	Etiquetas inkjet-laser(38,1x99,0mm) branca 25 folhas por caixa. Marca: Polifix.	100	29,70	2.970,00
88	UND	Envelope amarelo, tamanho 25cmx35cm. Marca: Scrity.	5000	0,20	1.000,00
89	UND	Envelope branco, tamanho 11cmx23cm. Marca: Scrity.	5000	0,06	300,00
94	UND	Pasta acrílica c/ elástico 3 cm de espessura. Marca: Polibras.	300	2,35	705,00
95	UND	Pasta acrílica c/ elástico e 12 divisórias. Marca: Polibras.	100	11,10	1.110,00
96	UND	Pasta acrílica preta c/ 30 folhas de plástico. Marca: Polibras.	100	7,30	730,00
100	UND	Pasta de cartolina plastificada com grampos, dimensões de 48x35cm (aberta), cores variadas. Marca: Icl.	600	1,25	750,00
102	UND	Pasta de papelão com grampo macho/fêmea na cor preta tamanho ofício. Marca: Icl.	300	1,20	360,00
104	UND	Pasta polionda com elástico, na cor preta com 2 cm de largura. Marca: Polibras.	100	2,35	235,00
106	UND	Pasta sanfonada Jan – Dez. Marca: Polibras.	50	21,45	1.072,50
109	CX	Visor p/ pasta suspensa, cx c/ 50 unidades. Marca: Deluca.	500	3,75	1.875,00
118	CX	Grampos 26/06 para grampeador, cobreados, caixa com 5000grampos. Marca: Jocar.	500	2,20	1.100,00
122	UND	Fita PVF preta/vermelha para máquinas olivetti/facit/remington. Marca: Masterprint.	50	3,15	157,50
126	UND	Grampeador para grampos 26/6, corpo metálico, capacidade mínima para 200 grampos, sapata com modos fechado/fixo e aberto/temporário, aproximadamente 20 cm de base. Marca: Lyke.	100	21,00	2.100,00
129	CX	Grampos de plástico para pasta suspensa tamanho P, caixa com 50 grampos. Marca: Dello.	100	6,30	630,00
133	UND	Adesivo Instantâneo Universal Bisnaga de 5g. Marca: Super Bonder.	60	6,67	400,20
134	UND	Agenda de telefone, índice telefônico, capa dura, folha de rosto e 20 separadores em papel off set 120g/m², formato 150x210mm, no mínimo 80 páginas. Marca: Dac.	100	19,58	1.958,00
146	PCT	Divisória AZ para fichário pacote com 12 unidades. Marca: Kit.	500	6,60	3.300,00
156	UND	Livro de Protocolo, com 100 folhas, capa dura. Marca: Megalife.	100	3,87	387,00
163	UND	Prendedor de papel 32mm. Marca: Cis.	150	0,60	90,00
164	UND	Quadro mural branco tamanho 90cmx60cm. Marca: Bela Arte.	50	72,60	3.630,00
		VALOR TOTAL R$			38.343,20

2.2. Os preços dos produtos são fixos e equivalentes aos de mercado na data de apresentação da proposta.
2.3. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), fretes, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

•DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(doze) meses a partir da sua assinatura.
3.2. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

•DA ADMINISTRAÇAO DA ATA

4.1. A administração da ata de registro de preços decorrente deste Pregão caberá à Secretaria de Administração – Departamento de Compras, Licitações e Contratos.

DAS CONDIÇOES DE FORNECIMENTO

5.1. A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da ata de registro de preços, após a assinatura da ata.
5.2. O compromisso de fornecimento será formalizado pela Ata de Registro de Preços e pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
5.3. A celebração do compromisso de fornecimento será formalizada com a assinatura da Ata e pelo recebimento ou retirada da nota de empenho e Ordem de Compra;
5.4. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, através da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.
5.5. As quantidades solicitadas serão de acordo com as necessidades, respeitando-se o valor estimado.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes de fornecimentos correrão a conta das dotações expressamente consignadas no orçamento vigente à época do pedido.

DOS PAGAMENTOS

7.1. O valor global será pago pela CONTRATANTE 15 (quinze) dias após a emissão da Nota Fiscal correspondente ao objeto efetivamente entregue no mês anterior.
7.1.1. O pagamento poderá ser efetuado pela Administração do Município ou quaisquer órgãos da Administração Indireta que utilizarem o Registro de Preços, de acordo com as obrigações.
7.2. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.1, a partir da data de sua apresentação.
7.3. O pagamento condiciona-se à apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, FGTS através do CRF e Certidão Negativa de Débitos Municipais.

•
DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos materiais.
8.2. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
8.3. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
8.4. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da presente ata de registro de preço.

DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

9.1.O objeto deverá ser entregue em até 03 (três) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Compra expedida pelo órgão solicitante.

9.2. A entrega dos produtos deverá ser efetuada sempre que solicitada, e não serão tolerados atrasos sem justificativas prévias.

9.3. Todos os produtos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade/qualidade/especificações dos mesmos não corresponder ao exigido, o objeto deverá ser substituído no prazo de 10 (dez) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
9.4. Se a detentora com preço registrado em primeiro lugar não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, no prazo de 01 (um) dia útil, contados da data da convocação, a

Administração convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar, para efetuar o fornecimento, ao preço do primeiro classificado, e assim por diante quanto às demais detentoras, sendo aplicadas às faltosas as penalidades descritas no item 10.
9.4.1. Será dado como retirada/recebida, a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento enviada via Fac-símile.
9.5. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, constando o número da Ata de Registro, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

10. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10.1. De acordo com art. 81 combinado com o art. 86 da Lei 8.666/93, caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas neste contrato ou pela inexecução parcial, após devido processo administrativo e assegurado previamente o contraditório e ampla defesa, aplicar-se-ão à detentora as penalidades previstas nos artigos 70 e 87 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a critério do Município, tais como:

•Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada;

•Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto;

•Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade;

•As multas mencionadas nos itens anteriores serão descontadas dos pagamentos a que a detentora tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso;
•
As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

11. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
11.1. Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:
11.1.1. Pelo Município, quando:
I – a detentora descumprir as condições de ata de registro de preços;
II – a detentora não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
III – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato de fornecimento;
IV – em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
V – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto a sua atualização;
VI – por razões de interesse público devidamente fundamentado.
11.1.2. Pela detentora da ata, mediante solicitação por escrito, quando:
I – os preços registrados se apresentaram inferiores aos praticados no mercado, se não houver acordo quanto a sua atualização;
II – comprovar a impossibilidade de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços.
11.2. Nas hipóteses previstas no subitem 11.1.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Boletim Oficial do Município juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
11.3. A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do registro do preço através de requerimento a ser protocolado na Prefeitura Municipal da Lapa-PR.
11.3.1. Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nesta ata se interromper o fornecimento.
11.4. Cancelada a ata em relação a uma detentora, poderá ser convocada àquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço, para fornecer ao preço do primeiro classificado.
11.5. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo Município, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.
11.5.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Boletim Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

12.DA PUBLICIDADE
12.1. Os preços registrados na Ata serão publicados trimestralmente, no Boletim Oficial do Município e anexado no Quadro de Editais da Prefeitura.

13.DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
13.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da ata, os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo.
13.1.1. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação a empresa detentora, desde que apresentadas as devidas justificativas.
13.1.2. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.
13.2. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Prefeito Municipal, mediante requerimento protocolado, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado e acompanhado dos seguintes documentos:
I – planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos pelos originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
II – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
III – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço à época da formulação da proposta de preços.
13.3. Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da ata, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.
13.3.1. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

14.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. Integram esta Ata, a proposta de preços da detentora.
14.2. Fica eleito o foro da cidade da Lapa-PR para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.
14.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Município

JENIFFER MUELLER
M Móbile Eireli ME
Detentora da Ata

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:51B3F22B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/14

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de maio de 2014, MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, na Av. Dr. Manoel Pedro, nº 2011, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração (delegado pelo Decreto Municipal nº 19.708, de 21.03.2013), Sr. JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, solteiro, advogado, portador da CIRG nº 9.266.698-0/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 053.267.159-70, com endereço profissional à Rua Barão do Rio Branco, 1709, Centro, Lapa-PR, CEP

83.750-000, doravante denominado MUNICÍPIO, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº3.555, de 08 de agosto de 2000 e a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e em face da classificação das proposta apresentada no **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/14**, por deliberação do(a) Pregoeiro (a), homologada pela autoridade competente e publicada no Jornal Oficial do Município nº 1800, RESOLVE, neste ato, registrar os preços dos produtos descritos em proposta anexa a esta Ata, oferecidos pela Empresa, classificada em 1º lugar, SMI TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA ME, estabelecida à Rua Des. Antonio de Paula, 2714 – Loja 8 – Boqueirão – Curitiba - Pr, CEP 81.750-450, inscrita no CNPJ sob nº 16.096.591/0001-82, com Inscrição Estadual nº 90.600660-08, aqui representada por seu sócio, SR. MARCOS AURÉLIO STRAUBE, portador da CIRG nº4.985.430-7 e inscrito no CPF nº 874.454.339-53, domiciliado à Rua Des. Antonio de Paula, 2714 – Loja 8 – Boqueirão – Curitiba - Pr, CEP 81.750-450;

•DO OBJETO

Constitui objeto da presente ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, ITEM(NS) 171, DISCRIMINADOS NO ITEM 2.1.**

•As quantidades são estimativas de consumo para o período de vigência desta ata e de acordo com a demanda, não se obrigando o Município à aquisição total.

1.3. O Município poderá, por meio do Departamento de Compras, Licitações e Contratos, adquirir o objeto da licitação de dois ou mais fornecedores que detenham preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do detentor e obedecendo a ordem de classificação das respectivas propostas.

•DO PREÇO

2.1. O valor global do objeto é de R$ 2.030,00 (dois mil e trinta reais), sendo os valores por item, os discriminados a seguir:

ITEM	UNID	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
171	UN	Fragmentadora de Papel, 7 folhas ao mesmo tempo com cesto. Marca: Multilaser. Modelo OF 003	10	203,00	2.030,00
		VALOR TOTAL R$			2.030,00

2.2. Os preços dos produtos são fixos e equivalentes aos de mercado na data de apresentação da proposta.
2.3. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), fretes, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(doze) meses a partir da sua assinatura.
3.2. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

•DA ADMINISTRAÇAO DA ATA

4.1. A administração da ata de registro de preços decorrente deste Pregão caberá à Secretaria de Administração – Departamento de Compras, Licitações e Contratos.

•DAS CONDIÇOES DE FORNECIMENTO

5.1. A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da ata de registro de preços, após a assinatura da ata.
5.2. O compromisso de fornecimento será formalizado pela Ata de Registro de Preços e pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
5.3. A celebração do compromisso de fornecimento será formalizada com a assinatura da Ata e pelo recebimento ou retirada da nota de empenho e Ordem de Compra;
5.4. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, através da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.
5.5. As quantidades solicitadas serão de acordo com as necessidades, respeitando-se o valor estimado.

•DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes de fornecimentos correrão a conta das dotações expressamente consignadas no orçamento vigente à época do pedido.

DOS PAGAMENTOS

7.1. O valor global será pago pela CONTRATANTE 15 (quinze) dias após a emissão da Nota Fiscal correspondente ao objeto efetivamente entregue no mês anterior.
7.1.1. O pagamento poderá ser efetuado pela Administração do Município ou quaisquer órgãos da Administração Indireta que utilizarem o Registro de Preços, de acordo com as obrigações.
7.2. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.1, a partir da data de sua apresentação.
7.3. O pagamento condiciona-se à apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, FGTS através do CRF e Certidão Negativa de Débitos Municipais.

•DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos materiais.
8.2. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
8.3. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
8.4. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da presente ata de registro de preço.

DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

9.1.O objeto deverá ser entregue em até 03 (três) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Compra expedida pelo órgão solicitante.

•9.2. A entrega dos produtos deverá ser efetuada sempre que solicitada, e não serão tolerados atrasos sem justificativas prévias.

9.3. Todos os produtos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade/qualidade/especificações dos mesmos não corresponder ao exigido, o objeto deverá ser substituído no prazo de 10 (dez) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
9.4. Se a detentora com preço registrado em primeiro lugar não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, no prazo de 01 (um) dia útil, contados da data da convocação, a Administração convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar, para efetuar o fornecimento, ao preço do primeiro classificado, e assim por diante quanto às demais detentoras, sendo aplicadas às faltosas as penalidades descritas no item 10.
9.4.1. Será dado como retirada/recebida, a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento enviada via Fac-símile.
9.5. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, constando o número da Ata

de Registro, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

10. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10.1. De acordo com art. 81 combinado com o art. 86 da Lei 8.666/93, caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas neste contrato ou pela inexecução parcial, após devido processo administrativo e assegurado previamente o contraditório e ampla defesa, aplicar-se-ão à detentora as penalidades previstas nos artigos 70 e 87 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a critério do Município, tais como:

•Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada;

•Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto;

•Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade;

•As multas mencionadas nos itens anteriores serão descontadas dos pagamentos a que a detentora tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso;

•As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

11. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
11.1. Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:
11.1.1. Pelo Município, quando:
I – a detentora descumprir as condições de ata de registro de preços;
II – a detentora não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
III – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato de fornecimento;
IV – em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
V – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto a sua atualização;
VI – por razões de interesse público devidamente fundamentado.
11.1.2. Pela detentora da ata, mediante solicitação por escrito, quando:
I – os preços registrados se apresentaram inferiores aos praticados no mercado, se não houver acordo quanto a sua atualização;
II – comprovar a impossibilidade de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços.
11.2. Nas hipóteses previstas no subitem 11.1.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Boletim Oficial do Município juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
11.3. A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do registro do preço através de requerimento a ser protocolado na Prefeitura Municipal da Lapa-PR.
11.3.1. Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nesta ata se interromper o fornecimento.
11.4. Cancelada a ata em relação a uma detentora, poderá ser convocada àquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço, para fornecer ao preço do primeiro classificado.
11.5. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo Município, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.
11.5.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Boletim Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

12.DA PUBLICIDADE
12.1. Os preços registrados na Ata serão publicados trimestralmente, no Boletim Oficial do Município e anexado no Quadro de Editais da Prefeitura.

13.DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
13.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da ata, os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo.
13.1.1. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação a empresa detentora, desde que apresentadas as devidas justificativas.
13.1.2. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.
13.2. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Prefeito Municipal, mediante requerimento protocolado, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado e acompanhado dos seguintes documentos:
I – planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos pelos originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
II – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
III – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço à época da formulação da proposta de preços.
13.3. Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da ata, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.
13.3.1. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

14.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. Integram esta Ata, a proposta de preços da detentora.
14.2. Fica eleito o foro da cidade da Lapa-PR para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.
14.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Município

MARCOS AURÉLIO STRAUBE
SMI Tecnologia e Serviços LTDA ME
Detentora da Ata

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:502B068A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/14

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de maio de 2014, MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, na Praça Mirazinha Braga, nº 87, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração (delegado pelo Decreto Municipal nº 19.708, de 21.03.2013), Sr. JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JÚNIOR, brasileiro, solteiro, Advogado, portador da CIRG nº 9.266.698-0/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 053.267.159-70, com endereço profissional à Rua Barão do Rio Branco, 1709, Centro, Lapa-PR, CEP 83.750-000, doravante denominado MUNICÍPIO, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº3.555, de 08.08.2000, Decreto Federal nº 7892/2013 e a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/14**, por deliberação do(a) Pregoeiro (a), homologada pela autoridade competente e publicada no Jornal Oficial do Município nº 1799, RESOLVE, neste ato, registrar os preços dos produtos descritos em proposta anexa a esta Ata,

oferecidos pela Empresa, classificada em 1º lugar, ALIANÇA DISTRIBUIDORA DE TINTAS LTDA, estabelecida à Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 720 – centro, Cornélio Procópio – Pr, CEP: 86.300-000, inscrita no CNPJ sob nº 17.446.945/0001-34, com Inscrição Estadual nº 90618430-32, aqui representada por sua sócia SRA. ALINE LIGIANE ZACHEU CURY, brasileira, casada, empresária, portadora da CIRG nº 7.216.109-2 e inscrita no CPF nº 007.869.139-75, residente e domiciliada à Av. Minas Gerais, 628, apartamento n° 01, centro, Cornélio Procópio – PR, Cep: 86.300-000.

•DO OBJETO

•Constitui objeto desta ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, LOTE (S) 41, A SEGUIR DISCRIMINADO:**

Lote 41 – Tintas Acrílicas

ITEM	UNID	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Unid	Tinta acrílica à base de resina para faixa de pedestres e lombadas com duração longa mistura de solventes padrão DENIT balde de 18L cor branca Marca: Grafcolor	180	172,13	30.983,40
02	Unid	Tinta acrílica à base de resina para faixa de pedestres e lombadas com duração longa mistura de solventes padrão DENIT balde de 18L cor amarela Marca: Grafcolor	180	173,98	31.316,40
		VALOR TOTAL R$			62.299,80

•As quantidades constantes do Anexo I são estimativas de consumo para o período estabelecido no item 3, podendo variar para mais ou para menos, de acordo com a demanda, não se obrigando o Município à aquisição total.

1.3. O Município poderá, por meio do Departamento de Suprimentos, Licitações e Contratos, adquirir o objeto da licitação de dois ou mais fornecedores que detenham preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do detentor e obedecendo a ordem de classificação das respectivas propostas.

•DO PREÇO

2.1. O valor global do objeto é de R$ 62.299,80 (sessenta e dois mil, duzentos e noventa e nove reais e oitenta centavos), sendo os valores por item os discriminados no item 1.1. desta ata.
2.2. Os preços dos produtos são fixos e equivalentes aos de mercado na data de apresentação da proposta.
2.3. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transportes de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(doze) meses a partir da sua assinatura.
3.2. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

•DA ADMINISTRAÇAO DA ATA

4.1. A administração da ata de registro de preços decorrente deste Pregão caberá à Secretaria de Infraestrutura, Obras Públicas e Transporte.

•DAS CONDIÇOES DE FORNECIMENTO

5.1. A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da ata de registro de preços, após a assinatura da ata.
5.2. O compromisso de fornecimento será formalizado pela Ata de Registro de Preços e pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
5.4. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, através da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.
5.5. As quantidades solicitadas serão de acordo com as necessidades.

•DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes de fornecimentos correrão a conta das dotações expressamente consignadas no orçamento vigente à época do pedido.

•DOS PAGAMENTOS

7.1. O valor global será pago pela CONTRATANTE 15 (quinze) dias após a emissão da Nota Fiscal correspondente ao objeto efetivamente entregue no mês anterior.
7.1.1. O pagamento poderá ser efetuado pela Administração do Município ou quaisquer órgãos da Administração Indireta que utilizarem o Registro de Preços, de acordo com as obrigações.
7.2. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.1, a partir da data de sua apresentação.
7.3. O pagamento condiciona-se à apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, FGTS através do CRF e Certidão Negativa de Débitos Municipais.

•DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos materiais.
8.2. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
8.3. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
8.4. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da presente ata de registro de preço.

•DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

•O objeto deverá ser entregue em até 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Compra expedida pelo órgão solicitante.

9.2. A entrega dos produtos deverá ser efetuada sempre que solicitada, e não serão tolerados atrasos sem justificativas prévias.
9.3. Todos os produtos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
9.4. Se a detentora com preço registrado em primeiro lugar não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, no prazo de 01 (um) dia útil, contados da data da convocação, a Administração convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar, para efetuar o fornecimento, ao preço do primeiro classificado, e assim por diante quanto às demais detentoras, sendo aplicadas às faltosas as penalidades descritas no item 10.
9.4.1. Será dado como retirada/recebida, a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento enviada via Fac-símile.
9.5. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, constando o número da Ata de Registro, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

•MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. De acordo com art. 81 combinado com o art. 86 da Lei 8.666/93, caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas neste contrato ou pela inexecução parcial, após devido processo administrativo e assegurado previamente o contraditório e ampla defesa, aplicar-se-ão à detentora as penalidades previstas nos artigos 70 e 87 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a critério do Município, tais como:

•Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada;

•Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto;

•Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade;

•As multas mencionadas nos itens anteriores serão descontadas dos pagamentos a que a detentora tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso;

•As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

11.DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:
11.1.1. Pelo Município, quando:
I – a detentora descumprir as condições de ata de registro de preços;
II – a detentora não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
III – a detentora der causa a rescisão administrativa;
IV – em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial;
V – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto a sua atualização;
VI – por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
11.1.2. Pela detentora da ata, mediante solicitação por escrito, quando:
I – os preços registrados se apresentaram inferiores aos praticados no mercado, se não houver acordo quanto a sua atualização;
II – comprovar a impossibilidade de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços.
11.2. Nas hipóteses previstas no subitem 11.1.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Boletim Oficial do Município juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
11.3. A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do registro do preço através de requerimento a ser protocolado na Prefeitura Municipal da Lapa-PR.
11.3.1. Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nesta ata, se houver interrupção no fornecimento.
11.4. Cancelada a ata em relação a uma detentora, poderá ser convocada àquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um peço, para fornecer ao preço do primeiro classificado.
11.5. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo Município, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.
11.5.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Boletim Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

12.DA PUBLICIDADE

12.1. Os preços registrados na Ata serão publicados trimestralmente, no Boletim Oficial do Município e anexado no Quadro de Editais da Prefeitura.

13.DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da ata, os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo.
13.1.1. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação a empresa detentora, desde que apresentadas as devidas justificativas.
13.1.2. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.
13.2. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Prefeito Municipal, mediante requerimento protocolado, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado e acompanhado dos seguintes documentos:
I – planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos pelos originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
II – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
III – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço à época da formulação da proposta de preços.
13.3. Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da Ata, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.
13.3.1. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.
13.3.2. Os preços revistos somente poderão ser praticados a partir da data autorizada e expressa no Termo Aditivo de reequilíbrio econômico financeiro do contrato.

14.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, a proposta de preços da detentora.
14.2. Fica eleito o foro da cidade da Lapa-PR para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados por esta Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.
14.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração
Município

ALINE LIGIANE ZACHEU CURY
Aliança Distribuidora de Tintas LTDA
Detentora da Ata

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:21519E57

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2014

Aos 07 (sete) dias do mês de fevereiro de 2014, MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, na Praça Mirazinha Braga, nº 87, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração (delegado pelo Decreto Municipal nº 19.708, de 21.03.2013), Sr. JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, solteiro, advogado, portador da CIRG nº 9.266.698-0/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 053.267.159-70, com endereço profissional à Rua Barão do Rio Branco, 1709, Centro, Lapa-PR, CEP 83.750-000, doravante denominado MUNICÍPIO, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº3.555, de 08 de agosto de 2000 e a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e em face da classificação das proposta apresentada no **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/13**, por deliberação do(a) Pregoeiro (a), homologada pela autoridade competente e publicada no Jornal Oficial do Município nº 1784, RESOLVE, neste ato, registrar

os preços dos produtos descritos em proposta anexa a esta Ata, oferecidos pela Empresa, classificada em 1º lugar, NUTRICESTAS ALIMENTOS LTDA ME, estabelecida à Rua Izabel Capellari Antoniacomi, 206, Maracanã, Colombo-PR, CEP 83408-470, inscrita no CNPJ sob nº 14.156.181/0001-54, aqui representada por sua sócia, Sra. POLIANA STRAPASSON, brasileira, solteira, Empresária, portadora da CIRG nº 8.788.224-1 SSP/PR e inscrito no CPF nº 010.259.549-63, residente e domiciliada à Rua Lucio Pereira, 200, Bloco B. apto. 231, Tingui, Curitiba-PR, CEP 82.600-260:

DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DESCARTÁVEIS E MATERIAIS DE COPA E COZINHA, LOTE ÚNICO, A SEGUIR DISCRIMINADO:**

ITEM	QTD	UM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	4000	pcte	Café moído, extra forte, empacotado a vácuo, pacote com 500g. Da Manhã	4,56	18.240,00
2	3000	kg	Açúcar refinado. Alto Alegre	1,67	5.010,00
3	210	unid	Adoçante líquido embalagem com 100 ml. Assugrin	1,45	304,50
4	1500	caixa	Chá com 10 saquinhos, diversos sabores. Multiervas	1,34	2.010,00
5	100	caixa	Chá granulado, caixa com 250g. Elizabeth	2,43	243,00
6	1500	pcte	Suco diversos sabores, pacote com 45g. Apti	0,89	1.335,00
7	1500	pcte	Copo plástico, descartável 50 ml, pacote com 100 unidades. Cristal Copo	0,94	1.410,00
8	5000	pcte	Copo plástico, descartável, 180 ml, pacote com 100 unidades. Cristal Copo	1,99	9.950,00
9	500	unid	Pano de prato medindo no mínimo 66cmx47cm. Martins	1,87	935,00
10	70	unid	Garrafa Térmica capacidade para 1L. Invicta	31,50	2.205,00
11	50	unid	Garrafa Térmica capacidade para 1,800L. Invicta	50,05	2.502,50
12	3000	Cx	Filtro de café, n° 103, caixa c/30un cada. Jovita	1,48	4.440,00
13	200	unid	Leite em pó integral (Embalagem 400gramas). CCGL	8,36	1.272,00
14	50	jogo	Xicara para cafezinho com pires com 06 unidades. Marinex	18,39	919,50
15	50	unid	Açucareiro em aço inoxidável. Brinox	23,94	1.197,00
16	20	Dúzia	Colher para cafezinho em aço inoxidável. Martinasso	7,15	143,00
17	700	Un	Biscoito Água e Sal (mínima 400gramas). Prodasa	1,95	1.365,00
18	500	Un	Biscoito leite (mínima 400gramas). Prodasa	1,85	925,00
19	600	Un	Biscoito Maisena (mínima 400gramas). Prodasa	1,85	1.110,00
20	600	Un	Biscoito/Rosquinhas de Nata (mínima 400gramas). Panco	2,85	1.710,00
21	600	Un	Biscoito/Rosquinhas de Coco (mínima 400gramas). Triunfo	1,85	1.110,00
22	50	Un	Pote plástico para armazenagem de alimentos, (com capacidade entre 1,5 litros e 2,0 litros). Plasmont	3,25	162,50

1.2. As quantidades são estimativas de consumo para o período de vigência desta ata e de acordo com a demanda, não se obrigando o Município à aquisição total.
1.3. O Município poderá, por meio do Departamento de Compras, Licitações e Contratos, adquirir o objeto da licitação de dois ou mais fornecedores que detenham preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do detentor e obedecendo a ordem de classificação das respectivas propostas.

•DO PREÇO

2.1. O valor global do objeto é de R$ 58.499,00 (cinquenta e oito mil e quatrocentos e noventa e nove reais), sendo o valor por item o constante da tabela do item 1.1.
2.2. Os preços dos produtos são fixos e equivalentes aos de mercado na data de apresentação da proposta.
2.3. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transportes de materiais, fretes, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

•DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(doze) meses a partir da sua assinatura.
3.2. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

•DA ADMINISTRAÇAO DA ATA

4.1. A administração da ata de registro de preços decorrente deste Pregão caberá à Secretaria de Administração – Departamento de Compras, Licitações e Contratos.

•DAS CONDIÇOES DE FORNECIMENTO

5.1. A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da ata de registro de preços, após a assinatura da ata.
5.2. O compromisso de fornecimento será formalizado pela Ata de Registro de Preços e pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
5.3. A celebração do compromisso de fornecimento será formalizada com a assinatura da Ata e pelo recebimento ou retirada da nota de empenho e Ordem de Compra;
5.4. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, através da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.
5.5. As quantidades solicitadas serão de acordo com as necessidades, respeitando-se o valor estimado.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes de fornecimentos correrão a conta das dotações expressamente consignadas no orçamento vigente à época do pedido.

7. DOS PAGAMENTOS
7.1. O pagamento será efetuado à empresa detentora, 15 (quinze) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, referente ao objeto entregue no mês anterior.
7.2. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.1, a partir da data de sua apresentação.
7.3. O pagamento condiciona-se à apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, FGTS através do CRF e Certidão Negativa de Débitos Municipais;
7.4. A detentora da ata obriga-se a apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, o comprovante de recolhimento de INSS e FGTS, cópia de GPS quitada, do FGTS quitado e cópia da Relação de Empregados (RE) do FGTS, acompanhadas da Declaração de Fidelidade aos Originais, como condição para o pagamento das faturas. Tais cópias deverão corresponder ao mês de competência imediatamente anterior ao da prestação dos serviços. Quando se tratar do último mês da prestação dos serviços (encerramento de contrato), tais cópias deverão ser do mês da execução dos serviços.

8.DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA
8.1. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
8.3. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
8.4. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração desta ata de registro de preço.

9.DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

•9.1. O objeto deverá ser entregue em até 24 (vinte e quatro) horas contados a partir do recebimento da Ordem de Compra.

•**9.2.** A entrega dos produtos deverá ser efetuada sempre que solicitada, e não serão tolerados atrasos sem justificativas prévias. Todos os produtos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de 12 (doze) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

9.3. A detentora da ata é responsável pela qualidade físico-química do objeto a ser entregue.
9.4. Se a detentora com preço registrado em primeiro lugar não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, no prazo de 01 (um) dia útil, contados da data da convocação, a Administração convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar, para efetuar o fornecimento, ao preço do primeiro classificado, e assim por diante quanto às demais detentoras, sendo aplicadas às faltosas as penalidades descritas no item 10.
9.4.1. Será dado como retirada/recebida, a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento enviada via Fac-símile.
9.5. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, constando o número da Ata de Registro, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

10. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10.1. De acordo com art. 81 combinado com o art. 86 da Lei 8.666/93, caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas neste contrato ou pela inexecução parcial, após devido processo administrativo e assegurado previamente o contraditório e ampla defesa, aplicar-se-ão à detentora as penalidades previstas nos artigos 70 e 87 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a critério do Município, tais como:

Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada;

Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto;

Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade;

As multas mencionadas nos itens anteriores serão descontadas dos pagamentos a que a detentora tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso;

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

11.DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
11.1. Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:
11.1.1. Pelo Município, quando:
I – a detentora descumprir as condições de ata de registro de preços;
II – a detentora não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
III – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato de fornecimento;
IV – em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
V – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto a sua atualização;
VI – por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
11.1.2. Pela detentora da ata, mediante solicitação por escrito, quando:
I – os preços registrados se apresentaram inferiores aos praticados no mercado, se não houver acordo quanto a sua atualização;
II – comprovar a impossibilidade de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços.
11.2. Nas hipóteses previstas no subitem 11.1.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Boletim Oficial do Município juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
11.3. A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do registro do preço através de requerimento a ser protocolado na Prefeitura Municipal da Lapa-PR.
11.3.1. Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nesta ata se interromper o fornecimento.
11.4. Cancelada a ata em relação a uma detentora, poderá ser convocada àquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço, para fornecer ao preço do primeiro classificado.
11.5. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo Município, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.
11.5.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Boletim Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

12.DA PUBLICIDADE
12.1. Os preços registrados na Ata serão publicados trimestralmente, no Boletim Oficial do Município e anexado no Quadro de Editais da Prefeitura.

13.DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
13.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da ata, os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo.
13.1.1. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação a empresa detentora, desde que apresentadas as devidas justificativas.
13.1.2. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.
13.2. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Prefeito Municipal, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:
I – planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos pelos originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
II – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
III – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço à época da formulação da proposta de preços.
13.3. Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da ata, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.
13.3.1. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, a proposta de preços da detentora.
14.2. Fica eleito o foro da cidade da Lapa-PR para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.
14.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Contratante

POLIANA STRAPASSON
Nutricestas Alimentos LTDA ME
Detentora

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2EBBF111

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2014

Aos 07 (sete) dias do mês de fevereiro de 2014, MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, na Praça Mirazinha Braga, nº 87, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração (delegado pelo Decreto Municipal nº 19.708, de 21.03.2013), Sr. JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, solteiro, advogado, portador da CIRG nº 9.266.698-0/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 053.267.159-70, com endereço profissional à Rua Barão do Rio Branco, 1709, Centro, Lapa-PR, CEP 83.750-000, doravante denominado MUNICÍPIO, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº3.555, de 08 de agosto de 2000 e a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e em face da classificação das proposta apresentada no **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/13**, por deliberação do(a) Pregoeiro (a), homologada pela autoridade competente e publicada no Jornal Oficial do Município nº 1784 – A Tribunal Regional, RESOLVE, neste ato, registrar os preços dos produtos descritos em proposta anexa a esta Ata, oferecidos pela Empresa, classificada em 1º lugar, M. F RAMOS EMPREITEIRA TRANSPORTES LTDA, estabelecida à Av. Manoel Pedro, 1726, centro, Lapa – PR, CEP 83.750-000, inscrita no CNPJ sob nº 00.210.275/0001-50, com Inscrição Estadual nº 12.701.912-62 e Inscrição Municipal nº 31.138, aqui representada por sua sócia Sra. MARIA DE LOURDES AFFONSO RAMOS, brasileira, solteira, empresária, portadora da CIRG nº1.573.123 e inscrita no CPF nº 859.835.439-20, residente e domiciliada à Rua Marechal Floriano Peixoto, 378, centro, Lapa - PR, CEP 83.750-000;

•DO OBJETO

Constitui objeto da presente ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, A SABER:**

LOTE ÚNICO

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
01	275.000	Litros	Óleo Diesel S 10, Petrobrás	2,55	701.250,00
02	2075	Galões	Aditivo ARLA 32, Galão com 20 litros cada, Petrobrás	45,90	95.242,50
03	35.000	Litros	Etanol, Petrobrás	2,10	73.500,00

As quantidades são estimativas de consumo para o período de vigência desta ata e de acordo com a demanda, não se obrigando o Município à aquisição total.

1.3. O Município poderá, por meio do Departamento de Compras, Licitações e Contratos, adquirir o objeto da licitação de dois ou mais fornecedores que detenham preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do detentor e obedecendo a ordem de classificação das respectivas propostas.

DO PREÇO

2.1. O valor global do objeto é de R$ 869.992,50 (oitocentos e sessenta e nove mil, novecentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos), sendo o valor por unidade/litro o constante da tabela do item 1.1. desta ata.
2.2. Os preços dos produtos são fixos e equivalentes aos de mercado na data de apresentação da proposta.
2.3. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transportes de materiais, fretes, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(doze) meses a partir da sua assinatura.

3.2. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

DA ADMINISTRAÇAO DA ATA

4.1. A administração da ata de registro de preços decorrente deste Pregão caberá à Secretaria de Infraestrutura, Obras Públicas e Transporte.

DAS CONDIÇOES DE FORNECIMENTO

5.1. A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da ata de registro de preços, após a assinatura da ata.
5.2. O compromisso de fornecimento será formalizado pela Ata de Registro de Preços e pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
5.3. A celebração do compromisso de fornecimento será formalizada com a assinatura da Ata e pelo recebimento ou retirada da nota de empenho e Ordem de Compra;
5.4. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, através da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.
5.5. As quantidades solicitadas serão de acordo com as necessidades, respeitando-se o valor estimado.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes de fornecimentos correrão a conta das dotações expressamente consignadas no orçamento vigente à época do pedido.

DOS PAGAMENTOS

7.1. O valor global será pago pela CONTRATANTE 15 (quinze) dias após a emissão da Nota Fiscal correspondente ao objeto efetivamente entregue.
7.1.1. O pagamento poderá ser efetuado pela Administração do Município ou quaisquer órgãos da Administração Indireta que utilizarem o Registro de Preços, de acordo com as obrigações.
7.2. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.1, a partir da data de sua apresentação.
7.3. O pagamento condiciona-se à apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, FGTS através do CRF e Certidão Negativa de Débitos Municipais.

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
8.3. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
8.4. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da presente ata de registro de preço.

DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

O objeto deverá ser disponibilizado no posto de combustível da detentora da ata em até 24 h contados a partir do recebimento da Ordem de Compra expedida pelo órgão solicitante a ser retirado pelo município.

•A Detentora da Ata deverá manter o fornecimento em Posto de combustível localizado em um raio máximo de distância de 05 km a

contar do prédio da Secretaria Municipal de Educação, sito à Rua Barão do Rio branco, 1861, Centro, Lapa-PR.

•Na entrega do item 2 do lote único o produto deverá apresentar selo do Inmetro e do Ibama.

•**9.2.** A entrega dos produtos deverá ser efetuada sempre que solicitada, e não serão tolerados atrasos sem justificativas prévias.

9.3. Todos os produtos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de 12 (doze) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
9.3.1. É de responsabilidade da detentora a qualidade físico-química do objeto a ser entregue.
9.4. Se a detentora com preço registrado em primeiro lugar não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, no prazo de 01 (um) dia útil, contados da data da convocação, a Administração convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar, para efetuar o fornecimento, ao preço do primeiro classificado, e assim por diante quanto às demais detentoras, sendo aplicadas às faltosas as penalidades descritas no item 10.
9.4.1. Será dado como retirada/recebida, a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento enviada via Fac-símile.
9.5. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, constando o número da Ata de Registro, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

10. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. De acordo com art. 81 combinado com o art. 86 da Lei 8.666/93, caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas neste contrato ou pela inexecução parcial, após devido processo administrativo e assegurado previamente o contraditório e ampla defesa, aplicar-se-ão à detentora as penalidades previstas nos artigos 70 e 87 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a critério do Município, tais como:

•Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada;

•Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto;

•Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade;

•As multas mencionadas nos itens anteriores serão descontadas dos pagamentos a que a detentora tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso;

•As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

11.DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:
11.1.1. Pelo Município, quando:
I – a detentora descumprir as condições de ata de registro de preços;
II – a detentora não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
III – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato de fornecimento;
IV – em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
V – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto a sua atualização;
VI – por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
11.1.2. Pela detentora da ata, mediante solicitação por escrito, quando:
I – os preços registrados se apresentaram inferiores aos praticados no mercado, se não houver acordo quanto a sua atualização;
II – comprovar a impossibilidade de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços.
11.2. Nas hipóteses previstas no subitem 11.1.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Boletim Oficial do Município juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
11.3. A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do registro do preço através de requerimento a ser protocolado na Prefeitura Municipal da Lapa-PR.
11.3.1. Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nesta ata se interromper o fornecimento.
11.4. Cancelada a ata em relação a uma detentora, poderá ser convocada àquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço, para fornecer ao preço do primeiro classificado.
11.5. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo Município, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.
11.5.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Boletim Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

12.DA PUBLICIDADE
12.1. Os preços registrados na Ata serão publicados trimestralmente, no Boletim Oficial do Município e anexado no Quadro de Editais da Prefeitura.

13.DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
13.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da ata, os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo.
13.1.1. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação a empresa detentora, desde que apresentadas as devidas justificativas.
13.1.2. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.
13.2. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Prefeito Municipal, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:
I – planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos pelos originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
II – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
III – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço à época da formulação da proposta de preços.
13.3. Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da ata, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.
13.3.1. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

•DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, a proposta de preços da detentora.
14.2. Fica eleito o foro da cidade da Lapa-PR para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.
14.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Contratante

MARIA DE LOURDES AFFONSO RAMOS
M. F. Ramos Empreiteira Transportes LTDA
Detentora da Ata

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:72F00A48

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/14

Aos 13 (doze) dias do mês de fevereiro de 2014, MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, na Praça Mirazinha Braga, nº 87, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração (delegado pelo Decreto Municipal nº 19.708, de 21.03.2013), Sr. JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, solteiro, advogado, portador da CIRG nº 9.266.698-0/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 053.267.159-70, com endereço profissional à Rua Barão do Rio Branco, 1709, Centro, Lapa-PR, CEP 83.750-000, doravante denominado MUNICÍPIO, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº3.555, de 08 de agosto de 2000 e a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e em face da classificação das proposta apresentada no **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/13**, por deliberação do(a) Pregoeiro (a), homologada pela autoridade competente e publicada no Jornal Oficial do Município nº 1784 e Retificação 1785, RESOLVE, neste ato, registrar os preços dos produtos descritos em proposta anexa a esta Ata, oferecidos pela Empresa, classificada em 1º lugar, TENÓRIO COPIADORAS LTDA EPP, estabelecida à Rua Joaquim Nabuco, 634, São Cristovão, São José dos Pinhais - Paraná, CEP 83.040-210, inscrita no CNPJ sob nº 03.612.495/0001-06, aqui representada por sua sócia Sra. JULIANA CAETANO FURTADO, brasileira, empresária, casada, portadora da CIRG nº 6.288.070-8 e inscrita no CPF nº 018.428.419-80, residente e domiciliada à Rua Sezinando F. Cruz, 366, Vila Artex, São José dos Pinhais, Pr, Cep: 83.015-540.

•DO OBJETO

•Constitui objeto da presente ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE ADESIVOS EM VINIL, A SEGUIR ESPECIFICADO:**

ITEM	UNID	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	m²	600	Vinil adesivo em impressão digital com alta resolução (1440 dpis), conforme arquivo fornecido pela SECOM	19,00	11.400,00
2	m²	300	Vinil adesivo em recorte (várias cores) incluso máscara de transferência médio tack para aplicação, conforme arquivo fornecido pela SECOM	16,50	4.950,00
3	m²	400	Vinil adesivo perfurado em impressão digital com alta resolução (1440 dpis), conforme arquivo fornecido pela SECOM.	19,00	7.600,00

As quantidades são estimativas de consumo para o período de vigência desta ata e de acordo com a demanda, não se obrigando o Município à aquisição total.

1.3. O Município poderá, por meio do Departamento de Compras, Licitações e Contratos, adquirir o objeto da licitação de dois ou mais fornecedores que detenham preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do detentor e obedecendo a ordem de classificação das respectivas propostas.

•DO PREÇO

2.1. O valor global do objeto é de R$ 23.950,00 (vinte e três mil e novecentos e cinquenta reais), sendo os valores por M² os especificados no subitem 1.1.
2.2. Os preços dos produtos são fixos e equivalentes aos de mercado na data de apresentação da proposta.
2.3. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transportes de materiais, fretes, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(doze) meses a partir da sua assinatura.
3.2. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

DA ADMINISTRAÇAO DA ATA

4.1. A administração da ata de registro de preços decorrente deste Pregão caberá à Secretaria de Comunicação Social.
•
DAS CONDIÇOES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da ata de registro de preços, após a assinatura da ata.
5.2. O compromisso da prestação dos serviços será formalizado pela Ata de Registro de Preços e pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
5.3. Cada serviço deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, através da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço.
5.4. As quantidades solicitadas serão de acordo com as necessidades, respeitando-se o valor estimado.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes da prestação dos serviços correrão a conta das dotações expressamente consignadas no orçamento vigente à época do pedido.

DOS PAGAMENTOS

7.1. O pagamento será efetuado à empresa detentora, 15 (quinze) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, referente ao objeto entregue no mês anterior.
7.2. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.1, a partir da data de sua apresentação.
7.3. O pagamento condiciona-se à apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, FGTS através do CRF e Certidão Negativa de Débitos Municipais;
7.4. A detentora da ata obriga-se a apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, o comprovante de recolhimento de INSS e FGTS, cópia de GPS quitada, do FGTS quitado e cópia da Relação de Empregados (RE) do FGTS, acompanhadas da Declaração de Fidelidade aos Originais, como condição para o pagamento das faturas. Tais cópias deverão corresponder ao mês de competência imediatamente anterior ao da prestação dos serviços. Quando se tratar do último mês da prestação dos serviços (encerramento de contrato), tais cópias deverão ser do mês da execução dos serviços.

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
8.3. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
8.4. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração desta ata de registro de preço.

DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto deverá ser entregue em até 72 (setenta e duas) horas contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço expedida pelo órgão solicitante.

9.2. A entrega dos produtos deverá ser efetuada sempre que solicitada, e não serão tolerados atrasos sem justificativas prévias.

Todos os produtos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de 12 (doze) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

9.2.1. A detentora da ata é responsável pela qualidade físico-química do objeto a ser entregue.
9.4. Se a detentora com preço registrado em primeiro lugar não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou Ordem de Serviço no prazo de 01 (um) dia útil, contados da data da convocação, a Administração convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar, para efetuar o fornecimento, ao preço do primeiro classificado, e assim por diante quanto às demais detentoras, sendo aplicadas às faltosas as penalidades descritas no item 10.
9.4.1. Será dado como retirada/recebida, a Nota de Empenho ou Ordem de Serviço enviada via Fac-símile.
9.5. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho ou Ordem de Serviço, constando o número da Ata de Registro, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. De acordo com art. 81 combinado com o art. 86 da Lei 8.666/93, caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas neste contrato ou pela inexecução parcial, após devido processo administrativo e assegurado previamente o contraditório e ampla defesa, aplicar-se-ão à detentora as penalidades previstas nos artigos 70 e 87 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a critério do Município, tais como:

•Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada;

•Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto;

•Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade;

•As multas mencionadas nos itens anteriores serão descontadas dos pagamentos a que a detentora tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso;

•As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

•DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:
11.1.1. Pelo Município, quando:
I – a detentora descumprir as condições de ata de registro de preços;
II – a detentora não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
III – a detentora der causa a rescisão administrativa;
IV – em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial;
V – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto a sua atualização;
VI – por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
11.1.2. Pela detentora da ata, mediante solicitação por escrito, quando:
I – os preços registrados se apresentaram inferiores aos praticados no mercado, se não houver acordo quanto a sua atualização;
II – comprovar a impossibilidade de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços.
11.2. Nas hipóteses previstas no subitem 11.1.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Boletim Oficial do Município juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
11.3. A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do registro do preço através de requerimento a ser protocolado na Prefeitura Municipal da Lapa-PR.
11.3.1. Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nesta ata se interromper o fornecimento.
11.4. Cancelada a ata em relação a uma detentora, poderá ser convocada àquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço, para fornecer ao preço do primeiro classificado.
11.5. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo Município, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.
11.5.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Boletim Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

•DA PUBLICIDADE

12.1. Os preços registrados na Ata serão publicados trimestralmente, no Boletim Oficial do Município e anexado no Quadro de Editais da Prefeitura.

•DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da ata, os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo.
13.1.1. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação a empresa detentora, desde que apresentadas as devidas justificativas.
13.1.2. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.
13.2. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Prefeito Municipal, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:
I – planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos pelos originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
II – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
III – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço à época da formulação da proposta de preços.
13.3. Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da ata, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.
13.3.1. A detentora da Ata não poderá interromper a prestação dos serviços durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

•DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, a proposta de preços da detentora.
14.2. Fica eleito o foro da cidade da Lapa-PR para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.
14.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Contratante

JULIANA CAETANO FURTADO
Tenório Copiadoras LTDA EPP
Detentora Da Ata

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:AA04B49D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2014

Aos 03 (três) dias do mês de fevereiro de 2014, MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, na Praça Mirazinha Braga, nº 87, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração (delegado pelo Decreto Municipal nº 19.708, de 21.03.2013), Sr. JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, solteiro, advogado, portador da CIRG nº 9.266.698-0/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 053.267.159-70, com endereço profissional à Rua Barão do Rio Branco, 1709, Centro, Lapa-PR, CEP 83.750-000, doravante denominado MUNICÍPIO, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº3.555, de 08 de agosto de 2000 e a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e em face da classificação das proposta apresentada no **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/13**, por deliberação do(a) Pregoeiro (a), homologada pela autoridade competente e publicada no Jornal Oficial do Município nº 1784 RESOLVE, neste ato, registrar os preços dos produtos descritos em proposta anexa a esta Ata, oferecidos pela Empresa, classificada em 1º lugar, THIAGO SABOIA 04201410900, estabelecida à Rua Senador Souza Naves, 975, Centro, Lapa-PR, CEP 83.750-000, inscrita no CNPJ sob nº 17.434.303/0001-15, aqui representada por seu titular, Sr. THIAGO SABOIA, portador da CIRG nº 8.814.171/PR e inscrita no CPF nº 042.014.109-00, residente e domiciliado à Rua Senador Souza Naves, 975, Centro, Lapa-PR, CEP 83.750-000:

•DO OBJETO

•Constitui objeto da presente ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO DE RUA (CARRO E MOTO), Lote ÚNICO, A SEGUIR ESPECIFICADO:**

LOTE ÚNICO – SONORIZAÇÃO DE RUA

Item	Unid	Quant	Especificação	V. Unit. (R$)	V. Total (R$)
1	Hora	500	Contratação de empresa para prestação de serviço de sonorização de rua com Carro. A sonorização será realizada conforme a necessidade podendo ser na zona urbana ou zona rural do município. A mídia será fornecida pela SECOM.	28,00	14.000,00
2	Hora	500	Contratação de empresa para prestação de serviço de sonorização de rua com Moto. A sonorização será realizada conforme a necessidade podendo ser na zona urbana ou zona rural do município. A mídia será fornecida pela SECOM.	22,00	11.000,00
			VALOR TOTAL R$		25.000,00

As quantidades são estimativas de consumo para o período de vigência desta ata e de acordo com a demanda, não se obrigando o Município à aquisição total.

1.3. O Município poderá, por meio do Departamento de Compras, Licitações e Contratos, adquirir o objeto da licitação de dois ou mais fornecedores que detenham preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do detentor e obedecendo a ordem de classificação das respectivas propostas.

DO PREÇO

2.1. O valor global do objeto é de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), sendo o valor por hora o constante da tabela do subitem 1.1.

2.2. Os preços dos produtos são fixos e equivalentes aos de mercado na data de apresentação da proposta.
2.3. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transportes de materiais, fretes, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(doze) meses a partir da sua assinatura.
3.2. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

DA ADMINISTRAÇAO DA ATA

4.1. A administração da ata de registro de preços decorrente deste Pregão caberá à Secretaria de Comunicação Social.

DAS CONDIÇOES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da ata de registro de preços, após a assinatura da ata.
5.2. A celebração do compromisso será formalizada com a assinatura da Ata e pelo recebimento ou retirada da nota de empenho e Ordem de Compra;
5.3. Cada serviço deverá ser atendido mediante solicitação por escrito, através da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço.
5.4. As quantidades solicitadas serão de acordo com as necessidades, respeitando-se o valor estimado.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes da prestação dos serviços correrão a conta das dotações expressamente consignadas no orçamento vigente à época do pedido.

7. DOS PAGAMENTOS
7.1. O pagamento será efetuado à empresa detentora, 15 (quinze) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, referente ao objeto entregue no mês anterior.
7.2. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.1, a partir da data de sua apresentação.
7.3. O pagamento condiciona-se à apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, FGTS através do CRF e Certidão Negativa de Débitos Municipais;
7.4. A detentora da ata obriga-se a apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, o comprovante de recolhimento de INSS e FGTS, cópia de GPS quitada, do FGTS quitado e cópia da Relação de Empregados (RE) do FGTS, acompanhadas da Declaração de Fidelidade aos Originais, como condição para o pagamento das faturas. Tais cópias deverão corresponder ao mês de competência imediatamente anterior ao da prestação dos serviços. Quando se tratar do último mês da prestação dos serviços (encerramento de contrato), tais cópias deverão ser do mês da execução dos serviços.

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
8.3. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
8.4. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas

no procedimento licitatório que precedeu à celebração desta ata de registro de preço.

DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

9.1. Os serviços deverão ser prestados em até 24 (vinte e quatro) horas contados do recebimento da Ordem de Serviço.

•**9.2.** A entrega dos produtos deverá ser efetuada sempre que solicitada, e não serão tolerados atrasos sem justificativas prévias.

•Todos os serviços serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de 12 (doze) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

9.4. Se a detentora com preço registrado em primeiro lugar não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou Ordem de Serviço, no prazo de 01 (um) dia útil, contados da data da convocação, a Administração convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar, para efetuar o serviço ao preço do primeiro classificado, e assim por diante quanto às demais detentoras, sendo aplicadas às faltosas as penalidades descritas no item 10.
9.4.1. Será dado como retirada/recebida, a Nota de Empenho ou Ordem de Serviço enviada via Fac-símile.
9.5. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho ou Ordem de Serviço, constando o número da Ata de Registro, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

10. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10.1. De acordo com art. 81 combinado com o art. 86 da Lei 8.666/93, caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas neste contrato ou pela inexecução parcial, após devido processo administrativo e assegurado previamente o contraditório e ampla defesa, aplicar-se-ão à detentora as penalidades previstas nos artigos 70 e 87 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a critério do Município, tais como:

•Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada;

•Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para prestação dos serviços;

•Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade;

•As multas mencionadas nos itens anteriores serão descontadas dos pagamentos a que a detentora tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso;

•As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

11. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
11.1. Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:
11.1.1. Pelo Município, quando:
I – a detentora descumprir as condições de ata de registro de preços;
II – a detentora não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
III – a detentora der causa a rescisão administrativa;
IV – em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial;
V – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto a sua atualização;
VI – por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
11.1.2. Pela detentora da ata, mediante solicitação por escrito, quando:
I – os preços registrados se apresentaram inferiores aos praticados no mercado, se não houver acordo quanto a sua atualização;
II – comprovar a impossibilidade de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços.
11.2. Nas hipóteses previstas no subitem 11.1.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Boletim Oficial do Município juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
11.3. A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do registro do preço através de requerimento a ser protocolado na Prefeitura Municipal da Lapa-PR.
11.3.1. Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nesta ata se interromper o serviço.
11.4. Cancelada a ata em relação a uma detentora, poderá ser convocada àquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço, para fornecer ao preço do primeiro classificado.
11.5. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo Município, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.
11.5.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Boletim Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

12. DA PUBLICIDADE
12.1. Os preços registrados na Ata serão publicados trimestralmente, no Boletim Oficial do Município e anexado no Quadro de Editais da Prefeitura.

13. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
13.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da ata, os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo.
13.1.1. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação a empresa detentora, desde que apresentadas as devidas justificativas.
13.1.2. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.
13.2. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Prefeito Municipal, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:
I – planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos pelos originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
II – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
III – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço à época da formulação da proposta de preços.
13.3. Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da ata, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.
13.3.1. A detentora da Ata não poderá interromper os serviços durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

•DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, a proposta de preços da detentora.
14.2. Fica eleito o foro da cidade da Lapa-PR para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.
14.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Município

THIAGO SABOIA
Thiago Saboia 04201410900
Detentora da Ata

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:EF73528B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/14

Aos 03 (três) dias do mês de fevereiro de 2014, MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, na Praça Mirazinha Braga, nº 87, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração (delegado pelo Decreto Municipal nº 19.708, de 21.03.2013), Sr. JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, solteiro, advogado, portador da CIRG nº 9.266.698-0/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 053.267.159-70, com endereço profissional à Rua Barão do Rio Branco, 1709, Centro, Lapa-PR, CEP 83.750-000, doravante denominado MUNICÍPIO, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº3.555, de 08 de agosto de 2000 e a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e em face da classificação das proposta apresentada no **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/13**, por deliberação do(a) Pregoeiro (a), homologada pela autoridade competente e publicada no Jornal Oficial do Município nº 1784 RESOLVE, neste ato, registrar os preços dos produtos descritos em proposta anexa a esta Ata, oferecidos pela Empresa, classificada em 1º lugar, DOUGLAS CARNEIRO COELHO 04943197981 ME, estabelecida à Rua Clementino Paraná, 294, Vila Serafim do Amaral, Lapa – Pr, Cep 83.750-000, inscrita no CNPJ sob nº 15.107.268/0001-02, aqui representada por seu titular, SR. DOUGLAS CARNEIRO COELHO, brasileiro, solteiro, portador da CIRG nº 9.389.446-4 PR e inscrito no CPF nº 049.431.979-81, residente e domiciliado à Rua Clementino Paraná, 294, Vila Serafim do Amaral, Lapa – Pr, Cep 83.750-000.

•DO OBJETO

•Constitui objeto da presente ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FILMAGEM DE EVENTOS, LOTE ÚNICO, A SEGUIR ESPECIFICADO:**

LOTE ÚNICO – FILMAGEM

ITEM	UNID	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	horas	500	Hora de filmagem com equipamentos profissionais necessários e técnico responsável (câmera filmadora digital em HD com resolução de 1080x1980), com lente de 35mm, microfone direcional e de lapelas em fio, tripé iluminador.	120,00	60.000,00
2	horas	200	Edição/horas, evento completo, entregue DVD e arquivo digital (Vts com arquivo MPG para postagens na internet e MPEG-2 ou mp4 para exibir em telão).	50,00	10.000,00

•As quantidades são estimativas de consumo para o período de vigência desta ata e de acordo com a demanda, não se obrigando o Município à aquisição total.

1.3. O Município poderá, por meio do Departamento de Compras, Licitações e Contratos, adquirir o objeto da licitação de dois ou mais fornecedores que detenham preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do detentor e obedecendo a ordem de classificação das respectivas propostas.

•DO PREÇO

2.1. O valor global do objeto é de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), sendo o valor por hora o constante da tabela do subitem 1.1.
2.2. Os preços dos produtos são fixos e equivalentes aos de mercado na data de apresentação da proposta.
2.3. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transportes de materiais, fretes, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

•DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(doze) meses a partir da sua assinatura.
3.2. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

•DA ADMINISTRAÇAO DA ATA

4.1. A administração da ata de registro de preços decorrente deste Pregão caberá à Secretaria de Comunicação Social.

•DAS CONDIÇOES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da ata de registro de preços, após a assinatura da ata.
5.2. A celebração do compromisso será formalizada com a assinatura da Ata e pelo recebimento ou retirada da nota de empenho e Ordem de Compra;
5.3. Cada serviço deverá ser atendido mediante solicitação por escrito, através da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.
5.4. As quantidades solicitadas serão de acordo com as necessidades, respeitando-se o valor estimado.

•DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes de fornecimentos correrão a conta das dotações expressamente consignadas no orçamento vigente à época do pedido.

7. DOS PAGAMENTOS
7.1. O pagamento será efetuado à empresa detentora, 15 (quinze) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, referente ao objeto entregue no mês anterior.
7.2. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.1, a partir da data de sua apresentação.
7.3. O pagamento condiciona-se à apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, FGTS através do CRF e Certidão Negativa de Débitos Municipais;
7.4. A detentora da ata obriga-se a apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, o comprovante de recolhimento de INSS e FGTS, cópia de GPS quitada, do FGTS quitado e cópia da Relação de Empregados (RE) do FGTS, acompanhadas da Declaração de Fidelidade aos Originais, como condição para o pagamento das faturas. Tais cópias deverão corresponder ao mês de competência imediatamente anterior ao da prestação dos serviços. Quando se tratar do último mês da prestação dos serviços (encerramento de contrato), tais cópias deverão ser do mês da execução dos serviços.

•DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
8.3. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
8.4. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração desta ata de registro de preço.

•DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

•Os serviços deverão ser prestados de acordo com a solicitação da Secretaria de Comunicação Social, previamente agendado e deverá estar no local onde irá acontecer o evento 01 (uma) hora antes.

•**9.2.** A entrega dos produtos deverá ser efetuada sempre que solicitada, e não serão tolerados atrasos sem justificativas prévias.

•Todos os serviços serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de 12 (doze) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

9.4. Se a detentora com preço registrado em primeiro lugar não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, no prazo de 01 (um) dia útil, contados da data da convocação, a Administração convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar, para efetuar o fornecimento, ao preço do primeiro classificado, e assim por diante quanto às demais detentoras, sendo aplicadas às faltosas as penalidades descritas no item 10.
9.4.1. Será dado como retirada/recebida, a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento enviada via Fac-símile.
9.5. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, constando o número da Ata de Registro, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

10. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10.1. De acordo com art. 81 combinado com o art. 86 da Lei 8.666/93, caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas neste contrato ou pela inexecução parcial, após devido processo administrativo e assegurado previamente o contraditório e ampla defesa, aplicar-se-ão à detentora as penalidades previstas nos artigos 70 e 87 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a critério do Município, tais como:

•Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada;

•Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto;

•Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade;

•As multas mencionadas nos itens anteriores serão descontadas dos pagamentos a que a detentora tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso;

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

11. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
11.1. Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:
11.1.1. Pelo Município, quando:
I – a detentora descumprir as condições de ata de registro de preços;
II – a detentora não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
III – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato de fornecimento;
IV – em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
V – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto a sua atualização;
VI – por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
11.1.2. Pela detentora da ata, mediante solicitação por escrito, quando:
I – os preços registrados se apresentaram inferiores aos praticados no mercado, se não houver acordo quanto a sua atualização;
II – comprovar a impossibilidade de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços.
11.2. Nas hipóteses previstas no subitem 11.1.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Boletim Oficial do Município juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
11.3. A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do registro do preço através de requerimento a ser protocolado na Prefeitura Municipal da Lapa-PR.
11.3.1. Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nesta ata se interromper o fornecimento.
11.4. Cancelada a ata em relação a uma detentora, poderá ser convocada àquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço, para fornecer ao preço do primeiro classificado.
11.5. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo Município, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.
11.5.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Boletim Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

12. DA PUBLICIDADE
12.1. Os preços registrados na Ata serão publicados trimestralmente, no Boletim Oficial do Município e anexado no Quadro de Editais da Prefeitura.

13. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
13.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da ata, os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo.
13.1.1. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação a empresa detentora, desde que apresentadas as devidas justificativas.
13.1.2. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.
13.2. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Prefeito Municipal, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:
I – planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos pelos originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
II – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
III – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço à época da formulação da proposta de preços.
13.3. Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da ata, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.
13.3.1. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, a proposta de preços da detentora.
14.2. Fica eleito o foro da cidade da Lapa-PR para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.
14.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Contratante

DOUGLAS CARNEIRO COELHO
Douglas Carneiro Coelho 04943197981 ME
Detentora da Ata

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0B95B6C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2014

Aos 07 (sete) dias do mês de fevereiro de 2014, o MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, na Praça Mirazinha Braga, nº 87, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração (delegado pelo Decreto Municipal nº 19.708, de 21.03.2013), Sr. JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JÚNIOR, brasileiro, solteiro, Advogado, portador da CIRG nº 9.266.698-0/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 053.267.159-70, com endereço profissional à Rua Barão do Rio Branco, 1709, Centro, Lapa-PR, CEP 83.750-000, doravante denominado MUNICÍPIO, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº3.555, de 08 de agosto de 2000 e a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/13**, por deliberação do(a) Pregoeiro (a), homologada pela autoridade competente e publicada no Jornal Oficial do Município nº 1785 RESOLVE, neste ato, registrar os preços dos produtos descritos em proposta anexa a esta Ata para o LOTE ÚNICO, oferecidos pela Empresa, classificada em 1º lugar, ELETROFER EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS LTDA, estabelecida à Rua Archelau de A. torres, 2239, Jd. Iguaçu, Araucária – PR, Cep: 83.702-185, inscrita no CNPJ sob nº 08.389.693/0001-68, com Inscrição Estadual nº 90.387.536-46 e Inscrição Municipal nº 7537/00, aqui representada por sua sócia Sra. MARIANA DE ALCÂNTARA REBELLO KIRCHNER, brasileira, solteira, Empresária, portadora da CIRG nº 4.094.740 PC/PA e inscrita no CPF nº 802.529.312-20, domiciliada à Rua Archelau de A. torres, 2239, Jd. Iguaçu, Araucária – PR, Cep: 83.702-185:

•DO OBJETO

•Constitui objeto desta ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO ELÉTRICA PREDIAL, ITEM (NS) 01, 03, 04, 07, 08, 10, 11, 13, 14, 16, 18, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 31, 32, 34, 41, 42, 43, 46, 47, 48, 49, 50, 53, 54, 55 e 56, A SEGUIR DISCRIMINADOS:**

ÍTEM	UNID	QTDE	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	pç	50	Reatores eletrônicos 2 x 40 127/220 V, ECP	15,50	775,00
3	m	400	Fio rígido 2,5 mm, CORFIO	0,85	340,00
4	m	100	Fio rígido 2,5 mm verde, CORFIO	0,85	85,00
7	pç	50	Interruptores de embutir S-1,APOIO	4,20	210,00
8	pç	20	Luminárias fluorescentes 2 x 32W 127V-Completas, ECP	44,00	880,00
10	pç	50	Lâmpadas fluorescentes 32 W, UROLUX	4,20	210,00
11	pç	200	Lâmpadas 25 W e-27 – compactas, ECP	8,60	1.720,00
13	pç	50	Tomadas para telefone de sobrepor, APOIO	6,85	342,50
14	pç	50	Tomadas padrão 2 p + t – embutir, APOIO	3,40	170,00
16	pç	5	Disjuntor 3 x 50 a, SOPRANO	35,00	175,00
18	m	300	Cabo de telefone 2 pares ,COFIO	0,30	90,00
20	ud	20	Canaletes sistema X 40 x 16 x 2.000 mm, APOIO	8,90	178,00
22	ud	20	Eletroduto roscável 1 polegada – antichama, POP	4,10	82,00
23	pç	20	Luvas com rosca 1 polegada, POP	0,50	10,00
24	pç	500	Abraçadeira de nylon 4,8 x 250 mm – autotravante, VONDER	0,18	90,00
25	pç	3	Contactores 220 V 3 T H 40ª, JOINING	148,00	444,00
26	pç	3	Caixa de passagem concreto 50x50x50 c/ tampa, FILIPAK	47,00	141,00
31	pç	10	Bateria de 9 volts p/ amperímetro, FOXLUX	11,00	110,00
32	ud	10	Desingripante lubrificante spray- 300 ml, VONDER	7,50	75,00
34	rolo	1	Estanho para solda eletr. 25 gr 1 mm, VONDER	33,00	33,00
41	pç	1	Escada alumínio 4,5 fechada x 7,8 aberta c/sapatas antiderrapante,WORKER	490,00	490,00
42	ud	2	Aparelhos de telefone p/ teste, KEO	47,00	94,00
43	ud	1	Bolsa em lona p/ferramentas eletricista, VONDER	65,00	65,00
46	ud	1	Furadeira Auto Impacto Profissional, DWT	330,00	330,00
47	jg	1	Broca aço rápido 4, 6,8 e 10,00 mm, ECCOFER	32,00	32,00
48	jg	1	Broca de videa 5, 6, 8, 10 e 12,00 mm, ECCOFER	37,00	37,00
49	pç	2	Alicate universal isolamento 1000 V, 8 polegadas, PROFIELD	28,00	56,00
50	pç	1	Alicate de corte diagonal 6.1/2 815, PROFIELD	13,00	13,00
53	jg	1	Jogo completo de chaves de fenda de alto, impacto com isolament, com nomínimo 10 peças, VONDER	55,00	55,00
54	ud	1	Martelo polido com unha, ECCOFER	14,80	14,80
55	kit	1	Kit de ferramentas p/telefonia Badisco + pung down 314 Kr, VONDER	165,00	165,00
56	ud	1	Giroflex móvel p/sinalização de trabalho, VONDER	120,00	120,00

As quantidades constantes do Anexo I são estimativas de consumo para o período estabelecido no item 3, podendo variar para mais ou para menos, de acordo com a demanda, não se obrigando o Município à aquisição total.

1.3. O Município poderá, por meio do Departamento de Suprimentos, Licitações e Contratos, adquirir o objeto da licitação de dois ou mais fornecedores que detenham preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do detentor e obedecendo a ordem de classificação das respectivas propostas.

DO PREÇO

2.1. O valor global do objeto é de R$ 7.632,30 (sete mil, seiscentos e trinta e dois reais e trinta centavos), sendo os valores por item os discriminados no item 1.1. desta ata.
2.2. Os preços dos produtos são fixos e equivalentes aos de mercado na data de apresentação da proposta.
2.3. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transportes de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(doze) meses a partir da sua assinatura.
3.2. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

DA ADMINISTRAÇAO DA ATA

4.1. A administração da ata de registro de preços decorrente deste Pregão caberá à Secretaria de Infraestrutura, Obras Públicas e Transporte.

DAS CONDIÇOES DE FORNECIMENTO

5.1. As quantidades não estimadas na presente ata poderão ser utilizadas até o limite estabelecido no item 5.4, além do total registrado.
5.2. A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da ata de registro de preços, após a assinatura da ata.
5.3. O compromisso de fornecimento será formalizado pela Ata de Registro de Preços e pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
5.3.1. A celebração do compromisso de fornecimento será formalizada com a assinatura da Ata e pelo recebimento ou retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente pela detentora da ata;
5.4. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, através da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.
5.5. As quantidades solicitadas serão de acordo com as necessidades, respeitando-se o valor estimado.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes de fornecimentos correrão a conta das dotações expressamente consignadas no orçamento vigente à época do pedido.

DOS PAGAMENTOS

7.1. O valor global será pago pela CONTRATANTE 15 (quinze) dias após a emissão da Nota Fiscal correspondente ao objeto efetivamente entregue no mês anterior.
7.1.1. O pagamento poderá ser efetuado pela Administração do Município ou quaisquer órgãos da Administração Indireta que utilizarem o Registro de Preços, de acordo com as obrigações.
7.2. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.1, a partir da data de sua apresentação.
7.3. O pagamento condiciona-se à apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, FGTS através do CRF e Certidão Negativa de Débitos Municipais.

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos materiais.
8.2. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
8.3. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
8.4. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da presente ata de registro de preço.

DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

O objeto deverá ser entregue em até 03 (três) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Compra expedida pelo órgão solicitante na sede da Secretaria de Infraestrutura, Obras Públicas e Transporte.

9.2. A entrega dos produtos deverá ser efetuada sempre que solicitada, e não serão tolerados atrasos sem justificativas prévias.
9.3. Todos os produtos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
9.4. Se a detentora com preço registrado em primeiro lugar não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, no prazo de 01 (um) dia útil, contados da data da convocação, a Administração convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar, para efetuar o fornecimento, ao preço do primeiro classificado, e assim por diante quanto às demais detentoras, sendo aplicadas às faltosas as penalidades descritas no item 10.
9.4.1. Será dado como retirada/recebida, a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento enviada via Fac-símile.
9.5. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, constando o número da Ata de Registro, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.
9.6. O prazo de garantia do objeto constante dos itens 08 e 10 é de 12 (doze) meses contados da emissão da Nota Fiscal, que a detentora da ata deverá se submeter e atender.

10. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10.1. De acordo com art. 81 combinado com o art. 86 da Lei 8.666/93, caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas neste contrato ou pela inexecução parcial, após devido processo administrativo e assegurado previamente o contraditório e ampla defesa, aplicar-se-ão à detentora as penalidades previstas nos artigos 70 e 87 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a critério do Município, tais como:

•Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada;

•Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto;

•Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade;

•As multas mencionadas nos itens anteriores serão descontadas dos pagamentos a que a detentora tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso;

•As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

11.DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
11.1. Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:
11.1.1. Pelo Município, quando:
I – a detentora descumprir as condições de ata de registro de preços;
II – a detentora não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
III – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato de fornecimento;
IV – em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
V – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto a sua atualização;
VI – por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
11.1.2. Pela detentora da ata, mediante solicitação por escrito, quando:
I – os preços registrados se apresentaram inferiores aos praticados no mercado, se não houver acordo quanto a sua atualização;
II – comprovar a impossibilidade de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços.
11.2. Nas hipóteses previstas no subitem 11.1.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Boletim Oficial do Município juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
11.3. A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do registro do preço através de requerimento a ser protocolado na Prefeitura Municipal da Lapa-PR.
11.3.1. Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nesta ata, se houver interrupção no fornecimento.
11.4. Cancelada a ata em relação a uma detentora, poderá ser convocada àquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um peço, para fornecer ao preço do primeiro classificado.
11.5. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo Município, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.
11.5.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Boletim Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

12.DA PUBLICIDADE
12.1. Os preços registrados na Ata serão publicados trimestralmente, no Boletim Oficial do Município e anexado no Quadro de Editais da Prefeitura.

13.DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
13.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da ata, os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo.
13.1.1. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante

solicitação a empresa detentora, desde que apresentadas as devidas justificativas.
13.1.2. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.
13.2. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Prefeito Municipal, mediante requerimento protocolado, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado e acompanhado dos seguintes documentos:
I – planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos pelos originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
II – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
III – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço à época da formulação da proposta de preços.
13.3. Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da Ata, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.
13.3.1. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.
13.3.2. Os preços revistos somente poderão ser praticados a partir da data autorizada e expressa no Termo Aditivo de reequilíbrio econômico financeiro do contrato.

•DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, a proposta de preços da detentora.
14.2. Fica eleito o foro da cidade da Lapa-PR para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados por esta Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.
14.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração
Município

MARIANA DE ALCÂNTARA REBELLO KIRCHNER
Eletrofer Empreendimentos Com. e Ind. LTDA.
Detentora da Ata

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DF048ED5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2014

Aos 07 (sete) dias do mês de fevereiro de 2014, o MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, na Praça Mirazinha Braga, nº 87, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração (delegado pelo Decreto Municipal nº 19.708, de 21.03.2013), Sr. JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JÚNIOR, brasileiro, solteiro, Advogado, portador da CIRG nº 9.266.698-0/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 053.267.159-70, com endereço profissional à Rua Barão do Rio Branco, 1709, Centro, Lapa-PR, CEP 83.750-000, doravante denominado MUNICÍPIO, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº3.555, de 08 de agosto de 2000 e a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/13**, por deliberação do(a) Pregoeiro (a), homologada pela autoridade competente e publicada no Jornal Oficial do Município nº 1785 RESOLVE, neste ato, registrar os preços dos produtos descritos em proposta anexa a esta Ata para o LOTE ÚNICO, oferecidos pela Empresa, classificada em 1º lugar, MARCO ANTONIO FERRARI RAMOS ME, estabelecida à Avenida Caetano Munhoz da Rocha, 1124, Centro, Lapa-PR, CEP: 83.750-000, inscrita no CNPJ sob nº 12.953.704/0001-68, com Inscrição Estadual nº 905.42071-20, aqui representada por seu sócio Sr. MARCO ANTONIO FERRARI RAMOS, brasileiro, casado, portador da CIRG nº 4.769.579-1 SSP/PR e inscrita no CPF nº 682.145.029-34, residente e domiciliado à Avenida Caetano Munhoz da Rocha, 888, Lapa-PR, CEP 83.750-000, aqui denominada CONTRATADA, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

Constitui objeto desta ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO ELÉTRICA PREDIAL, ITEM (NS) 02, 05, 06, 09, 12, 15, 17, 19, 21, 27, 28, 29, 30, 33, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 44, 45, 51, 52 e 57, A SEGUIR DISCRIMINADOS:**

ITEM	UNID	QTDE	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
2	m	500	Fio rígido 6 mm, Corfio	1,94	970,00
5	m	500	Fio rígido 10 mm², Corfio	3,35	1.675,00
6	ud	100	Fita isolante 19 mm² x 20 m, Fame	2,99	299,00
9	pç	200	Lâmpadas fluorescentes 40 W, L13	3,62	724,00
12	pç	50	Soquetes / Receptáculo p/ lâmpadas fluorescentes 500 W 250 V, Tachibra	1,14	57,00
15	pç	30	Interruptores s - 2 teclas, Ilumi	5,19	155,70
17	pç	5	Haste de aterramento, J Lobato	14,49	72,45
19	m	200	Cabo de telefone 1 par, Multiloc	0,29	58,00
21	ud	50	Canaletes sistema X 20 x 10 x 2.000 mm, Tachibra	2,19	109,50
27	pç	500	Conectores RJ 45, FLC	0,47	235,00
28	pç	1	Alicate para crimpagem RJ 45, Foxlux	99,00	99,00
29	pç	3	Chave de teste digital, Brasfort	6,99	20,97
30	pç	1	Volt amperímetro / multímetro digital, Worker	64,00	64,00
33	m	300	Fio flexivem 2 x 2,5 mm², Corfio	1,54	462,00
35	m	200	Cabo pp 2 x 2,5 mm², Corfio	2,34	468,00
36	m	100	Cabo pp 3 x 2,5 mm², Corfio	3,36	336,00
37	pç	50	Receptáculos tipo plafon e-27 / spot vom bocal, FC	2,39	119,50
38	pç	50	Conectores Tapit 10 x 50 mm², Gasparzinho	2,66	133,00
39	cj	2	Entrada Padrão COPEL s subterrânea 3 x 50 A, Olipe	1.279,99	2.559,98
40	cj	2	Entrada Padrão COPEL s subterrânea 2 x 50 A, Olipe	1.349,99	2.699,98
44	rolo	1	Fita Zebrada 70 x 200 p/ marcação segurança, Adelbras	7,49	7,49
45	ud	1	Lanterna c/ luz de led recarregável, Worker	59,99	59,99
51	pç	1	Arco de serra c/ regulagem + 10 lâminas avulsas, Worker	39,99	39,99
52	jg	1	Jogo completo de chaves de fenda c/ cabo isolado sendo borneira e Philips, Worker	30,90	30,90
57	ud	1	Torno (MORSA) de bancada TB 300 N 03 profissional, Metalsol	89,99	89,99

As quantidades constantes do Anexo I são estimativas de consumo para o período estabelecido no item 3, podendo variar para mais ou para menos, de acordo com a demanda, não se obrigando o Município à aquisição total.

1.3. O Município poderá, por meio do Departamento de Suprimentos, Licitações e Contratos, adquirir o objeto da licitação de dois ou mais fornecedores que detenham preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do detentor e obedecendo a ordem de classificação das respectivas propostas.

DO PREÇO

2.1. O valor global do objeto é de R$ 11.546,44 (onze mil, quinhentos e quarenta e seis reais e quarenta e quatro centavos), sendo os valores por item os discriminados no item 1.1. desta ata.
2.2. Os preços dos produtos são fixos e equivalentes aos de mercado na data de apresentação da proposta.
2.3. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transportes de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(doze) meses a partir da sua assinatura.
3.2. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a

utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

DA ADMINISTRAÇAO DA ATA

4.1. A administração da ata de registro de preços decorrente deste Pregão caberá à Secretaria de Infraestrutura, Obras Públicas e Transporte.

DAS CONDIÇOES DE FORNECIMENTO

5.1. As quantidades não estimadas na presente ata poderão ser utilizadas até o limite estabelecido no item 5.4, além do total registrado.
5.2. A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da ata de registro de preços, após a assinatura da ata.
5.3. O compromisso de fornecimento será formalizado pela Ata de Registro de Preços e pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
5.3.1. A celebração do compromisso de fornecimento será formalizada com a assinatura da Ata e pelo recebimento ou retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente pela detentora da ata;
5.4. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, através da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.
5.5. As quantidades solicitadas serão de acordo com as necessidades, respeitando-se o valor estimado.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes de fornecimentos correrão a conta das dotações expressamente consignadas no orçamento vigente à época do pedido.

DOS PAGAMENTOS

7.1. O valor global será pago pela CONTRATANTE 15 (quinze) dias após a emissão da Nota Fiscal correspondente ao objeto efetivamente entregue no mês anterior.
7.1.1. O pagamento poderá ser efetuado pela Administração do Município ou quaisquer órgãos da Administração Indireta que utilizarem o Registro de Preços, de acordo com as obrigações.
7.2. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.1, a partir da data de sua apresentação.
7.3. O pagamento condiciona-se à apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, FGTS através do CRF e Certidão Negativa de Débitos Municipais.

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos materiais.
8.2. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
8.3. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
8.4. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da presente ata de registro de preço.

DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

O objeto deverá ser entregue em até 03 (três) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Compra expedida pelo órgão solicitante na sede da Secretaria de Infraestrutura, Obras Públicas e Transporte.

9.2. A entrega dos produtos deverá ser efetuada sempre que solicitada, e não serão tolerados atrasos sem justificativas prévias.
9.3. Todos os produtos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
9.4. Se a detentora com preço registrado em primeiro lugar não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, no prazo de 01 (um) dia útil, contados da data da convocação, a Administração convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar, para efetuar o fornecimento, ao preço do primeiro classificado, e assim por diante quanto às demais detentoras, sendo aplicadas às faltosas as penalidades descritas no item 10.
9.4.1. Será dado como retirada/recebida, a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento enviada via Fac-símile.
9.5. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, constando o número da Ata de Registro, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.
9.6. O prazo de garantia do objeto constante do item 09 é de 12 (doze) meses contados da emissão da Nota Fiscal, que a detentora da ata deverá se submeter e atender.

10. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10.1. De acordo com art. 81 combinado com o art. 86 da Lei 8.666/93, caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas neste contrato ou pela inexecução parcial, após devido processo administrativo e assegurado previamente o contraditório e ampla defesa, aplicar-se-ão à detentora as penalidades previstas nos artigos 70 e 87 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a critério do Município, tais como:

Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada;

Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto;

Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade;

As multas mencionadas nos itens anteriores serão descontadas dos pagamentos a que a detentora tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso;

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

11.DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
11.1. Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:
11.1.1. Pelo Município, quando:
I – a detentora descumprir as condições de ata de registro de preços;
II – a detentora não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
III – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato de fornecimento;
IV – em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
V – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto a sua atualização;
VI – por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
11.1.2. Pela detentora da ata, mediante solicitação por escrito, quando:
I – os preços registrados se apresentaram inferiores aos praticados no mercado, se não houver acordo quanto a sua atualização;
II – comprovar a impossibilidade de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços.
11.2. Nas hipóteses previstas no subitem 11.1.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Boletim Oficial

do Município juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
11.3. A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do registro do preço através de requerimento a ser protocolado na Prefeitura Municipal da Lapa-PR.
11.3.1. Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nesta ata, se houver interrupção no fornecimento.
11.4. Cancelada a ata em relação a uma detentora, poderá ser convocada àquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um peço, para fornecer ao preço do primeiro classificado.
11.5. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo Município, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.
11.5.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Boletim Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

12.DA PUBLICIDADE
12.1. Os preços registrados na Ata serão publicados trimestralmente, no Boletim Oficial do Município e anexado no Quadro de Editais da Prefeitura.

13.DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
13.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da ata, os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo.
13.1.1. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação a empresa detentora, desde que apresentadas as devidas justificativas.
13.1.2. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.
13.2. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Prefeito Municipal, mediante requerimento protocolado, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado e acompanhado dos seguintes documentos:
I – planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos pelos originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
II – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
III – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço à época da formulação da proposta de preços.
13.3. Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da Ata, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.
13.3.1. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.
13.3.2. Os preços revistos somente poderão ser praticados a partir da data autorizada e expressa no Termo Aditivo de reequilíbrio econômico financeiro do contrato.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, a proposta de preços da detentora.
14.2. Fica eleito o foro da cidade da Lapa-PR para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados por esta Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.
14.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração
Município

MARCO ANTONIO FERRARI RAMOS
Marco Antonio Ferrari Ramos ME
Detentora da Ata

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BF570E9F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/14

Aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro de 2014, MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, na Praça Mirazinha Braga, nº 87, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração (delegado pelo Decreto Municipal nº 19.708, de 21.03.2013), Sr. JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, solteiro, advogado, portador da CIRG nº 9.266.698-0/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 053.267.159-70, com endereço profissional à Rua Barão do Rio Branco, 1709, Centro, Lapa-PR, CEP 83.750-000, doravante denominado MUNICÍPIO, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº3.555, de 08 de agosto de 2000 e a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e em face da classificação das proposta apresentada no **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/13**, por deliberação do(a) Pregoeiro (a), homologada pela autoridade competente e publicada no Jornal Oficial do Município nº 1787 – Jornal A Tribuna Regional, RESOLVE, neste ato, registrar os preços dos produtos descritos em proposta anexa a esta Ata, oferecidos pela Empresa, classificada em 1º lugar, EDITORA GRAFICA NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA ME, estabelecida à Rua Frederico Virmond, 969, bairro centro, CEP 83.750-000, Lapa-PR, inscrita no CNPJ sob nº 77.624.922/0001-02, com Inscrição Estadual nº isenta e Inscrição Municipal nº 20.327, aqui representada por sua sócia SUZANA MARIA REICHERT GORNISKI, portador da CIRG nº 942.741 e inscrita no CPF nº 257.597.609-04, residente e domiciliado à Rua Frederico Virmond, 969, bairro centro, CEP 83.750-000, Lapa-PR:

•DO OBJETO

•Constitui objeto desta ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DOS ATOS, PROGRAMAS, SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA DE CARÁTER EDUCATIVO, INFORMATIVO E ORIENTAÇÃO SOCIAL, NUM TOTAL DE 35.000 CM DE COLUNA.**

•As quantidades são estimativas de consumo para o período de vigência desta ata e de acordo com a demanda, não se obrigando o Município à aquisição total.

1.3. O Município poderá, por meio do Departamento de Compras, Licitações e Contratos, adquirir o objeto da licitação de dois ou mais fornecedores que detenham preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do detentor e obedecendo a ordem de classificação das respectivas propostas.

•DO PREÇO

2.1. O valor global do objeto é de R$ 157.500,00 (cento e cinquenta e sete mil e quinhentos reais), sendo o valor por centímetro de coluna R$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos).
2.2. Os preços dos produtos são fixos e equivalentes aos de mercado na data de apresentação da proposta.
2.3. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transportes de materiais, fretes, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

•DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(doze) meses a partir da sua assinatura.
3.2. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação

pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

•DA ADMINISTRAÇAO DA ATA

4.1. A administração da ata de registro de preços decorrente deste Pregão caberá à Secretaria de Comunicação Social.

•DAS CONDIÇOES DE FORNECIMENTO

5.1. A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da ata de registro de preços, após a assinatura da ata.
5.2. A celebração do compromisso de fornecimento será formalizada com a assinatura da Ata e pelo recebimento ou retirada da nota de empenho e Ordem de Compra;
5.3. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, através da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.
5.4. As quantidades solicitadas serão de acordo com as necessidades, respeitando-se o valor estimado.

•DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes de fornecimentos correrão a conta das dotações expressamente consignadas no orçamento vigente à época do pedido.

7. DOS PAGAMENTOS
7.1. O pagamento será efetuado à empresa detentora, 15 (quinze) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, referente ao objeto entregue no mês anterior.
7.2. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.1, a partir da data de sua apresentação.
7.3. O pagamento condiciona-se à apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, FGTS através do CRF e Certidão Negativa de Débitos Municipais;
7.4. A detentora da ata obriga-se a apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, o comprovante de recolhimento de INSS e FGTS, cópia de GPS quitada, do FGTS quitado e cópia da Relação de Empregados (RE) do FGTS, acompanhadas da Declaração de Fidelidade aos Originais, como condição para o pagamento das faturas. Tais cópias deverão corresponder ao mês de competência imediatamente anterior ao da prestação dos serviços. Quando se tratar do último mês da prestação dos serviços (encerramento de contrato), tais cópias deverão ser do mês da execução dos serviços.

•DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
8.3. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
8.4. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração desta ata de registro de preço.

•DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

•O objeto deverá ser entregue em até 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Compra expedida pelo órgão solicitante.

•9.2. A entrega dos produtos deverá ser efetuada sempre que solicitada, e não serão tolerados atrasos sem justificativas prévias.

•Todos os produtos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de 12 (doze) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

9.2.1. A detentora da ata é responsável pela qualidade físico-química do objeto a ser entregue.
9.4. Se a detentora com preço registrado em primeiro lugar não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, no prazo de 01 (um) dia útil, contados da data da convocação, a Administração convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar, para efetuar o fornecimento, ao preço do primeiro classificado, e assim por diante quanto às demais detentoras, sendo aplicadas às faltosas as penalidades descritas no item 10.
9.4.1. Será dado como retirada/recebida, a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento enviada via Fac-símile.
9.5. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, constando o número da Ata de Registro, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

10. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10.1. De acordo com art. 81 combinado com o art. 86 da Lei 8.666/93, caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas neste contrato ou pela inexecução parcial, após devido processo administrativo e assegurado previamente o contraditório e ampla defesa, aplicar-se-ão à detentora as penalidades previstas nos artigos 70 e 87 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a critério do Município, tais como:

Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada;

Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto;

Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade;

As multas mencionadas nos itens anteriores serão descontadas dos pagamentos a que a detentora tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso;

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

11.DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
11.1. Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:
11.1.1. Pelo Município, quando:
I – a detentora descumprir as condições de ata de registro de preços;
II – a detentora não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
III – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato de fornecimento;
IV – em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
V – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto a sua atualização;
VI – por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
11.1.2. Pela detentora da ata, mediante solicitação por escrito, quando:
I – os preços registrados se apresentaram inferiores aos praticados no mercado, se não houver acordo quanto a sua atualização;
II – comprovar a impossibilidade de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços.
11.2. Nas hipóteses previstas no subitem 11.1.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Boletim Oficial do Município juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
11.3. A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do registro do preço através de requerimento a ser protocolado na Prefeitura Municipal da Lapa-PR.

11.3.1. Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nesta ata se interromper o fornecimento.
11.4. Cancelada a ata em relação a uma detentora, poderá ser convocada àquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço, para fornecer ao preço do primeiro classificado.
11.5. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo Município, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.
11.5.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Boletim Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

12.DA PUBLICIDADE
12.1. Os preços registrados na Ata serão publicados trimestralmente, no Boletim Oficial do Município e anexado no Quadro de Editais da Prefeitura.

13.DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
13.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da ata, os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo.
13.1.1. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação a empresa detentora, desde que apresentadas as devidas justificativas.
13.1.2. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.
13.2. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Prefeito Municipal, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:
I – planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos pelos originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
II – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
III – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço à época da formulação da proposta de preços.
13.3. Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da ata, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.
13.3.1. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, a proposta de preços da detentora.
14.2. Fica eleito o foro da cidade da Lapa-PR para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.
14.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Contratante

SUZANA MARIA REICHERT GORNISKI

Editora Gráfica Nossa Senhora Aparecida LTDA ME
Detentora da Ata

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:89EE129B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2014

Aos 13 (treze) dias do mês de maio de 2014, o MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, na Praça Mirazinha Braga, nº 87, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração (delegado pelo Decreto Municipal nº 19.708, de 21.03.2013), Sr. JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, solteiro, advogado, portador da CIRG nº 9.266.698-0/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 053.267.159-70, com endereço profissional à Rua Barão do Rio Branco, 1709, Centro, Lapa-PR, CEP 83.750-000, doravante denominado MUNICÍPIO, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Federal nº 7892 de 23.01.2013 e a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/14**, por deliberação do(a) Pregoeiro (a), homologada pela autoridade competente e publicada no Jornal Oficial do Município nº 1798, RESOLVE, neste ato, registrar os preços dos serviços descritos em proposta anexa a esta Ata, oferecidos pela Empresa, classificada em 1º lugar, PIANOVSKI TRANSPORTES E TURISMO LTDA ME, estabelecida à Rua Joaquim Linhares de Lacerda, 852-Sala 01-Centro-Lapa-PR, CEP 83750-000, inscrita no CNPJ sob nº19.238.704/0001-25, aqui representada por sua Sócia, Sra. FABIELI PIANOVSKI , portadora da CIRG nº 6.712.351-4/PR e inscrita no CPF nº057.034.539-17, residente e domiciliada Rua Joaquim Linhares de Lacerda, 852,Centro-Lapa-PR., CEP 83750-000:

• DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente ata o REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE, INCLUINDO VEÍCULO (ÔNIBUS E VAN EXECUTIVA) COM MOTORISTA CONFORME A SEGUIR ESPECIFICADO:

LOTE 01 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE – ÔNIBUS

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO
1	50.000	km	Ônibus VW Comil Versatile I, diesel, ano de fabricação/modelo 2011, Placa AOW-0130. Características: • Acima de 40 lugares. • Bagageiro Também deverá apresentar junto aos órgãos competentes os seguintes documentos: • Registro junto ao DER. • Seguro Obrigatório de Passageiros. • Inspeção Mecânica. • Normas da ANTT. • Certificado de Cronotacógrafo.

LOTE 02 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE – VAN EXECUTIVA

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO
1	15.000	km	Veículo Citroen/Jump Greencar ES, diesel, ano de fabricação/modelo 2013/2014, placa AYW-1131 Características: • Acima de 15 lugares. • Ar condicionado. •Luzes para leitura. •Bagageiro interno para bagagem de mão. •Poltronas reclináveis. •Cortinas em todas as janelas. Deverá possuir no mínimo 02 (dois) veículos caso haja conciliação de datas para execução dos serviços. Também deverá apresentar junto aos órgãos competentes os seguintes documentos: •Registro junto ao DER. •Seguro Obrigatório de Passageiros. •Inspeção Mecânica. •Normas da ANTT. •Certificado de Cronotacógrafo. •Registro EMBRATUR.

1.1.1 Os serviços deverão ser prestados conforme necessidade, conforme roteiro apresentado previamente agendado, podendo ser viagens intermunicipais e no próprio município.
1.2. A quilometragem é estimativa para o período estabelecido no item 3, podendo variar para mais ou para menos, de acordo com a demanda, não se obrigando o Município à contratação total.
1.3. O Município poderá solicitar os serviços objeto da licitação de dois ou mais fornecedores que detenham preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do detentor e obedecendo a ordem de classificação das respectivas propostas.
2 DO PREÇO

2.1. O valor global do objeto é de R$ 152.850,00 (cento e cinquenta e dois mil e oitocentos e cinquenta reais), sendo o valor por quilômetro do Lote 01 R$ 2,64 (dois reais e sessenta e quatro centavos) e Lote 02 R$ 1,39 (hum real e trinta e nove centavos).
2.2. Os preços dos serviços são fixos e equivalentes aos de mercado na data de apresentação da proposta.
2.3. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transportes de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

3 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(doze) meses a partir da sua assinatura.
3.2. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

4 DA ADMINISTRAÇAO DA ATA
4.1. A administração da ata de registro de preços decorrente deste Pregão caberá à SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E EVENTOS.

•DAS CONDIÇOES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

•Os serviços deverão ser prestados, conforme necessidade, atendendo Ordem de Serviço.

•A Ordem de Serviço estabelecerá o roteiro a ser cumprido, dia, hora e local previamente agendado pelo menos 05(cinco) dias antes do evento (lote 01) e pelo menos 48 (quarenta e oito) horas antes do evento (lote 02).

5.3. Se a detentora com preço registrado em primeiro lugar não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou Ordem de Serviço a Administração convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar, para prestar os serviços, ao preço do primeiro classificado, e assim por diante quanto ás demais detentoras, sendo aplicadas às faltosas as penalidades descritas no item 10.
5.3.1. Será dado como retirada/recebida, a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento enviada via Fac-símile ou email.
5.4. O serviço deverá ser entregue e ao ser aprovado, deverá ser entregue a nota fiscal, de acordo com a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, constando o número da Ata de Registro, o serviço, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.
5.5. A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da ata de registro de preços, após a assinatura da ata.
5.6. O compromisso da prestação de serviços será formalizado pela Ata de Registro de Preços e pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
5.7. Cada serviço deverá ser prestado mediante solicitação por escrito, através da Nota de Empenho e Ordem de Serviço.
6 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
6.1. As despesas decorrentes da prestação de serviços correrão a conta das dotações expressamente consignadas no orçamento vigente.
7 DOS PAGAMENTOS
7.1. O pagamento será efetuado à empresa detentora, 15 (quinze) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, referente aos quilômetros rodados no mês anterior.
7.2. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.1, a partir da data de sua apresentação.
7.3. O pagamento condiciona-se à apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, FGTS através do CRF e Certidão Negativa de Débitos Municipais;
7.4. A detentora da ata obriga-se a apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, o comprovante de recolhimento de INSS e FGTS, cópia de GPS quitada, do FGTS quitado e cópia da Relação de Empregados (RE) do FGTS, acompanhadas da Declaração de Fidelidade aos Originais, como condição para o pagamento das faturas. Tais cópias deverão corresponder ao mês de competência imediatamente anterior ao da prestação dos serviços. Quando se tratar do último mês da prestação dos serviços (encerramento de contrato), tais cópias deverão ser do mês da execução dos serviços.

8 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
8.1. São obrigações do município:
a) Designar e informar ao detentor o nome do responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato, para fins de estabelecer os contatos necessários à sua efetivação;
b) Viabilizar os meios necessários ao cumprimento das obrigações da detentora da ata.
8.2. São obrigações da detentora:

•Designar e informar ao município o nome do funcionário que ficará responsável pelo atendimento às solicitações e demais obrigações;

•Que sejam atendidos os horários de forma exata; desincumbindo-se dos encargos pertinentes com probidade e dedicação, dispensando o mais solícito e o melhor atendimento, com rigorosa obediência aos horários, dias, trajetos, recomendações e normas estabelecidas pelo município, sob pena de multa;

•Utilizar e manter o equipamento em perfeito estado de conservação e funcionamento;

•Transporte, mobilização e desmobilização do equipamento, manutenção do equipamento, operadores, danos a terceiros, óleo diesel, lubrificantes e hidráulicos, filtros, ou seja todas as despesas necessárias para cumprimento do objeto;

•Todos os encargos tributários, trabalhistas, sociais, previdenciários e comerciais resultantes do contrato e sua execução, bem como o seguro que se fizer necessário para garantia de pessoas e bens, com inteira exclusão de qualquer responsabilidade do município.

•Manter o tacógrafo em perfeito estado de conservação e funcionamento e devidamente aferido, para acompanhamento da quilometragem que será marcada a partir da saída do pátio da prefeitura, sito à Rua Nossa Senhora de Fátima, 563, Bairro Estação;

•A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

•A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

•A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração desta ata de registro de preço.

•Manter durante a execução da ata de registro de preços:

•Registro junto ao DER.

•Seguro Obrigatório de Passageiros.

•Inspeção Mecânica.

•Normas da ANTT.

•Certificado de Cronotacógrafo.

•PARA O LOTE 02 - A detentora da ata deverá manter pelo menos 02 veículos (van) à disposição, caso haja conciliação de datas para execução dos serviços.

9. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. De acordo com art. 81 combinado com o art. 86 da Lei 8.666/93 e Lei 8.883/94, caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas neste contrato ou pela inexecução parcial, após devido processo administrativo e assegurado previamente o contraditório e ampla defesa, aplicar-se-ão à detentora as penalidades previstas nos artigos 70 e 87 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e Lei 8.883/94, bem como a Lei 10520/02, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a critério do Município, tais como:

•Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da detentora da ata;

•Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto;

•Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade;

•As multas mencionadas nos itens anteriores serão descontadas dos pagamentos a que a detentora tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso;

•As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

10. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
10.1. Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:
10.1.1. Pelo Município, quando:
I – a detentora descumprir as condições de ata de registro de preços;
II – a detentora não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
III – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato de prestação de serviços;
IV – em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
V – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto a sua atualização;
VI – por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
10.1.2. Pela detentora da ata, mediante solicitação por escrito, quando:
I – os preços registrados se apresentaram inferiores aos praticados no mercado, se não houver acordo quanto a sua atualização;
II – comprovar a impossibilidade de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços.
10.2. Nas hipóteses previstas no subitem 11.1.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Boletim Oficial do Município juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
10.3. A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do registro do preço através de requerimento a ser protocolado na Prefeitura Municipal da Lapa-PR.
10.3.1. Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas, no caso de interrupção dos serviços.
10.4. Cancelada a ata em relação a uma detentora, poderá ser convocada àquela com classificação imediatamente subseqüente, se registrado mais de um preço, para fornecer ao preço do primeiro classificado.
10.5. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo Município, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.
10.5.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Boletim Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

11. DA PUBLICIDADE
11.1. Os preços registrados na Ata serão publicados trimestralmente, no Boletim Oficial do Município e anexado no Quadro de Editais da Prefeitura.

12. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
12.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da Ata, os preços registrados poderão ser revistos, a qualquer tempo.
12.1.1. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada mediante solicitação da empresa detentora, desde que apresentadas as devidas justificativas.
12.1.2. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.
12.2. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Prefeito Municipal, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:
I – planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos pelos originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
II – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
III – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço à época da formulação da proposta de preços.
12.3. Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da Ata, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.
12.3.1. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.
12.3.2. Os preços revistos somente poderão ser praticados a partir da data autorizada e expressa no Termo Aditivo e reequilíbrio econômico financeiro do contrato.

• DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Integram esta Ata, a proposta de preços da detentora.
13.2. Fica eleito o foro da cidade da Lapa-PR para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.
13.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Município

FABIELI PIANOVSKI
Pianovski Transportes e Turismo LTDA ME
Detentora da Ata

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E2026B16

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/14

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de maio de 2014, MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, na Praça Mirazinha Braga, nº 87, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração (delegado pelo Decreto Municipal nº 19.708, de 21.03.2013), Sr. JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JÚNIOR, brasileiro, solteiro, Advogado, portador da CIRG nº 9.266.698-0/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 053.267.159-70, com endereço profissional à Rua Barão do Rio Branco, 1709, Centro, Lapa-PR, CEP 83.750-000, doravante denominado MUNICÍPIO, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº3.555, de 08.08.2000, Decreto Federal nº 7892/2013 e a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/14**, por deliberação do(a) Pregoeiro (a), homologada pela autoridade competente e publicada no Jornal Oficial do Município nº 1799, RESOLVE, neste ato, registrar os preços dos produtos descritos em proposta anexa a esta Ata, oferecidos pela Empresa, classificada em 1º lugar, GASPARIN E FILHOS LTDA, estabelecida à Rua José Cavassin, 426, Colombo –

Pr, CEP: 83.414-120, inscrita no CNPJ sob nº 78.952.082/0001-61, aqui representada por seu procurador, SR. LUIZ FERNANDO SGODA, brasileiro, portador da CIRG nº 9.808.603-0 SSP-PR e inscrito no CPF nº 010.191.739-20, domiciliado à Rua José Cavassin, 426, Colombo – Pr, CEP: 83.414-120.

•DO OBJETO

•Constitui objeto desta ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, LOTE (S) 09, 21, 32 e 37, A SEGUIR DISCRIMINADOS:**

Lote 9 – Basculante de Alumínio

ITEM	UNID	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	m²	Basculante alumínio 80x60cm serie 25. Marca: Strike	50	110,00	5.500,00
VALOR TOTAL R$					5.500,00

Lote 21 – Telhas e Tijolos

ITEM	UNID	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	Milh	Meio tijolo. Marca: Jovana	5	330,00	1.650,00
2	Unid	Telha cerâmica tipo capacanal Marca: Belem	10.000	0,67	6.700,00
3	Unid	Telha ceramica tipo canal de 1ª qualidade, com 50 cm (cobertura de *26* telhas por m2) Marca: Belem	20.000	1,20	24.000,00
4	Milh	Telha ceramica tipo colonial comp=46,0 a 50,0 cm -25 a 27 un/m² Marca: Belem	20	1.000,00	20.000,00
5	Unid	Telha ceramica portuguesa tipo colonial capa canal - comp=56 cm x16 un/m² Marca: Belem	7000	2,50	17.500,00
6	Milh	Telha ceramica tipo francesa de 1ª qualidade (cobertura de *16* telhas por m²) Marca: Belem	10	1.300,00	13.000,00
7	Unid	Telha ceramica tipo paulista de 1ª qualidade com 33 cm (cobertura de *26* telhas por m² Marca: Belem	10.000	0,97	9.700,00
8	Unid	Telha ceramica tipo Paulistinha (Trapezoidal) 26un/m² Marca: Belem	5.000	0,98	4.900,00
9	Unid	Telha cumeeira 6MM Marca: Multilit	300	24,00	7.200,00
10	Unid	Telha de fibrocimento ondulada E=6MM, DE 1,83 X 1,10M (sem amianto) Marca: Multilit	5000	26,50	132.500,00
11	Unid	Telha fibrocimento ondulada 4mm 2,44x0,50m Marca: Multilit	5000	9,00	45.000,00
12	Unid	Telha goiva de barro Marca: Belem	500	1,40	700,00
13	Unid	Tijolo ceramico furado 6 furos 10x10x20cm Marca: Jovana	30000	0,33	9.900,00
VALOR TOTAL R$					292.750,00

Lote 32 – Lona Plástica

ITEM	UNID	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	Unid	Lona plástica preta, 200 micras rolo, 100m comp X 6m largura Marca: Nortene	20	640,00	12.800,00
VALOR TOTAL R$					12.800,00

Lote 37 – Porta Toalha Em Metal

ITEM	UNID	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	Unid	Porta toalha em metal cromado tipo haste ou barra Marca: Jackwall	20	47,00	940,00
VALOR TOTAL R$					940,00

As quantidades constantes do Anexo I são estimativas de consumo para o período estabelecido no item 3, podendo variar para mais ou para menos, de acordo com a demanda, não se obrigando o Município à aquisição total.

1.3. O Município poderá, por meio do Departamento de Compras, Licitações e Contratos, adquirir o objeto da licitação de dois ou mais fornecedores que detenham preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do detentor e obedecendo a ordem de classificação das respectivas propostas.

DO PREÇO

2.1. O valor global do objeto é de R$ 311.990,00 (trezentos e onze mil e novecentos e noventa reais), sendo os valores por item os discriminados no item 1.1. desta ata.
2.2. Os preços dos produtos são fixos e equivalentes aos de mercado na data de apresentação da proposta.
2.3. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transportes de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(doze) meses a partir da sua assinatura.
3.2. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

DA ADMINISTRAÇAO DA ATA

4.1. A administração da ata de registro de preços decorrente deste Pregão caberá à Secretaria de Infraestrutura, Obras Públicas e Transporte.

DAS CONDIÇOES DE FORNECIMENTO

5.1. A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da ata de registro de preços, após a assinatura da ata.
5.2. O compromisso de fornecimento será formalizado pela Ata de Registro de Preços e pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
5.4. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, através da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.
5.5. As quantidades solicitadas serão de acordo com as necessidades.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes de fornecimentos correrão a conta das dotações expressamente consignadas no orçamento vigente à época do pedido.

DOS PAGAMENTOS

7.1. O valor global será pago pela CONTRATANTE 15 (quinze) dias após a emissão da Nota Fiscal correspondente ao objeto efetivamente entregue no mês anterior.
7.1.1. O pagamento poderá ser efetuado pela Administração do Município ou quaisquer órgãos da Administração Indireta que utilizarem o Registro de Preços, de acordo com as obrigações.
7.2. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.1, a partir da data de sua apresentação.
7.3. O pagamento condiciona-se à apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, FGTS através do CRF e Certidão Negativa de Débitos Municipais.

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos materiais.
8.2. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
8.3. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
8.4. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas

no procedimento licitatório que precedeu à celebração da presente ata de registro de preço.

DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

O objeto deverá ser entregue em até 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Compra expedida pelo órgão solicitante.

9.2. A entrega dos produtos deverá ser efetuada sempre que solicitada, e não serão tolerados atrasos sem justificativas prévias.
9.3. Todos os produtos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
9.4. Se a detentora com preço registrado em primeiro lugar não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, no prazo de 01 (um) dia útil, contados da data da convocação, a Administração convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar, para efetuar o fornecimento, ao preço do primeiro classificado, e assim por diante quanto às demais detentoras, sendo aplicadas às faltosas as penalidades descritas no item 10.
9.4.1. Será dado como retirada/recebida, a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento enviada via Fac-símile.
9.5. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, constando o número da Ata de Registro, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. De acordo com art. 81 combinado com o art. 86 da Lei 8.666/93, caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas neste contrato ou pela inexecução parcial, após devido processo administrativo e assegurado previamente o contraditório e ampla defesa, aplicar-se-ão à detentora as penalidades previstas nos artigos 70 e 87 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a critério do Município, tais como:

•Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada;

•Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto;

•Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade;

•As multas mencionadas nos itens anteriores serão descontadas dos pagamentos a que a detentora tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso;

•As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

11.DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:
11.1.1. Pelo Município, quando:
I – a detentora descumprir as condições de ata de registro de preços;
II – a detentora não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
III – a detentora der causa a rescisão administrativa;
IV – em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial;
V – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto a sua atualização;
VI – por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
11.1.2. Pela detentora da ata, mediante solicitação por escrito, quando:
I – os preços registrados se apresentaram inferiores aos praticados no mercado, se não houver acordo quanto a sua atualização;
II – comprovar a impossibilidade de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços.
11.2. Nas hipóteses previstas no subitem 11.1.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Boletim Oficial do Município juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
11.3. A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do registro do preço através de requerimento a ser protocolado na Prefeitura Municipal da Lapa-PR.
11.3.1. Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nesta ata, se houver interrupção no fornecimento.
11.4. Cancelada a ata em relação a uma detentora, poderá ser convocada àquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um peço, para fornecer ao preço do primeiro classificado.
11.5. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo Município, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.
11.5.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Boletim Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

12.DA PUBLICIDADE

12.1. Os preços registrados na Ata serão publicados trimestralmente, no Boletim Oficial do Município e anexado no Quadro de Editais da Prefeitura.

13.DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da ata, os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo.
13.1.1. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação a empresa detentora, desde que apresentadas as devidas justificativas.
13.1.2. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.
13.2. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Prefeito Municipal, mediante requerimento protocolado, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado e acompanhado dos seguintes documentos:
I – planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos pelos originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
II – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
III – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço à época da formulação da proposta de preços.
13.3. Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da Ata, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.
13.3.1. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.
13.3.2. Os preços revistos somente poderão ser praticados a partir da data autorizada e expressa no Termo Aditivo de reequilíbrio econômico financeiro do contrato.

14.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, a proposta de preços da detentora.
14.2. Fica eleito o foro da cidade da Lapa-PR para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados por esta Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.
14.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração
Município

LUIZ FERNANDO SGODA
Gasparin e Filhos LTDA
Detentora da Ata

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7E7BBCE6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/14

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de maio de 2014, MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, na Praça Mirazinha Braga, nº 87, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração (delegado pelo Decreto Municipal nº 19.708, de 21.03.2013), Sr. JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JÚNIOR, brasileiro, solteiro, Advogado, portador da CIRG nº 9.266.698-0/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 053.267.159-70, com endereço profissional à Rua Barão do Rio Branco, 1709, Centro, Lapa-PR, CEP 83.750-000, doravante denominado MUNICÍPIO, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº3.555, de 08.08.2000, Decreto Federal nº 7892/2013 e a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/14**, por deliberação do(a) Pregoeiro (a), homologada pela autoridade competente e publicada no Jornal Oficial do Município nº 1799, RESOLVE, neste ato, registrar os preços dos produtos descritos em proposta anexa a esta Ata, oferecidos pela Empresa, classificada em 1º lugar, MARCO ANTONIO FERRARI RAMOS ME, estabelecida à Avenida Caetano Munhoz da Rocha, 1124, Centro, Lapa-PR, CEP: 83.750-000, inscrita no CNPJ sob nº 12.953.704/0001-68, com Inscrição Estadual nº 905.42071-20, aqui representada por seu sócio Sr. MARCO ANTONIO FERRARI RAMOS, brasileiro, casado, portador da CIRG nº 4.769.579-1 SSP/PR e inscrita no CPF nº 682.145.029-34, residente e domiciliado à Avenida Caetano Munhoz da Rocha, 888, Lapa-PR, CEP 83.750-000.

DO OBJETO

Constitui objeto desta ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, LOTE (S) 11 e 19, A SEGUIR DISCRIMINADOS:**

Lote 11 – Cumeeira para Telha Cerâmica

ITEM	UNID	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL
1	Unid	Cumeeira para telha Cerâmica. Marca: Everaldo Telhas	1000	2,15	2.150,00
TOTAL R$:					2.150,00

Lote 19 – Pedrisco

ITEM	UNID	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL
1	m3	Pedra britada nº 0 ou pedrisco limpo. Marca: De Amorim	10000	57,99	579.900,00
TOTAL R$:					579.900,00

As quantidades constantes do Anexo I são estimativas de consumo para o período estabelecido no item 3, podendo variar para mais ou para menos, de acordo com a demanda, não se obrigando o Município à aquisição total.

1.3. O Município poderá, por meio do Departamento de Compras, Licitações e Contratos, adquirir o objeto da licitação de dois ou mais fornecedores que detenham preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do detentor e obedecendo a ordem de classificação das respectivas propostas.

DO PREÇO

2.1. O valor global do objeto é de R$ 582.050,00 (quinhentos e oitenta e dois mil e cinquenta reais), sendo os valores por item os discriminados no item 1.1. desta ata.
2.2. Os preços dos produtos são fixos e equivalentes aos de mercado na data de apresentação da proposta.
2.3. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transportes de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(doze) meses a partir da sua assinatura.
3.2. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

DA ADMINISTRAÇAO DA ATA

4.1. A administração da ata de registro de preços decorrente deste Pregão caberá à Secretaria de Infraestrutura, Obras Públicas e Transporte.

DAS CONDIÇOES DE FORNECIMENTO

5.1. A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da ata de registro de preços, após a assinatura da ata.
5.2. O compromisso de fornecimento será formalizado pela Ata de Registro de Preços e pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
5.4. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, através da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.
5.5. As quantidades solicitadas serão de acordo com as necessidades.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes de fornecimentos correrão a conta das dotações expressamente consignadas no orçamento vigente à época do pedido.

DOS PAGAMENTOS

7.1. O valor global será pago pela CONTRATANTE 15 (quinze) dias após a emissão da Nota Fiscal correspondente ao objeto efetivamente entregue no mês anterior.
7.1.1. O pagamento poderá ser efetuado pela Administração do Município ou quaisquer órgãos da Administração Indireta que utilizarem o Registro de Preços, de acordo com as obrigações.
7.2. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.1, a partir da data de sua apresentação.
7.3. O pagamento condiciona-se à apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, FGTS através do CRF e Certidão Negativa de Débitos Municipais.

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos materiais.
8.2. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
8.3. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

8.4. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da presente ata de registro de preço.

DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

O objeto deverá ser entregue em até 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Compra expedida pelo órgão solicitante.

9.2. A entrega dos produtos deverá ser efetuada sempre que solicitada, e não serão tolerados atrasos sem justificativas prévias.
9.3. Todos os produtos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
9.4. Se a detentora com preço registrado em primeiro lugar não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, no prazo de 01 (um) dia útil, contados da data da convocação, a Administração convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar, para efetuar o fornecimento, ao preço do primeiro classificado, e assim por diante quanto às demais detentoras, sendo aplicadas às faltosas as penalidades descritas no item 10.
9.4.1. Será dado como retirada/recebida, a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento enviada via Fac-símile.
9.5. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, constando o número da Ata de Registro, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. De acordo com art. 81 combinado com o art. 86 da Lei 8.666/93, caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas neste contrato ou pela inexecução parcial, após devido processo administrativo e assegurado previamente o contraditório e ampla defesa, aplicar-se-ão à detentora as penalidades previstas nos artigos 70 e 87 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a critério do Município, tais como:

•Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada;

•Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto;

•Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade;

•As multas mencionadas nos itens anteriores serão descontadas dos pagamentos a que a detentora tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso;

•As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

11.DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:
11.1.1. Pelo Município, quando:
I – a detentora descumprir as condições de ata de registro de preços;
II – a detentora não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
III – a detentora der causa a rescisão administrativa;
IV – em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial;
V – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto a sua atualização;
VI – por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
11.1.2. Pela detentora da ata, mediante solicitação por escrito, quando:
I – os preços registrados se apresentaram inferiores aos praticados no mercado, se não houver acordo quanto a sua atualização;
II – comprovar a impossibilidade de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços.
11.2. Nas hipóteses previstas no subitem 11.1.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Boletim Oficial do Município juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
11.3. A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do registro do preço através de requerimento a ser protocolado na Prefeitura Municipal da Lapa-PR.
11.3.1. Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nesta ata, se houver interrupção no fornecimento.
11.4. Cancelada a ata em relação a uma detentora, poderá ser convocada àquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um peço, para fornecer ao preço do primeiro classificado.
11.5. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo Município, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.
11.5.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Boletim Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

12.DA PUBLICIDADE

12.1. Os preços registrados na Ata serão publicados trimestralmente, no Boletim Oficial do Município e anexado no Quadro de Editais da Prefeitura.

13.DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da ata, os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo.
13.1.1. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação a empresa detentora, desde que apresentadas as devidas justificativas.
13.1.2. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.
13.2. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Prefeito Municipal, mediante requerimento protocolado, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado e acompanhado dos seguintes documentos:
I – planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos pelos originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
II – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
III – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço à época da formulação da proposta de preços.
13.3. Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da Ata, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.
13.3.1. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.
13.3.2. Os preços revistos somente poderão ser praticados a partir da data autorizada e expressa no Termo Aditivo de reequilíbrio econômico financeiro do contrato.

14.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, a proposta de preços da detentora.
14.2. Fica eleito o foro da cidade da Lapa-PR para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados por esta Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

14.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração
Município

MARCO ANTONIO FERRARI RAMOS
Marco Antonio Ferrari Ramos ME
Detentora da Ata

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6052C921

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/14

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de maio de 2014, MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, na Praça Mirazinha Braga, nº 87, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração (delegado pelo Decreto Municipal nº 19.708, de 21.03.2013), Sr. JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JÚNIOR, brasileiro, solteiro, Advogado, portador da CIRG nº 9.266.698-0/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 053.267.159-70, com endereço profissional à Rua Barão do Rio Branco, 1709, Centro, Lapa-PR, CEP 83.750-000, doravante denominado MUNICÍPIO, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº3.555, de 08.08.2000, Decreto Federal nº 7892/2013 e a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/14**, por deliberação do(a) Pregoeiro (a), homologada pela autoridade competente e publicada no Jornal Oficial do Município nº 1799, RESOLVE, neste ato, registrar os preços dos produtos descritos em proposta anexa a esta Ata, oferecidos pela Empresa, classificada em 1º lugar, CAMPINA GRANDE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 82.419.896/0001-02, estabelecida à Rodovia BR 116, km 171, Bairro Ribeirão Vermelho, Quitandinha-PR, CEP 83840-000, representado pelo seu sócio, Sr. EZIO LUIZ CALLIARI, portador da CIRG nº 1.117.065 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 359.200.689-49, domiciliado Rodovia BR 116, km 171, Bairro Ribeirão Vermelho, Quitandinha-PR, CEP 83840-000.

•DO OBJETO

•Constitui objeto desta ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, LOTE (S) 18 e 20, A SEGUIR DISCRIMINADOS:**

Lote 18 – Pedra Britada

ITEM	UNID	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	m3	Pedra britada nº 1 ou 19 mm	5000	59,09	295.450,00
2	m3	Pedra britada nº 2 ou 25 mm	3000	59,09	177.270,00
3	m3	Pedra britada nº 4 ou 50 mm	3000	59,09	177.270,00
VALOR TOTAL R$					649.990,00

Lote 20 – Pó de Pedra

ITEM	UNID	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	m3	Pó de pedra limpo	6500	57,98	376.870,00
VALOR TOTAL R$					376.870,00

As quantidades constantes do Anexo I são estimativas de consumo para o período estabelecido no item 3, podendo variar para mais ou para menos, de acordo com a demanda, não se obrigando o Município à aquisição total.

1.3. O Município poderá, por meio do Departamento de Compras, Licitações e Contratos, adquirir o objeto da licitação de dois ou mais fornecedores que detenham preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do detentor e obedecendo a ordem de classificação das respectivas propostas.

DO PREÇO

2.1. O valor global do objeto é de R$ 1.026.860,00 (hum milhão, vinte e seis mil e oitocentos e sessenta reais), sendo os valores por item os discriminados no item 1.1. desta ata.
2.2. Os preços dos produtos são fixos e equivalentes aos de mercado na data de apresentação da proposta.
2.3. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transportes de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(doze) meses a partir da sua assinatura.
3.2. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

DA ADMINISTRAÇAO DA ATA

4.1. A administração da ata de registro de preços decorrente deste Pregão caberá à Secretaria de Infraestrutura, Obras Públicas e Transporte.

DAS CONDIÇOES DE FORNECIMENTO

5.1. A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da ata de registro de preços, após a assinatura da ata.
5.2. O compromisso de fornecimento será formalizado pela Ata de Registro de Preços e pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
5.4. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, através da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.
5.5. As quantidades solicitadas serão de acordo com as necessidades.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes de fornecimentos correrão a conta das dotações expressamente consignadas no orçamento vigente à época do pedido.

DOS PAGAMENTOS

7.1. O valor global será pago pela CONTRATANTE 15 (quinze) dias após a emissão da Nota Fiscal correspondente ao objeto efetivamente entregue no mês anterior.
7.1.1. O pagamento poderá ser efetuado pela Administração do Município ou quaisquer órgãos da Administração Indireta que utilizarem o Registro de Preços, de acordo com as obrigações.
7.2. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.1, a partir da data de sua apresentação.
7.3. O pagamento condiciona-se à apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, FGTS através do CRF e Certidão Negativa de Débitos Municipais.

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos materiais.
8.2. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

8.3. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
8.4. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da presente ata de registro de preço.

DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

O objeto deverá ser entregue em até 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Compra expedida pelo órgão solicitante.

9.2. A entrega dos produtos deverá ser efetuada sempre que solicitada, e não serão tolerados atrasos sem justificativas prévias.
9.3. Todos os produtos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
9.4. Se a detentora com preço registrado em primeiro lugar não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, no prazo de 01 (um) dia útil, contados da data da convocação, a Administração convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar, para efetuar o fornecimento, ao preço do primeiro classificado, e assim por diante quanto às demais detentoras, sendo aplicadas às faltosas as penalidades descritas no item 10.
9.4.1. Será dado como retirada/recebida, a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento enviada via Fac-símile.
9.5. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, constando o número da Ata de Registro, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. De acordo com art. 81 combinado com o art. 86 da Lei 8.666/93, caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas neste contrato ou pela inexecução parcial, após devido processo administrativo e assegurado previamente o contraditório e ampla defesa, aplicar-se-ão à detentora as penalidades previstas nos artigos 70 e 87 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a critério do Município, tais como:

•Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada;

•Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto;

•Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade;

•As multas mencionadas nos itens anteriores serão descontadas dos pagamentos a que a detentora tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso;

•As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

11.DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:
11.1.1. Pelo Município, quando:
I – a detentora descumprir as condições de ata de registro de preços;
II – a detentora não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
III – a detentora der causa a rescisão administrativa;
IV – em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial;
V – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto a sua atualização;
VI – por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
11.1.2. Pela detentora da ata, mediante solicitação por escrito, quando:
I – os preços registrados se apresentaram inferiores aos praticados no mercado, se não houver acordo quanto a sua atualização;
II – comprovar a impossibilidade de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços.
11.2. Nas hipóteses previstas no subitem 11.1.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Boletim Oficial do Município juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
11.3. A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do registro do preço através de requerimento a ser protocolado na Prefeitura Municipal da Lapa-PR.
11.3.1. Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nesta ata, se houver interrupção no fornecimento.
11.4. Cancelada a ata em relação a uma detentora, poderá ser convocada àquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um peço, para fornecer ao preço do primeiro classificado.
11.5. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo Município, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.
11.5.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Boletim Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

12.DA PUBLICIDADE

12.1. Os preços registrados na Ata serão publicados trimestralmente, no Boletim Oficial do Município e anexado no Quadro de Editais da Prefeitura.

13.DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da ata, os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo.
13.1.1. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação a empresa detentora, desde que apresentadas as devidas justificativas.
13.1.2. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.
13.2. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Prefeito Municipal, mediante requerimento protocolado, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado e acompanhado dos seguintes documentos:
I – planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos pelos originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
II – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
III – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço à época da formulação da proposta de preços.
13.3. Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da Ata, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.
13.3.1. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.
13.3.2. Os preços revistos somente poderão ser praticados a partir da data autorizada e expressa no Termo Aditivo de reequilíbrio econômico financeiro do contrato.

14.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, a proposta de preços da detentora.

14.2. Fica eleito o foro da cidade da Lapa-PR para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados por esta Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.
14.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração
Município

PAULO FRANCISCO CALLIARI
Campina Grande Engenharia E Comércio LTDA
Detentora da Ata

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B0DB92E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1004, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2014

Dispõe sobre a Concessão de Licença Complementar de Repouso a Gestante – Agente Comunitária

O Secretário Municipal de Administração no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 20392 de 30/12/2013 e de conformidade com disposto no Art. 264, da Lei Municipal nº 2280, de 31.12.2008, alterada pela Lei nº 2852, de 28.06.2013, **RESOLVE**:

Art. 1º - ADITAR, a PORTARIA Nº 712/14, DE 13 DE AGOSTO DE 2014, da Secretaria Municipal de Administração, que concedeu a servidora abaixo qualificada, LICENÇA PARA REPOUSO À GESTANTE, durante 120 dias (cento e vinte) dias, para constar que fica concedido o período suplementar de 60 (sessenta) dias, a contar do período de 26/11/14 a 24/01/15, conforme atestado médico fornecido pelo (a) Doutor (a) Jaqueline Batistella, CRM 15032-PR, que concedeu a servidora licença de 180 (cento e oitenta) dias de afastamento.
NOME: JÉSSIKA MARMACHUK CALIXTO
CIRG Nº 9.331.699-1 SSP/PR
CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
CLASSE "B" REFERÊNCIA "01"
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / COMUNIDADE DE CARQUEJA

Art. 2º - Deverá a servidora retornar ao trabalho no dia 25/01/15, nos termos da Lei n.º 2852 de 2013;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26/11/14.

Cientifique-se,
publique-se,
cumpra-se e
arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 21 de novembro de 2014.

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR

Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F7CD53F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1005, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2014

Dispõe sobre a Concessão de Vale Transporte e dá Outras Providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 20392 de 30.12.2013, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER, à servidora abaixo qualificada, AUXILIO TRANSPORTE, em conformidade com o Artigo 3º da Lei 2967 de 09 de maio de 2014, a partir de 18/11/2014. Tal benefício vem em atendimento ao Comunicado Interno nº 804/14, de 14/11/14, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração:

NOME: GISLAINE DA LUZ SANTANA DA SILVA

CIRG Nº: 10.000.441-0 SSP/PR

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL

CLASSE "B" REFERÊNCIA "01"

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / COMUNIDADE DE MARIENTAL

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **18/11/14**.

Cientifique-se,
publique-se,
cumpra-se e
arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 21 de novembro de 2014.

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR

Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2D952F1A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1006, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2014

Dispõe sobre a Concessão de Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (TIDE) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 20392 de 30/12/2013, **RESOLVE:**

Art. 1º – CONCEDER, ao (s) servidor (es) abaixo qualificado (s), com fundamento nos artigos 104 e seguintes da Lei Municipal nº 2280/2008, e ainda em atendimento aos Comunicados Internos nºs 640/14 de 04/11/14 e 661/14 de 10/11/14, ambos da Secretaria Municipal de Saúde, e 822/14 de 19/11/14 da Secretaria Municipal de Administração / Departamento de Recursos Humanos, bem como parecer (es) neste (s) transcrito (s), GRATIFICAÇÃO POR TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA (TIDE), no importe abaixo especificado, incidente sobre seu (s) vencimento (s):

NOME: JOESELI GERALDINO SCHNEIDER
CIRG Nº: 3.509.151-3 SSP/PR
CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE "B" REFERÊNCIA "1"
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / CENTRO DE SAÚDE DR. EUGENIO ALVES GUIMARÃES
PERCENTUAL: 35% (TRINTA E CINCO POR CENTO) A PARTIR DE 13/11/14

NOME: JOELMA TEREZINHA KUTAX
CIRG Nº: 7.965.503-1 SSP/PR
CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE "B" REFERÊNCIA "1"
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / CAPS
PERCENTUAL: 35% (TRINTA E CINCO POR CENTO) A PARTIR DE 01/11/14

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **01/11/14**.

Cientifique-se,
publique-se,
cumpra-se e
arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, 21 de novembro de 2014.

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F8988117

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1007, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2014

Dispõe sobre a Concessão e Cancelamento de Função Gratificada (FG) e dá outras Providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, com fundamento nos artigos 45 e 47, Parágrafos 1º e 2º da Lei nº 1773, de 31/03/04, combinados com os artigos 79, 80, 81 e 82, da Lei nº 2280, de 31/12/2008, coadjuvado pelo Decreto 20392 de 30.12.2013; 20410 de 13.01.2014 e alterações, e 20411 de 13.01.2014, ambos de 13.01.2014, **RESOLVE:**

Art. 1º – DESIGNAR, a servidora abaixo qualificada para exercer a Função de CHEFE DA DIVISÃO CONTABIL PATRIMONIAL, da Secretaria Municipal de Administração, percebendo a Função Gratificada FG-02, no período de 01/12/14 a 30/12/14, em substituição a servidora SABRINA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA FERREIRA, que usufruirá suas férias neste período, tendo em vista os Comunicados Internos nºs 065/14 de 13/11/15, do Departamento de Serviços Gerais e Patrimônio, e 815/14 de 19/11/14, do Departamento de Recursos Humanos, ambos da Secretaria Municipal de Administração, bem como parecer (es) deste (s) transcrito (s).

NOME: MARICI WOLF COELHO
CIRG Nº: 6.121.348-1 SSP/PR
CARGO: FISCAL DE OBRAS E POSTURAS
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE "B" REFERÊNCIA "01"
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS E PATRIMÔNIO / DIVISÃO CONTABIL PATRIMONIAL

Art. 2º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 01/12/14.

Cientifique-se,
publique-se,
cumpra-se e
arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 21 de novembro de 2014.

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7600B517

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1008, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2014

Dispõe sobre aditamento de Comissão de Sindicância e dá outras Providencia.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, bem como pelo art. 28, III da Lei Municipal nº. 2.809/2013, consubstanciado no disposto dos artigos 201 e seguintes da Lei Municipal 2280, de 31.12.2008, **RESOLVE**:

Art. 1.º - ADITAR, a PORTARIA Nº 703 DE 13 DE AGOSTO DE 2014, aditada pela portaria 763/14 de 25/08/14, para conceder prorrogação de mais 30 (trinta) dias de prazo para conclusão dos trabalhos da **Comissão de Sindicância nº 02-08-2014,** em observância ao artigo 203 § Único de Lei Municipal nº 2280/08 de 31/012/08, conforme o solicitado pelo presidente da referida Comissão no oficio nº 005/14 de 14/11/14 bem como parecer neste transcrito.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se,
publique-se,
cumpra-se e
arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 21 de novembro de 2014.

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR

Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B8FB4341

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1009, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2014

Dispõe sobre a Concessão de Licença Especial por Produtividade e dá outras Providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 20392 de 30.12.2013, **RESOLVE**:

Art. 1º - CONCEDER, à servidora abaixo qualificada, LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE, com fundamento (s) no (s) Artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal nº 2280/2008, em conformidade com o Comunicado Interno nº 236/14 de 05/11/14, da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, bem como despachos neste exarados e informações do Departamento de Recursos Humanos.

NOME: VERA SOLANGE CARPEN
CIRG Nº: 4.011.121-2 SSP/PR
CARGO: ENGENHEIRO AGRÔNOMO
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE "C" REFERÊNCIA "01"
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE / DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

Art. 2º - O período de gozo compreende entre 05/01/15 a 04/04/15, correspondente ao período aquisitivo de 02/05/05 a 01/05/10, devendo a servidora retornar ao trabalho em 05/04/15.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05/01/15.

Cientifique-se,
publique-se,
cumpra-se e
arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 24 novembro de 2014.

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:935E0161

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1010, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2014

Dispõe sobre a Concessão, Cancelamento E Substituição de Função Gratificada (FG) e dá outras Providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, com fundamento nos artigos 45 e 47, Parágrafos 1º e 2º da Lei nº 1773, de 31/03/04, combinados com os artigos 79, 80, 81 e 82, da Lei nº 2280, de 31/12/2008, coadjuvado pelo Decreto 20392 de 30.12.2013; 20410 de 13.01.2014 e alterações, e 20411 de 13.01.2014, ambos de 13.01.2014, **RESOLVE:**

Art. 1º – DESIGNAR, a servidora abaixo qualificada para exercer a Função de CHEFE DA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, percebendo a Função Gratificada FG-03, de 13/11/14 a 12/12/14, em substituição a servidora CLAUDIA ANDREA K CARNEIRO, que usufruirá férias neste período, tendo em vista os Comunicados Internos nºs 684/14 de 18/11/14 do Depto de Cadastro e Tributação, 081/14 de 13/11/14 do Depto de Fiscalização Tributária, ambos da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento e 826/14 de 21/11/14 da Secretaria Municipal de Administração / Depto de Recursos Humanos, bem como pareceres deste (s) transcrito (s).

NOME: SUELI FELIZARDO PARANÁ
CIRG Nº: 6.107.592-5 SSP/PR
CARGO: FISCAL TRIBUTÁRIO
GRUPO OCUPACIONAL: NIVEL SUPERIOR
CLASSE "C" REFERÊNCIA "03"
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZERNDA E PLANEJAMENTO / DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 2º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 13/11/14.

Cientifique-se,
publique-se,
cumpra-se e
arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 21 de novembro de 2014.

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:84BF300D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1011, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2014

Dispõe sobre a Concessão, Cancelamento E Substituição de Função Gratificada (FG) e dá outras Providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, com fundamento nos artigos 45 e 47, Parágrafos 1º e 2º da Lei nº 1773, de 31/03/04, combinados com os artigos 79, 80, 81 e 82, da Lei nº 2280, de 31/12/2008, coadjuvado pelo Decreto 20392 de 30.12.2013; 20410 de 13.01.2014 e alterações, e 20411 de 13.01.2014, ambos de 13.01.2014, **RESOLVE:**

Art. 1º – DESIGNAR, o servidor abaixo qualificado para exercer a Função de CHEFE DA SEÇÃO DE LEVANTAMENTOS E CÁLCULOS FISCAIS, da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, percebendo a Função Gratificada FG-03, de 13/11/14 a 12/12/15, em substituição a servidora SUELI FELIZARDO PARANÁ, que estará substituindo a servidora CLAUDIA ANDREA K CARNEIRO, que usufruirá férias neste período, tendo em vista os Comunicados Internos nºs 684/14 de 18/11/14 do Depto de Cadastro e Tributação, 081/14 de 13/11/14 do Depto de Fiscalização Tributária, ambos da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento e 826/14 de 21/11/14 da Secretaria Municipal de Administração / Depto de Recursos Humanos, bem como pareceres deste (s) transcrito (s).

NOME: RODRIGO MENDES
CIRG Nº: 8.169.198-3 SSP/PR
CARGO: FISCAL TRIBUTÁRIO
GRUPO OCUPACIONAL: NIVEL SUPERIOR
CLASSE "C" REFERÊNCIA "01"
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO / DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 2º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 13/11/14.

Cientifique-se,
publique-se,
cumpra-se e
arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 21 de novembro de 2014.

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR

Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0F54A673

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1012, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2014

Dispõe sobre a Concessão de Avanço Diagonal e Vertical para integrantes do quadro do Magistério e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 20392 de 30.12.2013, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER, à servidora abaixo qualificada, AVANÇO VERTICAL, em conformidade com o disposto nos artigos 35 e seguintes da Lei Municipal nº 2717/2012, em atendimento ao (s) Comunicado (s) Interno (s) de nºs 625/14 de 13/10/2014, da Secretaria Municipal de Educação, e 825/14 de 21/11/14, do Departamento de Recursos Humanos / Secretaria Municipal de Administração, bem como parecer (s) neste (s) transcrito (s):

NOME: FRACIELLE DE FÁTIMA SICKURA DE LIMA
RG: 8.716.247-8 SSP/PR

CARGO: EDUCADOR INFANTIL
CLASSE "A"
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / LAR E EDUCANDÁRIO SÃO VICENTE DE PAULO
AVANÇO VERTICAL: CLASSE "B" - A PARTIR DE 01/12/14

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **01/12/14**.

Cientifique-se,
publique-se,
cumpra-se e
arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 24 de novembro de 2014.

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:24133BAD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1013, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2014

Dispõe sobre a Remoção de Servidor (es) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 20392 de 30.12.2013, **RESOLVE:**

Art. 1º - REMOVER A PEDIDO, a servidora abaixo qualificada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, da Escola Rural Municipal Gustavo Kuss para a Escola Rural Municipal Irmã Santa Rita, a partir de 13/11/14, em consideração ao pedido de remoção por permuta conforme determina o artigo 73 § 4º da Lei 2717/12 e o artigo nº 54, inciso II, da Lei Municipal nº 2280, de 31.12.2008. Tal pedido vem em acordo com solicitação do Comunicado Interno 626/14 de 13/11/14, da Secretaria Municipal de Educação e parecer do Departamento de Recursos Humanos, neste transcrito e Termo de Permuta a este anexo.

NOME: LIGIA DAS NEVES DARROS
CIRG Nº: 5.276.021-5 SSP/PR
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OPERACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE "C"
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13/11/2014.

Cientifique-se,
publique-se,
cumpra-se e
arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 24 de novembro de 2014.

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6031961D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1014, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2014

Dispõe sobre a Remoção de Servidor (es) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 20392 de 30.12.2013, **RESOLVE:**

Art. 1º - REMOVER A PEDIDO, a servidora abaixo qualificada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, da Escola Rural Municipal Irmã Santa Rita para a Escola Rural Municipal Gustavo Kuss, a partir de 13/11/14, em consideração ao pedido de remoção por permuta conforme determina o artigo 73 § 4º da Lei 2717/12 e o artigo nº 54, inciso II, da Lei Municipal nº 2280, de 31.12.2008. Tal pedido vem em acordo com solicitação do Comunicado Interno 626/14 de 13/11/14, da Secretaria Municipal de Educação e parecer do Departamento de Recursos Humanos, neste transcrito e Termo de Permuta a este anexo.

NOME: WALDIRENE DO ROCIO FIOR DOS SANTOS
CIRG N.º 6.511.219-1 SSP/PR
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OPERACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE "D" REFERÊNCIA "07"
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13/11/14.

Cientifique-se,
publique-se,
cumpra-se e
arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 24 de novembro de 2014.

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:748E77CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1015, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2014

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 20642 de 29.04.2014, **RESOLVE**

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**,** à servidora abaixo qualificada, conforme Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin, CRM 18310/PR, através da Portaria nº 977/14, de 10/11/14, da Secretaria Municipal de Administração, e com fundamento nos Artigos nºs 254, 256 ao 258, da Lei 2280 de 31.12.08.

NOME: LUCIANE DA GRAÇA GONZAGA

CIRG Nº: 5.793.238-4 SSP/PR

CARGO: PROFESSOR

GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO

CLASSE "A" REFERÊNCIA "05"

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / ESCOLA MUNICIPAL PEDRO FAVARO CAVALIN

Art. 2º - A servidora deverá permanecer afastada de suas funções de 03/11/14 a 23/11/14, devendo retornar ao trabalho em 24/11/14;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de publicação, com efeitos a partir de **03/11/14**.

Cientifique-se,
publique-se,
cumpra-se e
arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 25 de novembro de 2014.

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4A27C4AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1016, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2014

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 20642 de 29.04.2014, **RESOLVE**

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, à servidora abaixo qualificada, conforme Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin, CRM 18310/PR, através da Portaria nº 978/14, de 10/11/14, da Secretaria Municipal de Administração, e com fundamento no Artigo nº 254, 256 ao 258, da Lei 2280 de 31.12.08.

NOME: MARIA SELVINA WAENGA

CIRG Nº: 1.573.136 SSP/PR

CARGO: PROFESSOR

GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO

CLASSE "C"

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / ESCOLA RURAL MUNICIPAL DIRCEU BATISTA DA LUZ

Art. 2º - A servidora deverá permanecer afastada de suas funções no período de 26/10/14 a 30/11/14, devendo retornar ao trabalho em 01/12/14;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de publicação, com efeitos a partir de **26/10/14**.

Cientifique-se,
publique-se,
cumpra-se e
arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 25 de novembro de 2014.

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR•
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4A227541

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1017, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2014

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 20642 de 29.04.2014, **RESOLVE**

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, à servidora abaixo qualificada, conforme Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin, CRM 18310/PR, através da Portaria nº 980/14, de 10/11/14, da Secretaria Municipal de Administração, e com fundamento nos Artigos nºs 254, 256 ao 258, da Lei 2280 de 31.12.08:

NOME: VANESSA HOFFMANN GANZERT

CIRG Nº: 6.159.850-2 SSP/PR

CARGO: PROFESSOR

GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO

CLASSE "D" REFERÊNCIA "06"

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / ESCOLA MUNICIPAL DR MANOEL PEDRO

Art. 2º - A servidora deverá permanecer afastada de suas funções no período de 29/10/14 a 30/11/14, devendo retornar ao trabalho em 01/12/14;

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de publicação, com efeitos a partir de **29/10/14**.

Cientifique-se,
publique-se,
cumpra-se e
arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 25 de novembro de 2014.

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D2EC3836

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1018, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2014

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XI, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa coadjuvada pelo Decreto nº 20642, de 29/04/14, e Portarias da Secretaria Municipal de Administração de nº (s) 761/14 de 22/08/14 e 819/14 de 12/09/14, **RESOLVE:**

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18310-PR, com fundamentos nos Artigos 254 e 256, da Lei Municipal nº 2280 de 31/12/08, ao qual incumbirá realizar Perícia Médica, a ser realizada no dia **26/11/2014**, às 14h, na Rua Tenente Henrique Santos, 408, nesta, no (a) servidor (a) abaixo qualificado (a), tendo por finalidade o cumprimento dos Artigos 70 ao Artigo 74 da Lei nº 2183 de 24/06/08, devendo firmar laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por mais uma vez em igual período.

NOME: MARIA IZABEL GANZERT FERRARI

CIRG Nº: 3.147.093-5 SSP/PR

CARGO: PROFESSOR

GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO

CLASSE "A" REFERÊNCIA "10"

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / ESCOLA MUNICIPAL DR. PEDRO PASSOS LEONI

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de publicação, com efeitos a partir de 26/11/14.

Cientifique-se,
publique-se,
cumpra-se e
arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 25 de novembro de 2014.

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8B20B3F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1020, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2014

Dispõe sobre o Aditamento na Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 20392 de 30.12.2013, **RESOLVE**:

Art. 1º - ADITAR, a PORTARIA 683/14 DE 03/08/14, no que concerne a (ao) Servidor (a) abaixo qualificado (a), referente às férias do período aquisitivo de 23/06/13 a 22/06/14, para constar que, o período que iria ter ser gozado entre 04/08/14 a 02/09/14, será usufruído no período compreendido entre 05/01/15 e 09/01/15, conforme solicitação e informações apresentadas no(s) Comunicado(s) Interno(s) de nº(s) 64/14 de 13/11/14 da Secretaria Municipal de Administração, bem como parecer (es) neste transcrito pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, tendo por base legal o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei 2280/2008.

NOME: JUREMA FURIATTI CARNEIRO
CIRG Nº: 1.378.440-0 SSP/PR
CARGO: SECRETÁRIA
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE "B" REFERÊNCIA "04"
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS E PATRIMÔNIO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05/01/15.

Cientifique-se,
publique-se,
cumpra-se e
arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 25 de novembro de 2014.

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:46F161E1

SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 1019, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2014

Dispõe sobre o Aditamento na Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 20392 de 30.12.2013, **RESOLVE**:

Art. 1º - ADITAR, a Portaria 752/14 de 22/08/14, que aditou a Portaria 614 de 30/06/14, no que concerne a (ao) Servidor (a) abaixo qualificado (a), referente às férias do período aquisitivo de 02/08/12 a 01/08/13, para constar que, o período que iria ser gozado entre 17/12/14 a 31/12/14, será usufruído no período compreendido ente 01/01/15 e 15/01/15, conforme solicitação e informações apresentadas no(s) Comunicado(s) Interno(s) de nº(s) 659/14 de 06/11/14 da Secretaria Municipal de Saúde, bem como parecer (es) neste transcrito pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, tendo por base legal o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei 2280/2008.

NOME: GILMARA TEREZINHA CARVALHO GANZERT
CIRG Nº: 7.551.724-6 SSP/PR
CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE "A" REFERÊNCIA "01"
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO À SAÚDE / UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/01/15.

Cientifique-se,
publique-se,
cumpra-se e
arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 25 de Novembro de 2014.

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:69DA05CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 165/2014

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR*, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.*

RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER *a partir do dia 27 (vinte e sete) de novembro de 2014,* ***LICENÇA PRÊMIO*** *de 60 (sessenta) dias ao Sr.* ***SEBASTIAO ESTEVAO,*** *portador da Cédula de Identidade RG nº* ***6.554.192-0-SESP/PR*** *e inscrito no CPF sob o nº.* ***931.524.779-53****, exercendo a função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado no Departamento de obras Viação e Urbanismo, conforme Lei 130/2005, Seção VII, Artigo 91.*

Art. 2º- *Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE*.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de novembro de 2014.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eulismara fl Da Silva Alves
Código Identificador:A110461B

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 164/2014

***ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER 12 (doze)** dias de férias a que se faz jus, a partir do dia 19 (dezenove) de Novembro de 2014, ao Sr**. MILTON ROCHA RAMOS,** portador da Cédula de Identidade **RG nº 4.538.894-8-SSP/PR**, e inscrito no **CPF sob o nº 640.471.649-68**, que exerce o Cargo em Comissão de Chefe de Divisão CC-06, lotado no Departamento de Obras, Viação e Urbanismo, conforme Lei 130/2005, Capitulo IV, Seção Primeira.*
***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE E
***CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 20 (vinte) dias do mês de novembro de 2014.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eulismara fl Da Silva Alves
Código Identificador:EE387166

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 163/2014

***ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER 12 (doze)** dias de férias a que se faz jus, a partir do dia 19 (dezenove) de Novembro de 2014, a Sra. **DIURI MOREIRA DIAS,** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **8.824.663-2-SSP/PR** e inscrita no CPF sob o nº **060.395.149-06**, que exerce o cargo em Comissão de Chefe de Setor CC05, lotada na Secretaria Municipal de Saúde (Centro de Saúde), conforme Lei 130/2005, Capitulo IV, Seção Primeira.*
***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE E
***CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 20 (vinte) dias do mês de novembro de 2014.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eulismara fl Da Silva Alves
Código Identificador:23FCFDF8

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 162/2014

***ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

R E S O L V E

***Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de férias** a partir do dia 19 (dezenove) de novembro de 2014, o Sr. **WILLIAN RAMON GARCIA RODRIGUEZ,** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **1.675.968-9-SSP/MG** e inscrito (a) no CPF sob o nº **006.080.376-21**, exercendo o cargo efetivo de MEDICO 20 HRS**,** Lotado na Secretaria Municipal de Saúde (HOSPITAL MUNICIPAL SAO LUIZ), conforme Lei 130/2005, Capitulo IV, Seção Primeira.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE E
***CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 20 (vinte) dias do mês de novembro de 2014.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eulismara fl Da Silva Alves
Código Identificador:1BF6A6C2

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 161/2014

***ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.*

RESOLVE
***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 18 (dezoito) de novembro de 2014, **LICENÇA PRÊMIO** de 60 (sessenta) dias à Sra**. VILMA APARECIDA O. PADILHA,** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. **7.092.246-0-SSP/PR** e inscrita(o) no CPF sob o nº. **016.901.229-86**, exercendo o cargo de Atendente Consultório, lotada na Secretaria Municipal de Saúde (Centro de Saúde), conforme Lei 130/2005, Seção VII, Artigo 91.*

***Art. 2º-** Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE E
***CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 20 (vinte) dias do mês de novembro de 2014.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eulismara fl Da Silva Alves
Código Identificador:8DC2484B

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 160/2014

***ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias** de férias a partir do dia 18 (dezoito) de novembro de 2014 à Sra. **MARIA APARECIDA DOS REIS FRANÇA**, portadora **RG nº 7.248.584-0-SESP/PR** e **CPF nº

***942.824.049-49**, exercendo o cargo Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde (Centro de Saúde), conforme Lei 130/2005, Capitulo IV, Seção Primeira.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE E
***CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 20 (vinte) dias do mês de novembro de 2014.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eulismara fl Da Silva Alves
Código Identificador:7FF35357

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 159/2014

***ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias** de férias a partir do dia 18 (dezoito) de novembro de 2014, ao Sr. **VALDOMIRO ALVES DA SILVA,** portador da Cédula de Identidade RG nº **6.728.826-2-SESP/PR** e inscrito no CPF sob o nº. **985.487.869-49**, exercendo a função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado no Departamento de obras Viação e Urbanismo**,** conforme Lei 130/2005, Capitulo IV, Seção Primeira.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE E
***CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 20 (vinte) dias do mês de novembro de 2014.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eulismara fl Da Silva Alves
Código Identificador:94DD9052

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 158/2014

***ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.*

RESOLVE
***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 17 (dezessete) de novembro de 2014, **LICENÇA PRÊMIO** de 60 (sessenta) dias ao Sr**. HAMILTON DE OLIVEIRA JUNIOR,** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. **5.758.577-3-SSP/PR** e inscrita(o) no CPF sob o nº. **820.853.669-53**, exercendo o cargo de ODONTOLÓGO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde (Centro de Saúde), conforme Lei 130/2005, Seção VII, Artigo 91.*

***Art. 2º-** Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE E
***CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 20 (vinte) dias do mês de novembro de 2014.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eulismara fl Da Silva Alves
Código Identificador:7C38CE12

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 157/2014

***ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias** de férias a partir do dia 13 (treze) de novembro de 2014 ao Sr. **RENATO DE PAULA VITOR**, portador da Cédula de Identidade RG nº **8.915.956-3** e inscrito no CPF nº **060.392.989-36,** exercendo o cargo em Comissão de **Secretario de Finanças**, lotado no Departamento de Administração**,** conforme Lei 130/2005, Capítulo IV, Seção Primeira.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE E
***CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 14 (quatorze) dias do mês de novembro de 2014.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eulismara fl Da Silva Alves
Código Identificador:57326C7A

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 156/2014

***ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER 23 (vinte e três) dias de férias** a que se faz jus, a partir do dia 06 (seis) de Novembro de 2014, ao Sr. **JOSE DE PAULA,** portador (a) da Cédula de Identidade **RG nº 3.314.302-8-SSP/PR** e inscrito no **CPF sob o nº 441.730.329-00**, que exerce o cargo em Comissão de Chefe de Divisão CC04, lotado do Departamento de Obras Viação e Urbanismo (Pátio Rodoviário), conforme Lei 130/2005, Capitulo IV, Seção Primeira.*
***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE E
***CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de novembro de 2014.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eulismara fl Da Silva Alves
Código Identificador:593ADBA6

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 155/2014

***ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER 25 (VINTE E CINCO) DIAS DE FÉRIAS** a que se faz jus, a partir do dia 06 (seis) de Novembro de 2014, à Sra. **MARINETE RAINHA DE OLIVEIRA DE LIMA,** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **7.935.805-3-SSP/PR** e inscrita no CPF sob o nº **034.542.619-37**, que exerce o cargo em Comissão de Chefe de Equipe CC06, lotada na Secretaria Municipal de Saúde (Centro de Saúde), conforme Lei 130/2005, Capitulo IV, Seção Primeira.*
***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE E
***CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de novembro de 2014.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eulismara fl Da Silva Alves
Código Identificador:32CF1C04

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 154/2014

***ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

R E S O L V E

***Art. 1º - CONSTITUIR** Comissão Especial de Concurso composta pelas pessoas abaixo relacionadas, sob a Presidência do Primeiro, tendo em vista a realização do Concurso Publico Municipal de Altamira do Paraná de que trata o Edital nº 001/2014:*

• Ricardo Maluf Widerski RG nº 8.299.482-3 SSP/PR
• Eulismara Francisca da Silva Alves RG nº 5.237.836-2 SSP/PR
• Cristiano de Castro Klipe RG nº 7.248.596-3 SSP/PR

***Art. 2º** - Considerando de relevância aos serviços prestados pelos integrantes da Comissão Especial do Concurso, sem ônus para os cofres públicos.*

***Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrario.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 13 (treze) dias do mês de Novembro de 2014.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eulismara fl Da Silva Alves
Código Identificador:DF23ED1D

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 140/2014

REPUBLICAÇÃO

***ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias** de férias a partir do dia 20 (vinte) de outubro de 2014 ao Sr. **SEBASTIAO ESTEVAO,** portador da Cédula de Identidade RG nº **6.554.192-0-SESP/PR** e inscrito no CPF sob o nº. **931.524.779-53**, exercendo a função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado no Departamento de obras Viação e Urbanismo**,** conforme Lei 130/2005, Capitulo IV, Seção Primeira.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE E
***CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 20 (vinte) dias do mês de outubro de 2014.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eulismara fl Da Silva Alves
Código Identificador:FF669EED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 062/2014

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 114/2014
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 27/11/2014
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS ZERO QUILOMETRO TIPO TRANSPORTE DE CARGAS (PICK UP) ANO/MODELO 2014/2015
VENCEDOR:
SAMP AUOVEÍCULOS LTDA, CNPJ: 78.066.800/0001-00, com o valor total de R$ 78.000,00 (Setenta e oito mil reais).

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito

Publicado por:
João Campos
Código Identificador:94C950E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2014

OBJETO: Aquisição de materiais hidráulicos para implantação de adutoras e a substituição de redes em ferro fundido existentes no Município.
Critério de julgamento: Menor Preço
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 03/12 à 12/12//2014
PROTOCOLO: Dás 08h:00m (oito horas) às 08h:30m (oito horas e trinta minutos) do dia 15/12/2014;
ABERTURA: 09h:00m (nove horas) do dia 15/12/2014;
LOCAL: Prédio da Prefeitura Municipal de Andirá-PR, Pregoeiro e auxiliares 2014; Rua Mauro Cardoso de Oliveira,190 – Andirá – Pr.,; Fone/Fax: (43) 3538-8100, ramal - 117;
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital, no Departamento de Compras, sito à Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190– Jardim Vésper – Andirá – PR no horário das 08h:00m às 12h:00m. e dás 13h:30m às 17h:00m.

Andirá, 28 de novembro de 2014.

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
João Campos
Código Identificador:C7DA4469

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002//2014

MUNICÍPIO DE ANDIRÁ, Estado do Paraná, torna público que ás 09:00 horas do dia 18 de dezembro de 2014, fará realizar na Prefeitura Municipal de Andirá, á Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190, licitação na modalidade **Tomada de Preços**, do tipo menor preço, sob regime de empreitada global, consoante a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com a finalidade de receber proposta para o **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços e execução de assentamento de tubo armco, localizado à Avenida Major Barbosa Ferraz Junior. O Edital completo estará à disposição dos interessados na Prefeitura do Município de Andirá, à Rua Mauro Cardoso de Oliveira nº 190, Seção de Compras e Licitações, no horário das 09:00 às 17:00 horas, em dias úteis a partir do dia 03/12/2014, maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 0xx 43 3538- 8100.

Andirá, 28 de dezembro de 2014.

ANGELA MARIA DA SILVA CORREIA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
João Campos
Código Identificador:9107E9BC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

CISLIPA
EDITAL Nº 27/2014 TESTE SELETIVO Nº 003/2014 PRAZO ASSUMIR EMPREGO

TESTE SELETIVO 003/2014

EDITAL 027/2014

PRAZO PARA ASSUMIR O EMPREGO PÚBLICO

Dispõe sobre a relação de candidatos com prazo para assumir o EMPREGO PÚBLICO conforme Edital nº 26/2014 e de acordo com Edital n.º 01/2014 do Teste Seletivo nº 03/2014.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DO TESTE SELETIVO nº 003/2014 – Edital nº 01/2014, por meio deste Edital apresenta a relação de candidatos **com prazo para assumir o EMPREGO PÚBLICO** em conformidade com o Edital nº 26/2014 de convocação para entrega da documentação exigida e Perícia Médica/Exame Pré-Admissional**, resolve**:

TORNAR PÚBLICO: A lista de candidatos que devem comparecer para assumir o emprego público, do Teste Seletivo nº 03/2014, de acordo com Edital nº 01/2014:

1 - CONSIDERANDO O QUE CONSTA NO EDITAL Nº 01/2014 – TESTE SELETIVO Nº 03/2014, CONFORME ABAIXO:

1.1- Das condições para contratação Item 12 – Edital 01/2014:

12.1 - São condições para contratação:
I - ter sido aprovado e classificado no Teste Seletivo de que trata este Edital;
II - ter nacionalidade brasileira ou estrangeira na forma da lei;
III - ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data de nomeação;
IV - estar em dia com as obrigações eleitorais;
V - estar em situação regular com as obrigações militares;
VI - ter concluído, até a data da contratação, em Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC, o nível de escolaridade exigido para o exercício do emprego;
VII - apresentar boa condição de saúde física e mental;
VIII - cumprir as determinações deste Edital;
IX - estar em gozo dos direitos políticos;
X - não ter sido demitido de cargo ou função pública, Federal Estadual ou Municipal por justa causa;
XI - ter Carteira de Trabalho e Previdência Social;
12.1.1 - O candidato deverá fazer prova dos documentos e das condições previstas no subitem 12.1, bem como preencher os requisitos exigidos por ocasião do ato da convocação, sendo eliminado do certame o que deixar de apresentar ou desatender quaisquer exigências.
12.2 - Os candidatos convocados serão submetidos, antes da contratação, a Pericia Médica que consiste em exames médicos e clínicos e exames complementares para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do emprego.
12.2.1 - Exames complementares deverão ser obrigatoriamente realizados pelo candidato e apresentados no prazo a ser definido pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná, cujas expensas correrão por conta do candidato convocado.
12.2.2 - A falta da apresentação dos exames mencionados no Item anterior caracterizará desistência do candidato.

2–CANDIDATOS CONSIDERADOS APTOS PELA PERÍCIA MÉDICA QUE APRESENTARAM DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS/EMPREGOS PÚBLICOS. DEVEM SE APRESENTAR POR MOTIVO DE ANÁLISE JURÍDICA COM O ART. 37, incisos XVI E XVII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DO BRASIL:
2.1 - Os candidatos abaixo declararam por meio do formulário de Declaração de Acúmulo de Cargos possuírem em outro órgão público, cargos, funções ou emprego público, devem assim, comparecer no dia 26 de novembro de 2014 das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 na subsede administrativa do CISLIPA, sito a Rua Noêmio Gabriel Simas, 138 – Balneário de Praia de Leste – Pontal do Paraná – PR – CEP 83.255-000 (Sede PROVOPAR Pontal do Paraná), para que assim possam, receber análise jurídica e entregar a CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL para registro e assinar o **CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**, dando início às atividades a partir do dia **01 de dezembro de 2014**, conforme segue:

NOME	CLASS	EMPREGO PÚBLICO	CARGO/ÓRGÃO DE VÍNCULO
HELIO PIRES DA SILVA	11º	**Condutor de Veículo de Emergência**	**Policial Militar – Secretaria de Segurança Pública do Paraná.**
EDSON ROBERTO DA SILVA FREITAS	12º	**Condutor de Veículo de Emergência**	**Motorista – Secretaria Municipal de Saúde de Matinhos**

Paranaguá, 28 de Novembro de 2014.

JEMIMA ALIANO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Jemima Aliano
Código Identificador:475D6797

CISLIPA
EDITAL Nº 28/2014 TESTE SELETIVO Nº 003/2014 CONVOCAÇÂO

TESTE SELETIVO 003/2014

EDITAL 028/2014

CONVOCAÇÃO

Dispõe sobre a convocação dos candidatos aprovados no Teste Seletivo nº 03/2014 do Edital nº 01/2014, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DO TESTE SELETIVO N.º 03/2014 no uso de suas atribuições legais e considerando o Edital nº 01/2014, **CONVOCA,** os candidatos abaixo relacionados, aprovados conforme Edital de Homologação n.º 09/2014 a comparecer no **prazo conforme item 01** deste EDITAL, munidos dos documentos exigidos no Edital n.º 01/2014 e no presente Edital.

TORNAR PÚBLICO: A lista de candidatos convocados do Teste Seletivo nº 03/2014 conforme aprovação Edital nº 09/2014;

DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO:

1.1 - Os documentos deverão ser entregues, **nos dias 01 e 02 de dezembro de 2014 das 08:30 as 11:30 horas e das 13:00 as 16:00 horas**, na Central de Regulação do SAMU 192 Litoral de Paranaguá à Rua Domingos Peneda, s/n, Bairro Itibere, Município de Paranaguá (ao lado da **Unidade de Saúde 24Horas Balduína Andrade Lobo – Dona Baduca**).

1.2 - Não serão recebidos documentos fora do horário e dia estipulado.

1.3 - Será eliminado do Teste Seletivo o candidato que convocado para apresentar os documentos não comparecer à entrega para análise documental ou não comprovar os requisitos para o cargo, no momento da convocação.

CANDIDATOS CONVOCADOS:

Técnico em Enfermagem		
INSC	NOME	CLASS
3	ODIVANIL FERNADA DOS SANTOS	1º
109	CRISTIANE MARTINS NIERI	2º
74	MARISTELA DA SILVA PERES	3º

DOCUMENTOS EXIGIDOS:

I - Cédula de Identidade (R.G.) ou protocolo da identidade e fotocópia.
II - Certificado de reservista e fotocópia, quando couber.
III - Título de eleitor e fotocópia.
IV - Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência e fotocópia (http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral).
V - Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.) e fotocópia.
VI – Registro no órgão da classe original e fotocópia para autenticação no local ou autenticada em cartório. (quando for o caso)
VII – Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia.
VIII – Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, quando couber.
IX – Uma fotografia 3x4 recente, tirada de frente.
X – Certidão de negativas de antecedentes criminais fornecidas **pela 1 - Justiça Estadual** (Fórum da Comarca do Município de residência nos últimos 05 anos) e **2 - Justiça Federal** Certidão on-line (no site http://www.trf4.jus.br);
XI – Comprovante de escolaridade exigida e fotocópia para autenticação no local ou autenticada em cartório.
XII – Comprovante de endereço.
XIII – Número de inscrição no PIS/PASEP, se possuir;
XIV – Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (página da foto – frente e verso);
XV – Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública (formulário próprio no local).
XVI- declaração de bens e valores com dados referentes até a data da contratação (formulário próprio no local), acompanhada da Declaração de Imposto de Renda do exercício imediatamente anterior (na forma da Lei n.º 8.429/1992).
XVII – Certificado e ou Diploma de Curso de Socorrista para autenticação no local ou autenticada em cartório. (quando for o caso)
XVIII – Carteira de Habilitação Categoria D (quando for o caso).
XIX – Consulta Histórico de Pontuação do Condutor, o condutor com habilitação do Paraná poderá efetuar a consulta através do site do Detran http://www1.detran.pr.gov.br/detran_novo/consultas/habilitacao/cons_pontuacao.html (quando for o caso).

DA PERÍCIA MÉDICA/EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL

O candidato que apresentar a documentação exigida, será encaminhado para realização da Perícia Médica/Exame Médico Pré-Admissional, que será realizado na Central de Regulação do SAMU de Paranaguá à Rua Domingos Peneda s/n, no município de Paranaguá, nas datas e horários abaixo:

DATA	HORÁRIO
02/12/2014 (terça-feira)	14:00 hs as 16:30 hs

O candidato receberá, após a realização da Perícia Médica/Exame Médico Pré-Admissional, o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, com resultado de APTO ou INAPTO.

Será considerado ELIMINADO o candidato que:

Não comparecer na data, horário e local agendado para a avaliação;
A declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica na Avaliação Admissional será motivo suficiente para a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

A Avaliação Médica/Perícia Médica, terá caráter eliminatório, conforme edital de abertura 001/2014 do Teste Seletivo 003/2014.

A relação dos candidatos que apresentaram a documentação exigida e foram considerados Aptos na Perícia Médica/Exame Médico Pré-Admissional será divulgado através de edital no site do Diário Oficial dos Municípios do Paraná www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar e no site oficial da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná www.pontaldoparana.pr.gov.br. A data e local para entrega da Carteira de Trabalho e Previdência Social para os devidos registros e assinatura do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado, serão informados juntamente com o edital de aptidão.

Não haverá segunda chamada para a entrega dos documentos e/ou para a Perícia Médica/Exame Médico Pré-Admissional, por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática do Teste Seletivo.

Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.

Paranaguá, 27 de Novembro de 2014.

JEMIMA ALIANO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Jemima Aliano
Código Identificador:E5D4534B

CISLIPA
ANEXO XIV 637

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.014/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

LRF, Art. 48 - Anexo XIV		R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	no Período	Até Período
RECEITAS		
Previsão Inicial	0,00	7.237.831,66
Previsão Atualizada	0,00	7.255.905,66
Receitas Realizadas	1.363.839,38	6.440.853,20
Déficit Orçamentário	0,00	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00	0,00
DESPESAS		

Dotação Inicial			0,00	7.237.831,66
Créditos Adicionais			0,00	18.074,00
Dotação Atualizada			0,00	7.255.905,66
Despesas Empenhadas			916.855,77	5.519.807,43
Despesas Liquidadas			935.794,69	5.385.661,15
Superávit Orçamentário			446.983,61	921.045,77
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO			no Período	Até Período
Despesas Empenhadas			916.855,77	5.519.807,43
Despesas Liquidadas			935.794,69	5.385.661,15
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL				Até Período
Receita Corrente Líquida				7.768.360,69
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA			no Período	Até Período
Regime Geral da Previdência Social				
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)			0,00	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)			0,00	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)			0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)			0,00	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)			0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)			0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal		0,00	-984.777,40	0,00
Resultado Primário		0,00	957.857,75	0,00
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.120.099,21	720.040,35	36.843,89	363.214,97
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	585.356,67	133.802,20	406.851,86	44.702,61
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público				
TOTAL	1.705.455,88	853.842,55	443.695,75	407.917,58
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE		Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos em MDE		0,00	<18% / 25%>	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio		0,00	60%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental		0,00	60%	0,00
Complementação da União ao FUNDEB – Mínimo Anual de 10% do Total de Recursos do FUNDEB			10%	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			Valor Apurado Até Período	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito			0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida			0,00	0,00
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS			Valor Apurado Até Período	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos			0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde		4.894.621,40	15,00	0,00
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP				VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas/RCL (%)				0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CONSORCIO INTERM. DE SAUDE DO LITORAL DO PARANA, emitido em 27/nov/2014 as 14h e 19m.				

EDGAR ROSSI
Presidente

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora de Contabilidade

KATIA DOMINGUES LOPES RAIMUNDO
Controle Interno

Publicado por:
Jemima Aliano
Código Identificador:258B8CEE

CISLIPA
OPERAÇÃO CRÉDITO E DESPESA 637

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.014/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO IX (LRF, art.53, § 1º, inciso I)				R$ 1,00
RECEITAS		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)				
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS Até o Bimestre		SALDO NÃO EXECUTADO (g) = (d - (e+f))
		EMPENHADO (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
DESPESAS DE CAPITAL	130.000,00	80.387,29	0,00	49.612,71
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte				
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras				
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	130.000,00	80.387,29	0,00	49.612,71
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OUROS (III) = (I -II)	-130.000,00		-80.387,29	-49.612,71
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CONSORCIO INTERM. DE SAUDE DO LITORAL DO PARANA, emitido em 27/nov/2014 as 14h e 17m.				

EDGAR ROSSI
Presidente

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora de Contabilidade

KATIA DOMINGUES LOPES RAIMUNDO
Controle Interno

Publicado por:
Jemima Aliano
Código Identificador:7A15AAC2

CISLIPA
RESULTADO NOMINAL 637

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.014/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – Anexo V (LRF, art 53, inciso III)			R$ 1,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez. 2013 (A)	Em 31 Ago 2014 (B)	Em 31 Out 2014 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	19.417,39
DEDUÇÕES (II)		768.874,10	1.372.880,11
Disponibilidade de Caixa Bruta	733.894,26	1.268.126,23	1.733.589,97
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	2.505,11
(-) Restos a Pagar Proc. (Exceto Precatórios)	1.120.099,21	499.252,13	363.214,97
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I-II)	0,00	-768.874,10	-1.353.462,72
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	-3.204,97
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III+IV-V)	0,00	-768.874,10	-1.350.257,75
RESULTADO NOMINAL		PERÍODO DE REFERÊNCIA	

		No 5º Bimestre (C - B)	Até 5º Bimestre (C - A)
VALOR		-581.383,65	-1.350.257,75
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			0,00
REGIME PREVIDÊNCIARIO			
DIVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDÊNCIARIA	SALDO		
	Em 31 Dez. 2013 (A)	Em 31 Ago 2014 (B)	Em 31 Out 2014 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREV. (IX) = (VII-VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX-X)	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CONSORCIO INTERM. DE SAUDE DO LITORAL DO PARANA, emitido em 27/nov/2014 as 14h e 16m.			

EDGAR ROSSI
Presidente

KATIA DOMINGUES LOPES RAIMUNDO
Controle Interno

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora de Contabilidade

Publicado por:
Jemima Aliano
Código Identificador:C6F9D47D

CISLIPA
RESULTADO PRIMÁRIO 637

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.014/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO VI (LRF, art 53, inciso III)				R$ 1,00
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		NoBimestre	Até o Bimestre (2014)	Até o Bimestre(2013)
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	7.255.905,66	1.351.744,48	6.401.207,88	4.461.984,32
Receita Tributária				
IPTU				
ISS				
ITBI				
IRRF				
Outras Receitas Tributárias				
(-) Deduções da Receita Tributária				
Receita de Contribuição	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições				
(-) Deduções da Receita de Contribuição	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	12.094,90	39.645,32	2.750,27
(-) Aplicações Financeiras	0,00	-12.094,90	-39.645,32	-2.750,27
(-) Deduções da Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	7.237.831,66	1.351.744,48	6.382.800,55	4.461.984,32
FPM				
ICMS				
Convênios				
Outras Transferências Correntes	7.237.831,66	1.351.744,48	6.382.800,55	4.461.984,32
Demais Receitas Correntes	18.074,00	0,00	18.407,33	0,00
Dívida Ativa				
Diversas Receitas Correntes	18.074,00	0,00	18.407,33	0,00
(-) Deduções das demais Receitas Correntes		0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)				
Operações de Crédito (III)				
Amortização de Empréstimos (IV)				
Alienação de Bens (V)				
Transferências de Capital				
Convênios				
Outras Transferências de Capital				
Outras Receitas de Capital				
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	7.255.905,66	1.351.744,48	6.401.207,88	4.461.984,32
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre(2014)	Até o Bimestre (2013)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	7.054.243,96	880.582,38	5.439.420,14	5.696.569,46
Pessoal e Encargos Sociais	2.816.785,86	732.930,10	1.494.220,49	3.179.247,68
Juros e Encargos da Dívida (IX)	45.000,00	6.674,56	19.165,71	0,00
Outras Despesas Correntes	4.192.458,10	140.977,72	3.926.033,94	2.517.321,78
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	7.009.243,96	873.907,82	5.420.254,43	5.696.569,46
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	130.000,00	36.273,39	80.387,29	3.339,30
Investimentos	40.000,00	16.856,00	23.095,70	3.339,30
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	90.000,00	19.417,39	57.291,59	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV)=(XI-XII-XIII-XIV)	40.000,00	16.856,00	23.095,70	3.339,30
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	71.661,70	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI+XVII)	7.120.905,66	890.763,82	5.443.350,13	5.699.908,76
RESULTADO PRIMÁRIO (VII - XVIII)	135.000,00	460.980,66	957.857,75	-1.237.924,44
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			0,00	
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL				VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA				0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CONSORCIO INTERM. DE SAUDE DO LITORAL DO PARANA, emitido em 27/nov/2014 as 14h e 16m.				

EDGAR ROSSI
Presidente

KATIA DOMINGUES LOPES RAIMUNDO
Controle Interno

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora de Contabilidade

Publicado por:
Jemima Aliano
Código Identificador:C9AFC69D

CISLIPA
RESOLUÇÃO Nº 32/2014

Resolução N° 32 de 28 de novembro de 2014.

Súmula: Abre Crédito adicional suplementar no orçamento do CISLIPA no valor de R$ 23.000,00

O Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná, no uso de suas atribuições, e na Lei Federal n° 4.320/64, conforme autorização em assembleia sob a ata nº 05/2014 torna público:

Art.1°- Fica aberto, no Orçamento do corrente exercício, Crédito adicional suplementar no valor de R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais) destinados a adequar e criar dotação orçamentária necessária à execução de programas de trabalho:

Suplementação
01.000.00.000.0000.0.000 CISLIPA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ
01.002.00.000.0000.0.000 Serviços de Atendimento Móvel de Urgência
01.002.10.302.0902.2.002 Gestão de Serviços de Saúde - SAMU
57- 3.1.90.46.00.00 - 1001 AUXILIO ALIMENTAÇÃO 23.000,00

Total do crédito adicional suplementar que se refere esta resolução R$ 23.000,00

Art.2° - Para cobertura do credito adicional suplementar de que trata esta resolução, serão utilizados;
I - os recursos oriundos do cancelamento de dotação orçamentária, nos termos do art.43 §1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64, verificado na seguinte fonte de recursos:

Redução:
01.000.00.000.0000.0.000 CISLIPA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO
LITORAL DO PARANÁ
01.002.10.302.0902.2.002. Gestão de Serviços de Saúde - SAMU
25- 3.3.90.39.00.00 - 1001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – 10.000,00
PESSOA JURIDICA
19-3.1.90.13.00.00 – 1001 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 9.000,00
27-4.4.90.52.00.00- 1001 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE 4.000,00
Total dos recursos utilizados para cobertura do credito adicional suplementar a que se refere esta resolução R$ 23.000,00

Art.3° - Esta resolução entrará em vigor na data da sua assinatura.

Paranaguá, 28 de novembro de 2014.

EDGAR ROSSI
Presidente CISLIPA

Publicado por:
Jemima Aliano
Código Identificador:80FA06A0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO - 3º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº PMA 049/2012 - ID Nº 1225-2012 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2011 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2011 – SRP

GABINETE DO PREFEITO

HOMOLOGAÇÃO

3º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº PMA 049/2012 - ID Nº 1225-2012
REF: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2011
VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2011 – SRP

O Prefeito Municipal de Antonina – PR, no uso de duas atribuições legais e com base nas informações constantes no Contrato Nº PMA 049/2012 - ID Nº 1225-2012, VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2011 – SRP, PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 139/2011, HOMOLOGADO EM 16/08/2011, após Parecer Jurídico e Financeiro, com base no inciso II do artigo 57 da Lei n°. 8.666/93 e posteriores alterações, resolve convocar a proponente FABRISGRAF INDÚSTRIA GRÁFICA E EDITORA LTDA., com registro no CNPJ/MF sob o nº. 80.045.289/0001-02; para assinar o termo aditivo de prorrogação de contrato do período de 31/12/2014 a 31/12/2015, no valor de R$ 275.500,00 (Duzentos e setenta e cinco mil e quinhentos reais); nos termos do art. 64 caput do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Antonina, 28 de Novembro de 2014**.**

JOÃO UBIRAJARA LOPES
Prefeito Municipal de Antonina

Publicado por:
Anderson Alves Maurício
Código Identificador:6F90F06D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº PMA 016/2014 – ID Nº 1481 - PREGÃO PRESENCIAL Nº PMA 007/2014

EXTRATO DE CONTRATO

1º TERMO ADITIVO DE VALOR - REF:

CONTRATO Nº PMA 016/2014 – ID Nº 1481
PREGÃO PRESENCIAL Nº PMA 007/2014
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 013/2014
HOMOLOGADO EM 15/04/2014

HOMOLOGAÇÃO DO ADITIVO EM 24/11/2014

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.022.516/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. JOÃO UBIRAJARA LOPES,** brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 1.844,434 - PR, e CPF Nº 222.581.881–15, residente e domiciliado na Rua Marques do Herval, N° 136, Centro, Antonina-PR.

CONTRATADA: LOGISTICA EDIFICAÇÕES LTDA EPP, inscrito no CNPJ nº 08.111.496/0001-82 e INSCRIÇÃO ESTADUAL nº 90378523-30, localizado na Rua Abílio Lopes Vieira, 195, km 04 - CEP 83370-000 – Antonina – PR, neste ato representado pelo Sr. **Denílson Martins Costa**, brasileiro, portador da identidade nº 2.055.454-0 SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob o nº 597.233.789-49, residente e domiciliado na Rua Abílio Lopes Vieira, 195, km 04 - CEP 83370-000 – Antonina – PR.

OBJETO: Alterar o valor contratual para prestação de Serviços de Reparos, Manutenção e Pequenas Reformas, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, a serem executados nas instalações do Grupamento de Bombeiros de Antonina, em atendimento ao FUNREBOM, conforme justificativa e Planilha, em anexo, apresentada pelo Corpo de Bombeiros de Antonina e a Contratante.

VALOR: O Presente Contrato terá seu valor acrescido em R$ 8.604,72 (oito mil seiscentos e quatro reais e setenta e dois centavos); a partir da assinatura do presente Termo Aditivo**.**

BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002; e Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas aplicáveis, em *seu artigo 65 parágrafo I°* e suas alterações e legislações pertinentes e responsabilidades das partes.

DATA: 25 de novembro de 2014.

ASSINADO POR: EXMO SR. JOÃO UBIRAJARA LOPES, PREFEITO MUNICIPAL, E O SR. **DENÍLSON MARTINS COSTA** PELA EMPRESA **LOGISTICA EDIFICAÇÕES LTDA EPP**.

Publicado por:
Anderson Alves Maurício
Código Identificador:9CB7F30A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DECRETO Nº. 0116/2014

Dispõe sobre as competências, a composição e o funcionamento do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Atalaia do Estado do Paraná no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional -SISAN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei no 1076/2014 de 30 de Abril de 2014.

DECRETA:

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E COMPETÊNCIA

Art. 1° - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional , órgão de assessoramento imediato ao Prefeito de Atalaia, integra o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, instituído pela Lei Nº 11.346, de 15 de setembro, de 2006.

Art. 2° - Compete ao CONSEA Municipal

I – Organizar e coordenar, em articulação com a CAISAN do Município, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, convocadas pelo Chefe do Poder Executivo, com periodicidade não superior a quatro anos;

II – Definir os parâmetros de composição, organização e funcionamento da Conferência;

III – Propor ao Poder Executivo, considerando as deliberações da Conferência Municipal de SAN, as diretrizes e as prioridades do Plano Municipal de SAN, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;
IV – Atricular, acompanhar e monitorar, em regime de colaboração com os demais integrantes do Sistema, a implementação e a convergência de ações inerentes ao Plano Municipal de SAN;

V – Mobilizar e apoiar entidades da sociedade civil na discussão e na implementação de ações públicas de Segurança Alimentar e Nutricional;

VI – Estimular a ampliação e o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e controle social nas ações integrantes da Política e do Plano municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

VII – Zelar pela realização do Direito Humano à Alimentação Adequada e pela sua efetividade;

VIII – Manter articulação permanente com outros conselhos municipais de Segurança Alimentar e Nutricional, com o conselho estadual de Segurança Alimentar e Nutricional e com o conselho nacional de Segurança Alimentar e Nutricional relativos às ações associadas à Política e ao Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.

IX- Elaborar e aprovar o seu regimento interno.

§1°: O CONSEA Municipal manterá diálogo permanente com a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, para proposição das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, inclusive quanto aos requisitos orçamentários para sua consecução.

§2°: Na ausência de convocação por parte do Chefe do Poder Executivo no prazo regulamentar, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será convocada pelo CONSEA Municipal.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO

Art. 3° - O CONSEA Municipal será composto por 18 membros, titulares e suplentes, dos quais dois terços de representantes da sociedade civil, cabendo a representante deste segmento exercer a presidência do conselho, e um terço de representantes governamentais, conforme disposto na Lei no 1076/2014 de 30 de Abril de 2014.

§ 1° A representação governamental no CONSEA Municipal será exercida pelos seguintes membros titulares:

I - Os Secretários Municipais

Educação

Assistência Social

Agricultura

§ 2° Os representantes da sociedade civil serão escolhidos conforme critérios de indicação estabelecidos pela Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

§ 3° Poderão compor o CONSEA Municipal, na qualidade de observadores, representantes de conselhos afins, de organismos internacionais e do Ministério Público, indicados pelos titulares das respectivas instituições, mediante convite formulado pelo Presidente do CONSEA Municipal.

Art. 4° - Os representantes da sociedade civil, titulares e suplentes, bem como os suplentes da representação governamental, serão designados pelo Prefeito.

Parágrafo único. Os representantes da sociedade civil terão mandato de dois anos, permitida a recondução.

Art. 5° - O CONSEA Municipal, previamente ao término do mandato dos conselheiros representantes da sociedade civil, constituirá comissão, composta por, pelo menos, 03 membros, dos quais 1/3 será representante da sociedade civil, incluído o Presidente do Conselho, e os demais serão representantes do Governo, incluído o Secretário-Geral.

§ 1° Cabe à comissão elaborar lista com proposta de representação da sociedade civil que comporá o CONSEA Municipal, a ser submetida ao Prefeito, observados os critérios de representação deliberados pela Conferência Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

§ 2° A comissão terá prazo de quarenta e cinco dias, após a realização da Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional ou ao término do mandato dos conselheiros, para apresentar proposta de representação da sociedade civil no CONSEA Municipal ao Chefe do Poder Executivo;

Art. 6° - O CONSEA Municipal tem a seguinte organização:

I – Plenário;

II – Secretaria-Geral;

III – Secretaria-Executiva;

IV – Comissões Temáticas.

Seção I

Da Presidência e da Secretaria-Geral

Art. 7° - O CONSEA Municipal será presidido por um representante da sociedade civil, indicado pelo Conselho, entre seus membros, e designado pelo Prefeito.

Parágrafo único. No prazo de trinta dias, após a designação dos conselheiros, o Secretário-Geral convocará reunião, durante a qual será indicado o novo Presidente do CONSEA Municipal.

Art. 8° - Ao Presidente incumbe:

I – zelar pelo cumprimento das deliberações do CONSEA Municipal;
II – representar externamente o CONSEA Municipal;
III – convocar, presidir e coordenar as reuniões do CONSEA Municipal;
IV – manter interlocução permanente com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional;
V – convocar reuniões extraordinárias, com o Secretário-Geral; e

VI – propor e instalar comissões temáticas e grupos de trabalho, designando o coordenador e os demais membros, bem como estabelecendo prazo para apresentação de resultados, conforme deliberado pelo CONSEA Municipal.

Art. 9° - Compete à Secretaria-Geral assessorar o CONSEA Municipal.

Parágrafo único. O Secretário Municipal de Educação será o Secretário-Geral do CONSEA Municipal.

Art. 10. Ao Secretário-Geral incumbe:

I – submeter à análise da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional as propostas do CONSEA Municipal de diretrizes e prioridades da Política e do Plano Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;
II – manter o CONSEA Municipal informado sobre a apreciação, pela Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, das propostas encaminhadas por aquele Conselho;
III – acompanhar a análise e o encaminhamento das propostas e recomendações aprovadas pelo CONSEA Municipal nas instâncias responsáveis, apresentando relatório ao Conselho;
IV – promover a integração das ações municipais com as ações previstas nos Planos Nacional e Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional;
V – instituir grupos de trabalho intersecretariais para estudar e propor ações governamentais integradas relacionadas ao Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

Seção II

Da Secretaria-Executiva

Art. 11. Para o cumprimento de suas funções, o CONSEA Municipal contará, em sua estrutura organizacional, com uma Secretaria-Executiva, que dará suporte técnico e administrativo ao seu funcionamento.

Parágrafo único. Os recursos orçamentários e financeiros necessários à estruturação e funcionamento da Secretaria-Executiva serão consignados diretamente no orçamento Governo Municipal.

Art. 12. Compete à Secretaria-Executiva:
I – Assistir o Presidente e o Secretário-Geral do CONSEA Municipal, no âmbito de suas atribuições;
II – Estabelecer comunicação permanente com os conselhos municipais de Segurança Alimentar e Nutricional e com o Consea Nacional, mantendo-os informados e orientados acerca das atividades e propostas do CONSEA Municipal;
III – Assessorar e assistir o Presidente do CONSEA Municipal em seu relacionamento com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, órgãos da administração pública, organizações da sociedade civil; e
IV – Subsidiar as comissões temáticas, grupos de trabalho e conselheiros com informações e estudos, visando auxiliar a formulação e análise das propostas apreciadas pelo CONSEA Municipal.

Art. 13. Incumbe ao Secretário-Executivo do CONSEA Municipal dirigir, coordenar e orientar o planejamento, a execução e avaliação das atividades da Secretaria-Executiva, sem prejuízo de outras atribuições que lhes forem cometidas pelo Presidente e pelo Secretário-Geral do Conselho.

Art. 14. Para o desempenho de suas atribuições, a Secretaria-Executiva contará com estrutura específica, nos termos estabelecidos em decreto, que disporá sobre os quantitativos de cargos em comissão e funções de confiança para essa finalidade.

CAPÍTULO III

DO FUNCIONAMENTO

Art. 15. Poderão participar das reuniões do CONSEA Municipal, a convite de seu presidente, representantes de outros órgãos ou entidades públicas, municipais, estaduais, nacionais e internacionais, bem como pessoas que representem a sociedade civil, cuja participação, de acordo com a pauta da reunião, seja justificável.

Art. 16. O CONSEA Municipal contará com comissões temáticas de caráter permanente, que prepararão as propostas a serem por ele apreciadas, e grupos de trabalho, de caráter temporário, para estudar e propor medidas específicas no seu âmbito de atuação.

Art. 17. As requisições de pessoal para ter exercício na Secretaria-Executiva do CONSEA Municipal serão feitas por intermédio da Prefeitura.

Art. 18. O desempenho de função na Secretaria-Executiva do CONSEA Municipal constitui, para o militar atividade de natureza militar e serviço relevante e, para o pessoal civil, serviço relevante e título de merecimento, para todos os efeitos da vida funcional.

Art. 19. Ficam revogados os decretos (caso existam decretos a revogar)

Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Atalaia, em 24 de Outubro de 2014.

FÁBIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Cesar Carreira Cardoso
Código Identificador:3D26581E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DECRETO Nº. 0117/2014

Cria, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional a Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições constitucionais tendo em vista o disposto na Lei no 1076/2014 de 30 de Abril de 2014.

DECRETA:

Art.1° Fica criada a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional -CAISAN do Município de Atalaia Estado do Paraná, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional–SISAN, com a finalidade de promover a articulação e a integração dos órgãos, entidades e ações da administração pública municipais afetos à área de Segurança Alimentar e Nutricional, com as seguintes competências:

I – Elaborar, a partir das diretrizes emanadas do Consea Municipal, a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, indicando diretrizes, metas e fontes de recursos, bem como instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;

II – Coordenar a execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, mediante interlocução permanente com o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e com os órgãos executores de ações e programas de SAN;

III- Apresentar relatórios e informações ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, necessários ao acompanhamento e monitoramento do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

IV – monitorar e avaliar os resultados e impactos da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

V – Participar do fórum bipartite, bem com do fórum tripartipe, para interlocução e pactuação com a Câmara Estadual Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional e a Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, sobre o Pacto de Gestão do DHAA (PGDHAA) e mecanismos de implementação dos planos de Segurança Alimentar e Nutricional;

VI – solicitar informações de quaisquer órgãos da administração direta ou indireta do Poder Executivo Municipal para o bom desempenho de suas atribuições.

VII – assegurar o acompanhamento da análise e encaminhamento das recomendações do CONSEA Municipal pelos órgãos de governo que compõem a CAISAN Municipal apresentando relatórios periódicos;

VIII- elaborar e aprovar o seu regimento interno em consonância com a Lei nº 11.346 de 15 de setembro de 2006 e os Decretos nº 6272 e nº 6273, ambos de novembro de 2001 e o Decreto nº 7272 de 25 de agosto de 2010.

Art.2° A Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será implementada por meio do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser construído intersetorialmente pela Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, com base nas prioridades estabelecidas pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a partir das deliberações das Conferências Nacional, Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

§ 1° - o Plano Municipal de SAN deverá:

I – Conter análise da situação nacional de Segurança Alimentar e Nutricional;

II – Ser quadrienal e ter vigência correspondente ao plano plurianual;

III – Dispor sobre os temas previstos no parágrafo único do Art. 22 do Decreto nº 7.272/2010, entre outros temas apontados pelo CONSEA e pela Conferência Municipal de SAN;

IV – Explicitar as responsabilidades dos órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional;

V – Incorporar estratégias territoriais e intersetoriais e visões articuladas das demandas das populações, com atenção para as especificidades dos diversos grupos populacionais em situação de vulnerabilidade e de Insegurança Alimentar e Nutricional, respeitando a diversidade social, cultural, ambiental, étnico-racial e a equidade de gênero;

VI – Definir seus mecanismos de monitoramento e avaliação.

VII – Ser revisado a cada dois anos, com base nas orientações da Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, nas propostas do CONSEA e no monitoramento da sua execução.

Art. 3° A programação e a execução orçamentária e financeira dos programas e ações que integram a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional é de responsabilidade dos órgãos e entidades competentes conforme a natureza temática a que se referem, observadas as respectivas competências exclusivas e as demais disposições da legislação aplicável.

Art. 4° A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional deverá ser integrada pelas Secretarias de Educação, Assistência Social e Agricultura (citar as secretarias municipais que comporão a Caisan, deverá ser integrada pelos mesmos representantes/secretarias municipais que participam do CONSEA ou parte destes). Será presidida pelo Secretário Municipal de Educação (preferentemente, por titular de pasta com atribuições de articulação e integração da política de Segurança Alimentar e Nutricional, que abriga o Consea Municipal, por exemplo).

Art. 5° A Secretaria-Executiva da câmara ou instância governamental de gestão intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional deve ser exercida pelo órgão governamental que a preside, sendo seu Secretário-Executivo indicado pelo titular da pasta, e designado por ato do chefe do executivo.

Art.6° A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional poderá instituir comitês técnicos com a atribuição de proceder à prévia análise de ações específicas.

Art. 7° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Atalaia, em 24 de Outubro de 2014.

FÁBIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Cesar Carreira Cardoso
Código Identificador:DEEA1CDD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE CARTA CONVITE Nº 006/2014.

A comissão de permanente de licitação designada pela portaria nº 0001/2014, de 02 de Janeiro de 2014, comunica aos interessados na prestação de serviços de mão de obra elétrica, metalúrgica, e enfeites natalinos diversos e para manutenção de prédios públicos desta municipalidade, objeto do edital de **CONVITE Nº 006/2014**, que após a análise e verificação da proposta ofertada, decidiu classificar as seguintes proponentes:

PROPONENTE	*VALOR PROPOSTO*	*CLASSIFICAÇÃO*
FABIO FARAVELLI CAMILO	R$ 46.110,00	1º LUGAR
OSVALDO DE OLIVEIRA TEIXEIRA - ME	R$ 52.134,24	2º LUGAR
BULLA SINALIZAÇÕES LTDA - ME	R$ 52.149,24	3º LUGAR
ELVIS FRANCISCO CAMPI	R$ 0,00	DESCLASSIFICADO
RODOLFO RODRIGO PRIMO	R$ 0,00	DESCLASSIFICADO

Ficando neste ato a empresa vencedora ***FABIO FARAVELLI CAMILO*** deste município.

Município de Atalaia/Pr., em 28 de Novembro de 2014.

MARCO AURÉLIO PEREIRA
Presidente Comissão Permanente de Licitação

Obs: A assinatura consta no documento original.

Publicado por:
Marco Aurelio Pereira
Código Identificador:1F9821FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO

Eu, ***FÁBIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA***, Prefeito Municipal de Atalaia, Estado do Paraná, **HOMOLOGO** o Parecer da Comissão Especial nomeada pela Portaria nº 0001/2014, de 02 de Janeiro de 2014, que julgou ás 09:30 horas do dia 18 de novembro de 2014 o recebimento e abertura das propostas, referente à ***Carta Convite nº 006/2014*** de 07 de novembro de 2014, para a contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra elétrica, metalúrgica, e enfeites natalinos diversos e para manutenção de prédios públicos desta municipalidade, sendo a empresa vencedora denominada ***FABIO FARAVELLI CAMILO*** deste município de Atalaia, Estado do Paraná, conforme proposta comercial datada de 14/11/2014, no valor global de R$ 46.110,00 (quarenta e seis mil cento e dez reais).

Determino ao Departamento competente da Prefeitura Municipal de Atalaia a tomar as devidas providências que se fizerem necessárias.

Atalaia/PR, 28 de Novembro de 2014.

FÁBIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal

Obs: A assinatura consta no documento original.

Publicado por:
Marco Aurelio Pereira
Código Identificador:5BD527E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EDITAL DE RESULTADO FINAL

RESULTADO FINAL
REF: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2014.

A Prefeitura Municipal de Atalaia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro designado pela Portaria Nº 0002/2014, de 02 de Janeiro de 2014, comunica aos interessados no fornecimento de uma plantadeira e uma carreta agrícola para o Departamento de Agricultura deste município, objeto do edital de Pregão Presencial Nº 019/2014, que após a análise e verificação da proposta e lances ofertados, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Item	Descrição	Proponente	Valor
1	Plantadeira (semeadora) nova de arrasto	Gihal Indústria de Implementos Agrícolas Ltda	R$ 46.000,00
2	Carreta de Madeira 4 rodas nova	Cocamar - Cooperativa Industrial	R$ 5.250,00

Município de Atalaia/pr., em 28 de Novembro de 2014.

MARCO AURÉLIO PEREIRA
Pregoeiro

Obs: A assinatura consta no documento original.

Publicado por:
Marco Aurelio Pereira
Código Identificador:887179A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO

Eu, ***FÁBIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA***, Prefeito Municipal de Atalaia, Estado do Paraná, **HOMOLOGO** o Parecer da Comissão Especial nomeada pela Portaria nº 0002/2014, de 02 de Janeiro de 2014, que julgou ás 14:00 horas do dia 18 de Novembro de 2014 o recebimento das propostas e lances, referente ao ***PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2014*** de 29 de Outubro de 2014, para *fornecimento de uma plantadeira e uma carreta agrícola para o Departamento de Agricultura deste município*, sendo as empresas vencedoras denominadas abaixo:

Item	Descrição	Proponente	Valor
1	Plantadeira (semeadora) nova de arrasto	Gihal Indústria de Implementos Agrícolas Ltda	R$ 46.000,00
2	Carreta de Madeira 4 rodas nova	Cocamar - Cooperativa Industrial	R$ 5.250,00

Determino ao Departamento competente da Prefeitura Municipal de Atalaia a tomar as devidas providências que se fizerem necessárias.

Atalaia/PR, em 28 de Novembro de 2014.

FÁBIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal

Obs: A assinatura consta no documento original.

Publicado por:
Marco Aurelio Pereira
Código Identificador:7F29AE3E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DECRETO Nº. 0130/2014

O Prefeito do Município de Atalaia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
D E C R E T A

Art. 1º - Conceder a Sra. **NEIDE NUNES DE FARIAS DA SILVA,** Servidora Publica Municipal, ocupante do cargo Efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, Licença para tratar de assuntos particulares no período de 27/11/2014 à 26/11/2016, 02 (dois) anos consecutivos sem remuneração de acordo com o Artigo 127 do Estatuto dos Servidores do Município de Atalaia, conforme requerimento protocolado sob nº 529/2014.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Atalaia, em 26 de Novembro de 2014.

FÁBIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Cesar Carreira Cardoso
Código Identificador:46C7FD41

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DE PREÇO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 036/2014 PREGÃO PRESENCIALNº. 018/2014 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 026/2014

ONDE-SE-LÊ:CONTRATADO: AUTO POSTO MILLE LTDA.

LÊ-SE: CRISTALMED – COM. DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP.

VERA LÚCIA DE SOUZA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:93C3231F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
EXTRATODO 3 º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO N º 035/2013 TOMADA DE PREÇOS N°. 003/2013 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 060/2013

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
CONTRATADO: C. A. CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A IMPLANTAÇÃO DE CENTRO DE INFORMAÇÕES TURÍSTICAS, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIO, MEMORIAL DESCRITIVO, COM RECURSOS DO MINISTÉRIO DO TURISMO CONTRATO DE REPASSE Nº. 764311/2011.

BASE LEGAL: COM BASE NA LEI FEDERAL N.º 8.666, ART.57.

ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO: EM MAIS 180 (CENTO E OITENTA) DIAS ATÉ 31 DE MAIO DE 2015.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

COD. DESPESA	FONTE	DESCRIÇÃO
06.001.15.451.0009.1102		MT/IMPLANTAÇÃO DE CENTRO DE INFORMAÇÕES TURÍSTICAS

4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES
4.4.90.51.00.00	31817	OBRAS E INSTALAÇÕES
4.4.90.51.00.00	33817	OBRAS E INSTALAÇÕES

BARBOSA FERRAZ, 28 DE NOVEMBRO DE 2014.

GILSON ANDREI CASSOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:DD95C4A2

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 074/2014 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 041/2014 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 085/2014

PARTES:PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
CONTRATADO: IDEAL GUAPO LTDA .
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL (DIESEL S10) PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL.
BASE LEGAL: COM BASE NA LEI FEDERAL N.º 8.666, ART.65, INCISO II,LETRA 'D', CLÁUSULA 6ª DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E NO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO.

VALOR REAJUSTADO:

Fornecedor- IDEAL GUAPO LTDA.					
Ordem	Item	Marca	Unidade	Vlr Unit. Licitado	Vlr. Unit. Reajustado
01	DIESEL S-10	PETROBRAS	LT	2,495	2,60

BARBOSA FERRAZ, 24 DE NOVEMBRO DE 2014.

GILSON ANDREI CASSOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:3AF86493

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº. 042/2014 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 194/2014 AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a ADJUDICAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a HOMOLOGAÇÃO do Processo de Inexigibilidade de Licitação n º 042/2014, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE EMPRESA PARA OFORNECIMENTO DE AGENTE ANTIPÓ, EMULSÃO ASFÁLTICA A BASE DE FRAÇÃO DE ÓLEO DE XISTO, conforme especificação técnica anexa no processo, com Base com art. 25, inciso I CARTA DE PATENTE Nº. PI 9602254-0 e ATESTADO DE EXCLUSIVIDADE emitido pela ACP – Associação Comercial do Paraná,no valor total de ate R$ 118.500,00 (cento e dezoito mil e quinhentos reais), em favor da **EMPRESA JUFAP COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA., inscrito no CNPJ sob o nº 05.738.565/0004-37,** e por ser a única a fornecer os referidos serviços, conforme abaixo:

ITEM	UNIT.	QTDE.	DESCRIÇÃO PASSAGENS	VLR UNIT.	VLR TOTAL
1	KG	50.000	AGENTE ANTIPÓ, EMULSÃO ASFÁLTICA A BASE DE FRAÇÃO DE ÓLEO DE XISTO	2,37	
TOTAL GERAL					**118,500,00**

Barbosa Ferraz, 24 de Novembro de 2014.

GILSON ANDREI CASSOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:EEC8DCFB

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE Nº 042/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 194/2014

Com base nas informações constantes no Processo Administrativo nº. 194/2014 e ante as justificativas, que se embasou no art. 25, inciso I da Lei Federal nº. 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve dispensar a exigência de licitação, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE EMPRESA PARA OFORNECIMENTO DE AGENTE ANTIPÓ, EMULSÃO ASFÁLTICA A BASE DE FRAÇÃO DE ÓLEO DE XISTO, conforme especificação técnica anexa no processo, com Base com art. 25, inciso I CARTA DE PATENTE Nº. PI 9602254-0 e ATESTADO DE EXCLUSIVIDADE emitido pela ACP – Associação Comercial do Paraná,no valor total de ate R$ 118.500,00 (cento e dezoito mil e quinhentos reais), em favor da **EMPRESA JUFAP COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA., inscrito no CNPJ sob o nº 05.738.565/0004-37,** e por ser a única a fornecer os referidos serviços, conforme abaixo:

ITEM	UNIT.	QTDE.	DESCRIÇÃO PASSAGENS	VLR UNIT.	VLR TOTAL
1	KG	50.000	AGENTE ANTIPÓ, EMULSÃO ASFÁLTICA A BASE DE FRAÇÃO DE ÓLEO DE XISTO	2,37	
TOTAL GERAL					**118,500,00**

Barbosa Ferraz, 24 de Novembro de 2014.

GILSON ANDREI CASSOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:97524511

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO N º 092/2014 COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE Nº 042/2014 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 194/2014

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.
CONTRATADO:JUFAP COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE EMPRESA PARA OFORNECIMENTO DE AGENTE ANTIPÓ, EMULSÃO ASFÁLTICA A BASE DE FRAÇÃO DE ÓLEO DE XISTO.

ITEM	UNIT.	QTDE.	DESCRIÇÃO PASSAGENS	VLR UNIT.	VLR TOTAL
1	KG	50.000	AGENTE ANTIPÓ, EMULSÃO ASFÁLTICA A BASE DE FRAÇÃO DE ÓLEO DE XISTO	2,37	
TOTAL GERAL					**118,500,00**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.001.15.452.0009.2010 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS
06.001.15.452.0009.2.010.3.3.90.30.00.00. 01000 MATERIAL DE CONSUMO
06.001.15.452.0009.2.010.3.3.90.30.00.00. 01504 MATERIAL DE CONSUMO
DURAÇÃO: 12 MESES
DATA DA ASSINATURA: 24 DENOVEMBRO DE 2014.
FORO: COMARCA DE BARBOSA FERRAZ – PARANÁ.

BARBOSA FERRAZ - PR 24 DE NOVEMBRODE 2014.

GILSON ANDREI CASSOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:30EF5129

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 112/2014 PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2014 – REGISTRO DE PREÇO

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Sr. **JOSÉ VÁGULA FILHO** e sua Equipe de Apoio, nomeado pela Portaria n° 094/2014 de 25 de setembro de 2014, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, fará realizar às **08h30min do dia 15 de dezembro de 2014**, na sede da Prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, n° 149, Centro, **Pregão Presencial**, objetivando o **Registro de Preços para aquisição de medicamentos e materiais médicos e hospitalares, a seguir.** Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br, e informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacao.california@hotmail.com.

Califórnia, 20 de novembro de 2014.

JOSÉ VÁGULA FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Naira Rafaela da Silva
Código Identificador:6AD5B53C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações n.º 8.666/93, e segundo as informações constantes no Ato de Adjudicação do Sr. Presidente da sessão e demais membros, designados pela Portaria n.º 093/2014, e, nas formas e condições expostas no Processo de Dispensa nº 028/2014 que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para a compra e instalação de para-brisa dianteiro do micro-ônibus Mascarello Granmini, placa ARI 4267 pertencente à prefeitura municipal de Califórnia**, nas formas consignadas que seguem:

Pessoa Jurídica	CNPJ	Valor R$
A. M. MENDES – ACESSÓRIOS – EPP	06.009.600/0001-05	R$2.980,00

Valor Total Homologado - R$2.980,00

Portanto pela(s) Empresa(s) proponente(s) ter(em) contemplado com os princípios legais, **HOMOLOGO** o **Processo de Licitação** nº 109/2014, **na modalidade,** Dispensa: nº 028/2014, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante deste processo.

Califórnia, 19 de novembro de 2014.

ANA LUCIA MAZETO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Naira Rafaela da Silva
Código Identificador:B6E1B37C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2014 DISPENSA Nº 028/2014.

OBJETO:
Contratação de empresa especializada para a compra e instalação de para-brisa dianteiro do micro-ônibus Mascarello Granmini, placa ARI 4267 pertencente à prefeitura municipal de Califórnia.
RAZÃO DA DISPENSA:
Licitação dispensável em razão do valor.
VALORES:
O valor adquirido foi feito através de orçamento realizado na SULBUSS PEÇAS E REFRIGERAÇÕES PARA ÔNIBUS LTDA., A. M. MENDES – ACESSÓRIOS – EPP e CÉLIO E GARCIA E CIA LTDA.
FORNECEDOR:
A.M. MENDES – ACESSÓRIOS – EPP
CNPJ: 06.009.600/0001-05
FUNDAMENTO LEGAL:
Art. 24 da Lei 8.666/93, inciso II.
DATA: 19/11/2014.

Publicado por:
Naira Rafaela da Silva
Código Identificador:2F628BA2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 028/2014 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2014

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para a compra e instalação de para-brisa dianteiro do micro-ônibus Mascarello Granmini, placa ARI 4267 pertencente à prefeitura municipal de Califórnia.
EMPRESA: A. M. MENDES – ACESSÓRIOS – EPP.
CNPJ: 06.009.600/0001-05
PRAZO: 12 (doze) meses.
FUNDAMENTAÇÃO:
Lei nº 8.666/93, Artigo 24, inciso II.
VALOR GLOBAL: O valor do objeto desta dispensa, prevendo todas as obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas não poderá ultrapassar o valor global de **R$2.980,00 (dois mil novecentos e oitenta reais).**
Ratifico a Contratação de empresa especializada para a compra e instalação de para-brisa dianteiro do micro-ônibus Mascarello Granmini, placa ARI 4267 pertencente à prefeitura municipal de Califórnia.

Califórnia, 19 de novembro de 2014.

ANA LUCIA MAZETO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Naira Rafaela da Silva
Código Identificador:8CD81549

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 027/2014 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2014

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para fazer a segunda revisão da máquina pá carregadeira New Holland W 130.
EMPRESA: SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.
CNPJ: 06.224.121/0011-75
PRAZO: 12 (doze) meses.
FUNDAMENTAÇÃO:
Lei nº 8.666/93, Artigo 24, inciso XVII.
VALOR GLOBAL: O valor do objeto desta dispensa, prevendo todas as obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas não poderá ultrapassar o valor global de **R$2.081,98 (dois mil e oitenta e um reais e noventa e oito centavos).**
Ratifico a Contratação de empresa especializada para fazer a segunda revisão da máquina pá carregadeira New Holland W 130.

Califórnia, 19 de novembro de 2014.

ANA LUCIA MAZETO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Naira Rafaela da Silva
Código Identificador:BF526FD1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2014 DISPENSA Nº 027/2014.

OBJETO:
Contratação de empresa especializada para fazer a segunda revisão da máquina pá carregadeira New Holland W 130.
RAZÃO DA DISPENSA:
Contratação de empresa especializada para fazer a segunda revisão da máquina pá carregadeira New Holland W 130 em função da garantia técnica a qual é exigida a exclusividade do fornecedor original**.**
VALORES:
O valor adquirido foi feito através de orçamento realizado na shark maquinas para construção ltda.
FORNECEDOR:
SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
FUNDAMENTO LEGAL:
Art. 24 da Lei 8.666/93, inciso XVII
DATA: 19/11/2014.

Publicado por:
Naira Rafaela da Silva
Código Identificador:13212BC5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações n.º 8.666/93, e segundo as informações constantes no Ato de Adjudicação do Sr. Presidente da sessão e demais membros, designados pela Portaria n.º 093/2014, e, nas formas e condições expostas no Processo de Dispensa nº 027/2014 que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para fazer a segunda revisão da máquina pá carregadeira New Holland W 130,** nas formas consignadas que seguem:

Pessoa Jurídica	CNPJ	Valor R$
SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	06.224.121/0001-75	R$2.081,98

Valor Total Homologado – R$2.081,98

Portanto pela(s) Empresa(s) proponente(s) ter(em) contemplado com os princípios legais, **HOMOLOGO** o **Processo de Licitação** nº 106/2014, **na modalidade,** Dispensa: nº 027/2014, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante deste processo.

Califórnia, 19 de novembro de 2014.

ANA LUCIA MAZETO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Naira Rafaela da Silva
Código Identificador:E59495EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PROCESSO DE DISPENSA Nº 095/2014
MODALIDADE DISPENSA Nº 026/2014

OBJETO: Contratação de serviços Gráficos com a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Califórnia, para os Diversos Setores desta Prefeitura, tais como: Administração, Esporte, Vigia SUS, Programa Saúde da Família, Assistência Social, Educação e outros, conforme especificações.
RAZÃO DA DISPENSA: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor foi adquirido através de um levantamento técnico realizado em três empresas sendo que a de menor valor é de R$ 71.895,30 (setenta e um mil, oitocentos e noventa e cinco reais e trinta centavos).
Fornecedor: APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CALIFORNIA, CNPJ: 80.922.347/0001-20
FUNDAMENTO LEGAL:
Art. XIV, INCISO XX da Lei 8.666/93
DATA: 27/10/2014

Publicado por:
Everton Alex Matos
Código Identificador:B1842849

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATÓRIO N. 095/2014 MODALIDADE: DISPENSA N° 026/2014 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Contratação de serviços Gráficos com a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Califórnia, para os Diversos Setores desta Prefeitura, tais como: Administração, Esporte, Vigia SUS, Programa Saúde da Família, Assistência Social, Educação e outros, conforme especificações

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações n.º 8.666/93, e segundo as informações constantes no Ato de Adjudicação do Sr. Presidente da sessão e demais membros, designados pela Portaria n.º 093/2014, e, nas formas e condições expostas no **Processo de Dispensa nº 026/2014** que tem por objeto a **Contratação de serviços Gráficos com a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Califórnia, para os Diversos Setores desta Prefeitura, tais como: Administração, Esporte, Vigia SUS, Programa Saúde da Família, Assistência Social, Educação e outros, conforme especificações,** nas formas consignadas que seguem:

Fornecedor	CNPJ	Total do Fornecedor
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXEPCIONAIS DE CALIFÓRNIA	80.922.347/0001-20	R$ 71.895,30
		Valor Total Homologado- R$ 71.895,30

Portanto pela(s) empresa(s) proponente(s) ter(em) contemplado com os princípios legais, **HOMOLOGO** o **Processo de Licitação nº 095/2014, na modalidade, Dispensa: nº 026/2014**, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante deste processo.

Califórnia, 30 de outubro de 2014

ANA LUCIA MAZETO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Everton Alex Matos
Código Identificador:BE7B0F25

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 095/2014
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2014

A Prefeita do Município de Califórnia/PR, no uso das atribuições inerentes ao cargo e com base no Artigo 24, Inciso XX, da Lei 8.666/93, bem como no parecer expedido pela Procuradoria do Município, RATIFICA a Dispensa de Licitação n° 026/2014, que tem por objeto a **Contratação de serviços Gráficos com a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Califórnia, para os Diversos Setores desta Prefeitura, tais como: Administração, Esporte, Vigia SUS, Programa Saúde da Família, Assistência Social, Educação e outros, conforme especificações.**

Califórnia, 11 de novembro de 2014

ANA LUCIA MAZETO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Alex Matos
Código Identificador:8F9CAA61

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 110/2014

A Prefeita Municipal de Califórnia, Estado do Paraná, Sra. ANA LUCIA MAZETO GOMES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Instituir Comissão Coordenadora e Equipe Técnica com a finalidade de orientar e coordenar o processo de elaboração do Plano Nacional de Educação – PME.
Art. 2º - A Equipe Técnica será constituída pelos técnicos da Secretaria Municipal de Educação e seus respectivos suplentes, sendo que o primeiro deles terá o encargo de coordená-la:
1. Maria Stela dos Santos - Titular
2. Janete Maria do Couto - Suplente
3. Marilza Tardivo Chiconato - Titular
4. Valdirene de Jesus dos Santos - Suplente
5. Fátima Aparecida Delecrode da Silva - Titular
6. Aparecida Viena Barboza Sinkoc - Suplente
7. Marinês Sinkos Lemos - Titular
8. Alice Maria da Fonseca - Suplente
9. Luzia Dalecrode - Titular
10. Valdir de Souza - Suplente

Art. 3º - A Comissão Coordenadora será instituída pelos representantes da sociedade civil e seus respectivos suplentes, a seguir mencionados, sendo que o primeiro deles terá o encargo de coordená-la:
REPRESENTANTES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS
1. Mirene Fátima da Costa Dias - Titular
2. Siomara Cristina dos Santos Landgraff - Suplente
3. Ana Paula Gaspareto - Titular
4. Daniela Aparecida Blum Gimenes - Suplente
5. Alessandra Martim - Titular
6. Selma do Carmo Fornel - Suplente
7. Maria Antonia Neves - Titular
8. Deise Cristina Ângelo - Suplente
9. Fátima Aparecida de Paula - Titular
10. Ana Lúcia da Silva - Suplente
11. Maria Lúcia Miquelão Furtado - Titular
12. Elizabeth Conerado da Silva – Suplente

REPRESENTANTES DOS CONSELHOS ESCOLARES
13. Mariza Soares Martins - Titular
14. Sirlene Lopes dos Santos – Suplente

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME
15. Mariney Rodrigues Rosa Mazeto - Titular
16. Angélica P. Camargo – Suplente

REPRESENTANTES DO FUNDEB
17. José Clovis da Silva - Titular
18. Josiane do Prado – Suplente

REPRESENTANTES DO COLÉGIO TALITA BRESOLIN
19. Nilza Miquelão - Titular
20. Josmary Firmino Steigenberg – Suplente

REPRESENTANTES DA APMI
21. Vilma Aparecida Bento - Titular
22. Rosângela Cardeal Faria – Suplente

REPRESENTANTES DA APAE
23. Vanirce Pereira Bueno Bovo - Titular
24. Diva Aparecida Fornel – Suplente

REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR
25. Elaine Barboza Romeiro - Titular
26. Evelina Aparecida Pereira – Suplente

REPRESENTANTES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
27. Eliane de Fátima Vanzela - Titular
28. Vânia Aparecida Alves – Suplente

REPRESENTANTES DO EXECUTIVO MUNICIPAL
29.Ilzelene Krupniski França
30.Nayara Cordeiro Bento

REPRESENTANTES DO LEGISLATIVO
31. Ildelene Krupniski Di Landro - Titular
32. Milton Lino da Silva – Suplente

REPRESENTANTES DAS APMFs
33. Tânia Aparecida Milani - Titular
34. Ana Cláudia Nunes Rodrigues - Suplente

Art. 4º - Ficam estabelecidas como atribuições da Equipe Técnica:
a) Elaborar a proposta de trabalho para a elaboração do Plano Municipal de Educação;
b) Estruturar a análise situacional da realidade educacional do município, considerando as metas previstas no Plano Nacional de Educação – PNE;
c) Elaborar o texto-base da proposta do Plano Municipal de Educação e encaminhá-lo à Comissão Coordenadora;
d) Fazer as adequações no documento-base, examinando a viabilidade das proposições da consulta pública;
e) Propor ao Executivo Projeto de Lei de aprovação do Plano Municipal de Educação, a ser analisado e, posteriormente encaminhado para o Legislativo.

Art. 5º - Ficam estabelecidas as atribuições da Comissão Coordenadora:
a) Mobilizar a sociedade civil organizada para discussão dos problemas educacionais, tendo como referência o diagnóstico do município e as metas estabelecidas pelo Plano Nacional de Educação;
b) Organizar a consulta pública para debater as propostas do texto-base do PME organizado pela Equipe Técnica;
c) Elaborar relatório com as proposições apresentadas por ocasião da consulta pública e encaminhá-lo à Equipe Técnica;
d) Validar a versão final do documento-base.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura, aos 28 dias do mês de novembro de 2014.

ANA LUCIA MAZETO GOMES
Prefeita

Publicado por:
Everton Alex Matos
Código Identificador:2A007A7E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 164/2014 DE 27/11/2014

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1502/2013 de 13/12/2013.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 2.000,00 (dois mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.014.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Assistência Social	
06.014.08.244.0010.2.034.		Manutenção do Departamento de Assistência Social	
209-3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.014.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Assistência Social	
06.014.08.244.0010.2.053.		Manutenção do CRAS - Centro de Referência da Assistência Social	
211-3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
		Total Redução:	**2.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, em 27 de novembro de 2014.

ANA LUCIA MAZETO GOMES
Prefeita

Publicado por:
Naira Rafaela da Silva
Código Identificador:58C085BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 165/2014 DE 28/11/2014

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1502/2013 de 13/12/2013.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 21.847,13 (vinte e um mil oitocentos e quarenta e sete reais e treze centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SEC.ED.CULT.ESP. LAZER TURIS.COMUNICAÇÃO	
07.017.00.000.0000.0.000.		Departamento de Educação	
07.017.12.365.0019.2.045.		Manutenção de Centros Educacional Infantil	
477-3.3.90.30.00.00	133	MATERIAL DE CONSUMO	21.847,13
		Total Suplementação:	**21.847,13**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito abertopelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:	Fonte:	
1.7.2.1.35.99.04.00	133	21.847,13
	Total da Receita:	**21.847,13**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, em 28 de novembro de 2014.

ANA LUCIA MAZETO GOMES
Prefeita

Publicado por:
Naira Rafaela da Silva
Código Identificador:C7AB0FED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 107/2014 PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2014 – REGISTRO DE PREÇO

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Sr. José Vágula Filho e sua Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria n° 094/2014 de 25 de setembro de 2014, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, fará realizar às **08h30min do dia 12 de dezembro de 2014**, na sede da Prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, n° 149, Centro, **Pregão Presencial**, objetivando o **Registro de Preços para Aquisição de mochilas escolares para serem utilizadas e desfrutadas por todos os alunos dos Centros Municipais de Educação Infantil e das Escolas de Ensino Fundamental deste Município.** Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br, e informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacao.california@hotmail.com.

Califórnia, 17 de novembro de 2014.

JOSÉ VÁGULA FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Naira Rafaela da Silva
Código Identificador:7C45B407

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 104/2014 PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2014 – REGISTRO DE PREÇO

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Sr. **JOSÉ VÁGULA FILHO** e sua Equipe de Apoio, nomeado pela Portaria n° 094/2014 de 25 de setembro de 2014, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, fará realizar às **08h30min do dia 04 de dezembro de 2014**, na sede da Prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, n° 149, Centro, **Pregão Presencial**, objetivando o **Registro de Preços para aquisição de instrumentos musicais para o Programa Adolescentes Paranaenses, a seguir.** Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br, e informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacao.california@hotmail.com.

Califórnia, 12 de novembro de 2014.

JOSÉ VÁGULA FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Naira Rafaela da Silva
Código Identificador:83D61BDB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 102/2014 PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2014 – REGISTRO DE PREÇO

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Sr. **JOSÉ VÁGULA FILHO** e sua Equipe de Apoio, nomeado pela Portaria n° 094/2014 de 25 de setembro de 2014, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, fará realizar às **13h30min do dia 16 de dezembro de 2014**, na sede da Prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, n° 149, Centro, **Pregão Presencial**, objetivando o **Registro de Preços para aquisição de uniformes para o Programa Adolescentes Paranaenses, a seguir.** Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br, e informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacao.california@hotmail.com.

Califórnia, 18 de novembro de 2014.

JOSÉ VÁGULA FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Naira Rafaela da Silva
Código Identificador:F8BD0854

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 167/2014.

ESTABELECE RECESSO ADMINISTRATIVO.

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

DECRETA:

Art. 1º Recesso Administrativo no período de 20/12/2014 a 04/01/2015, nas repartições públicas municipais.

Art. 2º O disposto neste Decreto não se aplica às atividades que por sua natureza são consideradas essenciais e/ou emergenciais, mais especificadamente, a Secretaria Municipal de Saúde, que se desenvolverão conforme escalas próprias definidas pelos órgãos responsáveis.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Campo do Tenente (PR), 28 de novembro de 2014.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

CELSO WENSKI
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:FBD13242

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS
TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 001/2014

TERMO ADITIVO 001/2014 AO CONTRATO DE Nº 001/03-05-2013 – TERMO DE ACORDO ENTRE CÂMARA DE VEREADORES DE CARLÓPOLIS E INSTITUTO EUVALDO LODI - IEL/PR

Pelo presente Instrumento Particular, a **CÂMARA MUNICIPAL DE CARLOPOLIS, inscrita no CNPJ 77.778.793/0001-07,** pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Anésio Fernandes Machado, nº 345, nesta cidade de Carlópolis - PR, doravante denominada **"CONTRATANTE",** neste ato representado por seu Presidente **Jorge Luis Damin**, portador da CI/RG sob nº. 3.493.919-6 SSP/PR e do CPF/MF sob nº. 553.081.559-68, e **INSTITUTO EUVALDO LODI - IEL/PR NÚCLEO REGIONAL DO PARANÁ,** Avenida Cândido de Abreu nº. 200, Centro Cívico – Curitiba –Paraná, Inscrito no CNPJ. Sob nº. 75.047.399/0001-65, com Estatuto registrado em 24/11/1971, sob o número 459, do livro "A" de registros de Pessoas Jurídicas do 2º Serviço de Registros de Títulos e Documentos Civil de Pessoas Jurídicas de Curitiba, Estado do Paraná. Associação sem fins lucrativos, cujas ações de caráter educativo, cultural, técnico cientifico e de assistência social se desenvolvem em apoio às instituições educacionais e empresariais, particulares e públicas, representado por: **Eduardo Vaz da Costa Junior,** CI/RG 7835363 SSPSP, CPF/MF 838.716.838-68 POR PROCURAÇÃO Diretor Regional, de comum acordo celebram entre si, este TERMO DE ACORDO que se regerá pelas seguintes clausulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA:
Altera a **CLÁUSULA 7ª** do presente contrato, passando a vigência do contrato para o período de 05/06/2.014 a 05/06/2.015, devendo ser cumpridas todas as cláusulas e objeto do Contrato nº 001/2013, que foi firmado em 03 de junho de 2.013 pelas partes aqui representadas.
CLÁUSULA SEGUNDA:
As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Estando assim justos e contratados, assinam as partes o presente termo aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Carlópolis, 29 de maio de 2.014.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS
Contratante

INSTITUTO EUVALDO LODI - IEL/PR.
Contratada

Publicado por:
Edson Carlos Faiz
Código Identificador:28A24177

DEPARTAMENTO CONTÁBIL E FINANCEIRO
LEI Nº. 1.220/2014.

SÚMULA: Dispõe sobre a autorização para a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município de Carlópolis, para o exercício de 2014.

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município de Carlópolis, para o exercício de 2014, no valor de R$ 805.500,00 (Oitocentos e cinco mil e quinhentos reais), destinado às seguintes dotações orçamentárias:

02	EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.01	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.02002	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0070 0000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
3.390.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
0080 0000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
03	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
03.001	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
02.061.0003.02004	MANUTENÇÃO DA PGN	
3.390.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
0110 0000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
05.002	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0048.02011	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
00255 00103	5% S/ Transferências Constitucionais	70.000,00
3.390.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
00275 00103	5% S/ Transferências Constitucionais	5.000,00
12.361.0048.02012	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL (25%)	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
00295 00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	20.000,00
12.361.0101.02008	MANUTENÇÃO DO FUNDEB (60%)	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
00190 00101	Fundeb 60%	160.000,00
3.1.90.11.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
00195 00101	Fundeb 60%	45.000,00
12.367.0049.02017	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	
3.390.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
00385 00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	3.000,00
12.785.0108.02018	CONVÊNIO SALÁRIO EDUCAÇÃO	
3.390.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	

00390 00107	Salário Educação	22.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001	UNIDADES ADMINISTRATIVAS	
10.122.0023.02023	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS – PESSOA CIVIL	
00445 00000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
00450 00000	Recursos Ordinários (livres)	5.000,00
3.390.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
00460 00000	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
002	UNIDADES DE ATENDIMENTOS BÁSICOS	
10.301.0024.02025	PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO	
3.3.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
00475 00495	Atenção Básica	10.000,00
003	UNIDADES AMBULATORIAIS E HOSPITALARES	
10.302.0415.02030	MANUTENÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA (15%)	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
0550 00303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)	223.000,00
10.302.0415.02031	OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS EM SAÚDE (511)	
3.390.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
00600 00000	Recursos Ordinários (Livres)	70.000,00
00605 00511	Taxas – Prestação de Serviços	10.500,00
008	HOSPITAL MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS	
10.302.0033.02043	MANUTENÇÃO HOSPITAL MUNICIPAL	
3.390.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
00770 00000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	
07.002	DIVISÃO DE TURISMO	
27.695.0170.02045	FESTIVIDADES E EVENTOS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
00810 00000	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
08.001	ADM FINANCEIRA / TESOURARIA	
28.846.0500.09057	DÌVIDAS E PARCELAMENTOS PIS/PASEP	
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS CONTRIBUTIVAS	
00985 00000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
09.001	SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
01075 00000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
11	SECRETARIA MUNICIÇAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
11.002	DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
15.122.0028.02086	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01420 00000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
01430 00000	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
15.451.0045.02091	CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS - ROYALTIES	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01485 00504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e não Previdenciárias	30.000,00
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
13.001	UNIDADES ADMINISTRATIVAS	
08.122.0070.02100	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
01610 00000	Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00
08.243.0073.02104	PETI – PISO VARIÁVEL MÉDIA COMPLEXIDADE – FR 746	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01695 00746	Transferências Voluntárias Públicas Federais	8.000,00
TOTAL		805.500,00

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior será utilizada a forma constante no artigo 43, parágrafo 1º, inciso II e III, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, conforme especificado:

a) Por anulação parcial de dotações orçamentárias:

05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
05.002	**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**	
12.361.0048.02012	**MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL (25%)**	
00305 00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	23.000,00
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
06.002	**UNIDADES DE ATENDIMENTOS BÁSICOS**	
10.301.0024.02025	**PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁICA – PAB FIXO**	
3.3.90.30.00.00	**MATERIAL DE CONSUMO**	
00485 00495	Atenção Básica	10.000,00
06.008	**HOSPITAL MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS**	
10.302.0033.02043	**MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL**	
3.3.90.36.00.00	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA**	
00765 00000	Recursos Ordinários (Livres)	207.000,00
TOTAL		**240.000,00**

b) Por excesso de arrecadação:

1.7.2.2.01.01.00.00	Cota-Parte do ICMS – FR 303	223 .000,00
1.7.2.2.01.01.00.00	Cota-Parte do ICMS – FR 103	75.000,00
1.7.2.4.01.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundef/Fundeb – FR 101	205.000,00
1.7.2.1.35.01.00.00	Transferências Salário Educação – FR 107	22.000,00
1.1.2.2.99.01.00.00	Aquisição de Pontos de Taxi – FR 511	3.500,00
1.1.2.2.99.02.00.00	Taxas de Embarque – Estação Rodoviária – FR 511	5.000,00
1.1.2.2.99.05.00.00	Taxas de Expediente – FR 511	2.000,00
1.7.2.1.22.90.02.00	Royalties Itaipu – Compensações Financeiras – FR 504	30.000,00
TOTAL		**565.500,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis, 28 de novembro de 2014.

MARCOS ANTONIO DAVID
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Aparecida Cezar
Código Identificador:8937A5AA

DEPARTAMENTO CONTÁBIL E FINANCEIRO
DECRETO Nº 3.124

SÚMULA: Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município de Carlópolis para o exercício de 2014.

MARCOS ANTONIO DAVID, PREFEITO MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, AMPARADO PELA LEI Nº 1.220, DE 28/11/2014, DECRETA:

Art. 1º: Fica aberto no corrente exercício financeiro do município de Carlópolis, para o exercício de 2014, no valor de R$ 805.500,00 (Oitocentos e cinco mil e quinhentos reais), destinado às seguintes dotações orçamentárias:

02	EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.01	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.02002	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0070 0000	**Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
3.390.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
0080 0000	**Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
03	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
03.001	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
02.061.0003.02004	MANUTENÇÃO DA PGN	
3.390.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
0110 0000	**Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
05.002	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0048.02011	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
00255 00103	**5% S/ Transferências Constitucionais**	**70.000,00**
3.390.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
00275 00103	**5% S/ Transferências Constitucionais**	**5.000,00**
12.361.0048.02012	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL (25%)	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
00295 00104	**Demais Impostos Vinculados à Educação Básica**	**20.000,00**
12.361.0101.02008	MANUTENÇÃO DO FUNDEB (60%)	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
00190 00101	**Fundeb 60%**	**160.000,00**
3.1.90.11.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
00195 00101	**Fundeb 60%**	**45.000,00**

12.367.0049.02017	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	
3.390.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
00385 00104	**Demais Impostos Vinculados à Educação Básica**	**3.000,00**
12.785.0108.02018	CONVÊNIO SALÁRIO EDUCAÇÃO	
3.390.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
00390 00107	**Salário Educação**	**22.000,00**
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001	UNIDADES ADMINISTRATIVAS	
10.122.0023.02023	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS – PESSOA CIVIL	
00445 00000	**Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
00450 00000	**Recursos Ordinários (livres)**	**5.000,00**
3.390.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
00460 00000	**Recursos Ordinários (Livres)**	**15.000,00**
002	UNIDADES DE ATENDIMENTOS BÁSICOS	
10.301.0024.02025	PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO	
3.3.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
00475 00495	**Atenção Básica**	**10.000,00**
003	UNIDADES AMBULATORIAIS E HOSPITALARES	
10.302.0415.02030	MANUTENÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA (15%)	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
0550 00303	**Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)**	**223.000,00**
10.302.0415.02031	OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS EM SAÚDE (511)	
3.390.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
00600 00000	**Recursos Ordinários (Livres)**	**70.000,00**
00605 00511	**Taxas – Prestação de Serviços**	**10.500,00**
008	HOSPITAL MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS	
10.302.0033.02043	MANUTENÇÃO HOSPITAL MUNICIPAL	
3.390.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
00770 00000	**Recursos Ordinários (Livres)**	**10.000,00**
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	
07.002	DIVISÃO DE TURISMO	
27.695.0170.02045	FESTIVIDADES E EVENTOS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
00810 00000	**Recursos Ordinários (Livres)**	**20.000,00**
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
08.001	**ADM FINANCEIRA / TESOURARIA**	
28.846.0500.09057	DÌVIDAS E PARCELAMENTOS PIS/PASEP	
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS CONTRIBUTIVAS	
00985 00000	**Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
09.001	SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
01075 00000	**Recursos Ordinários (Livres)**	**10.000,00**
11	SECRETARIA MUNICIÇAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
11.002	DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
15.122.0028.02086	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01420 00000	**Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
01430 00000	**Recursos Ordinários (Livres)**	**30.000,00**
15.451.0045.02091	CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS - ROYALTIES	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01485 00504	**Outros Royalties e Compensações Financeiras e não Previdenciárias**	**30.000,00**
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
13.001	UNIDADES ADMINISTRATIVAS	
08.122.0070.02100	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
01610 00000	**Recursos Ordinários (Livres)**	**25.000,00**
08.243.0073.02104	PETI – PISO VARIÁVEL MÉDIA COMPLEXIDADE – FR 746	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01695 00746	**Transferências Voluntárias Públicas Federais**	**8.000,00**
TOTAL		805.500,00

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior será utilizada a forma constante no artigo 43, parágrafo 1º, inciso II e III, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, conforme especificado:

a) Por anulação parcial de dotações orçamentárias:

05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
05.002	**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**	
12.361.0048.02012	**MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL (25%)**	
00305 00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	23.000,00
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
06.002	**UNIDADES DE ATENDIMENTOS BÁSICOS**	
10.301.0024.02025	**PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁICA – PAB FIXO**	
3.3.90.30.00.00	**MATERIAL DE CONSUMO**	
00485 00495	Atenção Básica	10.000,00
06.008	**HOSPITAL MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS**	
10.302.0033.02043	**MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL**	
3.3.90.36.00.00	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA**	
00765 00000	Recursos Ordinários (Livres)	207.000,00
TOTAL		**240.000,00**

b) Por excesso de arrecadação:

1.7.2.2.01.01.00.00	Cota-Parte do ICMS – FR 303	223 .000,00
1.7.2.2.01.01.00.00	Cota-Parte do ICMS – FR 103	75.000,00
1.7.2.4.01.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundef/Fundeb – FR 101	205.000,00
1.7.2.1.35.01.00.00	Transferências Salário Educação – FR 107	22.000,00
1.1.2.2.99.01.00.00	Aquisição de Pontos de Taxi – FR 511	3.500,00
1.1.2.2.99.02.00.00	Taxas de Embarque – Estação Rodoviária – FR 511	5.000,00
1.1.2.2.99.05.00.00	Taxas de Expediente – FR 511	2.000,00
1.7.2.1.22.90.02.00	Royalties Itaipu – Compensações Financeiras – FR 504	30.000,00
TOTAL		**565.500,00**

Art. 3º - Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis, 28 de novembro de 2014.

MARCOS ANTONIO DAVID
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Aparecida Cezar
Código Identificador:B2B5A05C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 02 CONTRATO DE LOCAÇÃO 24/2013 DISPENSA DE LICITAÇÃO 428/2013

LOCADOR: NELSON PEREIRA PEDROSO, Brasileiro, viúvo, Aposentado, portador do RG-444.032-3 SSP—PR e CPF-120891339-53, residente e domiciliado neste Município de Carlópolis-PR, de outro lado, como **LOCATÁRIO: O MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS,** pessoa jurídica de Direito público interno, com sede nesta cidade na rua Benedito Salles nº 1.060, inscrita no CGC/MF sob nº 76.965.789/0001-87, neste ato devidamente representada por seu Prefeito Municipal, Marcos Antonio David , brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, tem justos e contratos a
OBJETO: Locação de (01) Imóvel comercial localizado nesta cidade, na Avenida Elson Soares, 736 destinado a partir de agora para funcionamento do setor de agendamento da Secretaria Municipal de Saúde.
Ficam alteradas a clausulas primeira, terceira e sétima do referido contrato;
CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo da locação fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a iniciar–se em 01 de dezembro de 2014, findando-se em 30 de novembro de 2015, data em que os Locatários obrigar-se-ão a restituir o imóvel completamente desocupado, sem direitos a luvas ou indenização a que título for (art. 46 da Lei 8.245 de 19/10/91).
CLÁUSULA TERCEIRA: O Aluguel será reajustado de R$ 617,68 (Seiscentos e dezessete reais e sessenta e oito centavos) Os quais serão pagos até o dia 10 (Dez) de cada mês, na tesouraria do município, ou depositado em conta poupança 05839-9 Ag 3498 banco Itau neste município.
CLÁUSULA SÉTIMA: Sem responsabilidade de quaisquer das partes, o contrato será rescindido por motivo de obras urgentes que

impliquem na segurança do prédio, por conveniência do município ou no caso de incêndio que exija sua reconstrução.

As demais cláusulas permanecem sem alterações.

Carlópolis, 28 de novembro de 2.014.

NELSON PEREIRA PEDROSO
Locador

MARCOS ANTONIO DAVID
Prefeito Municipal
Locatário

Publicado por:
Milton Dorta de Oliveira
Código Identificador:8004B478

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 191/2014

PROCESSO: 427/2014
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação e Cultura
OBJETO: Locação de cadeiras, enfeites, tapetes e toalhas, destinados a decoração do salão para a solenidade de formatura dos estudantes do 5º Ano do ensino fundamental da rede municipal de Carlópolis que participaram do PROERD, Programa Educacional de resistência as drogas.
VALOR: R$ 1.240,00 (Um mil duzentos e quarenta reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24 inciso V, da Lei 8666/93
FORNECEDOR: Cecília Bento Machado
CNPJ: 10.787.784/0001-01

Publicado por:
Milton Dorta de Oliveira
Código Identificador:D52A459B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 253/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS – PARANÁ
CONTRATADA: MATERNIDADE E CIRURGIA N. S. DO ROCIO LTDA - CNPJ Nº 75.802.348/0001-00
LOCALIZADA NA RUA ROCHA POMBO, Nº 1080 - CENTRO, CIDADE DE CAMPO LARGO - PARANÁ
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO HOSPITALAR PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DESTINADA A POPULAÇÃO DE CARLÓPOLIS
VALOR DO CONTRATO: R$ 480.000,00 (QUATROCENTOS E OITENTA MIL REAIS)
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 MESES.

CARLÓPOLIS, 28 DE NOVEMBRO DE 2014.

Município de Carlópolis
MARCOS ANTONIO DAVID
Contratante

Maternidade e Cirurgia N. S. do Rocio LTDA
CARLOS MULLER NETO
Contratada

Publicado por:
Natalia Aparecida Cezar
Código Identificador:A34A8D03

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO Nº 059/2014-DP

SUMULA: Dispõe sobre atribuição de adicional de sobreaviso para servidores municipais ocupantes do cargo de motorista.

MARCOS ANTONIO DAVID, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art. 1º Concede aos seguintes servidores municipais efetivos, ocupantes do cargo de motorista, o adicional de sobreaviso, conforme disponibilidade de necessidade de seus serviços e demais especificações previstas na Lei Municipal nº 1.214 de 31 de outubro de 2014:

Matrícula Nome
892-1 Ado Silvio Cassiano de Lima
1026-1 Alexandre Alves Nogueira
939-1 Alexandre de Souza Rosa
209-1 Aparecido Alves Liberto
327-1 Dirceu Ap. dos Santos
908-1 Edvaldo Coelho Barbosa
1022-1 Fabio Huender Cassiano de Lima
32-1 Helio Benedito Branco
938-1 Helton de Oliveira da Silva
257-1 João Benedito Caetano
260-1 José Camilo da Silva
1141-1 José Carlos Arizati Júnior
1143-1 José Marcos de Farias
1002-1 Juliano Severiano do Norte
1015-1 Luciano Rodrigues de Oliveira
1027-1 Marcelo Adriani Alves
1014-1 Osmar Henrique da Silva Senne
1011-1 Paulo Coelho Barbosa
1013-1 Silvio Aparecido Correa
1012-1 Willians da Silva

Art. 2º O adicional previsto neste decreto passa a vigorar a partir dos vencimentos referentes ao mês de novembro de 2014, motivado pelo fato de que os motoristas já se encontram trabalhando de sobreaviso desde a data da publicação da referida lei.
Art. 3º Que o departamento de pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento integral do presente ato.

Publique-se.
Cumpra-se.

Carlópolis, 25 de novembro de 2014.

MARCOS ANTONIO DAVID
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo
Código Identificador:768587B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
PORTARIA N.º 034/2014

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no art. 5º. da Resolução nº. 56/2001, alterada pela Resolução nº. 83/2008,

DETERMINA

I – Fica o Departamento de Contabilidade, autorizado a empenhar o adiantamento no valor de R$ 1160,00 (hum mil, cento e sessenta reais), em nome do vereador GIVANILDO DA SILVA, para atender despesas de viagem referente à alimentação e locomoção na cidade de Brasília – Distrito Federal, para participar da Marcha dos Vereadores 2014, com o título O fortalecimento do Poder Legislativo Municipal e a Defesa do municipalismo, que será realizada nos dias 02, 03, 04 e 05 de dezembro de 2014, no Centro de Convenções Ulysses Guimarães, na cidade de Brasília – DF.
II – O beneficiário deverá apresentar relatório circunstanciado da viagem no prazo de 10 (dez) dias.

III – Não ocorrendo o deslocamento, o beneficiário terá o prazo de no máximo 05 (cinco) dias para devolução do valor recebido.

Colombo, 26 de novembro de 2014.

JOSÉ RENATO STRAPASSON
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:1A9EB44B

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
PORTARIA N.º 035/2014

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no art. 5º. da Resolução nº. 56/2001, alterada pela Resolução nº. 83/2008,

DETERMINA

I – Fica o Departamento de Contabilidade, autorizado a empenhar o adiantamento no valor de R$ 1160,00 (hum mil, cento e sessenta reais), em nome do vereador JOSÉ RENATO STRAPASSON, para atender despesas de viagem referente à alimentação e locomoção na cidade de Brasília – Distrito Federal, para participar da Marcha dos Vereadores 2014, com o título O fortalecimento do Poder Legislativo Municipal e a Defesa do municipalismo, que será realizada nos dias 02, 03, 04 e 05 de dezembro de 2014, no Centro de Convenções Ulysses Guimarães, na cidade de Brasília – DF.
II – O beneficiário deverá apresentar relatório circunstanciado da viagem no prazo de 10 (dez) dias.
III – Não ocorrendo o deslocamento, o beneficiário terá o prazo de no máximo 05 (cinco) dias para devolução do valor recebido.

Colombo, 28 de novembro de 2014.

JOSÉ RENATO STRAPASSON
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:AD794B0B

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
PORTARIA N.º 036/2014

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no art. 5º. da Resolução nº. 56/2001, alterada pela Resolução nº. 83/2008,

DETERMINA

I – Fica o Departamento de Contabilidade, autorizado a empenhar o adiantamento no valor de R$ 870,00 (oitocentos e setenta reais), em nome do vereador SÉRGIO ROBERTO PINHEIRO, para atender despesas de viagem referente à alimentação e locomoção na cidade de Brasília – Distrito Federal, para participar da Marcha dos Vereadores 2014, com o título O fortalecimento do Poder Legislativo Municipal e a Defesa do municipalismo, que será realizada nos dias 02, 03, 04 e 05 de dezembro de 2014, no Centro de Convenções Ulysses Guimarães, na cidade de Brasília – DF.
II – O beneficiário deverá apresentar relatório circunstanciado da viagem no prazo de 10 (dez) dias.
III – Não ocorrendo o deslocamento, o beneficiário terá o prazo de no máximo 05 (cinco) dias para devolução do valor recebido.

Colombo, 28 de novembro de 2014.

JOSÉ RENATO STRAPASSON
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:35096E96

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 683/2014

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I - **Prorrogar** a Portaria nº 568/2014, referente ao Processo Administrativo nº 01185097, por mais 90 dias, a fim de que se concluam os trabalhos referentes ao processo citado;

Paço Municipal de Colombo
Em, 27 de Novembro de 2014.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Rocha Lambert
Código Identificador:FADB6DA7

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 673/2014

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I - **Designar o** Servidor Público Municipal **Pedro Ivo Zanetti**, Matrícula nº 1755, para ocupar o cargo de Chefe da Secção de Fiscalização, do Departamento de Urbanismo, vinculado a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação, a partir de 20 de Novembro de 2014.

Paço Municipal de Colombo
Em, 24 de Novembro de 2014.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Rocha Lambert
Código Identificador:8FCFE3ED

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 672/2014

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I - Prorrogar por mais 1 (um) ano a disposição funcional do Servidor Robério Marcolino Filho, RG nº 5.435.082-1, a Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, com ônus ao município de Origem, até 31 de Dezembro de 2015.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo
Em 25 de Novembro de 2014.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Rocha Lambert
Código Identificador:B5578A54

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 671/2014

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I - Prorrogar por mais 1 (um) ano a disposição funcional da Servidora Viviane Cardoso de Oliveira RG nº 5.435.082-1, matriculas nº 2211 e 6679, ao Município de Curitiba, com ônus ao município de Origem, até 31 de Dezembro de 2015.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo
Em 25 de Novembro de 2014.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Rocha Lambert
Código Identificador:FD938517

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 670/2014

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I - **Exonerar** a Servidora Pública Municipal **Bruna Cristofolini Souza**, RG nº 4.428.090-4, da função de Médica Generalista da equipe 106 da Estratégia Saúde da Família da Unidade de Saúde Santa Tereza, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 13 de Novembro de 2014.

II - **Designar** a Servidora Pública Municipal **Bruna Cristofolini Souza**, RG nº 4.428.090-4, para ocupar o cargo de Médica Generalista da equipe 133 da Estratégia Saúde da Família da Unidade de Saúde Alexandre de Lima Moraes, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 13 de Novembro de 2014.

III - **Designar o** Servidor Público Municipal **Luzir Jose Moro**, RG nº 3.449.970-5, para ocupar o cargo de Médico Generalista da Equipe 138 da Estratégia Saúde da Família da Unidade de Saúde Mauá, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de Novembro de 2014.

Paço Municipal de Colombo
Em, 25 de Novembro de 2014.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Rocha Lambert
Código Identificador:D3B2A6F8

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 680/2014

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e conforme o Processo nº 01189386/2014,

RESOLVE:

I – **Designar** os servidores, Maristela de Souza, Mat nº 1537, Jumara Adriana Pessini de Almeida, Mat nº 2891 e Marco Aurélio Gastão, Mat nº 10698, para sem prejuízo de suas funções, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de sindicância referente ao Processo Administrativo 01189386/2014 dando-se o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos, contados da instalação da comissão.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se publicidade.

Paço Municipal de Colombo
Em 26 de Novembro de 2014.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Rocha Lambert
Código Identificador:A1282CED

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 681/2014

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e conforme o Processo nº 01189665/2014,

RESOLVE:

I – **Designar** os servidores, Jumara Adriana Pessini de Almeida, Mat nº 2891, Marco Aurélio Gastão, Mat nº 10698 e Maristela de Souza, Mat nº 1537, para sem prejuízo de suas funções, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de sindicância referente ao Processo Administrativo 01189665/2014 dando-se o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos, contados da instalação da comissão.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se publicidade.

Paço Municipal de Colombo
Em 26 de Novembro de 2014.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Rocha Lambert
Código Identificador:E324793F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 679/2014

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I - **Prorrogar** a Portaria nº 219/2014, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 01140208/2013, por mais 90(noventa) dias, a fim de que se concluam os trabalhos referentes ao processo citado;

Paço Municipal de Colombo
Em, 26 de Novembro de 2014.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Rocha Lambert
Código Identificador:FD8EBE1F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 674/2014

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I – Designar o Servidor Público Municipal **Claudio Caldeira Gonçalves Júnior** portador do RG: 6.809.081-4 para atuar como Fiscal do Contrato nº 258/2014 Processo Tomada de Preço nº 014/2014, que tem por objetivo a Contratação de empresa especializada na área de engenharia para elaboração de projetos técnicos de pavimentação de vias públicas urbanas do Programa Plano Comunitário de Pavimentação, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Viação e Secretaria Municipal de Planejamento.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo
Em 26 de Novembro de 2014.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Rocha Lambert
Código Identificador:B8FA0560

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 677/2014

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pela Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1205/10,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição, na forma da Lei 960/2006 ao Servidor Público Municipal **RAULINO VELOSO TABORDA,** RG: 1.228.600-7/PR CPF: 299.438.099-49, no cargo de **MOTORISTA,** sob matrícula nº 1772, como dispõe o art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003 e art. 84 da Lei 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n° 161/2014,** percebendo proventos integrais de dois mil, oitenta e nove reais e setenta e cinco centavos.
Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Dê-se publicidade

Paço Municipal de Colombo
Em, 26 de novembro de 2014.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Rocha Lambert
Código Identificador:B0F4904F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 678/2014

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pela Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1205/10,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade, na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **MARIA LUCIA DE SOUZA PENTEADO,** RG: 4.452.854-1/PR CPF: 032.530.509-98, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** sob matrícula nº 2422, como dispõe o art. 40, § 1º, inciso III, "b" da Constituição Federal/88 e art. 33 da Lei Municipal 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n° 166/2014,** percebendo proventos proporcionais de quinhentos e sessenta reais e quarenta e um centavos, assegurando ao servidor o direito de receber hum salário mínimo nacional como prevê o artigo 201, §2º da CF/88. Sendo garantido reajustamento do benefício para manter o valor real de acordo com o Art. 40º § 8º da Constituição Federal.

Dê-se publicidade

Paço Municipal de Colombo
Em, 26 de novembro de 2014.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Rocha Lambert
Código Identificador:6F34B1EB

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 676/2014

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pela Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1205/10,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade, na forma da Lei 960/2006 ao Servidor Público Municipal **DAIDES JOSE CARDOSO,** RG: 1.779.209-1/PR CPF: 404.179.309-25, no cargo de **SERVENTE,** sob matrícula nº 5222, como dispõe o art. 40, § 1º, inciso III, "b" da Constituição Federal/88 e art. 33 da Lei Municipal 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n° 150/2014,** percebendo proventos proporcionais de trezentos e cinquenta e seis reais e doze centavos, assegurando ao servidor o direito de receber hum salário mínimo nacional como prevê o artigo 201, §2º da CF/88. Sendo garantido reajustamento do benefício para manter o valor real de acordo com o Art. 40º § 8º da Constituição Federal.

Dê-se publicidade

Paço Municipal de Colombo
Em, 26 de novembro de 2014.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Rocha Lambert
Código Identificador:9F1AE775

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 675/2014

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pela Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1205/10,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária Especial de Magistério, na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **ROSILDA APARECIDA TAVERNA STRAPASSON** RG: 3.146.854-0/PR, CPF: 478.951.019-00, no cargo de **PROFESSORA,** sob matrícula nº. 1896, como dispõe o art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003 c/c art. 40, § 5º CF/88 e art. 84 da Lei 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n°171/2014,** percebendo proventos mensais de dois mil, oitocentos e quatro reais e quarenta centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Dê-se publicidade

Paço Municipal de Colombo
Em, 26 de novembro de 2014.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Rocha Lambert
Código Identificador:3399471A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 669/2014

A Prefeita Municipal de Colombo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Servidores, abaixo relacionados, sob a coordenação do primeiro para os trabalhos de revisão e atualização do "Plano Diretor Municipal".

- **Tania Mara Tosin** – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação - Coordenadora;

- **Cezar Antônio Bittencourt Junior** – Secretaria Municipal de Planejamento – Membro;
- **José Carlos Moretes do Amaral** – Secretaria Municipal de Meio Ambiente– Membro;
- **Marcio Strapasson** - Secretaria Municipal de Fazenda – Membro;

- **Marcio Roberto Toniolo** – Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – Membro;
- **Luiz Gilberto Pavin** – Secretaria Municipal de Administração – Membro;

- **Antônio Ricardo Milgioransa**, Secretaria Municipal de Industria e Comércio – Membro;

- **Eliane Clara Tosin** – Procuradoria Municipal – Membro.

Art. 2º - Esta Portaria Entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo
Em 24 de Novembro 2014.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Rocha Lambert
Código Identificador:51CB9008

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2014

TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
A Secretária Municipal de Ação Social e Trabalho no uso de suas atribuições, torna público que a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 104 / 2014**, cujo objeto consiste na contratação de empresa para prestação de serviços de locação de espaço físico para realização de evento, sendo ele, capacitação para os funcionários da Secretaria Municipal de Ação Social e Trabalho, fica **REVOGADA** em todos os seus termos, com base no Memorando nº 226/2014 da Secretaria Municipal de Ação Social e Trabalho. Publique-se,

Colombo, 28 de novembro de 2014.

MARIA DA SILVA SOUZA
Secretária Municipal de Ação Social e Trabalho

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:1CCB96ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/2014

HOMOLOGAÇÃO
Processo Administrativo nº. 1172737
A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes da Prefeitura Municipal de Colombo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas, resolve **HOMOLOGAR** o presente procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 559/2014, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/2014**, que tem por objeto Contratação de empresa para fornecimento de brinquedos recreativos e estimulantes para atendimentos aos Centros Municipais de Educação Infantil, vinculados a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte da Prefeitura Municipal de Colombo, conforme quantidades e descritivos constantes no Anexo VII que integra o edital.
PROPONENTE: LÚDICA COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA - LOTE 001 – R$ 4.000,00 (Quatro mil reais) e LOTE 002 – R$ 12.000,00 (Doze mil reais).
PRAZO DE ENTREGA: em até 20 (vinte) dias corridos, a partir do momento que sejam solicitados, por meio da nota de empenho.
PAGAMENTO: até 30 (trinta) dias após o recebimento dos produtos pelo fiscal de contratos e a apresentação das notas fiscais, acompanhada dos documentos, conforme (Anexo IX) do edital.

Colombo, 28 de novembro de 2014.Dê-se publicidade;

AZIOLÊ MARIA CAVALLARI PAVIN
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:A3B9E4C3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 193/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para comporem o COMITÊ DE INVESTIMENTOS criado pelo Decreto nº 113/2012:

- PRESIDENTE : IVANA CARLA CORDEIRO DA SILVA FRANCOS
- GESTOR DE INVESTIMENTOS: JUAREZ MIGUEL DA SILVA
- MEMBROS: PATRICIA BIELIK
JAQUELINE KLUTIKOSKI
JOSÉ LUIS DE LIMA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 030/2013.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE,
DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 25 de novembro de 2014.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:6948EDC8

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO MUNICIPAL Nº 221/2014 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município para o exercício de 2014.

O Prefeito Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e em

conformidade com a Lei Municipal nº 523 de 17 de dezembro de 2013.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, para o Exercício de 2014, no valor de R$ 24.000,00(vinte e quatro mil reais), mediante as seguintes providências:
1 – Suplementação de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: **05 – SECRETARIA DE FINANÇAS**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **05.001 – Secretaria de Finanças**
PROJETO/ATIVIDADE: **28.846.0202.0011 – Encargos Especiais**
ELEMENTO: **3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições**
FONTE DE RECURSOS **776 – BB - FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL EMERG CALAMIDADES 2014** VALOR: **11.000,00 (onze mil reais)**
ÓRGÃO: **06 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **06.002 – Departamento de Ensino Fundamental**
PROJETO/ATIVIDADE: **12.361.0601.2016 – Manter o Ensino Fundamental**
ELEMENTO: **4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente**
FONTE DE RECURSOS **145 – PROG. FNDE EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS PEJA**
VALOR: **8.000,00 (oito mil reais)**
ÓRGÃO: **08 – SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **08.002 – Fundo Municipal de Assistência Social**
PROJETO/ATIVIDADE: **08.244.0801.2044 – Ações de Proteção Social Básica - CRAS**
ELEMENTO: **3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**
FONTE DE RECURSOS **765 – FMAS PBV SERV CONV FORTAL VINC. SCFV**
VALOR: **5.000,00 (cinco mil reais)**
TOTAL:..... R$ 24.000,00

Art. 2º - Constitui recursos para abertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, referido no Artigo Primeiro, nos termos do Artigo 43 da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, a anulação parcial das dotações orçamentárias, a seguir descritas:

ÓRGÃO: **99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **99.999 – Reserva de Contingência**
PROJETO/ATIVIDADE: **99.999.9901.9057 – Reserva de Contingência**
ELEMENTO: **9.9.99.99.00.00 – Reserva de Contingência**
FONTE DE RECURSOS **999 – Reserva de Contingência**
VALOR: **24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**
TOTAL:..... R$ 24.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 28 de novembro de 2014.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:78A4098E

SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 010/2014

Súmula: Aprovação da Devolução do Recurso do SERVIÇO DE PROTEÇÃO EM SITUAÇÕES DE CALAMIDADES PÚBLICAS E EMERGENCIAL DA SECRETARIA ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDS/PR.

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Fernandes Pinheiro – CMAS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 2º – inciso III da Lei Municipal nº 11/97, de 27 de Agosto de 1997.
RESOLVE:
Artigo 1º - Aprovar : A Devolução do Recurso do SERVIÇO DE PROTEÇÃO EM SITUAÇÕES DE CALAMIDADES PÚBLICAS E EMERGENCIAL DA SECRETARIA ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDS/PR, conforme Resolução 138/2014, realizado reunião extraordinária na data de 27/11/2014 do Conselho Municipal de Assistência Social.
Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fernandes Pinheiro, 28 de Novembro de 2014.

JUAREZ MIGUEL DA SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:2A7D6074

SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 09/2014

Súmula: Aprovação da Devolução do Recurso do SERVIÇO DE PROTEÇÃO EM SITUAÇÕES DE CALAMIDADES PÚBLICAS E EMERGENCIAL DA SECRETARIA ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDS/PR.

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Fernandes Pinheiro – CMAS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 2º – inciso III da Lei Municipal nº 11/97, de 27 de Agosto de 1997.
RESOLVE:
Artigo 1º - Aprovar : A Devolução do Recurso do SERVIÇO DE PROTEÇÃO EM SITUAÇÕES DE CALAMIDADES PÚBLICAS E EMERGENCIAL DA SECRETARIA ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDS/PR, conforme Resolução 125/2014, realizado reunião extraordinária na data de 27/11/2014 do Conselho Municipal de Assistência Social.
Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fernandes Pinheiro, 28 de Novembro de 2014.

JUAREZ MIGUEL DA SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:BA219A3F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CÂMARA MUNICIPAL
ERRATA 01/2014

Na publicação do dia 27/11/2014, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná edição 0634, referente à portaria 018/2014 da Câmara Municipal de General Carneiro Pr, onde se lê:

Art. 1º - Designar para atuar como Pregoeiro na licitação de modalidade de pregão presencial de Processo sob n.º **XXX/2014** da Câmara Municipal de General Carneiro PR, o Senhor:
LEIA-SE:

Art. 1º - Designar para atuar como Pregoeiro na licitação de modalidade de pregão presencial de Processo sob n.º **001/2014** da Câmara Municipal de General Carneiro PR, o Senhor:

General Carneiro, 28 de novembro de 2014.

DHEYSON RENAN DE ALMEIDA
Presidente

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:A04D7C2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº190 /2014

SÚMULA: Declara em Situação anormal caracterizada como : SITUAÇÃO DE EMERGENCIA: situação anormal, provocada por desastres, causando danos e prejuízos que impliquem o comprometimento parcial da capacidade de resposta do poder público do ente atingido;Estado de Emergência COBRADE - 1.3.2.1.3 Tempestade Local/ Convectiva - Granizo.

O Prefeito Municipal de General Carneiro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **Decreta:**

Art. 1° Fica declarada a existência de situação anormal provocada e caracterizada como Tempestade Local/Convectiva – Granizo COBRADE 1.3.2.1.3 a partir das 17h00min do dia 27 de Novembro de 2014, em diversas ruas do município de General Carneiro.
Parágrafo único. Essa situação de anormalidade é válida apenas para as áreas deste Município, comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo formulário de Avaliação de Danos e pelo croqui da área afetada, anexos a este Decreto.

Art. 2° Confirma-se a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do Município, sob a coordenação da Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC e autoriza-se o desencadeamento do Plano Emergencial de Resposta aos Desastres, após adaptado à situação real desse desastre.

Art. 3° Autoriza-se a convocação de voluntários, para reforçar as ações de resposta aos desastres e, a realização de campanhas de arrecadação de recursos, junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre.
Parágrafo único. Essas atividades serão coordenadas pela Secretaria Executiva da COMDEC.

Art. 4° De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5° da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente:
I - penetrar nas casas, a qualquer hora do dia ou da noite, mesmo sem o consentimento do morador, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação das mesmas;

II - usar da propriedade, inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, instalações, serviços e outros bens públicos ou particulares, assegurando-se ao proprietário indenização ulterior, caso o uso da propriedade provoque danos à mesma.
Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou a autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5° De acordo com o estabelecido no artigo 5° do Decreto-Lei n° 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se que se dê início a processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastres.

§ 1° - No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.
§ 2° - Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras e, o processo de desmontagem das edificações e de reconstrução das mesmas, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art.6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo viger por um prazo de 30 dias.
Parágrafo único. O prazo de vigência deste Decreto pode ser prorrogado até completar um máximo de 180 dias.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – PR, 28 de Novembro de 2014.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Presidente da Comissão Municipal de Defesa Civil

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:FBF35F74

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2014 – MENOR PREÇO GLOBAL

A Câmara Municipal de Goioerê, com sede na Avenida Amazonas, 270, Jardim Lindóia, município de Goioerê, Estado do Paraná, por meio da Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria Nº. 006/2014/CM, atendendo a determinação do Presidente do Poder Legislativo, Vereador Walter Fernandes Martins, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados que, fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, sob o nº. 003/2014, pelas condições e exigências constantes do Edital e seus Anexos, de conformidade com a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações. A sessão pública para abertura e o julgamento será realizada às 15h00min (quinze horas) do dia 17/12/2014 (dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quatorze), na sala de reuniões, da Câmara Municipal de Goioerê, no endereço supracitado.

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa operadora de sistema de telefonia, para a prestação de serviço de telefonia móvel pessoal (SMP) local e longa distância, através de sistema digital pós-pago, com cobertura de sinal em todo território nacional, e facilidade de roaming nacional, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Goioerê, sendo o prazo de contratação de 24 (vinte e quatro) meses, vigorando a partir da data da assinatura do contrato, conforme especificações técnicas que integram este Edital, Anexos III, IV e V.

Os envelopes contendo a documentação de habilitação e a proposta de preços deverão ser entregues, no setor de protocolo geral da Câmara Municipal de Goioerê, no endereço supracitado, até às 15h00min (quinze horas) do dia 17 de dezembro de 2014, sendo que a SESSÃO PÚBLICA para abertura dos invólucros contendo a documentação exigida no instrumento convocatório será realizada na mesma data e horário, na sala de reuniões da Comissão de Licitações.

O Edital e seus Anexos estarão disponíveis no horário de expediente, das 09h00min as 12h00min e das 14h00min as 17h00min, de segunda a sexta-feira, na sede da Câmara Municipal de Goioerê, no endereço supracitado e na página oficial da Câmara Municipal em www.cmgoioere.pr.gov.br..

Informações e esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, poderão ser obtidos junto à Comissão de

Licitação da Câmara Municipal de Goioerê, no endereço e horário de atendimento acima descritos, até 03 (três) dias antes da data marcada para a entrega dos envelopes de documentação e propostas.

Goioerê/PR, 26 de novembro de 2014.

WALTER FERNANDES MARTINS
Presidente da Câmara

RONNY CRISTIANO DA SILVA SANTOS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:AB7291C2

CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RELATÓRIO DE GESTÃO/2014 – SETEMBRO E OUTUBRO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

PLANO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Elaboração:
Secretaria Municipal de Assistência Social
Informações:
Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Departamento de Cultura
Secretaria Municipal de Saúde
INFORMAÇÕES GERAIS
Ao considerar a garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes enquanto uma perspectiva de totalidade pretende-se apresentar o Plano municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em cumprimento à Instrução Normativa nº. 36/2009, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que estabelece procedimentos para o atendimento, em sede de execução orçamentária, do efetivo cumprimento do princípio constitucional da absoluta prioridade à criança e ao adolescente, no âmbito das políticas públicas municipais e dispõe de outras instruções pertinentes.
Diante disso, ressalta-se que de um total de 29.227 (Dados do IBGE – Censo 2010) pessoas que residem em Goioerê, aproximadamente 8.835 são crianças e adolescentes, o que corresponde a 30,22% da população total. Isso evidencia a importância do planejamento de ações que atendam as crianças e adolescentes como prioridade absoluta com base nos princípios estabelecidos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente.
Conforme o Art. 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente. É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do Poder Público assegurar com absoluta prioridade a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária. Parágrafo único. A garantia de prioridade compreende: d) destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude (BRASIL, 1990).
A metodologia utilizada para a elaboração deste Plano, se pauta nos instrumentos elaborado pelo Departamento da Secretaria Municipal de Assistência Social, aprovado pelo CMDCA.
A apresentação deste Plano tem como base duas especificações, sendo que as Secretaria Municipal de Assistência Social, Saúde, Educação, Esporte, Cultura demonstrarão os atendimentos realizados nesta área e o setor de Contabilidade apresentará o orçamento e aplicação dos recursos da área da criança e do adolescente.
As ações das áreas de Educação realizadas por Entidades Beneficentes estão reportadas à respectiva Política, logo, essas informações estão sendo coletadas pela respectiva Secretaria responsável pela área de educação.
O setor de Controle Interno do município de Goioerê certificará o Plano Municipal da Criança e do Adolescente e recursos aplicados, que posteriormente será apreciado e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente então, publicado no órgão oficial do município.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
A Assistência Social a partir da Constituição Federal de 1988 e Lei Orgânica da Assistência Social de 1993, a Assistência Social passa a se fortalecer enquanto política pública, no campo dos direitos, universalização do acesso e como responsabilidade estatal. Nesse sentido, a política se divide em eixos de proteção, sendo esta proteção social básica e proteção social especial, tendo ainda, a atuação de Organizações Não-Governamentais.

CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOIOERÊ
Endereço: Av: Marinho Tavares 475, Jardim Primavera – Goioerê
Contato Telefônico: (44) 3909-3017
E-mail: cras.goioere@hotmail.com
O Centro de Referencia de Assistência Social atende aproximadamente 20 crianças de 03 a 06 anos de idade, e cerca de 160 crianças e adolescentes entre 07 á 17 anos 11 meses e 29 dias, de segunda á sexta-feira, das 08: 00 ás 12:00 e das 14:00 ás 18:00 horas, no regime de contra turno social. De acordo com o diagnostico realizado pelos profissionais deste equipamento, os adolescentes tem muito tempo ocioso, depois de freqüentar a escola eles não encontram atividades saudáveis para praticar, com o intuito de proporcionar essas atividades para nossos adolescentes o Centro de Referencia de Assistência Social vem oferecer atividades de acordo com as necessidades de nosso público.
PROGRAMAS E OBJETIVOS:
Com a implantação do serviço, os gestores devem realizar o monitoramento e o acompanhamento das ações, de forma a preservar os objetivos de atingir o impacto social esperado, determinado através da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.
Complementar a proteção social básica à família, criando mecanismos para garantir a convivência familiar e comunitária e criar condições para a inserção, reinserção e permanência do jovem no sistema educacional.
- Programa de atendimento integral a família – Paif.
-Programa serviço de convivência e fortalecimento de vínculo.
-Programa grupo de mulheres multiplicadoras de informações.
- Programa grupo bem nascer.
- Programa grupo ação jovem.
- Programa grupo vida e movimento.
-Programa grupos brincando e aprendendo.
- Programa cadúnico.
- Programa bolsa família.
- Programa leite das crianças.
- Programa goioerê cidadã.
- Programa passe livre.
- Projeto promovendo direitos garatindo valores.
- Programa cras em sua casa.
- Programa família paranaense.
AÇÕES REALIZADAS:
Capoeira, Violão, Dança Web Designer, Artesanatos, Manicure, Tênis de mesa, Grupo de Gestantes e Grupo Lúdico.
PROFISSIONAIS QUE EXECUTAM A ATIVIDADE:
1 Coordenadora, 2 Assistentes Sociais, 1 Psicóloga, 1 Administradora, 2 Serviços Gerais, 1 Psicopedagoga, 2 Estagiários, 1 Professora de Artesanato.

NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENDIDOS:

MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA REPREMIDA NO MÊS
SETEMBRO	De 01 a 03 anos	20	00
SETEMBRO	De 01 a 03 anos	20	00
OUTUBRO	De 07 a 17 anos	160	00
OUTUBRO	De 07 a 17 anos	150	00

CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS
Endereço: Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, nº 365, centro – Goioerê-PR
Contato Telefônico: (44) 3909-3007 – (44) 9856-0159
e-mail: creasgre@gmail.com
HORÁRIO E DIAS DE ATENDIMENTO
O equipamento CREAS – órgão atuante da Secretaria Municipal de Assistência Social de Goioerê, tem funcionamento no endereço acima

descrito. Tem como horário de funcionamento das 08:00 às 12:00 e 14:00 as 18:00, sendo que ainda conta com um telefone celular para atendimento de alguma eventualidade fora do horário de trabalho. Lembrando que não se trata de um plantão propriamente dito, mas serve para orientações fora do horário comercial.
PROGRAMAS E OBJETIVO
Programa de Acompanhamento a Crianças e Adolescentes em Abrigamento Institucional Objetivo Geral: Ofertar atendimento através dos técnicos, para as crianças e adolescentes que se encontram em situação de acolhimento institucional. Este trabalho é realizado através do convenio firmado entre a Prefeitura Municipal de Goioerê e as Aldeias SOS Brasil, além ainda do trabalho realizado em conjunto com o Conselho Tutelar, Poder Judiciário e Ministério Público.
Ações Realizadas: Os profissionais, em especial a psicóloga e a assistente social, realizam quando viável trabalho no sentido de fortalecer o vínculo das famílias com as crianças e adolescentes abrigados, no intuito de evitar o rompimento definitivo deste. E quando ainda possível trabalham a reintegração familiar.
Programa Liberdade Cidadã
Objetivo Geral: Acompanhar e encaminhar adolescentes em cumprimento de medidas sócio educativas em meio aberto.
Ações Realizadas: Os profissionais elaboram a forma com que os menores cumprirão a medida aplicada e acompanham de perto o cumprimento desta. Realizam ainda trabalho com a família, no intuito de estabelecer uma relação mais próxima, com a realidade destes menores.
Programa de Enfrentamento ao Abuso e Exploração Sexual
Objetivo Geral: Este serviço desenvolve um conjunto de procedimentos técnicos especializados para atendimento e proteção imediata às crianças e aos adolescentes abusados ou explorados sexualmente, assim como seus familiares, proporcionando-lhes condições para o fortalecimento da sua auto–estima e o restabelecimento de seu direito à convivência familiar e comunitária.
Ações Realizadas: Atendimento psicossocial e jurídico quando necessário, de forma individual ou em grupos, de acordo com a indicação, para cada caso. Também são organizadas campanhas no sentindo de conscientizar a população para a gravidade deste tema.
Programa de Atendimento Psicossocial
Objetivo Geral: O trabalho técnico é orientado por procedimentos especializados de modo a criar condições para o fortalecimento de identidade e auto-estima de crianças e adolescentes com seus direitos violados , promover possibilidades de construção de propósitos de vida, (re) estabelecimento de vínculos familiares e sociais e alcance de autonomia.
Ações Realizadas: São realizados atendimentos especializados por psicóloga e assistente social, com demanda advinda de encaminhamento do Conselho Tutelar, ou de outro equipamento da rede de atendimento.
PROFFISIONAIS QUE EXECUTAM A ATIVIDADE
A equipe CREAS conta com os seguintes profissionais: assistente social Jéssica Catelli Soares, psicóloga Nádia Mayara dos Santos e advogado Jefferson Ferreira Figueiredo, sendo a equipe coordenada por Dijanira de Faria.

NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENDIDOS:

MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA REPREMIDA NO MÊS
SETEMBRO	De 04 a 17 anos	30	00
OUTUBRO	De 04 a 17 anos	31	00

CONSELHO TUTELAR
Endereço: Av. Amazonas, 846 – Jd. Lindóia
Contato: 44- 39093071
E-mail: conselhotutelar_goio@hotmail.com
Os atendimentos são realizados de Segunda à Sexta-feira no período matutino e vespertino, sendo que nos horários intermediários há conselheiros tutelares de plantão, como a noite, nos finais de semana e feriados.
OBJETIVO:
Atendimento às crianças e adolescentes e responsáveis no sentido de garantir os direitos destes, além de acionar a rede de serviços para atender com base na proteção integral.
AÇÕES REALIZADAS:
Orientações e acompanhamentos as famílias, audiências, encaminhamentos, visitas, recebimentos de denúncias, fiscalização de entidades que desenvolve atividades com crianças e adolescentes e encaminhamentos para acolhimento institucional.
PROFISSIONAIS QUE EXECUTAM AS ATIVIDADES:
Cinco conselheiros tutelares e um assistente administrativo.

NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENDIDOS:

MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA REPREMIDA NO MÊS
SETEMBRO	De 00 a 18 anos	38	00
OUTUBRO	De 00 a 18 anos	34	00

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
Endereço: Rua São Mateus do Sul – Nº 25
Contato Telefônico: (44) 3909 3039 / 3522 2129
E-mail: secretariaesportegre@gmail.com
(Obs: Atendemos as modalidades de: atletismo masculino e feminino; basquetebol masculino e feminino; Futebol masculino; futsal masculino e feminino; handebol masculino e feminino; tênis de mesa masculino e feminino; voleibol masculino e feminino e ciclismo masculino e feminino todas estas são atendidos durante a semana nos espaços pertencentes a esta secretaria e outros locais como estradas e rodovias no caso do ciclismo).
PROGRAMAS E OBJETIVO:
(O principal objetivo destes atendimentos é o desenvolvimento social em toda a comunidade sem distinção, e em um segundo momento é a descoberta de atletas de alto rendimento para a participação em competições de federações e ligas estaduais).
AÇÕES REALIZADAS:
As ações se resumem aos treinamentos de forma especifica de cada modalidade e de acordo com o desenvolvimento de cada grupo trabalhado.
PROFISSIONAIS QUE EXECUTAM A ATIVIDADE:
Temos 10 técnicos concursados um comissionado e também 01 estagiário

NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENDIDOS:

MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA REPREMIDA NO MÊS
SETEMBRO	De 06 a 17 anos	590	00
OUTUBRO	De 06a 17 anos	620	00

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Endereço: R. Cuiabá s/n°
Contatos: 39093012
Email: culturapmg@goioere.pr.gov.br
Programa de Atendimento a Crianças e ao adolescente em situação de risco pessoal e social, a crianças e adolescentes de 07 a 18 anos, de ambos os sexos, sendo ofertados os seguintes serviços nas áreas artísticas: artes visuais, música, teatro, dança, biblioteca.
OBJETIVOS: Oportuniza o contato com todos a formas de expressão artísticas para crianças e adolescentes.
AÇÕES REALIZADAS: As ações realizadas se resumem as aulas de uma forma especifica que inclua auxílios para a comunidade em geral realizando apresentações e levando a cultura para nosso município.
PROFISSIONAIS QUE EXECUTAM A ATIVIDADE: 02 professores concursados, 07 professores em cargo comissionado e 07 estagiários.

NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENDIDOS:

MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA REPREMIDA NO MÊS
SETEMBRO	De 07 a 18 anos	1700	00
OUTUBRO	De 07 a 18 anos	1750	00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua José Bonifácio, 840 – Centro
Fone/Fax: (44) 3909-3048
E-mail:decgoioere@gmail.com
Atendimento ao Público
De segunda-feira a sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

Programas e Objetivos
Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) – Tem como principal objetivo desenvolver ações de educação e cuidado, contribuindo para o desenvolvimento integral das crianças de 0 a 5 anos de idade.
Escolas – O Objetivo das Escolas Municipais é viabilizar o processo sistemático de construção do conhecimento, envolvendo as diversas áreas do saber, reconhecendo a individualidade de cada um, e também valorizando o coletivo, através do processo de socialização, na busca do desenvolvimento de capacidades, habilidades e aprendizagens necessárias à vida em sociedade ao restabelecer o equilíbrio entre a formação tecnológica do indivíduo, a sua formação humana e a sua dimensão espiritual.
Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência (PROERD) – O objetivo é desenvolver uma ação conjunta entre a polícia militar, professores, estudantes, pais e comunidade, para prevenir e reduzir o uso de drogas e a violência na comunidade escolar.
COOPERJOVEM – O principal objetivo deste programa é despertar e reforçar nos professores e alunos a consciência sobre a cooperação, ao mesmo tempo em que mostra o cooperativismo como uma opção de geração de trabalho e renda, divulgando os princípios, os valores e a doutrina do cooperativismo.
Televisando o Futuro – Este projeto busca promover a reflexão sobre temas sociais relevantes e contribuir para a construção da cidadania. A proposta é colocar a força da televisão a serviço da educação e, assim, mobilizar educadores e familiares para soluções éticas, sustentáveis e transformadoras.
AGRINHO – O programa é uma ação de responsabilidade social, cuja metodologia se baseia na pedagogia da pesquisa e na interdisciplinaridade com o objetivo de valorizar e reconhecer projetos de alunos e professores da rede pública de ensino. Os temas abordados são Ética, Cidadania, Saúde, Alimentação, Desenvolvimento Sustentável e Produção de Alimentos, com enfoque na preservação ambiental.
Encontro Literário sobre vida e obra de Monteiro Lobato – Levar conhecimento de vida e obra de Monteiro Lobato, envolvendo os alunos para o despertar da leitura.
Período Integral – Este projeto tem como objetivo a permanência da criança e do adolescente na escola, assistindo-o integralmente em suas necessidades básicas e educacionais, ampliando o aproveitamento escolar por meio de atividades como: Acompanhamento Pedagógico, Informática, Dança, Teatro, Judô, Artes Plásticas, Música que são ofertadas em contra turno.
Informática – Possibilitar a inclusão digital e social por meio de um aprendizado permanente articulado ao mundo contemporâneo com uma educação dinâmica e aberta a inovações.
Viva Vila – Busca proporcionar às crianças e adolescentes atividades esportivas, culturais e de lazer em seu tempo ocioso, visando seu pleno desenvolvimento em busca de uma transformação social.
Ações Realizadas
A Secretaria Municipal de Educação busca constantemente garantir o direito da criança e do adolescente a uma educação de qualidade, que vise o seu pleno desenvolvimento enquanto pessoa, preparando-o para o exercício da cidadania.
As ações acontecem em parceria com outras Secretarias (Municipais e Estaduais), Cooperativas (Integrada e Copacol), Polícia Militar e Conselhos (Tutelar e da Criança e do Adolescente) buscando zelar para que o direito destes cidadãos à educação seja de fato garantido.
Profissionais Envolvidos
Ao todo são 261 profissionais que atuam diretamente nas atividades com as crianças e adolescentes, sendo eles:
Quantidade Profissionais
228 Professor(a)
12 Professor(a) Estagiário(a) para Projetos
14 Coordenador(a) Pedagógico(a)
01 Psicólogo(a)
01 Nutricionista
01 Psicopedagogo(a)
08 Instrutor(a) de Informática
08 Bibliotecário(a)

NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENDIDOS:

MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA REPREMIDA NO MÊS
SETEMBRO	De 00 a 05 anos	1.016	200
OUTUBRO	De 06 a 10 anos	1.724	00

QUANTIDADE DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENDIDOS NO BIMESTRE: 2.740
QUANTIDADE DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENDIDOS EM DEMANDA REPRIMIDA NO BIMESTRE: 200

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Programa PSE – Saúde Bucal- Pesagem do Leite
Endereço: Av. 19 Agosto 840
Telefone: 3521-8950
Email: patimaria83@hotmail.com
O Programa PSE – Saúde Bucal é desenvolvida nas escolas todas as quartas feiras de manhã e a tarde com a realização do bochecho. O objetivo do Programa Saúde Bucal e prevenção da carie dentaria.
A Pesagem do Leite e realizado nas oito unidades do Programa Saúde da Família uma vez por mês. A Pesagem do Leite e uma parceira com Secretaria de Educação com a pesagem a secretaria de saúde acolhe as crianças que estão abaixo do peso e as que estão acima do peso Ofertando avaliação nutricional.
Os profissionais que realizam estes programas são: Programa Saúde Bucal Acs (Agente Comunitário de Saúde), Dentista e o Auxiliar de dentista. Pesagem do Leite é realizada pelos Auxiliares de Enfermagem e os Acs (Agente Comunitário de Saúde).

NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENDIDOS:

MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA REPREMIDA NO MÊS
SETEMBRO	De 00 a 05 anos	1.729	00
OUTUBRO	De 10 a 15 anos	1.864	00

SOCIEDADE ESPÍRITA ALLAN KARDEC
Mantenedora do Centro de Educação Infantil “Allan Kardec”
Utilidade Pública Federal – Processo MJ nº 23.980/95-38
CNPJ 77.368.702/0001-57
Utilidade Pública Municipal Lei 981/7/83 – Utilidade Pública Estadual Lei 8099 de 25/06/85
Sede: Rua Rio Negro, 510 – Fone: (44) 3522-2104 – Cep. 87360-000 – GOIOERÊ – PARANÁ
E-mail: seak_gre@hotmail.com
Horário de atendimento: Atendimento de crianças de 06 (seis) meses a 05(cinco) anos de idade se segunda-feira a sexta-feira das 7:30 horas até as 17:30 horas
Programas e Objetivos: Proteção da criança, educação e suas necessidades, especificidades e singularidades, físicas, mental e religiosa. Através de intervenções pedagógicas considerando o desenvolvimento de cada faixa etária. A qual se deve estar dentro de uma perspectiva, onde este nível de ensino deva acontecer de maneira articulada e na interação com a instituição de Educação Infantil, para as crianças de 06(seis) meses a 05(cinco) anos. Possibilitar o desenvolvimento integral da criança no aspecto físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade, cumprir duas funções indissociáveis – educar e cuidar, como complementariedade à ação da família visando o bem estar, o crescimento e o pleno desenvolvimento da criança. Desenvolver trabalho pedagógico que considera as diferentes linguagens, ludicidade, interação social, educação e cuidados e organização da ação pedagógica. Desenvolver a percepção auditiva, gustativa, olfativa, tátil e visual.

NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENDIDOS:

MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA REPREMIDA NO MÊS
SETEMBRO	De 00 a 05 anos	30	00
OUTUBRO	De 00 a 05 anos	35	00

QUANTIDADE DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENDIDOS NO BIMESTRE: 65
QUANTIDADE DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENDIDOS EM DEMANDA REPRIMIDA NO BIMESTRE: 00

PASTORAL DA CRIANÇA
Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 675
(44)3522-1732/(44)9990-2821
sandralplazza@hotmail.com
A Pastoral da Criança é um organismo de ação social da Conferência Nacional dos Bispos do Brasil– CNBB, vinculada à Comissão Episcopal para o Serviço da Caridade, da Justiça e da Paz. As agentes da pastoral atendem conforme a disponibilidade de seu tempo. Todas fazem um trabalho voluntario e muitas têm seus empregos fixos, mas sempre estão dispostas a lutar pelos menos favorecidos atendendo mesmo até nos finais de semana conforme a necessidade de cada família.
PROGRAMAS E OBJETIVO: Essa Pastoral tem como objetivo a promoção do desenvolvimento integral de crianças entre 0 e seis anos de idade em seu ambiente familiar e em sua comunidade. A sua atuação tem caráter ecumênico, atendendo pessoas de todos os credos e etnias.
AÇÕES REALIZADAS: Fazemos visitas periodicamente nas famílias que são acompanhadas levando a elas espiritualidade e também sempre vendo o que cada família precisa para que juntos com os nossos colaboradores possam alcançar o nosso objetivo e que se torna o de cada família acompanhada.
PROFISSIONAIS QUE EXECUTAM A ATIVIDADE: As líderes dapastoral da criança, como chamadas, passam por varias capacitações por profissionais de varias áreas de saúde e assistência social tudo que possa envolver criança para que possamos ter melhor entendimento do trabalho que vamos realizar para atender melhor a comunidade, só depois de feito essas capacitações elas estão aptas a acompanhar as famílias sempre com o apoio espiritual do pároco.

NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENDIDOS:

MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA REPREMIDA NO MÊS
SETEMBRO	De 01 a 03 anos	230	20
OUTUBRO	De 01 a 15 anos	240	05

QUANTIDADE DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENDIDOS NO BIMESTRE: 470
QUANTIDADE DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENDIDOS EM DEMANDA REPRIMIDA NO BIMESTRE: 25

ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL/ GOIOERÊ
Modalidade: Casa Lar
Endereço: Avenida Francisco Scapari nº 315
Cidade: Goioerê
Estado: Paraná
CEP: 87360-00
Telefone: (44) 3522-17-63 ou 3522-13-65
E-mail: jose.rodrigues@aldeiasinfantis.org.br
Gestor: José Rodrigues Gonçalves
Horário de Atendimento no Escritório
08h00min á 12h00min 14h00min á 18h00min
Horário de Atendimento nas Casas Lares
Intermitente
1 – APRESENTAÇÃO
HÁ mais de 60 anos a Organização Aldeias Infantis SOS foca o seu trabalho no desenvolvimento da criança e adolescente para que seja uma pessoa autônoma e inserida integralmente e de maneira participativa na sociedade.
E tem como premissa fundamental que o ambiente familiar protetor é o lugar ideal para o pleno desenvolvimento do potencial de crianças e adolescentes, para isto, reconhece a importância do papel da criança e adolescente em seu próprio desenvolvimento , assim como o de sua família, comunidade, Estado, e coopera com outras partes interessadas para dar a resposta mais adequada á situação daquelas crianças, adolescentes privados do cuidado parental e/ ou que estão em risco de perdê – lo.
Nossa Visão
Cada criança pertence a uma família e cresce com amor, respeito e segurança.
Nossa Missão
Criamos família para crianças necessitadas, ajudamos a construir seu próprio futuro e participamos do desenvolvimento de suas comunidades.
Nossas raízes
A primeira Aldeias SOS surgiu em 1949, idealizada, construída e tornada realidade por Hermann Gmeiner, na cidade Áustria de Imst, tornado – se o protótipo do atendimento a crianças que não puderam ser mantidas no seio de sua família natural.
Hoje a SOS- Kinderdorf Internacional é uma associação civil de direito privado sob a forma federativa, de interesse público, de âmbito mundial, sem fins lucrativos ou econômicos, políticos, com sede em Insbruck – Áustria.
Atua em mais de 131 países, com fomentado e fiscalizadora do cumprimento dos Direitos das crianças e do Adolescente, a partir da convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da criança (1989) e do Estatuto da Criança e do Adolescente, no Brasil (julho de 1990), apoiado o desenvolvimento de programas de acordo com as necessidades locais, destacando – se no Brasil os Centros Sociais, que objetivamos da família e a prevenção do abandono.
A SOS – Kinderdorf Osterreich é a detentora da marca, “Aldeias Infantis SOS”, do logotipo, e da metodologia a ser aplicada nos programas, cedendo seus direitos de uso Membros da Federação SOS KINDERDORF INTERNATIONAL.
ALDEIAS INFANTIS SOS
O trabalho educacional das Aldeias SOS em todo o mundo é, desde então, norteado por quatro princípios básicos concebidos pelo seu fundador Hermann Gmeiner, que são:
A Mãe Social – A criança, por perda dos pais naturais ou contingências da vida, encontra nas famílias substitutas mantidas pela Aldeias SOS a segurança de um lar e sente, nos cuidados dispensados pela Mãe Social, amor e o carinho necessário ao desenvolvimento normal e harmônico de potencialidades. Ela conhece e respeita a origem familiar e as suas raízes culturais. No Brasil, a atividade de Mãe Social está regulamentada pela n °. 7.644, de 18, dezembro de 1987.
Os Irmãos – Cada Casa – Lar tem capacidade para até nove crianças. Cada família cria o seu próprio lar. A casa é o centro da vida das famílias, onde as crianças desfrutam de seguranças e do sentido de pertencimento, sendo a mesma o núcleo básico para desenvolvimento da criança. A responsabilidade da gestação da casa lar é da Mãe Social, que desenvolve o processo de formação das crianças a ela confiadas. Para gerir esse processo, dispõe de um orçamento previamente estabelecido.
A Aldeais SOS – todas as Aldeias SOS são compostas de até três Casas – Lares, habitadas pelas famílias substitutas, integrado na comunidade.
Objetivo Geral
Propiciar o serviço de acolhimento na modalidade “casa lar” de crianças e adolescentes, privadas do cuidado parental, no Município de Goioerê PR, por meio da defesa integral de seus direitos, com a perspectiva de fortalecer a convivência familiar e comunitária, buscando sua reintegração a família de origem, extensa ou sua colocação em família substituta.
Objetivos Específicos
Proporcionar atividades socioeducativas, nutricional, psicossocial, intelectual, cultural e de estímulos as suas potencialidades a criança e adolescente privadas do convívio familiar, por determinação judicial, no acolhimento familiar. Ter crianças e adolescentes identificando seus direitos e deveres. Proporcionar a reintegração familiar e/ou preparação para colocação em família substituta. Preparar e encaminhar adolescente para o mercado de trabalho, visando sua autonomia e desligamento do serviço de acolhimento no processo de sua emancipação.
Público alvo:
Crianças e adolescentes privados do cuidado parental, e preste a perder o cuidado parental; encaminhadas pela vara da infância e da juventude com medidas de acolhimento por terem seus direitos violados.
Problema: Intensificação dos fatores relevantes que colocam crianças e adolescentes em risco de perder o cuidado parental
Os principais fatores identificados são: Negligencia parental, abuso sexual intrafamiliar, violência doméstica na maioria das vezes provocada por dependência química e transtorno psiquiátrico.
Oportunidades:
Neste espaço a proponente deve apresentar uma síntese do que o plano de ação vai impactar na melhoria a seu público alvo. Oportunizar proteção especifica para cada criança e adolescentes que se encontram

temporal ou permanentemente privados dos cuidados de sua família de origem.
Fortalecer as famílias do grupo meta para que a mesma possa proporcionar atenção e cuidados as crianças e adolescentes, prevenindo assim a sua separação de seu ambiente de origem.
Atender as necessidades de desenvolvimento integral do grupo meta.
Alcançar maiores resultados no trabalho através de intervenções relevantes, flexíveis e qualitativas.
Articular e mobilizar a rede local com foco na convivência familiar e comunitária.
Política de Atendimento:
2. PRINCÍPIO BÁSICO E DISPOSIÇÕES LEGAIS
A Política de atendimento definida pela Organização Aldeias Infantis SOS, para crianças e adolescentes que perderam o cuidado parental, está integralmente em consonância com os princípios básicos previstos na Lei 8069/9; "Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária"; e a resolução das "Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes".
Atender ambos os sexos e diferentes idades de crianças e adolescentes, a fim de preservar o vínculo entre grupos de irmãos. Na composição do núcleo de acolhimento os irmãos biológicos são mantidos na mesma casa sob o cuidado da mesma educadora residente, possibilitando o fortalecimento dos laços afetivos e de pertencimento.
Atender crianças e adolescentes portadoras de necessidades especiais de forma integrada às demais. Respeito às diversidades não só no que diz respeito à deficiência física, mobilidade reduzida, assim como a diferenças étnico-culturais, sociais, gênero, orientação sexual observando o princípio da não discriminação.
Atender de forma personalizada e em pequenos grupos. No núcleo de Acolhimento é preservada a individualidade nos pertences, espaços e também nos processos de desenvolvimento de cada criança e adolescente. Elabora-se um Plano de Desenvolvimento Individual a partir da identificação das potencialidades, habilidades, interesses e necessidades individuais de cada acolhido/a. Favorecer a convivência comunitária. O acolhimento da criança e adolescente próximo ao seu local de origem para garantir a convivência familiar e comunitária evitando a ruptura dos laços afetivos com sua família de origem. O programa desenvolve processos de apoio à comunidade e família de origem para a manutenção dos vínculos familiares e comunitários através da rede de apoio social local.
Manter articulação permanente com a rede de serviços e o Sistema de Garantia de Direitos. Atuar de maneira articulada em diferentes frentes para promover e reafirmar direitos e políticas sociais, na constante defesa integral dos direitos à moradia, lazer saúde, educação e trabalho, pautados na liberdade, autonomia e emancipação de cada indivíduo. Utilizando as ferramentas para o diagnóstico, planejamento e monitoramento do desenvolvimento da família.
Garantir a excepcionalidade e provisoriedade da medida. O atendimento as crianças, adolescentes e jovens se dará na perspectiva da temporalidade preservando o interesse superior dos mesmos.
Quando o acolhimento é recomendado como medida de proteção deve-se realizar o estudo social detalhado em conjunto com os órgãos de garantia de direitos para definir o grau de vulnerabilidade e complexidade da família de origem e que tipo de atendimento será prestado para criança ou adolescente e sua família.
Realizar estudo psicossocial prévio. O acolhimento de crianças, e adolescentes se dará a partir de um parecer técnico dos órgãos públicos competentes e esgotadas todas as possibilidades de convívio familiar. Recomenda-se a formação de uma Comissão tripartite composta por um representante do Juizado da Infância e Juventude, um Conselheiro Tutelar da Região e um representante da equipe técnica, para elaborar diagnóstico dos casos em que se indica a medida de acolhimento.
Desenvolver trabalho com as famílias, de fortalecimento dos vínculos, com foco no processo de reinserção. Os esforços devem ser convergidos para o resgate e/ou preservação dos vínculos familiares com a família de origem ou extensa. Cada família terá o seu plano de desenvolvimento com base no diagnóstico, visitas domiciliares e conversas individuais. A partir desse estudo aprofundado será traçado o Plano de Desenvolvimento Familiar.
Preparar gradativamente para o desligamento. No momento em que a criança e ou adolescente é acolhido à equipe técnica deve realizar o estudo diagnóstico, elaborar o Plano de Desenvolvimento Familiar (definindo metas e estratégias) e o Plano de Desenvolvimento da Criança, além da comunicação e planejamento em conjunto com a rede de apoio local.
Comitê de Acolhida é uma instância que propicia a recepção adequada e qualificada para a criança e/ou adolescente, cujo objetivo é oferecer uma recepção humanizada, apresentando assim os espaços da casa lar e a rotina da mesma;
Gerenciar informações documentais, jurídicas da criança/adolescente e sua família de origem, elaborando relatórios, pareceres estratégicos e garantir frente aos órgãos competentes o maior interesse da criança e adolescente;
Proporcionar reuniões para realizar estudo social aprofundado em conjunto com os órgãos de garantia de direitos a fim de definir as alternativas de serviços para crianças e adolescentes e o resgate dos vínculos com a família de origem;
Elaborar com família o seu plano de desenvolvimento com base no diagnóstico, visitas domiciliares e conversas individuais. A partir desse estudo aprofundado será traçado o Plano de Desenvolvimento Familiar;
Propiciar espaços de escuta e condições para que crianças e adolescentes discutam, compartilhem experiências e alternativas para a comunidade local, percebam a importância de seu envolvimento nas questões e temas relevantes para a política de proteção à infância e juventude - "rodas de conversa" fazem parte do processo de avaliação e monitoramento;
Elaborar Plano de Desenvolvimento Individual da criança com base em suas potencialidades e acompanhamento e suporte da equipe técnica; Trabalhar o sentido de pertencimento, ambiência da casa e decoração do espaço é trabalhado pela educadora residente com as crianças e os adolescentes;
Respeitar a individualidade de cada criança que terá seus pertences e individualizados como: roupas, sapatos, armários, material escolar, kit de higiene entre outros.
Roda – Representa o círculo perfeito, onde não existe centralidade de partes, de individualismos, mas sim é um espaço que possibilita a todos/as se perceberem e se posicionarem de maneira democrática e relacional. Neste sentido as pessoas envolvidas em todo e qualquer processo, formal ou informal, são convocadas a vivenciarem o princípio primordial da liberdade de pensar, falar, praticar, refletir, sentir, intervir, planejar, cultivar e avaliar, neste movimento permanentemente dialógico presente no cotidiano.
Jogo – Valorizar a ludicidade como eixo da formação e instrumento de escrita e leitura do mundo. Por meio de jogos e brinquedos artesanais possibilitar o estudo das diversas áreas do conhecimento (matemática, português, ciências, história, geografia) e mais, discutir cidadania, lógica, raciocínio, ética, violência, sexualidade, direitos humanos e etc, de forma criativa, alegre, prazerosa, enfim, lúdica.
Trilhas do saber – As trilhas do saber dão mobilidade ao processo pedagógico e conectam as diversas oportunidades disponibilizadas na e pela comunidade, com objetivo de enriquecer e agregar experiências de conhecimento para todos os envolvidos neste processo. Este dispositivo potencializa a rede local como força promotora de conhecimento e formação.
Memória da Comunidade – Este recurso possibilita construir com a comunidade um memorial histórico-cultural, com fotos, entrevistas, textos e demais produções que registre e valorize a experiência local.
Ambiência – É o elemento cênico de comunicação, por excelência, que ambienta os espaços onde o cotidiano se evidencia (casa, ruas entre outros), ou em espaços formais de aprendizagem. A finalidade é sensibilizar e facilitar a compreensão sobre o conteúdo intencional sugerido para a reflexão e discussão, envolvendo a todos construção e cuidado de seus espaços. A perspectiva do pertencimento é aprofundada neste dispositivo, quando bem explorado.
Leituras – Por meio do mundo das palavras incentivarem o gosto pela busca de conhecimentos. A leitura remete a cenários criativos e imagináveis, despertando o indivíduo para a leitura interpretativa e crítica de sua realidade e história.
3. FERRAMENTA TÉCNICA
Plano Individual Atendimento (PIA)
Cada criança acolhida conta com um Plano Individual de Atendimento (PIA). Será elaborado sob a responsabilidade da equipe técnica do programa Aldeias Infantil SOS Brasil Goioerê, e levará em

consideração a opinião da criança ou adolescente e jovem e a oitiva dos pais ou responsável.
As ações do PIA desenvolvem- sem a partir dos eixos temáticos: socialização de crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social; relações familiares; formação e capacitação profissional ao adolescente; formação e capacitação de educadores, técnicos e profissionais da área da infância e adolescente; educação ambiental; politicas públicas e sistema de garantia de direitos. A escuta à criança é uma estratégia valiosa que possibilita conhecer seus desejos e aspirações.
4. DEMANDA EXISTENTE:
A demanda existente são 27 crianças adolescentes e jovens de 0 a 18 anos incompletos sob medida protetiva de acolhimento, encaminhada por Conselho Tutelares com consentimento da Vara da Infância e Juventude.
Estrutura e Funcionamento:
Espaço Físico
03 casas Lares
01 casa para as Cuidadoras Residente substituta
01 Escritório Administrativo.
01 Sala no Fortalecimento Comunitário (Centro Santa Clara).
Equipe de profissionais:
01 Gestor;
01 Assistente Social;
01 Psicologa;
02 Pedagoga;
01 Assistente Administrativa;
07 Cuidadora;
01 Encarregado de manutenção.
Números de Crianças e Adolescentes Atendidos

NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENDIDOS:

MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA REPREMIDA NO MÊS
SETEMBRO	De 00 a 18 anos	18	00
OUTUBRO	De 00 a 18 anos	20	00

ESCOLA PADRE ANCHIETA, EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL/ANOS INICIAIS NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL.
Mantenedora: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Goioerê
Endereço: Rua Mário Ribeiro, 77 – Jardim Lindóia – Goioerê/PR.
Contato telefônico: 44 3522 2702
E-mail: apaedegoioerepr@yahoo.com.br
Horário de atendimento: atendemos no âmbito educacional pessoas com deficiência intelectual e múltiplas deficiências durante cinco dias da semana (2ª à 6ª feira) das 08:00 às 18:00.
Programas e Objetivos:
Profissionais que executam a atividade: Diretora, Auxiliar de Direção, Professores, Pedagogos, Secretária, Auxiliar Administrativo, Fonoaudióloga, Psicóloga, Assistente Social, Fisioterapeutas, Dentistas, Pediatra, Neurologista, Auxiliar de Serviços Gerais, Atendentes, Merendeiras e Motoristas.

NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENDIDOS:

MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA REPREMIDA NO MÊS
SETEMBRO	De 00 a 18 anos	81	00
OUTUBRO	De 00 a 18 anos	84	00

CENTRO EDUCACIONAL SANTA CLARA
Endereço: Praça Oeste, 101 - Vila Guaíra, Goioerê – Paraná
Contato Telefônico: (44) 3522-3088
E-mail: centrosantaclara@hotmail.com
O Centro Educacional Santa Clara, hoje atende cerca de 180 crianças e adolescentes de 01 ano á 15 anos, de segunda á sexta-feira, das 07:30 ás 17:30 horas, no regime integral e contra turno. O Centro não tem convênio com órgãos governamentais, apenas o Município nos repassa uma pequena ajuda, a nossa manutenção prende-se em doações da comunidade e telemarketing. Nossas crianças são carentes, que vivem em situação de risco e necessitam de um lugar que tenha amor e educação, onde temos que promover a essas famílias, pois só assim teremos a certeza de termos cumprido com nosso dever de Cristão.
PROGRAMAS E OBJETIVOS: Berçário, maternal, Pré I e contra turno.
Promover a socialização e a interação entre crianças, adolescentes e famílias. Desenvolver através das ações habilidades que possam favorecer no âmbito social e profissional.
AÇÕES REALIZADAS: Karatê, capoeira, música, ginástica rítmica, cursos profissionalizantes de corte/costura industrial, informática e tapetes,
PROFISSIONAIS QUE EXECUTAM A ATIVIDADE: 1 Diretor, 1 Pedagoga, 1 Secretária, 1 Operador de Telemarketing, 7 educador infantil, 1 auxiliar de sala, 1 atendente de saúde, 1 professora de artes cênicas, 2 cozinheiras, 2 serviços gerais, 1 motorista, 1 horticultor, 1 vigia.

NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENDIDOS:

MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA REPREMIDA NO MÊS
SETEMBRO	De 01 a 03 anos	30	19
OUTUBRO	De 01 a 15 anos	173	27

QUANTIDADE DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENDIDOS NO BIMESTRE: 203
QUANTIDADE DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENDIDOS EM DEMANDA REPRIMIDA NO BIMESTRE: 46

DIJANIRA DE FARIA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Karen Jaqueline da Silva
Código Identificador:9E0829B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 115/2.014

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Goioerê, inscrito no CNPJ sob o nº. 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor LUIZ ROBERTO COSTA, de outro lado à empresa J. VILA REAL JUNIOR - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.484.904/0001-53, neste ato representada pelo Senhor JOSÉ VILA REAL JUNIOR, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato nº. 115/2014, referente a Ata de Registro de Preços nº. 030/2014, para constar a seguinte alteração:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Fica suprimido do objeto do contrato o item abaixo, a partir do mês de dezembro de 2014, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QTDE	VLR UNIT	VLR TOTAL
01	Serviço de monitoramento de alarme via telefone, Internet e GPRS **CENTRO MATERNO INFANTIL** Equipamento do Município 01 - Central de alarme c/ teclado de 18 setores; 01 - Bateria 12V 7ª – Selada; 15 - Sensor de presença infravermelho digital; 01 - Sirene 12V – 120 DB. Se necessário Fiação e demais dispositivos em comodato	12 Serv	149,00	1.788,00

Os serviços deverão ser prestados nos seguintes locais:

Item	Unidade	Endereço	Nº de Telefone
01	Centro Materno Infantil	Av 19 de Agosto, nº 840, Centro	35218950

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
A Cláusula Segunda – Do Preço do Contrato de Prestação de Serviços original, passará a ter a seguinte redação:
Pela execução do objeto deste contrato o Contratante pagará a Contratada o valor de R$ 62.580,00 (sessenta e dois mil quinhentos e oitenta reais), por um período de 12 (doze) meses, pagando-se a quantia de R$ 5.215,00 (cinco mil duzentos e quinze reais) mensal.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-PR, 28 de novembro de 2014.

LUIZ ROBERTO COSTA
Município de Goioerê

JOSÉ VILA REAL JUNIOR
J. Vila Real Junior - ME

Publicado por:
Cíntia Pereira do Nascimento
Código Identificador:89667F6B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 081/2.014

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Goioerê, inscrita no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Luiz Roberto Costa, de outro lado à empresa 3 W ENGENHARIA E PAVIMENTAÇÃO LTDA,, inscrita no CNPJ nº 05.939.484/0001-52, representada pelo Sr. WELLINGTON DE MELO VOLPATO, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato nº 081/2014, referente à Concorrência Pública nº. 002/2014, para constar a seguinte alteração:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do presente Termo Aditivo é o acréscimo sobre o valor inicial do contrato nº 081/2014 decorrente da reprogramação da Planilha de Serviços, nos termos do Art. 65, inc. I § 1° da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
O valor do presente Termo Aditivo Contratual é de R$ 184.329,01 (cento e oitenta e quatro mil trezentos e vinte e nove reais e um centavo).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão por conta da dotação orçamentária:
(Desp. 233) 08.02.15.451.0023.1.011.4.4.90.51.00.00.00.00.1000.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:
Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam ratificadas.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-PR, 28 de Novembro de 2014.

LUIZ ROBERTO COSTA
Município de Goioerê

WELLINGTON DE MELO VOLPATO
3 W Engenharia E Pavimentação LTDA

Publicado por:
Cíntia Pereira do Nascimento
Código Identificador:EF922861

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 072/2.014

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pregão nº. 090/2.014

1.1 O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Amazonas, nº. 280, Goioerê - PR, inscrito no CNPJ sob o nº. 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito LUIZ ROBERTO COSTA, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado nesta cidade, vem pela presente firmar ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme segue obriga-se os fornecedores aos seguintes preços:

Nº ITEM	DESCRIÇÃO E MARCA DO(S) ITEM(S)	QTDE	PREÇO UNITÁRIO (R$)	FORNECEDOR
01	GÁS ACETILENO - CILINDRO VERMELHO - CARGA DE 9 KG – **AIR LIQUIDE**	01 Carga	420,00	TESCARO & TESCARO LTDA - EPP
02	GÁS OXIGÊNIO - CILINDRO PRETO - CARGA 10. M³ (METRO CÚBICO) - Envazado em cilindro de aço, a uma pressão de 150 a 200 BAR - X50S – **AIR LIQUIDE**	02 Carga	130,00	TESCARO & TESCARO LTDA – EPP
03	GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL - CARGA DE 1 M³ (METRO CÚBICO) P/ AS AMBULÂNCIAS, (cilindro em comodato) – **AIR LIQUIDE**	100 Carga	75,00	TESCARO & TESCARO LTDA – EPP
04	GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL - CARGA DE 3 M³ - (METRO CÚBICO) - (cilindro em comodato) – **AIR LIQUIDE**	40 Carga	90,00	TESCARO & TESCARO LTDA – EPP
05	GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL - CARGA DE 6 M³ (METRO CÚBICO) PARA O POSTO DE PRONTO ATENDIMENTO - (cilindro em comodato) – **AIR LIQUIDE**	120 Carga	115,00	TESCARO & TESCARO LTDA - EPP

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê-PR, 28 de novembro de 2014.

LUIZ ROBERTO COSTA
Município de Goioerê

JOÃO CARLOS TESCARO
Tescaro & Tescaro LTDA - EPP

Publicado por:
Cíntia Pereira do Nascimento
Código Identificador:33FC576F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 149/2.014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 042/2.014

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO N°. 118/2014
CONTRATADO: J. Vila Real Junior - ME
CONTRATANTE: Município de Goioerê.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Contratação de Serviço de Monitoramento de Alarme, incluindo os equipamentos necessários em comodato.
DATA DE ASSINATURA: 27.11.14
VALOR DO CONTRATO: R$ 3.576,00 (três mil quinhentos e setenta e seis reais),

Goioerê-PR, 27 de novembro de 2.014

LUIZ ROBERTO COSTA
Município de Goioerê

Publicado por:
Cíntia Pereira do Nascimento
Código Identificador:531F1BF2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

CAMARA MUNICIPAL DE GUARACI
DECRETO N.º 001/2014

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais) no orçamento de 2014, autorizado pela Lei Municipal nº 1347/2014, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas:
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento da Câmara Municipal, valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais), conforme abaixo:

01 – PODER LEGISLATIVO
001 – Poder Legislativo
01.031.0101 – Processo Legislativo
2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas
3.3.90.14.00.00 – DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 9.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 9.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado o cancelamento total ou parcial da seguinte dotação:
01 – PODER LEGISLATIVO
001 – Poder Legislativo
01.031.0101 – Processo Legislativo
2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. R$ 9.000,00
TOTAL DO CANCELAMENTO..... R$ 9.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 27 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2014.

RONALDO VLADIMIR MOREIRA
Presidente

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:FD66D664

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 171/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Conceder 10 (dez) diárias, no valor de 34,00, cada uma, a favor dos servidores municipais Edinaldo de Jesus da Silva, Denilson Munhoz, Wilson Alexandre, Junior Colombar e Daniel de Souza Vieira, para levar pacientes em tratamento na cidade de Londrina. Conceder também 01 (uma) diária, no valor de 340,00, a favor da servidora municipal Zelina Maria Alvez Feitosa, para participar do encerramento do curso Mulher Atual, na cidade de Curitiba, nos dias 04 e 05 de Dezembro. Conceder a si próprio, 03 (três) diárias, no valor de 680,00, cada uma, ao Secretário de Administração, Sidnei Dezoti, 03 (três) diárias, no valor de 390,00, ao Vice-Prefeito, Rinaldo Santana dos Santos, 03 (três) diárias no valor de 510,00 e ao Contador, Jefferson de Souza, 03 (três) diárias no valor de 390,00, cada uma, para viagem a Curitiba em visita ao TCE, Assembléia Legislativa, Gabinete do Deputado entre os dias 02 a 04 de Dezembro.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná, Aos 28 dias do mês de Novembro de 2014.

JAMIS AMADEU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:37436F30

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI N.º 1348/2014

Súmula: Autoriza o executivo municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais) e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE GUARACI, aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:
L E I:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), conforme abaixo:

27 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
001 – Departamento de Administração
08 – Assistência Social
0244 – Assistência Comunitária
0010 – Assistência Social Geral
2.029 – Equipamento e Material Permanente
4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente – Cód. 382..... R$ 6.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.... R$ 6.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado recursos provenientes do cancelamento parcial da seguinte dotação:

27 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
002 – Fundo Municipal da Assistência Social
08 – Assistência Social
0244 – Assistência Comunitária
0010 – Assistência Social Geral
2.031 – Execução de Políticas da Assistência Social - CRAS
3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros - PJ – Cód. 216.. R$ 6.000,00
TOTAL DO CANCELAMENTO..... R$ 6.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 28 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2014.

JAMIS AMADEU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:FC3070A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 079/2014

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) no orçamento de 2014, autorizado pela Lei nº 1302 de 11 de Dezembro de 2013 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas:
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme abaixo:

05 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

001 – Departamento de Recursos Humanos
04 – Administração
0122 – Administração Geral
0003 – Administração Geral
2.005 – Gerência de Recursos Humanos
3.1.91.13 – Obrigações Patronais – Cód. 17..... R$ 10.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 10.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado recursos provenientes do cancelamento parcial das seguintes dotações:

05 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
001 – Departamento de Recursos Humanos
04 – Administração
0122 – Administração Geral
0003 – Administração Geral
2.005 – Gerência de Recursos Humanos
3.1.90.13 – Obrigações Patronais – Cód. 15..... R$ 10.000,00
TOTAL DO CANCELAMENTO..... R$ 10.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 28 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2014.

JAMIS AMADEU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:435CB3C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 080/2014

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais) no orçamento de 2014, autorizado pela Lei nº 1348 de 28 de Novembro de 2014 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas:
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), conforme abaixo:

27 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
001 – Departamento de Administração
08 – Assistência Social
0244 – Assistência Comunitária
0010 – Assistência Social Geral
2.029 – Equipamento e Material Permanente
4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente – Cód. 382..... R$ 6.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 6.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado recursos provenientes do cancelamento parcial da seguinte dotação:

27 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
002 – Fundo Municipal da Assistência Social
08 – Assistência Social
0244 – Assistência Comunitária
0010 – Assistência Social Geral
2.031 – Execução de Políticas da Assistência Social - CRAS
3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros - PJ – Cód. 216..... R$ 6.000,00
TOTAL DO CANCELAMENTO..... R$ 6.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 28 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2014.

JAMIS AMADEU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:B35AEFCC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTRATO 51/2014

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 051/2014
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) de Cozinha.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Guaraci.
CONTRATADO: Companhia Ultragaz S.A.
VALOR: R$ 19.992,00.
PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Presencial 035/2014.
DATA DA ASSINATURA: 28/11/2014
VIGÊNCIA: Até 28/11/2015

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:ABF5B4CC

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI N.º 1347/2014

Súmula: Autoriza o Poder Legislativo a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais) e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º - Fica o Legislativo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais), conforme abaixo:

01 – PODER LEGISLATIVO
001 – Poder Legislativo
01.031.0101 – Processo Legislativo
2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas
3.3.90.14.00.00 –DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 9.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.... R$ 9.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado o cancelamento total ou parcial da seguinte dotação:

01 – PODER LEGISLATIVO
001 – Poder Legislativo
01.031.0101 – Processo Legislativo
2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE..... R$ 9.000,00
TOTAL DO CANCELAMENTO..... R$ 9.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 27 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2014.

JAMIS AMADEU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:1BC65005

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
PORTARIA N° 021/2014

SÚMULA: CONCEDE PROMOÇÃO E ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇOS SOBRE OS VENCIMENTOS DA SERVIDORA EFETIVA ROSENI APARECIDA DA SILVA.

MARCELO GOMES DO NASCIMENTO, Presidente da Câmara Municipal de Iporã, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando o Requerimento protocolado na Secretaria de Administração Geral deste Legislativo Municipal, sob n° 078/2014, em data de 27 de novembro de 2014;

Considerando informação da Secretaria de Finanças, Contabilidade e Recursos Humanos;

Considerando o Parecer da Assessoria Jurídica,

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica concedido promoção por antiguidade e adicional por tempo de serviços sobre os vencimentos básicos da servidora efetiva desta Casa de Leis, Sra. ROSENI APARECIDA DA SILVA, a partir de 1° de dezembro de 2014, por ter cumprido mais dois anos na mesma referência e mais um ano de trabalho na referida data, conforme artigos 39 a 47 e 128 e 129, respectivamente da Lei Municipal n° 233/93 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iporã).

NOME	CARGO	DATA ADMISSÂO	REF. ANTERIOR	R.C.PROMOÇÃO
ROSENI APARECIDA DA SILVA	TELEFONISTA	01/12/2003	SC 31	SC 33

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 1° de dezembro de 2014.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, aos vinte nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e catorze.

MARCELO GOMES DO NASCIMENTO
Presidente

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:6FC214E1

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 001/2014

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Rua J. K. de Oliveira, s/n – fone: 044 3652-2358
Lei Municipal nº. 849/2007 de 06/04/2007 e Lei Municipal nº. 983/2008 de 22/12/2008

Considerando os fatos apurados através da Sindicância do CMDCA 01/2013, bem como pela Sindicância realizada pela Prefeitura Municipal de Iporã, instituída pela Portaria 741/2013, direcionadas ao então Conselheiro Tutelar LUCAS JOSÉ DE MORAES;

Considerando o que determina a Lei Federal n°. 8.069, de 13 julho de 1990 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;

Considerando as decisões tomadas em reunião pela Plenária do CMDCA no dia 24/11/2014;

A Presidente do CMDCA, Fernanda Pegorini Rufato, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°- Pela demissão imediata do Conselheiro Tutelar LUCAS JOSÉ DE MORAES, por justa causa.

Art 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e
publique.

Iporã, 28 de novembro de 2014.

FERNANDA PEGORINI RUFATO
Presidente CMDCA

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:E4729198

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 954/2014

REVOGA A PORTARIA Nº 638/2014 DE 26/08/2014 QUE CONTRATA A SERVIDORA ROSANGELA MARIA ALVES DANIELI, PARA O CARGO DE PROFESSOR EM REGIME DE JORNADA SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Revogar a partir de 22 de dezembro de 2014 a Portaria nº. 638/2014, de 26 de agosto de 2014, que Contratou a Servidora **ROSANGELA MARIA ALVES DANIELI**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 3.531.857-7 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 513.003.709-04, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, para o cargo de **PROFESSOR**, em regime de jornada suplementar, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

Registre-se;
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 09 de dezembro de 2013.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:136D5289

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 955/2014

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA LILIAN RENATA NAKASHIMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, a servidora **LILIAN RENATA NAKASHIMA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 7.504.844-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 034.868.689-77, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo de **AGENTE DE FISCALIZAÇÃO**, lotada na Secretaria de Indústria, Comercio e

Turismo, férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de 03/03/2012 a 03/03/2013 e 15 (quinze) dias referente ao período aquisitivo de 03/03/2013 à 03/03/2014 a contar a de 22/12/2014 a 20/01/2015.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 28 de novembro de 2014.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:3B81A6E0

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 956/2014

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MICHELA DE JOÃO ALVIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, a servidora **MICHELA DE JOÃO ALVIM**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 4.915.956-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 818.319.789-20, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo de **PSICÓLOGO**, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, férias de 15 (quinze) dias referente ao período aquisitivo de 21/06/2014 à 21/06/2015, a contar de 06/01/2015 a 20/01/2015.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 28 de novembro de 2014.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:CB074183

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 180/2014

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA, Prefeito do Município de Iporã, Estado do Paraná, usando das atribuições legalmente lhe conferidas, e em especial pelo que determina a **Lei Municipal nº 1.368/2014** de **27/11/2014**, publicada no **Órgão Oficial** do Município "**DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ**", em data de **28/11/2014**, Edição de nº **635**, resolve:

D E C R E T A R:

Art. 1º - Fica pelo presente Decreto aberto ao Orçamento Geral do Exercício, **Crédito Adicional Especial** no valor de **R$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais),** destinado a atender despesas da(s) Secretaria(s), conforme segue discriminado:

07. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL
07.02. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS – DIVISÃO DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS
266060024.2.047000 MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 90.000,00
2011 FONTE: 511 TAXA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA..R$ 40.000,00
2012 FONTE: 511 TAXA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
SOMA..R$ 130.000,00

Art. 2º - O(s) recurso(s) para fazer(em) face ao(s) encargo(s) gerado(s) pelo que determina o Artigo Primeiro deste Decreto decorrerá(ão), por provável EXCESSO de arrecadação pelo ingresso de recursos na receita do atual exercício e por CANCELAMENTO de dotação da despesa orçada para o atual exercício, conforme demonstrado abaixo:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
FONTE: 511 TAXA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....R$ 18.000,00
SOMA..R$ 18.000,00

CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO
07. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL
07.02. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS – DIVISÃO DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS
154510024.1.032000 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS EM VIAS URBANAS
4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 58.000,00
1331 FONTE: 511 TAXA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
154510024.1.084000 PROJETO SEXTAVADO PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA
4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 54.000,00
1494 FONTE: 511 TAXA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
SOMA..R$ 112.000,00
SOMA GERAL.....R$ 130.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Iporã, Estado do Paraná, aos **vinte e oito** dias do mês de **novembro** do ano de **dois mil e quatorze**.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:55D74323

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos federais:

DATA DE RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR
28.11.2014	FPM	252.086,55
28.11.2014	FUNDEB	17.201,34

Iporã-(PR), 28 de novembro de 2014.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:AE9F7C3E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
OFÍCIO CIRCULAR Nº. 509/2014

Jaguapitã, 28 de novembro de 2014.

Senhor(a) Presidente,

De conformidade com a Lei n°. 9.452, de 20/03/1997, estamos informando a V. Sª., o recebimento do recurso financeiro no valor de **R$ 36.000,00** (trinta e seis mil reais), referente ao incentivo para construção da academia da saúde – ampliada (PI), recebido em 28/11/2014, do FNS, através do Ministério da Saúde, tendo como beneficiário o Fundo Municipal de Saúde de Jaguapitã, estando depositado na agência da Caixa Econômica Federal desta cidade.

Atenciosamente,

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:FA921240

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 728/2014

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 051/2014, de 16/07/2014.

RESOLVE

DETERMINAR à divisão de contabilidade a empenhar o valor de **R$ 35,23** (trinta e cinco reais e vinte e três centavos) a favor do servidor público municipal, Sr. **ISIDORO ANTONIO SANDOLI**, motorista, referente ao pagamento de 01 (uma) diária, para atender as despesas com alimentação no dia 26/11/2014, em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município, na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 05:30 às 13:00 horas.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 26 de novembro de 2014.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:E963428A

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 729/2014

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 051/2014, de 16/07/2014.

RESOLVE

DETERMINAR à divisão de contabilidade a empenhar o valor de **R$ 35,23** (trinta e cinco reais e vinte e três centavos) a favor do servidor público municipal, Sr. **HELIO SERPELONI**, motorista, referente ao pagamento de 01 (uma) diária, para atender as despesas com alimentação no dia 26/11/2014, em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município, na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 08:00 às 14:00 horas.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 26 de novembro de 2014.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:B87096B8

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 730/2014

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 051/2014, de 16/07/2014.

RESOLVE

DETERMINAR a divisão de contabilidade a empenhar o valor de **R$ 35,23** (trinta e cinco reais e vinte e três centavos) a favor do servidor público municipal, Sr. **REGINALDO RIBEIRO GUIMARÃES**, motorista, referente ao pagamento de 01 (uma) diária, para atender as despesas com alimentação no dia 26/11/2014, em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município, na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 11:30 às 18:00 horas.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 26 de novembro de 2014.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:B57093A3

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 731/2014

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 051/2014, de 16/07/2014.

RESOLVE

DETERMINAR à divisão de contabilidade a empenhar o valor de **R$ 35,23** (trinta e cinco reais e vinte e três centavos) a favor do servidor público municipal, Sr. **MARCO AURELIO GAJARDONI**, motorista, referente ao pagamento de 01 (uma) diária, para atender as despesas com alimentação no dia 26/11/2014, em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município, na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 12:00 às 18:00 horas.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 26 de novembro de 2014.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:52864A78

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 732/2014

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 051/2014, de 16/07/2014.

RESOLVE

DETERMINAR a divisão de contabilidade a empenhar o valor de **R$ 35,23** (trinta e cinco reais e vinte e três centavos) a favor da servidora pública municipal, Sra. **SUELI DA SILVA**, referente ao pagamento de 01 (uma) diária, para atender as despesas com alimentação no dia 26/11/2014, em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município, na casa de apoio instalada na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 05:00 às 13:00 horas.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 26 de novembro de 2014.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:4DE863FC

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 733/2014

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 051/2014, de 16/07/2014.

RESOLVE

DETERMINAR à divisão de contabilidade a empenhar o valor de **R$ 35,23** (trinta e cinco reais e vinte e três centavos) a favor do servidor público municipal, Sr. **AGNALDO DOS SANTOS**, motorista, referente ao pagamento de 01 (uma) diária, para atender as despesas com alimentação no dia 26/11/2014, em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município, na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 10:30 às 18:30 horas.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 26 de novembro de 2014.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:F750E9DA

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 734/2014

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 051/2014, de 16/07/2014.

RESOLVE

DETERMINAR à divisão de contabilidade a empenhar o valor de **R$ 35,23** (trinta e cinco reais e vinte e três centavos) a favor do servidor público municipal, Sr. **ISIDORO ANTONIO SANDOLI**, motorista, referente ao pagamento de 01 (uma) diária, para atender as despesas com alimentação no dia 27/11/2014, em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município, na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 05:30 às 13:00 horas.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 27 de novembro de 2014.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:AB898D2B

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 735/2014

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 051/2014, de 16/07/2014.

RESOLVE

DETERMINAR à divisão de contabilidade a empenhar o valor de **R$ 35,23** (trinta e cinco reais e vinte e três centavos) a favor do servidor público municipal, Sr. **AGNALDO DOS SANTOS**, motorista, referente ao pagamento de 01 (uma) diária, para atender as despesas com alimentação no dia 27/11/2014, em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município, na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 10:30 às 18:30 horas.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 27 de novembro de 2014.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:8A59FC99

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 736/2014

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 051/2014, de 16/07/2014.

RESOLVE

DETERMINAR à divisão de contabilidade a empenhar o valor de **R$ 35,23** (trinta e cinco reais e vinte e três centavos) a favor do servidor público municipal, Sr. **HELIO SERPELONI**, motorista, referente ao pagamento de 01 (uma) diária, para atender as despesas com alimentação no dia 27/11/2014, em virtude do deslocamento que fará

para atender pacientes do município, na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 05:30 às 13:00 horas.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 27 de novembro de 2014.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:AD8EA33E

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 737/2014

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 051/2014, de 16/07/2014.

RESOLVE

DETERMINAR a divisão de contabilidade a empenhar o valor de **R$ 35,23** (trinta e cinco reais e vinte e três centavos) a favor do servidor público municipal, Sr. **REGINALDO RIBEIRO GUIMARÃES**, motorista, referente ao pagamento de 01 (uma) diária, para atender as despesas com alimentação no dia 27/11/2014, em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município, na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 12:00 às 18:00 horas.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 27 de novembro de 2014.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:CF0ACA5A

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 738/2014

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 051/2014, de 16/07/2014.

RESOLVE

DETERMINAR a divisão de contabilidade a empenhar o valor de **R$ 35,23** (trinta e cinco reais e vinte e três centavos) a favor da servidora pública municipal, Sra. **SUELI DA SILVA**, referente ao pagamento de 01 (uma) diária, para atender as despesas com alimentação no dia 27/11/2014, em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município, na casa de apoio instalada na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 05:00 às 12:00 horas.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 27 de novembro de 2014.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:C1D51135

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 739/2014

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 051/2014, de 16/07/2014.

RESOLVE

DETERMINAR à divisão de contabilidade a empenhar o valor de **R$ 35,23** (trinta e cinco reais e vinte e três centavos) a favor do servidor público municipal, Sr. **MARCO AURELIO GAJARDONI**, motorista, referente ao pagamento de 01 (uma) diária, para atender as despesas com alimentação no dia 27/11/2014, em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município, na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 05:00 às 14:00 horas.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 27 de novembro de 2014.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:94D6AF3C

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 740/2014

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 051/2014, de 16/07/2014.

RESOLVE

DETERMINAR à divisão de contabilidade a empenhar o valor de **R$ 35,23** (trinta e cinco reais e vinte e três centavos) a favor do servidor público municipal, Sr. **ANTONIO LIMA DA SILVA**, motorista, referente ao pagamento de 01 (uma) diária, para atender as despesas com alimentação no dia 27/11/2014, em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município, na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 06:00 às 13:00 horas.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 27 de novembro de 2014.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:BB9BB4F3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
RESOLUÇÃO Nº 105/2014

Eu João Elinton Dutra Presidente do Conselho de Prefeitos do **CIS CENTRO OESTE PARANÁ** no uso das atribuições estatutárias que me são conferidas
RESOLVO

Em atendimento ao disposto na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e de conformidade com parecer jurídico, **RATIFICAR** o processo licitatório Inexigibilidade de Licitação nº. 040/2014, cujo objeto é a Diagnose por exames de ultra-sonografia, à seguinte proponente **CDEM- CENTRO DE DIAGNOSTICO ECOGRAFICO E MAMOGRAFICO LTDA - EPP** inscrita no CNPJ sob n°. 04.730.224/0001-00.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Guarapuava, 28 de novembro de 2014.

JOÃO ELINTON DUTRA
Presidente do Conselho de Prefeitos

Publicado por:
Silvia Geniele Vicentin
Código Identificador:394A1224

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
RESOLUÇÃO Nº 106/2014

Eu João Elinton Dutra Presidente do Conselho de Prefeitos do **CIS CENTRO OESTE PARANÁ** no uso das atribuições estatutárias que me são conferidas
RESOLVO

Em atendimento ao disposto na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e de conformidade com parecer jurídico, **RATIFICAR** o processo licitatório Inexigibilidade de Licitação nº. 041/2014, cujo objeto é a Atendimentos odontológicos especializados em endodontia e outros serviços odontológicos, à seguinte proponente **ANDREA STUMM VALENGA - ME** inscrita no CNPJ sob n°. 11.830.590/0001-04.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Guarapuava, 28 de novembro de 2014.

JOÃO ELINTON DUTRA
Presidente do Conselho de Prefeitos

Publicado por:
Silvia Geniele Vicentin
Código Identificador:36618072

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LARANJAL – PR

RESOLUÇÃO 05/2014

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Laranjal, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º APROVA o Demonstrativo Técnico Financeiro para ano de 2013, onde foram repassados pelo Governo Federal e Estadual recursos financeiros fundo a fundo bem como as despesas realizadas, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Laranjal, 28 de novembro 2014.

Jorge Serbai
Presidente do CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LARANJAL – PR

RESOLUÇÃO 06/2014

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Laranjal, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º APROVA o PPAS – Piso Paranaense de Assistência Social/FEAS para o período 09/2013 a 06/2014, repassados pelo Governo Estadual recursos financeiros fundo a fundo bem como as despesas realizadas conforme plano de ação, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Laranjal, 28 de novembro 2014.

JORGE SERBAI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:1F0A5D84

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2014

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 105/2014-PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a aquisição de materiais para instalação de sinalização semafórica, a serem instalados nos cruzamentos das Avenida Paraná com Curitiba com a Rua Spinardi e Avenida Curitiba com a Avenida Governardor Munhoz da Rocha, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Flavio Aramis Accorsi, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:

· **MAX COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO LTDA – EPP,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 07.972.598/0001-20, vencedora dos itens 01, 02, 03, 04 e 05, perfazendo um valor total de R$ 12.286,88 (doze mil, duzentos e oitenta e seis reais e oitenta e oito centavos).

Loanda, 28 de Novembro de 2014.

FLAVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:CD9A2F86

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PP 112/2014

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO Nº 112/2014-PML
PROCESSO Nº. 201/2014-PML
MUNICÍPIO DE LOANDA

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para execução de serviços de decoração com confecção de material, para instalação, manutenção periódica e retirada de enfeites natalinos decorativos na Praça da República do Município de Loanda, atendendo dessa forma a Secretaria Municipal de Indústria Comércio e Agricultura, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 16 de dezembro de 2014, às 09:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 10.457,70 (dez mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e setenta centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda ou pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 28 de novembro de 2014.

FLAVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:71A34E3B

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 – CEP 87.900-000 – Fone 44-3425-8400

PORTARIA Nº 468/2014

Flávio Aramis Accorsi, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Retificar e Ratificar a Portaia nº 466/2014, de 25.11.2014, passando a vigorar com a seguinte redação:

Designar os Membros da Comissão Consultiva para a Eleição de Diretor do Centro Municipal de Educação Infantil Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, sob a presidência do primeiro nominado, conforme descrição abaixo:

Nome	R.G	Função
Ana Paula Lucas Pereira	10.964.856-6	Representante dos docentes
Cleiton Rodrigues do Nascimento	10.383.822-3	Representante dos servidores
Jaqueline Luizão dos Santos	8.651.116-9	Representante da APMF

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de novembro de 2014.

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se.

DENIS GOMES DA CRUZ
Secretário de Educação e Cultura

Publicado por:
Denis Gomes da Cruz
Código Identificador:973B93FB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 168/2014 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2.014

SÚMULA: Declara Deserto a Concorrência Publica n.º 004/2014-PML.

FABIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

DECRETA

Art. 1.º - Considerando a Ata da Sessão da Licitação lavrada pela Comissão Permanente de Licitação, DECLARA DESERTO a Concorrência Publica n.º 004/2014-PML, o qual tinha como objeto a CONCESSÃO DE USO DO TERMINAL RODOVIÁRIO MUNICIPAL PARA EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADE DE COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS, LOCALIZADO NA RUA JOAQUIM BERNARDES ALVES, S/N, CENTRO, NESTA CIDADE DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Lobato, Estado do Paraná, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de Novembro do ano de 2.014 (dois mil e quatorze).

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:DB9D5C88

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - N° 48/2014

Contrato nº 48/2014 – TP Nº 07/2014
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: CONSTRUTORA TÉCNICA ANGRA LTDA
Objeto: Ampliação de 61,25 M² da Unidade Básica de Saúde, conforme projetos .
Recursos: MINISTÉRIO DA SAÚDE
Valor total da Obra: R$ 71.281,40 (setenta e um mil, duzentos e oitenta e um reais e quarenta centavos)
Prazo de Execução: 180 (cento e oitenta) dias
Prazo de Vigência: 180 (cento e oitenta) dias
A despesa será empenhada nas seguintes dotações orçamentárias:
10.301.0008.1100- Ampliação Centro de Saúde-44.90.51.00-Obras e Instalações- Fonte 00328 – Investi.na Rede de Serviços da Saúde
Data da assinatura: 25 de novembro de 2014.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:F8A85BD3

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - N° 47/2014

Contrato nº 47/2014 - Pregão Presencial nº 19/2014
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESÍDUOS HOSPITALARES
Valor Total: -R$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais) mensais.
Para o período de 12(doze) meses, R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).
A despesa será empenhada nas seguintes dotações orçamentárias:
Funcional Programática - 10.301.0008.02040- Manutenção dos serviços de Saúde – atenção básica
Data da assinatura: 25 de novembro de 2014.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:9D51DD18

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - N° 01/2014

ADITIVO DE PRAZO
Contrato nº 27/2014 - TP Nº 04/2014
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: COLISEU OBRAS E SERVIÇOS LTDA-ME

Objeto: EXECUÇÃO DE UM BARRACÃO EM ESTRUTURA METÁLICA ÁREA DE 100,00 M² NA SEDE DA APAE.
Prazo Prorrogado de Execução e Vigência: 45 (quarenta e cinco) dias, ou seja, 12/01/2015
A despesa será empenhada nas seguintes dotações orçamentárias:
Recursos: Contrato de Repasse - 08.244.0007-2023 – MANUTENÇÃO POL. DA ASSISTÊNCIA SOCIAL-CRAS
Data da assinatura: 27 de novembro 2014.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:2B5C9C70

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA MUNICIPAL DE MALLET
DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2014

DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2014

Súmula: Autoriza doação de bens móveis pertencentes ao patrimônio do Poder Legislativo de Mallet.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Mallet, Estado do Paraná, por seu Presidente Sr. Orlando Shiliga, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno, após aprovação em Plenário,

DECRETA

Art. 1º - Fica autorizada doação de bens móveis, pertencente ao patrimônio deste Poder Legislativo à Secretaria Municipal de Educação de Mallet, conforme relação constante no Anexo I.

Art.2º - Que a destinação do bem objeto desta doação será de mera liberalidade do donatário.

Art.3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 27 de novembro de 2014.

ORLANDO SCHILIGA
Presidente

JOÃO OSMAR DE ANDRADE
1º Secretário

Este Decreto é de iniciativa da Mesa Executiva da Câmara Municipal

ANEXO I

Relação de Bens Móveis patrimoniais doados à Secretaria Municipal de Educação de Mallet

Item	Descrição	Motivo	Valor
39	MESA DE SOM MARCA CRUNNER MODELO WM900 - 8 CANAIS	Bem Inservível	20,00
40	CONJUNTO COM 04 CAIXAS ACÚSTICAS	Bem Inservível	20,00
41	CONJUNTO DE 09 MICROFONES LESON 48	Bem Inservível	20,00
42	CONJUNTO COM 09 PEDESTAIS DE MESA PARA MICROFONES	Bem Inservível	20,00
43	PEDESTAL DE MESA PARA MICROFONE - 30 CM	Bem Inservível	20,00
44	MICROFONE DE MESA - LESON (PRESIDENTE)	Bem Inservível	10,00
Total			**110,00**

Publicado por:
Fernando Roberto Arkaten
Código Identificador:F8CAEF07

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA MUNICIPAL DE MALLET
DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2014

DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2014

Súmula: Declara inservíveis e autoriza a desincorporarão de bens móveis do patrimônio do Poder Legislativo de Mallet.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Mallet, Estado do Paraná, por seu Presidente Sr. Orlando Shiliga, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno, após aprovação em Plenário,

DECRETA

Art. 1º - Ficam declarados como inservíveis ao serviço público municipal os bens patrimoniais pertencentes ao Poder Legislativo de Mallet - PR, conforme Anexo I.

Art. 2º - Fica autorizado o departamento de contabilidade a proceder a baixa dos bens patrimoniais de que trata o artigo anterior, por não terem nenhum valor de marcado e não apresentarem condições de recuperação.

§ Único – Os bens constantes no Anexo II também deverão ser baixados do patrimônio uma vez que foram cadastrados de forma incorreta.

Art.3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 27 de novembro de 2014.

ORLANDO SCHILIGA
Presidente

JOÃO OSMAR DE ANDRADE
1º Secretário

Este Decreto é de iniciativa da Mesa Executiva da Câmara Municipal

ANEXO I

Relação de Bens Móveis considerados inservíveis.

Item	Descrição	Motivo	Valor
19	CALCULADORA COM BOBINA DE PAPEL	Bem inservível, sem conserto.	30,00
20	APARELHO DE FAX MARCA PANASONIC MODELO KXF780	Bem inservível, sem conserto.	570,00
21	IMPRESSORA JATO DE TINTA HP 692	Bem inservível, sem conserto.	210,00
22	IMPRESSORA LASER LEXMARK OPTRA E312	Bem inservível, sem conserto.	600,00
51	EQUIPAMENTO DE ALARME	Bem Inservível, sem conserto.	796,84
52	APARELHO TELEFONE CELULAR	Bem Inservível, sem conserto.	255,00
58	SCANNER DE MESA	Bem Inservível, sem conserto.	350,00
Total			**2.811,84**

ANEXO II

Relação de Bens Móveis cadastrados incorretamente no patrimônio.

Item	Descrição	Motivo	Valor
10	ARMÁRIO EM MADEIRA - DUAS PORTAS COM VIDROS	Bem cadastrado incorretamente	50,00
16	MESA DE ESCRITÓRIO EM MADEIRA COM 6 GAVETAS	Bem cadastrado incorretamente	100,00
46	CONJUNTO DE CADEIRAS LONGARINAS - 32 LUGARES	Bem cadastrado incorretamente	3.579,00
50	CONJUNTO COM 4 CADEIRAS DE COZINHA TUBULAR - COR BRANCA	Bem cadastrado incorretamente	210,00
56	COMPUTADOR COMPLETO AMD	Bem cadastrado incorretamente	2.000,00
57	COMPUTADOR COMPLETO INTEL	Bem cadastrado incorretamente	2.000,00
347	PORTA RETRATO (MOLDURA) MODELO F478 TAMANHO 20 X 30 CM COM A DESCRIÇÃO DAS LEGISLATURAS	Bem cadastrado incorretamente	50,00

348	QUADRO EM VIDRO TAMANHO 15 X 30 CM COM HOMENAGEM MODELO R05	Bem cadastrado incorretamente	75,00
349	QUADRO EM VIDRO TAMANHO 15 X 30 CM COM HOMENAGEM MODELO R05	Bem cadastrado incorretamente	75,00
350	QUADRO EM VIDRO TAMANHO 15 X 30 CM COM HOMENAGEM MODELO R05	Bem cadastrado incorretamente	75,00
351	QUADRO EM VIDRO TAMANHO 15 X 30 CM COM HOMENAGEM MODELO R05	Bem cadastrado incorretamente	75,00
352	QUADRO EM VIDRO TAMANHO 15 X 30 CM COM HOMENAGEM MODELO R05	Bem cadastrado incorretamente	75,00
353	QUADRO EM VIDRO TAMANHO 15 X 30 CM COM HOMENAGEM MODELO R05	Bem cadastrado incorretamente	75,00
371	SENSOR DE MOVIMENTO IVP DUPLO PRO 476	Bem cadastrado incorretamente	35,00
Total			**8.474,00**

Publicado por:
Fernando Roberto Arkaten
Código Identificador:F0A0B031

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

DATA DE ASSINATURA: 08 de maio de 2014.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **ROGERIO DA SILVA ALMEIDA.**

CONTRATADA: GOP ENGENHARIA LTDA, CNPJ 12.613.869/0001-90.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O Presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração na Cláusula II, 2.2. do contrato 027/2014, conforme determinações contidas na cláusula IX do mesmo contrato, nos termos do art.57, §1º, V da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

O prazo de execução estabelecido em **30 (trinta) dias** fica aqui aditado em **180 (cento e oitenta) dias**, totalizando **210 (duzentos e dez) dias** e encerrando em 09 de novembro de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais condições expressas nas cláusulas do instrumento ora aditado, especialmente em relação aos valores inicialmente pactuados, aos direitos e obrigações das partes e à legislação que o disciplina.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:E6BAC739

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

DATA DE ASSINATURA: 21 de novembro de 2014.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **ROGERIO DA SILVA ALMEIDA.**

CONTRATADA: MARTINS CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA, CNPJ: 09.103.558/0001-77.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O Presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração na Cláusula Quarta do contrato 051/2014, conforme determinações contidas na cláusula Vigésima Segunda do mesmo contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

O prazo de execução estabelecido em **120 (cento e vinte) dias**, aditado em **90 (noventa) dias**, totalizando **210 (duzentos e dez) dias e encerrando em 22 de novembro de 2014** fica aqui aditado em mais **68 (sessenta e oito) dias**, perfazendo **188 (cento e oitenta e oito) dias** de execução e **encerrando em 29 de janeiro de 2015.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais condições expressas nas cláusulas do instrumento ora aditado, especialmente em relação aos valores inicialmente pactuados, aos direitos e obrigações das partes e à legislação que o disciplina.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:2A8B221B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 162/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET, através da Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto n° 298/2014 de 07 de julho de 2014, publicada no Órgão Oficial de imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo Senhor **Rogério da Silva Almeida**, Prefeito Municipal, em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações, art. 24, X, comunica a Dispensa de Licitação em favor da pessoa física **PRISCILA THAIS LOPACINSKI GOMES, CPF: 991.201.009-49**, domiciliado na Avenida João Pessoa, nº 410, Centro, no município de Mallet, Estado do Paraná, no valor de **R$ 500,00 (quinhentos reais) mensais** pelo período de 12 (doze) meses, totalizando **R$ 6.000,00 (seis mil reais)**, referente à **locação de imóvel localizado na Rua Santos Dumont, 621, Centro, em Mallet/PR, para utilização pela Secretária Municipal de Saúde de Mallet/PR como sede Unidade de Saúde Psicossocial.**
Prefeitura Municipal de Mallet, 27 de novembro de 2014.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
Presidente da Comissão de Licitações

ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:3D13A423

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 163/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET, através da Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto n° 298/2014 de 07 de julho de 2014, publicada no Órgão Oficial de imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo Senhor **Rogério da Silva Almeida**, Prefeito Municipal, em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações, art. 24, II, comunica a Dispensa de Licitação em favor da empresa **ORLANDO PRZYBISZ 80978894987, CNPJ: 15.271.115/0001-98**, domiciliado Rua Sete de Setembro, nº 478, Centro, no município de Mallet, Estado do Paraná, no valor de **R$ 600,00 (seiscentos reais)**, relativos à **contratação de empresa especializada em serviços de consertos e reparos de motores elétricos da pedreira municipal.**

Prefeitura Municipal de Mallet, 27 de novembro de 2014.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
Presidente da Comissão de Licitações

ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:58302CEA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 164/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET, através da Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto n° 298/2014 de 07 de julho de 2014, publicada no Órgão Oficial de imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo Senhor **Rogério da Silva Almeida**, Prefeito Municipal, em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações, art. 24, IV, comunica a Dispensa de Licitação em favor da empresa **CLEIDE BAHNIUK SCHWAAB - ME, CNPJ: 11.565.492/0001-89**, domiciliado Rua Major Estevão, nº 380, Centro, no município de Mallet, Estado do Paraná, no valor de **R$ 2.999,80 (dois mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos)**, relativos à **aquisição de produtos de limpeza e higiene pessoal para serem disponibilizadas as famílias atingidas pelas enchentes ocorrida no mês de junho de 2014, conforme estabelecido pelo Decreto Estadual nº 11.301 de 09 de junho de 2014.**
Prefeitura Municipal de Mallet, 27 de novembro de 2014.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
Presidente da Comissão de Licitações

ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:EF301761

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 165/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET, através da Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto n° 298/2014 de 07 de julho de 2014, publicada no Órgão Oficial de imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo Senhor **Rogério da Silva Almeida**, Prefeito Municipal, em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações, art. 24, IV, comunica a Dispensa de Licitação em favor da empresa **SUPERMERCADO RODOGRAO LTDA - EPP, CNPJ: 03.894.152/0001-73**, domiciliado Rua 15 de Novembro, nº 15, Centro, no município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no valor de **R$ 17.483,10 (dezessete mil, quatrocentos e oitenta e três reais e dez centavos)**, relativos à **aquisição de gêneros alimentícios para serem disponibilizadas as famílias atingidas pelas enchentes ocorrida no mês de junho de 2014, conforme estabelecido pelo Decreto Estadual nº 11.301 de 09 de junho de 2014.**
Prefeitura Municipal de Mallet, 27 de novembro de 2014.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
Presidente da Comissão de Licitações

ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:6D4ECAAF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 166/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET, através da Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto n° 298/2014 de 07 de julho de 2014, publicada no Órgão Oficial de imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo Senhor **Rogério da Silva Almeida**, Prefeito Municipal, em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações, art. 24, IV, comunica a Dispensa de Licitação em favor da empresa **SERGIO KOJATEK - ME, CNPJ: 08.712.217/0001-36**, domiciliado Rua Munhoz de Carvalho, nº 98, Centro, no município de Mallet, Estado do Paraná, no valor de **R$ 9.498,00 (nove mil, quatrocentos e noventa e oito reais)**, relativos à **aquisição de material de construção para serem disponibilizadas as famílias atingidas pelas enchentes ocorrida no mês de junho de 2014, conforme estabelecido pelo Decreto Estadual nº 11.301 de 09 de junho de 2014.**

Prefeitura Municipal de Mallet, 27 de novembro de 2014.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
Presidente da Comissão de Licitações

ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:F573E77B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
ENSALAMENTO CONCURSO PUBLICO 2014

FUNDAÇÃO MUNICIPAL CENTRO UNIVERSITÁRIO DA CIDADE DE UNIÃO DA VITÓRIA - UNIUV
Concurso Público da Prefeitura Municipal de Mallet
ENSALAMENTO
Os portões de acesso às salas de provas serão fechados rigorosamente às **13h30min (treze horas e trinta minutos)**

Local ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR DARIO VELOSO - RUA JOÃO GUALBERTO Nº 430		**1ª Fase**
Sala 01	**Bloco. Piso.**	
AGENTE DE BENS MUNICIPAIS II		
Inscrição	Nome	RG
639	AIRTON IWANCZUK	80509200
183	ALVERI ROQUE APPELT RIBEIRO	101328376
79	ANGELO CORNELO	95179363
445	CARLOS ALBERT ZALUSKI	102194047
673	EDGAR FABIANO KARAZ	97718318
381	EDIMIRO RASCHE	71213897
23	HENRIQUE DANIEL SZYMANSKI	87091279
362	HILARIO PEDROSO CLAUDINO	38125370
799	JEAN VALMIR GEMBARSKI	9016403-1
200	LUIZ PAULO DREWNOWSKI	108343958
629	MARCELO DE ANDRADE ROCHA	90090992
615	MARCOS ANTONIO VERISSIMO	6.852.017/7
788	MIGUEL BAGNUK LECTHACOVSKI	110670087
72	PAULO ALCEU SILVEIRA DE PAULA	69678559
706	RAFAEL KUSKOSKI	107433988
760	RENATO MILCHEVSKI	7311890-5
518	ROBERTO MARTINHO HUK	85063413
38	ZAIDNER DIOGO DE OLIVEIRA	100885077
Total de AGENTE DE BENS MUNICIPAIS II		18
PEDREIRO		
Inscrição	Nome	RG
696	ARI ROGERIO ALVES BARBOSA	4470577
279	JAIME ARISTEU SZEMCZAK	69848095
169	LAURIVAL GROCHOWSKI	44823829
34	LEANDRO ROCHA	96997140
Total de PEDREIRO		4
Total na Sala		22

FUNDAÇÃO MUNICIPAL CENTRO UNIVERSITÁRIO DA CIDADE DE UNIÃO DA VITÓRIA - UNIUV
Concurso Público da Prefeitura Municipal de Mallet
ENSALAMENTO
Os portões de acesso às salas de provas serão fechados rigorosamente às **13h30min (treze horas e trinta minutos)**

Local ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR DARIO VELOSO - RUA JOÃO GUALBERTO Nº 430		**1ª Fase**
Sala 02	**Bloco. Piso.**	
AUXILIAR ADMINISTRATIVO		
Inscrição	Nome	RG
152	ALEXANDRE PEREIRA DA SILVA	5.460.254-8
227	ALICE NIEDZIELA BLOCKI	8.137.2802
212	ANA LUZIA PRZYBYSZEWSKI	101914879
13	ANA PAULA DZIURKOVSKI	107787640
115	BEATRIZ ROSINEK DE OLIVEIRA LIMA	111416567

77	CAIO FELIPE DOMINGUES	107181997
221	CAMILA PIROG	130449697
53	CARINA JANE PERUSSI	100398842
235	CLEITON MACHSEMIW	127600708
83	DANIELI JARAS TROJAN	87290077
242	DARLEI GILBERTO GLUSZCZAK	129181133
12	EDSON PACHOLOK	125198651
187	ELIANA GIBOWSKI	101281868
148	ELIZANDRA DE FATIMA GONÇALVES	872503-4
124	EMILLY RAPHAELA SCHEIDT	130987478
37	ERONICE SITKO	89591023
9	HELIM CRISTINA SOUZA	123963105
95	JAIRO KUCZYNSKI	129193590
199	JÉSSICA REGIANE LOGINSKI	10196205-9
204	JOSEANE MILENE LES	137937557
182	JULIANA PRZYBYSZ SERETNE	11.067.002-8
66	KELLY CRISTINE MACHADO	86681293
40	LARISSA FERNANDA DA LUZ BARANOSKI	10.267.311-5
179	LOANAVON GILSA	93778332
24	LUCIMARI CORREA DARTICO	104342485
189	MARIA HELENA BASNIAK	103117615
106	MARIZA KROIN MURAN	9.479.647-4
17	MAURÍCIO CIESLAK SOKOLOWSKI	108280239
181	NARA LARISSE ZWIERZYKOWSKI	8801556-8
26	PAOLA TAMIRYS TALAR	129325535
166	RAFAELA ROGUSKI	11.112.319-5
Total de AUXILIAR ADMINISTRATIVO		31
Total na Sala		31

FUNDAÇÃO MUNICIPAL CENTRO UNIVERSITÁRIO DA CIDADE DE UNIÃO DA VITÓRIA - UNIUV
Concurso Público da Prefeitura Municipal de Mallet
ENSALAMENTO

Os portões de acesso às salas de provas serão fechados rigorosamente às **13h30min (treze horas e trinta minutos)**

Local ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR DARIO VELOSO - RUA JOÃO GUALBERTO Nº430		**1ª Fase**
Sala 03	**Bloco. Piso.**	
AUXILIAR ADMINISTRATIVO		
Inscrição	Nome	RG
384	ANDRÉIA FÁTIMA WACHOWICZ	132373167
334	BÁRBARA CRISTINA KAZMIERSKI	96000006
304	BRUNA DAIANA ANTUNES DA SILVA KRASUSKI	132180350
407	CASSIA LUZIA ZIELINSKI	110326173
351	CRISTIAN JEAN KMITA	10.828.022-0
433	DALILA BREN	104693920
370	DANIELI BACHTCHEN	10743462-3
316	DANIELLY MARIA JUKA	11141642-7
414	DELMAR DE CASTRO MEHRET	31542782
484	EDUARDO BARBOSA ARAÚJO	12.913.274-4
532	ELUZA ELIANA KRUK	123058208
528	FERNANDA JANISZEWSKI	107115846
364	GISELI MICHALSKI	11.032.672-6
526	HILDA KOVALSKI	110326203
254	JOCIEL WACILKOSKI	10.552.576-1
529	JORGE MARCELO MATOZO	92502716
382	JULIANA DE MATHIAS	12.708.120-4
540	KAYO SIMIONATTO ALMEIDA	123116453
323	LUIZA ARLETE SIEKLICKI	81195773
523	MARCIA APARECIDA MARTINS CAMARA	77511270
424	MARIANA ANDREIA GRUSKA	125717853
419	MARIELE MACHADO BARCZAK	130895182
385	MARILENE FRANKIV	102826612
475	PATRÍCIA DINEIA KOZLOWSKI	102826973
485	PAULO CEZAR SHELIGA	111123268
285	RAFAELE BERNADETE TARACIUK	106920176
521	RENAN CORNELO	12.594.495-7
258	SANDRA MARA CHANEIKO	133124497
555	SIMONE PODGURSKI	86575531
319	WÉSLEY DJORDAN FILUS	125203213
Total de AUXILIAR ADMINISTRATIVO		30
Total na Sala		30

FUNDAÇÃO MUNICIPAL CENTRO UNIVERSITÁRIO DA CIDADE DE UNIÃO DA VITÓRIA - UNIUV
Concurso Público da Prefeitura Municipal de Mallet
ENSALAMENTO

Os portões de acesso às salas de provas serão fechados rigorosamente às **13h30min (treze horas e trinta minutos)**

Local ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR DARIO VELOSO - RUA JOÃO GUALBERTO Nº 430		**1ª Fase**
Sala 04	**Bloco. Piso.**	
AUXILIAR ADMINISTRATIVO		
Inscrição	Nome	RG
603	ALBANIELE MARCOLINO DA SILVA	322.827.45
718	ALINE RODRIGUES DA SILVA	98623221
643	AMANDA ANA K. DILAY	13.057.928-0
703	CELIA WODARCZYK	8170775
574	CRESTIANE AP BUENO DA LUZ KOSINSKI	68292522
821	DAIANA LIMA DA LUZ	129304480
794	ELIANE SOARES DA SILVA	79645567
701	GABRIEL SUMYK	110326467
601	GABRIELLE MARIA TALAR	9837106-0
702	GERSON VITEK	10.828.031-0
787	GRACIELLE CIESLAK	125528813
638	JAIR ADRIANCZYK JUNIOR	102194195
572	JÉSSICA MARA KUCHER	95179525
730	JOSE GEOVANE MIRANDA PINTO	108270691
558	MARIA CRISTINA KAMINSKI	109709492
700	MEIRI APARECIDA AMARO	4917231
738	NICHOLAS ZUB	130216366
825	PATRICIA DANIELI VIEIRA	94991749
763	PATRICIA TOMAL ROCHA	109709328
741	RAFAEL ALEXANDRE SCHUERSOSVSKI KRAUCZUK	127955140
759	RICARDO FERNANDES LUIZ GUBERT	63295132
772	ROSICLEA MARCENIUK	103388350
737	SAMUEL ALBACH	60531064
809	VANDERLEIA CHAGAS PAPPIS	85639048
693	VANDERLEIA WULDARCZKI	92948471
725	WALESKA TYCHANOWICZ KOLODZIEJWSKI	110623259
Total de AUXILIAR ADMINISTRATIVO		26
Total na Sala		26

FUNDAÇÃO MUNICIPAL CENTRO UNIVERSITÁRIO DA CIDADE DE UNIÃO DA VITÓRIA - UNIUV
Concurso Público da Prefeitura Municipal de Mallet
ENSALAMENTO

Os portões de acesso às salas de provas serão fechados rigorosamente às **13h30min (treze horas e trinta minutos)**

Local ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR DARIO VELOSO - RUA JOÃO GUALBERTO Nº430		**1ª Fase**
Sala 05	**Bloco. Piso.**	
AUXILIAR DE CLÍNICA DENTÁRIA		
Inscrição	Nome	RG
44	ANA PAULA IWANCZUK	97718431
324	IVONE GRUBA	73070090
112	TAINA APARECIDA KOZLOSKI	111416532
Total de AUXILIAR DE CLÍNICA DENTÁRIA		3
AUXILIAR DE ENFERMAGEM		
Inscrição	Nome	RG
627	MARIAFERNANDES DO CARMO	82752447
Total de AUXILIAR DE ENFERMAGEM		1
AUXILIAR DE ENFERMAGEM - PSF		
Inscrição	Nome	RG
829	ERENI TENCZINA SOUZA	71900193
522	SILVANA WROBLEWSKI	98622330
Total de AUXILIAR DE ENFERMAGEM – PSF		2
TÉCNICO DE ENFERMAGEM		
Inscrição	Nome	RG
185	ALEX SANDRO DOS SANTOS LASKOSKI	125651925
669	ALINE REGINA SCHNEIDER	5560517
534	ALITEIA CORNELO	6.973.604-1
462	ANA MARIA AIOLFI	4.073.751
145	ANGELICA WIEZBICKI WANDERSEE	5856218
344	DIZELY PRESCILA BLASZUYK	88332881
533	ELAINE AP KOLODA	91096722
380	GISELI BORDUM	87458407
33	JULIANE MYGAS	47796245
404	JULIANE VERBOSKI	8119569-2
416	LAYS FERNANDA SLABICKI	97258074
541	LEONÍ STANKIEWICZ	9091740-4
448	LUCAS JOSÉ JARAS	98371303
467	LUIZA STANKIEVICZ.	764529387
747	MADALENA SURMACZ	53486185
729	MARIA CRISTINA SKREPETZ	6.685.399-3
278	MARIA MARLENE JACKOWSKI	42964450
636	NELI LAURINDO	5710388-4

548	RAQUEL ALVES DE SOUZA	108279702
222	ROSE SNAK	80398522
447	SANDRA MARIA CHAPELOSKI KRUK	7.704903-7
623	SILVIA DO CARMO BATISTA	100450615
Total de TÉCNICO DE ENFERMAGEM		22
Total na Sala		28

FUNDAÇÃO MUNICIPAL CENTRO UNIVERSITÁRIO DA CIDADE DE UNIÃO DA VITÓRIA - UNIUV
Concurso Público da Prefeitura Municipal de Mallet
ENSALAMENTO

Os portões de acesso às salas de provas serão fechados rigorosamente às **13h30min (treze horas e trinta minutos)**

Local ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR DARIO VELOSO - RUA JOÃO GUALBERTO Nº430		**1ª Fase**
Sala 06	**Bloco. Piso.**	
PROFESSOR		
Inscrição	Nome	RG
87	ALINE ZAVADZKI	128784217
50	ANA REGIANE TYSKI	111127255
98	ANELICE G. CARRARO DOS SANTOS	93099923
260	ÂNGELA MARIA MURAN	90164236
171	BRUNA DE FÁTIMA ZVIR	98438378
299	CLEDERSON FELIPE PINTO DA LUZ	12.735.270-4
257	DANIELA SIKORA	7.588.663-2
118	DEISY IVANI NICHAI FRANKIV	71818446
180	EDGAR ANTONIO VON GILSA	99835761
192	EDLAINE FATIMA GRABOWSKI KMITA	9.309.991-5
3	ELIANA ALVES	60577218
211	ELIANE CRISTINA WRONSKY	58355054
138	GRAZIÉLI TATIANA WOLLMANN	96405448
262	INES RACHWAL DILAY	85373960
176	IRICE KASPRZAK STASIAK	69848699
237	ITAMARA APARECIDA FERREIRA DA SILVA	10r2405131
117	LUANA PAULA NÓS	104693881
101	MARCIA DOS SANTOS LIMA TOMCZAK	8.137.340-0
301	MÁRCIA REGINA GRUSKA MIECZNIKOWSKI	34315221
140	MARILEIA DE FATIMA REITZEL	129299398
90	MARILZA APARECIDA GROSZYNSKI	127373612
54	MARINA ANTUNES DOS SANTOS	135179663
89	PATRICIA SCHERPINSKI	108283548
21	ROSICLÉIA APARECIDA GARSTKA	10189139-9
208	ROZIANE BELINSKI	96225695
271	SANDRA PLACHTA	98801863
233	SIMONE GRABREK	105276400
226	VIVIANE MARIA DREVNOWSKI KOZLOWSKI	12.305.611-6
Total de PROFESSOR		28
Total na Sala		28

FUNDAÇÃO MUNICIPAL CENTRO UNIVERSITÁRIO DA CIDADE DE UNIÃO DA VITÓRIA - UNIUV
Concurso Público da Prefeitura Municipal de Mallet
ENSALAMENTO

Os portões de acesso às salas de provas serão fechados rigorosamente às **13h30min (treze horas e trinta minutos)**

Local ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR DARIO VELOSO - RUA JOÃO GUALBERTO Nº430		**1ª Fase**
Sala 07	**Bloco. Piso.**	
PROFESSOR		
Inscrição	Nome	RG
420	ADRIANE PRZYBYCZEWSKI	10.692.067-2
300	ALCIONE APARECIDA SCHELIGA	82146458
438	ALISSON CUCH DE MATTOS	110326998
374	ALZIRA MARIA KMITA ZALUSKI	33465890
429	ANA VALQUIRIA OWSIANY KAZMIERCZAK	40412190
322	ANDREIA MARIA BARTOSZEK	92418944
408	ANGELA MARIA PLACHTA	12852972-1
453	CLAUDIA APARECIDA VOITOVICZ	79213950
442	CRISTIANE TRATCH	85799690
400	ELOISA MARIA VERBOSKI	9496732-5
342	EVEN MARILA BILINSKI ZWIERZYKOWSKI	97901384
386	FABIANA INEZ GALICKI DIDUCH	104133070
441	FERNANDA DE FATIMA TYSKI	130499988
345	FERNANDA TALITA DE SOUZA	11032684-0
331	IRENE FOLWARNY	76022917
356	JANETE SOBANSKI	68884080
390	JANETE SOLAREWICZ VOLKMAN	53174779
401	JOSIANE KRINSKI	98623132
472	LÍDIA CELESTINA LACHMAN BLOCKI	7000833-5
320	LUZIA TEREZA POTOSKI	96040008
398	MÁRCIA INÊS GIELINSKI	96613997
405	MARIA DE FÁTIMA LAWRYNIUK	9.036.481-2
439	MARIA VIVIANE HLUSZKO	94398207
465	MARILUZ CRISTIANE HLUSZKO DA SILVA	94233410
310	PATRÍCIA PENKAL ARAÚJO LIMA	12648751-7
343	PRISCILA KZIONZEK	10.743.501-8
397	ROSELI TEREZA SZEREMETA	88488989
312	VERA NICE NIEDERLE	9151245-9
Total de PROFESSOR		28
Total na Sala		28

FUNDAÇÃO MUNICIPAL CENTRO UNIVERSITÁRIO DA CIDADE DE UNIÃO DA VITÓRIA - UNIUV
Concurso Público da Prefeitura Municipal de Mallet
ENSALAMENTO

Os portões de acesso às salas de provas serão fechados rigorosamente às **13h30min (treze horas e trinta minutos)**

Local ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR DARIO VELOSO - RUA JOÃO GUALBERTO Nº 430		**1ª Fase**
Sala 08	**Bloco. Piso.**	
PROFESSOR		
Inscrição	Nome	RG
631	ADRIELLE CAROLINE KRINSKI	109709506
506	BEATRIZ VITÓRIA TROYAN	87458954
495	CATARINA KOBER	7693553-0
507	CLAIRE MARIA OLEJARS	81365830
626	CRISLAINE APARECIDA HARMATIUK	129302470
676	DANIELI KATCHOROSKI	94146178
527	DIEGO DE LIMA	129289180
650	EDINA APARECIDA KRINSKI	129257180
579	ERAILZE NANCI SOARES DE LIMA	87629724
551	GABRIELE DOMARADZKI	132695350
683	JACIELE MACHADO DE AZEVEDO	126728824
658	JÉSSICA ALVES MACHADO	134468920
577	JESSICA MARINA SOARES DE LIMA	123410092
651	JOSIANE THAIS MAIESKI	135527416
504	JUDITE JOSEFA KAZMIERCZAK	100805340
646	KARINA VIER	108266511
580	KARLA APARECIDA JUCTCHECHEN	12928301-7
549	KELVIN DIEGO DEMBECKI	13.201.384-5
517	LARISSA SERETNI	109709450
567	LILIAN MATILDE LIPKA MAKOSKI	69662501
489	LUCIA PARASTCHUK OSZUST	6.372.576-5
640	MÁRCIA APARECIDA ARVING	82030360
473	MARIA DE LOURDES ROLINSKI	4.153.991-7
493	MARIA MADALENA BOHUN	2155876
525	MICHELE TOMAL ROCHA	108280182
503	PRISCILA INACIO CHORNOBAY	62142766
536	ROBERTA KELI PZYBYSCESKI	10496783-3
477	ROSI MARI WIENCZKOWSKI DEMBECKI	6.905.945-7
510	SANDRA MARA CAMPOS	107435140
607	SILVIA TOPULNIAK	105717164
492	SONIA REGINA DA MAIA	130421768
Total de PROFESSOR		31
Total na Sala		31

FUNDAÇÃO MUNICIPAL CENTRO UNIVERSITÁRIO DA CIDADE DE UNIÃO DA VITÓRIA - UNIUV
Concurso Público da Prefeitura Municipal de Mallet
ENSALAMENTO

Os portões de acesso às salas de provas serão fechados rigorosamente às **13h30min (treze horas e trinta minutos)**

Local ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR DARIO VELOSO - RUA JOÃO GUALBERTO Nº 430		**1ª Fase**
Sala 09	**Bloco. Piso.**	
PROFESSOR		
Inscrição	Nome	RG
770	ANGÉLICA KOVALCZUK FRANCO	104866859
816	ANGELICA PATRICIA LOPACINSKI	110671440
773	CLAUDIA ELIZA GIBOWSKI	133262555
830	DÉBORA MARIA KAMINSKI	76051542
712	DILMA MARIA NOS	95999310
808	ELISIANE FERNANDA DE TOLEDO DESATNIK	128945008
782	FERNANDA VENTURA	129297026
781	LETICIA GLUCZAK	131753411
776	LUANA BUBNIAK	131428065
805	MARGARIDA SOKOLOSKI PRZYBYSZ	53648967
704	PATRÍCIA ZALUSKI	99580453
784	TEREZINHA SALAMACHA	60151652
Total de PROFESSOR		12
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA		
Inscrição	Nome	RG

765	FRANCIELLI CARUS GODOY	10.755.809-8
664	GILMAR UNIAT	103117496
16	GRACIELLE DE CÁSSIA TALAR	10080507-3
786	IGOR VINÍCIUS KEMPINSKI	11112639-9
130	JÉSSICA IANTAS	104065856
645	LUIZ FERNANDO BOROX BONOTTO	105743734
284	MARIELI VOLKMAN	102826868
Total de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA		7
Total na Sala		19

FUNDAÇÃO MUNICIPAL CENTRO UNIVERSITÁRIO DA CIDADE DE UNIÃO DA VITÓRIA - UNIUV
Concurso Público da Prefeitura Municipal de Mallet
ENSALAMENTO
Os portões de acesso às salas de provas serão fechados rigorosamente às **13h30min (treze horas e trinta minutos)**

Local ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR DARIO VELOSO - RUA JOÃO GUALBERTO Nº430		**1ª Fase**
Sala 10	**Bloco. Piso.**	
TÉCNICO EM INFORMÁTICA		
Inscrição	Nome	RG
7	ANTONY ZUB	88181450
352	DONIZETE PASCZUK	101774376
193	HUGO HERMANN FECHNER	88765915
131	JOAO KACZKA JUNIOR	681265912
756	JOHNY RUBENS DE OLIVEIRA	2552202
619	MARIO FABIANO RUCINSKI	67447182
440	MATHEUS SOCOLOSKI VELHO	10.736.585-0
556	POLIANE SCHUTA	86711281
828	RAFAEL ANTONIO COBOS	9 885 941 1
511	SERGIO BOROSKI	00568713923
496	THIAGO CARARO	96382219
58	WAGNER GONZAGA KRAUFCZIK	14.071.472-0
313	WILLIAN CARDOSO PEREIRA BARBOSA	908341
Total de TÉCNICO EM INFORMÁTICA		13
VIGIA		
Inscrição	Nome	RG
491	DIONISIO KOBER	61766987
720	JACIMARA GRUBA	91500922
733	JAIR CORNELO	41437251
539	JOSE SERGIO NOVAKOVSKI	76073287
612	LEANDRO CORREA PEPES	125595626
14	MAICON JOSE FAIS	111377189
804	OSVALDO SZMIL	84055549
Total de VIGIA		7
Total na Sala		20

FUNDAÇÃO MUNICIPAL CENTRO UNIVERSITÁRIO DA CIDADE DE UNIÃO DA VITÓRIA - UNIUV
Concurso Público da Prefeitura Municipal de Mallet
ENSALAMENTO
Os portões de acesso às salas de provas serão fechados rigorosamente às **13h30min (treze horas e trinta minutos)**

Local ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR DARIO VELOSO - RUA JOÃO GUALBERTO		**1ª Fase**
Sala 11	**Bloco. Piso.**	
OPERADOR DE MÁQUINAS		
Inscrição	Nome	RG
277	ALDIR SIMÃO ANTOSCZECZEN	95612148
355	ALFREDO GEMBARSKI	44898730
43	ANTONIO CARLOS DE CASTRO	36472120
247	BIL SOLAREVICZ	83980958
426	CLAYTON ROBERTO FERRAZ	94150574
110	CLAYTON ROIKO	12.525.388-1
151	DEVALCI JOSE NUNES	105537484
139	DOMINGOS JESUINO DE FREITAS	90824210
196	EDSON VALCIR TOBIAS	27235785
201	GILMAR NIEVOLA	123277120
42	JOAO PAULO ROGULSKI	96519630
116	JORGE ROGULSKI	85799827
100	JOSE IRINEU WRUBLESKI	76935254
308	MIGUEL POROCHNHAK NETO	133151354
177	PAULINO PETERS	53649190
39	PAULO CESAR LOGINSKI	64916963
122	RICARDO KUJASKI	68654661
197	VALTER JOSE ULBINSKI	91953218
270	VILSON SANTO PALUCH	49961502
Total de OPERADOR DE MÁQUINAS		19
Total na Sala		19

FUNDAÇÃO MUNICIPAL CENTRO UNIVERSITÁRIO DA CIDADE DE UNIÃO DA VITÓRIA - UNIUV
Concurso Público da Prefeitura Municipal de Mallet
ENSALAMENTO
Os portões de acesso às salas de provas serão fechados rigorosamente às **13h30min (treze horas e trinta minutos)**

Local ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR DARIO VELOSO - RUA JOÃO GUALBERTO Nº430		**1ª Fase**
Sala 12	**Bloco. Piso.**	
OPERADOR DE MÁQUINAS		
Inscrição	Nome	RG
591	ANDERSON DE LIMA	96157240
509	CELSO BOROSKI	92921050
735	DANIEL JUNIOR MOLENDA	7773582-8
575	ELIZEU TADEU SOARES DE LIMA	87629716
497	IRINEU KURACH	69280498
752	IVAN CARLOS BELINSKI	95179681
501	JOÃO MARCIO MARCINIUK	100805456
699	JORGE LUIZ MARCZAK	101914992
578	JOSUE NATALINO SOARES DE LIMA	129305614
508	LEO KRAVETZ	60834563
581	LEOMAR PAPPIS	85063227
449	LUCASJOSÉMISKIEVICZ	107709240
538	PAULO ROBERTO SINHORI	111126313
750	SIDNEI MARIO KMITA	4540398
695	VALDINEI REITZEL	95383777
494	VILSON FARIAS	3112236
Total de OPERADOR DE MÁQUINAS		16
Total na Sala		16

FUNDAÇÃO MUNICIPAL CENTRO UNIVERSITÁRIO DA CIDADE DE UNIÃO DA VITÓRIA - UNIUV
Concurso Público da Prefeitura Municipal de Mallet
ENSALAMENTO
Os portões de acesso às salas de provas serão fechados rigorosamente às **13h30min (treze horas e trinta minutos)**

Local ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR DARIO VELOSO - RUA JOÃO GUALBERTO Nº 430		**1ª Fase**
Sala 13	**Bloco. Piso.**	
MÉDICO		
Inscrição	Nome	RG
480	ALAN BUENO	83569190
635	ARIÉL ROBERTO KOMNITSKI	22637541
824	DENISE CARDOSO DOS SANTOS	96082339
748	FELIPE BUENO DA SILVA	79680320
306	MARIO ESTEVAM MALLMANN DA SILVA	5016289539
224	SILVIO DE SOUSA ANDRADE	M1669779
56	THIAGO CESAR TRAVAGINI CASTRO	18676049
373	VANESSA MATULAITIS RATUCHENEI	96377541
315	VICTOR JOSE RATUCHENEI	19958787
415	VINICIUS MARQUES KINGERSKI	4074373
317	WILSON ANTONIO RATUCHENEI	11565999
Total de MÉDICO		11
MÉDICO CLÍNICO GERAL - PSF		
Inscrição	Nome	RG
644	MARCOS AUGUSTO NOVO	56982515
Total de MÉDICO CLÍNICO GERAL - PSF		1
PSICOPEDAGOGO		
Inscrição	Nome	RG
815	ELIZABETE SOCOLOSKI	61668730
468	ELOYZE PACZKO	69125948
61	LUCILEIA BARBOZA AUGUSTO	80344872
711	MARTA S. S. DE ALMEIDA	48632955
717	SOLANGE DA SILVA	109713317
663	VILMA IRENO PAGESKI	7.529.695-9
Total de PSICOPEDAGOGO		6
Total na Sala		18

FUNDAÇÃO MUNICIPAL CENTRO UNIVERSITÁRIO DA CIDADE DE UNIÃO DA VITÓRIA - UNIUV
Concurso Público da Prefeitura Municipal de Mallet
ENSALAMENTO
Os portões de acesso às salas de provas serão fechados rigorosamente às **13h30min (treze horas e trinta minutos)**

Local ESCOLA ESTADUAL NICOLAU COPÉRNICO - AVENIDA JOÃO PESSOA Nº 51		**1ª Fase**
Sala 14	**Bloco. Piso.**	
CONTADOR		
Inscrição	Nome	RG
142	ALEXANDRO KLOSOWSKI	124896762
74	ALINE TALMA	92760472

27	AMANDA SURMAS	91513250
108	ANA MARIA LOPES DE PAULA	65626942
213	ANDRIELI MARINA GIACOMINI	4667996
296	BENEVENUTO DEMARCO JUNIOR	68826063
161	BERENICE KERCKHOFF	10692009-5
94	BRUNO GASNHAR TONET	104917240
70	CLODOVISE RAMINA STEFANSKI	104470939
240	CRISTINE SCALET WENGERKIEWICZ GOMES	4.161.139-1
85	DAIANA JUASKI	70750449
141	DANIEL APARECIDO CARNEIRO	5.616.269-0
249	DÉBORA MARIA TERNOSKI	11.146.793-5
163	DEBORAH LUZA WUR	9.399.139-7
214	DOUGLAS INGECZAK BORGES	110305397
280	EVERSON LEANDRO HIRT	100988216
156	FABRICIO ZANCHETTIN	4.653.120
97	JULIO RUDOLFO CLAZER	84444480
51	KARIM ELIZE FROELICH	111488851
219	LEANDRO LACHMAN	81142742
93	LUIS AURÉLIO TERCHEINSKI	85228510
67	MARIA BEATRIZ ZAMBAO	6438983-1
28	MARILEI DE OLIVEIRA ANDRADE	71264220
62	MARION BIANCA WEBER STERN	106220700
129	PAULO MARCIO CHELIGA	91652129
73	ROBSON JOSÉ CORRÊA SILVA	306398333
225	RODRIGO JAZYNSKI	96971680
4	TIAGO ELOY DA LUZ	108280174
Total de CONTADOR		28
Total na Sala		28

FUNDAÇÃO MUNICIPAL CENTRO UNIVERSITÁRIO DA CIDADE DE UNIÃO DA VITÓRIA - UNIUV
Concurso Público da Prefeitura Municipal de Mallet
ENSALAMENTO
Os portões de acesso às salas de provas serão fechados rigorosamente às **13h30min (treze horas e trinta minutos)**

Local ESCOLA ESTADUAL NICOLAU COPÉRNICO - AVENIDA JOÃO PESSOA Nº 51		**1ª Fase**
Sala 15	**Bloco. Piso.**	
CONTADOR		
Inscrição	Nome	RG
376	ANA PAULA DA COSTA	97755256
388	BRUNO FELIPE FISCHER	11.067.331-0
298	EDIVETE MARTINS	107366075
411	ELIANE SMAHA	60720258
418	EVA CLAUDIA DALDIN	101722937
406	FELIPE JOLY DA CRUZ	11032457-0
353	FERNANDO ANDRÉ DALOSSO DOS SANTOS	107331123
358	GÉSSICA CARDOSO SILVÉRIO	107349561
545	HYELLEN DOS SANTOS MORES COSTA	65531127
357	JOANA D´ARC DE OLIVEIRA	0539993949
430	JOÃO ERALDO MARTINS PADILHA	6497512-9
435	LUANA SIKORA	105276320
369	LUIZ CARLOS DOS SANTOS	5.431.232-6
454	MAIRO AGUINELO MATTOZO	126304153
452	MARCOS RODRIGUES DE PAULA	58645176
512	MARLI POLAK	9.790.150-3
309	MONICA MOTA GUALBERTO	1125837411
542	RICARDO FURTADO SABIN	94164460
464	ROBERTO NOGA	72438183
583	RODRIGO OTAVIO VIEIRA DOS SANTOS	96296096
546	ROSEMARI DE OLIVEIRA LAURINDO	57103809
335	SCHEILA EVILYN GOETZ	88133838
396	TALITA LOURENCO ANTONIO	108280492
333	TEREZA POLAK	7.074.542-9
311	THIAGO AUGUSTO IANESKO	72874226
318	VANDERLEI PIALA MOSKVIAK	49178385
474	VIVIANE ZAWADZKI	102826701
486	WELITON CORREIA	5460709
Total de CONTADOR		28
Total na Sala		28

FUNDAÇÃO MUNICIPAL CENTRO UNIVERSITÁRIO DA CIDADE DE UNIÃO DA VITÓRIA - UNIUV
Concurso Público da Prefeitura Municipal de Mallet
ENSALAMENTO
Os portões de acesso às salas de provas serão fechados rigorosamente às **13h30min (treze horas e trinta minutos)**

Local ESCOLA ESTADUAL NICOLAU COPÉRNICO - AVENIDA JOÃO PESSOA Nº 51		**1ª Fase**
Sala 16	**Bloco. Piso.**	
CONTADOR		
Inscrição	Nome	RG
692	ALINE KLEIN SZPAK	76523223
707	ALMIR ROGÉRIO GELINSKI	5840071-8
790	BASILEU ANTONIO MARTINEZ	42068780
630	CAMILA FLAVIANE PINTO LOURES	105175590
754	CLEITON DE LIMA LESSA	91340348
687	DRAZEN THIAGO SANCHES	12.641.652-0
690	ECINOEL FELIPE PRZYBYCZ	9572474-4
674	ECINOELY FRANCINE PRZYBYCZ GAPINSKI	76769052
625	EDI ELIZABETE SCHASSOTT	43169920
632	EDSON DA SILVA ELIAS	99214600
769	EDSON DE ANDRADE	4.786.713-4
778	EDUARDO AARON CLAZER	95956378
744	EVERTON FELIPE FERREIRA DE LIMA	10.222.682-8
622	FABIANE MARTINS MACHADO	100615967
767	FERNANDO JOSE DOS SANTOS	88819446
602	FLAVIO JUNIOR BORGES	83759720
761	JANAINA PRUDLO MILCHEVSKI	7593033
827	LUÍSA MILLAN RUPP	79756830
649	MARILIA SOARES	98651128
668	MARILZA RODRIGUES DE PAULA	72775201
587	PAMELA JANAINA HABECH	105090919
605	PAULO SERGIO MARTINS MACHADO	89541913
775	RAFAEL TURCZYN DINO	7.917.795-4
785	RODRIGO LIMA DE CASTRO	76160538
797	RONALDO OLIVEIRA DO NASCIMENTO	90917285
620	SIMONE DE OLIVEIRA BARBATO	75603886
823	VANESSA ÂNGELA FERREIRA	9.244.837-1
637	WILLIAM JOSE FARIA	83125926
Total de CONTADOR		28
Total na Sala		28

FUNDAÇÃO MUNICIPAL CENTRO UNIVERSITÁRIO DA CIDADE DE UNIÃO DA VITÓRIA - UNIUV
Concurso Público da Prefeitura Municipal de Mallet
ENSALAMENTO
Os portões de acesso às salas de provas serão fechados rigorosamente às **13h30min (treze horas e trinta minutos)**

Local ESCOLA ESTADUAL NICOLAU COPÉRNICO - AVENIDA JOÃO PESSOA Nº51		**1ª Fase**
Sala 17	**Bloco. Piso.**	
DENTISTA		
Inscrição	Nome	RG
410	ADELIO DA SILVA LEMES	52915651
223	ADRIANO CARVALHO DE OLIVEIRA	57188073
234	ALESSANDRA LAIS OTTO	108277645
173	ANDREA	97495254
519	BRUNAH DE OLIVEIRA BUCHE	109640751
281	CARLOS ALBERTO GARCIA JUNIOR	102214781
158	CLÓVIS JOSÉ DE OLIVEIRA JUNIOR	94091160
314	CRISTIANE DE FÁTIMA TOLEDO	73830915
444	EDUARDO DEON FORTUNATO	1108079045
160	FERNANDA LARA MULITERNO	11920459
162	FERNANDA MARIA CESTO	95157190
250	HAYDEE VICENTE DA SILVA DUARTE	1613626
217	ISABELLA MARIA ZAIONS	9740262-0
147	JEAN ÉRICK LANGOSKI	10.300.360-1
59	JULIANA MARIA CHICZTA	105799780
184	KARLA CABRAL	94499097
135	LILIAN JOSECLEIA HREÇAY	95146767
153	LUANA TAQUES	108490179
150	MARA REGINA HECK WEILLER HERMES	13106994-4
255	MARYNA GUZZONI NEVES	92691900
461	PATRICIA ZANESCO SIMIONATO	124319072
241	PAULO EDUARDO HERBST	84560855
220	RODRIGO BAGGIO GRACIOTIM	124918944
283	TEREZA CRISTINA MARTINS	31050723
329	THIAGO VIEIRA DA SILVA	12669815-1
146	VALÉRIA MAROCHI FILLUS	84930512
102	WANDERLEY CARLOS PERDONCINI JUNIOR	62353490
Total de DENTISTA		27
Total na Sala		27

FUNDAÇÃO MUNICIPAL CENTRO UNIVERSITÁRIO DA CIDADE DE UNIÃO DA VITÓRIA - UNIUV
Concurso Público da Prefeitura Municipal de Mallet
ENSALAMENTO
Os portões de acesso às salas de provas serão fechados rigorosamente às **13h30min (treze horas e trinta minutos)**

Local ESCOLA ESTADUAL NICOLAU COPÉRNICO - AVENIDA JOÃO PESSOA Nº 51		**1ª Fase**
Sala 18	**Bloco. Piso.**	

DENTISTA		
Inscrição	Nome	RG
714	ANA PAULA THOMAZ	95442536
820	ANDERSON GUSTAVO GRENTESKI DAL MAGRO	128878050
749	BIANCA WINKLAM	110317905
771	DANIELLE CECCHIN MARQUES KINGERSKI	8.823.216-0
606	DAYANA CLAUDIA HRYNIEWICZ	35882379
675	DOUGLAS FRANCISCO DOS SANTOS	100181436
796	FRANCIELLE CECCHIN	88232240
817	GESSICA DUDAS	12.847.986-4
557	GUSTAVO ARKATEN DE PAULO	93547225
740	HELENA JORGE DA COSTA	5795406
547	IVO KOPRUSZYNSKI	3947034-9
678	JÉSSICA VIEGANDT HOPPE	106838925
595	LISANDRA MARA SZEREDA	87482391
757	LUCAS SCHEIDT	107945687
609	LUCIANE ZAMPIER ULBRICH	68991137
795	LUCIELLE CRISTINA CECCHIN	105988443
734	MANUELLA DE CÁSSIA IGLESIAS BAN	10.403.499-3
562	MAURÍCIO CYRÍACO SANTOS GOMES	49746059
679	NAIARA NIESCIUR BECKERT	101043703
713	OSNEY MARQEVIX	108502070
537	PAULO ROBERTO MANHABOSCO FILHO	110730985
715	RAFAEL PES	94622182
596	RITA ANDRÉIA DE OLIVEIRA	60427801
822	RODRIGO CAVASSIM	63066257
691	RÚBIA ALEXANDRA BARÃO	105191669
758	SOLANGE SCHROEDER CORRÊA	4156330
719	VALÉRIA SOLDA	102919530
Total de DENTISTA		27
Total na Sala		27

FUNDAÇÃO MUNICIPAL CENTRO UNIVERSITÁRIO DA CIDADE DE UNIÃO DA VITÓRIA - UNIUV
Concurso Público da Prefeitura Municipal de Mallet
ENSALAMENTO
Os portões de acesso às salas de provas serão fechados rigorosamente às **13h30min (treze horas e trinta minutos)**

Local ESCOLA ESTADUAL NICOLAU COPÉRNICO - AVENIDA JOÃO PESSOA Nº51		**1ª Fase**
Sala 19	**Bloco. Piso.**	
ENFERMEIRO - PSF		
Inscrição	Nome	RG
5	ALINE ZIMIÇUT SCHRAN	111122873
662	AMAURI KLOSSOWSKI	70730650
530	CÉLIA TEREZINHA PERIN	6261311-4
71	CEZAR AUGUSTO KRUPPA	98886354
251	CLÁUDIA LETÍCIA PIANI	124808545
654	CLAUDIA VANESSA BASILIO	12.354.954-6
463	DAIANE APARECIDA DOS SANTOS	97443840
265	DÉBORA KARINE ANDRADE	9760614-5
45	DILCELIA ZIOMKO	10.509.115-0
655	ELAINE APARECIDA DE PONTES	110749562
127	ERICA IANOSKI	102332571
728	EZILDA ELIANE KMITA	76863059
231	FABIANA VIEIRA	10109173-2
657	FERNANDA CRISTINA STADLER	97007497
75	FRANCIELY MIKOS KOVALSKI	93740513
642	GILVANEI SANTOS ORTIZ	73270731
168	ILDA DE FATIMA SOKOLOWSKI	58213535
722	JACKSON FÉLIX FILIPAK	88218264
721	JUCIANE APARECIDA MELO	44042150
671	KEYTCH MEHRET	97258473
337	LOGLESIA MARTA KOBELNIK	92075753
641	LUANA HLATKI	123828399
806	MARCELO KLEIN GIEREZ	64088530
155	PRISCILA BIANCA PERIZZOLO	10.197.510-0
266	RAQUEL DE MIRANDA	108266597
57	RENATA FERREIRA	10717479-6
611	SAIONARA ZAKRZEVSKI	106503516
268	SANDI REGIANE VESOLEK	111416460
47	SIDNEI JOSÉ FERREIRA	55733708
206	TALITA MYGAS	127299358
154	TAMIRIS DALLARMI	10.294.082-2
812	TEREZA TOMAL DZIRZA	85825887
Total de ENFERMEIRO - PSF		32
Total na Sala		32

FUNDAÇÃO MUNICIPAL CENTRO UNIVERSITÁRIO DA CIDADE DE UNIÃO DA VITÓRIA - UNIUV
Concurso Público da Prefeitura Municipal de Mallet
ENSALAMENTO
Os portões de acesso às salas de provas serão fechados rigorosamente às **13h30min (treze horas e trinta minutos)**

Local ESCOLA ESTADUAL NICOLAU COPÉRNICO - AVENIDA JOÃO PESSOA Nº 51		**1ª Fase**
Sala 20	**Bloco. Piso.**	
FISCAL		
Inscrição	Nome	RG
60	ADRIANO BATISTA	68350301
126	ADRIANO FERNANDO ZWIERZYKOWSKI	102081757
276	ALEXANDRA ANDRADE BORDUM	92864294
328	ALINE CAVALHEIRO BUENO	10051750-7
218	ALLESSA JANAINA PEDROSO BOROWSKI	123047672
709	ATALITA CALEGARI	9.004.268-8
338	CAMILA HELENA KARULKIEVICZ	101528251
682	CARLOS OLAVO PACHECO DE MEDEIROS FILHO	127823340
483	DANIEL IVAN KMITA	4707440
274	DANIELLI DOMARADZKI SUDATTI	94669243
588	DIEGO JOSE BORSATTO	90004220
524	EDEMILSON JOSÉ BANDASZEWSKI	988801987
762	EDER AUGUSTO GURSKI	104048889
515	EDUARDO BURLINSKI	101090078
287	ELAINE NOVAK	105717245
613	ERIC DAISLAN BOBATO	9.167.598-6
499	EVELIN F KOLODA	10.478.793-2
377	FABIANO ROMANIW	110670036
10	FERNANDO LUIZ GLIER	99109327
437	FRANCIELLE MATOZO	101085139
19	GUILHERME KOTRICH STANISZEWSKI	105583141
586	INDIAMARA CATARINE PECH	107548165
165	JACINTO CESAR TARACHUK	23144530
789	JOÃO CARLOS CARVALHO DE LIMA	100776030
30	JOCELINE TRAVINSKI	62827149
230	JULIANO FIRMAN	100537575
670	LIANA HRABER	65183110
157	LUANA ÉGIDE VEZZARO	49115960
563	MARCIELE MOREIRA DE OLIVEIRA	97652961
103	PATRICIA MARUCHIN BIELAK	91097087
746	SERGIO TROJAN	4.886.812-6
780	VALDNEY CARLOS DE ANDRADE	4526948-5
341	VINÍCIUS BAUMEL SERENATO	12358372-8
Total de FISCAL		33
Total na Sala		33

FUNDAÇÃO MUNICIPAL CENTRO UNIVERSITÁRIO DA CIDADE DE UNIÃO DA VITÓRIA - UNIUV
Concurso Público da Prefeitura Municipal de Mallet
ENSALAMENTO
Os portões de acesso às salas de provas serão fechados rigorosamente às **13h30min (treze horas e trinta minutos)**

Local ESCOLA ESTADUAL NICOLAU COPÉRNICO - AVENIDA JOÃO PESSOA Nº51		**1ª Fase**
Sala 21	**Bloco. Piso.**	
FISIOTERAPEUTA		
Inscrição	Nome	RG
367	ALAN SIQUEIRA HONORATO	107584501
232	ALINE BIROLLI GONÇALVES	3557174
346	ALISSON KONKOL	96225458
64	ANA FLÁVIA LEITE ALBUQUERQUE BENEVIDES	001546068
378	ANDRÉ LUIZ MAXIMILIANO NIEDZWICKI	102633369
264	BRUNO SILVA BENATO	82498117
238	CAROLINAPATRUNI	79751952
104	DANILLO FIDALSKI DE LIMA	96024177
20	ERICA KOZLOWSKI	104968260
349	ISIS HELAYNE VIENSKOSKI	99959118
96	JAINE CRISINA GROH	990815929
209	JEFERSON LUIZ LANGOSKI	95452817
431	JESSICA DIANE BAPTISTA DA LUZ	95588204
49	JESSICA MAYRA DE ALMEIDA PASCZUK	98971866
29	JULIANA FERREIRA DE SOUZA	102164261
286	JULIANE CREMA CARVALHO	7.122.776-6
8	JULIANE WRUBLESKI PAGLIARINI	94483751
450	JUSSARA PAULA DA LUZ	107748520
243	KAMMYLA TESSARI JENZURA	105797770
326	KARIN JULIANA CHEROBIM RUGILO	61330771
167	LAÍS CABRAL MACHADO	90215310
244	LARISSA DAL PAZ	4637294
261	MARIA CRISTINA HANEIKO GOMERCINDO	3770992

113	RAFAELE MARIANE SANTOS MAZUR	85825917
170	RENATO AURÉLIO OLEKSICHEN	107149937
263	ROBERTA MUNHOZ	5496652
125	SIMONE APARECIDA LABIAK	92747964
194	SIMONE BENDER	66241599
256	TANIA DE MIRANDA	95465293
413	THAIS FERNANDA IENKE	103737613
Total de FISIOTERAPEUTA		30
Total na Sala		30

FUNDAÇÃO MUNICIPAL CENTRO UNIVERSITÁRIO DA CIDADE DE UNIÃO DA VITÓRIA - UNIUV
Concurso Público da Prefeitura Municipal de Mallet
ENSALAMENTO
Os portões de acesso às salas de provas serão fechados rigorosamente às **13h30min (treze horas e trinta minutos)**

Local ESCOLA ESTADUAL NICOLAU COPÉRNICO - AVENIDA JOÃO PESSOA Nº 51		**1ª Fase**
Sala 22	**Bloco. Piso.**	
FISIOTERAPEUTA		
Inscrição	Nome	RG
610	AMANDA HOINACKI	102827422
554	ANA FLÁVIA GRENTESKI TOMAL	10827015-2
686	ANDRÉ BORDINHÃO BARRETO	106659419
479	ANGÉLICA CRISTINA DE OLIVEIRA	109786780
559	DANIELE GURSKI GOETTEN	88614429
661	DANIELE SOUZA DOS SANTOS	97545081
755	DÉBORA DE QUADROS	101597865
659	ELAINE DO ROCIO CAMARGO MARTINS	77672796
819	ELIANA TABUTI AOKI COUTO GESTAL	2979869
466	GRACIELE KOLBENIK	106224137
543	INAJARA GABRIEL MENDES	103600278
698	KARILEISE FECHI DE REZENDE	81495203
677	LAURA BIELLA	4074955
604	LAUREN MARILIA BEZ BORGES	77844791
459	LUANA PATRICIA PELENTIER	126458177
792	LUCIANA CARVALHO PINHEIRO	98741321
621	LUCIMARA HEIL LEHRER	4.389.369-6
766	MARCELA GOMES FERREIRA	100056879
451	MARCIA ADRIANI KURZYDLOWSKI	96614462
684	MARIA LETICIA GASPARIN RAMPI	96445792
710	MARIA NATÁLIA DE FARIAS NOCÊRA	107009167
471	PAULA DACHERY	102543149
564	RAPHAEL FIUZA SENISKI	66038378
685	RAPHAEL HENRIQUE CAMACHO SILVA	75157037
633	RICARDO MORAES	88750616
589	SABRINA APARECIDA WENDLER	120101439
552	THAIMOTY AUGUSTO DE CARVALHO MEDEIROS	43379901-8
598	THAIS CRISTINBA EISENBERG	4662487
470	THALITA KAROLINE SIDOSKI	126368615
476	VANESSA RIBEIRO KOCH	5588148
783	VIVIANE ARAUJO SANTANA	92137597
Total de FISIOTERAPEUTA		31
Total na Sala		31

FUNDAÇÃO MUNICIPAL CENTRO UNIVERSITÁRIO DA CIDADE DE UNIÃO DA VITÓRIA - UNIUV
Concurso Público da Prefeitura Municipal de Mallet
ENSALAMENTO
Os portões de acesso às salas de provas serão fechados rigorosamente às **13h30min (treze horas e trinta minutos)**

Local ESCOLA ESTADUAL NICOLAU COPÉRNICO - AVENIDA JOÃO PESSOA Nº 51		**1ª Fase**
Sala 23	**Bloco. Piso.**	
PSICÓLOGO		
Inscrição	Nome	RG
114	ALINE GABRIELLE ZERBINATTI	100372622
18	ALINE SEIDL	9.960.475-1
347	ALINNE MARTINS TERRA	MG14343731
205	ANA CARLA DOLINSKI	97072620
65	ANDRESSA CACIANE MIRANDA	101722740
339	ANDRESSA KARINE VETTERLEIN	9.930.454-5
186	BRUNA ALVES	99182970
392	CLAINE ANDRIELE ZASNIESKI	5189008
99	CLAUDINE HENTGES	103354650
259	DEISE VITEK PASA	111122792
290	DOUGLAS HENRIQUE CASTANHA	6216559
82	EMERSON PAULO LIPKA	11.112.733-6
69	FRANSCIELLE RIBAS	471413586
375	GEOVANA SALETE CORDEIRO KUJIV	95065830
207	INGRID OLIVEIRA SILVA	474844389
366	JANETE GLUSZKA	98371702
379	KEILY POLIANA SCHEIFER	107240900
22	LEANDRO PEREIRA	87337723
191	LETÍCIA CIESLAK	10240410-6
86	LUANA JANISZEVSKI	106338710
63	LYEGIE LYS RODRIGUES BARANCELLI	83591307
41	MARIANE ZARPELON	106211230
88	PALOMA DEMBESKI	12520661-1
282	PAMULA VERGOPOLAN	4.819.958-3
164	PATRICIA LUCIELI NEVES	9393397-4
159	PATRICIA REGINA OLBERMANN	4.997.291-0
55	POLIANA GOMES GOSLAR	5460777
248	PRISCILA STASIAK	108496444
107	RENATA BÜHRER	96600062
294	RENATA DE ANDRADE	108501561
228	SILVIA WISNIEWSKI	9541195 9
269	SUELI BEHRENS	87246361
92	SUSANE MARIA KLEIN KOTLEWSKI	60167885
78	WILLIAM FERREIRA	98696148
Total de PSICÓLOGO		34
Total na Sala		34

FUNDAÇÃO MUNICIPAL CENTRO UNIVERSITÁRIO DA CIDADE DE UNIÃO DA VITÓRIA - UNIUV
Concurso Público da Prefeitura Municipal de Mallet
ENSALAMENTO
Os portões de acesso às salas de provas serão fechados rigorosamente às **13h30min (treze horas e trinta minutos)**

Local ESCOLA ESTADUAL NICOLAU COPÉRNICO - AVENIDA JOÃO PESSOA Nº 51		**1ª Fase**
Sala 24	**Bloco. Piso.**	
PSICÓLOGO		
Inscrição	Nome	RG
811	ADRIANA MARIA ALVES	63408280
482	ALVACIRA CHIPITOSKI NASCIMENTO	7368137-5
688	ANA CRISTINA PACHECO	87804852
585	ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA RIBEIRO	73331269
487	BÁRBARA MARTINS LUPEPSIV	101071375
681	CLARA MAKI INABA	361364672
436	CLAUDIA BLASZCZYK MICHALOSKI	76769109
458	DIANDRA MINATTI	102360656
434	DOLORES SCHPIL	4.738.811-2
751	EDINARA KOVALSKI	4455380
597	EIMY NIEMZYK SILVA	102232470
705	EMALLINE ANGÉLICA DE PAULA SANTOS	105393997
394	EVELYN MURIEL VIEIRA	98475141
412	FABÍOLA FERREIRA DE SOUZA	101590941
457	FERNANDO AUGUSTO GRATON SANTOS	72983777
680	GREICI KELLY DE PAIVA CHAVES DE ALMEIDA DA SILVA	103073421
618	GUIDIE ELLEINE NEDOCHETKO RUCINSKI	64907603
561	HALYNE PARRILHA KLUGE	80240589
798	JULIANA SAN MARTIM PORTES	5241068-4
652	LEANDRO DERINGER DE SOUZA	86457890
488	LUCILENE APARECIDA BARTH	104474640
544	MARIANA SCHROEDER IGLESIAS	87415031
708	NAIARA DE ALMEIDA MORENO	110180160
560	NATHANNIEL GUSTAV WALMER	90427679
672	PATRÍCIA LASCH SANTOS	4917582
513	RENAN TULLIO SGUARIO	98577807
764	RENATA PABIS PADLESKI	10038776-0
573	TATIELLY DE FÁTIMA OLIVEIRA	107741542
469	TATYANE LIMA DOS SANTOS SEMCZESZM	86092956
576	THAILINE ELLEN CHIMIN WOICOLESCO	83241195
648	THAYNARA LECH WENDT	4966113
724	THAYSE GLEVINSKI	5 345 124
826	VANESSA DE ALMEIDA SIGNORI	79944785
Total de PSICÓLOGO		33
Total na Sala		33

FUNDAÇÃO MUNICIPAL CENTRO UNIVERSITÁRIO DA CIDADE DE UNIÃO DA VITÓRIA - UNIUV
Concurso Público da Prefeitura Municipal de Mallet
ENSALAMENTO
Os portões de acesso às salas de provas serão fechados rigorosamente às **13h30min (treze horas e trinta minutos)**

Local ESCOLA MUNICIPAL DIVINO ESPIRITO SANTO - RUA TIRADENTES Nº 520		**1ª Fase**
Sala 25	**Bloco. Piso.**	
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF (BAIRRO DOS LIMA)		
Inscrição	Nome	RG
694	ALINE IZABEL DE OLIVEIRA	124920388
350	CASEMIRA LUCIA CIESLAK SOBIERANSKI	690453489

409	DEBORA GUIMARAES	10.850.766-7
297	ELISEU JACKOWSKI	128366822
736	ELIZIANE APARECIDA CHERMAK WOLF	79159530
293	ROSELI MARIA SNIADOWSKI	97368708
Total de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF (BAIRRO DOS LIMA)		6
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF (CENTRO E PARTE DA VILA MARIANA)		
Inscrição	Nome	RG
84	ANDREA PICETSKI	108270225
327	CATIANE APARECIDA CLODA	76752036
505	DIRCE KOWALCZYK	60453438
120	ELIZANE TEREZINHA BARTOSZEK	104967671
807	MARIA ALICE VIERZYNSKI	85373935
666	MARICI TEREZA BOIKO	1.485.976
689	MICHELE ADRIANA LEINECKER	86552140
340	SELMA REGIANE IASIAK	88028279
584	SIMONE LOURES DAS CHAGAS IANIAK	111127360
111	SUZANA DILAY	81664269
Total de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF (CENTRO E PARTE DA VILA MARIANA)		10
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF (COLÔNIA 4, PALMITAL, LINHA NORTE E COLÔNIA UMA)		
Inscrição	Nome	RG
188	ALICE CIESLAK	107365834
253	MARCIA REGINA SKRZECZKOWSKI KOCINSKI	93366050
302	MARI CLEIA PRZYBYSZEWSKI KOZLOWSKI	98343288
726	MARIZETE IRENE CHMIL KOCINSKI	8.802.810-4
Total de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF (COLÔNIA 4, PALMITAL, LINHA NORTE E COLÔNIA UMA)		4
Total na Sala		20

FUNDAÇÃO MUNICIPAL CENTRO UNIVERSITÁRIO DA CIDADE DE UNIÃO DA VITÓRIA - UNIUV
Concurso Público da Prefeitura Municipal de Mallet
ENSALAMENTO

Os portões de acesso às salas de provas serão fechados rigorosamente às **13h30min (treze horas e trinta minutos)**

Local ESCOLA MUNICIPAL DIVINO ESPIRITO SANTO - RUA TIRADENTES Nº 520		**1ª Fase**
Sala 26	**Bloco. Piso.**	
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF (COLÔNIA 5 E COLÔNIA 6)		
Inscrição	Nome	RG
697	CECILIA IRACEMA WERETYCKI SIUTA	75891709
582	CIDINEIA PORONIUK	98623051
810	PATRICIA TYSKI	11112323-3
Total de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF (COLÔNIA 5 E COLÔNIA 6)		3
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF (COLÔNIA CHARQUEADA, LOTEAMENTO CZUCZMAN, COLÔNIA SÃO PEDRO, RESIDENCIAL BELA VISTA E PARTE DA VILA MARIANA)		
Inscrição	Nome	RG
732	HILDA DILAY DA SILVA ROGULSKI	106345473
502	MARIA CIESLAK	108280271
628	REGUINA KOVALCZYK DREWNOWSKI	72866657
Total de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF (COLÔNIA CHARQUEADA, LOTEAMENTO CZUCZMAN, COLÔNIA SÃO PEDRO, RESIDENCIAL BELA VISTA E PARTE DA VILA MARIANA)		3
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF (COLÔNIA DUAS, CONCORDIA)		
Inscrição	Nome	RG
590	ADENILSON DAVI KOLASSA	125670830
32	CELIA APARECIDA WITASIAK	102193679
123	JEFERSON JOEL SIEKLICKI	110670281
514	LUCAS BREN	109709395
391	LURDES SKRZECZKOWSKI	128092501
134	ROSELI JANKOSKI	126947682
132	ROSILENE APARECIDA ´PRZYBYSZEWSKI	111416559
Total de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF (COLÔNIA DUAS, CONCORDIA)		7
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF (COLÔNIA RONDA, VILA LOPACINSKI E PARTE DA VILA SÃO PEDRO)		
Inscrição	Nome	RG
109	ALINE GOMES LINHARES	94577594
802	KARINE MACHADO JUREVICZ	90045059
Total de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF (COLÔNIA RONDA, VILA LOPACINSKI E PARTE DA VILA SÃO PEDRO)		2
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF (DORIZON (VILA))		
Inscrição	Nome	RG
417	EDINEIA STEMPOSKI	124121086
68	ELIZABETH ERNESTINA ROTCHENSKI	123882555
731	MARIZA CULLIS	100537788
133	MATHEUS RENAN GRABOWSKI	10.527.572-2
791	ROSANGELA APARECIDA BATISTA	109709190
Total de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF (DORIZON (VILA))		5
Total na Sala		20

FUNDAÇÃO MUNICIPAL CENTRO UNIVERSITÁRIO DA CIDADE DE UNIÃO DA VITÓRIA - UNIUV
Concurso Público da Prefeitura Municipal de Mallet
ENSALAMENTO

Os portões de acesso às salas de provas serão fechados rigorosamente às **13h30min (treze horas e trinta minutos)**

Local ESCOLA MUNICIPAL DIVINO ESPIRITO SANTO - RUA TIRADENTES Nº 520		**1ª Fase**
Sala 27	**Bloco. Piso.**	
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF (IRMÃ DULCE E RESIDENCIAL NOVO (LES))		
Inscrição	Nome	RG
389	DARIA PROCHERA	67724925
178	ELIDA SILVIA BUENO SOLAREVISKI	101563715
144	HELENA MYGAS DA ROCHA	0520584343
203	MARIA ELAINE DA SILVA	95179444
Total de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF (IRMÃ DULCE E RESIDENCIAL NOVO (LES))		4
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF (PARTE DA VILA SÃO PEDRO, LOTEAMENTO CHOMA E PROLONGAMENTO RUA XV ATÉ O CRUZEIRO)		
Inscrição	Nome	RG
25	ADRIANA APARECIDA ZELASKI	123776992
592	ALICE TEREZA CIESLAK	81889163
800	ALIELY DAIANE KARPINSKI	134461888
128	ANA PAULA K.P. LOGINSKI	107715380
599	DÉBORA DE FÁTIMA TALAR	10.692.075-5
425	DIEILA JOSIANE KOZLINSKI	106920877
653	IZILDA CZERVINSKI	5.710.316-7
359	JULIANA OZORIO SANTOS	105885539
371	LARESSA ZAGURSKI	105537840
427	MARIA ELIANE KOVALCZYK	11032697-1
252	MARIA MADALENA KACZOROSKI BUENO	48855997
368	MARIA SALETE LOGINSKI	7.000.845.9
399	MARIO KOLODA	32931731
76	PAMELA LUCIANE KARVATTE	111416150
568	ROSANE CRISTINA TROYAN	88064569
236	VILMA APARECIDA MELNIK	100966450
Total de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF (PARTE DA VILA SÃO PEDRO, LOTEAMENTO CHOMA E		16
PROLONGAMENTO RUA XV ATÉ O CRUZEIRO)		
Total na Sala		20

FUNDAÇÃO MUNICIPAL CENTRO UNIVERSITÁRIO DA CIDADE DE UNIÃO DA VITÓRIA - UNIUV
Concurso Público da Prefeitura Municipal de Mallet
ENSALAMENTO

Os portões de acesso às salas de provas serão fechados rigorosamente às **13h30min (treze horas e trinta minutos)**

Local ESCOLA MUNICIPAL DIVINO ESPIRITO SANTO - RUA TIRADENTES Nº 520		**1ª Fase**
Sala 28	**Bloco. Piso.**	
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF (SERRA DO TIGRE, PARTE VICINAL2, VICINAL 3, VICINAL 4, VICINAL 5 E VICINAL 6)		
Inscrição	Nome	RG
383	ANDREIA PRZYBYCZEWSKI	106920710
665	DANIELE PASZKO MONTEIRO	129119098
553	EMERSON LEANDRO PROCHERA	111416516
372	FERNANDA MARIA ZALUSKI	123734319
216	LUCINÉIA STEMPOSKI	12758438-9
143	MARCIA ALICE PALAMAR BRUCZKOWSKI	111127026
617	RAFAEL ZALUSKI	106920257
608	ROGERIO JOSE CHINHEZAK	90163884
656	VALDINEY PSZEBIYVSZSKI	107434313
Total de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF (SERRA DO TIGRE, PARTE VICINAL2, VICINAL 3, VICINAL 4, VICINAL 5 E VICINAL 6)		9
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF (SERRA VERMELHA E COLÔNIA 3)		
Inscrição	Nome	RG
520	LIDIA SULUPES ROBASZKIEWICZ	84055450
Total de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF (SERRA VERMELHA E COLÔNIA 3)		1
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF (VILA CAROLINA (AVENIDA DOS TRABALHADORES) E VILA RURAL)		
Inscrição	Nome	RG
275	ANA PAULA OLINEK PIROG	88332717
365	CRISTIANI APARECIDA LOTH	72009436
121	JULIANA SUELI KARPINSKI	107365729
136	JUSSELI RIBEIRO	101527506
36	KETHILYN RODRIGUES DE SOUZA	129411104
292	LURDES DE FATIMA LUCINDO	53649327
245	MARCIA LEAL	108270330
195	MARIA IVETE CHAVES DE MATOS	106920311
48	ROSELI SOKOLOWSKI	110670338
360	SILMARA FERREIRA BUENO	111487448
779	SIMONE APARECIDA BORGES DE MACEDO	108270381

91	TEREZINHA PLUCHINIAKI LEAL	93000455
Total de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF (VILA CAROLINA (AVENIDA DOS TRABALHADORES) E VILA RURAL)		12
Total na Sala		22

FUNDAÇÃO MUNICIPAL CENTRO UNIVERSITÁRIO DA CIDADE DE UNIÃO DA VITÓRIA - UNIUV
Concurso Público da Prefeitura Municipal de Mallet
ENSALAMENTO
Os portões de acesso às salas de provas serão fechados rigorosamente às **13h30min (treze horas e trinta minutos)**

Local ESCOLA MUNICIPAL DIVINO ESPIRITO SANTO - RUA TIRADENTES Nº 520		**1ª Fase**
Sala 29	**Bloco. Piso.**	
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF (LOTEAMENTO ELDORADO)		
Inscrição	Nome	RG
793	SIMONE CASTILHO	108270209
Total de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF (LOTEAMENTO ELDORADO)		1
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF (PARTE VICINAL 2, VICINAL 7, VICINAL 8, VICINAL 9, VICINAL 10, VICINAL 11 E VICINAL 12)		
Inscrição	Nome	RG
443	CARLITO CHMIK	69650481
667	LOURDES DE FÁTIMA SMAHA TUREK	18531206-8
481	VALDINEIA MARY CASSIANO	129967137
Total de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF (PARTE VICINAL 2, VICINAL 7, VICINAL 8, VICINAL 9, VICINAL 10, VICINAL 11 E VICINAL 12)		3
AGENTE DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		
Inscrição	Nome	RG
6	ABNER ABEL KOVALSKI	95999760
594	ALAIS MARA KOZERA	107433694
321	ANDER MARIO BARTOSZEK	82074201
753	BRUNA LARISSA JUOKOSKI	133395539
624	GISELE FERREIRA ROCHA	107426051
325	LUCIANE MARIA HORNY MURAN	103388449
571	RAQUEL ROSANE KOZERA	107433708
105	SAMUEL STECHECHEN	1116891357
Total de AGENTE DE VIGILÂNCIA		8
MOTORISTA		
Inscrição	Nome	RG
46	AMBROSIO PINKOSKI	15139919
81	ANTONIO LEONEL ZWIECZYKOWSKI	45803872
1	BEIJAMIN LUIZ KOZLOSKI	40468714
80	DIEGO RODRIGO AMAZONAS	10827537-5
2	LEONARDO PCHENECZUK	30626044
137	PAULO MARCIO WOLANIUK	81366152
11	REINALDO JOSE DUTKOWSKI	96040482
119	VALDEMAR JOSE SZEMCZAK	95612300
Total de MOTORISTA		8
Total na Sala		20

FUNDAÇÃO MUNICIPAL CENTRO UNIVERSITÁRIO DA CIDADE DE UNIÃO DA VITÓRIA - UNIUV
Concurso Público da Prefeitura Municipal de Mallet
ENSALAMENTO
Os portões de acesso às salas de provas serão fechados rigorosamente às **13h30min (treze horas e trinta minutos)**

Local ESCOLA MUNICIPAL DIVINO ESPIRITO SANTO - RUA TIRADENTES Nº 520		**1ª Fase**
Sala 30	**Bloco. Piso.**	
AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS		
Inscrição	Nome	RG
498	ADRIANE IANIK	65042460
455	ANA PAULA NÓS	111416346
332	ANTONIO VALDEMAR FERREIRA	63118656
272	ELVIRA PALUCH	56309667
456	JOÃO CARLOS DALLA ROZ	108344369
305	JOAO PAULO KARPINSKI	100018985
402	LAURO FOLWARNY	75891652
421	LORENA SOARES PINTO	60280770
490	MARCIA HELENA PAPPIS KOBER	71925129
348	MARCOS JOSAFAT HUPALO	108343672
500	MARGARIDA AZIAK FARIAS	99583819
215	MARIA BANDASZEWSKI ZIELINSKI	301367000
354	MARIA CIESLAK ZIELINSKI	53786855
403	NESTOR SILVIO CORDEIRO	90003933
336	PAULO SIMÃO KURZYDLOWSKI	88741900
535	ROMUALDO BANDASZEWSKI	56007580
393	SEBASTIÃO ARLINDO MARQUES DE LIMA	86552582
Total de AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS		17
Total na Sala		17

FUNDAÇÃO MUNICIPAL CENTRO UNIVERSITÁRIO DA CIDADE DE UNIÃO DA VITÓRIA - UNIUV
Concurso Público da Prefeitura Municipal de Mallet
ENSALAMENTO
Os portões de acesso às salas de provas serão fechados rigorosamente às **13h30min (treze horas e trinta minutos)**

Local ESCOLA MUNICIPAL DIVINO ESPIRITO SANTO - RUA TIRADENTES Nº 520		**1ª Fase**
Sala 31	**Bloco. Piso.**	
AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS		
Inscrição	Nome	RG
15	CELSO SEMBAI	71482499
569	DENER ADEMIR LINHARES	12565743-5
727	DIONATAN JASIEL WOITOVICZ	129208392
210	DOROTEIA MYZGA	96155638
803	ELIZEU JOSE DE OLIVEIRA LIMA	126830041
600	JAIR DE OLIVEIRA	50040046
565	JOSE ALCEU TEIXEIRA SOARES	87944182
814	JUSSARA DERLY DOS SANTOS	81889368
35	LAURECI CELIO BLASZCZYK	105717083
745	LUIZ ROGERIO KWIATKOWSKI	110326378
52	MARIA DE FATIMA SZCZEPKOWSKI	90364898
742	MARIA MARLENE BARAN SOBIESKI	76230161
31	METODEI ROIKO	46337387
172	RAQUEL CUBAS	73295343
190	REINALDO MARQUES DE LIMA	86701758
801	SUELI CELIA OSTROSKI	105276087
174	VITOR MIRELIS DE ABREU FILHO	51699882
Total de AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS		17
Total na Sala		17

FUNDAÇÃO MUNICIPAL CENTRO UNIVERSITÁRIO DA CIDADE DE UNIÃO DA VITÓRIA - UNIUV
Concurso Público da Prefeitura Municipal de Mallet
ENSALAMENTO
Os portões de acesso às salas de provas serão fechados rigorosamente às **13h30min (treze horas e trinta minutos)**

Local ESCOLA MUNICIPAL DIVINO ESPIRITO SANTO - RUA TIRADENTES Nº 520		**1ª Fase**
Sala 32	**Bloco.**	**Piso.**
MOTORISTA		
Inscrição	Nome	RG
295	ADRIANO TOPOLNIAK	111126925
267	CARLOS JOSÉ KOZLOWSKI	93678214
246	EDERSON LEANDRO KRINSKI	110671369
273	EDEVAL AUGUSTO MARCZAL	124599032
387	FRANCISCO DE MATHIAS	6.637.791-1
198	GILBERTO DACZKOWSKI	78033070
395	GILDO ANTONIO FERRAZ	78137827
291	GILSON FONSECA	69848850
363	IVANILSON	75592868
202	JONAS DUDA	103627800
289	MARCOS FABIANO DACZKOWSKI	90636367
330	MARCOS GNATKOWSKI	88064046
149	MIGUEL MARUCHIN FILHO	10692073-7
307	MILTON ALVES DE SOUZA JR.	267540309
229	PEDRO DARCI BLOCKI	79645664
361	RINALDO VIANTE	43340360
288	ROBERTO CARLOS KOCZAK	79645940
303	ROBERTO JOSE ROSINEK	6281083
239	SANDRA CHOJNACKI RUCKL	99547197
175	SEVERO CUCH	73440335
Total de MOTORISTA		20
Total na Sala		20

FUNDAÇÃO MUNICIPAL CENTRO UNIVERSITÁRIO DA CIDADE DE UNIÃO DA VITÓRIA - UNIUV

Concurso Público da Prefeitura Municipal de Mallet
ENSALAMENTO
Os portões de acesso às salas de provas serão fechados rigorosamente às **13h30min (treze horas e trinta minutos)**

Local ESCOLA MUNICIPAL DIVINO ESPIRITO SANTO - RUA TIRADENTES Nº 520		**1ª Fase**
Sala 33	**Bloco.**	**Piso.**
MOTORISTA		
Inscrição	Nome	RG
422	AGOSTINHO PRZYBYSZ	61350063
478	DALTON DOS SANTOS FRANKOSKI	106503052
432	EGON ERVINO FECHNER	15529966-9
716	ELIAS GONÇALVES DOS SANTOS	84131172
660	ERNANI WLODARCZYK	2154652-6
550	EVERALDO SOARES DA SILVA	101484378
647	FABIO SUCHKA DE ARAUJO	87091082
614	FERNANDO CESAR DIVINO	8853946-0
460	IVO ROLINSKI	47279402
813	JEFERSON FERREIRA	60747334
743	JOHNNY WILLIAN GONCALVES MARTINS	129471921
566	JOSE ZWIERZYKOWSKI	62270195
774	JOSNEI JOSE CAMPOS	86681137
446	LEANDRO LUCAS LITKA	111415064
777	LEONIDES KSIASKIEVICZ	73009235
593	LEOPOLDO GRZELCZAK	51855990
739	LUCIANO PILARSKI	9.383.745 2
634	MARCIO JOSE KOZERA	92419304
531	MIROSLAU MARQUES DE LIMA	90364251
423	NATALINO LOGINSKI	82778829
723	PAULO LISANDRO MARCZAK	10743393
570	REGINALDO GONÇALVES BATISTA	7744149-2
616	ROBERTO PZYBYSCESKI	35197567
428	SANDRO SKIBA	9.622.641 1
818	TIMOTIO DE ATHAYDES COSTA	3155465
516	VILMAR ALVES DE MOURA	69125980
768	WILLIAN CRISTIAN ALVES DE OLIVEIRA	6037107
Total de MOTORISTA		27
Total na Sala		27

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:A932AB2A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
MALLET - PR RESOLUÇÃO N.º 009/2014

Súmula: Aprova o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira dos Serviços/Programas, IGD SUAS e IGD PBF.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Mallet - PR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 978/2009 de 24 de novembro de 2009, reunido extraordinariamente no dia vinte e oito do mês de novembro do ano de 2014, nas dependências do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS:

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico Financeira dos Serviços/Programas;
Art. 2º - Aprovar o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico Financeira do IGD SUAS;
Art. 3º - Aprovar o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico Financeira do IGD PBF;
Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor a partir da sua data de publicação.

Mallet, 28 de Novembro de 2014.

JULIANA MARUCHIN BARSKI MACHADO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:20D58A18

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO 429 2014 SUPLEMENTAÇÃO

DECRETO Nº. 429 /2014

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei nº 1152/2013, artigo 10, parágrafo único e artigo 11.

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica aberto no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais), no valor e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
455	1786	02.09.08.244.0015.2.032	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.30	30.000,00

Art. 2.º - Para dar cobertura ao Credito Aberto pelo Artigo anterior será considerado como Recursos Financeiros a anulação total ou parcial das seguintes Dotações Orçamentárias, no valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais), assim discriminados:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
459	1786	02.09.08.244.0015.2.032	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.39	30.000,00

ART. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis Nº. 1.123/2013 – LDO para o exercício de 2014 e lei nº. 1151/2013 – PPA para os exercícios de 2014-2017.
ART. 4.º - Este Decreto entrará em vigor nesta data .

Prefeitura Municipal de Mallet, 27 de Novembro de 2014.

ROGERIO DA SILVA ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Grzeszczyszyn
Código Identificador:367D7B59

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 158/2014

SÚMULA – Nomeia Diretor Departamento Meio Ambiente.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

NOMEAR:
Artigo 1º. – O Sr. JORGE ALEXANDRE HUMENIUK DA SILVA, portador da cédula de identidade civil nº 8.637.361-0 e inscrito no CPF nº 060.594.609-41, para o cargo em comissões de " DIRETOR DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE'.
Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 01/10/2014, revogando as disposições em contrário.

Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 20 de outubro de 2014

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:7F352583

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 138/2014

Secretaria de Gestão Pública

PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 138/2014.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS PARA DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DA OFICINA CONART DO CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSOCIAL A abertura deu-se no dia 28 de novembro de 2014, na Prefeitura Municipal de Palmeira, sito a Praça Marechal Floriano Peixoto, nº 11, na presença da Comissão Permanente de Licitação.
Solicitação: Secretaria Municipal de Saúde
Empresa Vencedora:
CHEIRO DA TERRA FLORICULTURA LTDA (ME)
CNPJ/MF Nº 09.010.128/0001-00
Valor: R$ 2.923,00

Palmeira, 28 de novembro de 2014.

Publicado por:
Maurício José Comin
Código Identificador:B037EA75

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO NUMERO 35/2013

"EXTRATO DE TERMO ADITIVO"

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20/2013
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.26/2013

Objeto: Aquisição de materiais a serem utilizados na manutenção de estradas e vias através da secretaria de obras e infraestrutura.
Empresa: GRACZYKI & GRACZYKI LTDA, **CNPJ:** 77.124.196/0001-50.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Por meio deste termo, devido ao esgotamento de saldo, fica ajustado um acréscimo de 25% no quantitativo dos itens da referidos da Ata de Registro de Preço, permanecendo o mesmo valor unitário de cada item.
CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Palmeira, 28 de novembro de 2014.

Publique-se.

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:1B4060E2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 97/2014

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preço Nº.97/2014. Processo Nº. 3158/2014. Pregão eletrônico nº 65/2014. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA. Contratada: CENTERMEDI-COMERCCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES - LTDA, CNPJ: 03.652.030/0001-70. Objeto: Aquisição de medicamentos através da Secretaria Municipal de Saúde. Valor Contratado: R$12.694,00 (doze mil seiscentos e noventa e quatro reais). Prazo de entrega: A entrega dos produtos deverá ser efetuada em até 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento. Prazo de Pagamento: O prazo para pagamento será de 15 (quinze) dias, após a entrega , com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta-corrente devidamente identificada. Vigência: 12 (doze) meses, iniciando na data de sua assinatura. Data da assinatura: 30/10/2014.

Publique-se.

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:9BB215B5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO NÚMERO 103/2014

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preço Nº.106/2014. Processo Nº. 3158. Pregão Eletrônico Nº.65/2014. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA. Contratada DUPATRI HOSPITALAR COMERIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ: 04.027.894/0003-26. Objeto: Aquisição de medicamentos através da Secretaria Municipal de Saúde. Valor Contratado: R$ 2.926,00 (dois mil novecentos e vinte e seis reais). Prazo de entrega: A entrega dos produtos solicitados deverá ser realizada em até 10 (dez) dias após recebimento da Ordem de Fornecimento. Prazo de Pagamento: O prazo para pagamento será de 15 (quinze) dias, após a entrega e aceite com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta-corrente devidamente identificada. Vigência: 12 (doze) meses, iniciando na data de sua assinatura. Data da assinatura: 30/10/2014.

Publique-se.

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:147061D6

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR 063/2014

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR

ART. 3º - B da PORTARIA MPS N.º 519/2011, incluído pelo ART. 2º da PORTARIA
MPS N.º 170 DE 25/04/2012, dou DE 26/04/2012

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Unidade Gestora do RPPS: **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS** CNPJ: **07.681.157/0001-79**	**Nº / ANO: 063/2014** Data: **27/11/2014**
VALOR: R$ 60.000,00	Dispositivo da Resolução do CMN: **Art. 7º, I, "b"**

HISTÓRICO DA OPERAÇÃO
Descrição da operação:
Rentabilizar recurso disponível na conta 2.404-9, da agência 0397, da Caixa Econômica Federal. Aquisição de cotas do Fundo Caixa Brasil IDKA IPCA 2A Renda Fixa LP, CNPJ 14.386.926/0001-71, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais). O comitê de investimentos entende ser oportuna a aplicação nesse tipo de fundo por apresentar menor volatilidade.
Características dos ativos: Fundo de investimento constituído sob a forma de condomínio aberto, cuja carteira está representada exclusivamente por títulos de emissão do Tesouro Nacional, registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC), com o objetivo de buscar o retorno de um dos subíndices do Índice de Mercado Anbima (IMA).

Proponente: **LUIZ CARLOS DE CARVALHO** **590.677.729-68**	**Gestor/autorizador: Certificação-validade** **SIMONE FOLLADOR** **636.045.589-72** **ANBIMA 23/03/2016**	**Responsável pela liquidação da operação:** **LUIZ CARLOS DE CARVALHO** **590.677.729-68**

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:598C6CCE

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 270 DE 27/11/2014 - APOSENTADORIA DE LEONILDA GORDIA

Portaria n.º 270 de 27/11/2.014

O Presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de

suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo e,
Considerando o teor do processo protocolado sob nº 4030/2014, em que é requerente **Leonilda Gordia**.

Considerando mais, o disposto no artigo 50 e nos artigos 95 a 101 da Lei Municipal n.º 2.404 de 30/09/2005 que dispõe sobre a aposentadoria dos servidores públicos através do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do município de Palmeira, bem como com fundamento no Art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41 de 30/12/2003.

Resolve:

Conceder **Aposentadoria por Tempo de Contribuição,** a partir de 01/12/2014, para a servidora municipal **Leonilda Gordia,** matrícula funcional n.º 2-01732, portadora do R.G. 3.243.159-3 PR e inscrita no CPF sob n.º 591.954.019-20, ocupante do cargo de efetivo de *"auxiliar de serviços gerais"*, lotada na Secretaria de Gestão Pública, sendo que os proventos corresponderão à última remuneração da servidora, ou seja, R$ 1.129,44 (um mil, cento e vinte e nove reais, quarenta e quatro centavos) e o benefício será suportado financeiramente pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e
Publique-se.

Sede do RPPS, município de Palmeira, Estado do Paraná, em 27/11/2014.

LUIZ CARLOS DE CARVALHO
Presidente do Conselho Administrativo – RPPS

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:87C5F0C7

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2014

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal, resolve:

COMUNICAR

Que, em virtude de problemas operacionais, o resultado da prova de conhecimentos será divulgado **a partir do dia 02 de dezembro de 2014**, conforme segue abaixo:

I – O Item 7.46 passa a ter a seguinte redação:

7.46. O resultado da Prova de Conhecimentos será divulgado em Edital na sede da Autarquia do Regime Próprio de Previdência Social, situada na Rua Juvenal Marcondes Zanardini, n.º 2, Palmeira, Paraná e no sitewww.iprocade.com.br/concursosa partir do **dia 02 de dezembro de 2014**.

II – O item 11.1 passa a ter a seguinte redação:

11.1. A divulgação do resultado final está prevista para o **dia 08 de dezembro de 2014**.

As demais informações do Edital N.º 001/2014 permanecem inalteradas.

Registre-se e
Publique-se.

Palmeira, 28 de novembro de 2014.

LUIZ CARLOS DE CARVALHO
Presidente da Autarquia do Regime Próprio de Previdência Social

FELIPE AUGUSTO BARCELOS
Presidente da Comissão de Concurso

Publicado por:
Felipe Augusto Barcelos
Código Identificador:76FAFD9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DECRETO Nº 9.355 DE 28/11/2014 RATIFICA PORTARIA Nº 270 DE 27/11/2014.

O Prefeito Municipal de Palmeira, no uso de suas atribuições legais e em obediência à legislação aplicável, resolve baixar o presente Decreto.

Artigo 1º - Fica ratificada a Portaria 270, baixada pelo Presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, datada em 27 de Novembro de 2.014, que dispõe sobre **Aposentadoria por Tempo de Contribuição,** concedida a servidora pública municipal **Leonilda Gordia,** portadora do RG nº 3.243.159-3 - PR, inscrita no CPF sob nº 591.954.019-20, ocupante do cargo de provimento efetivo de ***"Auxiliar de Serviços Gerais"*** cujo benefício, no valor de R$ 1.129,44 (um mil, cento e vinte e nove reais e quarenta e quatro centavos) será suportado pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de Novembro de 2014.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jurema Aparecida Padilha Taufer
Código Identificador:CC7A935F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA COMUNICADO CHAMARA PARA ASSUMIR CARGO DE FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO, CONCURSO REALIZADO EM 2012.

A Secretária Municipal de Saúde, solicita o comparecimento das candidatas abaixo relacionadas, no dia 01 de Dezembro do corrente, as 9 horas e 30 minutos, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para preenchimento de vagas existente nos cargos de Farmacêutico Bioquímico, conforme aprovação em Concurso Público realizado em data de 29/01/2012, munida da documentação constante do item 13.2 constante do Edital de Regulamentação do Concurso Público.

Farmacêutico Bioquímico

Laudelino Jacob;
Karine Hirono;
Karen Liliana Stadler Garbuio.

Palmeira, 28 de Novembro de 2014.

Atenciosamente,

DULCENEIA RUTH MANSANEIRA DE FREITAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jurema Aparecida Padilha Taufer
Código Identificador:AB80D689

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DECRETO Nº 9.352 DE 28/11/2014 - ADICIONAL VANDA DE FÁTIMA MONEGATI DA SILVA

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento legal no artigo 9 § 3º letra “a” e “b”, da Lei 1.728 de 21/11/94.

Resolve:

Conceder, a partir de 01/12/2014, 3% (três por cento) de Adicional por Merecimento e 3% (três por cento) de Promoção por Tempo de Serviço, relativo ao triênio 2011 à 2014 a servidora **Vanda de Fátima Monegati da Silva**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Coordenadoria de Atenção Integral à Saúde.

Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de Novembro de 2014.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Cézar Zarpellon Júnior
Código Identificador:ADEFE7C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DECRETO Nº 9.353 DE 28/11/2014 - ADICIONAL LUCIANA TURRA KINDL

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento legal no artigo 9 § 3º letra “a” e “b”, da Lei 1.728 de 21/11/94.

Resolve:

Conceder, a partir de 01/12/2014, 3% (três por cento) de Adicional por Merecimento e 3% (três por cento) de Promoção por Tempo de Serviço, relativo ao triênio 2011 à 2014 a servidora **Luciana Turra Kindl**, lotada na Secretaria Municipal de Esporte e Cultura, Departamento de Cultura e Esporte.

Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de Novembro de 2014.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Cézar Zarpellon Júnior
Código Identificador:5D685923

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DECRETO Nº 9.354 DE 28/11/2014 - ADICIONAL FABIANO DA CONCEIÇÃO CATHARINA

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento legal no artigo 9 § 3º letra “a” e “b”, da Lei 1.728 de 21/11/94.

Resolve:

Conceder, a partir de 01/12/2014, 3% (três por cento) de Adicional por Merecimento e 3% (três por cento) de Promoção por Tempo de Serviço, relativo ao triênio 2011 à 2014 ao servidor **Fabiano da Conceição Catharina**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, Coordenadoria de Parque de Máquinas.

Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de Novembro de 2014.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Cézar Zarpellon Júnior
Código Identificador:EA67BEBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A OUTUBRO 2.014/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – Anexo IV (LRF, Art. 53, inciso II)					R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			no Bimestre	até o Bimestre 2014	até o Bimestre 2013
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	2.249.000,00	2.249.000,00	0,00	2.828.960,43	3.446.220,43
RECEITAS CORRENTES	2.249.000,00	2.249.000,00	0,00	2.828.960,43	3.446.220,43
Receita de Contribuições dos Segurados	1.339.000,00	1.339.000,00	0,00	1.169.796,07	1.870.433,01
Pessoal Civil	1.339.000,00	1.339.000,00	0,00	1.169.796,07	1.870.433,01
Ativo	1.339.000,00	1.339.000,00	0,00	1.169.796,07	1.870.433,01
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	545.800,00	545.800,00	0,00	1.308.600,22	1.348.175,06
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	545.800,00	545.800,00	0,00	1.308.600,22	1.348.175,06
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	364.200,00	364.200,00	0,00	350.564,14	227.612,36
Compensação Prevenciária do RGPS para o RPPS	360.000,00	360.000,00	0,00	348.696,09	225.466,90
Demais Receitas Correntes	4.200,00	4.200,00	0,00	1.868,05	2.145,46
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.891.000,00	1.891.000,00	0,00	3.765.357,34	2.919.578,45
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I+II)	4.140.000,00	4.140.000,00	0,00	6.594.317,77	6.365.798,88
DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		
			no Bimestre	até o Bimestre 2014	até o Bimestre 2013
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	4.126.000,00	6.414.000,00	917.016,95	4.473.126,31	3.636.692,74
ADMINISTRAÇÃO	418.000,00	406.000,00	66.094,94	307.123,56	264.121,31
Despesas Correntes	402.000,00	390.000,00	66.094,94	300.790,56	263.831,31
Despesas de Capital	16.000,00	16.000,00	0,00	6.333,00	290,00
PREVIDÊNCIA	3.708.000,00	6.008.000,00	850.922,01	4.166.002,75	3.372.571,43
Pessoal Civil	3.708.000,00	6.008.000,00	850.922,01	4.166.002,75	3.372.571,43
Aposentadorias	3.158.000,0	5.158.000,00	742.038,88	3.595.232,48	2.858.169,29

	0				
Pensões	550.000,00	850.000,00	108.883,13	570.770,27	514.402,14
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	14.000,00	26.000,00	3.229,68	19.056,40	11.165,95
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	4.140.000,00	6.440.000,00	920.246,63	4.492.182,71	3.647.858,69
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - RPPS(VII)=(III-VI)	0,00	-2.300.000,00	-920.246,63	2.102.135,06	2.717.940,19

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			no Bimestre	até o Bimestre 2014	até o Bimestre 2013
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	MÊS ANTERIOR	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		2014	2013
CAIXA	0,00	0,00	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO	19.780,94	19.780,94	126.253,04
INVESTIMENTOS	30.908.122,32	30.908.122,32	27.742.435,32
OUTROS BENS E DIREITOS	1.170.810,22	1.173.594,03	1.158.754,29

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			no Bimestre	até o Bimestre 2014	até o Bimestre 2013
RECEITAS CORRENTES (VIII)	1.891.000,00	1.891.000,00	0,00	3.765.357,34	2.919.578,45
Receita de Contribuições	1.891.000,00	1.891.000,00	0,00	3.696.390,55	2.919.578,45
Pessoal Civil	990.000,00	990.000,00	0,00	1.690.321,52	1.309.773,53
Ativo	990.000,00	990.000,00	0,00	1.690.321,52	1.309.773,53
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	351.000,00	351.000,00	0,00	200.526,12	547.675,46
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	550.000,00	550.000,00	0,00	1.805.542,91	1.062.129,46
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	68.966,79	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VII + IX + X)	1.891.000,00	1.891.000,00	0,00	3.765.357,34	2.919.578,45

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		
			no Bimestre	até o Bimestre 2014	até o Bimestre 2013
ADMINISTRAÇÃO (XII)	14.000,00	26.000,00	3.229,68	19.056,40	4.536,30
Despesas Correntes	14.000,00	26.000,00	3.229,68	19.056,40	4.536,30
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII)	14.000,00	26.000,00	3.229,68	19.056,40	4.536,30

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE PALMEIRA, emitido em 27/nov/2014 as 10h e 38m.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito

MIRIAN DO CARMO PRESTES CRUCHELSKI
Contadora
CRC PR 039851/O-0

CARLA BEATRIZ TURMINA
Controle Interno

Publicado por:
Jurema Aparecida Padilha Taufer
Código Identificador:CFDBC9AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.014/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – Anexo V (LRF, art 53, inciso III)			R$ 1,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez. 2013 (A)	Em 31 Ago 2014 (B)	Em 31 Out 2014 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	11.789.350,98	10.473.546,66	10.606.378,94
DEDUÇÕES (II)	9.680.681,19	11.556.104,47	14.895.724,24
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.174.461,37	7.198.811,49	10.534.651,29
Demais Haveres Financeiros	4.659.144,60	4.641.059,79	4.644.839,76
(-) Restos a Pagar Proc. (Exceto Precatórios)	1.152.924,78	283.766,81	283.766,81
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I-II)	2.108.669,79	-1.082.557,81	-4.289.345,30
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	8.416.137,91	5.839.504,94	5.839.504,94
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III+IV-V)	-6.307.468,12	-6.922.062,75	-10.128.850,24

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No 5º Bimestre (C - B)	Até 5º Bimestre (C - A)
VALOR	-3.206.787,49	-3.821.382,12

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

REGIME PREVIDÊNCIARIO

DIVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDÊNCIARIA	SALDO		
	Em 31 Dez. 2013 (A)	Em 31 Ago 2014 (B)	Em 31 Out 2014 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREV. (IX) = (VII-VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX-X)	0,00	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE PALMEIRA, emitido em 27/nov/2014 as 10h e 39m.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito

MIRIAN DO CARMO PRESTES CRUCHELSKI
Contadora
CRC PR 039851/O-0

CARLA BEATRIZ TURMINA
Controle Interno

Publicado por:
Jurema Aparecida Padilha Taufer
Código Identificador:C19B79C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A OUTUBRO 2.014/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO VI (LRF, art 53, inciso III)				R$ 1,00
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		NoBimestre	Até o Bimestre (2014)	Até o Bimestre(2013)
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	64.586.391,22	9.786.962,25	52.192.205,65	45.833.477,81
Receita Tributária	10.940.457,19	1.797.744,40	9.573.290,11	7.712.288,92
IPTU	2.284.747,19	140.551,42	1.217.754,26	1.095.517,64
ISS	5.455.010,00	1.095.319,77	5.557.652,72	4.806.833,86
ITBI	1.220.010,00	327.027,09	1.125.607,08	801.995,76
IRRF	1.032.000,00	124.918,49	1.203.760,47	923.034,01
Outras Receitas Tributárias	1.009.690,00	140.491,64	749.431,94	643.485,20
(-) Deduções da Receita Tributária	0,00	-30.564,01	-280.916,36	-558.577,55
Receita de Contribuição	643.950,00	46.585,53	594.714,34	614.183,81
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições	643.950,00	46.585,53	594.975,89	614.540,92
(-) Deduções da Receita de Contribuição	0,00	0,00	-261,55	-357,11
Receita Patrimonial Líquida	31.500,00	2.775,00	21.774,00	422.144,00
Receita Patrimonial	253.600,81	90.639,77	533.264,62	712.620,60
(-) Aplicações Financeiras	-222.100,81	-87.864,77	-511.490,62	-290.476,60
(-) Deduções da Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	51.499.159,32	7.708.790,21	40.719.945,26	36.307.400,64
FPM	19.809.000,00	2.521.828,23	15.244.271,34	14.081.869,07
ICMS	18.957.000,00	3.544.549,32	16.699.893,34	14.729.339,50
Convênios	571.395,00	101.189,06	436.504,91	564.031,48
Outras Transferências Correntes	12.161.764,32	1.541.223,60	8.339.275,67	6.932.160,59
Demais Receitas Correntes	1.471.324,71	231.067,11	1.290.581,94	777.460,44
Dívida Ativa	495.530,00	200.183,84	1.133.468,38	464.497,04
Diversas Receitas Correntes	975.794,71	31.853,70	162.115,00	322.896,10
(-) Deduções das demais Receitas Correntes	0,00	-970,43	-5.001,44	-9.932,70
RECEITAS DE CAPITAL (II)	42.599.897,73	594.319,30	4.294.116,77	7.541.095,32
Operações de Crédito (III)	7.739.078,17	146.229,15	1.683.129,67	1.746.912,05
Amortização de Empréstimos (IV)				
Alienação de Bens (V)	1.300.000,00	0,00	94.350,00	0,00
Transferências de Capital	33.560.819,56	448.090,15	2.516.637,10	5.794.183,27
Convênios	32.960.819,56	448.090,15	2.516.637,10	5.794.183,27
Outras Transferências de Capital	600.000,00	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital				
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	33.560.819,56	448.090,15	2.516.637,10	5.794.183,27
RECEITAS PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	98.147.210,78	10.235.052,40	54.708.842,75	51.627.661,08
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre(2014)	Até o Bimestre (2013)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	59.196.039,54	8.289.669,48	46.587.352,97	43.978.155,09
Pessoal e Encargos Sociais	33.024.867,78	4.658.633,96	24.708.132,87	23.512.685,62
Juros e Encargos da Dívida (IX)	541.718,84	-54.200,00	538.749,69	461.995,91
Outras Despesas Correntes	25.629.452,92	3.685.235,52	21.340.470,41	20.003.473,56
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	58.654.320,70	8.343.869,48	46.048.603,28	43.516.159,18
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	50.346.486,58	1.835.924,65	14.145.535,62	6.134.380,04
Investimentos	47.246.907,95	1.835.924,65	11.264.278,82	4.279.985,97
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	3.099.578,63	0,00	2.881.256,80	1.854.394,07
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV)=(XI-XII-XIII-XIV)	47.246.907,95	1.835.924,65	11.264.278,82	4.279.985,97
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	20.057,61	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI+XVII)	105.921.286,26	10.179.794,13	57.312.882,10	47.796.145,15
RESULTADO PRIMÁRIO (VII - XVIII)	-7.774.075,48	55.258,27	-2.604.039,35	3.831.515,93
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			586.215,89	
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL				VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA				0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE PALMEIRA, emitido em 27/nov/2014 as 10h e 48m.				

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito

CARLA BEATRIZ TURMINA
Controle Interno

MIRIAN DO CARMO PRESTES CRUCHELSKI
Contadora
CRC PR 039851/O-0

Publicado por:
Jurema Aparecida Padilha Taufer
Código Identificador:64595864

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A OUTUBRO 2.014/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO IX (LRF, art.53, § 1º, inciso I)				R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	7.739.078,17	1.683.129,67		6.055.948,50
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS Até o Bimestre		SALDO NÃO EXECUTADO (g) = (d - (e+f))
		EMPENHADO (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
DESPESAS DE CAPITAL	50.346.486,58	14.145.535,62	99.635,69	36.101.315,27
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte				
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras				
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	50.346.486,58	14.145.535,62	99.635,69	36.101.315,27
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OUROS (III) = (I -II)	-42.607.408,41	-12.562.041,64		-30.045.366,77
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE PALMEIRA, emitido em 27/nov/2014 as 10h e 57m.				

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito

MIRIAN DO CARMO PRESTES CRUCHELSKI
Contadora
CRC PR 039851/O-0

CARLA BEATRIZ TURMINA
Controle Interno

Publicado por:
Jurema Aparecida Padilha Taufer
Código Identificador:C09188AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 2013 A 2088

RREO – ANEXO X (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				R$ 1,00
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) +(c)
2013	6.422.666,91	2.456.592,61	3.966.074,30	21.287.210,74
2014	6.967.561,66	2.596.798,38	4.370.763,28	25.657.974,02
2015	7.542.439,39	2.764.789,22	4.777.650,17	30.435.624,19
2016	8.147.515,32	3.096.092,97	5.051.422,35	35.487.046,54
2017	8.774.887,00	3.564.112,75	5.210.774,25	40.697.820,79
2018	9.417.774,75	4.121.821,15	5.295.953,60	45.993.774,39
2019	10.071.814,91	4.482.196,21	5.589.618,70	51.583.393,09
2020	11.511.046,07	5.105.870,15	6.405.175,92	57.988.569,01
2021	11.969.379,42	5.671.239,27	6.298.140,15	64.286.709,16
2022	12.422.030,84	6.083.933,99	6.338.096,85	70.624.806,01
2023	12.877.827,30	6.584.309,71	6.293.517,59	76.918.323,60
2024	13.331.704,12	7.086.894,28	6.244.809,84	83.163.133,44
2025	13.783.421,12	7.649.076,58	6.134.344,54	89.297.477,98
2026	14.229.280,49	8.395.443,62	5.833.836,87	95.131.314,85
2027	14.657.887,39	8.940.387,00	5.717.500,39	100.848.815,24
2028	15.080.299,86	9.430.173,41	5.650.126,45	106.498.941,69
2029	15.499.463,52	9.888.808,98	5.610.654,54	112.109.596,23
2030	15.917.060,43	10.606.452,97	5.310.607,46	117.420.203,69
2031	16.317.464,09	10.828.388,42	5.489.075,67	122.909.279,36
2032	16.729.393,52	10.957.186,19	5.772.207,33	128.681.486,69
2033	17.159.136,69	11.080.338,21	6.078.798,48	134.760.285,17
2034	17.608.109,44	11.665.741,93	5.942.367,51	140.702.652,68
2035	18.049.738,78	11.788.097,01	6.261.641,77	146.964.294,45
2036	18.511.375,45	12.010.248,05	6.501.127,40	153.465.421,85
2037	18.988.240,64	12.176.221,96	6.812.018,68	160.277.440,53
2038	19.484.627,28	12.275.579,05	7.209.048,23	167.486.488,76
2039	20.002.712,35	12.226.549,29	7.776.163,06	175.262.651,82
2040	20.561.889,73	12.418.547,13	8.143.342,60	183.405.994,42
2041	21.140.812,15	12.372.344,26	8.768.467,89	192.174.462,31
2042	21.758.145,32	12.325.247,08	9.432.898,24	201.607.360,55
2043	22.416.256,56	12.216.166,81	10.200.089,75	211.807.450,30
2044	23.121.320,66	11.948.575,27	11.172.745,39	222.980.195,69
2045	19.146.527,98	11.777.953,35	7.368.574,63	230.348.770,32
2046	19.636.180,19	11.374.024,32	8.262.155,87	238.610.926,19
2047	0,00	0,00	0,00	238.610.926,19
2048	0,00	0,00	0,00	238.610.926,19
2049	0,00	0,00	0,00	238.610.926,19
2050	0,00	0,00	0,00	238.610.926,19
2051	0,00	0,00	0,00	238.610.926,19
2052	0,00	0,00	0,00	238.610.926,19
2053	0,00	0,00	0,00	238.610.926,19
2054	0,00	0,00	0,00	238.610.926,19
2055	0,00	0,00	0,00	238.610.926,19
2056	0,00	0,00	0,00	238.610.926,19
2057	0,00	0,00	0,00	238.610.926,19
2058	0,00	0,00	0,00	238.610.926,19
2059	0,00	0,00	0,00	238.610.926,19
2060	0,00	0,00	0,00	238.610.926,19
2061	0,00	0,00	0,00	238.610.926,19
2062	0,00	0,00	0,00	238.610.926,19
2063	0,00	0,00	0,00	238.610.926,19
2064	0,00	0,00	0,00	238.610.926,19
2065	0,00	0,00	0,00	238.610.926,19
2066	0,00	0,00	0,00	238.610.926,19
2067	0,00	0,00	0,00	238.610.926,19
2068	0,00	0,00	0,00	238.610.926,19
2069	0,00	0,00	0,00	238.610.926,19
2070	0,00	0,00	0,00	238.610.926,19
2071	0,00	0,00	0,00	238.610.926,19
2072	0,00	0,00	0,00	238.610.926,19
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) +(c)
2073	0,00	0,00	0,00	238.610.926,19
2074	0,00	0,00	0,00	238.610.926,19
2075	0,00	0,00	0,00	238.610.926,19
2076	0,00	0,00	0,00	238.610.926,19
2077	0,00	0,00	0,00	238.610.926,19
2078	0,00	0,00	0,00	238.610.926,19
2079	0,00	0,00	0,00	238.610.926,19
2080	0,00	0,00	0,00	238.610.926,19
2081	0,00	0,00	0,00	238.610.926,19
2082	0,00	0,00	0,00	238.610.926,19
2083	0,00	0,00	0,00	238.610.926,19
2084	0,00	0,00	0,00	238.610.926,19
2085	0,00	0,00	0,00	238.610.926,19
2086	0,00	0,00	0,00	238.610.926,19
2087	0,00	0,00	0,00	238.610.926,19
2088	0,00	0,00	0,00	238.610.926,19
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE PALMEIRA, emitido em 27/nov/2014 as 10h e 58m.				

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito

CARLA BEATRIZ TURMINA
Controle Interno

MIRIAN DO CARMO PRESTES CRUCHELSKI
Contadora
CRC PR 039851/O-0

Publicado por:
Jurema Aparecida Padilha Taufer
Código Identificador:E4E57A08

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A OUTUBRO 2.014/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)				R$ 1,00
RECEITAS		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)		1.300.000,00	94.350,00	1.205.650,00
Alienação de Bens Móveis		300.000,00	94.350,00	205.650,00
Alientação de Bens Imóveis		1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS Até o Período		SALDO A EXECUTAR (g) = (d - (e+f))
		LIQUIDADAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Exercício Anterior (h)	do Exercício (i) = (Ib - (IIe + IIIf))		Saldo Atual (j) = (IIIh + IIIi)
VALOR(III)	0,00	0,00		0,00

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito

CARLA BEATRIZ TURMINA
Controle Interno

MIRIAN DO CARMO PRESTES CRUCHELSKI
Contadora
CRC PR 039851/O-0

Publicado por:
Jurema Aparecida Padilha Taufer
Código Identificador:8465802E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A OUTUBRO 2.014/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

LRF, Art. 48 - Anexo XIV		R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	no Período	Até Período
RECEITAS		
Previsão Inicial	17.028.964,92	102.173.790,08
Previsão Atualizada	17.028.964,92	107.408.389,76
Receitas Realizadas	10.469.146,32	56.997.813,04
Déficit Orçamentário	0,00	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	5.670,62	586.215,89

DESPESAS				
Dotação Inicial			0,00	99.600.326,61
Créditos Adicionais			0,00	9.962.257,12
Dotação Atualizada			0,00	109.562.583,73
Despesas Empenhadas			10.125.594,13	60.732.888,59
Despesas Liquidadas			9.819.118,67	47.206.459,86
Superávit Orçamentário			343.552,19	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO			no Período	Até Período
Despesas Empenhadas			10.125.594,13	60.732.888,59
Despesas Liquidadas			9.819.118,67	47.206.459,86
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL				Até Período
Receita Corrente Líquida				63.917.660,58
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA			no Período	Até Período
Regime Geral da Previdência Social				
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)			0,00	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)			0,00	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)			0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)			0,00	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)			0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)			0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal		0,00	-2.767.538,38	0,00
Resultado Primário		0,00	-2.604.039,35	0,00
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
Poder Executivo	1.155.216,75	0,00	869.157,97	286.058,78
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	8.849.768,14	36,90	5.952.573,81	2.897.157,43
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público				
TOTAL	10.004.984,89	36,90	6.821.731,78	3.183.216,21
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE		Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos em MDE		12.838.675,34	<18% / 25%>	28,41
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio		0,00	60%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental		6.199.266,46	60%	76,37
Complementação da União ao FUNDEB – Mínimo Anual de 10% do Total de Recursos do FUNDEB			10%	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			Valor Apurado Até Período	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito			0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida			0,00	0,00
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	6.967.561,66	13.331.704,12	17.608.109,44	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	2.596.798,38	7.086.894,28	11.665.741,93	0,00
Resultado Previdenciário (IV - V)	4.370.763,28	6.244.809,84	5.942.367,51	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS			Valor Apurado Até Período	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos			0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde		10.535.689,44	15,00	23,32
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP				VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas/RCL (%)				0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE PALMEIRA, emitido em 27/nov/2014 as 11h e 04m.				

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito

CARLA BEATRIZ TURMINA
Controle Interno

MIRIAN DO CARMO PRESTES CRUCHELSKI
Contadora
CRC PR 039851/O-0

Publicado por:
Jurema Aparecida Padilha Taufer
Código Identificador:826F4A3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
LEI Nº 3.805 DE 28/11/2014 - AUTORIZA A CEDER EM REGIME DE COMODATO, BEM MÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO À ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE MORADORES PROPRIETÁRIOS DE WITMARSUM.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder, em regime de comodato, o bem móvel identificado a presente Lei de propriedade do Município de Palmeira à Associação Comunitária de Moradores Proprietários de Witmarsun, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 80.618.051/0001-10, registrada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Palmeira, Paraná, sob nº 151, às fls.67/68, Livro A-02, com sede na Colônia Witmarsun, Comarca de Palmeira, Paraná.

Parágrafo único. O bem cedido em comodato, com fundamento nesta Lei, trata-se de um caminhão basculante, 6x2, marca - GMC, placas AIN – 2197, ano 1998, modelo 16-220, cor branca, Renavam nº 717097404, CHASSI 1GDPTH1JWWJ770071.

Art. 2º Fica a Comodatária responsável pela manutenção, conservação e guarda do bem cedido, comprometendo-se a devolvê-lo ao Município, findo o prazo de vigência do contrato de comodato, em perfeitas condições de funcionamento, sob pena de responsabilização pelos danos causados ao patrimônio público municipal.

Art. 3º A vigência do contrato de comodato, autorizado por esta Lei, se dará por 05 (cinco) anos, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, por conveniência das partes.

Art. 4º É de inteira responsabilidade da Comodatária a operação do veículo cedido, com fundamento nesta Lei, pela qual responde por todos os prejuízos que eventualmente possa causar a outrem ou mesmo em caso de acidentes que envolvam a utilização do mesmo.
Parágrafo único. O bem cedido somente poderá ser conduzido e manuseado por pessoa legalmente habilitada, de acordo com as normas do Código de Trânsito Brasileiro em vigor.
Art. 5º O não cumprimento, por parte da Comodatária, de quaisquer das obrigações, impostas por esta lei, pelo instrumento contratual de comodato e/ou demais normas atinentes ensejará, automaticamente, a rescisão contratual e consequentemente a devolução do bem, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a baixar, mediante Decreto, medidas regulamentares a fim de viabilizar o fiel cumprimento do disposto nesta Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de novembro de 2014.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Jurema Aparecida Padilha Taufer
Código Identificador:1975DFEF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 130/2013

O MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Mauro Feliz dos Santos, e Pamela Thainá Bagnhuk, ambos já qualificada no Contrato de Prestação de Serviços n.° 130/2013 de 22 de novembro de 2013, originado da Licitação n.º 071/2013, Modalidade: Pregão Presencial n.º 058/2013, RESOLVEM, nos termos do art. 57, II da Lei n.° 8.666/93, prorrogar o prazo de vigência do referido Contrato, até 31 de dezembro de 2015. Fica acrescentado o valor de R$ 14.937,00 (Quatorze mil, novecentos e trinta e sete Reais) no respectivo Contrato, e o valor total contratual passa a ser de R$ 28.725,00 (Vinte e oito mil, novecentos e trinta e sete Reais).Permanecendo as demais cláusulas contratadas, para o que firmam o presente Termo em duas vias, as partes e as testemunhas presentes ao ato.

Paula Freitas, 21 de novembro de 2014.

MAURO FELIZ DOS SANTOS
Prefeito
Contratante

PAMELA THAYNÁ BAGNHUK
Contratada

Publicado por:
Roseli Cristina Bogdan de Almeida
Código Identificador:25A39ECF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO - LICITAÇÃO N.º 101/2014 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 083/2014

REF. Publicação do aviso de Licitação n.º 101/2014 – Pregão Presencial n.º 083/2014, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição n.º 630 de 21 de novembro de 2014, página 43:

ONDE SE LÊ: Valor total da Licitação: R$ 165.577,81 (Cento e sessenta e cinco mil, quinhentos e setenta e sete Reais e oitenta e um centavos).

LEIA-SÊ: R$ 163.202,91 (Cento e sessenta e três mil, duzentos e dois Reais e noventa e um centavos).

Publicado por:
Roseli Cristina Bogdan de Almeida
Código Identificador:C7E3DFF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO N.° 106/2014

PREGÃO PRESENCIAL N.º 088/2014

A Prefeitura de Paula Freitas, Estado do Paraná, torna público que se fará realizar no dia 16 de dezembro de 2014, às 14h nas dependências da Prefeitura, sita na Av. Agostinho de Souza, 646 – Paula Freitas – PR., Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item.

Objeto: Aquisição de Materiais Permanentes destinado ao Programa IGD-SUAS – Sistema Único de Assistência Social.

Dotação:
0902 08.244.0011.2.052 4.4.90.52.00.00.00.00 100934.09.06 (247) – Índice de Gestão Descentralizada – IGD.

Valor total da Licitação: R$ 7.984,80 (Sete mil, novecentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos).

Os interessados poderão retirar o edital e seus anexos no endereço supracitado, ou pelo site: www.paulafreitas.pr.gov.br

Paula Freitas, 28 de novembro de 2014.

ROSELI CRISTINA BOGDAN DE ALMEIDA
Pregoeira

Publicado por:
Roseli Cristina Bogdan de Almeida
Código Identificador:6B25BEF0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
RESOLUÇÃO 003/2014

Súmula: Altera dispositivos do Regimento Interno da Câmara Municipal, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Paulo Frontin – PR, no uso de suas atribuições legais, insculpidas no artigo 155 do Regimento Interno, faz saber que os Vereadores desta Câmara Municipal, aprovaram a seguinte resolução:

Art. 1º- Os artigos do Regimento Interno da Câmara Municipal, a seguir mencionados, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 236. A Câmara Municipal poderá realizar "Tribuna Livre", espaço democrático a ser utilizado pelo cidadão para tratar de assuntos do Município.
Art. 238. O uso da tribuna livre pelo cidadão será facultado nas sessões ordinárias durante 5 (cinco) minutos a cada 90 (noventa) dias.
"Art. 239. .....
I – Inscrição prévia na secretaria da Câmara com a qualificação completa do requerente;
II – Apresentação de certidão de quitação eleitoral;
III – Indicação expressa, no ato da inscrição, da matéria a ser tratada;
IV – O orador inscrito não poderá ser substituído;
V – A aprovação do requerimento será por decisão do Presidente do Legislativo, decisão a qual deverá ser referendada pelo Plenário, por maioria simples;
§ 1º O cidadão será notificado pela Secretaria da Câmara da data em que poderá usar da Tribuna Livre, obedecida a ordem de inscrição.

Art. 2º - Fica revogado o artigo 237 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Art. 3º - Fica revogado o parágrafo primeiro do artigo 238 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Art. 4º - Fica revogado o inciso VI do artigo 239 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Art. 5º - Fica revogado o parágrafo único do artigo 240 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Art. 6º - Fica revogado o artigo 241 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se na disposições em contrário.

Sala de Sessões, 25 de novembro de 2014.

ISIDORIO NICOLAU PECH
Presidente do Poder Legislativo Municipal

Publicado por:
Marcos Fabiano Pelepek
Código Identificador:F2963CE6

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
EMENDA À LEI ORGÂNICA 001/2014

Súmula: Altera dispositivos da Lei Orgânica, e dá outras providências.

ISIDORIO NICOLAU PECH, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, Promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica:

Art. 1º - O *caput* do artigo 55 da Lei Orgânica Municipal passará a vigorar com as seguinte redação:
"Art. 55. O cidadão que desejar poderá usar a palavra na Tribuna Livre, durante a Sessão Ordinária da Câmara Municipal."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Sala de Sessões, 18 de novembro de 2014.

ISIDORIO NICOLAU PECH
Presidente do Poder Legislativo Municipal

Publicado por:
Marcos Fabiano Pelepek
Código Identificador:2A397B68

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2014

Modalidade: Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços.
Tipo: Menor Preço Unitário.
Objeto: aquisição de materiais e suprimentos de informática, computadores, impressoras, no-break´s, fragmentadoras, rotuladora e licenças de softwares para atender as necessidades diárias da Câmara Municipal, conforme o Termo de Referência do anexo 1 do edital.
Valor Máximo do Objeto: R$ 92.675,43 (Noventa e dois mil seiscentos e setenta e cinco reais e quarenta e três centavos).
Data, horário e local abertura: 11/12/2014, às 09h00, no Edifício-sede da Câmara Municipal, na sala do Plenário Zacarias Vieira, localizado na Avenida Getúlio Vargas, nº 1511, Centro, Piraquara/PR.
Aquisição do Edital: O edital estará disponível aos interessados:

No sítio eletrônico www.camarapiraquara.pr.gov.br/licitacoes;
Junto ao Pregoeiro da Câmara Municipal de Piraquara, que fornecerá cópia por meio magnético, sendo que para obter arquivo o interessado deve portar pen drive para obtenção do arquivo ;
Por solicitação via e-mail administracao@camarapiraquara.pr.gov.br ;

Outras Informações: Pessoalmente, junto ao Pregoeiro, no endereço acima, ou por telefone: (41) 3589-8131 e pelo fax (41)3589-8111.

Piraquara, 28 de Novembro de 2014.

MARIO SERGIO DO NASCIMENTO
Pregoeiro

Publicado por:
Fábio Eduardo Beetz Zielonka
Código Identificador:75556A3F

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº. 4391/2014

Exonera servidor comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado o Senhor Marcelo Dallazen do cargo comissionado de Superintendente de Relações Institucionais e Captação de Recursos **DAS 6**, da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral, a contar de 01/12/2014.
Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 28 de novembro de 2014.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Glória Rocha Menossi
Código Identificador:082695ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 8121/2014

O Prefeito Municipal de Piraquara, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Colocar à disposição do Instituto de Identificação do Estado do Paraná o Servidor Público Municipal**RODRIGO RAMOS DOS SANTOS,** Cargo Fiscal, Matrícula Funcional nº. 6234-0 RG: 9.341.695-3/PR, CPF: 009.771.409-70, para desempenhar suas funções no Setor de Identificação da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, a partir de 24 de novembro de 2014.

Art.2º. -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data supracitada no Artigo 1º.

Palácio Vinte e Nove de Janeiro, Edifício Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 24 de novembro de 2014.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Glória Rocha Menossi
Código Identificador:2665AB51

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais com base na Lei no.8.666/93 e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas a **TOMADA DE PREÇOS nº. 005/14** – Processo nº. 388/14, que tem por objeto a contratação de empresa para **execução de cobertura metálica para quadra poliesportiva**, com área total de 627m², compreendendo: fundação, cobertura em estrutura metálica, iluminação e drenagem, na Escola Municipal Hermínio de Azevedo Costa, localizada na Rua Manaus, 82 - Vila Macedo, neste Município; **HOMOLOGA** o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado a empresa **GGS – INCORPORADORA E CONSTRUÇÕES LTDA-ME**, com sede na Rua Otilia de Souza Ferrarini, 140 – Jd. Areias – Almirante Tamandaré-PR e CNPJ sob nº. 12.257.852/0001-48, pelo valor global de **R$** 164.221,95.

Piraquara, em 28 de novembro de 2014.

Publicado por:
Maria da Glória Rocha Menossi
Código Identificador:1AF5B309

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 076/14

Contratante: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **Contratado**: GGS – INCORPORADORA E CONSTRUÇÕES LTDA-ME. **Modalidade:** TOMADA DE PREÇOS nº. 005/14 – Processo nº. 388/14. **Objeto**: Contratação de empresa para execução de cobertura metálica para

quadra poliesportiva, com área total de 627m², compreendendo: fundação, cobertura em estrutura metálica, iluminação e drenagem, na Escola Municipal Hermínio de Azevedo Costa, localizada na Rua Manaus, 82 - Vila Macedo, neste Município. **Valor Global:** R$ 164.221,95. **Data da assinatura**: 28 de novembro de 2014.

Publicado por:
Maria da Glória Rocha Menossi
Código Identificador:6360EEDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 018/2014

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PIRAQUARA/PR
CMAS

SÚMULA: Demonstrativo Sintético de Serviços/Programas/Gestão 2013.

O **Conselho Municipal de Assistência Social de Piraquara – CMAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 1179/2012, de 14 de março de 2012 (que revogou a Lei nº 267/95), e de acordo com deliberação na Sessão Ordinária do dia 11 de setembro de 2014, constado de ata nº 09/2104,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o **Demonstrativo Sintético de Serviços/Programas/Gestão 2013** – Execução financeira e física dos recursos repassados pelo **FNAS – Fundo Nacional de Assistência Social**, através dos pisos.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Piraquara, 25 de novembro de 2014.

ILNE MARIA DALLACORT
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Piraquara/PR

Publicado por:
Maria da Glória Rocha Menossi
Código Identificador:A24B9B7B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 07/2014

Súmula: Aprova a prestação de contas parcial do Piso Paranaense de Assistência Social, período setembro de 2013 a junho de 2014.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Prado Ferreira – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Nº. 006/97 de 24 de janeiro de 1997, de acordo com a deliberação da reunião plenária realizada em 27 de novembro de 2014,

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas parcial do Piso Paranaense de Assistência Social, referente ao período de setembro de 2013 a junho de 2014;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prado Ferreira, 28 de novembro de 2014.

THALYTA MANIERI DA SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Mariana Fernandes Lopes Pinheiro
Código Identificador:C5846FA6

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO 01/2014

SÚMULA: Aprova o Plano Municipal Decenal do Atendimento Socioeducativo.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Prado Ferreira – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas pela Lei Federal Nº. 8.069/1990, bem como pela Lei Municipal Nº. 89/2001, e considerando as deliberações da plenária realizada no dia 27 de novembro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano Municipal Decenal do Atendimento Socioeducativo para os anos de 2014 a 2023.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prado Ferreira, 28 de novembro de 2014.

ALESSANDRA APARECIDA DOS SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Mariana Fernandes Lopes Pinheiro
Código Identificador:BAC3C60B

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 54/2013, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA E ISAEL COUTO, NA FORMA ABAIXO:

A Prefeitura Municipal de Prado Ferreira, com sede na RUA SÃO PAULO, 201, CENTRO, PRADO FERREIRA-PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.613.136/0001-30, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito SILVIO ANTONIO DAMACENO, Identidade nº 7.039.900-8-PR, CPF nº 971.552.929-15, no uso das atribuições que lhe são conferidas e a ISAEL COUTO, com endereço a RUA JADIR DE CARIS, 475 - CEP: 86618000 - BAIRRO: CENTRO, neste ato representada pelo Sr. ISAEL COUTO, portador da carteira de identidade nº 20.954.434 e CPF nº 578.203.419-04, a seguir denominada CONTRATADA, nos termos do que dispõe o artigo 15 da Lei 8.666/93 de 21.06.96 e alterações e em face do resultado obtido no Pregão nº 36/2013, firmam o presente termo aditivo ao CONTRATO nº 54/2013, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: De acordo com o disposto Artigo 65, inciso I, alínea b, § 1º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FABRICAÇÃO E COLOCAÇÃO DE PEDRA SEXTAVADA E SERVIÇOS DIVERSOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS RUAS SERGIPE E RODOLFO REBES DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.

CLÁUSULA SEGUNDA: Conforme o previsto, fica prorrogado por mais 03 (três) meses a contar do dia 16/11/2014, tendo sua vigência estendida até o dia 16/02/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO
3. Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da lei nº 8.666/93, o presente termo aditivo será publicado no Diário Oficial do Município, na forma de extrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
4.Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato, não afetadas pelo presente aditamento.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Prado Ferreira, 16 de novembro de 2014

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

ISAEL COUTO
Isael Couto

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:2945C7E2

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
RETIFICAÇÃO

ONDE SE LÊ:
AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 185/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2014
LEIA-SE:
AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 187/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2014

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:48B12BD4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO N° 57/2014-PMQ

Objeto: AQUISIÇÃO DE BOTIJOES E RECARGAS DE GÁS GLP.
Data limite de credenciamento e entrega das propostas: 15 de dezembro de 2014, às 14:00 horas. **Data de abertura das propostas:** 15 de dezembro de 2014, às 14:30 horas. Os prazos, só serão prorrogados em caso de retardamento causado pela Prefeitura e nunca por licitantes **Informações e integra do edital**: Prefeitura Municipal de Quitandinha, Rua Jose de Sá Ribas, 238, Fone 41-36231231, Fax 41-36232118, licitação@quitandinha.pr.gov.br.

Quitandinha, 28 de novembro de 2014.

MARCIO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Carlos Lechinoski
Código Identificador:E91ED615

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 10/2014-DC

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto nos artigos 7º e 8º e da Lei Municipal nº 719/2013, de 06.12.2013, - ORÇAMENTO,
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar, no orçamento vigente do município, no valor de R$ 394.390,13 (trezentos e noventa e quatro mil, trezentos e noventa reais e treze centavos), para as dotações a seguir especificadas:

02 GOVERNO MUNICIPAL
001 GABINETE DO PREFEITO
04.122.0401.2005 ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
0170 000 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo 5.000,00
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0402.2007 SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
0260 000 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo 13.000,00
0280 000 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – PJ 34.500,00
04.122.0402.2008 PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO OFICIAL
0300 000 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – PJ 21.700,00
09.272.0901.2010 PREVIDÊNCIA SOCIAL A SERVIDORES DO EXECUTIVO
0320 000 3.1.91.13.00.00 Obrigações Patronais 10.000,00
04 SECRETARIA DE FINANÇAS
002 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
04.123.0403.2013 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
0370 000 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – PJ 4.000,00
06 SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL
001 SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL
08.244.0801.2016 ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL
0460 000 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo 6.000,00
06 SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL
002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.242.0801.2018 PSMC – ASSISTÊNCIA AO DEFICIENTE
0500 000 3.3.50.43.00.00 Subvenções Sociais 100,00
08.244.0801.2021 PSAC – MANUTENÇÃO DA CASA LAR
0630 000 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo 16.000,00
07 SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.1001.2032 ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
1100 303 3.1.90.13.00.00 Obrigações Patronais 12.000,00
1130 303 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo 20.000,00
10.301.1001.2044 ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL
1350 495 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo 2.100,00
001 DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO CULTURAL
13.392.1301.2047 ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA
1860 000 3.1.91.13.00.00 Obrigações Patronais 1.000,00
1890 000 3.3.90.36.00.00 Outros Serviços de Terceiros PF 1.000,00
09 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
001 DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.122.1201.2055 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DO ENSINO
2230 103 3.3.90.36.00.00 Outros Serviços de Terceiros – PF 6.000,00
12.361.1201.1019 EQUIP, MÓVEIS E VEÍCULOS ESCOLARES - OUTROS REC
2282 115 4.4.90.52.00.00 Equipamento e Material Permanente 589,43
12.361.1201.2056 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – OUTROS REC
2390 104 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – PJ 5.000,00
12.361.1201.2058 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
2480 104 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo 7.500,70
2510 104 3.3.90.36.00.00 Outros Serviços de Terceiros PF 2.500,00
2520 103 3.3.90.39.00.00Outros Serviços de Terceiros – PJ 26.500,00
2530 104 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – PJ 14.400,00
2540 122 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – PJ 7.000,00
12.365.1201.2063 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
2690 104 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo 3.000,00
2720 104 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – PJ 4.500,00
10 SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
002 DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO
26.782.2601.2072 MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS
3150 000 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo 30.000,00
3160 504 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo 5.000,00
3180 000 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – PJ 30.000,00
80 ENCARGOS ESPECIAIS
80 ENCARGOS ESPECIAIS
28.843.0000.00001 AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA
3590 000 4.6.90.71.00.00 Principal Dívida Contratual Resgatado 100.000,00

28.846.0000.00006 DEVOLUÇÃO DE SALDOS DE CONVÊNIOS
3660 000 3.3.90.93.00.00 Indenizações e Restituições 6.000,00

Art. 2º- Para atender à despesa decorrente da execução do artigo anterior, será utilizada a importância de R$ 107.290,13 (cento e sete mil, duzentos e noventa reais e treze centavos), recursos do excesso de arrecadação e R$ 287.100,00 (duzentos e oitenta e sete mil e cem reais), provenientes de recursos do cancelamento das seguintes dotações:

02 GOVERNO MUNICIPAL
001 GABINETE DO PREFEITO
04.124.0401.2006 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CONTROLE INTERNO
0210 000 3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas 5.000,00
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0402.2007 SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
0240 000 3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas 5.000,00
0250 000 3.1.90.34.00.00 Outras Despesas P decorr Contratos 30.000,00
04.122.0402.2009 MANUTENÇÃO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR
0310 000 3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas 5.000,00
05 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
001 DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO
04.121.0405.2015 ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
0400 000 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo 6.000,00
0410 000 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – PJ 12.000,00
06 SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL
002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0801.2022 PSMC- PROG DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL
0650 000 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo 10.000,00
0680 000 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – PJ 6.000,00
07 SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2044 ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL
1330 495 3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas 2.100,00
09 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
001 DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.1201.2056 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – OUTROS REC
2320 103 3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas 25.000,00
2390 104 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – PJ 3.000,00
12.361.1201.2058 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
2490 122 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo 7.000,00
10 SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
001 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.452.1501.2070 ATIVIDADES DA SEC DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
3010 504 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo 5.000,00
10 SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
002 DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO
26.782.2601.2072 MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS
3140 000 3.1.90.13.00.00 Obrigações Patronais 60.000,00
80 ENCARGOS ESPECIAIS
80 ENCARGOS ESPECIAIS
28.843.0000.00001 AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA
3580 000 3.2.90.21.00.00 Juros Sobre a Dívida por Contrato 100.000,00
28.846.0000.00005 PRECATÓRIOS JUDICIAIS
3650 000 3.3.90.91.00.00 Sentença Judiciais 6.000,00

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Em Rio Azul, 30 de maio de 2014.

SILVIO PAULO GIRARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ademir Petrek
Código Identificador:24337D93

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 152/2014

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em especial ao artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO que o Departamento de Receita e Fiscalização deve ter atuação prioritária na Administração Pública Municipal e que dentre suas funções está a fiscalização da arrecadação de tributos,
RESOLVE:
Art. 1º - **DESIGNAR** a servidora **Rozilda Ferraz Zipiela,** Assistente Administrativo, matrícula nº 986-1, para desempenhar as funções de FISCAL GERAL do Departamento de Receita e Fiscalização na parte de Tributação, vinculado à Secretaria de Finanças, podendo assinar quaisquer atos necessários ao bom desempenho da função.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 27 de novembro de 2014.

SILVIO PAULO GIRARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Woichik Veronez
Código Identificador:F30B882D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI N.º 2484/2014

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR BEM DOMINIAL POR MEIO DE INVESTIDURA EM FAVOR DE LEONEL PIRES FERREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, **Milton José Paizani**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, mediante investidura em favor de Leonel Pires Ferreira, imóvel remanescente da desafetação, instituída pela Lei Municipal nº 1015, de 07 de novembro de 1996, devidamente matriculado em nome do Município de Rio Negro sob nº 12.515, do livro nº 02 de Registro Geral do Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Rio Negro PR.
Parágrafo único – O imóvel de que trata o artigo 1º possui as seguintes características: Lote nº 1-A urbano, com a área de 188,60m², de forma geométrica triangular, destinado ao confrontante Leonel Pires Ferreira, situado de frente para rua Otto Buch, lado ímpar, a 48m, da esquina da rua Frei Eraldo Maria, lado par, no Bairro Alto, nesta cidade. Faz frente de 12,50m, para a citada rua. Divisa pelo lado direito em 37,50m, com o imóvel de Leonel Pires Ferreira. Divisa pelo lado esquerdo em 31,30m, com o lote 1B destinado ao confrontante José Alinto Ruthes.

Art. 2º - O imóvel descrito foi avaliado em R$ 1.047,00 (um mil e quarenta e sete reais).

Art. 3º - As despesas decorrentes de escritura, registro e demais emolumentos ficarão a cargo do confrontante.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 28 de novembro de 2014.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Adaucio Joao Pereira
Código Identificador:3F740CF2

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI Nº 2485/2014

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NO QUADRO GERAL DE CARGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, **Milton José Paizani**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A presente Lei altera o Quadro Geral de Cargos da Prefeitura Municipal de Rio Negro, Anexo I, instituído através da Lei Municipal nº 1.150/99 e alterações posteriores, nos seguintes cargos:
I - Agente de Vigilância A (em extinção) – reduzindo de 37 (trinta e sete) para 10 (dez) o número de cargos;
II - Auxiliar de Serviços Gerais A (em extinção) – reduzindo de 21 (vinte e um) para 05 (cinco) o número de cargos;
III - Auxiliar de Serviços Gerais B (em extinção) – reduzindo de 108 (cento e oito) para 54 (cinquenta e quatro) o número de cargos;
IV - Agente de Vigilância B (em extinção) – reduzindo de 11 (onze) para 03 (três) o número de cargos;
V - Auxiliar de Serviços Gerais C (em extinção) – reduzindo de 47 (quarenta e sete) para 17 (dezessete) o número de cargos;
VI - Assistente de Administração A – reduzindo de 08 (oito) para 04 (quatro) o número de cargos, colocando os mesmos em extinção;
VII - Atendente de Creche A-1 – reduzindo de 04 (quatro) para 01 (um) o número de cargos, colocando o mesmo em extinção;
VIII - Pintor A – reduzindo de 03 (três) para 01 (um) o número de cargos, colocando o mesmo em extinção;
IX - Atendente de Consultório Dentário – ACD, reduzindo de 09 (nove) para 05 (cinco) o número de Cargos, colocando os mesmos em extinção;
X - Armador A – reduzindo de 02 (dois) para 01(um) o número de cargos, colocando o mesmo em extinção;
XI - Atendente de Creche A-2 – reduzindo de 04 (quatro) para 01 (um) o número de cargos, colocando o mesmo em extinção;
XII - Carpinteiro A – reduzindo de 05 (cinco) para 01 (um) o número de cargos, colocando o mesmo em extinção;
XIII - Eletricista A – 01 (um) cargo, colocando o mesmo em extinção;
XIV - Pedreiro A – Exclusão de 06 (seis) cargos;
XV – Armador B - Exclusão de 02 (dois)cargos;
XVI - Assistente de Administração A-1 – reduzindo de 07 (sete) para 01 (um) o número de cargos, colocando o mesmo em extinção;
XVII - Carpinteiro B – reduzindo de 10 (dez) para 02 (dois) o número de cargos, colocando o mesmo em extinção;
XVIII - Encanador B - Exclusão de 01 (um) cargo;
XIX - Pedreiro B – reduzindo de 08 (oito) para 05 (cinco) o número de cargos, colocando o mesmo em extinção;
XX - Auxiliar de Enfermagem A – reduzindo de 23 (vinte e três) para 08 (oito) o número de cargos, colocando os mesmos em extinção;
XXI - Eletricista B – Exclusão de 01 (um) cargo;
XXII - Encanador C – Ampliando em mais 01(uma) vaga, passando para 02 (dois) o número de cargos de Encanador C;
XXIII - Atendente de Creche B – reduzindo de 02 (dois) para 01 (um) o número de cargos, colocando o mesmo em extinção;
XXIV - Auxiliar de Enfermagem B – Exclusão de 02 (dois) cargos;
XXV - Técnico em Higiene Dental – THD, colocando os mesmos em extinção;
XXVI - Advogado (40 hs.) – Ampliando em mais 01 (uma) vaga, passando para 02 (dois) o número de Cargos.

Art. 2º - Altera o Quadro Geral da Prefeitura, criando os Cargos de:
I - Auxiliar de Saúde Bucal, Nível 09, com 04 (quatro) vagas e jornada semanal de 40 (quarenta) horas;
II - Técnico em Arquivo, Nível 11, com 01 (uma) vaga e jornada semanal de 40 (quarenta) horas;
III - Técnico em saúde Bucal, Nível 11 com 02 (duas) vagas e jornada semanal de 40 (quarenta) horas;
IV - Educador Físico - A.S., Nível 12, com 01 (uma) vaga e jornada semanal de 20 (vinte) horas, para atuar nas Academias da Saúde;
V - Educador Físico - C., Nível 12, com 01 (uma) vaga e jornada semanal de 20 (vinte) horas, para atuar junto ao CAPS – Centro de Atenção Psicosocial;
Parágrafo único – As descrições, carga horária e demais atribuições dos cargos descritos no artigo 2º serão parte integrante da presente Lei.

Art. 3º - Altera ainda o Quadro Geral da Prefeitura e Tabela de Salários dos Servidores Municipais, Anexo II da presente Lei, criando os Níveis: 15, 16 e 17 com as respectivas referências "Inicial" e de "A" a "P", com valores salariais para carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
§ 1º - Os valores dos salários do atual Nível 14 serão transferidos para o Nível 17. **§ 2º -** Os valores dos salários dos Níveis 14, 15 e 16 serão calculados a razão de 25% (vinte e cinco por cento) sobre os valores do Nível 13 e assim sucessivamente.

Art.4º - Os servidores reenquadrados passarão a perceber pelos respectivos níveis na referência em que se encontram, proporcionalmente a sua carga horária.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta do orçamento do Poder Executivo.

Art. 6º - Fica sem efeito o Anexo I, da Lei nº 2469, de 02 de outubro de 2014, passando a viger os Anexos I e II da presente Lei.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 28 de novembro de 2014.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Obs.: Os anexos a que se refere a presente Lei estão disponíveis nos sites rionegro.pr.gov.br e leismunicipais.com.br

Publicado por:
Adaucio Joao Pereira
Código Identificador:84CBE301

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI Nº 2486/2014

SÚMULA: "ALTERA O ARTIGO 6º DA LEI Nº 2443/2014 QUE AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A IMPLANTAR O PROGRAMA BOLSA ALUGUEL SOCIAL NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS."

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, **Milton José Paizani**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 6º da Lei nº 2443, de 03 de julho de 2014, que autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a implantar o Programa Bolsa Aluguel Social na forma que especifica e dá outras providências correlatas, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 6º - O beneficiário poderá usufruir da Bolsa Aluguel Social pelo prazo de 01 (um) ano."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 28 de novembro de 2014.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Adaucio Joao Pereira
Código Identificador:48630682

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
5ª PUBLICAÇÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2014

A **Secretaria Municipal da Saúde de Rio Negro** torna público que estará recebendo em sua sede, Praça João Pessoa, n. 131, Centro, até 01 DE DEZEMBRO DE 2014, **DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS DE PESSOAS JURÍDICAS, PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE,** para a prestação de serviços de **forma complementar** ao SUS, de acordo com as condições estabelecidas no Edital. OBJETO: CREDENCIAMENTO de unidades privadas de Saúde interessados em firmar CONTRATO com a Prefeitura Municipal de Rio Negro, conforme disposto na Constituição Federal, Leis 8.666/93, 8.080/90 e 8.142/90, Normas Operacionais nº 01/96 (NOB 01/96), Norma Operacional de Assistência à Saúde (NOAS – 01/02) e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, mediante a celebração de **CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS como segue: SERVIÇOS DE EXAMES ANÁTOMO-PATOLÓGICOS**. Os interessados poderão ter acesso ao Edital e tabela de exames com respectivos valores através da retirada de cópia na Secretaria Municipal de Saúde de Rio Negro.

Rio Negro, 30 de outubro de 2014.

SIMONE ANGÉLICA VITORINO GONDRO
Secretaria Municipal da Saúde.

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:FBC78227

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 136/2014

O Município de Rio Negro, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tendo por finalidade a **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE GRADES DE PROTEÇÃO.** Tipo de Licitação: Menor Preço. Credenciamento e Entrega dos Envelopes: Até as **08:30h** do dia **16/12/2014**. Abertura das Propostas e Início da Disputa**:** Tão logo termine o credenciamento. O edital completo poderá ser examinado e adquirido, através do site www.rionegro.pr.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações da Prefeitura, à Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR, no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 16:30 ou através do fone (47) 3642-5556.

Rio Negro, 25 de novembro de 2014.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:2B16D32A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 137/2014

O Município de Rio Negro, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tendo por finalidade o REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA. Tipo de Licitação: Menor Preço. Credenciamento e Entrega dos Envelopes: Até as **08h:30min** do dia **17/12/2014**. Abertura das Propostas e Início da Disputa**:** Tão logo termine o credenciamento. O edital completo poderá ser examinado e adquirido, através do site www.rionegro.pr.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações da Prefeitura, à Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR, no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 16:30 ou através do fone (47) 3642-5556.

Rio Negro, 25 de novembro de 2014.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:5040FE08

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 138/2014

O Município de Rio Negro, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tendo por finalidade a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO KM.** Tipo de Licitação: Menor Preço. Credenciamento e Entrega dos Envelopes: Até as **14:00h** do dia **16/12/2014**. Abertura das Propostas e Início da Disputa**:** Tão logo termine o credenciamento. O edital completo poderá ser examinado e adquirido, através do site www.rionegro.pr.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações da Prefeitura, à Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR, no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 16:30 ou através do fone (47) 3642-5556.

Rio Negro, 28 de novembro de 2014.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:6C233394

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 227 – PROCESSO N° 450/2014

OBJETO: Aquisição de material elétrico – Casa da Mulher. **PROPONENTE:** Pré-Moldados Krolpostes Ltda. **CNPJ**: 01.752.319/0001-36. **PROPONENTE:** Eletrobox Comércio de Materiais Elétricos Ltda. **CNPJ**: 11.807.582/0001-39. **VALOR:** R$ 1.405,50 (Um mil quatrocentos e cinco reais e cinqüenta centavos). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 5(cinco) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação conforme inciso II, no art. 24 da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 27 de novembro de 2014.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:C903CE33

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 228 – PROCESSO N° 453/2014

OBJETO: Aquisição de leite para dieta enteral. **PROPONENTE:** Scheid e Castro Distribuidora de Produtos Farmaceuticos Ltda. **CNPJ**: 05.912.018/0001-83. **VALOR:** R$ 1.755,00 (Um mil setecentos e cinqüenta e cinco reais). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 5(cinco) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação conforme inciso II, no art. 24 da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 27 de novembro de 2014.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:88375F06

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 230 – PROCESSO N° 459/2014

OBJETO: Aquisição de parque infantil - Praça João Pessoa. **PROPONENTE:** Móveis Andriei Ltda. **CNPJ**: 14.282.205/0001-11. **VALOR:** R$ 4.700,00 (Quatro mil e setecentos reais). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 10(dez) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação conforme inciso II, no art. 24 da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 28 de novembro de 2014.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:08D03A81

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CHEFIA DE GABINETE
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA JANEIRO/OUTUBRO DE 2014

Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência			
Janeiro/Outubro de 2014			
IN 36/2009 - TCE			R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
		até outubro (b)	**% (b/a)**
RECEITAS CORRENTES	**135.663.000,00**	**102.020.666,82**	**75%**
Receita Tributária	24.013.000,00	19.712.300,07	**82%**
Receita de Contribuições	3.150.000,00	1.952.891,67	**0%**
Receita Patrimonial	2.253.000,00	715.557,04	**32%**
Receita de Serviços	1.526.000,00	209.972,06	**14%**
Transferências Correntes	99.084.000,00	78.262.373,58	**79%**
Outras Receitas Correntes	5.637.000,00	1.167.572,40	**21%**
RECEITAS DE CAPITAL	**8.018.000,00**	**2.381.052,36**	**30%**
Operações de Crédito	5.225.000,00	0,00	**0%**
Alienação de Bens	1.075.000,00	501.635,46	**0%**
Amortização de Empréstimos	0	0	**0%**
Transferências de Capital	1.718.000,00	1.879.416,90	**0%**
Outras Receitas de Capital	0	0	**0%**
TOTAL	**143.681.000,00**	**104.401.719,18**	**14%**
DESPESAS COM ASSISTÊNCIA (Por Grupo de Natureza da Despesa)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**	
		até outubro (d)	**% (d/c)**
DESPESASCORRENTES	**4.910.481,07**	**3.542.601,07**	**72%**
PessoaleEncargosSociais	3.129.500,00	2.328.314,57	**74%**
JuroseEncargosdaDívida	0	0	**0%**
OutrasDespesasCorrentes	1.780.981,07	1.214.286,50	**68%**
DESPESASDECAPITAL	**679.810,00**	**219.930,79**	**32%**
Investimentos	679.810,00	219.930,79	**32%**
InversõesFinanceiras	0	0	**0%**
AmortizaçãodaDívida	0	0	**0%**
TOTAL(IV)	**5.590.291,07**	**3.762.531,86**	**67%**
DESPESAS COM ASSISTÊNCIA 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**	
		até outubro (d)	**% (d/c)**
DESPESASCORRENTES	**952.650,00**	**750.101,92**	**79%**
PessoaleEncargosSociais	680.000,00	437.977,53	**0%**
JuroseEncargosdaDívida	0	0	**0%**
OutrasDespesasCorrentes	272.650,00	312.124,39	**114%**
DESPESASDECAPITAL	**59.890,00**	**44.342,98**	**74%**
Investimentos	59.890,00	44.342,98	**74%**
InversõesFinanceiras	0	0	**0%**
AmortizaçãodaDívida	0	0	**0%**
TOTAL(IV)	**1.012.540,00**	**794.444,90**	**78%**
DESPESAS COM ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**	
		até outubro (f)	**% (f/e)**
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	1.012.540,00	794.444,90	**78%**
TOTAL	**1.012.540,00**	**794.444,90**	**16%**
PERCENTUAL EM RELAÇÃO À RECEITA	**(e/a) %**		**(f/b) %**
	0,70%		**0,76%**

Publicado por:
Vanessa Festi Sato
Código Identificador:C83B4034

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 7624, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2014

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 5.000,00 para reforço de dotações da Secretaria Municipal e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2014, previsto no Decreto nº 7.355, de 2 de janeiro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei de nº 3643 de 06/12/2013 – Lei Orçamentária Anual - (LOA), artigo 8º, parágrafo único,
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 3643 de 06 de dezembro de 2013, conforme abaixo especificado:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
05 – COORDENADORIA GERAL

Dotação	0412300052.017 – Manutenção das Atividades de Tesouraria	Fonte	Valor
672	3.1.90.16 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	000	5.000,00

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, o valor de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais),** fica cancelada parcial ou total as dotações constantes do orçamento vigente conforme Lei 3643 de 06 de dezembro de 2013, conforme abaixo especificado:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
06 – ENCARGOS DO MUNICÍPIO

Dotação	0427100052.023 – Encargos com Inativos e Pensionistas	Fonte	Valor
871	3.1.90.03 – PENSÕES, EXCLUSIVE RGPS	000	5.000,00

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2014, previsto no Decreto nº 7355, de 2 de janeiro de 2014, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais),** conforme a seguir especificados:

Programa de Trabalho	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
05050412300052.017	3.1	000	Novembro	5.000,00
TOTAL				5.000,00

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
05060427100052.023	3.1	000	Dezembro	5.000,00
TOTAL				5.000,00

Art. 5º- Este decreto entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 18 de Novembro de 2014.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

JOÃO MARCOS CREMONEZI ROCHA
Secretário Municipal de Finanças

CASSIA PUZZI
Diretora de Orçamento

Publicado por:
Flaviana Anhezini
Código Identificador:1A24FBA0

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 7623, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2014

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 16.000,00 para reforço de dotações das Secretarias Municipais e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2014, previsto no Decreto nº 7.355, de 2 de janeiro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei de nº 3643 de 06/12/2013 – Lei Orçamentária Anual - (LOA), artigo 8º, parágrafo único,
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 3643 de 06 de dezembro de 2013, conforme abaixo especificado:

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04 – COORDENAÇÃO GERAL

Dotação	0412200042.013 – Manutenção da Diretoria de Políticas de Pessoal	Fonte	Valor
482	3.1.90.08 – OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR	000	3.000,00

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
09 – DIRETORIA DE APOIO PEDAGÓGICO

Dotação	1236100086.038 – Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Fundamental	Fonte	Valor
1571	3.1.90.16 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	000	8.000,00

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Dotação	1030100092.046 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde	Fonte	Valor
2049	3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	000	5.000,00

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, o valor de **R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais),** fica cancelada parcial ou total as dotações constantes do orçamento vigente conforme Lei 3643 de 06 de dezembro de 2013, conforme abaixo especificado:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
06 – ENCARGOS DO MUNICÍPIO

Dotação	0427100052.023 – Encargos com Inativos e Pensionistas	Fonte	Valor
868	3.1.90.01 – APOSENT. DO RPPS, RESERVA REMUNERADA	000	16.000,00

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2014, previsto no Decreto nº 7355, de 2 de janeiro de 2014, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais),** conforme a seguir especificados:

Programa de Trabalho	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
04040412200042.013	3.1	000	Novembro	3.000,00
08091236100086.038	3.1	000	Novembro	8.000,00
09111030100092.046	3.1	000	Novembro	5.000,00
TOTAL				16.000,00

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
05060427100052.023	3.1	000	Dezembro	16.000,00
TOTAL				16.000,00

Art. 5º- Este decreto entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 18 de Novembro de 2014.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

JOÃO MARCOS CREMONEZI ROCHA
Secretário Municipal de Finanças

CASSIA PUZZI
Diretora de Orçamento

Publicado por:
Flaviana Anhezini
Código Identificador:6E0294AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 0190/2014 DATA 27/11/2014

Exonera a pedido servidora ocupante de cargo efetivo e da outras providencias

ADALGIZO CANDIDO DE SOUZA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando o pedido protocolado no devido setor;

D E C R E T A

Art. 1º Exonera a Sra. **LERENE DE FATIMA DE MORAIS DO CARMO** portadora da cédula de identidade RG nº 8.871.131-9 SSP PR., ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais,** lotada Departamento de Educação, Cultura e Esportes, deste município;
Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, com efeito retroativo ao dia 26 de novembro de 2014, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 27 de novembro de 2014.

ADALGIZO CANDIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:858BB289

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 0191/2014 DATA 28/11/2014

Concede Férias aos servidores e da outras providencias

ADALGIZO CANDIDO DE SOUZA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

D E C R E T A

Art. 1º Considerando o que concerne o disposto do artigo 84 da Lei Municipal nº 314/2009 (Plano de Carreira dos Servidores), **Concede** aos servidores municipais, abaixo relacionados, férias normais com gozo de 30 dias consecutivos, compreendidos entre **01 de dezembro de 2014** a **31 de dezembro de 2014**, conforme segue:
DAIANE SBARDELOTTO PAGNONCELLI
MARIZETE ISABEL FUNCK
WALDIR SCHWINN

Art. 2º. A aludida férias que trata o caput do artigo 1º refere-se ao exercício de 2013/2014.
Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 28 de novembro de 2014.

ADALGIZO CANDIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:CF5C7B7D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS/SERVIÇOS Nº 174/2014 REF. LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2014.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** VISTA INTERPRISES PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA - ME;

Objeto: Contratação de Agência de Propaganda para Prestação de Serviços de Publicidade e Propaganda para o Município de Santa Lúcia - Paraná.

Valor: R$ 130.000,00 (Cento e Trinta Mil Reais).

Prazo de Execução: 27/11/2015.

Prazo de Vigência: 27/11/2015.

Data da Assinatura: 28/11/2014.

Publicado por:
Luiz Rodrigo Bocca
Código Identificador:17AC6FAF

SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº. 005/2014

Apreciação e aprovação dos Instrumentos de Gestão da Assistência Social do município de Santa Lúcia - Pr.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Santa Lúcia - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n° 75/96 e,

Considerando a deliberação deste Conselho, em 28 de Novembro de 2014,

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar o Demonstrativo Sintético Anual da execução físico-financeira do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, do ano de 2013.

Art. 2º - Aprovar o Índice de gestão descentralizada PBF – Programa Bolsa Família do ano de 2013.

Art. 3º - Aprovar o Índice de gestão descentralizada IGD-SUAS do Ano de 2013.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Santa Lúcia, 29 de novembro de 2014

JULIANA ALBERTINA KLEIN
Presidente do CMAS

Publicado por:
Cleuza Maria da Silva
Código Identificador:64448033

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO IGUAÇU
ATO Nº ME - 34/2014 DATA : 27 DE NOVEMBRO DE 2014.

EMENTA: Convoca o primeiro suplente de Vereador, VALCIR ZANETI, para assumir o Exercício do Mandato.

A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas legais e regimentais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Convocar o Primeiro Suplente de Vereador do PSL da Coligação PSL/PSC/PSDB, **VALCIR ZANETI,** para assumir o Exercício do Mandato, a partir do dia 28 de Novembro de 2014, á 07 de Dezembro de 2014.

Art. 2º - A convocação de que trata este Ato origina-se do afastamento do exercício do mandato concedida ao Vereador **FERNANDO LUIZ FRISSO**, nos termos do Oficio Protocolado sob nº 431/2014.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 27 de Novembro de 2014.

JOVINO BATISTA DE PÁDUA
Primeiro Vice-Presidente da Câmara Municipal Em Exercicio da Presidência

FRANCISCO COELHO PRATES
Primeiro Secretário

ALDOIR ZAMPIVA
Segundo Secretário

Publicado por:
Jéssica Moro
Código Identificador:418A80DF

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 140/2014, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2014.

Efetua a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2014, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei

Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei Municipal nº 800, de 27 de novembro de 2014.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de São Pedro do Iguaçu, para o Exercício Financeiro de 2014, um Crédito Adicional Especial, no valor de valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), mediante a suplementação da seguinte dotação orçamentária:

06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	**150.000,00**
04	**Fundo Municipal de Saúde**	**150.000,00**
10.301.0018.2.082	Atividades do CISCOPAR	150.000,00
3.3.72.39.00.00.00.00	100000.01.07.0000	150.000,00
Total das Adições.....R$ 150.000,00		

Art. 2º - Para a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o Artigo 1º deste Decreto, será utilizado o seguinte recurso:
Parágrafo único – A anulação total da seguinte dotação Orçamentária:

99	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**		**150.000,00**
99	**Reserva de Contingência**		**150.000,00**
99.999.0999.9.999	Reserva de Contingência		150.000,00
9.9.99.99.00.00.00.00	100000.01.07.0000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00
Total das Anulações.....R$ 150.000,00			
Total dos Recursos.....R$ 150.000,00			

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 28 de novembro de 2014.

FERNANDO LUIZ FRISSO
Prefeito Municipal Em Exercício

Publicado por:
Jéssica Moro
Código Identificador:D09FF5FF

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 141/2014, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2014.

Efetua a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2014, no valor de R$ 251.500,00 (duzentos e cinquenta e um mil e quinhentos reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei Municipal nº 801, de 27 de novembro de 2014.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de São Pedro do Iguaçu, para o Exercício Financeiro de 2014, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de valor de R$ 251.500,00 (duzentos e cinquenta e um mil e quinhentos reais), mediante a suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**		**22.000,00**
01	**Gabinete da Secretaria Municipal de Finanças**		**22.000,00**
28.243.000.0.001	Gestão da Dívida Fundada		19.000,00
4.6.90.71.00.00.00.00	100000.01.07.0000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	19.000,00
28.846.000.0.002	Obrigações Contributivas		3.000,00
3.3.90.47.00.00.00.00	100000.01.07.0000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	3.000,00
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**		**34.000,00**
01	**Gabinete da Secretaria Mun. De Administração e Planejamento**		**15.000,00**
04.122.0002.2.019	Atividades do Gab. Da Secretaria de Administração e Planejamento		15.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	100000.01.07.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
03	**Departamento de Planejamento**		**19.000,00**
04.122.0002.2.020	Atividades do Departamento de Planejamento		19.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00	100510.01.07.0000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	19.000,00
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO, CULTURA E ESPORTES**		**57.000,00**
03	**Departamento de Educação - FUNDEB**		**57.000,00**
12.361.015.2.058	Atividades Ligadas ao Ensino Básico - FUNDEB 40%		30.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00	100102.02.01.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	22.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	100102.02.01.0000	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
12.361.015.2.061	Manutenção do Transporte Escolar - FUNDEB		27.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	100102.02.01.0000	MATERIAL DE CONSUMO	27.000,00
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		**84.500,00**
04	**Fundo Municipal de Saúde**		**84.500,00**
10.301.0018.2.082	Atividades do CISCOPAR		84.500,00
3.3.72.39.00.00.00.00	100000.01.07.0000	MATERIAL DE CONSUMO	70.500,00
3.3.72.39.00.00.00.00	100303.01.02.0000	MATERIAL DE CONSUMO	14.000,00
07	**SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL**		**4.000,00**
01	**Gab. Da Secretaria Mun. De Assistência Social**		**1.000,00**
08.122.0002.2.098	Atividades do Gabinete da Secretaria Mun. De Assistência Social		1.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	100000.01.07.0000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	100000.01.07.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
06	**Fundo Municipal da Criança e do Adolescente**		**1.500,00**
08.243.0020.6.117	Manutenção da Casa Lar Nossa Sra. De Fátima		1.500,00
3.3.90.30.00.00.00.00	100000.01.07.0000	MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00
07	**Fundo Municipal do Idoso**		**1.500,00**
08.241.0022.2.122	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal do Idoso		1.500,00
3.3.90.30.00.00.00.00	100000.01.07.0000	MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00
08	**SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E URBANISMO**		**50.000,00**
05	**Departamento de Controle de Frotas**		**50.000,00**
15.782.0002.2.142	Atividades do Departamento de Controle de Frotas		50.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	100504.99.99.0000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
Total das Adições.....R$ 251.500,00			

Art. 2º - Para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o Artigo 1º deste Decreto, serão utilizados os seguintes recursos:
Parágrafo único – A anulação parcial ou total das seguintes dotações Orçamentárias:

02	**GOVERNO MUNICIPAL**		**3.000,00**
05	**Coordenadoria Geral**		**3.000,00**
04.122.0002.2.006	Atividades da Coordenadoria Geral		3.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00	100000.01.07.0000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
3.3.90.33.00.00.00.00	100000.01.07.0000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00	100000.01.07.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**		**31.000,00**
01	**Gabinete da Secretaria Municipal de Finanças**		**28.000,00**
28.243.000.0.001	Gestão da Dívida Fundada		28.000,00
3.2.90.21.00.00.00.00	100000.01.07.0000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	28.000,00
02	**Departamento de Contabilidade**		**1.000,00**
04.123.0002.2.011	Atividades do Departamento de Contabilidade		1.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00	100000.01.07.0000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
02	**Departamento de Tesouraria**		**1.000,00**
04.123.0002.2.015	Atividades do Departamento de Tesouraria		1.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00	100000.01.07.0000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
02	**Departamento de Licitações e Compras**		**1.000,00**
04.122.0002.2.017	Atividades do Departamento de Licitações e Compras		1.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00	100000.01.07.0000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**		
02	**Departamento de Recursos Humanos**		**1.000,00**
04.122.0002.2.021	Atividades do Departamento de Recursos Humanos		1.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00	100000.01.07.0000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
04	**Departamento de Serviços Municipalizados**		**3.000,00**
04.122.0002.2.022	Atividades do Departamento de Serviços Municipalizados		3.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00	100000.01.07.0000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
3.3.90.33.00.00.00.00	100000.01.07.0000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00	100000.01.07.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO, CULTURA E ESPORTES**		**62.500,00**
02	**Departamento de Educação - FUND/Infantil/Especial**		**51.500,00**
12.122.0008.2.036	Atividades do Departamento de Educação		1.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00	100000.01.07.0000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
12.361.0009.2.045	Manutenção e Aprimoramento das Atividades do Ensino Fundamental		3.500,00
3.3.90.14.00.00.00.00	100000.01.07.0000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
3.3.90.31.00.00.00.00	100000.01.07.0000	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIFICAS E DESPORTIVAS	1.500,00
12.361.012.2.052	Manutenção do Transporte Escolar - Demais Aplicações		46.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	100000.01.07.0000	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
3.3.90.33.00.00.00.00	100000.01.07.0000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	20.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00	100000.01.07.0000	OUTROS SERVIÇOS DE	1.000,00

		TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
12.365.0010.2.046	Manutenção e Aprimoramento das Atividades da Educação Infantil		1.000,00
3.3.90.31.00.00.00.00	100000.01.07.0000	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIFICAS E ESPORTIVAS	1.000,00
05	**Departamento de Cultura**		**8.000,00**
13.122.0008.2.039	Atividades do Departamento de Cultura		3.500,00
3.3.90.31.00.00.00.00	100000.01.07.0000	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIFICAS E DESPORTIVAS	1.500,00
3.3.90.32.00.00.00.00	100000.01.07.0000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000,00
3.3.90.33.00.00.00.00	100000.01.07.0000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
13.392.0016.2.067	Promoção e Incentivo ao Desenvolvimento Cultural e Artístico		4.500,00
3.3.90.31.00.00.00.00	100000.01.07.0000	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIFICAS E DESPORTIVAS	1.500,00
4.4.90.52.00.00.00.00	100000.01.07.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
05	**Departamento de Esportes**		**3.000,00**
27.122.0008.2.041	Atividades do Departamento de Esportes		2.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00	100000.01.07.0000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
3.3.90.33.00.00.00.00	100000.01.07.0000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
27.812.00017.2.069	Promoção e Incentivo as Atividades Esportivas		1.000,00
3.3.90.33.00.00.00.00	100000.01.07.0000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		**127.000,00**
01	**Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde**		**1.000,00**
10.122.0002.2.070	Manutenção das Atividades do Gab. Da Sec. Mun. De Saúde		1.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00	100000.01.07.0000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
02	**Departamento de Saúde**		**68.000,00**
10.122.0002.2.072	Atividades do Departamento de Saúde		24.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00	100000.01.07.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	24.000,00
10.122.0002.2.073	Atividades do Setor de Odontologia		14.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00	100000.01.07.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	14.000,00
10.122.0002.2.075	Atividades do Setor de Enfermagem		15.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00	100000.01.07.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
10.122.0002.2.076	Atividades do Setor de Vigilância Sanitária		15.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00	100000.01.07.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
03	**Departamento de Saneamento Básico**		**24.000,00**
10.122.0002.2.079	Atividades do Departamento de Saneamento Básico		24.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00	100000.01.07.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	24.000,00
04	**Fundo Municipal de Saúde**		**34.000,00**
10.301.0018.2.080	Atividades e Desenvolvimento dos Serviços de Saúde		20.000,00
3.1.90.30.00.00.00.00	100000.01.07.0000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
10.301.0018.2.081	Assistência Farmacêutica		14.000,00
3.1.90.32.00.00.00.00	100303.01.02.0000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	14.000,00
07	**SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL**		**17.000,00**
02	**Departamento de Serviço de Proteção Básica**		**6.000,00**
08.122.0002.2.101	Atividades do Departamento de Serviços de Proteção Básica		1.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00	100000.01.07.0000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
08.122.0002.2.103	Atividades do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS		5.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00	100000.01.07.0000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
3.1.90.32.00.00.00.00	100303.01.02.0000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.500,00
3.3.90.33.00.00.00.00	100000.01.07.0000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00	100000.01.07.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500,00
05	**Fundo Municipal de Assistência Social**		**4.000,00**
08.244.0019.2.111	Atividades das Conferências Municipais		1.500,00
3.3.90.30.00.00.00.00	100000.01.07.0000	MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00
3.3.90.36.00.00.00.00	100000.01.07.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.500,00
08.244.0019.2.113	Manutenção do Convênio com o PROVOPAR		5.000,00
3.1.50.43.00.00.00.00	100000.01.07.0000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	5.000,00
06	**Fundo Municipal da Criança e do Adolescente**		**5.000,00**
08.243.0004.5.119	Equipamentos e Material Permanente do PROPIJU		5.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00	100000.01.07.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
07	**FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO**		**2.000,00**
08.241.0022.2.122	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal do Idoso		2.000,00
3.3.90.33.00.00.00.00	100000.01.07.0000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00
08	**SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E URBANISMO**		**3.000,00**
01	**Gabinete da Secretaria Mun. De Obras e Urbanismo**		**1.000,00**
15.122.0002.2.124	Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. De Obras e Urbanismo		1.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00	100000.01.07.0000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
02	**Departamento de Obras**		**1.000,00**
15.122.0002.2.126	Manutenção das Atividades do Departamento de Obras		1.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00	100000.01.07.0000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
03	**Departamento de Serviços Públicos**		**1.000,00**
15.122.0002.2.137	Atividades do Departamento de Serviços Públicos		1.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00	100000.01.07.0000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
09	**SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E GESTÃO AMBIENTAL**		**3.000,00**
01	**Gabinete da Secretaria Mun. De Agricultura e Gestão Ambiental**		**1.000,00**
20.122.0002.2.147	Atividades do Gab. Da Secretaria de Agricultura e Gestão Ambiental		1.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00	100000.01.07.0000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
02	**Departamento de Pecuária**		**1.000,00**
20.122.0002.2.150	Atividades do Departamento de Pecuária		1.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00	100000.01.07.0000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
02	**Departamento de Agricultura**		**1.000,00**
20.608.0002.2.153	Atividades do Departamento de Agricultura		1.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00	100000.01.07.0000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
10	**SECRETARIA MUNICIPAL INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO**		**5.000,00**
01	**Gabinete da Secretaria Mun. De Indústria, Comércio e Turismo**		**2.000,00**
23.122.0002.2.158	Atividades da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo		2.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00	100000.01.07.0000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00	100000.01.07.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
02	**Departamento de Indústria e Comércio**		**3.000,00**
23.691.0030.2.159	Atividades do Fundo Municipal de Desenvolvimento Industrial e Comercial		3.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00	100000.01.07.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500,00
3.3.90.39.00.00.00.00	100000.01.07.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500,00
Total das Anulações.....R$ 251.500,00			
Total dos Recursos.....R$ 251.500,00			

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 28 de novembro de 2014.

FERNANDO LUIZ FRISSO
Prefeito Municipal Em Exercício

Publicado por:
Jéssica Moro
Código Identificador:D4FDF1FF

GABINETE PREFEITO
LEI Nº 800, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2014.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de São Pedro do Iguaçu, para o Exercício Financeiro de 2014, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), e dá outras providências.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir por Decreto no Orçamento Geral do Município de São Pedro do Iguaçu, para o Exercício Financeiro de 2014, um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), mediante a suplementação da seguinte dotação orçamentária:

06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		**150.000,00**
04	**Fundo Municipal de Saúde**		**150.000,00**
10.301.0018.2.082	Atividades do CISCOPAR		150.000,00
3.3.72.39.00.00.00.00	100000.01.07.0000	MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00
Total das Adições.....			**R$ 150.000,00**

Art. 2º Para a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o Artigo 1º desta Lei, será utilizado o seguinte recurso:

Parágrafo único. A anulação parcial da seguinte dotação Orçamentária:

99	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**		**150.000,00**
99	**Reserva de Contingência**		**150.000,00**
99.999.0999.9.999	Reserva de Contingência		150.000,00
9.9.99.99.00.00.00.00	100000.01.07.0000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00
Total das Anulações.....			**R$ 150.000,00**
Total dos Recursos.....			**R$ 150.000,00**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, 27 de novembro de 2014.

NATAL NUNES MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Teixeira Toledo
Código Identificador:AD9C9F03

GABINETE PREFEITO
LEI Nº 801, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2014.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de São Pedro do Iguaçu, para o Exercício Financeiro de 2014, no valor de R$ 251.500,00 (duzentos e cinquenta e um mil e quinhentos reais), e dá outras providências.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir por Decreto no Orçamento Geral do Município de São Pedro do Iguaçu, para o Exercício Financeiro de 2014, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 251.500,00 (duzentos e cinquenta e um mil e quinhentos reais), mediante a suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**		**22.000,00**
01	**Gabinete da Secretaria Municipal de Finanças**		**22.000,00**
28.243.000.0.001	Gestão da Dívida Fundada		19.000,00
4.6.90.71.00.00.00.00	100000.01.07.0000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	19.000,00
28.846.000.0.002	Obrigações Contributivas		3.000,00
3.3.90.47.00.00.00.00	100000.01.07.0000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	3.000,00
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**		**34.000,00**
01	**Gabinete da Secretaria Mun. De Administração e Planejamento**		**15.000,00**
04.122.0002.2.019	Atividades do Gab. Da Secretaria de Administração e Planejamento		15.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	100000.01.07.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
03	**Departamento de Planejamento**		**19.000,00**
04.122.0002.2.020	Atividades do Departamento de Planejamento		19.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00	100510.01.07.0000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	19.000,00
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO, CULTURA E ESPORTES**		**57.000,00**
03	**Departamento de Educação - FUNDEB**		**57.000,00**
12.361.015.2.058	Atividades Ligadas ao Ensino Básico - FUNDEB 40%		30.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00	100102.02.01.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	22.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	100102.02.01.0000	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
12.361.015.2.061	Manutenção do Transporte Escolar - FUNDEB		27.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	100102.02.01.0000	MATERIAL DE CONSUMO	27.000,00
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		**84.500,00**
04	**Fundo Municipal de Saúde**		**84.500,00**
10.301.0018.2.082	Atividades do CISCOPAR		84.500,00
3.3.72.39.00.00.00.00	100000.01.07.0000	MATERIAL DE CONSUMO	70.500,00
3.3.72.39.00.00.00.00	100303.01.02.0000	MATERIAL DE CONSUMO	14.000,00
07	**SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL**		**4.000,00**
01	**Gab. Da Secretaria Mun. De Assistência Social**		**1.000,00**
08.122.0002.2.098	Atividades do Gabinete da Secretaria Mun. De Assistência Social		1.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	100000.01.07.0000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	100000.01.07.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
06	**Fundo Municipal da Criança e do Adolescente**		**1.500,00**
08.243.0020.6.117	Manutenção da Casa Lar Nossa Sra. De Fátima		1.500,00
3.3.90.30.00.00.00.00	100000.01.07.0000	MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00
07	**Fundo Municipal do Idoso**		**1.500,00**
08.241.0022.2.122	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal do Idoso		1.500,00
3.3.90.30.00.00.00.00	100000.01.07.0000	MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00
08	**SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E URBANISMO**		**50.000,00**
05	**Departamento de Controle de Frotas**		**50.000,00**
15.782.0002.2.142	Atividades do Departamento de Controle de Frotas		50.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	100504.99.99.0000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
Total das Adições.....			**R$ 251.500,00**

Art. 2º Para a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o Artigo 1º desta Lei, serão utilizados os seguintes recursos:
Parágrafo único. A anulação total ou parcial das seguintes dotações Orçamentárias:

02	**GOVERNO MUNICIPAL**		**3.000,00**
05	**Coordenadoria Geral**		**3.000,00**
04.122.0002.2.006	Atividades da Coordenadoria Geral		3.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00	100000.01.07.0000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
3.3.90.33.00.00.00.00	100000.01.07.0000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00	100000.01.07.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**		**31.000,00**
01	**Gabinete da Secretaria Municipal de Finanças**		**28.000,00**
28.243.000.0.001	Gestão da Dívida Fundada		28.000,00
3.2.90.21.00.00.00.00	100000.01.07.0000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	28.000,00
02	**Departamento de Contabilidade**		**1.000,00**
04.123.0002.2.011	Atividades do Departamento de Contabilidade		1.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00	100000.01.07.0000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
02	**Departamento de Tesouraria**		**1.000,00**
04.123.0002.2.015	Atividades do Departamento de Tesouraria		1.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00	100000.01.07.0000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
02	**Departamento de Licitações e Compras**		**1.000,00**
04.122.0002.2.017	Atividades do Departamento de Licitações e Compras		1.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00	100000.01.07.0000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**		
02	**Departamento de Recursos Humanos**		**1.000,00**
4.122.0002.2.021	Atividades do Departamento de Recursos Humanos		1.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00	100000.01.07.0000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
04	**Departamento de Serviços Municipalizados**		**3.000,00**
04.122.0002.2.022	Atividades do Departamento de Serviços Municipalizados		3.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00	100000.01.07.0000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
3.3.90.33.00.00.00.00	100000.01.07.0000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00	100000.01.07.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO, CULTURA E ESPORTES**		**62.500,00**
02	**Departamento de Educação - FUND/Infantil/Especial**		**51.500,00**
12.122.0008.2.036	Atividades do Departamento de Educação		1.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00	100000.01.07.0000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
12.361.0009.2.045	Manutenção e Aprimoramento das Atividades do Ensino Fundamental		3.500,00
3.3.90.14.00.00.00.00	100000.01.07.0000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
3.3.90.31.00.00.00.00	100000.01.07.0000	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIFICAS E DESPORTIVAS	1.500,00
12.361.012.2.052	Manutenção do Transporte Escolar - Demais Aplicações		46.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	100000.01.07.0000	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
3.3.90.33.00.00.00.00	100000.01.07.0000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	20.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00	100000.01.07.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
12.365.0010.2.046	Manutenção e Aprimoramento das Atividades da Educação Infantil		1.000,00
3.3.90.31.00.00.00.00	100000.01.07.0000	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIFICAS E DESPORTIVAS	1.000,00
05	**Departamento de Cultura**		**8.000,00**
13.122.0008.2.039	Atividades do Departamento de Cultura		3.500,00
3.3.90.31.00.00.00.00	100000.01.07.0000	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIFICAS E DESPORTIVAS	1.500,00
3.3.90.32.00.00.00.00	100000.01.07.0000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000,00
3.3.90.33.00.00.00.00	100000.01.07.0000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
13.392.0016.2.067	Promoção e Incentivo ao Desenvolvimento Cultural e Artístico		4.500,00
3.3.90.31.00.00.00.00	100000.01.07.0000	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIFICAS E DESPORTIVAS	1.500,00
4.4.90.52.00.00.00.00	100000.01.07.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
05	**Departamento de Esportes**		**3.000,00**
27.122.0008.2.041	Atividades do Departamento de Esportes		2.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00	100000.01.07.0000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
3.3.90.33.00.00.00.00	100000.01.07.0000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
27.812.00017.2.069	Promoção e Incentivo as Atividades Esportivas		1.000,00
3.3.90.33.00.00.00.00	100000.01.07.0000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00

06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		**127.000,00**
01	**Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde**		**1.000,00**
10.122.0002.2.070	Manutenção das Atividades do Gab. Da Sec. Mun. De Saúde		1.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00	100000.01.07.0000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
02	**Departamento de Saúde**		**68.000,00**
10.122.0002.2.072	Atividades do Departamento de Saúde		24.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00	100000.01.07.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	24.000,00
10.122.0002.2.073	Atividades do Setor de Odontologia		14.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00	100000.01.07.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	14.000,00
10.122.0002.2.075	Atividades do Setor de Enfermagem		15.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00	100000.01.07.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
10.122.0002.2.076	Atividades do Setor de Vigilância Sanitária		15.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00	100000.01.07.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
03	**Departamento de Saneamento Básico**		**24.000,00**
10.122.0002.2.079	Atividades do Departamento de Saneamento Básico		24.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00	100000.01.07.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	24.000,00
04	**Fundo Municipal de Saúde**		**34.000,00**
10.301.0018.2.080	Atividades e Desenvolvimento dos Serviços de Saúde		20.000,00
3.1.90.30.00.00.00.00	100000.01.07.0000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
10.301.0018.2.081	Assistência Farmacêutica		14.000,00
3.1.90.32.00.00.00.00	100303.01.02.0000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	14.000,00
07	**SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL**		**17.000,00**
02	**Departamento de Serviço de Proteção Básica**		**6.000,00**
08.122.0002.2.101	Atividades do Departamento de Serviços de Proteção Básica		1.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00	100000.01.07.0000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
08.122.0002.2.103	Atividades do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS		5.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00	100000.01.07.0000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
3.1.90.32.00.00.00.00	100303.01.02.0000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.500,00
3.3.90.33.00.00.00.00	100000.01.07.0000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00	100000.01.07.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500,00
05	**Fundo Municipal de Assistência Social**		**4.000,00**
08.244.0019.2.111	Atividades das Conferências Municipais		1.500,00
3.3.90.30.00.00.00.00	100000.01.07.0000	MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00
3.3.90.36.00.00.00.00	100000.01.07.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.500,00
08.244.0019.2.113	Manutenção do Convênio com o PROVOPAR		5.000,00
3.1.50.43.00.00.00.00	100000.01.07.0000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	5.000,00
06	**Fundo Municipal da Criança e do Adolescente**		**5.000,00**
08.243.0004.5.119	Equipamentos e Material Permanente do PROPIJU		5.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00	100000.01.07.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
07	**FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO**		**2.000,00**
08.241.0022.2.122	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal do Idoso		2.000,00
3.3.90.33.00.00.00.00	100000.01.07.0000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00
08	**SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E URBANISMO**		**3.000,00**
01	**Gabinete da Secretaria Mun. De Obras e Urbanismo**		**1.000,00**
15.122.0002.2.124	Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. De Obras e Urbanismo		1.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00	100000.01.07.0000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
02	**Departamento de Obras**		**1.000,00**
15.122.0002.2.126	Manutenção das Atividades do Departamento de Obras		1.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00	100000.01.07.0000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
03	**Departamento de Serviços Públicos**		**1.000,00**
15.122.0002.2.137	Atividades do Departamento de Serviços Públicos		1.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00	100000.01.07.0000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
09	**SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E GESTÃO AMBIENTAL**		**3.000,00**
01	**Gabinete da Secretaria Mun. De Agricultura e Gestão Ambiental**		**1.000,00**
20.122.0002.2.147	Atividades do Gab. Da Secretaria de Agricultura e Gestão Ambiental		1.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00	100000.01.07.0000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
02	**Departamento de Pecuária**		**1.000,00**
20.122.0002.2.150	Atividades do Departamento de Pecuária		1.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00	100000.01.07.0000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
02	**Departamento de Agricultura**		**1.000,00**
20.608.0002.2.153	Atividades do Departamento de Agricultura		1.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00	100000.01.07.0000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
10	**SECRETARIA MUNICIPAL INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO**		**5.000,00**
01	**Gabinete da Secretaria Mun. De Indústria, Comércio e Turismo**		**2.000,00**
23.122.0002.2.158	Atividades da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo		2.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00	100000.01.07.0000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00	100000.01.07.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
02	**Departamento de Indústria e Comércio**		**3.000,00**
23.691.0030.2.159	Atividades do Fundo Municipal de Desenvolvimento Industrial e Comercial		3.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00	100000.01.07.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500,00
3.3.90.39.00.00.00.00	100000.01.07.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500,00
Total das Anulações.....			**R$ 251.500,00**
Total dos Recursos.....			**R$ 251.500,00**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, 27 de novembro de 2014.

NATAL NUNES MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Teixeira Toledo
Código Identificador:9CA20E8F

GABINETE PREFEITO
LEI Nº 802, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2014.

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 797, de 05 de novembro de 2014, que "*Institui o Plano de Desenvolvimento Rural Sustentável de São Pedro do Iguaçu, denominado PDRS e dá outras providências*".

O POVO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o *caput* do Artigo 22 da Lei Municipal Nº 797, de 05 de novembro de 2014, que "*Institui o Plano de Desenvolvimento Rural Sustentável de São Pedro do Iguaçu, denominado PDRS e dá outras providências*", passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 22 Os serviços a serem realizados em áreas particulares como carreadores, pátios de sedes de propriedades, áreas de circulação de toda e qualquer atividade de agricultura e pecuária terão subsídio de 90% (noventa por cento) na tarifa por hora máquina**. (NR)"**

Art. 2º Fica alterado o Artigo 24, Seção III, Programa de Apoio à Avicultura, da Lei Municipal Nº 797, de 05 de novembro de 2014, que "*Institui o Plano de Desenvolvimento Rural Sustentável de São Pedro do Iguaçu, denominado PDRS e dá outras providências*", passa a vigorar com a seguinte redação:

"Seção III
Programa de Apoio à Avicultura

Art. 24 Será concedido subsídio de 80% (oitenta por cento) na tarifa da hora-máquina para os serviços de terraplenagem para a instalação de aviários de corte e postura com limite de até 80 (oitenta) horas máquina por aviário, sendo as horas excedentes cobradas integralmente. **(NR)"**

Art. 3º Fica alterado o Artigo 25, Seção IV, Programa de Apoio à Bovinocultura de Leite, da Lei Municipal Nº 797, de 05 de novembro de 2014, que "*Institui o Plano de Desenvolvimento Rural Sustentável de São Pedro do Iguaçu, denominado PDRS e dá outras providências*", passa a vigorar com a seguinte redação:

"Seção IV
Programa de Apoio à Bovinocultura de Leite

Art. 25 Será concedido subsídio de 80% (oitenta por cento) na tarifa da hora-máquina para os serviços de terraplenagem para instalações com o objetivo de melhorias na estrutura de produção leite para interessados com limite de 80 (oitenta) horas-máquina por empreendimento, sendo as horas excedentes cobradas integralmente." **(NR)**

Art. 4º Fica alterado o Artigo 28, Seção V, Programa de Apoio à Suinocultura, da Lei Municipal Nº 797, de 05 de novembro de 2014, que "*Institui o Plano de Desenvolvimento Rural Sustentável de São*

Pedro do Iguaçu, denominado PDRS e dá outras providências", passa a vigorar com a seguinte redação:

"Seção V
Programa de Apoio à Suinocultura

Art. 28 Será concedido subsídio de 80% (oitenta por cento) na tarifa da hora-máquina para os serviços de terraplenagem para instalações com o objetivo de melhorias nas estruturas de produção de suinocultura com limite de 80 (oitenta) horas-máquina por empreendimento, sendo as horas excedentes cobradas integralmente**. (NR)"**

Art. 5º Fica alterado o Artigo 30, Seção VII, Programa de apoio a Fruticultura e Olericultura, da Lei Municipal Nº 797, de 05 de novembro de 2014, que "*Institui o Plano de Desenvolvimento Rural Sustentável de São Pedro do Iguaçu, denominado PDRS e dá outras providências*", passa a vigorar com a seguinte redação:

"Seção VII
Programa de Apoio a Fruticultura e Olericultura

Art. 30 Será concedido subsídio de 80% (oitenta por cento) na tarifa da hora-máquina para os serviços de terraplenagem para instalações com o objetivo de melhorias nas estruturas ou para práticas de manejo da produção de fruticultura e olericultura para interessados com limite de 50 (cinquenta) horas-máquina por empreendimento, sendo as horas excedentes cobradas integralmente. **(NR)"**

Art. 6º Fica alterado o Artigo 31, Seção VIII, Programa de apoio à Aquicultura, da Lei Municipal Nº 797, de 05 de novembro de 2014, que "*Institui o Plano de Desenvolvimento Rural Sustentável de São Pedro do Iguaçu, denominado PDRS e dá outras providências*", passa a vigorar com a seguinte redação:

"Seção VIII
Programa de apoio à Aquicultura

Art. 31 Será concedido subsídio de 80% (oitenta por cento) na tarifa da hora-máquina para os serviços de terraplenagem para implantação, construção, adequação e recuperação de tanques de piscicultura com o objetivo de melhorias nas estruturas de produção de aquicultura com limite de 50 (cinquenta) horas-máquina por empreendimento, sendo as horas excedentes cobradas integralmente. **(NR)"**

Art. 7º Fica alterado o Artigo 32, Seção IX, Programa de apoio à agricultura orgânica, da Lei Municipal Nº 797, de 05 de novembro de 2014, que "*Institui o Plano de Desenvolvimento Rural Sustentável de São Pedro do Iguaçu, denominado PDRS e dá outras providências*", passa a vigorar com a seguinte redação:

"Seção IX
Programa de apoio à agricultura orgânica

Art. 32 Será concedido subsídio de 80% (oitenta por cento) na tarifa da hora-máquina para os serviços de terraplenagem para instalações com o objetivo de melhorias nas estruturas ou para práticas de manejo da produção de agricultura orgânica para interessados com limite de 50 (cinquenta) horas-máquina por empreendimento, sendo as horas excedentes cobradas integralmente. **(NR)"**

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, 27 de novembro de 2014.

NATAL NUNES MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Teixeira Toledo
Código Identificador:0A8565C5

GABINETE PREFEITO
LEI Nº 803, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2014.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Ceder, a Título de Comodato, maquinário agrícola e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a Ceder em Comodato à Associação dos Moradores e Agropecuarista de Aparadão, inscrita no C.N.P.J. Nº 05.221.931/0001-33, com sede na Gleba Nova, Aparadão, no Distrito de Luz Marina, Município de São Pedro do Iguaçu, Estado do Paraná, 01 (um) Distribuidor de adubo orgânico líquido, com capacidade de 5000 litros, Marca Fatritol, número de série ALP-186, Patrimônio nº 3445, de propriedade no Município de São Pedro do Iguaçu.

Parágrafo único. O Comodato a que se refere o Artigo 1º, desta Lei, terá prazo determinado de dois anos a partir da assinatura do instrumento, podendo ser prorrogado por períodos iguais e consecutivos, de comum acordo pelas partes, por meio de Termo Aditivo.

Art. 2º A presente cessão abrange apenas o direito de uso do bem, resguardado o interesse público, sendo vedado qualquer tipo de alienação ou sublocação do bem, não sendo admitido oferecê-lo em garantia de quaisquer obrigações.

Art. 3º Fica a Associação dos Moradores e Agropecuarista de Aparadão, responsável pela manutenção e conservação do bem de que trata o Artigo 1º, desta Lei.

§1º No ato da assinatura do Termo de Comodato, a comodatária deverá qualificar precisamente seu Presidente ou representante legal, obrigando-se a informar imediatamente ao comodante em caso de alteração, declinando as qualificações do substituto.

§2º A entrega dos bens objeto do comodato fica condicionada à comprovação de contratação de seguro de danos pessoais e materiais, inclusive a terceiros, por acidentes causados pela utilização do maquinário, sob as expensas da comodatária.

§3º O não cumprimento do que trata o "caput" e nos parágrafos anteriores deste Artigo, implica na suspensão imediata do direito de Comodato concedido pelo Município, sem prejuízo da indenização por danos eventualmente causados.

§4º Em qualquer dos casos de devolução do bem objeto do comodato, um representante da Administração Municipal deverá certificar-se de que o mesmo se encontra em perfeitas condições de uso, comunicando ao departamento competente para que sejam adotadas as providências cabíveis, caso necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, 27 de novembro de 2014.

NATAL NUNES MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Teixeira Toledo
Código Identificador:283BC918

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL 99/2014

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 99/2014
O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, e Lei Municipal Nº 600/2006 torna público que se encontra a disposição dos interessados, o Edital de Pregão Presencial para AQUISIÇÃO DE INIFORMES ESCOLARES PARA OS ALUNOS DA REDE PUBLICA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE SAPOPEMA-PR. A abertura dos envelopes será às 09:30 horas do dia 11/12/2014 na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Sapopema, na Av. Manoel Ribas, 818 – Centro – Sapopema – PR. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Sapopema à Av. Manoel Ribas, 818 – Centro, Sapopema – PR, ou através do site do município: http://www.sapopema.pr.gov.br/licitacao.

Sapopema, 02 de Dezembro de 2014.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:798621FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 162/2014 – PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 086/2014

OBJETO: Aquisição de um veículo de passeio, novo, zero quilômetro, para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos. **VALOR MÁXIMO GLOBAL**:– R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais)- ***Recurso da Emenda Parlamentar 28450017).*** **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ:** 10/11/2014 às 8:30. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 27**/11/2014 às 8:30h. **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 27**/11/2014 às 08:30h. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 27**/11/2014 às 9:00h. À vista da desclassificação da única proposta apresentada , o certame foi declarado **FRACASSADO.**

Sengés, 28 de Novembro de 2014.

ELIETTI JORGE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro de Oliveira Campos
Código Identificador:DC05688A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 175/2014 – PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 093/2014 EXCLUSIVO PARA ME/EPP

OBJETO: Contratação de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), assim definidas pelo art. 3º da Lei Complementar 123/06, para a execução de serviços de solda (leve e pesada) e serviços de tornearia, destinados a manutenção de veículos, máquinas e equipamentos pertencentes à frota Municipal, pelo período estimado de Janeiro à junho do Exercício de 2015 , conforme LOTES e especificações contidas no Edital e anexos.

VALOR MÁXIMO GLOBAL POR LOTE:

LOTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Valor Máximo a ser atribuído para o custo da Mão de Obra/Hora R$	Valor máximo global de despesas por lote – R$ (Mão de Obra)
01	Serviços de **SOLDA** (leve e pesada)	73,00	R$ 43.435,00 (quarenta e três mil e quatrocentos e trinta e cinco reais) , correspondente a 595 horas de serviços
02	Serviços com a utilização de **TORNO**	82,00	R$ 14.760,00 (catorze mil e setecentos e sessenta reais) , correspondente a 180 horas de serviços .

Informações Gerais: O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Sengés, Departamento de Compras e Licitações, sito à Travessa Souza Naves nº 95. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400 e no endereço eletrônico: departamentolicitacao@hotmail.com.

DATA DA REALIZAÇÃO (início dos lances): 15/12/2014 às 14:00 horas.

Sengés, 28 de Novembro de 2014.

ELIETTI JORGE
Prefeita Municipal

LENOIR ZEMBRUSKI
SMSU

Publicado por:
Leandro de Oliveira Campos
Código Identificador:D1810DB5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 174/2014 – PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 092/2014 – EXCLUSIVO PARA ME/EPP

OBJETO: Contratação de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), assim definidas pelo art. 3º da Lei Complementar 123/06, para o fornecimento de serviços de internet - link dedicado (exclusivo) de acesso, de 20 mbps, pelo período de 12 (doze) meses. A infraestrutura deverá ser em fibra óptica, par metálico ou outro tipo de tecnologia, atendendo integralmente as especificações contidas no Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO GLOBAL :– **R$ 75.220,00** (setenta e cinco mil, duzentos e vinte reais) .

Informações Gerais: O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Sengés, Departamento de Compras e Licitações, sito à Travessa Souza Naves nº 95. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400 e no endereço eletrônico: departamentolicitacao@hotmail.com.

DATA DA REALIZAÇÃO (início dos lances): 15/12/2014 às 8:30 horas.

Sengés, 28 de Novembro de 2014.

ELIETTI JORGE
Prefeita Municipal

JOSI MERI DE BOER CAMARGO
SMA

Publicado por:
Leandro de Oliveira Campos
Código Identificador:5C96160A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 699/2014

Súmula:- Dispõe sobre as escolas com direito em difícil provimento de acordo com a Lei nº 58/2005 de 03 de novembro de 2005, que instituiu o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, conforme especifica.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, ELIETTI JORGE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DE ACORDO COM A LEI Nº 58/2005 de 03/11/2005.

D E C R E T A

Art. 1º Ficam relacionadas às escolas com difícil acesso, conforme o art. 24 § 1º ao 5º da Lei nº 58/2005, do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, conforme segue:-

Escola Rural Municipal "São Domingos" – Bairro São Domingos;
Escola Rural Municipal "Dr. Wenceslau Braz" – Bairro dos Alves;
Escola Rural Municipal "Dr. Rodrigues Alves" – Bairro Caçador;
Escola do Campo "Marechal Deodoro da Fonseca"- Bairro do Pinhalzinho;
Escola Municipal do Campo "Presidente Medici" – Bairro Ouro Verde;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir da data de publicação, revogando as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos legais apartir de 02 de fevereiro de 2015.

Município de Sengés, 28 de novembro de 2014.

ELIETTI JORGE
Prefeita Municipal

SONIA MARIA DE MELLO MIRANDA
Diretora Depto Educação
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Renata Cristina Giro
Código Identificador:EBA2ECBD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 700/2014

Súmula:- Abre Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) e dá outras providencias.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, ELIETTI JORGE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 8º DA LEI Nº 058/2013 DE 29/10/2013.

DECRETA:-

Art. 1º. Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:
04 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
002– DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
04.122.00042-064 – MANT. DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
000580 – 000 - 3.1.90.34.00.00 – Outras despesas pessoal .....R$ 8.500,00
000590 – 000 - 3.1.90.94.00.00 – Ind. Rest. Trabalhistas .....R$ 2.000,00
07 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUARIA
001– DEPTO DE PROTEÇAO AO MEIO AMBIENTE
18.541.0009-2055 – MANT. DEPTO DE PROTEÇAO AO MEIO AMBIENTE
1765– 000 - 3.3.72.39.00.00 – OST P Juridica .....R$ 1.000,00
06 – SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
001– DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
04.123.0007-2059 – MANT. DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
001360 – 000 - 3.3.90.93.00.00 – Ind. Restituições .....R$ 2.000,00

Artº. 2º. - Para acorrer ao crédito de que trata o artigo anterior, será utilizado o recursos proveniente do cancelamento da seguinte dotação orçamentária:
14– SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO
001– DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA
22.661.0006-02013 – MANT. DO DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA
7460 – 000 - 3.3.90.36.00.00 – OST P Fisica.....R$ 2.000,00
7470 – 000 - 3.3.90.39.00.00 – OST P Juridica.....R$ 11.500,00

Art. 3º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 28 de novembro de 2014.

ELIETTI JORGE
Prefeita Municipal

NEUZA MARIA TEODORO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Renata Cristina Giro
Código Identificador:11A49D3D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 698/2014

Súmula:- Altera a redação e acrescenta novos dispositivos no Decreto Municipal nº. 322, de 05 de novembro de 2013, que regulamenta as contratações pelo Sistema de Registro de Preços no âmbito da Administração Pública Municipal.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELAS LEIS ORGÂNICAS DO MUNICÍPIO E CONSIDERANDO AS MODIFICAÇÕES INTRODUZIDAS NO DECRETO FEDERAL Nº. 7.892 DE 23 DE JANEIRO DE 2013, PELO DECRETO FEDERAL Nº. 8.250 DE 23 DE MAIO DE 2014.

DECRETA

Art. 1º. – Altera o inciso IV do art. 1º. do Decreto Municipal nº. 322, de 05 de novembro de 2013, passando tal dispositivo a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º- As contratações de serviços comuns, bem como a aquisição de materiais, gêneros, e equipamentos, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços no âmbito da Administração Municipal obedecerão o disposto neste Decreto.

Parágrafo único. Para os efeitos deste Decreto são adotadas as seguintes disposições:

I – Sistema de Registro de Preços – SRP – conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços comuns e aquisição de bens, para contratações futuras;

II – Ata de Registro de Preços – documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os quantitativos, preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

III – Órgão Gerenciador – Órgão ou Entidade da Administração Pública, responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;

IV – Órgão Participante – Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal, que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços;

V – Órgão não Participante – Órgão ou Entidade da Administração Pública do município de Sengés que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos dessa norma, faz adesão à Ata de Registro de Preços.

VI – Detentor da Ata – Licitante(s) vencedor(es) do certame na modalidade concorrência ou pregão.”

Art. 2º. Acrescenta o inciso XI ao art. 3º. do Decreto Municipal nº. 322, de 05 de novembro de 2013, passando tal dispositivo a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º- Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

I - consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

II - promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

III - realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;

IV - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

V - realizar o procedimento licitatório;

VI - gerenciar a ata de registro de preços;

VII - conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

VIII - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;

IX - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

X – realizar, quando necessário, reunião com licitantes visando informá-los das peculiaridades do SRP;

XI – autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do art. 20 deste Decreto, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

§ 1º. – A ata de registro de preços, quando disponibilizada no Portal de Compras do Município, poderá ser assinada por certificação digital.

§ 2º. – O órgão gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos participantes para execução das atividades previstas nos incisos III, IV e VI do caput.

§ 3º. – Caberá a Secretaria de Administração, através do Departamento de Compras e Licitações, a consolidação de dados fornecidos pelas unidades Municipais, visando à eficiência do procedimento preparatório, sem prejuízo das atribuições legais.”

Art. 3º. – Altera o § 1º do art. 5º, e o § 1º do art. 6º, ambos do Decreto Municipal nº. 322, de 05 de novembro de 2013, passando tais dispositivos, a vigorarem com a seguinte redação:

“Art. 5º. – A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

§ 1º. – O julgamento por técnica e preço, na modalidade concorrência, poderá ser excepcionalmente adotado, a critério do órgão gerenciador e mediante despacho fundamentado da autoridade máxima do órgão ou entidade.

§ 2º. – Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Art. 6º. – O órgão gerenciador poderá dividir a quantidade total do item em lotes, quando técnica e economicamente viável, para possibilitar maior competitividade, observada a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços.

§ 1º. – No caso de serviços, a divisão considerará a unidade de medida adotada para aferição dos produtos e resultados, e será observada a demanda específica de cada órgão ou entidade participante do certame.

§ 2º. – Na situação prevista no parágrafo anterior, deverá ser evitada a contratação, em um mesmo órgão ou entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço, em uma mesma localidade, para assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização.”

Art. 4º. – Altera os incisos, bem como acrescenta parágrafos ao art. 9º do Decreto Municipal nº. 322, de 05 de novembro de 2013, passando tal dispositivo, a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º. - Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

I – serão registrados na ata de registro de preços, os preços e quantitativos do licitante melhor classificado durante a fase competitiva;

II – será incluído na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender os requisitos previstos no art. 3º. da Lei 8.666/93;

III – o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no site do Governo Municipal, e ficará disponibilizado no Departamento de Compras e Licitações e no quadro de editais do saguão do prédio da Prefeitura Municipal de Sengés, durante a vigência da ata de registro de preços;

IV – a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

§ 1º. – O registro a que se refere o inciso II deste artigo tem por objetivo a formação de Cadastro de Reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos art. 18 e art. 19 deste Decreto.

§ 2º. – Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II deste artigo, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

§ 3º. – A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro reserva a que se refere o inciso II deste artigo, será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 11, e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos art. 18 e art. 19 deste Decreto.

§ 4º. – O anexo que trata o inciso II deste artigo consiste na ata de realização da sessão pública do pregão ou da concorrência, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.”

Art. 5º. – Altera o art. 11 do Decreto Municipal nº. 322 de 05 de novembro de 2013, passando tal dispositivo, a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 11º. –** Homologado o resultado da licitação, o fornecedor melhor classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo tal prazo ser prorrogado uma vez por igual período, quando solicitado pelo fornecedor, e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

Parágrafo único. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado."

Art. 6º. – Revoga o § 5º do art. 20 do Decreto Municipal nº. 322, de 05 de novembro de 2013, passando tal dispositivo a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 20º. – Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§ 1º. – Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 2º. – Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 3º. – As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 4º. – O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 5º. – REVOGADO.

§ 6º. – Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 7º. – Compete ao órgão não participante, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 8º. – É vedada aos órgãos e entidades da administração pública (federal, distrital, estadual e de outros municípios) a adesão a ata de registro de preços gerenciada por este Município ou seus órgãos."

Art. 7º. – Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 8º. - Permanecem em vigor todos os demais dispositivos do Decreto Municipal nº. 322, de 05 de Novembro de 2013 não alterados ou revogados pelo presente Decreto.

Município de Sengés, 27 de novembro de 2014.

ELIETTI JORGE
Prefeita Municipal

JOSI MERI DE BOER CAMARGO
Secretaria Municipal Administração

Publicado por:
Renata Cristina Giro
Código Identificador:9898836A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO14/2014

PARTES:**MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ:68.703.834/0001-05 e de outro a Empresa **POSTO DE GASOLINA DOIS IRMÃOS STRAUB LTDA,** inscrito no CNPJ/MF 75.026.138/0001-69, ,

OBJETO: reajuste no preço do óleo diesel s10 autorizado pelo Governo Federal, conforme abaixo:

PRODUTO	PREÇO ANTERIOR /LT	PREÇO ATUAL/LT
Óleo diesel S10	R$2,58	R$2,69

Data: Tunas do Paraná, 07 de novembro de 2014.

Assinam:

Joel do Rocio José Bomfim
MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ

Sebastião DirçoStraub
Posto de Gasolina dois Irmãos StraubLTDA

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:9AA1EED2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO1/2014

PARTES:**MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ: 68.703.834/0001-05, ea Empresa **POSTO DE GASOLINA DOIS IRMÃOS STRAUB LTDA,** inscrito no CNPJ/MF 75.026.138/0001-69,

OBJETO: Reajuste no preço do combustível autorizado pelo Governo Federal:conforme abaixo:

PRODUTO	PREÇO ANTERIOR /LT	PREÇO ATUAL/LT
Óleo diesel	R$2,55	R$2,65
Gasolina	R$3,13	R$3,15

Data: Tunas do Paraná, 07 de novembro de 2014.

Assinam:

Joel do Rocio José Bomfim
MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ

Sebastião DirçoStraub
Posto de Gasolina dois Irmãos Straub LTDA

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:CF6559EE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 53/2013

PARTES: MUNICÍPIODE TUNAS DO PARANÁ,CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, e a empresa **SILVIO DA SILVA FILHO** CNPJ:sob nº. 15.499.549/0001-40
OBJETO: Prorroga a vigência contratual em mais 30 (trinta) dias, sendo até 20 de dezembro de 2014.
DATA: 19/11/2014
Assinam o termo: JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM Prefeito Municipal - SILVIO DA SILVA FILHO - Representante Legal da Empresa e ADAM PRUDENCIANO DE SOUZA- Procurador do Município

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:18CE5A3C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 277/2014

O SENHOR NACIR AGOSTINHO BRUGER, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e o resultado do Concurso Público Municipal n. 01/2014,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica nomeado em caráter efetivo, no cargo de Guardião, classe B, nível 01, o senhor Juarez Moreira Batista**,** portador do CPF nº 862.672.369-34, RG n. 5.859.247-1.
Art. 2º - A nomeação de que trata o artigo 1º, a lotação será na Secretaria Municipal de Administração, com carga horária de 40 horas semanais.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir desta data.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 27 de novembro de 2014.

NACIR AGOSTINHO BRUGER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dominique Acirema Schio de Oliveira
Código Identificador:48226F4B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 278/2014

O SENHOR NACIR AGOSTINHO BRUGER, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e o resultado do Concurso Público Municipal n. 01/2014,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica nomeado em caráter efetivo, no cargo de Guardião, classe A, nível 01, o senhor Eliab Ferreira**,** portador do CPF nº 532.114.301-30, RG n. 4.313.521-0.
Art. 2º - A nomeação de que trata o artigo 1º, a lotação será na Secretaria Municipal de Administração, com carga horária de 40 horas semanais.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir desta data.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 27 de novembro de 2014.

NACIR AGOSTINHO BRUGER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dominique Acirema Schio de Oliveira
Código Identificador:D58FFD74

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 279/2014

O SENHOR NACIR AGOSTINHO BRUGER, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e o resultado do Concurso Público Municipal n. 01/2014,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica nomeada em caráter efetivo, no cargo de Técnico Agrícola, classe A, nível 01, a senhorita Margarete Schinemann**,** portadora do CPF nº 081.936.319-78, RG n. 10.267.224-04.313.521-0.
Art. 2º - A nomeação de que trata o artigo 1º, a lotação será na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, com carga horária de 40 horas semanais.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir desta data.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 27 de novembro de 2014.

NACIR AGOSTINHO BRUGER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dominique Acirema Schio de Oliveira
Código Identificador:03FD19EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 281/2014

O SENHOR NACIR AGOSTINHO BRUGER, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e o resultado do Concurso Público Municipal n. 01/2014,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica nomeada em caráter efetivo, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, classe C, nível 01, a senhora Adriana Jack**,** portadora do CPF nº 061.025.459-66, RG n. 9.136.632-0/SSP-PR.
Art. 2º - A nomeação de que trata o artigo 1º, a lotação será na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir desta data.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 28 de novembro de 2014.

NACIR AGOSTINHO BRUGER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dominique Acirema Schio de Oliveira
Código Identificador:ACAF88B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 214/2014

O SENHOR NACIR AGOSTINHO BRUGER, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder férias regulares ao servidor Cândido Emilio Falcão Figueiredo Filho, no período de 01 a 30 de dezembro de 2014,

referente ao período aquisitivo de 31 de dezembro de 2012 a 31 de dezembro de 2013.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Turvo, em 28 de novembro de 2014.

NACIR AGOSTINHO BRUGER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dominique Acirema Schio de Oliveira
Código Identificador:69FA6920

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 280/2014

SÚMULA: Abre no Orçamento do Executivo Municipal do exercício financeiro de 2014, Crédito Adicional Suplementar em virtude de Excesso de arrecadação de fontes livres e vinculadas.

O SENHOR NACIR AGOSTINHO BRUGER, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, com base na Lei Municipal 39/2013, de 12 de dezembro de 2013, resolve e

DECRETA:
Art. 1º - Abre no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2014, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais), destinados a suplementar as dotações do orçamento conforme segue:

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO R$ 10.000,00
03.002 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
04.122.0201.01011 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
430 00000 Recursos Ordinários (Livres)
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO R$ 4.000,00
03.002; DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
04.122.0201.01012 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
460 00000 Recursos Ordinários (Livres)
07 SECRETARIA DE SAUDE R$ 21.000,00
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0701.02065 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
2220 00495 Atenção Básica
07 SECRETARIA DE SAUDE R$ 10.000,00
07.001; FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0701.02065 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA
3.1.90.13.00.00; OBRIGAÇÕES PATRONAIS
2230 00495 Atenção Básica
07 SECRETARIA DE SAUDE R$ 50.000,00
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0701.02068; MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PREVENÇÃO, PROMOÇÃO E RECUPERAÇÃO DA
3.1.90.11.00.00; VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
2340 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
07 SECRETARIA DE SAUDE R$ 50.000,00
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0701.02070; MANUTENÇÃO E AÇÕES DE TRANSPORTE E EMERGÊNCIA
3.1.90.11.00.00; VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
2440 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
07 SECRETARIA DE SAUDE R$ 30.000,00
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.304.0701.02077 FORTALECIMENTO DAS AÇÕES REALIZADAS PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
3.1.90.11.00.00; VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
2730 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
Art. 2º - Os Recursos para, Abertura dos Créditos Adicionais Suplementar, que trata o art. 1º deste decreto decorrerão:

§ 1º - Excesso de arrecadação de fontes livres e vinculadas do orçamento vigente no valor de R$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais), conforme segue:

FONTE- 000
Recursos Ordinários (livres)
R$ 14.000,00
FONTE- 303
Saúde- Receitas Vinculadas (15%)
R$ 130.000,00
FONTE- 495
Atenção Básica
R$ 31.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná em 27 de novembro de 2014.

NACIR AGOSTINHO BRUGER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dominique Acirema Schio de Oliveira
Código Identificador:D0E7A00F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL Nº. 139/2014 – APTOS A PROVA PRÁTICA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL CENTRO UNIVERSITARIO DA CIDADE DE UNIÃO DA VITÓRIA - UNIUV

Concurso Público da Prefeitura de União da Vitória

O Presidente da Comissão Permanente de Seleção e Avaliação (CPSA), da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória (Uniuv), no uso das atribuições conferidas pela Portaria n.º 96/2014, de 12 de agosto de 2014, e em consonância com o item 14 do Edital n.º 001/2014, de 29 de setembro de 2014, da Prefeitura Municipal de União da Vitória, Paraná, TORNA PÚBLICA a Relação dos candidatos classificados, na prova objetiva, aptos a realizarem a prova de títulos para os cargos de Maestro de Banda e Professor de Música do Concurso Público para provimento de vagas em cargos público da Prefeitura Municipal de União da Vitória, Paraná.

MAESTRO DE BANDA		
Inscrição	Nome	Nota
000033	ALCEU ALEIXO ZONTA	9,60
PROFESSOR DE MÚSICA		
Inscrição	Nome	Nota
000174	TIAGO SCARAMELLA DE AZEVEDO CUNHA	9,20
000087	LUIZ FERNANDO COLOMBELLI	9,20

1. Os candidatos que não constam neste edital, não obtiveram nota mínima para aprovação, seguindo a orientação do item 15.2 do Edital n.º 001/2014, de 29 de setembro de 2014.

2. A prova de títulos somente será realizada para os candidatos que obtiveram nota igual ou superior a 5,00 (cinco) na prova objetiva.

3. Os documentos dos candidatos classificados para a prova de títulos deverão ser entregues, separados por tipo de títulos, utilizando as capas separadoras emitidas juntamente com o relatório de títulos cadastrados, que deve ser colado para identificação no envelope lacrado, entre os dias 01 de dezembro de 2014 e 03 de dezembro de 2014, conforme o cronograma geral, constante do Anexo IV do Edital n.º 001/2014, de 29 de setembro de 2014, no serviço de protocolo da Prefeitura Municipal União da Vitória, Paraná, localizada à Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 1º Pavimento, respeitando seu horário de atendimento, 12:00h (doze horas) às 18:00h (dezoito horas)

4. De acordo com o item 17.2, Edital n.° 01/2014, a nota final (NF) dos candidatos classificados nos cargos de Maestro de Banda e Professor de Música, será apresentada em ordem decrescente do total de pontos obtidos, expresso com 2 (duas) casas decimais, sendo calculada pela média ponderada entre a nota da prova objetiva (NPO) que terá o peso 6,00 (seis), e a nota do exame de títulos (NPT), que terá peso 4,00 (quatro): NF = (NPOx6) + (NPTx4) / 10

5. De acordo com o item 15.9 do Edital do Concurso, receberá nota 0 (zero) na prova de títulos o candidato que não entregar os títulos na forma, prazo e local estipulados no referido Edital.

6. As demais informações sobre a prova de títulos constam no Edital n.º 001/2014, de 29 de setembro de 2014.

União da Vitória, 28 de novembro de 2014.

ODELIR DILETO CACHOEIRA
Presidente da Comissão de Concursos

Publicado por:
Terezinha Joaco de Paula
Código Identificador:E4158CC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
CONVÊNIO Nº 22/2014

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA E MUNICÍPIO DE PORTO VITÓRIA

O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Dr. Cruz Machado, 205, Centro, inscrito no CNPJ sob n° 75.967.760/0001-71, a seguir denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL**, Senhor **PEDRO IVO ILKIV**, Prefeito Municipal, portador do RG 3.234.122-5 e CPF 475.876.799-87, denominado **CONVENENTE** e **MUNICIPIO DE PORTO VITÓRIA**, com CNPJ sob nº 75.688.366/0001-02, com sede na Rua Osvaldo Gomes da Silva, nº 717, Município de Porto Vitória/PR, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Senhora **MARISA DE FÁTIMA ILKIU DE SOUZA**, portadora da RG nº 3.300.031-6, doravante denominada **CONVENIADA**, firmam o presente convênio, mediante adoção das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto deste Convênio, **PERMUTA DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS** integrantes da carreira do magistério.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PREFEITURA
A permuta será processada a pedido de ambos os servidores professores interessados, com anuência expressa da Secretaria Municipal da Educação de União da Vitória e Porto Vitória, desde que observado o interesse público, bem como a inexistência de aumento de despesas e/ou prejuízo para o Município.

PARAGRAFO ÚNICO – A permuta se dá entre Professores Municipais, a seguir especificados:

I – CLAUDINÉIA GENY DOS ANJOS BERRES, portadora do RG nº 9.471.439-7 CPF 050.899.089-07, Servidora do Município de União da Vitória, ocupante do cargo de Professora de Educação Física, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de União da Vitória-PR.

II – MÁRCIO FERNANDO UTZIG, portador do RG nº 7.162.104-9 e CPF 020.869.169-30, Servidor do Município de Porto Vitória, ocupante do cargo de Professor de Educação Física, lotado na Secretaria Municipal de Educação do Município de Porto Vitória-PR.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA
Encaminhar mensalmente ao Município de Porto Vitória, Relatório de presença, assiduidade e pontualidade do servidor permutado, para efeito de cálculos e pagamento de salário.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PORTO VITÓRIA
Encaminhar mensalmente ao Município de União da Vitória, Relatório de presença, assiduidade e pontualidade da servidora permutada, para efeito de cálculos e pagamento de salário.

CLÁUSULA QUINTA – DOS VENCIMENTOS
Os vencimentos correspondentes aos cargos acima especificados serão pagos pelas origens, sem qualquer alteração ou aumento de despesa em função da permuta.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
A vigência do presente Convênio será de **01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2016**, podendo entretanto serem interrompidas a qualquer tempo mediante solicitação expressa da Secretaria Municipal de Educação de União da Vitória, a bem do interesse público.

PARÁGRAFO ÚNICO – O descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Convênio por parte do Município Conveniado, ensejará a rescisão do mesmo, de pleno direito.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO
A fiscalização do presente Convênio poderá ser exercido pelo Município de União da Vitória, através da servidora MARISTELA BAIAK, Diretora de Recursos Humanos, ou seu representante designado.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO
Concordam as partes convenentes em manter entendimentos para comum acordo, procederem modificações no Convênio, desde que necessário, e que não alterem o seu objeto.

CLÁUSULA NONA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS
A troca eventual de documentos e cartas entre os **MUNICÍPIOS** convenentes será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documento ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO
O presente Convênio poderá ser denunciado e/ou rescindido na ocorrência de inadimplemento por qualquer das partes, a qualquer das condições estabelecidas, devendo a denúncia e/ou rescisão serem comunicadas por escrito e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE
O presente Convênio terá seu extrato publicado no Órgão Oficial do Município, pelo Município de União da Vitória.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
Para dirimir questões oriundas deste Convênio, que não puderem ser resolvidas por mútuo acordo, as partes elegem o Foro da Comarca de União da Vitória, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim haverem justo e conveniado as partes, firmam o presente Convênio em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) Testemunhas.

União da Vitória, 22 de outubro de 2014.

PEDRO IVO ILKIV
Prefeito Municipal de União da Vitória

MARISA DE FÁTIMA ILKIU DE SOUZA
Prefeita Municipal de Porto Vitória

TESTEMUNHAS:

CPF:
Secretaria Municipal de Educação de União da Vitória

CPF:
Secretaria Municipal de Educação de Porto Vitória

Publicado por:
Terezinha Joaco de Paula
Código Identificador:C760E838

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
CONVÊNIO Nº 23/2014

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA E MUNICÍPIO DE PORTO VITÓRIA

O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Dr. Cruz Machado, 205, Centro, inscrito no CNPJ sob n° 75.967.760/0001-71, a seguir denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL**, Senhor **PEDRO IVO ILKIV**, Prefeito Municipal, portador do RG 3.234.122-5 e CPF 475.876.799-87, denominado **CONVENENTE** e **MUNICIPIO DE PORTO VITÓRIA**, com CNPJ sob nº 75.688.366/0001-02, com sede na Rua Osvaldo Gomes da Silva, nº 717, Município de Porto Vitória/PR, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Senhora **MARISA DE FÁTIMA ILKIU DE SOUZA**, portadora da RG nº 3.300.031-6, doravante denominada **CONVENIADA**, firmam o presente convênio, mediante adoção das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto deste Convênio, **PERMUTA DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS** integrantes da carreira do magistério.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PREFEITURA
A permuta será processada a pedido de ambos os servidores professores interessados, com anuência expressa da Secretaria Municipal da Educação de União da Vitória e Porto Vitória, desde que observado o interesse público, bem como a inexistência de aumento de despesas e/ou prejuízo para o Município.

PARAGRAFO ÚNICO – A permuta se dá entre Professores Municipais, a seguir especificados:

I – DANIELE MARIA AZEREDO KONART, portadora do RG nº 8.046.307-3 CPF 043.911.269-90, Servidora do Município de União da Vitória, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação de União da Vitória-PR.

II – DÉBORA PASSOS GUIMARÃES, portadora do RG nº 3.113.895 SC, Servidora do Município de Porto Vitória, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Porto Vitória-PR.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA
Encaminhar mensalmente ao Município de Porto Vitória, Relatório de presença, assiduidade e pontualidade da servidora permutada, para efeito de cálculos e pagamento de salário.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PORTO VITÓRIA
Encaminhar mensalmente ao Município de União da Vitória, Relatório de presença, assiduidade e pontualidade da servidora permutada, para efeito de cálculos e pagamento de salário.

CLÁUSULA QUINTA – DOS VENCIMENTOS
Os vencimentos correspondentes aos cargos acima especificados serão pagos pelas origens, sem qualquer alteração ou aumento de despesa em função da permuta.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
A vigência do presente Convênio será de **22 de outubro de 2014 a 31 de dezembro de 2016**, podendo entretanto serem interrompidas a qualquer tempo mediante solicitação expressa da Secretaria Municipal de Educação de União da Vitória, a bem do interesse público.

PARÁGRAFO ÚNICO – O descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Convênio por parte do Município Conveniado, ensejará a rescisão do mesmo, de pleno direito.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO
A fiscalização do presente Convênio poderá ser exercida pelo Município de União da Vitória, através da servidora MARISTELA BAIAK, Diretora de Recursos Humanos, ou seu representante designado.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO
Concordam as partes convenentes em manter entendimentos para comum acordo, procederem modificações no Convênio, desde que necessário, e que não alterem o seu objeto.

CLÁUSULA NONA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS
A troca eventual de documentos e cartas entre os **MUNICÍPIOS** convenentes será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documento ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO
O presente Convênio poderá ser denunciado e/ou rescindido na ocorrência de inadimplemento por qualquer das partes, a qualquer das condições estabelecidas, devendo a denúncia e/ou rescisão serem comunicadas por escrito e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE
O presente Convênio terá seu extrato publicado no Órgão Oficial do Município, pelo Município de União da Vitória.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
Para dirimir questões oriundas deste Convênio, que não puderem ser resolvidas por mútuo acordo, as partes elegem o Foro da Comarca de União da Vitória, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim haverem justo e conveniado as partes, firmam o presente Convênio em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) Testemunhas.

União da Vitória, 22 de outubro de 2014.

PEDRO IVO ILKIV
Prefeito Municipal de União da Vitória

MARISA DE FÁTIMA ILKIU DE SOUZA
Prefeita Municipal de Porto Vitória

TESTEMUNHAS:

CPF:
Secretaria Municipal de Educação de União da Vitória

CPF:
Secretaria Municipal de Educação de Porto Vitória

Publicado por:
Terezinha Joaco de Paula
Código Identificador:54787296

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
CONVÊNIO Nº 24/2014

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA E MUNICÍPIO DE PORTO VITÓRIA

O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Dr. Cruz Machado, 205, Centro, inscrito no CNPJ sob n° 75.967.760/0001-71, a seguir denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL**, Senhor **PEDRO IVO ILKIV**, Prefeito Municipal, portador do RG 3.234.122-5 e CPF 475.876.799-87, denominado **CONVENENTE** e **MUNICIPIO DE PORTO VITÓRIA**, com CNPJ sob nº 75.688.366/0001-02, com sede na Rua Osvaldo Gomes da Silva, nº 717, Município de Porto Vitória/PR, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Senhora **MARISA DE FÁTIMA ILKIU DE SOUZA**, portadora da RG nº 3.300.031-6, doravante denominada **CONVENIADA**, firmam o presente convênio, mediante adoção das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto deste Convênio, **PERMUTA DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS** integrantes da carreira do magistério.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PREFEITURA
A permuta será processada a pedido de ambos os servidores professores interessados, com anuência expressa da Secretaria Municipal da Educação de União da Vitória e Porto Vitória, desde que observado o interesse público, bem como a inexistência de aumento de despesas e/ou prejuízo para o Município.

PARAGRAFO ÚNICO – A permuta se dá entre Professores Municipais, a seguir especificados:

I – MARISLANE APARECIDA DOS ANJOS BERRES LACHMAN, portadora do RG nº 5.000.767-7 e CPF nº 023.150.729-

13, Servidora do Município de União da Vitória, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação de União da Vitória-PR.
II – ILSE GRAUPMANN BRANCO, portadora do RG n° 5.742.205-0 e CPF 924.231.169-34, Servidora do Município de Porto Vitória, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Porto Vitória-PR.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA
Encaminhar mensalmente ao Município de Porto Vitória, Relatório de presença, assiduidade e pontualidade da servidora permutada, para efeito de cálculos e pagamento de salário.
CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PORTO VITÓRIA
Encaminhar mensalmente ao Município de União da Vitória, Relatório de presença, assiduidade e pontualidade da servidora permutada, para efeito de cálculos e pagamento de salário.
CLÁUSULA QUINTA – DOS VENCIMENTOS
Os vencimentos correspondentes aos cargos acima especificados serão pagos pelas origens, sem qualquer alteração ou aumento de despesa em função da permuta.
CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
A vigência do presente Convênio será de **01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2016**, podendo entretanto serem interrompidas a qualquer tempo mediante solicitação expressa da Secretaria Municipal de Educação de União da Vitória, a bem do interesse público.
PARÁGRAFO ÚNICO – O descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Convênio por parte do Município Conveniado, ensejará a rescisão do mesmo, de pleno direito.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO
A fiscalização do presente Convênio poderá ser exercida pelo Município de União da Vitória, através da servidora MARISTELA BAIAK, Diretora de Recursos Humanos, ou seu representante designado.
CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO
Concordam as partes convenentes em manter entendimentos para comum acordo, procederem modificações no Convênio, desde que necessário, e que não alterem o seu objeto.
CLÁUSULA NONA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS
A troca eventual de documentos e cartas entre os **MUNICÍPIOS** convenentes será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documento ou cartas.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO
O presente Convênio poderá ser denunciado e/ou rescindido na ocorrência de inadimplemento por qualquer das partes, a qualquer das condições estabelecidas, devendo a denúncia e/ou rescisão serem comunicadas por escrito e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE
O presente Convênio terá seu extrato publicado no Órgão Oficial do Município, pelo Município de União da Vitória.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
Para dirimir questões oriundas deste Convênio, que não puderem ser resolvidas por mútuo acordo, as partes elegem o Foro da Comarca de União da Vitória, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por assim haverem justo e conveniado as partes, firmam o presente Convênio em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) Testemunhas.

União da Vitória, 22 de outubro de 2014.

PEDRO IVO ILKIV
Prefeito Municipal de União da Vitória

MARISA DE FÁTIMA ILKIU DE SOUZA
Prefeita Municipal de Porto Vitória

TESTEMUNHAS:

CPF:
Secretaria Municipal de Educação de União da Vitória

CPF:
Secretaria Municipal de Educação de Porto Vitória

Publicado por:
Terezinha Joaco de Paula
Código Identificador:2C28C67E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 397, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2014.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA, PARA O EXERCÍCIO DE 2014, COM RECURSOS DE ANULAÇÃO.

PEDRO IVO ILKIV, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito nº 32, registrada no 3º Tabelionato de Notas de União da Vitória, e de acordo com a Lei Municipal nº 4452/2014, de 25 de novembro de 2014, e c/c Art. 43, § 1°, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2014, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 3.040.000,00 (Três milhões e quarenta mil reais) conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO – 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE – 01 – GABINETE DO PREFEITO
ATIVIDADE – 2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1000	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - PC (01)	100.000,00

ATIVIDADE – 2.003 – Administração da Junta de Serviço Militar

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1000	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - PC (07)	12.000,00

ÓRGÃO – 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
UNIDADE – 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ATIVIDADE – 2.005 – Manutenção Secretaria de Planejamento

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1000	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - PC (25)	100.000,00

ÓRGÃO – 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE – 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATIVIDADE – 2.006 – Manutenção da Secretaria de Administração

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1000	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - PC (42)	200.000,00

ATIVIDADE – 0.058 – Encargos Especiais

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1000	3.3.90.47.00	Obrigações Tributarias e Contributivas (34)	50.000,00

ATIVIDADE – 2.009 – Operacionalização dos Encargos Gerais

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1000	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais (57)	220.000,00
1000	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais (58)	300.000,00

ÓRGÃO – 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
UNIDADE – 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

ATIVIDADE – 2.007 – Manutenção da Secretaria de Finanças

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1000	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ (70)	25.000,00

ÓRGÃO – 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSP. E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNIDADE – 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSP. E SERVIÇOS PÚBLICOS
ATIVIDADE – 2.012 – Manutenção Servs.de Limpeza Pública e Coleta Lixo

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1000	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ (94)	300.000,00

ÓRGÃO – 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE – 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATIVIDADE – 2.017 – Manutenção do Gab.Sec.da Educação

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1103	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – PC (127)	200.000,00
1104	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – PC (128)	98.000,00
1000	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – PC (129)	1.000.000,00
1000	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais (132)	50.000,00

ÓRGÃO – 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE – 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATIVIDADE – 2.044 Manutenção dos Serviços de Assistência Médica

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1495	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pes. Civil (184)	208.000,00
1496	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pes. Civil (185)	80.000,00
1303	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pes. Civil (187)	7.000,00

ÓRGÃO – 19 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE – 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATIVIDADE – 2.030– Manutenção Secretaria de Social

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1000	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - PF (272)	50.000,00

ÓRGÃO – 14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
UNIDADE – 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
ATIVIDADE – 2.064– Manutenção da Secretaria Municipal de Esportes

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1000	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pes. Civil (277)	40.000,00
		TOTAL CRÉDITO	**3.040.000,00**

Art. 2º Como recursos para abertura do crédito adicional de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO – 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE – 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATIVIDADE – 2.009 – Operacionalização dos Encargos Gerais

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1000	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pes. Civil (56)	400.000.00
1000	3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria (62)	17.700,00

ÓRGÃO – 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSP. E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNIDADE – 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSP. E SERVIÇOS PÚBLICOS
PROJETO – 1.002 – Galeria de Águas Pluviais

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1000	3,3.90.30.00	Material de Consumo (72)	20.500,00
1000	4.4.90.51.00	Obras e Instalações (73)	19.900,00

PROJETO – 1.003 – Obras de Pavimentação

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1000	4.4.90.51.00	Obras e Instalações (76)	398.000,00

PROJETO – 1.006 – Projeto Moradia

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1000	4.4.90.51.00	Obras e Instalações (77)	19.900,00

ATIVIDADE – 2.014 – Melhoria e Conservação Estradas Vicinais

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1000	3.3.90.30.00	Material de Consumo (100)	100.000,00

ATIVIDADE – 2.015 – Melhoria e Conservação Vias Urbanas

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1000	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente (116)	8.000,00

ÓRGÃO – 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE – 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO – 1.011 – Construção, Ampliação e Reforma de Escolas

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1104	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – PJ (121)	19.000,00
1104	4.4.90.51.00	Obras e Instalações (123)	19.000,00
1000	4.4.90.51.00	Obras e Instalações (417)	100.000,00

ATIVIDADE – 2.017 – Manutenção do Gab.Sec.da Educação

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1103	3.3.90.32.00	Material, Bem ou serviço de Distrib. Grat. (140)	200.000,00
1000	3.3.90.32.00	Material, Bem ou serviço de Distrib. Grat. (141)	50.000,00
1104	3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas (146)	50.000,00
1104	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente (147)	10.000,00

ATIVIDADE – 2.023 – Manutenção dos Centros de Educação Infantil

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1000	3.3.90.30.00	Material de Consumo (167)	50.000,00
1000	3.3.90.32.00	Material, Bem ou serviço de Distrib.Grat. (168)	50.000,00

ÓRGÃO – 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE – 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATIVIDADE – 2.026 - Manutenção do Consórcio Intermun.de Saúde – CISVALI

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1000	3.3.72.36.00	Outros Serviços de Terceiros – PF (179)	60.000,00

ATIVIDADE – 2.044 - Manutenção dos Serviços de Assistência Médica

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1000	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pes. Civil (186)	300.000,00
1000	3.3.90.30.00	Material de Consumo (411)	330.000,00
1000	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – PJ (208)	500.000,00
1495	3.1.90.09.00	Salário Família (181)	8.000,00
1495	3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil (193)	20.000,00
1495	3.3.90.30.00	Material de Consumo (197)	80.000,00
1495	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – PJ (205)	100.000,00
1496	3.1.90.34.00	Outras Desp. de Pessoal Decor. Desp.(189)	50.000,00
1496	3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil (444)	4.000,00
1496	3.3.90.30.00	Material de Consumo (198)	3.000,00
1496	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – PF (203)	23.000,00
1303	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente (215)	7.000,00
1000	4.4.90.71.00	Principal da dívida Contr. Resgatado (216)	18.000,00
1000	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente (419)	5.000,00
		TOTAL DA ANULAÇÃO	**3.040.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 25 de novembro de 2014.

PEDRO IVO ILKIV
Prefeito Municipal

ERALDO ANTONIO DE CASTRO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Terezinha Joaco de Paula
Código Identificador:4237BAA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.° 109/2014 - PROCESSO DE COMPRAS N.º 305/2014

OBJETO: Contratação de 07 (sete) profissionais enfermeiros, 01 (um) fisioterapeuta, 02 (dois) Educadores Físicos, para dar continuidade aos serviços prestados à população nas Unidades Básicas de Saúde, (UBS), Academia de Saúde e no Centro de Apoio Psicosocial (CAPS), do Município de União da Vitória -, tipo menor preço por item pelo período de 06 (seis) meses ou até a homologação do concurso público para ocupação das vagas por servidores efetivos.
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por Item.

DATA E HORA DA DISPUTA: Dia 15 de dezembro de 2014 às 14h00min, no Dpto. de Compras e Licitações da Prefeitura de União da Vitória, localizada a Rua Dr. Cruz Machado, 205, 4° pavimento, centro.

Pregoeiro: Paulo Marcelo Scheid.

Outras informações podem ser obtidas no Dpto. de Compras e Licitações da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4° pavimento, centro, telefones (42) 3521-1200 e (42) 3522-4440 (fax).
e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
site: www.pmuniaodavitoria.com.br

União da Vitória, PR, 28 de novembro de 2014.

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:C0AE1611

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/14

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de maio de 2014, MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, na Av. Dr. Manoel Pedro, nº 2011, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração (delegado pelo Decreto Municipal nº 19.708, de 21.03.2013), Sr. JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, solteiro, advogado, portador da CIRG nº 9.266.698-0/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 053.267.159-70, com endereço profissional à Rua Barão do Rio Branco, 1709, Centro, Lapa-PR, CEP 83.750-000, doravante denominado MUNICÍPIO, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº3.555, de 08 de agosto de 2000 e a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e em face da classificação das proposta apresentada no **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/14**, por deliberação do(a) Pregoeiro (a), homologada pela autoridade competente e publicada no Jornal Oficial do Município nº 1800, RESOLVE, neste ato, registrar os preços dos produtos descritos em proposta anexa a esta Ata, oferecidos pela Empresa, classificada em 1º lugar MAPU DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, estabelecida à Rua Raul Pompéia, 831, CIC, Curitiba-PR, CEP 81.240-000, inscrita no CNPJ sob nº 81.715.427/0001-78, aqui representada por sua sócia, Sra. ALINI A. MACEDO PUTZIGER, brasileira, portadora da CIRG nº 8.271.287-9 SSP/PR e inscrita no CPF nº 051.412.649-39, residente e domiciliado à Rua Raul Pompéia, 831, CIC, Curitiba-PR, CEP 81.240-000;
•

DO OBJETO

•Constitui objeto da presente ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, ITEM(NS) 09, 13, 14, 15, 17, 21, 23, 27, 28, 30, 31, 39, 41, 58, 59, 61, 62, 67, 68, 70, 72, 73, 74, 75, 90, 91, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 117, 121, 123, 130, 132, 136, 140, 149, 150, 157, 162, 166, 167, 168 e 172, DISCRIMINADOS NO ITEM 2.1.**

•As quantidades são estimativas de consumo para o período de vigência desta ata e de acordo com a demanda, não se obrigando o Município à aquisição total.

1.3. O Município poderá, por meio do Departamento de Compras, Licitações e Contratos, adquirir o objeto da licitação de dois ou mais fornecedores que detenham preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do detentor e obedecendo a ordem de classificação das respectivas propostas.

•DO PREÇO

2.1. O valor global do objeto é de R$ 52.106,90 (cinquenta e dois mil, cento e seis reais e noventa centavos), sendo os valores por item, os discriminados a seguir:

ITEM	UNID	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
09	CX	Borracha branca, atóxica, medindo aproximadamente 3cmx2cm, para apagar escrita a lápis cx com 40 unidades. Marca: Red Bor.	200	4,90	980,00
13	CX	Caneta esferográfica vermelha ponta média cx c/ 50 unidades. Marca: Injex Pen.	60	13,10	786,00
14	CX	Caneta esferográfica azul ponta média cx c/ 50 unidades. Marca: Injex Pen.	120	32,50	3.900,00
15	CX	Caneta esferográfica verde ponta média cx 50 unidades. Marca: Injex Pen.	10	33,30	333,00
17	UND	Caneta esferográfica, 1.0 ponta de aço inox de 1mm cor preta. Marca: Injex Pen.	1000	2,75	2.750,00
21	UND	Caneta para quadro branco, com tinta vermelha. Marca: Lyke.	100	1,25	125,00
23	UND	Caneta para retroprojetor cor azul. Marca: Lyke.	50	1,45	72,50
27	UND	Cola branca, atóxica, lavável, frasco em plástico flexível, com rosca e bico aplicador com 90g. Marca: Piratininga.	1000	0,71	710,00
28	CX	Cola para isopor c/ 90g transparente cx c/ 12 unidades. Marca: Piratininga.	10	32,39	323,90
30	CX	Corretivo líquido a base d'água 18ml cx c/ 12 unidades. Marca: Radex.	500	9,40	4.700,00
31	UND	Lápis borracha. Marca: Lyke.	100	2,05	205,00
39	UND	Fita corretiva 12 m x 4,2 mm. Marca: Lyke.	200	6,45	1.290,00
41	UND	Almofada p/ carimbo nº 2, medindo 8cmx11cm, na cor vermelha, com feltro, recoberto com tecido de alta duração e resistência. Marca: Radex.	100	5,35	535,00

58	UND	Tinta p/ carimbo vermelha, com 42 ml. Marca: Radex.	100	3,58	358,00
59	UND	Tinta p/ numeradores e datadores de metal com 15ml. Marca: Radex.	50	1,80	90,00
61	PCT	Bloco adesivo para recado tamanho pequeno medida 38mx51mm 4 unidades com 100 folhas cada. Marca: Lyke.	500	1,69	845,00
62	UND	Bloco de papel adesivo para recado tamanho grande c/ 100 folhas medida 76mmx102mm. Marca: Lyke.	400	1,60	640,00
67	UND	Capa para encadernação, tamanho A4 na cor azul. Marca: Office Plast.	3000	0,41	1.230,00
68	UND	Capa para encadernação, tamanho A4, na cor preta. Marca: Office Plast.	3000	0,23	690,00
70	UND	Espiral para encadernação nº 12mm. Marca: Office Plast.	3000	0,07	210,00
72	UND	Espiral para encadernação nº 20mm. Marca: Office Plast.	3000	0,24	720,00
73	UND	Espiral para encadernação nº 25mm. Marca: Office Plast.	3000	0,47	1.410,00
74	UND	Espiral para encadernação nº 33mm. Marca: Office Plast.	3000	0,32	960,00
75	UND	Espiral para encadernação nº 45mm. Marca: Office Plast.	3000	0,59	1.770,00
90	UND	Envelope amarelo tamanho 18x24cm. Marca: Aloform.	5000	0,12	600,00
91	UND	Envelopes em papel para CD. Marca: Media Tech.	5000	0,11	550,00
110	CX	clips nº 0/0, para papel, galvanizado ou cromado caixa com 500g. Marca: Lyke.	50	5,99	299,50
111	CX	clips nº 1/0, para papel, galvanizado ou cromado, caixas com 500g. Marca: Lyke.	100	4,99	499,00
112	CX	clips nº 2/0, para papel, galvanizado ou cromado, caixas com 500g. Marca: Lyke.	300	4,89	1.467,00
113	CX	clips nº 3/0, para papel, galvanizado ou cromado, caixas com 500g. Marca: Lyke.	100	4,89	489,00
114	CX	clips nº 4/0, para papel, galvanizado ou cromado, caixas com 500g. Marca: Lyke.	100	4,89	489,00
115	CX	clips nº 6/0, para papel, galvanizado ou cromado, caixas com 500g. Marca: Lyke.	100	4,99	499,00
117	CX	Grampos 23/10 para grampeador, cobreados, caixa com 5000grampos. Marca: Lyke.	200	16,89	3.378,00
121	UND	Extrator de grampo em metal. Marca: Carbrink.	500	0,37	185,00
123	UND	Fita para máquina de calcular Olivetti Summa 220, 12 dígitos. Marca: Aloform.	100	2,75	275,00
130	CX	Grampo trilho metal caixa com 50 peças. Marca: Lyke.	500	4,65	2.325,00
132	UND	Perfurador de papel para 20 fls. Marca: Lyke.	100	8,50	850,00
136	UND	Arquivo morto 2 capas kraft(344x125x237). Marca: Sampa.	5000	1,12	5.600,00
140	UND	Calculadora de mesa com 12 dígitos, medindo 11,80 cm x 15,50 cm. Marca: Casho.	200	18,90	3.780,00
149	UND	Elástico para dinheiro, embalagem com 500g, com identificação do produto na embalagem. Marca: Red Bor.	30	7,60	228,00
150	UND	Estilete largo. Marca: Lyke.	100	0,69	69,00
157	UND	Numerador automático, 6 dígitos, 7 ações. Marca: Carbrick.	5	9,60	48,00
162	UND	Prancheta em acrílico, tamanho ofício. Marca: Carbrick.	200	4,30	860,00
166	UND	Tesoura de picotar, tamanho grande, em aço inox, profissional. Marca: Radex.	50	30,89	1.544,50
167	UND	Tesoura grande, medindo aproximadamente 21cm, em aço inox, pontas arredondadas, cabo em polipropileno. Marca: Lyke.	100	13,70	1.370,00
168	UND	Tesoura média, em aço inox, pontas arredondadas, cabo polipropileno. Marca: Lyke.	100	8,90	890,00
172	UND	Lápis preto, caixas com 144 unidades. Marca: Lyke.	10	17,85	178,50
		VALOR TOTAL R$			52.106,90

2.2. Os preços dos produtos são fixos e equivalentes aos de mercado na data de apresentação da proposta.
2.3. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), fretes, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(doze) meses a partir da sua assinatura.
3.2. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

DA ADMINISTRAÇAO DA ATA

4.1. A administração da ata de registro de preços decorrente deste Pregão caberá à Secretaria de Administração – Departamento de Compras, Licitações e Contratos.

DAS CONDIÇOES DE FORNECIMENTO

5.1. A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da ata de registro de preços, após a assinatura da ata.
5.2. O compromisso de fornecimento será formalizado pela Ata de Registro de Preços e pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
5.3. A celebração do compromisso de fornecimento será formalizada com a assinatura da Ata e pelo recebimento ou retirada da nota de empenho e Ordem de Compra;
5.4. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, através da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.
5.5. As quantidades solicitadas serão de acordo com as necessidades, respeitando-se o valor estimado.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes de fornecimentos correrão a conta das dotações expressamente consignadas no orçamento vigente à época do pedido.

DOS PAGAMENTOS

7.1. O valor global será pago pela CONTRATANTE 15 (quinze) dias após a emissão da Nota Fiscal correspondente ao objeto efetivamente entregue no mês anterior.
7.1.1. O pagamento poderá ser efetuado pela Administração do Município ou quaisquer órgãos da Administração Indireta que utilizarem o Registro de Preços, de acordo com as obrigações.
7.2. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.1, a partir da data de sua apresentação.
7.3. O pagamento condiciona-se à apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, FGTS através do CRF e Certidão Negativa de Débitos Municipais.

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos materiais.
8.2. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
8.3. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
8.4. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da presente ata de registro de preço.

DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

9.1.O objeto deverá ser entregue em até 03 (três) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Compra expedida pelo órgão solicitante.

9.2. A entrega dos produtos deverá ser efetuada sempre que solicitada, e não serão tolerados atrasos sem justificativas prévias.

9.3. Todos os produtos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade/qualidade/especificações dos mesmos não corresponder ao exigido, o objeto deverá ser substituído no prazo de 10 (dez) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
9.4. Se a detentora com preço registrado em primeiro lugar não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, no prazo de 01 (um) dia útil, contados da data da convocação, a Administração convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar, para efetuar o fornecimento, ao preço do primeiro classificado, e assim por diante quanto às demais detentoras, sendo aplicadas às faltosas as penalidades descritas no item 10.
9.4.1. Será dado como retirada/recebida, a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento enviada via Fac-símile.
9.5. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, constando o número da Ata de Registro, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

10. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10.1. De acordo com art. 81 combinado com o art. 86 da Lei 8.666/93, caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas neste contrato ou pela inexecução parcial, após devido processo administrativo e assegurado previamente o contraditório e ampla defesa, aplicar-se-ão à detentora as penalidades previstas nos artigos 70 e 87 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a critério do Município, tais como:

•Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada;

•Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto;

•Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade;

•As multas mencionadas nos itens anteriores serão descontadas dos pagamentos a que a detentora tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso;

•As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

11. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
11.1. Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:
11.1.1. Pelo Município, quando:
I – a detentora descumprir as condições de ata de registro de preços;
II – a detentora não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
III – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato de fornecimento;
IV – em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
V – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto a sua atualização;
VI – por razões de interesse público devidamente fundamentado.
11.1.2. Pela detentora da ata, mediante solicitação por escrito, quando:
I – os preços registrados se apresentaram inferiores aos praticados no mercado, se não houver acordo quanto a sua atualização;
II – comprovar a impossibilidade de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços.
11.2. Nas hipóteses previstas no subitem 11.1.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Boletim Oficial do Município juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
11.3. A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do registro do preço através de requerimento a ser protocolado na Prefeitura Municipal da Lapa-PR.
11.3.1. Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nesta ata se interromper o fornecimento.
11.4. Cancelada a ata em relação a uma detentora, poderá ser convocada àquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço, para fornecer ao preço do primeiro classificado.
11.5. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo Município, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.
11.5.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Boletim Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

12.DA PUBLICIDADE
12.1. Os preços registrados na Ata serão publicados trimestralmente, no Boletim Oficial do Município e anexado no Quadro de Editais da Prefeitura.

13.DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da ata, os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo.
13.1.1. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação a empresa detentora, desde que apresentadas as devidas justificativas.
13.1.2. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.
13.2. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Prefeito Municipal, mediante requerimento protocolado, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado e acompanhado dos seguintes documentos:
I – planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos pelos originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
II – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
III – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço à época da formulação da proposta de preços.
13.3. Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da ata, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.
13.3.1. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

14.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. Integram esta Ata, a proposta de preços da detentora.
14.2. Fica eleito o foro da cidade da Lapa-PR para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.
14.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Município

ALINI A. MACEDO PUTZIGER
MAPU Distribuidora de Materiais Elétricos LTDA
Detentora da Ata

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1DD51FEC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/14

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de maio de 2014, MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, na Av. Dr. Manoel Pedro, nº 2011, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração (delegado pelo Decreto Municipal nº 19.708, de 21.03.2013), Sr. JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, solteiro, advogado, portador da CIRG nº 9.266.698-0/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 053.267.159-70, com endereço profissional à Rua Barão do Rio Branco, 1709, Centro, Lapa-PR, CEP 83.750-000, doravante denominado MUNICÍPIO, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº3.555, de 08 de agosto de 2000 e a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e em face da classificação das proposta apresentada no **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/14**, por deliberação do(a) Pregoeiro (a), homologada pela autoridade competente e publicada no Jornal Oficial do Município nº 1800, RESOLVE, neste ato, registrar os preços dos produtos descritos em proposta anexa a esta Ata, oferecidos pela Empresa, classificada em 1º lugar, PIRÂMIDE PAPELARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.364.636/0001-24, estabelecida à Rua Omilio Monteiro Soares, 1341, Casa 1 – Bairro Fanny, Curitiba-PR, CEP 81.030-001, neste ato representado por seu sócio, Sr. LUIZ CLAUDIO RIGONI DE MÉLLO, brasileiro, portador do RG nº 1.447.900-7 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 230.977.019-15, Rua Omilio Monteiro Soares, 1341, Casa 1 – Bairro Fanny, Curitiba-PR, CEP 81.030-001;

•DO OBJETO

•Constitui objeto da presente ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, ITEM(NS) 01, 03, 06, 16, 18, 32, 34, 40, 42, 45, 49, 50, 51, 53, 54, 56, 63, 66, 76, 77, 81, 93, 97, 98, 101, 103, 105, 108, 125, 127, 128, 135, 137, 138, 139, 141, 144, 151, 153, 154, 155, 158, 159, 160, 161, 165 e 173, DISCRIMINADOS NO ITEM 2.1.**

•As quantidades são estimativas de consumo para o período de vigência desta ata e de acordo com a demanda, não se obrigando o Município à aquisição total.

1.3. O Município poderá, por meio do Departamento de Compras, Licitações e Contratos, adquirir o objeto da licitação de dois ou mais fornecedores que detenham preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do detentor e obedecendo a ordem de classificação das respectivas propostas.

DO PREÇO

2.1. O valor global do objeto é de R$ 88.362,55 (oitenta e oito mil trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos), sendo os valores por item, os discriminados a seguir:

ITEM	UNID	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ROLO	Plástico autoadesivo transparente 45cmx25m. Marca: Polifix.	20	42,20	844,00
03	ROLO	Plástico autoadesivo mármore 45cmx10m. Marca: Polifix.	20	46,25	925,00
06	PCT	Adesivo para envelope de correspondência (dourado e prateado) pct com 10 cartelas com 90 adesivos. Marca: Acrimet.	35	4,75	166,25
16	UND	Caneta esferográfica, 1.0 ponta de aço inox de 1mm cor azul. Marca: Máster.	1000	3,13	3.130,00
18	UND	Caneta esferográfica, escrita fina, com tinta azul, corpo transparente, ponta de tungstênio. Marca: Carimbras.	1000	0,78	780,00

32	CX	Lápis preto nº 2 cx c/ 144 unidades. Marca: Slim.	50	68,00	3.400,00
34	UND	Régua de metal, medindo 60 cm. Marca: Cis.	50	29,78	1.489,00
40	UND	Almofada p/ carimbo nº 2, medindo 8cm,x11cm, com feltro, recoberto com tecido de alta duração e resistência, na cor azul. Marca: Radex.	100	3,88	388,00
42	UND	Almofada p/ carimbo nº 3, medindo 8cmx12cm, com feltro, recoberto com tecido de alta duração e resistência, na cor azul. Marca: Radex.	100	3,33	333,00
45	RL	Fita zebrada largura 50mm x 50m. Marca: Delfix.	100	12,58	1.258,00
49	RL	Fita adesiva marrom, PVC, medindo 48mm x 50m. Marca: Delfix.	500	2,10	1.050,00
50	RL	Fita adesiva na cor azul, rolo medindo 12mm x 10m. Marca: Delfix.	500	0,48	240,00
51	RL	Fita adesiva na cor vermelha, medindo 12mm x 10m, gomada, boa aderência, com dorso de filme celofane. Marca: Delfix.	500	0,50	250,00
53	RL	Fita adesiva, transparente, medindo 25mm x 50m, gomada, boa aderência, com dorso de filme celofane. Marca: Delfix.	500	1,79	895,00
54	RL	Fita adesiva, transparente, medindo 50mm x 50m, gomada, boa aderência, com dorso de filme celofane. Marca: Jocar.	500	2,97	1.485,00
56	UND	Tinta p/ carimbo azul, com 42 ml. Marca: Radex.	100	4,22	422,00
63	UND	Bloco de papel para flip chart, bloco c/ 50 folhas, medindo 64cmx85cm. Marca: SM.	50	22,30	1.115,00
66	CX	Bobina para calculadora 57mmx60m caixa com 20 unidades. Marca: MexPaper.	150	16,77	2.515,50
76	UND	Livro de Protocolo, com 50 folhas, capa dura. Marca: Tilibra.	500	4,59	2.295,00
77	UND	Livro Ponto, para 4 (Quatro) assinaturas, com 100 folhas, numeradas, capa dura. Marca: Tilibra.	500	10,13	5.065,00
81	CX	Papel ofício II 75g/m² 216x330mm pct c/ 500 fls cx c/ 10 pcts. Marca: Chamex.	50	121,88	6.094,00
93	CX	Etiqueta branca 200,0x289,0mm. Marca: Polifix.	20	36,94	738,80
97	UND	Pasta AZ tamanho ofício, lombo estreito. Marca: Brw.	250	5,65	1.412,50
98	UND	Pasta AZ tamanho ofício, lombo largo, com prendedores resistentes, dimensões de 64x35cm (aberta). Marca: Brw.	400	5,28	2.112,00
101	UND	Pasta de papelão c/ elástico. Marca: ICL.	500	1,50	750,00
103	UND	Pasta polionda com elástico, na cor preta com 6 cm de largura. Marca: Polibras.	200	3,30	660,00
105	UND	Pasta polionda com elástico, na cor preta com 5 cm de largura. Marca: Polibras.	100	3,10	310,00
108	UND	Plásticos transparentes c/ 2 furos p/ papel A4. Marca: Dac.	4000	0,20	800,00
125	UND	Grampeador médio, mínimo de base 13cm, corpo metálico, para grampo 26/6. Marca: Lyke.	100	8,99	899,00
127	CX	Grampos de metal para pasta suspensa tamanho G, caixa com 50 grampos. Marca: Brw.	100	7,58	758,00
128	UND	Grampos de plástico para pasta suspensa tamanho G, caixa com 50 grampos. Marca: Dello.	100	5,45	545,00
135	UND	Arquivo de mesa para pasta suspensa com 10 divisórias. Marca: Dello.	50	46,40	2.320,00
137	ROLO	Barbante 210m nº 06 - 100% algodão. Marca: Corbatex.	50	3,75	187,50
138	UND	Caixa de expediente 3 andares, em acrílico transparente. Marca: Novacril.	100	23,90	2.390,00
139	UND	Caixa de expediente em acrílico transparente. Marca: Novacril.	100	11,55	1.155,00
141	UND	Cartão ponto mensal, em maços de 100, em cartão, kraft ou cartolina com gramatura 280g/m². Marca: Icl.	4500	6,59	29.655,00
144	UND	Caixa de CD – plástica. Marca: PP.	5000	0,88	4.400,00
151	UND	Estilete estreito. Marca: Lyke.	100	1,10	110,00
153	PCT	Índice para fichário de mesa 5" x 8". Marca: Dello.	100	7,75	775,00
154	CX	Lâmina para estilete estreito, cx com 10 unidades. Marca: Lyke.	50	1,23	61,50
155	CX	Lâmina para estilete largo cx com 10 unidades. Marca: Lyke.	50	2,56	128,00
158	UND	Porta canetas / lápis / clips, acrílico. Marca: Novacril.	100	9,58	958,00
159	UND	Porta clips. Marca: Novacril.	100	2,80	280,00
160	UND	Porta lápis, caneta, papel (em acrílico) p/ mesa. Marca: Novacril.	100	5,75	575,00
161	UND	Porta papel, lembrete em acrílico. Marca: Acrimet.	100	12,40	1.240,00
165	UND	Risque e rabisque tamanho 33cmx47,5cm, contendo 20 folhas. Marca: SD.	50	15,25	762,50
173	UND	Tesourinhas escolares (pequenas). Marca: Jocar.	300	0,80	240,00
		VALOR TOTAL R$			88.362,55

2.2. Os preços dos produtos são fixos e equivalentes aos de mercado na data de apresentação da proposta.
2.3. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), fretes, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(doze) meses a partir da sua assinatura.
3.2. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

DA ADMINISTRAÇAO DA ATA

4.1. A administração da ata de registro de preços decorrente deste Pregão caberá à Secretaria de Administração – Departamento de Compras, Licitações e Contratos.

DAS CONDIÇOES DE FORNECIMENTO

5.1. A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da ata de registro de preços, após a assinatura da ata.
5.2. O compromisso de fornecimento será formalizado pela Ata de Registro de Preços e pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
5.3. A celebração do compromisso de fornecimento será formalizada com a assinatura da Ata e pelo recebimento ou retirada da nota de empenho e Ordem de Compra;
5.4. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, através da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.
5.5. As quantidades solicitadas serão de acordo com as necessidades, respeitando-se o valor estimado.

•DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes de fornecimentos correrão a conta das dotações expressamente consignadas no orçamento vigente à época do pedido.

•DOS PAGAMENTOS

7.1. O valor global será pago pela CONTRATANTE 15 (quinze) dias após a emissão da Nota Fiscal correspondente ao objeto efetivamente entregue no mês anterior.
7.1.1. O pagamento poderá ser efetuado pela Administração do Município ou quaisquer órgãos da Administração Indireta que utilizarem o Registro de Preços, de acordo com as obrigações.
7.2. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.1, a partir da data de sua apresentação.
7.3. O pagamento condiciona-se à apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, FGTS através do CRF e Certidão Negativa de Débitos Municipais.

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos materiais.
8.2. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
8.3. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
8.4. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da presente ata de registro de preço.

•DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

9.1O objeto deverá ser entregue em até 03 (três) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Compra expedida pelo órgão solicitante.

•9.2. A entrega dos produtos deverá ser efetuada sempre que solicitada, e não serão tolerados atrasos sem justificativas prévias.

9.3. Todos os produtos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade/qualidade/especificações dos mesmos não corresponder ao exigido, o objeto deverá ser substituído no prazo de 10 (dez) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
9.4. Se a detentora com preço registrado em primeiro lugar não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, no prazo de 01 (um) dia útil, contados da data da convocação, a Administração convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar, para efetuar o fornecimento, ao preço do primeiro classificado, e assim por diante quanto às demais detentoras, sendo aplicadas às faltosas as penalidades descritas no item 10.
9.4.1. Será dado como retirada/recebida, a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento enviada via Fac-símile.
9.5. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, constando o número da Ata de Registro, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

10. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10.1. De acordo com art. 81 combinado com o art. 86 da Lei 8.666/93, caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas neste contrato ou pela inexecução parcial, após devido processo administrativo e assegurado previamente o contraditório e ampla defesa, aplicar-se-ão à detentora as penalidades previstas nos artigos 70 e 87 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a critério do Município, tais como:

•Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada;

•Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto;

•Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade;

•As multas mencionadas nos itens anteriores serão descontadas dos pagamentos a que a detentora tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso;

•As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

11. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
11.1. Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:
11.1.1. Pelo Município, quando:
I – a detentora descumprir as condições de ata de registro de preços;
II – a detentora não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
III – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato de fornecimento;
IV – em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
V – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto a sua atualização;
VI – por razões de interesse público devidamente fundamentado.
11.1.2. Pela detentora da ata, mediante solicitação por escrito, quando:
I – os preços registrados se apresentaram inferiores aos praticados no mercado, se não houver acordo quanto a sua atualização;
II – comprovar a impossibilidade de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços.
11.2. Nas hipóteses previstas no subitem 11.1.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Boletim Oficial do Município juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
11.3. A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do registro do preço através de requerimento a ser protocolado na Prefeitura Municipal da Lapa-PR.
11.3.1. Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nesta ata se interromper o fornecimento.

11.4. Cancelada a ata em relação a uma detentora, poderá ser convocada àquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço, para fornecer ao preço do primeiro classificado.
11.5. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo Município, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.
11.5.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Boletim Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

12.DA PUBLICIDADE
12.1. Os preços registrados na Ata serão publicados trimestralmente, no Boletim Oficial do Município e anexado no Quadro de Editais da Prefeitura.

13.DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
13.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da ata, os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo.
13.1.1. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação a empresa detentora, desde que apresentadas as devidas justificativas.
13.1.2. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.
13.2. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Prefeito Municipal, mediante requerimento protocolado, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado e acompanhado dos seguintes documentos:
I – planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos pelos originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
II – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
III – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço à época da formulação da proposta de preços.
13.3. Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da ata, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.
13.3.1. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

14.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. Integram esta Ata, a proposta de preços da detentora.
14.2. Fica eleito o foro da cidade da Lapa-PR para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.
14.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Município

LUIZ CLAUDIO RIGONI DE MÉLLO
Pirâmide Papelaria LTDA.
Detentora da Ata

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1787F614

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/14

Aos 03 (três) dias do mês de fevereiro de 2014, MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, na Praça Mirazinha Braga, nº 87, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração (delegado pelo Decreto Municipal nº 19.708, de 21.03.2013), Sr. JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, solteiro, advogado, portador da CIRG nº 9.266.698-0/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 053.267.159-70, com endereço profissional à Rua Barão do Rio Branco, 1709, Centro, Lapa-PR, CEP 83.750-000, doravante denominado MUNICÍPIO, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº3.555, de 08 de agosto de 2000 e a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e em face da classificação das proposta apresentada no **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/13**, por deliberação do(a) Pregoeiro (a), homologada pela autoridade competente e publicada no Jornal Oficial do Município nº 1784 RESOLVE, neste ato, registrar os preços dos produtos descritos em proposta anexa a esta Ata, oferecidos pela Empresa, classificada em 1º lugar TOP SONORIZAÇÃO LTDA ME, estabelecida à Rua Francisco Otaviano, 1388, Nova Russia, Ponta Grossa-PR, CEP 84070-360, inscrita no CNPJ sob nº 10.859.830/0001-22, aqui representada por sua sócia, Sra. ADRIANA CORREA DE ANDRADE, brasileira, Empresária, portadora da CIRG nº 9.993.376-3 e inscrita no CPF nº 058.013.609-48, residente e domiciliado à Rua Francisco Otaviano, 1388, Nova Russia, Ponta Grossa-PR, CEP 84070-360:

DO OBJETO

Constitui objeto da presente ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, LOTE(S) 01 E 02, A SEGUIR ESPECIFICADOS:**

LOTE 01 – SONORIZAÇÃO

Item	Unid	Quant	Especificação	V Unit (R$)	V. Total (R$)
01	horas	1000	Locação de sonorização para eventos de pequeno porte com atendimento ao rider técnico a ser realizado em toda área urbana e rural deste município, conforme necessidade. Disponibilidade de equipamentos para atender em dias úteis, finais de semana e feriados. Montagem com no mínimo 01 hora de antecedência para a realização do evento, disponibilização de operador técnico de som e posterior desmontagem. Solicitação será feita com até 12 horas de antecedência	210,00	210.000,00
02	Horas	150	Locação de sonorização para eventos de médio porte, com atendimento ao rider técnico a ser realizado em toda área urbana e rural deste município, conforme necessidade. Disponibilidade de equipamentos para atender em dias úteis, finais de semana e feriados. Montagem com mínimo 02 horas de antecedência para a realização do evento, disponibilização de 02 técnicos de som, 04roadies e posterior desmontagem.	670,46	100.569,00

			Cabeamento completo, incluindo Manpower. Solicitação será feita com até 48 horas de antecedência. Equipamentos necessários: P.A: 1 console 32 canais, 1 processador, 1 EQ, 12 lineray com 2 falantes de 10" e 1 drive cada, 12 sub com 2 falantes de 18" cada, 8 amplificadores de potência , 1multicabo 40 vias , 1 filtro de linha. Monitor: 1 console 32 canais com 16 vias de auxiliar,1 filtro de linha,8 monitores,1 power play 8 vias,8 amplificadores de potência,1 cubo para baixo,1 cubo para guitarra. Backline: 1 set de bateria,1 set de percussão,8 microfones com fio,8 direct box ativo,15 pedestais,1 stay,1 bateria completa.		
			VALOR TOTAL R$		310.569,00

LOTE 02 – ILUMINAÇÃO

Item	Unid	Quant	Especificação	V. Unit (R$)	V. Total (R$)
01	Diária	20	03) Locação de 20 diárias de Kit iluminação com par de SKY WALKER.12 movingheads, 32 lâmpadas pares, 02 mini brut e periféricos. Incluso: frete, instalação/desinstalação e operador.	2.895,50	57.910,00
			VALOR TOTAL R$		57.910,00

•As quantidades são estimativas de consumo para o período de vigência desta ata e de acordo com a demanda, não se obrigando o Município à aquisição total.

1.3. O Município poderá, por meio do Departamento de Compras, Licitações e Contratos, adquirir o objeto da licitação de dois ou mais fornecedores que detenham preços registrados, respeitando-se a capacidade da prestação dos serviços do detentor e obedecendo a ordem de classificação das respectivas propostas.

•DO PREÇO

2.1. O valor global do objeto é de R$ 368.479,00 (trezentos e sessenta e oito mil e quatrocentos e setenta e nove reais), sendo o valor unitário (hora e diária) discriminados na tabela do item 1.1.
2.2. Os preços dos produtos são fixos e equivalentes aos de mercado na data de apresentação da proposta.
2.3. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transportes de materiais, fretes, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(doze) meses a partir da sua assinatura.
3.2. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

DA ADMINISTRAÇAO DA ATA

4.1. A administração da ata de registro de preços decorrente deste Pregão caberá à Secretaria de Comunicação Social.

DAS CONDIÇOES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da ata de registro de preços, após a assinatura da ata.
5.2. O compromisso da prestação dos serviços será formalizado pela Ata de Registro de Preços e pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
5.3. Cada serviço deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, através da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço.
5.4. As quantidades solicitadas serão de acordo com as necessidades, respeitando-se o valor estimado.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes da prestação dos serviços correrão a conta das dotações expressamente consignadas no orçamento vigente à época do pedido.

7. DOS PAGAMENTOS
7.1. O pagamento será efetuado à empresa detentora, 15 (quinze) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, referente aos serviços prestados no mês anterior.
7.2. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.1, a partir da data de sua apresentação.
7.3. O pagamento condiciona-se à apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, FGTS através do CRF e Certidão Negativa de Débitos Municipais;
7.4. A detentora da ata obriga-se a apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, o comprovante de recolhimento de INSS e FGTS, cópia de GPS quitada, do FGTS quitado e cópia da Relação de Empregados (RE) do FGTS, acompanhadas da Declaração de Fidelidade aos Originais, como condição para o pagamento das faturas. Tais cópias deverão corresponder ao mês de competência imediatamente anterior ao da prestação dos serviços. Quando se tratar do último mês da prestação dos serviços (encerramento de contrato), tais cópias deverão ser do mês da execução dos serviços.

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
8.3. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
8.4. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração desta ata de registro de preço.

DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser atendidos, a partir do recebimento da Ordem de Compra, em até 12 (doze) horas – item 01 do Lote 01 e Lote 2. O item 02 do Lote 01 deverá ser atendido em até 48 (quarenta e oito) horas a partir do recebimento da Ordem de Compra.

9.2. A entrega dos produtos deverá ser efetuada sempre que solicitada, e não serão tolerados atrasos sem justificativas prévias.

Todos os produtos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de 2 (duas) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

9.4. Se a detentora com preço registrado em primeiro lugar não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou Ordem de Serviço, no prazo de 01 (um) dia útil, contados da data da convocação, a Administração convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar, para efetuar o serviço, ao preço do primeiro classificado, e assim por diante quanto às demais detentoras, sendo aplicadas às faltosas as penalidades descritas no item 10.
9.4.1. Será dado como retirada/recebida, a Nota de Empenho ou Ordem de Serviço enviada via Fac-símile.
9.5. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho ou Ordem de Serviço, constando o número da Ata de Registro, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

10. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10.1. De acordo com art. 81 combinado com o art. 86 da Lei 8.666/93, caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas neste contrato ou pela inexecução parcial, após devido processo administrativo e assegurado previamente o contraditório e ampla defesa, aplicar-se-ão à detentora as penalidades previstas nos artigos 70 e 87 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a critério do Município, tais como:

Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada;

Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para prestação dos serviços;

Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade;

As multas mencionadas nos itens anteriores serão descontadas dos pagamentos a que a detentora tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso;

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

11. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
11.1. Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:
11.1.1. Pelo Município, quando:
I – a detentora descumprir as condições de ata de registro de preços;
II – a detentora não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
III – a detentora der causa a rescisão administrativa;
IV – em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial;
V – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto a sua atualização;
VI – por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
11.1.2. Pela detentora da ata, mediante solicitação por escrito, quando:
I – os preços registrados se apresentaram inferiores aos praticados no mercado, se não houver acordo quanto a sua atualização;
II – comprovar a impossibilidade de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços.
11.2. Nas hipóteses previstas no subitem 11.1.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Boletim Oficial do Município juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
11.3. A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do registro do preço através de requerimento a ser protocolado na Prefeitura Municipal da Lapa-PR.
11.3.1. Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nesta ata se interromper a prestação dos serviços.
11.4. Cancelada a ata em relação a uma detentora, poderá ser convocada àquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço, para fornecer ao preço do primeiro classificado.
11.5. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo Município, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.
11.5.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Boletim Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

12. DA PUBLICIDADE
12.1. Os preços registrados na Ata serão publicados trimestralmente, no Boletim Oficial do Município e anexado no Quadro de Editais da Prefeitura.

13. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
13.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da ata, os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo.
13.1.1. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação a empresa detentora, desde que apresentadas as devidas justificativas.
13.1.2. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.
13.2. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Prefeito Municipal, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

I – planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos pelos originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
II – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
III – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço à época da formulação da proposta de preços.
13.3. Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da ata, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.
13.3.1. A detentora da Ata não poderá interromper a prestação dos serviços durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, a proposta de preços da detentora.
14.2. Fica eleito o foro da cidade da Lapa-PR para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.
14.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Contratante

Top Sonorização LTDA-ME
ADRIANA CORREA DE ANDRADE
Detentora

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6CBE0162

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2014

Aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro de 2014, MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, na Praça Mirazinha Braga, nº 87, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração (delegado pelo Decreto Municipal nº 19.708, de 21.03.2013), Sr. JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JÚNIOR, brasileiro, solteiro, Advogado, portador da CIRG nº 9.266.698-0/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 053.267.159-70, com endereço profissional à Rua Barão do Rio Branco, 1709, Centro, Lapa-PR, CEP 83.750-000, doravante denominado MUNICÍPIO, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº3.555, de 08 de agosto de 2000 e a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2013**, por deliberação do(a) Pregoeiro (a), homologada pela autoridade competente e publicada no Jornal Oficial do Município nº 1787 – Jornal A Tribuna Regional, RESOLVE, neste ato, registrar os preços dos produtos descritos em proposta anexa a esta Ata, oferecidos pela Empresa, classificada em 1º lugar, COMERCIAL BORA E FILHO LTDA EPP estabelecida na Estrada Rio Verde Acima, s/n, Faxinal do Tanque, Araucária-PR, CEP 83700-970, Caixa Postal 196, inscrita no CNPJ sob nº 04.094.110/0001-10, Inscrição Estadual Nº 90.230.725-70 e Inscrição Municipal nº 9.078.01-0 aqui representada por seu proprietário, Sr. MARCOS ADRIANO BORA, brasileiro, casado, comerciante, portador da CIRG nº 5.963.849-1/PR e CPF nº 921.925.809-91, residente e domiciliado na Estrada Rio Verde Acima, s/n, Faxinal do Tanque, Araucária-PR, CEP 83700-970

DO OBJETO

Constitui objeto desta ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, LOTE 01, A SEGUIR DISCRIMINADOS:**

ITEM	QTD	UM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	150	un	Balde plástico c/capacidade p/10litros cada. PLASNEW	R$3,00	R$450,00
2	60	un	Borrifador de água. PLASNEW	R$2,49	R$149,40
3	130	un	Escova sanitária. ALBATROZ	R$1,99	R$258,70
4	1200	Pct	Esponja de lã de aço, pacote c/8un cada. INOVE	R$0,68	R$816,00
5	2000	un	Esponja dupla face. BETANIN	R$0,35	R$700,00
6	50	un	Saboneteira Porta Sabonete Líquido De Parede Em Acrílico. PREMISSE	R$18,19	R$909,50
7	6300	un	Flanela para limpeza 30x50cm cada. XIMBICA	R$1,03	R$6.489,00
8	760	mç	Fósforo, maço c/10caixas de 40un cada. PARANA	R$1,44	R$1.094,40
9	550	par	Luva de borracha, tamanho grande. VOLK	R$1,97	R$1.083,50
10	1200	par	Luva de borracha, tamanho médio. VOLK	R$1,97	R$2.364,00
11	200	un	Pá plástica para lixo. HARACEM	R$1,45	R$290,00
12	500	un	Palha de aço. INOVE	R$0,49	R$245,00
13	4400	un	Pano de chão, medindo: 40x70cm cada. SANTA CLARA	R$1,65	R$7.260,00
14	900	pct	Pano para limpeza c/furos absorventes, medindo: 60x30cm, pacote c/5un cada. PERFEX	R$2,54	R$2.286,00
15	2540	fd	Papel higiênico branco, fardo c/64 rolos de 30m X 10 cm cada. FAMILIAR	R$17,10	R$43.434,00
16	3500	fd	Papel toalha Inter folhas, branco, fardo c/1250 folhas cada. SPRING	R$8,10	R$28.350,00
17	1000	fd	Papel toalha rolo, fardo com 12/2. CLARIS	R$21,90	R$21.900,00
18	500	cento	Saco de lixo, 30 litros, 08 micras. NEKPLAST	R$6,00	R$3.000,00
19	500	cento	Saco de lixo, 50 litros, 08 micras. NEKPLAST	R$8,90	R$4.450,00
20	500	cento	Saco de lixo, 15 litros. NEKPLAST	R$4,95	R$2.475,00
21	150	un	Toalha de rosto, medindo: 38x68cm cada. T.S.F.	R$4,00	R$600,00
22	400	un	Vassoura de nylon com cabo. HARACEM	R$3,30	R$1.320,00
23	200	un	Vassoura de palha com cabo. HARACEM	R$10,40	R$2.080,00
24	200	un	Vassoura piaçava com cabo – gari. HARACEM	R$5,50	R$1.100,00
25	30	un	Cesto de lixo plástico, 100L com tampa, medidas mínimas: 51 cm(diâmetro)x69cm(altura). PLASNEW	R$26,50	R$795,00
26	75	un	Cesto de lixo com tampa 13L. SANTANA	R$7,40	R$555,00
27	20000	un	Saco de Lixo c/ 100 litros c/ 15 micras- 75X 90. NEKPLAST	R$0,25	R$5.000,00
28	350	un	Rodo Madeira Simples 60 cm c/cabo de madeira plastificado. HARACEM	R$2,80	R$980,00

29	350	un	Rodo com esponja para encerar. HARACEM	R$3,60	R$1.260,00
30	100	un	Lixa Pano Metal Nº.100. CARBORUMDUM	R$1,45	R$145,00
31	1500	Fd	Papel Higiênico 300m, branco, folha simples, c/ 8 rolos. SPRING	R$17,00	R$25.500,00
32	50	un	Papeleira / Suporte de Papel Higiênico para rolos de 300 ou 500 metros em ABS branco. PREMISSE	R$18,37	R$918,50
33	50	un	Toalheiro Dispenser/ Porta Papel Toalha Interfolhas. PREMISSE	R$18,48	R$924,00
34	50	un	Lixeiras seletivas em suporte c/4 lixeiras de 50L. JSN	R$385,00	R$19.250,00
35	50	un	Lixeiras com pedal 40 litros. PLASNEW	R$33,90	R$1.695,00
			TOTAL		R$190.127,00

As quantidades constantes do Anexo I são estimativas de consumo para o período estabelecido no item 3, podendo variar para mais ou para menos, de acordo com a demanda, não se obrigando o Município à aquisição total.

1.3. O Município poderá, por meio do Departamento de Suprimentos, Licitações e Contratos, adquirir o objeto da licitação de dois ou mais fornecedores que detenham preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do detentor e obedecendo a ordem de classificação das respectivas propostas.

DO PREÇO

2.1. O valor global do objeto é de R$ 190.127,00 (cento e noventa mil, cento e vinte e sete reais), sendo os valores por item os discriminados no item 1.1. desta ata.
2.2. Os preços dos produtos são fixos e equivalentes aos de mercado na data de apresentação da proposta.
2.3. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transportes de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(doze) meses a partir da sua assinatura.
3.2. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

DA ADMINISTRAÇAO DA ATA

4.1. A administração da ata de registro de preços decorrente deste Pregão caberá à Secretaria de Administração.

DAS CONDIÇOES DE FORNECIMENTO

5.1. As quantidades não estimadas na presente ata poderão ser utilizadas até o limite estabelecido no item 5.4, além do total registrado.
5.2. A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da ata de registro de preços, após a assinatura da ata.
5.3. O compromisso de fornecimento será formalizado pela Ata de Registro de Preços e pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
5.3.1. A celebração do compromisso de fornecimento será formalizada com a assinatura da Ata e pelo recebimento ou retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente pela detentora da ata;
5.4. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, através da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.
5.5. As quantidades solicitadas serão de acordo com as necessidades, respeitando-se o valor estimado.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes de fornecimentos correrão a conta das dotações expressamente consignadas no orçamento vigente à época do pedido.

DOS PAGAMENTOS

7.1. O valor global será pago pela CONTRATANTE 15 (quinze) dias após a emissão da Nota Fiscal correspondente ao objeto efetivamente entregue no mês anterior.
7.1.1. O pagamento poderá ser efetuado pela Administração do Município ou quaisquer órgãos da Administração Indireta que utilizarem o Registro de Preços, de acordo com as obrigações.
7.2. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.1, a partir da data de sua apresentação.
7.3. O pagamento condiciona-se à apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, FGTS através do CRF e Certidão Negativa de Débitos Municipais.

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos materiais.
8.2. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
8.3. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
8.4. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da presente ata de registro de preço.

DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

O objeto deverá ser entregue em até 24 (vinte e quatro horas) contados a partir do recebimento da Ordem de Compra expedida pelo órgão solicitante na sede da Secretaria de Infraestrutura, Obras Públicas e Transporte.

9.2. A entrega dos produtos deverá ser efetuada sempre que solicitada, e não serão tolerados atrasos sem justificativas prévias.

9.3. Todos os produtos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
9.4. Se a detentora com preço registrado em primeiro lugar não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, no prazo de 01 (um) dia útil, contados da data da convocação, a Administração convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar, para efetuar o fornecimento, ao preço do primeiro classificado, e assim por diante quanto às demais detentoras, sendo aplicadas às faltosas as penalidades descritas no item 10.
9.4.1. Será dado como retirada/recebida, a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento enviada via Fac-símile.
9.5. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, constando o número da Ata de Registro, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

10. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10.1. De acordo com art. 81 combinado com o art. 86 da Lei 8.666/93, caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas neste contrato ou pela inexecução parcial, após devido processo administrativo e assegurado previamente o contraditório e ampla defesa, aplicar-se-ão à detentora as penalidades previstas nos artigos 70 e 87 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a critério do Município, tais como:

Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada;

Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto;

Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade;

As multas mencionadas nos itens anteriores serão descontadas dos pagamentos a que a detentora tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso;

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

11.DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
11.1. Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:
11.1.1. Pelo Município, quando:
I – a detentora descumprir as condições de ata de registro de preços;
II – a detentora não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
III – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato de fornecimento;
IV – em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
V – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto a sua atualização;
VI – por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
11.1.2. Pela detentora da ata, mediante solicitação por escrito, quando:
I – os preços registrados se apresentaram inferiores aos praticados no mercado, se não houver acordo quanto a sua atualização;
II – comprovar a impossibilidade de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços.
11.2. Nas hipóteses previstas no subitem 11.1.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Boletim Oficial do Município juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
11.3. A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do registro do preço através de requerimento a ser protocolado na Prefeitura Municipal da Lapa-PR.
11.3.1. Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nesta ata, se houver interrupção no fornecimento.
11.4. Cancelada a ata em relação a uma detentora, poderá ser convocada àquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um peço, para fornecer ao preço do primeiro classificado.
11.5. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo Município, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.
11.5.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Boletim Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

12.DA PUBLICIDADE
12.1. Os preços registrados na Ata serão publicados trimestralmente, no Boletim Oficial do Município e anexado no Quadro de Editais da Prefeitura.

13.DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
13.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da ata, os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo.
13.1.1. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação a empresa detentora, desde que apresentadas as devidas justificativas.
13.1.2. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.
13.2. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Prefeito Municipal, mediante requerimento protocolado, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado e acompanhado dos seguintes documentos:
I – planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos pelos originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
II – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
III – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço à época da formulação da proposta de preços.
13.3. Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da Ata, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.

13.3.1. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.
13.3.2. Os preços revistos somente poderão ser praticados a partir da data autorizada e expressa no Termo Aditivo de reequilíbrio econômico financeiro do contrato.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, a proposta de preços da detentora.
14.2. Fica eleito o foro da cidade da Lapa-PR para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados por esta Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.
14.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração
Município

MARCOS ADRIANO BORA
Comercial Bora e Filho LTDA EPP
Detentora da Ata

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:99A11E23

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2014

Aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro de 2014, MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, na Praça Mirazinha Braga, nº 87, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração (delegado pelo Decreto Municipal nº 19.708, de 21.03.2013), Sr. JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JÚNIOR, brasileiro, solteiro, Advogado, portador da CIRG nº 9.266.698-0/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 053.267.159-70, com endereço profissional à Rua Barão do Rio Branco, 1709, Centro, Lapa-PR, CEP 83.750-000, doravante denominado MUNICÍPIO, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº3.555, de 08 de agosto de 2000 e a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2013**, por deliberação do(a) Pregoeiro (a), homologada pela autoridade competente e publicada no Jornal Oficial do Município nº 1787 RESOLVE, neste ato, registrar os preços dos produtos descritos em proposta anexa a esta Ata, oferecidos pela Empresa, classificada em 1º lugar, LUIZ MINIOLI NETTO EPP, estabelecida na Rua Bruno Lobo, 737, Bairro Alto, Curitiba-PR, CEP 82.820-140, inscrita no CNPJ sob nº 14.221.429/0001-13, Inscrição Estadual Nº 90.570588-19 aqui representada por seu titular, Sr. LUIZ MINIOLI NETTO, brasileiro, casado, comerciante, portador da CIRG nº 6.801.496-4/PR e CPF nº 005.498.189.10, residente e domiciliado na Rua Bruno Lobo, 737, Bairro Alto, Curitiba-PR, CEP 82.820-140

•**DO OBJETO**

•Constitui objeto desta ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, LOTE 02, A SEGUIR DISCRIMINADOS:**

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	750	un	Sabonete de boa qualidade c/90gr cada. NIP'S	R$0,54	R$405,00
2	600	gl	Sabonete líquido concentrado, galão c/5litros cada. SMELL	R$9,49	R$5.694,00
3	300	pct	Sabão em pedra, pacote c/5un cada. ZAVASKI	R$2,67	R$801,00
4	2800	kg	Sabão em pó de boa qualidade. QLAR	R$2,77	R$7.756,00
5	4300	l	Água sanitária, embalagem c/1litro cada. ONIXX	R$0,98	R$4.214,00
6	2100	l	Álcool, embalagem 46 % p/ vol. c/1litro cada. SANTA CRUZ	R$2,90	R$6.090,00
7	3060	un	Cera pasta amarela, lata c/375gr cada. ZAVASKI	R$6,88	R$21.052,80
8	2520	un	Cera pasta incolor, lata c/375gr cada. ZAVASKI	R$6,88	R$17.337,60
9	120	un	Cera pasta vermelha, lata c/375gr cada. ZAVASKI	R$6,87	R$824,40
10	504	un	Cera líquida amarela, embalagem c/750 ml cada. CANARIO	R$3,47	R$1.748,88
11	504	un	Cera líquida vermelha, embalagem c/750 ml cada. CANARIO	R$3,47	R$1.748,88
12	504	un	Cera líquida incolor, embalagem c/750 ml cada. CANARIO	R$3,47	R$1.748,88
13	10344	un	Desinfetante, frasco c/500 ml cada. SUPER PLUS	R$1,19	R$12.309,36
14	3500	un	Desinfetante, embalagem c/2litros cada. SUPER CLEAN	R$2,67	R$9.345,00
15	3400	un	Desodorizador de ar, frasco c/400 ml cada. ULTRA FRESH	R$4,16	R$14.144,00
16	3600	un	Detergente líquido, embalagem c/500 ml cada. LILY	R$0,82	R$2.952,00
17	1050	un	Lustra moveis frasco c/200 ml cada. LUSTRAX	R$1,56	R$1.638,00
18	1300	un	Limpa vidros, frasco c/500 ml cada. ONIXX	R$1,13	R$1.469,00
19	400	un	Saponáceo múltiplo uso, lata c/500gr cada. DM	R$1,98	R$792,00
20	820	un	Óleo de peroba, embalagem c/200 ml cada. INGLEZA	R$3,94	R$3.230,80
21	2300	un	Pedra sanitária c/35gr cada. SANY	R$0,67	R$1.541,00
22	900	un	Querosene, embalagem c/850 ml cada. ZAVASKI	R$6,23	R$5.607,00
23	2300	un	Saponáceo cremoso, frasco c/300 ml cada. PERFECT	R$1,34	R$3.082,00
24	180	un	Saponáceo em pó, frasco c/300gr. PERFECT	R$1,09	R$196,20
25	550	kg	Soda cáustica. GIOCA	R$6,93	R$3.811,50
26	2000	Un	Álcool em Gel-Etílico Hidratado 70º INPM (Emb. 480g.) D'ILHA	R$2,97	R$5.940,00
			VALOR TOTAL		R$135.479,30

•As quantidades constantes do Anexo I são estimativ as de consumo para o período estabelecido no item 3, podendo variar para mais ou para menos, de acordo com a demanda, não se obrigando o Município à aquisição total.

1.3. O Município poderá, por meio do Departamento de Suprimentos, Licitações e Contratos, adquirir o objeto da licitação de dois ou mais fornecedores que detenham preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do detentor e obedecendo a ordem de classificação das respectivas propostas.

•DO PREÇO

2.1. O valor global do objeto é de R$ 135.479,30 (cento e trinta e cinco mil, quatrocentos e setenta e nove reais e trinta centavos), sendo os valores por item os discriminados no item 1.1. desta ata.
2.2. Os preços dos produtos são fixos e equivalentes aos de mercado na data de apresentação da proposta.
2.3. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transportes de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

•DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(doze) meses a partir da sua assinatura.
3.2. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

DA ADMINISTRAÇAO DA ATA

4.1. A administração da ata de registro de preços decorrente deste Pregão caberá à Secretaria de Administração.

DAS CONDIÇOES DE FORNECIMENTO

5.1. As quantidades não estimadas na presente ata poderão ser utilizadas até o limite estabelecido no item 5.4, além do total registrado.
5.2. A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da ata de registro de preços, após a assinatura da ata.
5.3. O compromisso de fornecimento será formalizado pela Ata de Registro de Preços e pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
5.3.1. A celebração do compromisso de fornecimento será formalizada com a assinatura da Ata e pelo recebimento ou retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente pela detentora da ata;
5.4. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, através da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.
5.5. As quantidades solicitadas serão de acordo com as necessidades, respeitando-se o valor estimado.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes de fornecimentos correrão a conta das dotações expressamente consignadas no orçamento vigente à época do pedido.

DOS PAGAMENTOS

7.1. O valor global será pago pela CONTRATANTE 15 (quinze) dias após a emissão da Nota Fiscal correspondente ao objeto efetivamente entregue no mês anterior.
7.1.1. O pagamento poderá ser efetuado pela Administração do Município ou quaisquer órgãos da Administração Indireta que utilizarem o Registro de Preços, de acordo com as obrigações.
7.2. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.1, a partir da data de sua apresentação.
7.3. O pagamento condiciona-se à apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, FGTS através do CRF e Certidão Negativa de Débitos Municipais.

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos materiais.
8.2. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
8.3. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
8.4. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da presente ata de registro de preço.

DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

O objeto deverá ser entregue em até 24 (vinte e quatro horas) contados a partir do recebimento da Ordem de Compra expedida pelo órgão solicitante na sede da Secretaria de Infraestrutura, Obras Públicas e Transporte.

9.2. A entrega dos produtos deverá ser efetuada sempre que solicitada, e não serão tolerados atrasos sem justificativas prévias.
9.3. Todos os produtos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
9.4. Se a detentora com preço registrado em primeiro lugar não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, no prazo de 01 (um) dia útil, contados da data da convocação, a Administração convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar, para efetuar o fornecimento, ao preço do primeiro classificado, e assim por diante quanto às demais detentoras, sendo aplicadas às faltosas as penalidades descritas no item 10.
9.4.1. Será dado como retirada/recebida, a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento enviada via Fac-símile.
9.5. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, constando o número da Ata de Registro, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

10. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10.1. De acordo com art. 81 combinado com o art. 86 da Lei 8.666/93, caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas neste contrato ou pela inexecução parcial, após devido processo administrativo e assegurado previamente o contraditório e ampla defesa, aplicar-se-ão à detentora as penalidades previstas nos artigos 70 e 87 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a critério do Município, tais como:

•Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada;

•Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto;

•Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade;

•As multas mencionadas nos itens anteriores serão descontadas dos pagamentos a que a detentora tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso;

•As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

11.DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
11.1. Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:
11.1.1. Pelo Município, quando:
I – a detentora descumprir as condições de ata de registro de preços;
II – a detentora não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
III – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato de fornecimento;
IV – em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
V – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto a sua atualização;
VI – por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
11.1.2. Pela detentora da ata, mediante solicitação por escrito, quando:
I – os preços registrados se apresentaram inferiores aos praticados no mercado, se não houver acordo quanto a sua atualização;
II – comprovar a impossibilidade de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços.
11.2. Nas hipóteses previstas no subitem 11.1.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Boletim Oficial do Município juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
11.3. A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do registro do preço através de requerimento a ser protocolado na Prefeitura Municipal da Lapa-PR.
11.3.1. Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nesta ata, se houver interrupção no fornecimento.
11.4. Cancelada a ata em relação a uma detentora, poderá ser convocada àquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um peço, para fornecer ao preço do primeiro classificado.
11.5. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo Município, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.
11.5.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Boletim Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

12.DA PUBLICIDADE
12.1. Os preços registrados na Ata serão publicados trimestralmente, no Boletim Oficial do Município e anexado no Quadro de Editais da Prefeitura.

13.DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
13.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da ata, os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo.
13.1.1. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação a empresa detentora, desde que apresentadas as devidas justificativas.
13.1.2. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.
13.2. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Prefeito Municipal, mediante requerimento protocolado, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado e acompanhado dos seguintes documentos:
I – planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos pelos originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
II – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
III – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço à época da formulação da proposta de preços.
13.3. Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da Ata, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.
13.3.1. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.
13.3.2. Os preços revistos somente poderão ser praticados a partir da data autorizada e expressa no Termo Aditivo de reequilíbrio econômico financeiro do contrato.

•DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, a proposta de preços da detentora.
14.2. Fica eleito o foro da cidade da Lapa-PR para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados por esta Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.
14.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração
Município

LUIZ MINIOLI NETTO
Luiz Minioli Netto EPP
Detentora da Ata

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:16762907

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2014

Aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro de 2014, MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, na Praça Mirazinha Braga, nº 87, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração (delegado pelo Decreto Municipal nº 19.708, de 21.03.2013), Sr. JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, solteiro, advogado, portador da CIRG nº 9.266.698-0/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 053.267.159-70, com endereço profissional à Rua Barão do Rio Branco, 1709, Centro, Lapa-PR, CEP 83.750-000, doravante denominado MUNICÍPIO, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº3.555, de 08 de agosto de 2000 e a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e em face da classificação das proposta apresentada no **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2014**, por deliberação do(a) Pregoeiro (a), homologada pela autoridade competente e publicada no Jornal Oficial do Município nº 1787 – Jornal A Tribuna Regional, RESOLVE, neste ato, registrar os preços dos produtos descritos em proposta anexa a esta Ata, oferecidos pela Empresa, classificada em 1º lugar, LEONIDES MACHADO NIZER ME, estabelecida à Rua Cel. Dulcídio Pereira, 121, Centro, CEP :83750-000, Lapa-PR., inscrita no CNPJ sob nº 07.933.827/0001-05, com Inscrição Estadual nº 903.75953-4 , aqui representada por seu Proprietário Senhor Leonides Machado Nizer , portador da CIRG nº 1.147.629-SSP/PR., e inscrito no CPF nº 187.198.999-04, residente e domiciliado à Rua Cel. Dulcídio Pereira, 121, Centro, CEP :83750-000, Lapa-PR.

DO OBJETO

Constitui objeto da presente ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE BOLOS, DOCES, SALGADOS, REFRIGERANTES E ÁGUA MINERAL PARA SECRETARIA DE INCLUSÃO E AÇÃO SOCIAL/CRAS/CREAS/PROJOVEM E CENTRO DE CONVIVÊNCIA COM IDOSOS, LOTE ÚNICO, A SEGUIR DISCRIMINADO:**

ITEM	QTDE	UNID	PRODUTO	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	150	UNID.	ÁGUA SEM GÁS EMBALAGEM DE 500ML.	R$1,57	R$235,50
02	250	UNID.	ALFAJOR 50GR	R$2,50	R$625,00
03	75	CENTO	BOLINHA DE QUEIJO	R$44,67	R$3.350,25
04	250	UNID.	BOLO DE CENOURA DE 50GR CADA, EMBALADO EM PORÇÕES INDIVIDUAIS	R$2,10	R$525,00
05	250	UNID.	BOLO NEGA MALUCA DE 50GR CADA, EMBALADOS EM PORÇÕES INDIVIDUAIS	R$2,10	R$525,00
06	250	UNID.	CAIXA TETRA PAK DE SUCO NATURAL CONTENDO 01 LITRO, EM SABORES DIVERSOS, DE 1ª LINHA.	R$5,98	R$1.495,00
07	50	KG	CEROULINHAS	R$17,77	R$888,50
08	75	CENTO	COXINHA DE FAROFA DE 35GR	R$43,00	R$3.225,00
09	75	CENTO	COXINHA DE FRANGO DE 35GR	R$43,00	R$3.225,00
10	75	CENTO	DOCINHOS (DOIS AMORES/ BRIGADEIRO/ BEIJINHO) COM 25 GR. CADA, EMBALADOS EM PORÇÕES INDIVIDUAIS	R$51,33	R$3.849,75
11	75	CENTO	DOGUINHO ASSADO COM SALSICHA	R$46,33	R$3.474,75
12	250	UNID.	EMPADÃO DE FRANGO E PALMITO DE 50GR CADA, EMBALADOS EM PORÇÕES INDIVIDUAIS	R$2,05	R$512,50
13	75	CENTO	EMPADINHAS DE 25GR	R$42,14	R$3.160,50
14	50	KG	PÃEZINHOS DE QUEIJO	R$28,30	R$1.415,00
15	75	CENTO	PASTEIZINHOS ASSADOS DE PRESUNTO E QUEIJO	R$48,33	R$3.624,75
16	75	CENTO	PASTEIZINHOS DE CARNE MOÍDA DE 25GR	R$43,00	R$3.225,00
17	75	CENTO	PASTEIZINHOS DE CARNE MOÍDA/FRANGO/PALMITO DE 25GR	R$48,00	R$3.600,00
18	75	CENTO	PASTEIZINHOS RECHEADO DE PALMITO DE 25GR	R$44,67	R$3.350,25
19	250	UNID.	PEDAÇOS DE CUQUE COM GOIABADA DE 50GR CADA, EMBALADOS EM PORÇÕES INDIVIDUAIS	R$2,10	R$525,00
20	75	CENTO	QUIBE DE 25GR	R$41,25	R$3.093,75
21	200	UNID.	REFRIGERANTES, COM 2 LITROS CADA , DE 1ª LINHA.	R$5,63	R$1.126,00
22	75	CENTO	RISOLE DE QUEIJO E PRESUNTO DE 25GR	R$43,00	R$3.225,00
23	75	CENTO	RISOLES DE CARNE DE 25GR	R$43,00	R$3.225,00
24	75	CENTO	RISOLES DE PALMITO DE 25GR	R$45,10	R$3.382,50
25	75	CENTO	RISOLES DE QUEIJO E PRESUNTO DE 25GR	R$42,10	R$3.157,50
26	50	KG	SONHOS (SABORES CREME, DOCE DE LEITE E GOIABADA)	R$18,27	R$913,50
27	250	UNID.	TORTA SALGADA DE 50GR, EMBALADOS EM PORÇÕES INDIVIDUAIS	R$2,77	R$692,50
28	250	UNID.	TORTA SALGADA RICOTA, QUEIJO E PRESUNTO, 50GR CADA, EMBALADOS EM PORÇOES INDIVIDUAIS	R$1,76	R$440,00
29	250	UNID.	COXINHA DE FAROFA DE 140GR	R$2,43	R$607,50
30	250	UNID.	PASTEL DE CARNE DE 140GR	R$2,57	R$642,50
31	250	UNID.	PASTEL DE QUEIJOS DE 120GR	R$3,47	R$867,50
32	250	UNID.	COXINHA DE FRANGO COM CATUPIRI DE 150GR	R$2,75	R$687,50
33	250	UNID.	COXINHA DE FRANGO DE 140GR	R$2,43	R$607,50
34	50	KG	BOLO DE FRUTAS	R$21,10	R$1.055,00
35	50	KG	BOLO DE PRESTIGIO	R$20,43	R$1.021,50
36	250	UNID.	RISOLES DE CARNE DE 140GR	R$2,43	R$607,50
37	250	UNID.	RISOLES DE PRESUNTO E QUEIJO DE 140GR	R$2,43	R$607,50
38	250	UNID.	SONHOS (SABORES CREME, DOCE DE LEITE E GOIABADA)	R$1,91	R$477,50
39	250	UNID.	LUA DE MEL DE 90GR	R$2,34	R$585,00
40	50	KG	TORTA MARTA ROCHA	R$23,52	R$1.176,00
41	50	KG	TORTA PRESIDENTE	R$23,50	R$1,175,00
42	50	KG	TORTA DE REQUEIJÃO	R$18,90	R$945,00
43	250	UNID.	SANDUICHE NATURAL	R$3,47	R$867,50
44	250	UNID.	SANDUICHE NATURAL COM PÃO SÍRIO	R$3,93	R$982,50
			VALOR TOTAL:	R$	R$73.000,00

As quantidades são estimativas de consumo para o período de vigência desta ata e de acordo com a demanda, não se obrigando o Município à aquisição total.

1.3. O Município poderá, por meio do Departamento de Compras, Licitações e Contratos, adquirir o objeto da licitação de dois ou mais fornecedores que detenham preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do detentor e obedecendo a ordem de classificação das respectivas propostas.

DO PREÇO

2.1. O valor global do objeto é de R$73.000,00 (setenta e três mil reais), sendo o valor por item o constante da tabela do item 1.1.
2.2. Os preços dos produtos são fixos e equivalentes aos de mercado na data de apresentação da proposta.
2.3. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transportes de materiais, fretes, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(doze) meses a partir da sua assinatura.
3.2. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

DA ADMINISTRAÇAO DA ATA

4.1. A administração da ata de registro de preços decorrente deste Pregão caberá à Secretaria de Inclusão e Ação Social.

DAS CONDIÇOES DE FORNECIMENTO

5.1. A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da ata de registro de preços, após a assinatura da ata.
5.2. O compromisso de fornecimento será formalizado pela Ata de Registro de Preços e pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
5.3. A celebração do compromisso de fornecimento será formalizada com a assinatura da Ata e pelo recebimento ou retirada da nota de empenho e Ordem de Compra;
5.4. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, através da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.
5.5. As quantidades solicitadas serão de acordo com as necessidades, respeitando-se o valor estimado.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes de fornecimentos correrão a conta das dotações expressamente consignadas no orçamento vigente à época do pedido.

7. DOS PAGAMENTOS
7.1. O pagamento será efetuado à empresa detentora, 15 (quinze) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, referente ao objeto entregue no mês anterior.
7.2. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.1, a partir da data de sua apresentação.
7.3. O pagamento condiciona-se à apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, FGTS através do CRF e Certidão Negativa de Débitos Municipais;
7.4. A detentora da ata obriga-se a apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, o comprovante de recolhimento de INSS e FGTS, cópia de GPS quitada, do FGTS quitado e cópia da Relação de Empregados (RE) do FGTS, acompanhadas da Declaração de Fidelidade aos Originais, como condição para o pagamento das faturas. Tais cópias deverão corresponder ao mês de competência imediatamente anterior ao da prestação dos serviços. Quando se tratar do último mês da prestação dos serviços (encerramento de contrato), tais cópias deverão ser do mês da execução dos serviços.

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
8.3. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
8.4. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração desta ata de registro de preço.

DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

O objeto deverá ser entregue em até 03 (três) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Compra expedida pelo órgão solicitante.

9.2. A entrega dos produtos deverá ser efetuada sempre que solicitada, e não serão tolerados atrasos sem justificativas prévias.

Todos os produtos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de 12 (doze) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

9.2.1. A detentora da ata é responsável pela qualidade físico-química do objeto a ser entregue.
9.4. Se a detentora com preço registrado em primeiro lugar não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, no prazo de 01 (um) dia útil, contados da data da convocação, a Administração convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar, para efetuar o

fornecimento, ao preço do primeiro classificado, e assim por diante quanto às demais detentoras, sendo aplicadas às faltosas as penalidades descritas no item 10.
9.4.1. Será dado como retirada/recebida, a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento enviada via Fac-símile.
9.5. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, constando o número da Ata de Registro, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

10. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. De acordo com art. 81 combinado com o art. 86 da Lei 8.666/93, caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas neste contrato ou pela inexecução parcial, após devido processo administrativo e assegurado previamente o contraditório e ampla defesa, aplicar-se-ão à detentora as penalidades previstas nos artigos 70 e 87 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a critério do Município, tais como:

•Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada;

•Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto;

•Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade;

•As multas mencionadas nos itens anteriores serão descontadas dos pagamentos a que a detentora tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso;

•As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

11.DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:
11.1.1. Pelo Município, quando:
I – a detentora descumprir as condições de ata de registro de preços;
II – a detentora não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
III – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato de fornecimento;
IV – em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
V – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto a sua atualização;
VI – por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
11.1.2. Pela detentora da ata, mediante solicitação por escrito, quando:
I – os preços registrados se apresentaram inferiores aos praticados no mercado, se não houver acordo quanto a sua atualização;
II – comprovar a impossibilidade de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços.
11.2. Nas hipóteses previstas no subitem 11.1.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Boletim Oficial do Município juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
11.3. A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do registro do preço através de requerimento a ser protocolado na Prefeitura Municipal da Lapa-PR.
11.3.1. Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nesta ata se interromper o fornecimento.
11.4. Cancelada a ata em relação a uma detentora, poderá ser convocada àquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço, para fornecer ao preço do primeiro classificado.
11.5. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo Município, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.
11.5.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Boletim Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

12.DA PUBLICIDADE
12.1. Os preços registrados na Ata serão publicados trimestralmente, no Boletim Oficial do Município e anexado no Quadro de Editais da Prefeitura.

13.DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
13.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da ata, os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo.
13.1.1. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação a empresa detentora, desde que apresentadas as devidas justificativas.
13.1.2. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.
13.2. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Prefeito Municipal, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:
I – planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos pelos originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
II – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
III – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço à época da formulação da proposta de preços.
13.3. Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da ata, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.
13.3.1. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, a proposta de preços da detentora.
14.2. Fica eleito o foro da cidade da Lapa-PR para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.
14.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Município

LEONIDES MACHADO NIZER
Detentora da Ata

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D3ECB2A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2014

Aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro de 2014, MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, na Praça Mirazinha Braga, nº 87, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração (delegado pelo Decreto Municipal nº 19.708, de 21.03.2013), Sr. JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, solteiro, advogado, portador da CIRG nº 9.266.698-0/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 053.267.159-70, com endereço profissional à Rua Barão do Rio Branco, 1709, Centro, Lapa-PR, CEP 83.750-000, doravante denominado MUNICÍPIO, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº3.555, de 08 de agosto de 2000 e a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e em face da classificação das proposta apresentada no **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2013**, por deliberação do(a) Pregoeiro (a), homologada pela autoridade competente e publicada no Jornal Oficial do Município nº 1787 RESOLVE, neste ato, registrar os preços dos produtos descritos em proposta anexa a esta Ata, oferecidos pela Empresa, classificada em 1º lugar, LEONIDES MACHADO NIZER ME, estabelecida à Rua Cel. Dulcídio Pereira, 121, Centro, CEP :83750-000, Lapa-PR., inscrita no CNPJ sob nº 07.933.827/0001-05, com Inscrição Estadual nº 903.75953-4 , aqui representada por seu Proprietário Senhor Leonides Machado Nizer , portador da CIRG nº 1.147.629-SSP/PR., e inscrito no CPF nº 187.198.999-04, residente e domiciliado à Rua Cel. Dulcídio Pereira, 121, Centro, CEP :83750-000, Lapa-PR.

DO OBJETO

Constitui objeto da presente ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMPLETO DE *COFFEE BREAK* – LOTE ÚNICO, A SEGUIR DISCRIMINADO:**

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	Valor Unit. (R$)	Valor total (R$)
1	400	cento	Coxinha de farofa	R$43,30	R$17.320,00
2	400	cento	Coxinha de massa	R$40,87	R$16.348,00
3	400	cento	Rissole de carne	R$40,80	R$16.320,00
4	400	cento	Rissole de palmito	R$41,65	R$16.660,00
5	400	cento	Pastel	R$40,92	R$16.368,00
6	400	cento	Quibe	R$41,24	R$16.496,00
7	200	kg	Bolo inglês	R$20,61	R$4.122,00
8	200	kg	Bolo toalha felpuda	R$16,57	R$3.314,00
9	200	kg	Bolo nega maluca	R$17,30	R$3.460,00
10	200	kg	Bolo de fubá	R$16,10	R$3.220,00
11	200	kg	Cuque	R$16,10	R$3.220,00
12	200	kg	Torta salgada	R$18,91	R$3.782,00
13	1.000	kg	Pão de queijo (pequeno)	R$18,84	R$18.840,00
14	1.000	kg	Bolacha de goiabada (goiabinha)	R$23,22	R$23.220,00
15	100	kg	Bolacha de coco	R$20,78	R$2.078,00
16	3.000	und	Mini sanduiche natural	R$0,83	R$2.490,00
17	500	litros	Leite	R$2,10	R$1.050,00
18	1.000	litros	Café	R$3,44	R$3.440,00
19	300	litros	Chá	R$2,05	R$615,00
20	500	litros	Suco de laranja	R$3,18	R$1.590,00
21	300	litros	Suco de limão	R$3,19	R$957,00
			TOTAL:		R$174.910,00

A detentora da ata deverá prestar serviço completo de atendimento com equipe uniformizada e compatível com o número de pessoas a serem atendidas;

Todo material referente a atendimento do evento, tais como louças, toalhas, guardanapos, copos e demais, que se façam necessários são por conta da detentora da ata;

As quantidades são estimativas de consumo para o período de vigência desta ata e de acordo com a demanda, não se obrigando o Município à aquisição total.

1.5. O Município poderá, por meio do Departamento de Compras, Licitações e Contratos, adquirir o objeto da licitação de dois ou mais fornecedores que detenham preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do detentor e obedecendo a ordem de classificação das respectivas propostas.

DO PREÇO

2.1. O valor global do objeto é de R$174.910,00 (cento e setenta e quatro mil, novecentos e dez reais), sendo o valor por item o constante da tabela do item 1.1.
2.2. Os preços dos produtos são fixos e equivalentes aos de mercado na data de apresentação da proposta.
2.3. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transportes de materiais, fretes, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(doze) meses a partir da sua assinatura.
3.2. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

DA ADMINISTRAÇAO DA ATA

4.1. A administração da ata de registro de preços decorrente deste Pregão caberá à Secretaria de Comunicação Social.

DAS CONDIÇOES DE FORNECIMENTO

5.1. A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da ata de registro de preços, após a assinatura da ata.
5.2. O compromisso de fornecimento será formalizado pela Ata de Registro de Preços e pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
5.3. A celebração do compromisso de fornecimento será formalizada com a assinatura da Ata e pelo recebimento ou retirada da nota de empenho e Ordem de Compra;
5.4. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, através da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.
5.5. As quantidades solicitadas serão de acordo com as necessidades, respeitando-se o valor estimado.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes de fornecimentos correrão a conta das dotações expressamente consignadas no orçamento vigente à época do pedido.

DOS PAGAMENTOS

7.1. O pagamento será efetuado à empresa detentora, 15 (quinze) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, referente ao objeto entregue no mês anterior.
7.2. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.1, a partir da data de sua apresentação.
7.3. O pagamento condiciona-se à apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, FGTS através do CRF e Certidão Negativa de Débitos Municipais;
7.4. A detentora da ata obriga-se a apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, o comprovante de recolhimento de INSS e FGTS, cópia de GPS quitada, do FGTS quitado e cópia da Relação de Empregados (RE) do FGTS, acompanhadas da Declaração de Fidelidade aos Originais, como condição para o pagamento das faturas. Tais cópias deverão corresponder ao mês de competência imediatamente anterior ao da prestação dos serviços. Quando se tratar do último mês da prestação dos serviços (encerramento de contrato), tais cópias deverão ser do mês da execução dos serviços.

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
8.3. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
8.4. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração desta ata de registro de preço.

DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O objeto deverá ser entregue em até 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço expedida pelo órgão solicitante.

9.2. A entrega dos produtos deverá ser efetuada sempre que solicitada, e não serão tolerados atrasos sem justificativas prévias.

Todos os produtos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida à detentora para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

9.2.1. A detentora da ata é responsável pela qualidade físico-química do objeto a ser entregue.
9.4. Se a detentora com preço registrado em primeiro lugar não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, no prazo de 01 (um) dia útil, contados da data da convocação, a Administração convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar, para efetuar o fornecimento, ao preço do primeiro classificado, e assim por diante quanto às demais detentoras, sendo aplicadas às faltosas as penalidades descritas no item 10.
9.4.1. Será dado como retirada/recebida, a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento enviada via Fac-símile.
9.5. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, constando o número da Ata de Registro, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

10. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. De acordo com art. 81 combinado com o art. 86 da Lei 8.666/93, caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas neste contrato ou pela inexecução parcial, após devido processo administrativo e assegurado previamente o contraditório e ampla defesa, aplicar-se-ão à detentora as penalidades previstas nos artigos 70 e 87 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a critério do Município, tais como:

Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada;

Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto;

Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade;

As multas mencionadas nos itens anteriores serão descontadas dos pagamentos a que a detentora tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso;

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

11.DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:
11.1.1. Pelo Município, quando:
I – a detentora descumprir as condições de ata de registro de preços;
II – a detentora não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
III – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato de fornecimento;
IV – em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
V – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto a sua atualização;
VI – por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
11.1.2. Pela detentora da ata, mediante solicitação por escrito, quando:
I – os preços registrados se apresentaram inferiores aos praticados no mercado, se não houver acordo quanto a sua atualização;
II – comprovar a impossibilidade de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços.
11.2. Nas hipóteses previstas no subitem 11.1.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Boletim Oficial do Município juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
11.3. A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do registro do preço através de requerimento a ser protocolado na Prefeitura Municipal da Lapa-PR.
11.3.1. Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nesta ata se interromper o fornecimento.
11.4. Cancelada a ata em relação a uma detentora, poderá ser convocada àquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço, para fornecer ao preço do primeiro classificado.
11.5. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo Município, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.
11.5.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Boletim Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

12.DA PUBLICIDADE
12.1. Os preços registrados na Ata serão publicados trimestralmente, no Boletim Oficial do Município e anexado no Quadro de Editais da Prefeitura.

13.DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
13.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da ata, os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo.
13.1.1. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação a empresa detentora, desde que apresentadas as devidas justificativas.
13.1.2. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.
13.2. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Prefeito Municipal, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:
I – planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos pelos originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
II – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
III – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço à época da formulação da proposta de preços.
13.3. Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da ata, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.
13.3.1. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, a proposta de preços da detentora.
14.2. Fica eleito o foro da cidade da Lapa-PR para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.
14.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Município

Leonides Machado Nizer ME
LEONIDES MACHADO NIZER
Detentor da Ata

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D4AF0E65

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/14

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de maio de 2014, MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, na Praça Mirazinha Braga, nº 87, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração (delegado pelo Decreto Municipal nº 19.708, de 21.03.2013), Sr. JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JÚNIOR, brasileiro, solteiro, Advogado, portador da CIRG nº 9.266.698-0/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 053.267.159-70, com endereço profissional à Rua Barão do Rio Branco, 1709, Centro, Lapa-PR, CEP 83.750-000, doravante denominado MUNICÍPIO, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº3.555, de 08.08.2000, Decreto Federal nº 7892/2013 e a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/14**, por deliberação do(a) Pregoeiro (a), homologada pela autoridade competente e publicada no Jornal Oficial do Município nº 1799, RESOLVE, neste ato, registrar os preços dos produtos descritos em proposta anexa a esta Ata, oferecidos pela Empresa, classificada em 1º lugar, TRENTO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, estabelecida à Av. Caetano Munhoz da Rocha, 1628, centro, Lapa - Pr, CEP 83.750-000, inscrita no CNPJ sob nº 80.849.664/0001-69, com Inscrição Estadual nº 127.00419-61 e Inscrição Municipal nº 000030828, aqui representada por WILEMAR SAUL MARCASSI POLATO, brasileiro, solteiro, comerciário, residente à Av. Caetano Munhoz da Rocha, 1628, Lapa-PR, portador da CIRG nº 2.005.350/PR, devidamente cadastrado no CPF/MF sob nº 358.158.849-87.

•DO OBJETO

•Constitui objeto desta ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, LOTE (S) 01, 02, 03, 06, 10 e 29 A SEGUIR DISCRIMINADOS:**

Lote 1 – Aço

ITEM	UNID	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
1	Barra	Aço CA - 50 3/8" (9,52 MM) Marca: Sinobras	200	28,51	5.702,00
2	Barra	Aço CA - 50 1/4" (6,35 MM) Marca: NM	200	11,72	2.344,00
3	Barra	Aço CA - 60 (4,2 MM) Marca: Sinobras	400	5,04	2.016,00
4	Barra	Aço CA 50 - 5/16" (7,94 MM) Marca: NM	200	18,96	3.792,00
		VALOR TOTAL R$			R$ 13.854,00

Lote 2 – Areia

ITEM	UNID	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
1	M³	Areia fina Marca: Areal L. Minas – Porto Amazonas	200	39,50	7.900,00
2	M³	Areia média Marca: Areal L. Minas – Porto Amazonas	8300	40,00	332.000,00
		VALOR TOTAL R$			R$ 339.900,00

Lote 3 – Cimento

ITEM	UNID	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	VALOR UNIT R$.	VALOR TOTAL R$
1	SACO	Cimento porland comum cp II – 32 (SACO COM 50 KG) Marca: Supremo	8500	22,1058	187.899,30
		VALOR TOTAL R$			187.899,30

Lote 6 – Pregos e Rebites

ITEM	UNID	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
1	KG	Prego polido com cabeça 10x10 Marca: Arcelor Metal	35	8,88	310,80
2	KG	Prego polido com cabeça 1 e 1/2x13" Marca: Arcelor Metal	25	6,90	172,50
3	KG	Prego polido com cabeça 1 e 1/2x14" Marca: Arcelor Metal	200	5,53	1.106,00
4	KG	Prego polido com cabeça 12x12 Marca: Arcelor Metal	30	7,10	213,00
5	KG	Prego de aço 15x15 com cabeça Marca: Arcelor Metal	35	6,02	210,70
6	KG	Prego polido com cabeça 16x24 Marca: Arcelor Metal	30	5,85	175,50
7	KG	Prego polido com cabeça 17x21 Marca: Arcelor Metal	30	5,59	167,70
8	KG	Prego polido com cabeça 17x27 Marca: Arcelor Metal	200	6,00	1.200,00
9	KG	Prego polido com cabeça 17x30 Marca: Arcelor Metal	30	5,06	151,80
10	KG	Prego polido com cabeça 18x30 Marca: Arcelor Metal	30	5,30	159,00
11	KG	Prego polido com cabeça 18x33 Marca: Arcelor Metal	200	6,00	1.200,00
12	KG	Prego polido com cabeça 25x72 Marca: Arcelor Metal	1000	6,37	6.370,00
13	KG	Prego polido com cabeça 1"x17" Marca: Arcelor Metal	30	10,52	315,60
14	KG	Prego polido com cabeça 2 e ½" x 10" Marca: Arcelor Metal	35	5,69	199,15
15	KG	Prego polido com cabeça 2 e 1/2" x 12" Marca: Arcelor Metal	30	6,08	182,40
16	KG	Prego polido com cabeça 3x9 Marca: Arcelor Metal	30	6,51	195,30
17	Kg	Prego para telhas de fibrocimento 4mm/ prego polido com cabeça 18 x 36 Marca: Arcelormittal	1000	5,01	5.010,00
18	KG	Rebite de alumínio vazado de repuxo, 3,2 X 8MM (1 kg = 1025 unid) Marca: Worker	5	28,08	140,40
19	Unid	Rebite de alumínio vazado de repuxo, 4,5 X 6MM Marca: Worker	2000	0,09	180,00
20	Unid	Rebite de alumínio vazado de repuxo, 3,2 X 6MM Marca: Worker	2000	0,08	160,00
		VALOR TOTAL R$:			17.819,85

Lote 10 – Cumeeira Articulada Fibrocimento

ITEM	UNID	ESPECIFICAÇÃO	Quant	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
1	Unid	Cumeeira articulada fibrocimento para telha ondulada de 6mm Marca: Multilit	150	21,00	3.150,00
		VALOR TOTAL R$:			3.150,00

Lote 29 – Sinalização

ITEM	UNID	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
1	Unid	Cone em PVC para sinalização, com faixa refletiva, altura de 75 cm Marca: Atlas	100	23,93	2.393,00
		VALOR TOTAL R$			2.393,00

As quantidades constantes do Anexo I são estimativas de consumo para o período estabelecido no item 3, podendo variar para mais ou para menos, de acordo com a demanda, não se obrigando o Município à aquisição total.

1.3. O Município poderá, por meio do Departamento de Compras, Licitações e Contratos, adquirir o objeto da licitação de dois ou mais fornecedores que detenham preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do detentor e obedecendo a ordem de classificação das respectivas propostas.

DO PREÇO

2.1. O valor global do objeto é de R$ 565.016,15 (quinhentos e sessenta e cinco mil, dezesseis reais e quinze centavos), sendo os valores por item os discriminados no item 1.1. desta ata.
2.2. Os preços dos produtos são fixos e equivalentes aos de mercado na data de apresentação da proposta.
2.3. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transportes de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(doze) meses a partir da sua assinatura.
3.2. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

DA ADMINISTRAÇAO DA ATA

4.1. A administração da ata de registro de preços decorrente deste Pregão caberá à Secretaria de Infraestrutura, Obras Públicas e Transporte.

DAS CONDIÇOES DE FORNECIMENTO

5.1. A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da ata de registro de preços, após a assinatura da ata.
5.2. O compromisso de fornecimento será formalizado pela Ata de Registro de Preços e pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
5.4. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, através da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.
5.5. As quantidades solicitadas serão de acordo com as necessidades.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes de fornecimentos correrão a conta das dotações expressamente consignadas no orçamento vigente à época do pedido.

DOS PAGAMENTOS

7.1. O valor global será pago pela CONTRATANTE 15 (quinze) dias após a emissão da Nota Fiscal correspondente ao objeto efetivamente entregue no mês anterior.
7.1.1. O pagamento poderá ser efetuado pela Administração do Município ou quaisquer órgãos da Administração Indireta que utilizarem o Registro de Preços, de acordo com as obrigações.
7.2. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.1, a partir da data de sua apresentação.
7.3. O pagamento condiciona-se à apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, FGTS através do CRF e Certidão Negativa de Débitos Municipais.

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos materiais.
8.2. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
8.3. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
8.4. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da presente ata de registro de preço.

DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

O objeto deverá ser entregue em até 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Compra expedida pelo órgão solicitante.

9.2. A entrega dos produtos deverá ser efetuada sempre que solicitada, e não serão tolerados atrasos sem justificativas prévias.

9.3. Todos os produtos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
9.4. Se a detentora com preço registrado em primeiro lugar não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, no prazo de 01 (um) dia útil, contados da data da convocação, a Administração convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar, para efetuar o fornecimento, ao preço do primeiro classificado, e assim por diante quanto às demais detentoras, sendo aplicadas às faltosas as penalidades descritas no item 10.
9.4.1. Será dado como retirada/recebida, a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento enviada via Fac-símile.
9.5. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, constando o número da Ata de Registro, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. De acordo com art. 81 combinado com o art. 86 da Lei 8.666/93, caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas neste contrato ou pela inexecução parcial, após devido processo administrativo e assegurado previamente o contraditório e ampla defesa, aplicar-se-ão à detentora as penalidades previstas nos artigos 70 e 87 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a critério do Município, tais como:

Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada;

Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto;

Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade;

As multas mencionadas nos itens anteriores serão descontadas dos pagamentos a que a detentora tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso;

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

11.DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:
11.1.1. Pelo Município, quando:
I – a detentora descumprir as condições de ata de registro de preços;
II – a detentora não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
III – a detentora der causa a rescisão administrativa;
IV – em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial;
V – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto a sua atualização;
VI – por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
11.1.2. Pela detentora da ata, mediante solicitação por escrito, quando:
I – os preços registrados se apresentaram inferiores aos praticados no mercado, se não houver acordo quanto a sua atualização;
II – comprovar a impossibilidade de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços.
11.2. Nas hipóteses previstas no subitem 11.1.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Boletim Oficial do Município juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
11.3. A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do registro do preço através de requerimento a ser protocolado na Prefeitura Municipal da Lapa-PR.
11.3.1. Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nesta ata, se houver interrupção no fornecimento.
11.4. Cancelada a ata em relação a uma detentora, poderá ser convocada àquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um peço, para fornecer ao preço do primeiro classificado.
11.5. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo Município, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.
11.5.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Boletim Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

12.DA PUBLICIDADE

12.1. Os preços registrados na Ata serão publicados trimestralmente, no Boletim Oficial do Município e anexado no Quadro de Editais da Prefeitura.

13.DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da ata, os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo.
13.1.1. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação a empresa detentora, desde que apresentadas as devidas justificativas.
13.1.2. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.
13.2. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Prefeito Municipal, mediante requerimento protocolado, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado e acompanhado dos seguintes documentos:
I – planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos pelos originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;

II – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
III – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço à época da formulação da proposta de preços.
13.3. Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da Ata, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.
13.3.1. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.
13.3.2. Os preços revistos somente poderão ser praticados a partir da data autorizada e expressa no Termo Aditivo de reequilíbrio econômico financeiro do contrato.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, a proposta de preços da detentora.
14.2. Fica eleito o foro da cidade da Lapa-PR para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados por esta Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.
14.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração
Município

WILEMAR SAUL MARCASSI POLATO
Trento Materiais para Construção LTDA
Detentora da Ata

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CEBD2CCC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/14

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de maio de 2014, MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, na Praça Mirazinha Braga, nº 87, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração (delegado pelo Decreto Municipal nº 19.708, de 21.03.2013), Sr. JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JÚNIOR, brasileiro, solteiro, Advogado, portador da CIRG nº 9.266.698-0/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 053.267.159-70, com endereço profissional à Rua Barão do Rio Branco, 1709, Centro, Lapa-PR, CEP 83.750-000, doravante denominado MUNICÍPIO, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº3.555, de 08.08.2000, Decreto Federal nº 7892/2013 e a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/14**, por deliberação do(a) Pregoeiro (a), homologada pela autoridade competente e publicada no Jornal Oficial do Município nº 1799, RESOLVE, neste ato, registrar os preços dos produtos descritos em proposta anexa a esta Ata, oferecidos pela Empresa, classificada em 1º lugar, ELETROFER EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS LTDA, estabelecida à Rua Archelau de A. torres, 2239, Jd. Iguaçu, Araucária – PR, Cep: 83.702-180, inscrita no CNPJ sob nº 08.389.693/0001-68, com Inscrição Estadual nº 90.387.536-46 e Inscrição Municipal nº 7537/00, aqui representada por sua sócia Sra. MARIANA DE ALCÂNTARA REBELLO KIRCHNER, brasileira, solteira, Empresária, portadora da CIRG nº 4.094.740 PC/PA e inscrita no CPF nº 802.529.312-20, domiciliada à Rua Archelau de A. torres, 2239, Jd. Iguaçu, Araucária – PR, Cep: 83.702-185.

DO OBJETO

Constitui objeto desta ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, LOTE (S) 04, 08, 12, 13, 14, 15, 16, 23, 25, 30, 34, 35, 38, 39, 42 e 43, A SEGUIR DISCRIMINADOS:**

Lote 4 – Ferragens

ITEM	UNID	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
•	KG	Arame de aço ovalado 15x17(Rolo 1000MM-45KG-700KGF) Marca: Gerdau	20	7,30	146,00
•	KG	Arame de amarração para gabião galv diam 2,2MM Marca: Gerdau	30	8,00	240,00
•	KG	Arame recozido 18 BWG - 1,25 M - 9,60 G/M Marca: Gerdau	100	6,90	690,00
•	Unid	Cadeado de latão padrão comum nº 25 Marca: Triangle	50	9,00	450,00
•	Unid	Cadeado de latão padrão comum nº 35 Marca: Triangle	50	13,64	682,00
•	Unid	Dobradiça (tipo leve) de latão, com acabamento cromado, para porta interna, com pino e parafusos, sem anéis, de 3" X 2 1/2" Marca: Worker	50	8,00	400,00
•	Unid	Dobradiça ferro Galv 3X3 sem anéis Marca: Worker	50	3,90	195,00
•	Unid	Dobradiça Ferro Galv 4X3 com anéis Marca: Worker	50	4,40	220,00
•	Unid	Dobradiça ferro polido ou Galv 3X2.1/2" E= 1,5 MM pino solto ou reversivel sem anéis Marca: Worker	50	3,00	150,00
•	Unid	Dobradiça ferro polido ou Galv 3X3" E= 2MM pino solto ou reversivel sem anéis Marca: Worker	50	5,90	295,00
•	Unid	Dobradiça latão cromado 2x1" sem anéis Marca: Worker	50	4,20	210,00
•	Unid	Dobradiça Vai e Vem latão polido 3" Marca: Worker	50	42,60	2.130,00
•	CJ	Fechadura bico papagaio com cilindro para porta correr externa incl conchas acab padrão médio Marca: Worker	40	38,00	1.520,00
•	CJ	Fechadura bico papagaio para porta correr interna chave bipartida acab padrão médio Marca: Worker	40	38,00	1.520,00
•	CJ	Fechadura embutir externa(com cilindro) completa acab padrão médio Marca: Soprano	40	38,00	1.520,00
•	CJ	Fechadura embutir externa(com cilindro) completa acab superior(linha luxo) Marca: Soprano	30	120,00	3.600,00
•	CJ	Fechadura embutir externa(com cilindro) completa linha popular Marca: Soprano	30	29,00	870,00
•	CJ	Fechadura embutir para porta de banheiro completa acab padrão médio Marca: Soprano	30	40,00	1.200,00
•	CJ	Fechadura embutir para porta de banheiro completa- linha popular Marca: Soprano	30	22,80	684,00
•	CJ	Fechadura embutir reforçada(de segurança)com cilindro para porta ext completa acab padrão médio Marca: Soprano	30	100,00	3.000,00
•	Unid	Fechadura embutir tipo Gorges cromada para armário Marca: 3F	30	45,00	1.350,00
•	CJ	Fechadura embutir TP Gorges(chave grande)para porta interna completa acab padrão médio	30	52,45	1.573,50

		Marca: Soprano			
•	CJ	Fechadura embutir TP Gorges (chave grande) para porta interna completa linha popular Marca: Soprano	30	22,35	670,50
•	Unid	Fechadura perfil estreito com acionamento F2400A Marca: Soprano	40	33,00	1.320,00
•	Unid	Fechadura sobrepor com cilindro ferro cromado ou pintado Marca: Soprano	30	32,00	960,00
•	CJ	Fechadura sobrepor ferro pintado com maçaneta chave grande TP Marca: Soprano	40	35,00	1.400,00
•	Unid	Fecho chato sobrepor ferro zincado/ Niquel/ Galv ou polido 8 Marca: Worker	50	8,00	400,00
•	CJ	Fecho concha com alavanca para porta ou janela correr Marca: Worker	55	16,10	885,50
•	Unid	Fecho de embutir(TP Unha) com alavanca latão cromado 40cm Marca: Worker	45	24,40	1.098,00
30	Unid	Fechadura externa em inox Marca: Soprano	20	30,00	600,00
VALOR TOTAL R$					29.979,50

Lote 8 – Janela Basculante e Porta de Ferro

ITEM	UNID	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
1	m²	Basculante em cantoneira de ferro 3/4 x 1/8" 80x80cm Marca: MGM	50	9,00	450,00
2	Unid	Janela basculante 0,90x1,00m ferro (perfil cantoneira) Marca: MGM	50	14,00	700,00
3	Unid	Janela basculante 0,80x0,60m, ferro (perfil cantoneira) Marca: MGM	50	45,00	2.250,00
4	Unid	Janela tipo vitrô, correr, 1,50x1,20m ferro (perfil cantoneira) Marca: MGM	100	210,20	21.020,00
5	Unid	Porta ferro abrir tp chapa c/ guarnição 80 X 210CM Marca: MGM	30	150,00	4.500,00
VALOR TOTAL R$					28.920,00

Lote 12 – Ferro Retangular

ITEM	UNID	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL
1	Metro	Ferro retangular chata 1 X 1/4" (1,2265 KG/M) Marca: Gergau	5000	4,60	23.000,00
VALOR TOTAL R$					23.000,00

Lote 13 – Porta de Madeira

ITEM	UNID	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL
1	Unid	Porta madeira externa compensada lisa 80 X 210 X 3,5CM (cambará, pinheiro ou cedro) Marca: Bora	50	98,50	4.925,00
2	Unid	Porta madeira interna compensada lisa 70 X 210 X 3,5CM 1ª linha (cambará, pinheiro ou cedro) Marca: Bora	50	66,80	3.340,00
3	Unid	Porta madeira interna compensada lisa 80 X 210 X 3,5CM 1ª linha (cambará, pinheiro ou cedro) Marca: Bora	50	68,00	3.400,00
VALOR TOTAL R$					11.665,00

Lote 14 – Madeiras

ITEM	UNID	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL
1	JG	Aduela/batente duplo/caixão/grade caixa 13 X 3CM p/ porta 0,70 X 2,10M madeira cedrinho/ pinho/ canela ou similar Marca: Bora	40	9,00	360,00
2	JG	Aduela/batente duplo/caixão/grade caixa 13 X 3CM p/ porta 0,80 X 2,10M madeira cedrinho/ pinho/ canela ou similar Marca: Bora	40	8,00	320,00
3	m	Meia cana madeira aparelhada para forro paulista 1"X 1" (pinus) Marca: Bora	500	1,00	500,00
4	m	Ripa de madeira 1"x3" 1ª linha (cambará, itaúba, pinheiro ou cedrinho) Marca: Bora	5000	2,00	10.000,00
5	m	Ripa de madeira 1"x2" com 2,50m 1ª linha (cambará, itaúba, pinheiro ou cedrinho) Marca: Bico	5000	1,50	7.500,00
6	Unid	Tábua madeira 1A qualidade 3 X 30,0 CM (1 X 12") (itaúba, pinheiro, cedrinho ou cambará) Marca: Bico	1000	27,00	27.000,00
7	m2	Tábua madeira lei 3 X 30,0 CM (1 X 12") (itaúba, pinheiro, cedrinho ou cambará) Marca: Bora	500	29,95	14.975,00
8	Unid	Viga de Pinus, 2 X 4 cm, com 3,0m de comprimento Marca: Bora	50	7,20	360,00
9	Unid	Tábua de Pinus, 1 X 9 CM, com 2,50m de comprimento. Marca: Bora	50	5,60	280,00
VALOR TOTAL R$					61.295,00

Lote 15 – Ferragens e Ferramentas

ITEM	UNID	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL
1	Unid	Broca aço rápido, haste paralela DIN 338 - 2mm Marca: Vonder	20	3,00	60,00
2	Unid	Broca ponta de metal duro p/ concreto 3 mm x 75 mm DIN 8039 Marca: Vonder	20	3,00	60,00
3	Unid	Broca para concreto multiuso uni-plus 4mm Marca: Vonder	20	4,50	90,00
4	Unid	Broca curta com haste paralela para concreto 5 mm Marca: Vonder	20	5,00	100,00
5	Unid	Broca SDS PLUS 6mm para concreto e alvenaria 4 canais Marca: Vonder	20	5,96	119,20
6	Unid	Broca ponta de metal duro p/ concreto 7 mm Marca: Vonder	20	7,60	152,00
7	Unid	Broca para concreto longa com haste paralela 8mm Marca: Vonder	20	9,90	198,00
8	Unid	Broca ponta de metal duro p/ concreto 9 mm Marca: Vonder	20	11,67	233,40
9	Unid	Broca ponta de metal duro p/ concreto 10 mm Marca: Vonder	20	15,45	309,00
10	Unid	Cabo de pá Marca: Eccofer	50	7,50	375,00
11	Unid	Cabo de cortadeira Marca: Eccofer	50	7,50	375,00
12	Unid	Cabo de picareta Marca: Eccofer	50	8,88	444,00
13	Unid	Caixa metálica para ferramentas sanfonada com 5 gavetas 50x20x21 Marca: Eccofer	10	30,00	300,00
14	Unid	Carro de mão caçamba metálica e pneu maciço Marca: Eccofer	20	70,00	1.400,00
15	Unid	Disco de borracha para lixadeira eletrica 7" (180 MM) Marca: Vonder	40	11,00	440,00
16	Unid	Disco de corte para estrutura metálica com dimensão de 300mm, 12" de diâmetro, 3,0mm de espessura e 19,5mm de furo (3/4) Marca: Vonder	100	2,40	240,00
17	Unid	Disco de desbaste para estrutura metálica de 9" X 1/4" X 7/8" (229 X 6,4 X 22,2mm) Marca: Vonder	50	14,00	700,00
18	Unid	Escada de alumínio 7 degraus abrir e extensível Marca: Worker	5	200,00	1.000,00
19	Unid	Furadeira de impacto de no mínimo 650 w de potência, PLUS- Profissional Marca: DWT	3	160,00	480,00
20	Unid	Grampeadeira manual profissional Marca: Worker	5	25,00	125,00
21	Unid	Jogo de chaves de boca fixa 6x7 a 20x22 – profissional Marca: Worker	10	25,00	250,00
22	Unid	Jogo de chaves Marca: Worker	10	25,00	250,00
23	Unid	Serra mármore corte seco 5" 4100NH2Z, no mínimo 1200 w, 12000 rpm, 110v (serra elétrica para corte de pisos profissional) Marca: Worker	2	250,00	500,00

24	Unid	Marreta 5 kg com cabo de madeira Marca: Worker	20	60,00	1.200,00
25	Unid	Martelo de carpinteiro médio Marca: Eccofer	10	19,00	190,00
26	Unid	Martelo de pedreiro Marca: Eccofer	3	19,00	57,00
27	Unid	Parafusadeira elétrica ¼" 701w 6-45TE 110v 0,4500RPM Marca: Eccofer	2	19,00	38,00
28	Unid	Pé de cabra médio Marca: Eccofer	5	19,00	95,00
29	Unid	Pé de cabra grande Marca: Eccofer	5	20,00	100,00
30	Unid	Picareta ponta e enxada com cabo Marca: Eccofer	50	25,00	1.250,00
31	Unid	Rebitadeira Marca: Eccofer	10	28,00	280,00
32	Jogo	Serra copo jogo 15 a 35mm com no mínimo 5 peças – aplicações diversas Marca: Eccofer	5	24,00	120,00
33	Unid	Pá coletora de lixo, plástica, com cabo de no mínimo 60 cm Marca: Eccofer	50	10,00	500,00
34	Unid	Tesoura para poda, 8" Marca: Eccofer	20	24,00	480,00
35	Unid	Tesoura para aparar grama, 12" Marca: Eccofer	20	19,00	380,00
36	Unid	Vassoura metálica regulável para jardim, com cabo. Marca: Eccofer	500	13,50	6.750,00
37	Unid	Carrinho para coleta de lixo, em polietileno, rodas pneumáticas, cesto fixo, cor verde ou preto, capacidade para 100 litros. Marca: Eccofer	50	355,00	17.750,00
38	Unid	Enxada estreita, com 2,5 libras, com cabo 150 cm. Marca: Eccofer	100	24,00	2.400,00
39	Unid	Enxadão estreito, com cabo 150 cm. Marca: Eccofer	100	22,00	2.200,00
40	Unid	Lâmina faca duas pontas, para roçadeira, medindo 2 x 230mm (diâmetro externo de 230 mm). Marca: Vonder	50	20,00	1.000,00
41	Unid	Lima redonda para motosserra 3/16" x 220 Marca: Vonder	10	12,00	120,00
42	Unid	Pulverizador manual, costal, capac. 12 litros cada. Marca: Eccofer	20	80,00	1.600,00
43	Unid	Pá cortadeira quadrada com cabo Marca: Eccofer	30	32,00	960,00
44	Unid	Chave Inglesa ajustável 12" – profissional Marca: Eccofer	5	34,98	174,90
45	Unid	Chave Philips 3/8 X 8" profissional Marca: Eccofer	10	5,00	50,00
46	Unid	Chave Philips 3/16 X 4" profissional Marca: Eccofer	10	3,00	30,00
47	Unid	Alicate universal 8" – profissional Marca: Profield	10	14,00	140,00
48	Unid	Prumo de metal 500 gramas Marca: Worker	10	17,00	170,00
49	Unid	Nível profissional em alumínio 14" Marca: Worker	10	15,00	150,00
50	Unid	Colher de pedreiro triangular 10" Marca: Worker	10	12,20	122,00
51	Unid	Pé de cabra grande, 60cm Marca: Eccofer	5	23,00	115,00
52	Unid	Talhadeira de aço, redonda 12" Marca: Eccofer	10	12,00	120,00
53	Unid	Marreta profissional, 1 Kg Marca: Eccofer	5	19,00	95,00
54	Unid	Carretel para roçadeira Marca: Eccofer	20	16,00	320,00
55	Unid	Garfo com cabo para jardim com 4 dentes Marca: Eccofer	20	19,00	380,00
56	Unid	Machado simples, sem cabo, 1400 a 1600 gr, de 12 a 15cm de lâmina Marca: Eccofer	15	34,00	510,00
57	Unid	Cortadeira com cabo Marca: Worker	15	19,50	292,50
58	Unid	Foice com cabo Marca: Worker	20	23,00	460,00
59	Unid	Rastelo Leque de Plástico Marca: Worker	18	10,00	180,00
VALOR TOTAL R$					48.980,00

Lote 16 – Materiais de Construção

ITEM	UNID	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	VALORUNIT. R$	VALOR TOTAL
1	KG	Argamassa impermeavel Marca: Votoram	100	2,40	240,00
2	Unid	Argamassa ou cimento colante em pó para fixação de peça de cerâmica saco 20 kg Marca: Votoram	500	8,30	4.150,00
3	Unid	Argamassa pronta para revestimento externo em paredes - saco 20 kg Marca: Votoram	150	16,70	2.505,00
4	Unid	Argamassa pronta para revestimento interno em paredes - saco 20 kg Marca: Votoram	120	7,60	912,00
5	Unid	Assento para vaso sanitário adulto tipo convencional cor branca Marca: Alumasa	100	16,60	1.660,00
6	Unid	Assento para vaso sanitário infantil de plástico Marca: Alumasa	40	17,00	680,00
7	Unid	Bucha de nylon S-4 Marca: Vonder	600	0,03	18,00
8	Unid	Bucha de nylon S-5 Marca: Vonder	600	0,05	30,00
9	Unid	Bucha de nylon S-6 Marca: Vonder	600	0,05	30,00
10	Unid	Bucha de nylon S-8 Marca: Vonder	600	0,10	60,00
11	Unid	Bucha de nylon S-10 Marca: Vonder	600	0,18	108,00
12	Unid	Cal virgem saco de 20 Kg Marca: Ouro verde	600	6,30	3.780,00
13	Unid	Calfino saco com 20kg Marca: Ouro verde	500	7,70	3.850,00
14	m²	Ceramica esmaltada comercial ou 2A qualid para parede 20x20MM PEI 3 Marca: Cecasa	400	16,00	6.400,00
15	m²	Ceramica esmaltada comercial ou 2A qualid para piso PEI 3 Marca: Cecasa	400	14,00	5.600,00
16	m²	Ceramica Esmaltada Extra ou 1A Qualidade para parede 20X20 Pei 3 linha padrão médio Marca: Cecasa	400	16,46	6.584,00
17	m²	Ceramica esmaltada extra ou 1A Qualidade para piso PEI 5 linha padrão médio Marca: Cecasa	400	31,07	12.428,00
18	litro	Cola branca Marca: Polar	50	21,06	1.053,00
19	Unid	Coluna louça branca p/ lavatório padrão médio Marca: Icasa	20	43,79	875,80
20	m	Corda de nylon de 3/8 Marca: Vonder	1500	1,43	2.145,00
21	Unid	Desentupidor para vaso sanitário Marca: Eccofer	10	6,17	61,70
22	Unid	Ducha higiênica com mangueira plástica e registro 1/2" popular Marca: Viqua	10	49,84	498,40
23	Tubo	Espuma de poliuretano E=20 A 25MM temp de trabalho -50 A + 100 GC dens 29 A 35KG/M3 Marca: Eccofer	100	19,67	1.967,00
24	Unid	Fita isolante adesiva anti-chama uso em até 750 v em rolos19MM X 20 Marca: Enerbras	40	8,00	320,00
25	m2	Forro PVC em placas Larg=10CM E=8MM Comp=6M Liso Marca: Dipiso	1000	12,34	12.340,00
26	Unid	Lavatório/cuba de embutir oval louça cor 35x50cm ou equiv c/ladrão padrão médio Marca: Cecasa	20	59,43	1.188,60
27	Unid	Lavatório/cuba de sobrepor oval louça branca 50x55cm ou equiv c/ladrão padrão alto Marca:Cecasa	15	58,00	870,00
28	Unid	Lavatório/cuba de sobrepor oval louça cor 50x55cm ou equiv c/ ladrão padrão alto Marca: Cecasa	30	60,00	1.800,00
29	Unid	Lavatório louça branca com coluna medindo 45X55 cm ou equiv padrão médio Marca: Cecasa	20	97,80	1.956,00
30	Kg	Massa para vedação de telha de amianto Marca:Vonder	50	40,00	2.000,00
31	Kg	Pigmento TP pó Marca:Xadrez	30	30,00	900,00
32	Kg	Rejunte Marca: Votoram	300	2,80	840,00
33	Unid	Tanque de concreto pré moldado modelo popular (um esfregador), para lavar roupas Marca: Rast	20	12,00	240,00
34	Unid	Tarjeta tipo livre/ocupado para porta banheiro Marca: Soprano	10	41,30	413,00
35	m2	Tela de nylon ou plástica com malha de 5 MM, tipo fachadeira, para proteção de obras em edifícios Marca: Pantela	2000	11,90	23.800,00
36	Unid	Vaso sanitario sifonado adulto branco Marca: Cecasa	10	80,00	800,00
37	Unid	Vaso sanitario sifonado infantil branco Marca: Cecasa	25	114,00	2.850,00

38	Rolo	Fita anti-derrapante 50mm X 15m Marca: Eccofer	100	30,00	3.000,00
39	Unid	Lavatório louça branca com coluna medindo 45x55cm ou equivalente padrão médio Marca: Cecasa	20	97,30	1.946,00
VALOR TOTAL R$					110.899,50

Lote 23 – Vidros, Espelhos e Produtos Afins

ITEM	UNID	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL
1	kg	Massa para vidro Marca: Vidrolar	100	2,80	280,00
2	m²	Vidro liso 3mm Marca: Vidrolar	200	71,30	14.260,00
3	m²	Vidro canelado 3mm Marca: Vidrolar	200	75,00	15.000,00
4	m²	Espelho de vidro com espessura de 4mm Marca: Vidrolar	100	131,00	13.100,00
5	Unidades	Botão francês com parafuso (para fixação de espelho) Marca: 3F	200	2,30	460,00
6	m²	Vidro temperado, espessura 8mm, na cor fumê, com colocação. Marca: JW	150	230,00	34.500,00
7	m²	Vidro temperado, espessura 8mm, na cor azul, com colocação. Marca: JW	150	265,00	39.750,00
8	M²	Vidro temperado, espessura 8mm, incolor, com colocação. Marca: JW	150	193,00	28.950,00
VALOR TOTAL R$					146.300,00

Lote 25 – Sacos para Lixo

ITEM	UNID	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL
1	Fardo	Sacos para lixo, capacidade 100 litros, preto, fardos com 100 unidades cada, 15 micras, biodegradável Marca: Plasutti	1000	30,60	30.600,00
VALOR TOTAL R$					30.600,00

Lote 30 – Cano Galvanizado

ITEM	UNID	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL
1	Unid	Cano galvanizado 21/2 para placas de trânsito, 3m, espessura 3mm Marca: Tuper	100	137,57	13.757,00
VALOR TOTAL R$					13.757,00

Lote 34 – Meio Fio

ITEM	UNID	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL
01	Unid	Meio fio reto de concreto 100 X 30 X 15 Marca: MRF	1000	9,73	9.730,00
VALOR TOTAL R$					9.730,00

Lote 35 – Pia Em Aço Inoxidável

ITEM	UNID	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL
01	Unid	Pia aço inoxidável 130 X 60CM C/1 cuba Marca: Franke	5	135,52	677,60
02	Unid	Pia aço inoxidável 160 X 60CM C/1 cuba Marca: Franke	5	164,90	824,50
03	Unid	Pia aço inoxidável 180 X 60CM C/1 cuba Marca: Franke	5	185,49	927,45
04	Unid	Pia aço inoxidável 200 X 60CM C/2 cubas Marca: Franke	5	239,73	1.198,65
VALOR TOTAL R$					3.628,20

Lote 38 – Quadro De Distribuição

ITEM	UNID	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL
01	Unid	Quadro de distribuição ferro galvanizado 6 espaços – PVC Marca: Cemar	50	24,80	1.240,00
VALOR TOTAL R$					1.240,00

Lote 39 – Torneira

ITEM	UNID	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL
01	Unid	Torneira cromada 1/2" ou 3/4" ref 1126 para tanque padrão popular Marca: Imperatriz	40	16,00	640,00
02	Unid	Torneira cromada 1/2" ou 3/4" ref 1153 p/ jardim/tanque padrão alto Marca: Imperatriz	20	20,00	400,00
03	Unid	Torneira cromada 1/2" ou 3/4" ref 1193 para lavatório padrão popular Marca: Imperatriz	50	34,00	1.700,00
04	Unid	Torneira cromada 1/2" ou 3/4" curta ref 1140 para tanque padrão popular Marca: Imperatriz	30	23,00	690,00
05	Unid	Torneira cromada longa 1/2" ou 3/4" ref 1158 para pia coz padrão popular Marca: Imperatriz	20	64,00	1.280,00
06	Unid	Torneira cromada longa 1/2" ou 3/4" ref 1158 para pia coz. padrão médio Marca: Imperatriz	50	11,00	550,00
07	Unid	Torneira cromada média 1/2" ou 3/4" ref 1143 padrão popular Marca: Imperatriz	20	15,00	300,00
08	Unid	Torneira cromada tubo móvel para parede 1/2" ou 3/4" ref 1168 para pia coz padrão médio Marca: Imperatriz	20	30,00	600,00
09	Unid	Torneira longa metal amarelo 1/2" OU 3/4" REF 1126 Marca: Imperatriz	20	9,00	180,00
10	Unid	Torneira giratória para pia de cozinha 1/2 e de ¾ Marca: Imperatriz	20	10,00	200,00
11	Unid	Torneira lavatório cromada 1/2" Marca: Imperatriz	20	19,00	380,00
12	Unid	Torneira metal amarelo 1/2" ou 3/4" curta ref 1120 para tanque Marca: Imperatriz	25	6,00	150,00
13	Unid	Torneira metal amarelo 3/4" curta ref 1128 para jardim Marca: Imperatriz	30	6,00	180,00
14	Unid	Torneira multiuso 2/2" e 3/4" Marca: Imperatriz	30	6,00	180,00
15	Unid	Torneira plástica 3/4" para tanque Marca: Worker	15	6,00	90,00
16	Unid	Torneira plástica de 1/2" para lavatório Marca: Worker	20	6,00	120,00
17	Unid	Torneira de plástico, 1/2" para pia, parede, bica alta Marca: Worker	10	5,00	50,00
VALOR TOTAL R$					7.690,00

LOTE 42 – PEÇAS PARA FIXAÇÃO DE MAQUINÁRIO NA PRANCHA

ITEM	UNID	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL
01	m	Corrente 16,0 mm – 5/8" ZB curta – ferro Marca: Vonder	16	100,00	1.600,00
02	unid.	Tensionador com catraca 1/2" a 5/8" Marca: Vonder	4	200,00	800,00
03	pc	Cinta/fita amarra carga, 2", 50 mm com capacidade 5 toneladas Marca: Vonder	1	300,00	300,00
04	unid.	Catraca amarração de carga 50 mm para 5 toneladas. Marca: Vonder	2	40,00	80,00
VALOR TOTAL R$					2.780,00

LOTE 43 – MANTA TÉRMICA

ITEM	UNID	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL
01	m²	Manta térmica em alumínio polipropileno dupla face. Marca: Litfoil	5.000	4,59	22.950,00
VALOR TOTAL R$					22.950,00

As quantidades constantes do Anexo I são estimativas de consumo para o período estabelecido no item 3, podendo variar para mais ou para menos, de acordo com a demanda, não se obrigando o Município à aquisição total.

1.3. O Município poderá, por meio do Departamento de Suprimentos, Licitações e Contratos, adquirir o objeto da licitação de dois ou mais fornecedores que detenham preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do detentor e obedecendo a ordem de classificação das respectivas propostas.

DO PREÇO

2.1. O valor global do objeto é de R$ 553.414,20 (quinhentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e quatorze reais e vinte centavos), sendo os valores por item os discriminados no item 1.1. desta ata.
2.2. Os preços dos produtos são fixos e equivalentes aos de mercado na data de apresentação da proposta.
2.3. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transportes de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(doze) meses a partir da sua assinatura.
3.2. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

DA ADMINISTRAÇAO DA ATA

4.1. A administração da ata de registro de preços decorrente deste Pregão caberá à Secretaria de Infraestrutura, Obras Públicas e Transporte.

DAS CONDIÇOES DE FORNECIMENTO

5.1. A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da ata de registro de preços, após a assinatura da ata.
5.2. O compromisso de fornecimento será formalizado pela Ata de Registro de Preços e pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
5.4. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, através da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.
5.5. As quantidades solicitadas serão de acordo com as necessidades.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes de fornecimentos correrão a conta das dotações expressamente consignadas no orçamento vigente à época do pedido.

DOS PAGAMENTOS

7.1. O valor global será pago pela CONTRATANTE 15 (quinze) dias após a emissão da Nota Fiscal correspondente ao objeto efetivamente entregue no mês anterior.
7.1.1. O pagamento poderá ser efetuado pela Administração do Município ou quaisquer órgãos da Administração Indireta que utilizarem o Registro de Preços, de acordo com as obrigações.
7.2. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.1, a partir da data de sua apresentação.
7.3. O pagamento condiciona-se à apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, FGTS através do CRF e Certidão Negativa de Débitos Municipais.

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos materiais.
8.2. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
8.3. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
8.4. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da presente ata de registro de preço.

DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

O objeto deverá ser entregue em até 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Compra expedida pelo órgão solicitante.

9.2. A entrega dos produtos deverá ser efetuada sempre que solicitada, e não serão tolerados atrasos sem justificativas prévias.
9.3. Todos os produtos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
9.4. Se a detentora com preço registrado em primeiro lugar não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, no prazo de 01 (um) dia útil, contados da data da convocação, a Administração convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar, para efetuar o

fornecimento, ao preço do primeiro classificado, e assim por diante quanto às demais detentoras, sendo aplicadas às faltosas as penalidades descritas no item 10.
9.4.1. Será dado como retirada/recebida, a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento enviada via Fac-símile.
9.5. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, constando o número da Ata de Registro, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. De acordo com art. 81 combinado com o art. 86 da Lei 8.666/93, caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas neste contrato ou pela inexecução parcial, após devido processo administrativo e assegurado previamente o contraditório e ampla defesa, aplicar-se-ão à detentora as penalidades previstas nos artigos 70 e 87 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a critério do Município, tais como:

Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada;

Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto;

Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade;

As multas mencionadas nos itens anteriores serão descontadas dos pagamentos a que a detentora tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso;

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

11.DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:
11.1.1. Pelo Município, quando:
I – a detentora descumprir as condições de ata de registro de preços;
II – a detentora não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
III – a detentora der causa a rescisão administrativa;
IV – em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial;
V – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto a sua atualização;
VI – por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
11.1.2. Pela detentora da ata, mediante solicitação por escrito, quando:
I – os preços registrados se apresentaram inferiores aos praticados no mercado, se não houver acordo quanto a sua atualização;
II – comprovar a impossibilidade de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços.
11.2. Nas hipóteses previstas no subitem 11.1.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Boletim Oficial do Município juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
11.3. A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do registro do preço através de requerimento a ser protocolado na Prefeitura Municipal da Lapa-PR.
11.3.1. Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nesta ata, se houver interrupção no fornecimento.
11.4. Cancelada a ata em relação a uma detentora, poderá ser convocada àquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um peço, para fornecer ao preço do primeiro classificado.
11.5. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo Município, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.
11.5.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Boletim Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

12.DA PUBLICIDADE

12.1. Os preços registrados na Ata serão publicados trimestralmente, no Boletim Oficial do Município e anexado no Quadro de Editais da Prefeitura.

13.DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da ata, os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo.
13.1.1. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação a empresa detentora, desde que apresentadas as devidas justificativas.
13.1.2. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.
13.2. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Prefeito Municipal, mediante requerimento protocolado, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado e acompanhado dos seguintes documentos:
I – planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos pelos originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
II – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
III – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço à época da formulação da proposta de preços.
13.3. Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da Ata, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.
13.3.1. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

13.3.2. Os preços revistos somente poderão ser praticados a partir da data autorizada e expressa no Termo Aditivo de reequilíbrio econômico financeiro do contrato.

14.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, a proposta de preços da detentora.
14.2. Fica eleito o foro da cidade da Lapa-PR para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados por esta Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.
14.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração
Município

MARIANA DE ALCÂNTARA REBELLO KIRCHNER
Eletrofer Empreendimentos Com. e Ind. LTDA
Detentora da Ata

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:93A6AA0F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/14

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de maio de 2014, MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, na Praça Mirazinha Braga, nº 87, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração (delegado pelo Decreto Municipal nº 19.708, de 21.03.2013), Sr. JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JÚNIOR, brasileiro, solteiro, Advogado, portador da CIRG nº 9.266.698-0/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 053.267.159-70, com endereço profissional à Rua Barão do Rio Branco, 1709, Centro, Lapa-PR, CEP 83.750-000, doravante denominado MUNICÍPIO, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº3.555, de 08.08.2000, Decreto Federal nº 7892/2013 e a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/14**, por deliberação do(a) Pregoeiro (a), homologada pela autoridade competente e publicada no Jornal Oficial do Município nº 1799, RESOLVE, neste ato, registrar os preços dos produtos descritos em proposta anexa a esta Ata, oferecidos pela Empresa, classificada em 1º lugar, GILBERTO SOUZA DO VALLE JUNIOR, estabelecida à Av. Dr. Manoel Pedro, 1850, Centro, Lapa-PR, CEP 83750 000, inscrita no CNPJ sob nº 07.728.772/0001-93, com Inscrição Estadual nº 90376104-00 e Inscrição Municipal nº 22776, aqui representada por seu Titular Sr. GILBERTO SOUZA DO VALLE JUNIOR, brasileiro, casado, Empresário, portador da CIRG nº 4.914.330-3/PR e inscrita no CPF nº 755.726.489-49, residente e domiciliado à Rua Gustavo Kuss, 215, Centro, Lapa-PR, CEP 83750 000.

DO OBJETO

Constitui objeto desta ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, LOTE (S) 05, 07, 24, 26, 27, 28, 31, 33 e 40, A SEGUIR DISCRIMINADOS:**

Lote 5 – Parafusos

ITEM	UNID	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Unid	Parafuso latão acab cromado para fixar peça sanitária - INCL porca cega, arruela e bucha de nylon S-10 Marca: Ciser	100	1,92	192,00
2	Unid	Parafuso latão rosca soberba cab. Chata, fenda simples 2,5x12mm(NR.3" X1/2") Marca: Ciser	200	0,05	10,00
3	Unid	Parafuso latão rosca soberba cab. Chata, fenda simples 3,2x16mm Marca: Ciser	150	0,06	9,00
4	Unid	Parafuso latão rosca soberba cab. chata fenda simples 4.8x65mm(NR 10X2.1/2") Marca: Ciser	100	1,04	104,00
5	Unid	Parafuso niquelado p/fixar peça sanitaria INCL porca cega arruela e bucha de nylon S-8 Marca: Ciser	30	1,60	48,00
6	Unid	Parafuso niquelado para fixar peça sanitaria INCL porca cega arruela e bucha nylon S-10 Marca: Ciser	100	1,90	190,00
7	Unid	Parafuso rosca soberba aço zinc cabeça chata fenda simples 7x65 MM Marca: Ciser	2000	0,40	800,00
8	Unid	Parafuso sextavado ferro polido rosca inteira 5/16" x 3/4" com porca e arruela lisa/leve Marca: Ciser	1000	0,45	450,00
9	Unid	Parafuso sextavado ferro polido rosca parcial 5/8" x 6" com porca e arruela de pessão média Marca: Ciser	400	4,12	1.648,00
10	kg	Parafuso sextavado com rosca soberba, sincado branco, bitola 5/16" e tamanho 70mm Marca: Ciser	1000	0,45	450,00
11	Unid	Parafuso sextavado rosca soberba zincado 3/8" x 80MM Marca: Ciser	800	0,88	704,00
12	Unid	Parafuso zincado rosca soberba 5/16" X 150MM p/ telha fibrocimento Marca: Ciser	3000	0,61	1.830,00
13	Unid	Parafuso zincado rosca soberba 5/16" X 180MM p/ telha fibrocimento Marca: Ciser	3000	0,70	2.100,00
14	Unid	Parafuso frances zincado 1/4" X 2" c/ porca e arruela lisa/média Marca: Ciser	500	0,33	165,00
VALOR TOTAL R$:					8.700,00

Lote 7 – Serras

ITEM	UNID	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Unid	Serra para tico-tico (lâmina 3 peças) Marca: Bosch	20	7,50	150,00
2	Unid	Serra para cortar ferro (lâmina) Marca: Nicholson	100	2,70	270,00
				VALOR TOTAL R$:	420,00

Lote 24 – E.P.I. Equipamentos e Proteção Individual

ITEM	UNID	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Unid	Óculos de proteção, de plástico incolor Marca: Kalipso	100	2,97	297,00

2	Unid	Protetor auditivo, espuma, cordão pvc Marca: Kalipso	200	2,03	406,00
3	Unid	Avental de PVC, tamanho 0,70x1,20m Marca: Policap	100	6,90	690,00
4	Par	Botina de raspa com biqueira de aço, solado bidensidade costurada Marca: Kadesch	200	40,00	8.000,00
5	Par	Botina de raspa sem biqueira, solado bidensidade costurada Marca: Kadesch	200	36,90	7.380,00
6	Par	Perneira em raspa, com fecho em velcro Marca: GLH	100	17,02	1.702,00
7	Unid	Capa de chuva em PVC, com capuz e mangas, sem forro Marca: Policap	100	8,90	890,00
8	Unid	Cinto de sustentação para roçadeira. Marca: Megui	50	21,00	1.050,00
9	Unid	Colete refletivo tipo blusão tamanho único Marca: Policap	30	12,75	382,50
10	Unid	Capacete plástico rígido Marca: Plastseg	30	6,75	202,50
VALOR TOTAL R$:					21.000,00

Lote 26 – Óleo Dois Tempos

ITEM	UNID	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Frasco 500ml	Óleo Dois tempos para motor/motosserras, etc, frasco com 500 ml cada. Marca: Petrobras	500	5,95	2.975,00
VALOR TOTAL R$:					2.975,00

Lote 27 – Máquinas Motosserras, Roçadeiras, etc.

ITEM	UNID	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Unid	Motosserra à gasolina, 45 cilindradas, 2 tempos, sabre 18", profissional Marca: Husqvarna	5	1.550,00	7.750,00
2	Unid	Soprador de folhas, costal, 63 cc, 2 tempos. Marca: Kawashima	5	1.160,00	5.800,00
3	Unid	Soprador e aspirador a gasolina, com bolsa recolhedora, 25,6 cilindradas, profissional. Marca: Kawashima	5	630,00	3.150,00
4	Unid	Aparador de cerca viva, 25,6 cilindradas, lâmina 600mm, profissional Marca: Kawashima	5	860,00	4.300,00
5	Unid	Roçadeira Profissional Lateral, 1,5 KW, potência mín. 2,01 HP, cilindradas mínima = 41,5 cc, a gasolina, motor 2 tempos, com cinturão ergonômico. Marca: Husqvarna	20	1.980,00	39.600,00
VALOR TOTAL R$:					60.600,00

Lote 28 – Vela de Ignição

ITEM	UNID	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	50	Vela de ignição para roçadeira e/ou motosserra Marca: Vant	50	6,00	300,00
VALOR TOTAL R$:					300,00

Lote 31 – Chuveiros

ITEM	UNID	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Unid	Chuveiro eletrico plastico/pvc cromado tipo ducha 110/220 V Marca: Sintex	20	24,35	487,00
02	Unid	Chuveiro plastico branco simples Marca: Worker	10	4,32	43,20
VALOR TOTAL R$:					530,20

Lote 33 – Luva De Couro

ITEM	UNID	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Par	Luva de couro com solado raspa cano curto Marca: GLH	150	9,25	1.387,50
VALOR TOTAL R$:					1.387,50

Lote 40 – Material de Jardinagem

ITEM	UNID	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Rolo 2 Kg	Fio de nylon 3mm para roçadeira, rolo/bobina com 2 Kg cada. Marca: Nakashi	35	79,84	2.794,40
02	Unid	Pazinha para jardinagem (larga), com cabo. Marca: Ramada	10	6,71	67,10
03	Unid	Pazinha para jardinagem (estreita), com cabo. Marca: Ramada	10	6,85	68,50
04	Unid	Vassoura de nylon 40 cm, com cabo de madeira medindo 1,20m. Marca: Canadá	1000	9,97	9.970,00
VALOR TOTAL R$:					12.900,00

As quantidades constantes do Anexo I são estimativas de consumo para o período estabelecido no item 3, podendo variar para mais ou para menos, de acordo com a demanda, não se obrigando o Município à aquisição total.

1.3. O Município poderá, por meio do Departamento de Suprimentos, Licitações e Contratos, adquirir o objeto da licitação de dois ou mais fornecedores que detenham preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do detentor e obedecendo a ordem de classificação das respectivas propostas.

DO PREÇO

2.1. O valor global do objeto é de R$ 108.812,70 (cento e oito mil oitocentos e doze reais e setenta centavos), sendo os valores por item os discriminados no item 1.1. desta ata.
2.2. Os preços dos produtos são fixos e equivalentes aos de mercado na data de apresentação da proposta.
2.3. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transportes de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(doze) meses a partir da sua assinatura.

3.2. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

DA ADMINISTRAÇAO DA ATA

4.1. A administração da ata de registro de preços decorrente deste Pregão caberá à Secretaria de Infraestrutura, Obras Públicas e Transporte.

DAS CONDIÇOES DE FORNECIMENTO

5.1. A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da ata de registro de preços, após a assinatura da ata.
5.2. O compromisso de fornecimento será formalizado pela Ata de Registro de Preços e pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
5.4. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, através da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.
5.5. As quantidades solicitadas serão de acordo com as necessidades.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes de fornecimentos correrão a conta das dotações expressamente consignadas no orçamento vigente à época do pedido.

DOS PAGAMENTOS

7.1. O valor global será pago pela CONTRATANTE 15 (quinze) dias após a emissão da Nota Fiscal correspondente ao objeto efetivamente entregue no mês anterior.
7.1.1. O pagamento poderá ser efetuado pela Administração do Município ou quaisquer órgãos da Administração Indireta que utilizarem o Registro de Preços, de acordo com as obrigações.
7.2. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.1, a partir da data de sua apresentação.
7.3. O pagamento condiciona-se à apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, FGTS através do CRF e Certidão Negativa de Débitos Municipais.

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos materiais.
8.2. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
8.3. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
8.4. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da presente ata de registro de preço.

DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

O objeto deverá ser entregue em até 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Compra expedida pelo órgão solicitante.

9.2. A entrega dos produtos deverá ser efetuada sempre que solicitada, e não serão tolerados atrasos sem justificativas prévias.
9.3. Todos os produtos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
9.4. Se a detentora com preço registrado em primeiro lugar não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, no prazo de 01 (um) dia útil, contados da data da convocação, a Administração convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar, para efetuar o fornecimento, ao preço do primeiro classificado, e assim por diante quanto às demais detentoras, sendo aplicadas às faltosas as penalidades descritas no item 10.
9.4.1. Será dado como retirada/recebida, a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento enviada via Fac-símile.
9.5. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, constando o número da Ata de Registro, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. De acordo com art. 81 combinado com o art. 86 da Lei 8.666/93, caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas neste contrato ou pela inexecução parcial, após devido processo administrativo e assegurado previamente o contraditório e ampla defesa, aplicar-se-ão à detentora as penalidades previstas nos artigos 70 e 87 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a critério do Município, tais como:

Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada;

Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto;

Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade;

As multas mencionadas nos itens anteriores serão descontadas dos pagamentos a que a detentora tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso;

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

11.DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:
11.1.1. Pelo Município, quando:
I – a detentora descumprir as condições de ata de registro de preços;
II – a detentora não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
III – a detentora der causa a rescisão administrativa;
IV – em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial;
V – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto a sua atualização;
VI – por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
11.1.2. Pela detentora da ata, mediante solicitação por escrito, quando:
I – os preços registrados se apresentaram inferiores aos praticados no mercado, se não houver acordo quanto a sua atualização;
II – comprovar a impossibilidade de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços.
11.2. Nas hipóteses previstas no subitem 11.1.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Boletim Oficial do Município juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
11.3. A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do registro do preço através de requerimento a ser protocolado na Prefeitura Municipal da Lapa-PR.
11.3.1. Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nesta ata, se houver interrupção no fornecimento.
11.4. Cancelada a ata em relação a uma detentora, poderá ser convocada àquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um peço, para fornecer ao preço do primeiro classificado.
11.5. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo Município, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.
11.5.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Boletim Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

12.DA PUBLICIDADE

12.1. Os preços registrados na Ata serão publicados trimestralmente, no Boletim Oficial do Município e anexado no Quadro de Editais da Prefeitura.

13.DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da ata, os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo.
13.1.1. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação a empresa detentora, desde que apresentadas as devidas justificativas.
13.1.2. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.
13.2. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Prefeito Municipal, mediante requerimento protocolado, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado e acompanhado dos seguintes documentos:
I – planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos pelos originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
II – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
III – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço à época da formulação da proposta de preços.
13.3. Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da Ata, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.
13.3.1. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.
13.3.2. Os preços revistos somente poderão ser praticados a partir da data autorizada e expressa no Termo Aditivo de reequilíbrio econômico financeiro do contrato.

14.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, a proposta de preços da detentora.
14.2. Fica eleito o foro da cidade da Lapa-PR para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados por esta Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.
14.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração Município

GILBERTO SOUZA DO VALLE JUNIOR
Detentora da Ata

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FD298C06

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2014
PREGÃO Nº 041/2014 - FORMA PRESENCIAL
EMPRESA VENCEDORA: C.B.B IND. COM. ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA
DATA: 27/11/2014
JOSÉ RONALDO XAVIER – PREFEITO
ALLAN PIERRE BARBEZANI – PREGOEIRO
JOÃO FRANCISCO CANEVARI - REPRESENTANTE LEGAL

Empresa	Item	Descrição	Unidade	Quant. a ser aditada	Vlr. Unit. Inicial	Vlr. Unit. Realinhado	Valor Total a ser realinhado
C.B.B IND. COM. ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA	01	EMULSÃO ASFÁLTICA TIPO RL-1C	TON	320	1.290,00	1.495,11	478.435,20

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro

JOÃO FRANCISCO CANEVARI
Representante Legal

Publicado por:
João Campos
Código Identificador:67F264D1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

CISLIPA
ART 77 ANEXO XII 637

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.014/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Deduções das Receitas de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Ativa dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Deduções da Receita de Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte FPM	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (d)	RECEITAS REALIZADAS % (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
Provenientes da União	0,00	0,00	0,00	0,00
Provenientes do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS EMPENHADAS % (f/e)*100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g)	DESPESAS LIQUIDADAS % (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES						

Pessoal e Encargos Sociais	3.631.000,00	2.387.908,00	1.178.231,23	49,34 %	1.178.231,23	49,34 %
Outras Despesas Correntes	1.760.191,51	3.936.003,77	3.696.997,37	93,93 %	3.628.852,67	92,20 %
DESPESAS DE CAPITAL						
Investimentos	35.000,00	35.000,00	19.392,80	55,41 %	19.392,80	55,41 %
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	5.426.191,51	6.358.911,77	4.894.621,40	76,97 %	4.826.476,70	75,90 %

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)* 100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)* 100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	100,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	5.426.191,51	6.358.911,77	4.894.621,40	76,97	4.826.476,70	75,90
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%						0,00
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VII - 15)/100 x IIIb]						0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS / PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
TOTAL					

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO LIMITE ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
TOTAL (VIII)			
CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
TOTAL (IX)			

DESPESAS COM SAÚDE (Por SubFunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) *100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) *100
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.426.191,51	6.358.911,77	4.894.621,40	100,00	4.826.476,70	100,00
Transferências dos Encargos do ente para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	5.426.191,51	6.358.911,77	4.894.621,40	100,00	4.826.476,70	100,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CONSORCIO INTERM. DE SAUDE DO LITORAL DO PARANA, emitido em 27/nov/2014 as 14h e 19m.						

EDGAR ROSSI
Presidente

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora de Contabilidade

KATIA DOMINGUES LOPES RAIMUNDO
Controle Interno

Publicado por:
Jemima Aliano
Código Identificador:E039B3DA

CISLIPA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 637

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.014/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
Receitas	Previsão Inicial	Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
Receita Exceto Intra-Orcamentaria	7.237.831,66	7.255.905,66	1.363.839,38	18,80	6.440.853,20	88,77	815.052,46
RECEITAS CORRENTES	7.237.831,66	7.255.905,66	1.363.839,38	18,80	6.440.853,20	88,77	815.052,46
Receita Tributaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Outros Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuicao de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUICOES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuicoes Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuicoes de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	12.094,90	0,00	39.645,32	0,00	-39.645,32
Receitas Imobiliarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliarios	0,00	0,00	12.094,90	0,00	39.645,32	0,00	-39.645,32
Receita de Concessoes e Permissoes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensacoes Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Área	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Producao Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Producao Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Industria de Transformacao	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Industria de Construcao	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVICOS	0,00	18.074,00	0,00	0,00	18.074,00	100,00	0,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	7.237.831,66	7.237.831,66	1.351.744,48	18,68	6.382.800,55	88,19	855.031,11
Transferencias Intergovernamentais	7.237.831,66	7.237.831,66	1.351.744,48	18,68	6.382.800,55	88,19	855.031,11
Transferencias de Instituicoes Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receitas	Previsão Inicial	Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Periodo (c)	% (c/a)	
Transferencias do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias de Convenios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias para o Combate a Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	333,33	0,00	-333,33
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizacoes e Restituicoes	0,00	0,00	0,00	0,00	333,33	0,00	-333,33
Receita da Divida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Défici	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERACOES DE CREDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operacoes de Credito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operacoes de Credito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENACAO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienacao de Bens Moveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienacao de Bens Imoveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZACOES DE EMPRESTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias de Instituicoes Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias de Outras Instituicoes Publicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias de Convenios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias para o Combate a Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralizacao do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORCAMENTARIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	7.237.831,66	7.255.905,66	1.363.839,38	18,80	6.440.853,20	88,77	815.052,46
OPERACOES DE CREDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operacoes de Credito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receitas	Previsão Inicial	Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Periodo (c)	% (c/a)	
Operacoes de Credito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	7.237.831,66	7.255.905,66	1.363.839,38	18,80	6.440.853,20	88,77	815.052,46
DEFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V + VI)	7.237.831,66	7.255.905,66	1.363.839,38	18,80	6.440.853,20	88,77	815.052,46
SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CREDIT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superavit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de Creditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas	Dotação Inicial (a)	Créditos Adicionais (b)	Dotação Atualizada (c)=(a+b)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas			Saldo (c-g)
				No Período (d)	Até Período (e)	No Período (f)	Até Período (g)	% (g/c)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORCAMENTARIAS) (VIII)	7.237.831,66	18.074,00	7.255.905,66	916.855,77	5.519.807,43	935.794,69	5.385.661,15	74,22	1.870.244,51
DESPESAS CORRENTES	6.606.669,96	447.574,00	7.054.243,96	880.582,38	5.439.420,14	899.521,30	5.305.273,86	75,21	1.748.970,10
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.426.974,12	-1.610.188,26	2.816.785,86	732.930,10	1.494.220,49	732.930,10	1.494.220,49	53,05	1.322.565,37
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	250.000,00	-205.000,00	45.000,00	6.674,56	19.165,71	6.674,56	19.165,71	42,59	25.834,29
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.929.695,84	2.262.762,26	4.192.458,10	140.977,72	3.926.033,94	159.916,64	3.791.887,66	90,45	400.570,44
DESPESAS DE CAPITAL	559.500,00	-429.500,00	130.000,00	36.273,39	80.387,29	36.273,39	80.387,29	61,84	49.612,71

INVESTIMENTOS	59.500,00	-19.500,00	40.000,00	16.856,00	23.095,70	16.856,00	23.095,70	57,74	16.904,30
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	500.000,00	-410.000,00	90.000,00	19.417,39	57.291,59	19.417,39	57.291,59	63,66	32.708,41
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	71.661,70	0,00	71.661,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	71.661,70
DESPESAS (INTRA-ORCAMENTARIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	7.237.831,66	18.074,00	7.255.905,66	916.855,77	5.519.807,43	935.794,69	5.385.661,15	74,22	1.870.244,51
AMORTIZACAO DA DIV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortizacao da Divida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dividas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortizacao da Divida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dividas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	7.237.831,66	18.074,00	7.255.905,66	916.855,77	5.519.807,43	935.794,69	5.385.661,15	74,22	1.870.244,51
SUPERAVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	446.983,61	921.045,77	428.044,69	1.055.192,05	0,00	-1.055.192,05
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	7.237.831,66	18.074,00	7.255.905,66	1.363.839,38	6.440.853,20	1.363.839,38	6.440.853,20	88,77	815.052,46
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CONSORCIO INTERM. DE SAUDE DO LITORAL DO PARANA, emitido em 27/nov/2014 as 14h e 13m.									

EDGAR ROSSI
Presidente

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora de Contabilidade

KATIA DOMINGUES LOPES RAIMUNDO
Controle Interno

Publicado por:
Jemima Aliano
Código Identificador:AF78E5ED

CISLIPA
DESPESA POR FUNÇÃO 637

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DASDESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.014/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")									R$ 1,00
Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas				Saldo (a-e)
			No Bimestre (b)	Até o Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	7.237.831,66	7.255.905,66	916.855,77	5.519.807,43	935.794,69	5.385.661,15	100,00	74,22	1.870.244,51
ADMINISTRAÇÃO	1.739.978,45	825.332,19	144.261,75	625.186,03	153.639,64	559.184,45	10,38	67,75	266.147,74
Administração Geral	1.739.978,45	825.332,19	144.261,75	625.186,03	153.639,64	559.184,45	10,38	67,75	266.147,74
SAÚDE	5.426.191,51	6.358.911,77	772.594,02	4.894.621,40	782.155,05	4.826.476,70	89,62	75,90	1.532.435,07
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.426.191,51	6.358.911,77	772.594,02	4.894.621,40	782.155,05	4.826.476,70	89,62	75,90	1.532.435,07
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	71.661,70	71.661,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	71.661,70
Reserva de Contingência	71.661,70	71.661,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	71.661,70
TOTAL	7.237.831,66	7.255.905,66	916.855,77	5.519.807,43	935.794,69	5.385.661,15	100,00	74,22	1.870.244,51
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CONSORCIO INTERM. DE SAUDE DO LITORAL DO PARANA, emitido em 27/nov/2014 as 14h e 14m.									

EDGAR ROSSI
Presidente

KATIA DOMINGUES LOPES RAIMUNDO
Controle Interno

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora de Contabilidade

Publicado por:
Jemima Aliano
Código Identificador:91498B31

CISLIPA
RP PODER E ÓRGÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.014/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)											R$ 1,00
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo
	Exercícios Anteriores	31 de dez de2013				Exercícios Anteriores	31 de dez de2013				
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	914.955,53	205.143,68	36.843,89	720.040,35	363.214,97	0,00	585.356,67	406.851,86	406.851,86	133.802,20	44.702,61
EXECUTIVO											

01 - CISLIPA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORA	33.831,45	9.992,66	9.992,66	7.261,72	26.569,73	0,00	664,35	662,28	662,28	0,00	2,07
03 - DEPARTAMENTO MÉDICO	881.124,08	195.151,02	26.851,23	712.778,63	336.645,24	0,00	584.692,32	406.189,58	406.189,58	133.802,20	44.700,54
TOTAL (III) = (I + II)	914.955,53	205.143,68	36.843,89	720.040,35	363.214,97	0,00	585.356,67	406.851,86	406.851,86	133.802,20	44.702,61
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CONSORCIO INTERM. DE SAUDE DO LITORAL DO PARANA, emitido em 27/nov/2014 as 14h e 17m.											

EDGAR ROSSI
Presidente

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora de Contabilidade

KATIA DOMINGUES LOPES RAIMUNDO
Controle Interno

Publicado por:
Jemima Aliano
Código Identificador:BED9BD8A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 04 (quatro) dia do mês de Novembro do ano de 2014, na sala de Reuniões, no Edifício da Prefeitura Municipal de General Carneiro, à Avenida Presidente Getulio Vargas n.º 601 em General carneiro – PR , compareceram:
SR JAIRO VINÍCIOS MAÇANEIRO, brasileiro,Assistente de Licitações, solteiro, portadora do CPF nº 030.563.229-95 e RG n º 3.811.442, residente e domiciliado na Rua Rouxinol, nº 151, Balneário Camboriú, Bairro: Ariribá, representante da empresa **CANTU COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA,** Inscrita no CNPJ N º 08.888.040/0001-23, estabelecida na Rodovia Antonio Heil, nº 800 – KM 01, Sala 08 Bairro: Itaipava, CEP: 88316-001, cidade de Itajaí – SC.
SR ARNARDO LUIZ MORETI, brasileiro, comerciário, divorciado, portadora do CPF nº 445.072.910-20 e RG n º 6017236529 SSP/RS, residente e domiciliado na Avenida Sete de Setembro, nº 238, Apto. 202, na cidade de Tapejara - RS, representante da empresa **COPAL-COMÉRCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ N º 88.197.330/0001-60, estabelecida na Avenida Sete de Setembro nº 236, Edifício Itália centro, na cidade de Tapejara – RS.
SR RICARDO ANTONIAZZI DA SILVA JUNIOR, brasileiro, vendedor, solteiro, portadora do CPF nº 004.307.569-09 e RG n º 2.010.960 SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Deputado Edgar Távora, nº 320, Bairro: Barreirinha, na cidade de Curitiba - Pr, representante da empresa **MODELO PNEUS LTDA,** inscrita no CNPJ N º 94.410.682/0001-26, estabelecida na Rua Mal. Humberto de Alencar Castelo Branco nº 56 , centro, CEP: 95700-000, na cidade de Bento Gonçalves – RS.
SRA VANESSA ANDRADE ORTEGA CAMACHO, brasileira, vendedora, solteira, portadora do CPF nº 274.049.418-14 e RG n º 29.183.118-7 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Regente Feijó,nº 860, Centro, na cidade de Santa Cruz do Rio Pardo-SP, representante da empresa **RJ COM. ATACADISTA E VAREJISTA DE LUBRIFICANTES EIRELI EPP**,inscrita no CNPJ Nº 17.169.134/0001-33, estabelecida na Rua dos Missionários, nº 44, CEP: 17470-000, na cidade de Duartina- SP.
SR ANDRÉ GUERINI, brasileiro, vendedor, solteiro, portadora do CPF nº 068.041.619-63 e RG n º 3.942.049, residente e domiciliado no Distrito de Santo Antonio – Interior, na cidade de Concórdia - SC, representante da empresa **RODA BRASIL COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA**, Inscrita no CNPJ N º 94.410.682/0001-26, estabelecida na Rua Tancredo de Almeida Neves nº 5056, Bairro: São Cristóvão, na cidade de Concórdia – SC.
Classificadas em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preço, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de Pregão Presencial Registro de Preços nº. 140/2014, que tem por objeto a implantação de Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE: **PNEUS NOVOS A SEREM UTILIZADOS PELA FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS DA PREFEITUTA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICIPIO DE GENERAL CARNEIRO-PR,** de acordo com a descrição constante no Anexo I, que faz parte deste edital, na proposta de preços e na ata de abertura e julgamento nº 01/2014 referente ao edital de Pregão Presencial Registro de Preços Nº 140/2014. Nos valores conforme quadro abaixo:

Participante: 9320 - MODELO PNEUS LTDA.

			Preço Total		
Item	**Especificação**	**Unid.**	**Quantid.**	**Preço Unit. Máximo**	**Preço Total**
09	PNEU 750/16 RADIAL BORRACHUDO, NOVO	**UN**	**20**	**R$ 630,00**	**R$ 12.600,00**
13	PNEU 900/20 RADIAL BORRACHUDO, NOVO	**UN**	**26**	**R$ 997,00**	**R$ 25.922,00**
TOTAL DO PARTICIPANTE.....R$ 38.522,00					

Participante: 10442 - RODA BRASIL COMÉRCIO DE OEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA

			Preço Total		
Item	**Especificação**	**Unid.**	**Quantid.**	**Preço Unit. Máximo**	**Preço Total**
01	PNEU 175/70/13 RADIAL PARA USO MISTO NOVO	**UN**	**60**	**R$ 127,00**	**R$ 7.620,00**
02	PNEU 175/70/14 PARA USO MISTO NOVO	**UN**	**30**	**R$ 137,80**	**R$ 4.134,00**
03	PNEU 185/70/14 RADIAL PARA USO MISTO NOVO	**UN**	**32**	**R$ 142,45**	**R$ 4.558,40**
08	PNEU 750/16 RADIAL LISO NOVO	**UN**	**20**	**R$ 440,00**	**R$ 8.800,00**
10	PNEU 215/75/17,5 RADIAL LISO, NOVO,	**UN**	**24**	**R$ 372,00**	**R$ 8.928,00**
15	PNEU 1000/20 RADIAL BORRACHUDO NOVO, PARA USO MISTO	**UN**	**16**	**R$ 1.035,00**	**R$ 16.560,00**
18	PNEU 12-4. 24 TRATOR NOVO	**UN**	**6**	**R$ 709,60**	**R$ 4.257,60**
20	PNEU CONVENCIONAL 18/4/34 AGRICOLAS, NOVO	**UN**	**6**	**R$ 1.605,45**	**R$ 9.632,70**
21	PNEU CONVENCIONAL 18/4/34 AGRICOLAS, NOVO	**UN**	**06**	**R$ 1.794,50**	**R$ 10.767,00**
24	PNEU CONVENCIONAL 17.5/25 PARA NIVELAMNETO - NOVO	**UN**	**06**	**R$ 1.540,00**	**R$ 12.320,00**
26	PNEU CONVENCIONAL 13/00/24 NOVO	**UN**	**20**	**R$ 1.090,00**	**R$ 21.800,00**
27	PNEU CONVENCIONAL 14/00/24 - NOVO	**UN**	**16**	**R$ 1.230,20**	**R$ 19.683,20**

TOTAL DO PARTICIPANTE.....R$ 129.060,90

Participante: 10457 - COPAL COMERCIO DE PNEUS E ASSESSORIOS LTDA

			Preço Total		
Item	Especificação	Unid.	Quantid.	Preço Unit. Máximo	PreçoTotal
17	PNEU 1100/22 USO MISTO NOVO	UN	10	R$ 860,00	R$ 8.600,00
TOTAL DO PARTICIPANTE.....R$ 8.600,00					

Participante: 11328 - CANTU-COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA

			Preço Total		
Item	Especificação	Unid.	Quantid.	Preço Unit. Máximo	Preço Total
04	PNEU 195/60/15 RADIAL NOVO	UN	16	R$ 145,00	R$ 2.320,00
11	PNEU 215/75/17,5 RADIAL, BORRACHUDO, NOVO	UN	16	R$ 384,00	R$ 6144,00
12	PNEU 900/20 RADIAL LISO, NOVO	UN	16	R$ 790,00	R$ 12.640,00
16	PNEU 275/80R 22,5 RADIAL NOVO	UN	10	R$ 874,00	R$ 8.740,00
25	PNEU 19/5/24 COM 12 LONAS BORRACHUDO NOVO	UN	6	R$ 1.375,50	R$ 8.253,00
TOTAL DO PARTICIPANTE.....R$ 38.097,00					

Participante: 11330 - RJ Comér Atac. e Varej. de Lubrifi. EIRELI-EPP

			Preço Total		
Item	Especificação	Unid.	Quantid.	Preço Unit. Máximo	Preço Total
5	PNEU 205-75 R 16 RADIAL - NOVO	UN	20	R$ 239,99	R$ 4.799,80
14	PNEU 205-75 R 16 RADIAL - NOVO	UN	20	R$ 1.058,99	R$ 21.179,80
19	PNEU 10.5/65/16 NOVO	UN	6	R$ 369,99	R$ 2.219,94
22	PNEU 12.5/80/18 COM 12 BORRACHUDO NOVO	UN	6	R$ 673,90	R$ 4.043,40
23	PNEU CONVENCIONAL 16.9/28 LIVELAMENTO NOVO	UN	8	R$ 1.474,99	R$ 11.799,92
TOTAL DO PARTICIPANTE.....R$ 44.042,86					
TOTAL GERAL.....R$ 258.322,76					

Da *utilização do Registro de Preços*: As Secretarias Municipais ficaram responsáveis pelo uso e fiscalização dos serviços objeto desta licitação.
Do *Prazo de Vigência*: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, sendo que as quantidades informadas no objeto desta licitação são estimativas, podendo a Prefeitura Municipal de General Carneiro, adquirir mais ou menos do que o estimado no objeto desta licitação. ***Dos Pagamentos*:** Os pagamentos dos serviços prestados serão efetuados, de acordo com as entregas dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal, com a devida autorização de compra (emitida pelo Departamento recebedor); cujo pagamento dar-se-á em até 30 (trinta) dias após o recebimento dos itens. ***Da entrega*:** A execução das entregas dos objetos da licitação, será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Autorização de Compras ou Nota de Empenho, emitida pelo Departamento de Compras do órgão solicitante, nas quantidades ali determinadas; A contratada terá um prazo de 48 (quarenta e oito) horas para efetuar os serviços solicitados; Os serviços deverão ser executados na sede da empresa vencedora do certame mediante Autorização de Compra ou Nota de Empenho. **Os Itens:** Os itens deverão estar exatamente de acordo com a especificação do objeto no edital e a proposta vencedora emitida pelo fornecedor. **Da Revisão do registro de Preços:** O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar periódicamente os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo para tanto, valer-se de pesquisa de preço ou de processo disponível. ***Do Reajuste do Registro de Preços*:** Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados; somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto na alínea "d" do Artigo 65 da Lei 8.666/93. ***Do cancelamento do Registro*:** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: a pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva ordem de compra ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; presentes razões de interesse público.O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. ***Das Penalidades*:** Ao proponente que desistir da proposta protocolada ou se negar a assinar a Ata de Registro de Preços, ou que ainda não satisfizer os compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades: Multa de 5,0 % (cinco por cento) do valor total da proposta, que poderá ser cobrado judicialmente se for o caso; no caso do não cumprimento do prazo de entrega do objeto solicitado, será aplicável à proponente multa de mora equivalente a 0,1% (um décimo por cento) ao dia sobre o valor total da quantidade do produto solicitado pelo Contratante na Autorização de Compras; limitada a 5% (cinco por cento) do valor total do produto requisitado; suspensão do direito de licitar pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta; a declaração de inidoneidade para licitar na Administração Municipal. ***Do Fiscal da Ata*:** Ficam designados os Chefes dos departamentos acima citados para desempenharem a atribuição de acompanhamento e fiscalização da Ata, a quem competirá à apuração de eventuais irregularidades, inadimplementos contratuais e demais ocorrências arroladas no art.78 e 88 da Lei n0 8.666/93. ***Obrigação da Contratada:*** A Contratada deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.
Da Vinculação: Esta Ata está vinculada ao Edital de Pregão Presencial Registro de Preços n.º 140/2014 e à proposta do licitante vencedor. Os produtos a serem fornecidos, com seus respectivos valores unitários e marcas, estão relacionados no Anexo I – (Descrição dos Produtos Registrados), que faz parte integrante desta Ata. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde eu, Suzana de Oliveira Machado redigi a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelo Prefeito Municipal e Representantes das Empresas participantes.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

JAIRO VINÍCIOS MAÇANEIRO
Representante da Empresa
Cantu Comércio de Pneumáticos LTDA

ARNARDO LUIZ MORETI
Representante da Empresa
Copal-comércio de Pneus e Acessórios LTDA

RICARDO ANTONIAZZI DA SILVA JR
Representante da Empresa
Modelo Pneus LTDA

VANESSA ANDRADE ORTEGA CAMACHO
Representante da Empresa
RJ Com. Atac.e Varejista de Lubrif. Eireli EPP

ANDRÉ GUERINI
Representante da Empresa
Roda Brasil Com. de Peç. P/ Veículos LTDA

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:4E1A6821

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanço Orçamentário
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2014/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO I(LRF, Art.52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	28.576.780,00	32.374.813,83	4.769.312,44	14,73	28.804.495,75	88,97	3.570.318,08
RECEITAS CORRENTES	28.576.780,00	29.130.871,95	4.551.464,28	15,62	25.212.678,56	86,55	3.918.193,39
RECEITA TRIBUTÁRIA	2.739.480,00	2.739.480,00	473.606,65	17,29	3.409.266,40	124,45	-669.786,40
IMPOSTOS	2.060.520,00	2.060.520,00	423.374,28	20,55	2.714.990,95	131,76	-654.470,95
TAXAS	678.960,00	678.960,00	50.232,37	7,40	694.275,45	102,26	-15.315,45
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	1.651.650,00	1.651.650,00	99.118,42	6,00	517.120,42	31,31	1.134.529,58
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	1.020.000,00	1.020.000,00	-	-	-	-	1.020.000,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	631.650,00	631.650,00	99.118,42	15,69	517.120,42	81,87	114.529,58
RECEITA PATRIMONIAL	44.300,00	45.393,95	116.583,21	256,83	544.114,14	1.198,65	-498.720,19
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	9.400,00	9.400,00	1.365,20	14,52	10.755,20	114,42	-1.355,20
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	31.800,00	32.893,95	115.218,01	350,27	533.358,94	1.621,45	-500.464,99
RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	3.100,00	3.100,00	-	-	-	-	3.100,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	9.500,00	9.500,00	1.056,00	11,12	5.636,00	59,33	3.864,00
OUTRAS RECEITAS AGROPECUÁRIAS	9.500,00	9.500,00	1.056,00	11,12	5.636,00	59,33	3.864,00
RECEITA INDUSTRIAL	5.050,00	5.050,00	2.031,00	40,22	18.562,00	367,56	-13.512,00
RECEITA DA INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO	5.050,00	5.050,00	2.031,00	40,22	18.562,00	367,56	-13.512,00
RECEITA DE SERVIÇOS	570.750,00	570.750,00	91.210,66	15,98	446.108,81	78,16	124.641,19
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	22.678.900,00	23.231.898,00	3.716.784,00	16,00	19.717.408,72	84,87	3.514.489,28
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	22.533.900,00	23.040.200,00	3.687.369,54	16,00	19.553.052,83	84,86	3.487.147,17
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	145.000,00	191.698,00	29.414,46	15,34	164.355,89	85,74	27.342,11
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	877.150,00	877.150,00	51.074,34	5,82	554.462,07	63,21	322.687,93
MULTAS E JUROS DE MORA	65.420,00	65.420,00	8.395,79	12,83	49.651,91	75,90	15.768,09
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	351.000,00	351.000,00	-	-	2.238,66	0,64	348.761,34
RECEITA DA DIV.ATIVA	402.280,00	402.280,00	32.008,96	7,96	382.999,59	95,21	19.280,41
RECEITAS DIVERSAS	58.450,00	58.450,00	10.669,59	18,25	119.571,91	204,57	-61.121,91
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	-	3.243.941,88	217.848,16	6,72	3.591.817,19	110,72	-347.875,31
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	94.993,16	-	128.044,74	-	-128.044,74
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	-	-	28.890,00	-	28.890,00	-	-28.890,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	-	-	66.103,16	-	99.154,74	-	-99.154,74
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	3.243.941,88	122.855,00	3,79	3.463.772,45	106,78	-219.830,57
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	-	3.243.941,88	122.855,00	3,79	3.463.772,45	106,78	-219.830,57
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	1.486.210,00	1.486.210,00	-	-	-	-	1.486.210,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS(III)=(I+II)	30.062.990,00	33.861.023,83	4.769.312,44	14,09	28.804.495,75	85,07	5.056.528,08
OPERAÇÕES DE CRÉDITO-REFINANCIAMENTO(IV)	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO(V)=(III+IV)	30.062.990,00	33.861.023,83	4.769.312,44	14,09	28.804.495,75	85,07	5.056.528,08
DÉFICIT(VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL(VII)=(V+VI)	30.062.990,00	33.861.023,83	4.769.312,44	14,09	28.804.495,75	85,07	5.056.528,08
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	-	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro	-	-	-	-	-	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)=(d+e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (f-g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	28.545.630,00	17.346.272,92	45.891.902,92	6.034.150,66	26.283.521,99	5.966.158,55	23.669.820,73	51,58	22.222.082,19
DESPESAS CORRENTES	22.779.470,00	5.349.617,96	28.129.087,96	4.379.154,62	19.859.451,60	4.513.967,94	19.339.191,59	68,75	8.789.896,37
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.439.650,00	503.329,63	12.942.979,63	1.716.244,91	8.699.620,91	1.716.870,18	8.699.620,91	67,22	4.243.358,72
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	180.200,00	20.000,00	200.200,00	38.934,69	200.188,17	38.934,69	200.188,17	99,99	11,83
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.159.620,00	4.826.288,33	14.985.908,33	2.623.975,02	10.959.642,52	2.758.163,07	10.439.382,51	69,66	4.546.525,82
DESPESAS DE CAPITAL	4.525.050,00	12.018.654,96	16.543.704,96	1.654.996,04	6.424.070,39	1.452.190,61	4.330.629,14	26,18	12.213.075,82
INVESTIMENTOS	3.770.650,00	11.978.654,96	15.749.304,96	1.503.061,11	5.660.875,20	1.341.963,58	3.927.078,95	24,93	11.822.226,01
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	754.400,00	40.000,00	794.400,00	151.934,93	763.195,19	110.227,03	403.550,19	50,80	390.849,81
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.241.110,00	-22.000,00	1.219.110,00	-	-	-	-	-	1.219.110,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	1.517.360,00	-16.575,80	1.500.784,20	178.354,78	874.318,71	178.354,78	874.318,71	58,26	626.465,49
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)(VIII+IX)	30.062.990,00	17.329.697,12	47.392.687,12	6.212.505,44	27.157.840,70	6.144.513,33	24.544.139,44	51,79	22.848.547,68
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO(XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO(XII)=(X+XI)	30.062.990,00	17.329.697,12	47.392.687,12	6.212.505,44	27.157.840,70	6.144.513,33	24.544.139,44	51,79	22.848.547,68
SUPERÁVIT(XIII)	-	-	-	-	-	-	4.260.356,31	-	-
TOTAL(XIV)=(XII+XIII)	30.062.990,00	17.329.697,12	47.392.687,12	6.212.505,44	27.157.840,70	6.144.513,33	28.804.495,75	60,78	22.848.547,68

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	1.486.210,00	1.486.210,00	-	-	-	-	1.486.210,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	1.486.210,00	1.486.210,00	-	-	-	-	1.486.210,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	1.486.210,00	1.486.210,00	-	-	-	-	1.486.210,00
TOTAL	1.486.210,00	1.486.210,00	-	-	-	-	1.486.210,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)=(d+e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (f-j)
				No Bimestre (g)	Até o Bimestre (h)	No Bimestre (i)	Até o Bimestre (j)	% (j/f)	
DESPESAS CORRENTES	1.517.360,00	-16.575,80	1.500.784,20	178.354,78	874.318,71	178.354,78	874.318,71	58,26	626.465,49
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.329.710,00	-16.575,80	1.313.134,20	178.354,78	874.318,71	178.354,78	874.318,71	66,58	438.815,49
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	187.650,00	-	187.650,00	-	-	-	-	-	187.650,00
TOTAL	1.517.360,00	-16.575,80	1.500.784,20	178.354,78	874.318,71	178.354,78	874.318,71	58,26	626.465,49

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 27/Nov/2014, 16h e 19m.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

ADEMIR ALVES FERREIRA
Contador

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:A26234CC

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO SUBFUNÇÃO

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2014/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO II(LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')									R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas				Saldo (a-b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	28.545.630,00	45.891.902,92	6.034.150,66	26.283.521,99	5.966.158,55	23.669.820,73	100,00	51,58	22.222.082,19
Legislativa	1.251.000,00	1.251.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.251.000,00
Ação Legislativa	1.251.000,00	1.251.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.251.000,00
Judiciária	188.750,00	188.750,00	29.454,04	148.890,08	29.454,04	148.890,08	0,63	78,88	39.859,92
Representação Judicial e Extrajudicial	188.750,00	188.750,00	29.454,04	148.890,08	29.454,04	148.890,08	0,63	78,88	39.859,92
Administração	4.763.610,00	5.147.758,30	1.006.790,20	3.912.670,48	1.037.244,30	3.827.118,49	16,17	74,35	1.320.639,81
Planejamento e Orçamento	53.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	3.929.510,00	4.401.986,97	903.695,13	3.344.296,73	934.149,23	3.258.744,74	13,77	74,03	1.143.242,23
Administração Financeira	95.800,00	66.207,93	9.484,34	52.166,52	9.484,34	52.166,52	0,22	78,79	14.041,41
Controle Interno	98.550,00	56.500,00	3.010,90	50.819,75	3.010,90	50.819,75	0,21	89,95	5.680,25
Formação de Recursos Humanos	487.200,00	547.200,00	74.508,91	390.837,77	74.508,91	390.837,77	1,65	71,43	156.362,23
Administração de Receitas	98.800,00	75.863,40	16.090,92	74.549,71	16.090,92	74.549,71	0,32	98,27	1.313,69
Segurança Pública	496.900,00	449.681,98	56.565,78	302.190,82	54.500,24	297.841,70	1,26	66,23	151.840,28
Administração Geral	315.000,00	255.000,00	38.713,40	204.200,90	38.647,86	202.433,23	0,86	79,39	52.566,77
Defesa Civil	181.900,00	194.681,98	17.852,38	97.989,92	15.852,38	95.408,47	0,40	49,01	99.273,51
Assistência Social	1.341.940,00	1.825.386,83	211.192,45	1.056.186,89	229.990,38	1.044.927,98	4,41	57,24	780.458,85
Assistência ao Idoso	60.400,00	94.559,09	6.122,20	29.596,27	6.122,20	26.300,97	0,11	27,81	68.258,12
Assistência ao Portador de Deficiência	26.600,00	26.872,08	5.025,00	16.750,00	5.025,00	16.750,00	0,07	62,33	10.122,08
Assistência à Criança e ao Adolescente	655.300,00	964.938,28	64.867,54	421.327,24	60.156,33	415.766,23	1,76	43,09	549.172,05
Assistência Comunitária	599.640,00	739.017,38	135.177,71	588.513,38	158.686,85	586.110,78	2,48	79,31	152.906,60
Previdência Social	1.847.800,00	1.847.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.847.800,00
Previdência do Regime Estatutário	1.847.800,00	1.847.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.847.800,00
Saúde	5.891.430,00	10.106.121,91	1.686.102,92	7.709.221,88	1.776.004,51	7.267.041,64	30,70	71,91	2.839.080,27
Atenção Básica	4.688.980,00	7.415.317,97	1.256.331,46	5.974.371,17	1.237.133,05	5.650.571,04	23,87	76,20	1.764.746,93
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.080.100,00	1.048.410,50	170.427,45	810.172,12	279.427,45	810.172,12	3,42	77,28	238.238,38

Vigilância Sanitária	66.100,00	1.556.143,44	243.064,19	848.015,35	243.164,19	729.635,24	3,08	46,89	826.508,20
Alimentação e Nutrição	56.250,00	86.250,00	16.279,82	76.663,24	16.279,82	76.663,24	0,32	88,88	9.586,76
Educação	5.322.850,00	11.261.116,87	1.470.080,04	6.290.558,27	1.458.410,51	6.012.047,39	25,40	53,39	5.249.069,48
Alimentação e Nutrição	250.000,00	525.243,95	75.015,71	429.842,00	74.855,03	408.170,00	1,72	77,71	117.073,95
Ensino Fundamental	3.549.550,00	8.488.081,86	1.072.022,02	3.909.776,43	1.075.263,16	3.781.707,53	15,98	44,55	4.706.374,33
Ensino Superior	74.500,00	110.000,00	14.000,00	96.556,48	14.000,00	96.556,48	0,41	87,78	13.443,52

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas				Saldo (a-b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
Educação Infantil	1.293.800,00	1.885.691,06	250.759,49	1.612.633,15	248.909,50	1.496.763,17	6,32	79,37	388.927,89
Educação de Jovens e Adultos	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Educação Especial	152.000,00	249.100,00	58.282,82	241.750,21	45.382,82	228.850,21	0,97	91,87	20.249,79
Cultura	194.950,00	144.425,03	17.525,17	113.192,30	16.673,46	111.113,45	0,47	76,94	33.311,58
Difusão Cultural	194.950,00	144.425,03	17.525,17	113.192,30	16.673,46	111.113,45	0,47	76,94	33.311,58
Urbanismo	1.833.430,00	5.796.704,48	388.364,01	1.710.602,12	484.071,85	1.483.701,54	6,27	25,60	4.313.002,94
Infra-Estrutura Urbana	1.833.430,00	5.796.704,48	388.364,01	1.710.602,12	484.071,85	1.483.701,54	6,27	25,60	4.313.002,94
Habitação	121.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	121.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gestão Ambiental	966.010,00	1.071.747,73	179.999,47	802.333,61	139.000,12	711.889,84	3,01	66,42	359.857,89
Administração Geral	439.750,00	469.750,00	85.563,99	451.099,42	85.623,99	447.378,00	1,89	95,24	22.372,00
Controle Ambiental	502.260,00	469.608,00	94.435,48	306.234,19	53.376,13	264.511,84	1,12	56,33	205.096,16
Recursos Hídricos	24.000,00	132.389,73	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	132.389,73
Agricultura	401.100,00	1.662.885,49	141.798,70	1.245.148,24	137.591,30	693.080,18	2,93	41,68	969.805,31
Extensão Rural	401.100,00	1.662.885,49	141.798,70	1.245.148,24	137.591,30	693.080,18	2,93	41,68	969.805,31
Indústria / Comércio / Turismo	713.100,00	489.695,54	28.538,47	138.441,99	28.538,47	138.302,39	0,58	28,24	351.393,15
Administração Geral	106.300,00	174.100,00	22.577,53	105.881,66	22.577,53	105.742,06	0,45	60,74	68.357,94
Promoção Industrial	519.700,00	206.647,64	3.057,55	9.944,32	3.057,55	9.944,32	0,04	4,81	196.703,32
Turismo	87.100,00	108.947,90	2.903,39	22.616,01	2.903,39	22.616,01	0,10	20,76	86.331,89
Transporte	385.650,00	2.029.532,29	541.763,24	1.548.099,96	341.118,24	994.182,84	4,20	48,99	1.035.349,45
Extensão Rural	385.650,00	2.029.532,29	541.763,24	1.548.099,96	341.118,24	994.182,84	4,20	48,99	1.035.349,45
Desporto e Lazer	650.400,00	405.586,47	85.106,55	342.601,99	84.399,41	335.944,85	1,42	82,83	69.641,62
Desporto Comunitário	650.400,00	405.586,47	85.106,55	342.601,99	84.399,41	335.944,85	1,42	82,83	69.641,62
Encargos Especiais	934.600,00	994.600,00	190.869,62	963.383,36	149.161,72	603.738,36	2,55	60,70	390.861,64
Serviço da Dívida Interna	934.600,00	994.600,00	190.869,62	963.383,36	149.161,72	603.738,36	2,55	60,70	390.861,64
Reserva de Contingência	1.241.110,00	1.219.110,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.219.110,00
Reserva de Contingência	1.241.110,00	1.219.110,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.219.110,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	1.517.360,00	1.500.784,20	178.354,78	874.318,71	178.354,78	874.318,71	3,56	58,26	626.465,49
TOTAL (III)=(I+II)	30.062.990,00	47.392.687,12	6.212.505,44	27.157.840,70	6.144.513,33	24.544.139,44	100,00	51,79	22.848.547,68

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas				Saldo (a-b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	1.517.360,00	1.500.784,20	178.354,78	874.318,71	178.354,78	874.318,71	3,44	58,26	626.465,49
Legislativa	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00
Ação Legislativa	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00
Administração	348.500,00	198.500,00	29.886,66	149.332,36	29.886,66	149.332,36	0,61	75,23	49.167,64
Administração Geral	145.600,00	88.100,00	12.468,84	61.917,39	12.468,84	61.917,39	0,25	70,28	26.182,61
Administração Financeira	7.950,00	5.450,00	1.219,79	4.163,90	1.219,79	4.163,90	0,02	76,40	1.286,10
Formação de Recursos Humanos	187.000,00	97.000,00	14.444,73	76.845,59	14.444,73	76.845,59	0,31	79,22	20.154,41
Administração de Receitas	7.950,00	7.950,00	1.753,30	6.405,48	1.753,30	6.405,48	0,03	80,57	1.544,52
Assistência Social	47.510,00	47.510,00	7.702,53	37.042,61	7.702,53	37.042,61	0,15	77,97	10.467,39
Assistência à Criança e ao Adolescente	18.250,00	18.250,00	817,88	11.247,75	817,88	11.247,75	0,05	61,63	7.002,25
Assistência Comunitária	29.260,00	29.260,00	6.884,65	25.794,86	6.884,65	25.794,86	0,11	88,16	3.465,14
Saúde	433.200,00	356.200,00	56.712,03	271.118,18	56.712,03	271.118,18	1,10	76,11	85.081,82
Atenção Básica	433.200,00	356.200,00	56.712,03	271.118,18	56.712,03	271.118,18	1,10	76,11	85.081,82
Educação	411.100,00	617.924,20	73.269,25	363.859,94	73.269,25	363.859,94	1,48	58,88	254.064,26
Ensino Fundamental	240.800,00	451.324,20	73.269,25	294.574,42	73.269,25	294.574,42	1,20	65,27	156.749,78
Educação Infantil	144.800,00	141.100,00	0,00	58.518,49	0,00	58.518,49	0,24	41,47	82.581,51
Educação Especial	25.500,00	25.500,00	0,00	10.767,03	0,00	10.767,03	0,04	42,22	14.732,97
Cultura	5.900,00	13.800,00	1.842,26	9.993,91	1.842,26	9.993,91	0,04	72,42	3.806,09
Difusão Cultural	5.900,00	13.800,00	1.842,26	9.993,91	1.842,26	9.993,91	0,04	72,42	3.806,09
Gestão Ambiental	53.500,00	48.500,00	7.880,83	37.711,39	7.880,83	37.711,39	0,15	77,76	10.788,61
Administração Geral	53.500,00	48.500,00	7.880,83	37.711,39	7.880,83	37.711,39	0,15	77,76	10.788,61
Desporto e Lazer	6.000,00	6.700,00	1.061,22	5.260,32	1.061,22	5.260,32	0,02	78,51	1.439,68
Desporto Comunitário	6.000,00	6.700,00	1.061,22	5.260,32	1.061,22	5.260,32	0,02	78,51	1.439,68
Encargos Especiais	187.650,00	187.650,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	187.650,00
Serviço da Dívida Interna	187.650,00	187.650,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	187.650,00
TOTAL	1.517.360,00	1.500.784,20	178.354,78	874.318,71	178.354,78	874.318,71	3,44	58,26	626.465,49

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 27/Nov/2014, 16h e 24m.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

ADEMIR ALVES FERREIRA
Contador

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:A15DBE2E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MDE

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Outubro 2014/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO VIII(LDB, art. 72)					R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
1-RECEITAS DE IMPOSTOS	2.309.380,00	2.309.380,00	441.900,14	2.930.570,92	126,90
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	726.550,00	726.550,00	44.596,88	766.486,70	105,50
1.1.1-IPTU	566.600,00	566.600,00	28.682,28	647.178,21	114,22
1.1.2-Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	2.700,00	2.700,00	540,37	1.932,83	71,59
1.1.3-Dívida Ativa do IPTU	173.700,00	173.700,00	14.935,37	183.569,91	105,68
1.1.4-Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	76.000,00	76.000,00	2.540,62	13.491,71	17,75
1.1.5-(-) Deduções da Receita do IPTU	92.450,00	92.450,00	2.101,76	79.685,96	86,19
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	677.630,00	677.630,00	157.683,42	825.483,33	121,82
1.2.1-ITBI	677.000,00	677.000,00	157.683,42	825.393,82	121,92
1.2.2-Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	650,00	650,00	-	89,51	13,77
1.2.3-Dívida Ativa do ITBI	-	-	-	-	
1.2.4-Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	-	-	-	-	
1.2.5-(-) Deduções da Receita do ITBI	20,00	20,00	-	-	-
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	685.700,00	685.700,00	181.357,52	1.082.295,55	157,84
1.3.1-ISS	640.020,00	640.020,00	179.005,28	1.059.097,19	165,48
1.3.2-Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	6.100,00	6.100,00	385,44	5.351,83	87,73
13.3-Dívida Ativa do ISS	36.100,00	36.100,00	1.721,98	16.616,83	46,03
1.3.4-Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	10.300,00	10.300,00	244,82	1.514,43	14,70
1.3.5-(-) Deduções da Receita do ISS	6.820,00	6.820,00	-	284,73	4,17
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	219.500,00	219.500,00	58.262,32	256.305,34	116,77
1.4.1-IRRF	219.500,00	219.500,00	58.262,32	256.305,34	116,77
1.4.2-Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	-	-	-	-	
1.4.3-Dívida Ativa do IRRF	-	-	-	-	
1.4.4-Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	-	-	-	-	
1.4.5-(-) Deduções da Receita do IRRF	-	-	-	-	
1.5-Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153 §4º, inciso III)	-	-	-	-	
1.5.1-ITR	-	-	-	-	
1.5.2-Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	-	-	-	-	
1.5.3-Dívida Ativa do ITR	-	-	-	-	
1.5.4-Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	-	-	-	-	
1.5.5-(-) Deduções da Receita do ITR	-	-	-	-	
RECEITAS DO ENSINO RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	18.603.000,00	18.603.000,00	3.199.692,97	17.110.505,60	91,98
2.1-Cota-Parte FPM	11.000.000,00	11.000.000,00	1.576.142,65	9.527.669,62	86,62
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alinea b	11.000.000,00	11.000.000,00	1.576.142,65	9.527.669,62	86,62
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alinea d	-	-	-	-	
2.2-Cota-Parte ICMS	6.300.000,00	6.300.000,00	1.301.848,23	6.134.723,97	97,38
2.3-ICMS-Desoneração - L.C. nº 87/1996	70.000,00	70.000,00	11.363,24	51.134,58	73,05
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação	110.000,00	110.000,00	21.792,59	105.774,79	96,16
2.5-Cota-Parte ITR	273.000,00	273.000,00	231.830,29	341.667,88	125,15
2.6-Cota-Parte IPVA	850.000,00	850.000,00	56.715,97	949.534,76	111,71
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	-	-	-		
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	20.912.380,00	20.912.380,00	3.641.593,11	20.041.076,52	95,83
RECEITAS DO ENSINO RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	-	-	497,37	24.106,59	
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	482.300,00	1.068.097,38	112.175,54	1.533.478,32	143,57
5.1 - Transferências do Salário-Educação	271.000,00	271.000,00	51.748,81	267.409,90	98,68
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	-	-	-	960,00	
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	-	-	-	-	
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	-	-	-	-	
5.5 - Outras Transferências do FNDE	211.300,00	797.097,38	49.807,54	1.231.238,25	154,47
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	-	-	10.619,19	33.870,17	
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	145.000,00	145.000,00	29.548,10	118.087,47	81,44
6.1 - Transferências de Convênios	145.000,00	145.000,00	29.414,46	117.657,89	81,14
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	-	-	133,64	429,58	
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	-	-	-	50.000,00	
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	627.300,00	1.213.097,38	142.221,01	1.725.672,38	142,25
FUNDEB					
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.720.600,00	3.720.600,00	639.938,16	3.422.098,96	91,98
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB-(20% de 2.1.1)	2.200.000,00	2.200.000,00	315.228,47	1.905.533,67	86,62
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB-(20% de 2.2)	1.260.000,00	1.260.000,00	260.369,61	1.226.944,60	97,38
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB-(20% de 2.3)	14.000,00	14.000,00	2.272,64	10.226,88	73,05
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB-(20% de 2.4)	22.000,00	22.000,00	4.358,34	21.153,96	96,15
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB-(20% de (1.5 + 2.5)	54.600,00	54.600,00	46.366,04	68.333,48	125,15
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB-(20% de 2.6)	170.000,00	170.000,00	11.343,06	189.906,37	111,71
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.720.600,00	3.720.600,00	544.663,29	2.825.425,32	75,94
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	3.720.600,00	3.720.600,00	543.392,43	2.817.020,22	75,71
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	-	-	-	-	
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	-	-	1.270,86	8.405,10	
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB(11.1-10)[1]	-	-	-96.545,73	-605.078,74	
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					
RECEITAS DO ENSINODOTAÇÃO	INICIAL	DOTAÇÃO	DESPESAS LIQUIDADAS		

DESPESAS DO FUNDEB		ATUALIZADA (d)	No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.938.500,00	2.989.524,20	430.256,19	2.316.512,92	77,49
13.1-Com Educação Infantil	969.000,00	1.004.000,00	177.049,51	931.687,35	92,80
13.2-Com Ensino Fundamental	1.969.500,00	1.985.524,20	253.206,68	1.384.825,57	69,75
14-OUTRAS DESPESAS	782.100,00	757.341,56	109.853,93	513.201,69	67,76
14.1-Com Educação Infantil	168.600,00	133.600,00	15.363,28	70.909,13	53,08
14.2-Com Ensino Fundamental	613.500,00	623.741,56	94.490,65	442.292,56	70,91
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB(13+14)	3.720.600,00	3.746.865,76	540.110,12	2.829.714,61	75,52

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	-
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	-
17.1 - FUNDEB 60%	-
17.2 - FUNDEB 40%	-
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	-
INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	2.829.714,61
19.1-MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL[1] (13-(16.1+17.1))/(11)X100)%	81,99
19.2-MÁXIMO DE 40% EM DESPESA COM MDE, QUE NÃO REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO (14-(16.2+17.2)))/(11)X100)%	18,16
19.3-MÁXIMO DE 5% NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO (100-(19.1+19.2))%	-0,15
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2013 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	420.745,20
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2014[2]	

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
22-IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)[3]	5.228.095,00	5.228.095,00	910.398,28	5.010.269,13	95,83
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
23-EDUCAÇÃO INFANTIL	1.455.350,00	1.699.162,00	260.731,08	1.343.698,16	79,08
23.1-Creche	1.455.350,00	1.698.139,00	260.731,08	1.343.698,16	79,13
23.1.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.137.600,00	1.137.600,00	192.412,79	1.002.596,48	88,13
23.1.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	317.750,00	560.539,00	68.318,29	341.101,68	60,85
23.2-Pré-Escola	-	1.023,00	-	-	-
23.2.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	-	-	-	-	
23.2.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	-	1.023,00	-	-	-
24-ENSINO FUNDAMENTAL	3.651.300,00	5.024.076,66	793.701,91	3.722.587,48	74,09
24.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.583.000,00	2.609.265,76	347.697,33	1.827.118,13	70,02
24.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.068.300,00	2.414.810,90	446.004,58	1.895.469,35	78,49
25-ENSINO MÉDIO	-	-	-	-	
26-ENSINO SUPERIOR	-	-	-	-	
27-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	-	-	-	-	
28-OUTRAS	-	-	-	-	
29-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23+24+25+26+27+28)	5.106.650,00	6.723.238,66	1.054.432,99	5.066.285,64	75,35

DEDUÇÕES/ADIÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-605.078,74
31-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	-
32-RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50h)	8.405,10
33-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	-
34-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	-
35-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO 4	-
36-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)	-
37-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30+31+32+33+34+35+36)	-596.673,64
38-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23+24) -(37))	5.662.959,28
39-MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE 5 ((38)/(3)X100)%	28,26

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
40-DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	-	-	-	-	
41-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	271.000,00	296.000,00	22.775,05	245.594,65	82,97
42-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	
43-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	356.300,00	4.861.351,66	454.471,72	1.065.565,68	21,92
44-TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIA-					
MENTO DO ENSINO (40+41+42+43)	627.300,00	5.157.351,66	477.246,77	1.311.160,33	25,42
45-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29+44)	5.733.950,00	11.880.590,32	1.531.679,76	6.377.445,97	53,68

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2014 (g)
46-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	-	-
46.1-EXECUTADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADAS AO ENSINO	-	-
46.2-EXECUTADAS COM RECURSOS DO FUNDEB	-	-

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB	VALOR
47-SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2013	420.745,20
48-(+)INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.817.020,22
49-(-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	2.829.714,61
49.1-Orçamentário do Exercicio	2.829.714,61
49.2-Restos a Pagar	-
50-(+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	8.405,10
51-(=)SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	416.455,91

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 27/Nov/2014, 16h e 26m.

[1]Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2]Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do § 1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

[3]Caput do artigo 212 da CF/1988.

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art.121,V.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

ADEMIR ALVES FERREIRA
Contador

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:560E0098

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2014/Bimestre Setembro-Outubro

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)						R$ 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE			PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
					Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)			2.309.380,00	2.309.380,00	2.930.570,92	126,89
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU			524.000,00	524.000,00	574.194,60	109,57
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI			677.000,00	677.000,00	825.393,82	121,91
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS			640.020,00	640.020,00	1.059.097,19	165,47
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF			219.500,00	219.500,00	256.305,34	116,76
Imposto Territorial Rural - ITR			-	-	-	-
Multa, Juros de Mora e OUtros Encargos dos Impostos			4.660,00	4.660,00	6.901,89	148,10
Dívida Ativa dos Impostos			208.800,00	208.800,00	197.989,42	94,82
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa			35.400,00	35.400,00	10.688,66	30,19
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)			18.603.000,00	18.603.000,00	17.110.505,60	91,97
Cota-Parte FPM			11.000.000,00	11.000.000,00	9.527.669,62	86,61
Cota-Parte ITR			273.000,00	273.000,00	341.667,88	125,15
Cota-Parte IPVA			850.000,00	850.000,00	949.534,76	111,71
Cota-Parte ICMS			6.300.000,00	6.300.000,00	6.134.723,97	97,37
Cota-Parte IPI-Exportação			110.000,00	110.000,00	105.774,79	96,15
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais			70.000,00	70.000,00	51.134,58	73,04
Desoneração ICMS (LC 87/96)			70.000,00	70.000,00	51.134,58	73,04
Outras			-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II			20.912.380,00	20.912.380,00	20.041.076,52	95,83
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE			PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
					Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS			2.147.700,00	3.171.994,50	2.522.129,20	79,51
Provenientes da União			1.972.200,00	2.522.200,00	1.752.055,93	69,46
Provenientes dos Estados			175.500,00	649.794,50	765.881,24	117,86
Provenientes de Outros Municípios			-	-	-	-
Outras Receitas do SUS			-	-	4.192,03	-
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS			-	-	-	-
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE			-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE			-	-	107.350,27	-
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE			2.147.700,00	3.171.994,50	2.629.479,47	82,89
DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100
DESPESAS CORRENTES	5.939.630,00	8.136.061,11	6.575.194,80	80,81	5.858.951,52	72,01
Pessoal e Encargos Sociais	2.717.650,00	3.133.650,00	2.728.909,66	87,08	2.728.909,66	87,08
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	3.221.980,00	5.002.411,11	3.846.285,14	76,88	3.130.041,86	62,57
DESPESAS DE CAPITAL	385.000,00	2.326.260,80	1.405.145,26	60,40	1.159.318,52	49,83
Investimentos	385.000,00	2.326.260,80	1.405.145,26	60,40	1.159.318,52	49,83
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	6.324.630,00	10.462.321,91	7.980.340,06	76,27	7.018.270,04	67,08
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IV f) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i/IV g) x 100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	-	-	-	-	-	-
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	2.612.700,00	5.443.631,91	3.279.296,15	41,09	2.498.961,81	35,60
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	2.612.700,00	4.019.036,61	2.495.620,92	31,27	1.817.922,69	25,90
Recursos de Operações de Crédito	-	-	-	-	-	-
Outros Recursos	-	1.424.595,30	783.675,23	9,82	681.039,12	9,70
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	-	-	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES[3]	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	2.612.700,00	5.443.631,91	3.279.296,15	41,09	2.498.961,81	35,60
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	3.711.930,00	5.018.690,00	4.701.043,91	58,90	4.519.308,23	64,39

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% 4 e 5	22,55
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VIi - (15 x IIIb) /100]6	1.513.146,75

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Total	-	-	-	-	-

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (não aplicado)
Total (VIII)	-	-	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDOEM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (não aplicado)
Total (IX)	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (l)	% (l/ Total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/Total m) x 100
Atenção Básica	5.122.180,00	7.771.517,97	6.245.489,35	78,26	5.921.689,22	84,38
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.080.100,00	1.048.410,50	810.172,12	10,15	290.282,34	4,14
Suporte Profilático e Terapêutico	-	-	-	-	-	-
Vigilância Sanitária	66.100,00	1.556.143,44	848.015,35	10,63	729.635,24	10,40
Vigilância Epidemiológica	-	-	-	-	-	-
Alimentação e Nutrição	56.250,00	86.250,00	76.663,24	0,96	76.663,24	1,09
Outras Subfunções	-	-	-	-	-	-
TOTAL	6.324.630,00	10.462.321,91	7.980.340,06	100,00	7.018.270,04	100,00

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 27/Nov/2014, 16h e 31m.

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4 Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício.

5 Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

6 No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

ADEMIR ALVES FERREIRA
Contador

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:2979B422

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A OUTUBRO 2.014/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º) — R$ 1,00

Receitas	Previsão Inicial	Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
Receita Exceto Intra-Orcamentaria	102.173.790,08	107.408.389,76	10.469.146,32	9,75	56.997.813,04	53,07	50.410.576,72
RECEITAS CORRENTES	63.275.284,90	64.808.492,03	9.874.827,02	15,24	52.703.696,27	81,32	12.104.795,76
Receita Tributaria	10.940.457,19	10.940.457,19	1.828.308,41	16,71	9.854.206,47	90,07	1.086.250,72
Impostos	9.991.767,19	9.991.767,19	1.687.816,77	16,89	9.104.774,53	91,12	886.992,66
IPTU	2.284.747,19	2.284.747,19	140.551,42	6,15	1.217.754,26	53,30	1.066.992,93
ITBI	1.220.010,00	1.220.010,00	327.027,09	26,81	1.125.607,08	92,26	94.402,92
ISS	5.455.010,00	5.455.010,00	1.095.319,77	20,08	5.557.652,72	101,88	-102.642,72
Outros Impostos	1.032.000,00	1.032.000,00	124.918,49	12,10	1.203.760,47	116,64	-171.760,47
Taxas	808.680,00	808.680,00	140.491,64	17,37	749.431,94	92,67	59.248,06
Contribuicao de Melhoria	140.010,00	140.010,00	0,00	0,00	0,00	0,00	140.010,00
RECEITA DE CONTRIBUICOES	643.950,00	643.950,00	46.585,53	7,23	594.975,89	92,39	48.974,11
Contribuicoes Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuicoes de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	643.950,00	643.950,00	46.585,53	7,23	594.975,89	92,39	48.974,11
RECEITA PATRIMONIAL	159.880,00	253.600,81	90.639,77	35,74	533.264,62	210,28	-279.663,81
Receitas Imobiliarias	31.500,00	31.500,00	2.775,00	8,81	15.274,00	48,49	16.226,00
Receitas de Valores Mobiliarios	128.380,00	222.100,81	87.864,77	39,56	511.490,62	230,30	-289.389,81
Receita de Concessoes e Permissoes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensacoes Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Área	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00	0,00	-6.500,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	5.227,80	0,00	17.752,50	0,00	-17.752,50
Receita da Producao Vegetal	0,00	0,00	5.227,80	0,00	17.752,50	0,00	-17.752,50
Receita da Producao Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Industria de Transformacao	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Industria de Construcao	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVICOS	87.050,00	87.050,00	14.286,90	16,41	81.620,09	93,76	5.429,91
TRANSFERENCIAS CORRENTES	50.059.673,00	51.499.159,32	7.708.790,21	14,97	40.719.945,26	79,07	10.779.214,06
Transferencias Intergovernamentais	49.593.273,00	50.927.764,32	7.607.601,15	14,94	40.283.440,35	79,10	10.644.323,97
Transferencias de Instituicoes Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receitas	Previsão Inicial	Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Periodo (c)	% (c/a)	
Transferencias do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias de Convenios	466.400,00	571.395,00	101.189,06	17,71	436.504,91	76,39	134.890,09
Transferencias para o Combate a Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.384.274,71	1.384.274,71	212.522,84	15,35	1.196.210,79	86,41	188.063,92
Multas e Juros de Mora	165.240,00	165.240,00	10.862,45	6,57	52.145,52	31,56	113.094,48
Indenizacoes e Restituicoes	580.504,71	580.504,71	1.476,55	0,25	2.399,02	0,41	578.105,69
Receita da Divida Ativa	495.530,00	495.530,00	200.183,84	40,40	1.133.468,38	228,74	-637.938,38
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Défici	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	143.000,00	143.000,00	0,00	0,00	8.197,87	5,73	134.802,13
RECEITAS DE CAPITAL	38.898.505,18	42.599.897,73	594.319,30	1,40	4.294.116,77	10,08	38.305.780,96
OPERACOES DE CREDITO	5.000.000,00	7.739.078,17	146.229,15	1,89	1.683.129,67	21,75	6.055.948,50
Operacoes de Credito Internas	5.000.000,00	7.739.078,17	146.229,15	1,89	1.683.129,67	21,75	6.055.948,50
Operacoes de Credito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENACAO DE BENS	1.300.000,00	1.300.000,00	0,00	0,00	94.350,00	7,26	1.205.650,00
Alienacao de Bens Moveis	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	94.350,00	31,45	205.650,00
Alienacao de Bens Imoveis	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
AMORTIZACOES DE EMPRESTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	32.598.505,18	33.560.819,56	448.090,15	1,34	2.516.637,10	7,50	31.044.182,46
Transferencias Intergovernamentais	0,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00
Transferencias de Instituicoes Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias de Outras Instituicoes Publicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias de Convenios	32.598.505,18	32.960.819,56	448.090,15	1,36	2.516.637,10	7,64	30.444.182,46
Transferencias para o Combate a Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralizacao do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORCAMENTARIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	102.173.790,08	107.408.389,76	10.469.146,32	9,75	56.997.813,04	53,07	50.410.576,72
OPERACOES DE CREDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operacoes de Credito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receitas	Previsão Inicial	Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Periodo (c)	% (c/a)	
Operacoes de Credito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	102.173.790,08	107.408.389,76	10.469.146,32	9,75	56.997.813,04	53,07	50.410.576,72
DEFICIT (VI)	0,00	2.154.193,97	0,00	0,00	0,00	0,00	2.154.193,97
TOTAL (VII) = (V + VI)	102.173.790,08	109.562.583,73	10.469.146,32	9,75	56.997.813,04	53,07	52.564.770,69
SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CREDIT	0,00	0,00	0,00	0,00	586.215,89	0,00	0,00
Superavit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	586.215,89	0,00	0,00
Reabertura de Creditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas	Dotação Inicial (a)	Créditos Adicionais (b)	Dotação Atualizada (c)=(a+b)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas			Saldo (c-g)
				No Período (d)	Até Período (e)	No Período (f)	Até Período (g)	% (g/c)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORCAMENTARIAS) (VIII)	94.694.843,12	10.899.463,28	105.594.306,40	9.602.714,35	58.060.364,47	9.558.761,19	44.796.458,04	42,42	60.797.848,36
DESPESAS CORRENTES	53.915.044,83	1.312.717,38	55.227.762,21	7.766.789,70	43.914.828,85	8.121.659,15	40.015.715,44	72,46	15.212.046,77
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	29.069.523,76	7.126,80	29.076.650,56	4.135.754,18	22.035.608,75	4.110.865,21	21.901.919,78	75,32	7.174.730,78
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	2.319.718,84	-1.778.000,00	541.718,84	-54.200,00	538.749,69	93.261,30	426.008,27	78,64	115.710,57
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.525.802,23	3.083.590,58	25.609.392,81	3.685.235,52	21.340.470,41	3.917.532,64	17.687.787,39	69,07	7.921.605,42
DESPESAS DE CAPITAL	40.509.740,68	9.836.745,90	50.346.486,58	1.835.924,65	14.145.535,62	1.437.102,04	4.780.742,60	9,50	45.565.743,98
INVESTIMENTOS	39.329.974,10	7.916.933,85	47.246.907,95	1.835.924,65	11.264.278,82	1.006.728,70	1.905.519,97	4,03	45.341.387,98
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	1.179.766,58	1.919.812,05	3.099.578,63	0,00	2.881.256,80	430.373,34	2.875.222,63	92,76	224.356,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	270.057,61	-250.000,00	20.057,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.057,61
DESPESAS (INTRA-ORCAMENTARIAS) (IX)	4.905.483,49	-937.206,16	3.968.277,33	522.879,78	2.672.524,12	260.357,48	2.410.001,82	60,73	1.558.275,51
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	99.600.326,61	9.962.257,12	109.562.583,73	10.125.594,13	60.732.888,59	9.819.118,67	47.206.459,86	43,09	62.356.123,87
AMORTIZACAO DA DIV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortizacao da Divida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dividas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortizacao da Divida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dividas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	99.600.326,61	9.962.257,12	109.562.583,73	10.125.594,13	60.732.888,59	9.819.118,67	47.206.459,86	43,09	62.356.123,87
SUPERAVIT (XIII)	2.573.463,47	0,00	0,00	343.552,19	0,00	650.027,65	9.791.353,18	0,00	-9.791.353,18
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	102.173.790,08	9.962.257,12	109.562.583,73	10.469.146,32	60.732.888,59	10.469.146,32	56.997.813,04	52,02	52.564.770,69

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE PALMEIRA, emitido em 27/nov/2014 as 10h e 29m.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito

MIRIAN DO CARMO PRESTES CRUCHELSKI
Contadora
CRC PR 039851/O-0

CARLA BEATRIZ TURMINA
Controle Interno

Publicado por:
Jurema Aparecida Padilha Taufer
Código Identificador:8844B90A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A OUTUBRO 2.014/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")									R$ 1,00
Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas				Saldo (a-e)
			No Bimestre (b)	Até o Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	94.694.843,12	105.594.306,40	9.602.714,35	58.060.364,47	9.558.761,19	44.796.458,04	100,01	42,42	60.797.848,36
ESSENCIAL À JUSTIÇA	424.006,14	408.694,00	43.474,50	239.242,76	42.982,69	231.335,44	0,51	56,60	177.358,56
Representação Judicial e Extrajudicial	416.206,14	406.386,94	43.474,50	237.055,70	42.982,69	229.148,38	0,51	56,39	177.238,56
Formação de Recursos Humanos	7.800,00	2.307,06	0,00	2.187,06	0,00	2.187,06	0,00	94,80	120,00
ADMINISTRAÇÃO	11.565.332,62	11.295.606,26	568.193,95	8.907.508,90	1.358.474,30	7.965.692,41	17,78	70,52	3.329.913,85
Administração Geral	2.136.942,30	2.347.176,77	245.046,13	1.556.846,91	312.713,90	1.373.000,12	3,06	58,50	974.176,65
Administração Financeira	5.883.285,88	6.517.760,92	188.759,50	6.119.072,99	874.812,17	5.496.772,41	12,27	84,34	1.020.988,51
Planejamento e Orçamento	2.220.883,19	1.189.015,79	96.467,00	800.972,41	108.923,93	728.943,03	1,63	61,31	460.072,76
Controle Interno	113.412,39	93.200,25	12.804,92	69.054,72	13.050,90	58.387,63	0,13	62,65	34.812,62
Comunicação Social	250.993,53	249.192,53	827,40	234.628,95	20.648,85	202.347,86	0,45	81,20	46.844,67
Formação de Recursos Humanos	131.065,33	70.510,00	1.560,00	54.460,00	1.080,00	47.480,00	0,11	67,34	23.030,00
Defesa Civil	78.750,00	78.750,00	22.729,00	72.472,92	27.244,55	58.761,36	0,13	74,62	19.988,64
Tecnologia da Informatização	750.000,00	750.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	750.000,00
SEGURANÇA PÚBLICA	177.217,40	208.644,73	8.734,79	198.324,49	6.868,48	179.174,71	0,40	85,88	29.470,02
Informação e Inteligência	177.217,40	208.644,73	8.734,79	198.324,49	6.868,48	179.174,71	0,40	85,88	29.470,02
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.697.182,98	3.073.701,54	496.031,94	2.136.924,02	430.753,17	1.923.382,45	4,30	62,58	1.150.319,09
Assistência Comunitária	1.985.570,23	2.156.380,57	340.321,90	1.505.077,96	330.118,32	1.432.848,19	3,20	66,45	723.532,38
Administração Geral	711.612,75	917.320,97	155.710,04	631.846,06	100.634,85	490.534,26	1,10	53,47	426.786,71
SAÚDE	18.482.832,61	22.021.911,09	2.603.823,12	16.140.939,95	2.653.232,95	11.685.477,36	26,09	53,06	10.336.433,73
Atenção Básica	18.482.832,61	22.021.911,09	2.603.823,12	16.140.939,95	2.653.232,95	11.685.477,36	26,09	53,06	10.336.433,73
EDUCAÇÃO	25.768.542,91	26.853.609,96	2.595.369,88	14.404.966,28	2.545.195,46	13.008.838,63	29,04	48,44	13.844.771,33
Ensino Fundamental	25.720.542,91	26.841.650,96	2.595.369,88	14.395.794,88	2.545.195,46	13.000.356,72	29,02	48,43	13.841.294,24
Ensino Superior	48.000,00	11.959,00	0,00	9.171,40	0,00	8.481,91	0,02	70,92	3.477,09
CULTURA	1.700.020,00	1.150.020,00	0,00	49.998,25	6.998,25	49.998,25	0,11	4,35	1.100.021,75
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	400.010,00	400.010,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.010,00
Difusão Cultural	1.300.010,00	750.010,00	0,00	49.998,25	6.998,25	49.998,25	0,11	6,67	700.011,75
DIREITOS DA CIDADANIA	337.984,98	426.727,81	38.838,36	262.869,13	49.550,90	238.850,58	0,53	55,97	187.877,23
Administração Geral	314.984,98	344.155,98	37.393,72	260.376,79	49.550,90	237.802,88	0,53	69,10	106.353,10
Infra-Estrutura Urbana	0,00	33.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.000,00
Assistência ao Idoso	8.000,00	175,88	175,88	175,88	0,00	0,00	0,00	0,00	175,88
Assistência à Criança a ao Adolescente	15.000,00	49.395,95	1.268,76	2.316,46	0,00	1.047,70	0,00	2,12	48.348,25
URBANISMO	16.699.891,48	22.666.711,47	1.865.905,30	10.391.718,94	1.686.584,19	5.636.267,48	12,58	24,87	17.030.443,99
Serviços Urbanos	1.460.010,00	2.249.350,00	783.840,64	1.375.768,84	48.747,30	590.226,95	1,32	26,24	1.659.123,05
Infra-Estrutura Urbana	15.239.881,48	20.417.361,47	1.082.064,66	9.015.950,10	1.637.836,89	5.046.040,53	11,26	24,71	15.371.320,94
HABITAÇÃO	52.250,00	15.830,00	7.170,00	15.000,00	7.170,00	15.000,00	0,03	94,76	830,00
Habitação Rural	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	32.250,00	15.830,00	7.170,00	15.000,00	7.170,00	15.000,00	0,03	94,76	830,00
SANEAMENTO	2.718.001,00	2.652.001,00	0,00	344.958,16	50.697,43	114.526,33	0,26	4,32	2.537.474,67
Saneamento Básico Rural	2.718.001,00	2.652.001,00	0,00	344.958,16	50.697,43	114.526,33	0,26	4,32	2.537.474,67
GESTÃO AMBIENTAL	5.652.819,51	5.902.729,60	534.393,40	2.076.277,74	381.687,03	1.713.551,52	3,83	29,03	4.189.178,08
Preservação e Conservação Ambiental	5.359.819,51	5.609.729,60	534.393,40	2.076.277,74	381.687,03	1.713.551,52	3,83	30,55	3.896.178,08
Recuperação de Áreas Degradadas	293.000,00	293.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	293.000,00
AGRICULTURA	5.983.116,76	6.491.818,06	582.485,29	1.006.013,66	83.188,81	394.087,24	0,88	6,07	6.097.730,82
Promoção da Produção Vegetal	4.732.557,52	4.701.258,82	135.685,29	559.213,66	83.188,81	394.087,24	0,88	8,38	4.307.171,58
Promoção da Produção Animal	1.250.559,24	1.250.559,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.250.559,24
Extensão Rural	0,00	540.000,00	446.800,00	446.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	540.000,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	63.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	63.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	604.809,01	918.886,88	78.477,53	759.983,50	130.305,99	711.136,71	1,59	77,39	207.750,17
Normalização e Qualidade	49.850,00	110.856,92	7.940,89	43.380,92	1.226,42	29.277,73	0,07	26,41	81.579,19
Promoção Industrial	554.959,01	808.029,96	70.536,64	716.602,58	129.079,57	681.858,98	1,52	84,39	126.170,98
COMÉRCIO E SERVIÇOS	184.000,00	197.307,88	1.533,33	51.665,03	1.533,33	40.408,73	0,09	20,48	156.899,15
Turismo	184.000,00	197.307,88	1.533,33	51.665,03	1.533,33	40.408,73	0,09	20,48	156.899,15
TRANSPORTE	188.000,00	188.000,00	0,00	187.840,31	1.004,30	186.283,45	0,42	99,09	1.716,55
Transporte Rodoviário	188.000,00	188.000,00	0,00	187.840,31	1.004,30	186.283,45	0,42	99,09	1.716,55
DESPORTO E LAZER	1.125.778,11	1.102.048,51	178.282,96	886.133,35	122.533,91	702.446,75	1,57	63,74	399.601,76
Desporto de Rendimento	1.125.778,11	1.102.048,51	178.282,96	886.133,35	122.533,91	702.446,75	1,57	63,74	399.601,76
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	270.057,61	20.057,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.057,61
Reserva de Contingência	270.057,61	20.057,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.057,61
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	4.905.483,49	3.968.277,33	522.879,78	2.672.524,12	260.357,48	2.410.001,82	100,00	60,73	1.558.275,51
ESSENCIAL À JUSTIÇA	18.007,00	18.570,00	2.899,00	14.290,52	1.449,50	12.841,02	0,53	69,15	5.728,98
Representação Judicial e Extrajudicial	18.007,00	18.570,00	2.899,00	14.290,52	1.449,50	12.841,02	0,53	69,15	5.728,98
ADMINISTRAÇÃO	1.603.427,60	251.294,11	32.142,51	176.533,09	16.433,59	160.824,17	6,67	64,00	90.469,94

Planejamento e Orçamento	85.804,00	85.804,00	12.478,88	65.017,90	6.356,39	58.895,41	2,44	68,64	26.908,59
Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas				Saldo (a-e)
			No Bimestre (b)	Até o Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
Controle Interno	5.186,00	5.186,00	661,24	3.622,57	330,62	3.291,95	0,14	63,48	1.894,05
Administração Geral	59.576,00	60.725,00	8.630,61	47.438,75	4.293,15	43.101,29	1,79	70,98	17.623,71
Administração Financeira	1.452.861,60	99.579,11	10.371,78	60.453,87	5.453,43	55.535,52	2,30	55,77	44.043,59
ASSISTÊNCIA SOCIAL	169.082,16	187.403,16	26.698,94	135.932,91	13.278,93	122.512,90	5,08	65,37	64.890,26
Assistência Comunitária	144.947,33	144.947,33	19.326,63	102.434,39	9.820,64	92.928,40	3,86	64,11	52.018,93
Administração Geral	24.134,83	42.455,83	7.372,31	33.498,52	3.458,29	29.584,50	1,23	69,68	12.871,33
SAÚDE	928.890,89	928.890,89	134.777,43	677.961,54	66.515,69	609.699,80	25,30	65,64	319.191,09
Atenção Básica	928.890,89	928.890,89	134.777,43	677.961,54	66.515,69	609.699,80	25,30	65,64	319.191,09
EDUCAÇÃO	1.769.843,00	2.157.186,00	264.271,97	1.357.742,03	131.718,45	1.225.188,51	50,84	56,80	931.997,49
Ensino Fundamental	1.769.843,00	2.157.186,00	264.271,97	1.357.742,03	131.718,45	1.225.188,51	50,84	56,80	931.997,49
DIREITOS DA CIDADANIA	17.395,84	16.895,84	2.855,96	12.449,90	1.427,98	11.021,92	0,46	65,23	5.873,92
Administração Geral	17.395,84	16.895,84	2.855,96	12.449,90	1.427,98	11.021,92	0,46	65,23	5.873,92
URBANISMO	284.112,00	256.666,00	35.979,07	188.647,32	17.892,81	170.561,06	7,08	66,45	86.104,94
Infra-Estrutura Urbana	284.112,00	256.666,00	35.979,07	188.647,32	17.892,81	170.561,06	7,08	66,45	86.104,94
GESTÃO AMBIENTAL	3.915,00	23.247,00	6.670,62	13.910,17	3.332,73	10.572,28	0,44	45,48	12.674,72
Preservação e Conservação Ambiental	3.915,00	23.247,00	6.670,62	13.910,17	3.332,73	10.572,28	0,44	45,48	12.674,72
AGRICULTURA	37.865,00	37.865,00	5.163,40	25.509,81	2.593,65	22.940,06	0,95	60,58	14.924,94
Promoção da Produção Vegetal	37.865,00	37.865,00	5.163,40	25.509,81	2.593,65	22.940,06	0,95	60,58	14.924,94
INDÚSTRIA	23.668,00	40.982,33	4.606,08	34.349,64	2.300,23	32.043,79	1,33	78,19	8.938,54
Promoção Industrial	23.668,00	40.982,33	4.606,08	34.349,64	2.300,23	32.043,79	1,33	78,19	8.938,54
DESPORTO E LAZER	49.277,00	49.277,00	6.814,80	35.197,19	3.413,92	31.796,31	1,32	64,53	17.480,69
Desporto de Rendimento	49.277,00	49.277,00	6.814,80	35.197,19	3.413,92	31.796,31	1,32	64,53	17.480,69
TOTAL	99.600.326,61	109.562.583,73	10.125.594,13	60.732.888,59	9.819.118,67	47.206.459,86	200,01	43,09	62.356.123,87
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE PALMEIRA, emitido em 27/nov/2014 as 10h e 34m.									

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito

MIRIAN DO CARMO PRESTES CRUCHELSKI
Contadora
CRC PR 039851/O-0

CARLA BEATRIZ TURMINA
Controle Interno

Publicado por:
Jurema Aparecida Padilha Taufer
Código Identificador:BA741D18

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A OUTUBRO 2.014/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO VIII (LDB, art. 72)					R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			no Período	Até o Período (b)	% (c)=(b/a) *100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	10.478.947,19	10.478.947,19	1.827.507,84	9.781.760,31	93,35
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	2.731.777,19	2.731.777,19	289.805,83	1.971.832,36	72,18
1.1.1 - IPTU	2.284.747,19	2.284.747,19	140.551,42	1.217.754,26	53,30
1.1.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	17.010,00	17.010,00	2.437,14	6.758,47	39,73
1.1.3 - Dívida Ativa do IPTU	350.010,00	350.010,00	148.389,74	820.950,99	234,55
1.1.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	80.010,00	80.010,00	2.522,89	8.046,58	10,06
1.1.5 - (-) Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	-4.095,36	-81.677,94	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.220.140,00	1.220.140,00	311.526,73	1.023.265,01	83,86
1.2.1 - ITBI	1.220.010,00	1.220.010,00	327.027,09	1.125.607,08	92,26
1.2.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	20,00	20,00	0,00	14,91	74,55
1.2.3 - Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetátia e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	110,00	110,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5 - (-) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	-15.500,36	-102.356,98	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	5.495.030,00	5.495.030,00	1.101.256,79	5.582.902,47	101,60
1.3.1 - ISS	5.455.010,00	5.455.010,00	1.095.319,77	5.557.652,72	101,88
1.3.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	15.010,00	15.010,00	2.288,25	10.149,64	67,62
1.3.3 - Dívida Ativa do ISS	18.000,00	18.000,00	13.494,57	104.742,64	581,90
1.3.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	7.010,00	7.010,00	62,00	569,73	8,13
1.3.5 - (-) Deduções da Receita do ISS	0,00	0,00	-9.907,80	-90.212,26	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.032.000,00	1.032.000,00	124.918,49	1.203.760,47	116,64
1.4.1 - IRRF	1.032.000,00	1.032.000,00	124.918,49	1.203.760,47	116,64
1.4.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3 - Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5 - (-) Deduções da Receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF,art, 153, 4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, Juros e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3 - Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5 - (-) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	43.973.000,00	43.973.000,00	6.946.076,52	35.403.495,98	80,51
2.1 - Cota-Parte FPM	20.684.000,00	20.684.000,00	2.521.828,23	15.244.271,34	73,70

2.1.1 - Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	19.809.000,00	19.809.000,00	2.521.828,23	15.244.271,34	76,96
2.1.2 - Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea d	875.000,00	875.000,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	18.957.000,00	18.957.000,00	3.544.549,32	16.699.893,34	88,09
2.3 - ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	200.000,00	200.000,00	30.939,02	139.225,59	69,61
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	432.000,00	432.000,00	59.335,43	287.503,03	66,55
2.5 - Cota-Parte ITR	1.400.000,00	1.400.000,00	652.233,27	721.321,45	51,52
2.6 - Cota-Parte IPVA	2.300.000,00	2.300.000,00	137.191,25	2.311.281,23	100,49
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	54.451.947,19	54.451.947,19	8.773.584,36	45.185.256,29	82,98

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		% (c)=(b/a)*100
			no Período	Até o Período (b)	
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	(a) 0,00	7.827,88	25.354,09	0,00
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.470.000,00	1.779.927,11	291.260,56	1.459.264,87	81,98
5.1 - Transferências do Salário-Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.2 - Outras Trasnferências do FNDE	1.470.000,00	1.779.927,11	291.260,56	1.459.264,87	81,98
5.3 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	1.372,47	5.019,78	29.213,35	81,98
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	8.997.245,94	9.022.696,32	243.116,06	1.238.323,68	13,72
6.1 - Transferências de Convênios	8.997.245,94	9.022.696,32	236.729,21	1.218.982,29	13,51
6.2 - Aplicações Financeiras dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	6.386,85	19.341,39	0,00
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONADAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	10.467.245,94	10.802.623,43	542.204,50	2.722.942,64	25,21

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		% (c)=(b/a) *100
			no Período	Até o Período (b)	
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	8.619.600,00	8.619.600,00	1.648.515,42	7.557.438,24	87,68
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% 2.1)	3.961.800,00	3.961.800,00	763.665,82	3.308.154,24	83,50
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% 2.2)	3.791.400,00	3.791.400,00	708.909,84	3.557.417,89	93,83
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% 2.3)	40.000,00	40.000,00	6.187,80	27.845,10	69,61
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% 2.4)	86.400,00	86.400,00	11.867,09	57.500,59	66,55
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	280.000,00	280.000,00	130.446,63	144.264,19	51,52
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% 2.6)	460.000,00	460.000,00	27.438,24	462.256,23	100,49
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	8.447.250,00	9.189.453,13	1.501.382,54	7.861.401,35	85,55
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	8.406.250,00	9.189.453,13	1.479.913,52	7.787.856,60	84,75
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	41.000,00	0,00	21.469,02	73.544,75	0,00
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	-213.350,00	569.853,13	-168.601,90	230.418,36	40,43
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		% (f)=(e/d) *100
			no Período	Até o Período (e)	
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	5.925.375,00	6.477.585,47	1.180.819,07	6.199.266,46	95,70
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	5.925.375,00	6.477.585,47	1.180.819,07	6.199.266,46	95,70
14 - OUTRAS DESPESAS	2.521.875,00	9.230.453,13	0,00	1.785.180,32	19,34
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	2.521.875,00	9.230.453,13	0,00	1.785.180,32	19,34
15 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	8.447.250,00	15.708.038,60	1.180.819,07	7.984.446,78	50,83

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCICIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCICIO ANTERIOR DO FUNDEB	195.473,71
18 - TOTAL DAS DEDUCOES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	195.473,71
19 - MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ((13 - 18)/(11)x100)%	76,37

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCICIO ANTERIOR QUE NAO FORAM UTILIZADOS	330.352,15
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM SALDO DO ITEM 20 ATE O 1º TRIMESTRE DO EXERCICIO	330.352,15

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		% (c)=(b/a) *100
			no Período	Até o Período (b)	
22 - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)	13.612.986,80	13.612.986,80	2.193.396,09	11.296.314,07	82,98

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		% (f)=(e/d) *100
			no Período	Acumulado (e)	
23 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24 - ENSINO FUNDAMENTAL	17.023.139,97	17.915.454,06	2.322.625,67	13.482.820,86	75,26
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	8.447.250,00	9.230.453,13	1.180.819,07	7.984.446,78	86,50
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	8.575.889,97	8.685.000,93	1.141.806,60	5.498.374,08	63,31
24.9- (-) Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	48.000,00	11.959,00	0,00	9.171,40	76,69
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENS. REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (23+24+25+26+27+28)	17.071.139,97	17.927.413,06	2.322.625,67	13.491.992,26	75,26

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	230.418,36
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32 - RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50h)	73.544,75
33 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	195.473,71
34 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTO	217.136,98
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00

36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)	0,00
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	716.573,80
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE((23+24) - 37)	12.766.247,06
39 - MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE ((38) / (3) x 100) %	28,25

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		% (f)=(e/d) *100
			no Período	Até o Período (e)	
40- DESPESAS CUSTEADAS COM APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	720.000,00	863.003,77	187.515,26	705.916,46	81,80
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	9.747.245,94	10.220.379,13	349.500,92	1.564.799,59	15,31
44 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40+41+42+43)	10.467.245,94	11.083.382,90	537.016,18	2.270.716,05	20,49
45 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29+44)	27.538.385,91	29.010.795,96	2.859.641,85	15.762.708,31	54,33

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O PERÍODO	CANCELADOS EM 2014 (g)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	6.361,80	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEF
47 - SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2013	330.352,15	0,00
48 - (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO	7.787.856,60	0,00
49 - (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO	7.734.267,98	0,00
50 - (+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O PERÍODO	73.544,75	0,00
51 - (=) SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ATUAL	457.485,52	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE PALMEIRA, emitido em 27/nov/2014 as 10h e 55m.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito

MIRIAN DO CARMO PRESTES CRUCHELSKI
Contadora
CRC PR 039851/O-0

CARLA BEATRIZ TURMINA
Controle Interno

Publicado por:
Jurema Aparecida Padilha Taufer
Código Identificador:1BB5D9F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A OUTUBRO 2.014/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	10.478.947,19	10.478.947,19	1.827.507,84	17,44
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	2.284.747,19	2.284.747,19	136.929,56	5,99
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	1.220.010,00	1.220.010,00	311.526,73	25,53
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	5.455.010,00	5.455.010,00	1.085.793,97	19,90
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.032.000,00	1.032.000,00	124.918,49	12,10
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	32.040,00	32.040,00	4.725,39	14,75
Dívida Ativa dos Impostos	368.010,00	368.010,00	161.028,81	43,76
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	87.130,00	87.130,00	2.584,89	2,97
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	43.098.000,00	43.098.000,00	6.946.076,52	16,12
Cota-Parte FPM	19.809.000,00	19.809.000,00	2.521.828,23	12,73
Cota-Parte ITR	1.400.000,00	1.400.000,00	652.233,27	46,59
Cota-Parte IPVA	2.300.000,00	2.300.000,00	137.191,25	5,96
Cota-Parte ICMS	18.957.000,00	18.957.000,00	3.544.549,32	18,70
Cota-Parte IPI-Exportação	432.000,00	432.000,00	59.335,43	13,74
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	200.000,00	200.000,00	30.939,02	15,47
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	53.576.947,19	53.576.947,19	8.773.584,36	16,38
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	8.946.514,00	9.217.875,08	469.895,24	5,10
Provenientes da União	8.570.514,00	8.721.875,08	425.425,18	4,88
Provenientes do Estado	376.000,00	496.000,00	44.470,06	8,97
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	8.946.514,00	9.217.875,08	469.895,24	5,10

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	14.576.723,50	14.799.201,86	2.445.877,78	16,53	2.446.445,63	16,53
Pessoal e Encargos Sociais	10.098.850,83	10.098.850,83	1.481.762,38	14,67	1.406.798,16	13,93
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	4.477.872,67	4.700.351,03	964.115,40	20,51	1.039.647,47	22,12
DESPESAS DE CAPITAL	4.835.000,00	4.955.000,00	292.722,77	5,91	273.303,01	5,52
Investimentos	4.835.000,00	4.955.000,00	292.722,77	5,91	273.303,01	5,52
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	19.411.723,50	19.754.201,86	2.738.600,55	13,86	2.719.748,64	13,77

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf) *100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) *100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	8.351.514,00	8.622.875,08	760.070,71	38,42	723.010,83	36,21
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	3.176.514,00	3.296.514,00	698.518,90	35,30	461.909,62	23,13
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	5.175.000,00	5.326.361,08	61.551,81	3,11	261.101,21	13,08
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESP. CUSTEADAS COM REC. VINC. À PARC. DO PERC. MÍN. QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERV. DE SAÚDE EM EXERC. ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	8.351.514,00	8.622.875,08	760.070,71	38,42	723.010,83	36,21
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	11.060.209,50	11.131.326,78	1.978.529,84	17,77	1.996.737,81	17,94
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%						24,36
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VII - 15)/100 x IIIb]						760.327,18

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS / PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Exercício 2009	44,30	0,00	0,00	44,30	0,00
Exercício 2010	5.445,50	0,00	0,00	5.445,50	0,00
Exercício 2011	34.582,53	0,00	0,00	34.582,53	0,00
Exercício 2012	107.047,93	0,00	0,00	107.047,93	0,00
Exercício 2013	35.940,08	0,00	2.489,85	33.450,23	0,00
TOTAL	183.060,34	0,00	2.489,85	180.570,49	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO LIMITE ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
TOTAL (VIII)			
CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
TOTAL (IX)			

DESPESAS COM SAÚDE (Por SubFunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) *100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) *100
Atenção Básica	19.411.723,50	19.754.201,86	2.738.600,55	100,00	2.719.748,64	100,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	19.411.723,50	19.754.201,86	2.738.600,55	100,00	2.719.748,64	100,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE PALMEIRA, emitido em 27/nov/2014 as 11h e 01m.						

EDIR HAVRECHAKI
PREFEITO

MIRIAN DO CARMO PRESTES CRUCHELSKI
Contadora
CRC PR 039851/O-0

CARLA BEATRIZ TURMINA
Controle Interno

Publicado por:
Jurema Aparecida Padilha Taufer
Código Identificador:097AD2BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 2.014 A 2.023

RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2014		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No	Até o (b)	
TOTAL DE ATIVOS				
Direitos Futuros				
Ativos Contabilizados na SPE				
Contrapartida para Provisões de PPP				
TOTAL DE PASSIVOS (I)				
Obrigações Não Relacionadas a Serviços				
Contrapartida para Ativos da SPE				
Provisões de PPP				
GARANTIAS DE PPP (II)				
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (I – II)				
PASSIVOS CONTINGENTES				
Contraprestações Futuras				
Riscos Não Provisionados				
Outros Passivos Contingentes				
ATIVOS CONTINGENTES				
Serviços Futuros				
Outros Ativos Contingentes				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	EXERCÍCIO 2015	EXERCÍCIO 2016	EXERCÍCIO 2017	EXERCÍCIO 2018	EXERCÍCIO 2019	EXERCÍCIO 2020	EXERCÍCIO 2021	EXERCÍCIO 2022	EXERCÍCIO 2023
Do Ente Federado (IV)											
Das Estatais Não-dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
RECEITA CORRENTE LIQUIDA (RCL) (V)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (VI) = (IV) / (V)											
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE PALMEIRA, emitido em 27/nov/2014 as 11h e 02m.											
Nota:											

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito

MIRIAN DO CARMO PRESTES CRUCHELSKI
Contadora
CRC PR 039851/O-0

CARLA BEATRIZ TURMINA
Controle Interno

Publicado por:
Jurema Aparecida Padilha Taufer
Código Identificador:1E0D19BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS DO ORÇAMENTO CRIANÇA E ADOLESCENTE - QDDOCA BÁSICO E PONDERADO

Exercício 2014
QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS DO ORÇAMENTO CRIANÇA E ADOLESCENTE - QDDOCA BÁSICO E PONDERADO

ÁREAS E SUB-ÁREAS (A)	FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES (B)	TÍTULO DA AÇÃO ORÇAMENTÁRIA (C)	FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA(D)	TIPO DE OCA(E)	ÍNDICE DE PROPORCIONALIDADE(F)	DOTAÇÃO INICIAL (R$)		VALOR LIQUIDADO (R$)	
						VALOR(G)	VALOR PONDERADO(H=GxF)	VALOR(G)	VALOR PONDERADO(H=GxF)
1. SAÚDE									
	10 Saúde								
PRINCIPAIS ÁREAS DE ATUAÇÃO									
	301 Atenção Básica								
		Construção de Novas Unidades Básicas de Saúde	14.001.10.301.0022.5145	NEx	0,32	3.325.000,00	1.064.000,00	421.242,95	134.797,74
		Ampliação de Unidades Básicas de Saúde	14.001.10.301.0022.5146	NEx	0,32	600.000,00	192.000,00	0,00	0,00
		Aquisição de equipamentos e veículos	14.001.10.301.0022.5147	NEx	0,32	280.000,00	89.600,00	57.599,00	18.431,68
		Programa Palmeira Sorridente	14.001.10.301.0022.5148	NEx	0,32	90.000,00	28.800,00	0,00	0,00
		Projeto de Equoterapia	14.001.10.301.0022.5151	NEx	0,32	600.000,00	192.000,00	0,00	0,00
		Pagamento de salários e encargos sociais, contratação de estagiários e contratos de terceirização	14.001.10.301.0022.6165	NEx	0,32	11.691.371,68	3.741.238,94	10.270.933,44	3.286.698,70
		Capacitações e treinamentos	14.001.10.301.0022.6166	NEx	0,32	18.240,00	5.836,80	3.480,00	1.113,60
		Manutenção das Atividades do Departamento de Saúde	14.001.10.301.0022.6167	NEx	0,32	1.137.881,70	364.122,14	632.506,19	202.401,98
		Aquisição de medicamentos, material odontológico, laboratorial e hospitalar	14.001.10.301.0022.6168	NEx	0,32	847.369,77	271.158,33	915.149,02	292.847,69
		Serviços de exames complementares de diagnóstico e terapia	14.001.10.301.0022.6169	NEx	0,32	350.025,86	112.008,28	331.726,68	106.152,54
		Consórcio Intermunicipal de Saúde - Exames complementares de diagnósticos, terapia e consultas médic	14.001.10.301.0022.6170	NEx	0,32	180.284,49	57.691,04	80.284,49	25.691,04
		Manutenção da frota de veículos do Departamento de saúde	14.001.10.301.0022.6171	NEx	0,32	291.550,00	93.296,00	261.111,70	83.555,74

			TOTAL SUBFUNÇÃO			19.411.723,50	6.211.751,52	12.974.033,47	4.151.690,71
			SOMATÓRIO DO QDDOCA POR ÁREA E EIXO (1)			19.411.723,50	6.211.751,52	12.974.033,47	4.151.690,71
	16 Habitação								
PRINCIPAIS ÁREAS DE ATUAÇÃO									
	481 Habitação Rural								
		Projeto de Habitação Social Rural	05.001.16.481.0005.5117	NEx	0,32	20.000,00	6.400,00	0,00	0,00
			TOTAL SUBFUNÇÃO			20.000,00	6.400,00	0,00	0,00
	482 Habitação Urbana								
		Execução de serviços e obras: PROJETO CASA REFORMADA, FAMÍLIA RENOVADA	05.001.16.482.0005.5116	NEx	0,32	27.250,00	8.720,00	15.000,00	4.800,00
		Elaboração de Projeto de Constução de Condomínio dos servidores municipais	05.001.16.482.0005.5118	NEx	0,32	5.000,00	1.600,00	0,00	0,00
ÁREAS E SUB-ÁREAS (A)	FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES (B)	TÍTULO DA AÇÃO ORÇAMENTÁRIA (C)	FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA(D)	TIPO DE OCA(E)	ÍNDICE DE PROPORCIONALIDADE(F)	DOTAÇÃO INICIAL (R$)		VALOR LIQUIDADO (R$)	
						VALOR(G)	VALOR PONDERADO(H=GxF)	VALOR(G)	VALOR PONDERADO(H=GxF)
			TOTAL SUBFUNÇÃO			32.250,00	10.320,00	15.000,00	4.800,00
			SOMATÓRIO DO QDDOCA POR ÁREA E EIXO (2)			52.250,00	16.720,00	15.000,00	4.800,00
	17 Saneamento								
PRINCIPAIS ÁREAS DE ATUAÇÃO									
	511 Saneamento Básico Rural								
		Construção e Ampliação da Rede de Abastecimento de Àgua	13.002.17.511.0021.5143	NEx	0,32	418.000,00	133.760,00	114.526,33	36.648,43
		Novos projetos de rede de abastecimento de água para comunidades rurais	13.002.17.511.0021.5144	NEx	0,32	2.300.001,00	736.000,32	0,00	0,00
			TOTAL SUBFUNÇÃO			2.718.001,00	869.760,32	114.526,33	36.648,43
			SOMATÓRIO DO QDDOCA POR ÁREA E EIXO (3)			2.718.001,00	869.760,32	114.526,33	36.648,43
			TOTAL DO EIXO(I = 1+2+3)			22.181.974,50	7.098.231,84	13.103.559,80	4.193.139,14
2. EDUCAÇÃO									
	12 Educação								
ÁREAS DE SUBÁREAS DE ATUAÇÃO									
	361 Ensino Fundamental								
		Aquisição de Onibus Escolar - Caminhos da Escola	11.001.12.361.0018.5119	NEx	0,32	1.182.936,00	378.539,52	0,00	0,00
		Aquisição de projetores - multimídia	11.001.12.361.0018.5122	Ex	1,00	310.125,00	310.125,00	0,00	0,00
		Aquisição de mobiliário escolar	11.001.12.361.0018.5123	Ex	1,00	367.951,89	367.951,89	270.010,00	270.010,00
		Aquisição de equipamentos de climatização	11.001.12.361.0018.5124	NEx	0,32	28.838,70	9.228,38	0,00	0,00
		Aquisição de equipamentos, materiais e brinquedos didáticos	11.001.12.361.0018.5125	Ex	1,00	166.997,47	166.997,47	13.844,34	13.844,34
		Aquisição de equipamentos e mobiliários para novas escolas	11.001.12.361.0018.5126	Ex	1,00	188.282,60	188.282,60	0,00	0,00
		Ampliação de escolas do ensino fundamental	11.001.12.361.0018.5127	Ex	1,00	1.285.714,28	1.285.714,28	0,00	0,00
		Reforma de escolas do ensino fundamental	11.001.12.361.0018.5128	NEx	0,32	400.000,00	128.000,00	0,00	0,00
		Construção de escolas novas - 12 salas de aula	11.001.12.361.0018.5129	NEx	0,32	1.500.000,00	480.000,00	0,00	0,00
		Construção de escolas novas - 6 salas de aula	11.001.12.361.0018.5130	NEx	0,32	2.500.000,00	800.000,00	0,00	0,00
		Construção de quadra escolar com vestiário	11.001.12.361.0018.5131	NEx	0,32	500.000,00	160.000,00	0,00	0,00
		Instalação de parquinhos	11.001.12.361.0018.5132	Ex	1,00	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00
		Aquisição de Imóveis e Manutenção de Espaços Físicos	11.001.12.361.0018.5149	NEx	0,32	521.000,00	166.720,00	14.366,70	4.597,34
		Pagamento de salários e encargos sociais, mão de obra terceirizada, estagiários e previsão de novas	11.001.12.361.0018.6152	NEx	0,32	14.346.847,29	4.590.991,13	10.789.584,77	3.452.667,13
		Capacitações e treinamentos	11.001.12.361.0018.6153	NEx	0,32	33.691,31	10.781,22	14.649,07	4.687,70
ÁREAS E SUB-ÁREAS (A)	FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES (B)	TÍTULO DA AÇÃO ORÇAMENTÁRIA (C)	FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA(D)	TIPO DE OCA(E)	ÍNDICE DE PROPORCIONALIDADE(F)	DOTAÇÃO INICIAL (R$)		VALOR LIQUIDADO (R$)	
						VALOR(G)	VALOR PONDERADO(H=GxF)	VALOR(G)	VALOR PONDERADO(H=GxF)
		Manutenção das atividades do Departamento de Educação	11.001.12.361.0018.6154	NEx	0,32	838.501,37	268.320,44	1.107.028,73	354.249,19
		Manutenção da frota de veículos do transporte escolar – Caminhos para a Escola	11.001.12.361.0018.6155	Ex	1,00	869.750,00	869.750,00	825.504,47	825.504,47
		Combustível para manutenção da frota da Secretaria de Educação e do Transporte Escolar	11.001.12.361.0018.6156	Ex	1,00	539.900,00	539.900,00	382.089,13	382.089,13
		Terceirização do Transporte Escolar	11.001.12.361.0018.6157	Ex	1,00	659.850,00	659.850,00	872.113,98	872.113,98
		Alimentação escolar	11.001.12.361.0018.6158	Ex	1,00	800.000,00	800.000,00	706.514,84	706.514,84
		Distribuição de uniforme escolar	11.001.12.361.0018.6159	Ex	1,00	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00
			TOTAL SUBFUNÇÃO			27.490.385,91	12.631.151,93	14.995.706,03	6.886.278,13
			SOMATÓRIO DO QDDOCA POR ÁREA E EIXO (4)			27.490.385,91	12.631.151,93	14.995.706,03	6.886.278,13
	13 Cultura								
ÁREAS DE ATUAÇÃO									
	392 Difusão Cultural								
		Construção de sede para Biblioteca Municipal	12.001.13.392.0031.5133	NEx	0,32	700.010,00	224.003,20	0,00	0,00
		Eventos, festividades e desenvolvimento da política cultural	12.001.13.392.0031.6164	NEx	0,32	600.000,00	192.000,00	49.998,25	15.999,44
			TOTAL SUBFUNÇÃO			1.300.010,00	416.003,20	49.998,25	15.999,44
			SOMATÓRIO DO QDDOCA POR ÁREA E EIXO (5)			1.300.010,00	416.003,20	49.998,25	15.999,44
			TOTAL DO EIXO(II = 4+5)			28.790.395,91	13.047.155,13	15.045.704,28	6.902.277,57
3. PROTEÇÃO SOCIAL E DIREITOS DA CIDADANIA									
	08 Assistência Social								
ÁREAS E SUBÁREAS DE ATUAÇÃO									
	244 Assistência Comunitária								
		Benefícios Eventuais	15.002.08.244.0024.6176	NEx	0,32	40.000,00	12.800,00	14.180,26	4.537,68
		Pagamentos de Salários e Encargos Sociais a funcionários e contratação de estagiários	15.002.08.244.0024.6177	NEx	0,32	846.996,48	271.038,87	638.948,86	204.463,64
		Financiamento da Proteção Social Básica	15.002.08.244.0024.6178	NEx	0,32	216.700,00	69.344,00	107.332,28	34.346,33
		Apoio à Rede Não-Governamental de Proteção Social Básica	15.002.08.244.0024.6179	NEx	0,32	406.000,00	129.920,00	446.000,00	142.720,00
		Pagamentos de Salários e Encargos Sociais a	15.002.08.244.0025.6180	NEx	0,32	190.737,08	61.035,87	73.434,39	23.499,00

		funcionários e contratação de estagiários							
		Financiamento da Proteção Social Especial	15.002.08.244.0025.6181	NEx	0,32	41.000,00	13.120,00	3.201,96	1.024,63
		Apoio à Rede Não-Governamental de Proteção Social Especial	15.002.08.244.0025.6182	NEx	0,32	389.084,00	124.506,88	377.323,50	120.743,52
						2.130.517,56	681.765,62	1.660.421,25	531.334,80
ÁREAS E SUB-ÁREAS (A)	FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES (B)	TÍTULO DA AÇÃO ORÇAMENTÁRIA (C)	FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA(D)	TIPO DE OCA(E)	ÍNDICE DE PROPORCIONALIDADE(F)	DOTAÇÃO INICIAL (R$)		VALOR LIQUIDADO (R$)	
						VALOR(G)	VALOR PONDERADO(H=GxF)	VALOR(G)	VALOR PONDERADO(H=GxF)
ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS									
	122 Administração Geral								
		Pagamentos de Salários e Encargos Sociais a funcionários e contratação de estagiários	15.001.08.122.0023.6172	NEx	0,32	461.747,58	147.759,23	383.547,27	122.735,13
		Gestão da Política de Assistência Social	15.001.08.122.0023.6173	NEx	0,32	174.000,00	55.680,00	132.360,82	42.355,46
		Aprimoramento da Gestão do SUAS	15.002.08.122.0023.6174	NEx	0,32	30.000,00	9.600,00	7.940,66	2.541,01
		Aprimoramento da Gestão do Programa Bolsa Famila e do Cadastro Único	15.002.08.122.0023.6175	NEx	0,32	70.000,00	22.400,00	16.331,74	5.226,16
			TOTAL SUBFUNÇÃO			735.747,58	235.439,23	540.180,49	172.857,76
			SOMATÓRIO DO QDDOCA POR ÁREA E EIXO (6)			2.866.265,14	917.204,84	2.200.601,74	704.192,56
	14 Direitos da Cidadania								
ÁREAS DE ATUAÇÃO									
	243 Assistência à Criança a ao Adolescente								
		Fortalecimento da Rede de Promoção dos Direitos de Crianças e Adolescentes	15.004.14.243.0027.6160	Ex	1,00	9.000,00	9.000,00	1.047,70	1.047,70
		Apoio à Rede Não-Governamental de Promoção dos Direitos de Crianças e Adolescentes	15.004.14.243.0027.6185	Ex	1,00	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00
			TOTAL SUBFUNÇÃO			15.000,00	15.000,00	1.047,70	1.047,70
			SOMATÓRIO DO QDDOCA POR ÁREA E EIXO (7)			15.000,00	15.000,00	1.047,70	1.047,70
			TOTAL DO EIXO(III = 6+7)			2.881.265,14	932.204,84	2.201.649,44	705.240,26
			TOTAL GERAL (IV = I + II + III)			53.853.635,55	21.077.591,82	30.350.913,52	11.800.656,96

RELATÓRIO DO ORÇAMENTO CRIANÇA – ROCA - EXCLUSIVO E NÃO EXCLUSIVO

BASE DE DADOS DO ORÇAMENTO CRIANÇA (OCA) EXECUTADO - LIQUIDADO

Ações Prioritárias e Funções Governamentais	Orçamento Exclusivo (d^1)		Orçamento Não Exclusivo (d^2)		Orçamento Exclusivo + Não Exclusivo (d^1+d^2)	
	R$	%	R$	%	R$	%
Promovendo Vidas Saudáveis						
Despesas Totais com Saúde, Saneamento e Habitação(a)=($a^1+a^2+a^3$)	0,00	0,00	4.193.139,14	48,03	4.193.139,14	35,53
Saúde (a^1)	0,00	0,00	4.151.690,71	47,56	4.151.690,71	35,18
Saneamento (a^2)	0,00	0,00	36.648,43	0,42	36.648,43	0,31
Habitação (a^3)	0,00	0,00	4.800,00	0,05	4.800,00	0,04
Acesso à Educação de Qualidade						
Despesas Totais com Educação, Cultura,	3.070.076,76	99,97	3.832.200,81	43,90	6.902.277,57	58,49
Esporte e Lazer (b)= ($b^1+b^2+b^3$)						
Educação (b^1)	3.070.076,76	99,97	3.816.201,37	43,72	6.886.278,13	58,36
Cultura (b^2)	0,00	0,00	15.999,44	0,18	15.999,44	0,14
Desporto e Lazer (b^3)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção de Direitos e Proteção Integral						
Despesas Totais com Proteção Social (c)=(c^1+c^2)	1.047,70	0,03	704.192,56	8,07	705.240,26	5,98
Assistência Social (c^1)	0,00	0,00	704.192,56	8,07	704.192,56	5,97
Direitos de Cidadania (c^2)	1.047,70	0,03	0,00	0,00	1.047,70	0,01
Valor Total do Orçamento Criança - OCA	3.071.124,46	100,00	8.729.532,50	100,00	11.800.656,96	100,00
(e)=(a+b+c)						
PARTICIPAÇÃO EM RELAÇÃO AO ORÇAMENTO MUNICIPAL TOTAL						
Valor Total do Orçamento Liquidado (f)	49.912.849,40					
Orçamento Exclusivo – valor percentual (d^1)= (d^1/e)100		6,15				
Orçamento Não Exclusivo – valor percentual (d^2)= (d^2/e)100				17,49		

RELATÓRIO DO ORÇAMENTO CRIANÇA – ROCA - INICIAL E EXECUTADO

Ações Prioritárias e Funções Governamentais	Orçamento Inicial (aprovado) (d^1)		Orçamento Liquidado (d^2)	
	R$	% R$		%
Promovendo Vidas Saudáveis				
Despesas Totais com Saúde, Saneamento e Habitação(a)=($a^1+a^2+a^3$)	7.098.231,84	33,68	4.193.139,14	35,53
Saúde (a^1)	6.211.751,52	29,47	4.151.690,71	35,18
Saneamento (a^2)	869.760,32	4,13	36.648,43	0,31
Habitação (a^3)	16.720,00	0,08	4.800,00	0,04
Acesso à Educação de Qualidade				
Despesas Totais com Educação, Cultura,	13.047.155,13	61,90	6.902.277,57	58,49
Esporte e Lazer (b)= ($b^1+b^2+b^3$)				
Educação (b^1)	12.631.151,93	59,93	6.886.278,13	58,36
Cultura (b^2)	416.003,20	1,97	15.999,44	0,14
Desporto e Lazer (b^3)	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção de Direitos e Proteção Integral				
Despesas Totais com Proteção Social	932.204,84	4,42	705.240,26	5,98
(c)=(c^1+c^2)				
Assistência Social (c^1)	917.204,84	4,35	704.192,56	5,97
Direitos de Cidadania (c^2)	15.000,00	0,07	1.047,70	0,01
Valor Total do Orçamento Criança - OCA	21.077.591,82	100,00	11.800.656,96	100,00
(d)=(a+b+c)				
Valor Total do Orçamento Inicial (e)	99.600.326,61			
Participação do OCA em Relação ao		21,16		
Orçamento Inicial (f) = ((d^1/e)100				
Valor Total do Orçamento Liquidado (g)			49.912.849,40	
Participação do OCA em Relação ao Orçamento Liquidado (h) = (d^2/g)100				23,64

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito

MIRIAN DO CARMO PRESTES CRUCHELSKI
Contadora
CRC PR 039851/O-0

CARLA BEATRIZ TURMINA
Controle Interno

Publicado por:
Jurema Aparecida Padilha Taufer
Código Identificador:6EFC8ABD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2014
PREGÃO N.º 24/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: CARLOS MORANDI & FILHO LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
REAJUSTE DE VALORES: O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste de valor do Contrato, nos limites permitidos por lei, **em função do realinhamento de preço do valor dos itens abaixo** para **manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.** O acréscimo constante desta Cláusula corresponde a um aumento nos preços verificados nas notas fiscais de compra do fornecedor. O valor a ser aditivado, conforme reajuste dos itens relacionados será de **R$ 13.506,55 (Treze Mil, Quinhentos e Seis Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).** Com os acréscimos decorrentes deste termo aditivo, o valor do contrato passará de R$ 795.560,00 (Setecentos e Noventa e Cinco Mil, Quinhentos e Sessenta Reais), para R$ 809.066,55 (Oitocentos e Nove Mil, Sessenta e Seis Reais e Cinquenta e Cinco Centavos)**.**

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Preço Unit.	Preço Unit. Reajustado	Quant. Reajustada	Valor Reajustado
1	1	GASOLINA	3,002	3,056	46.844,90	R$ 2.529,62
1	3	ÓLEO DIESL S - 500	2,424	2,502	93.377.29	R$ 7.283,42
1	4	ÓLEO DISEL S- 10	2,579	2,657	47.352.79	R$ 3.693,51

DATA DE ASSINATURA: 25/11/2014

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:3687C878

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RELATÓRIO RESUMIDO EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA EDUCAÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE					
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2014					
Lei 9.394/96, Art. 72 - Anexo X					
RECEITAS DE ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Caput do art. 212 da constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		% (c)=(b/a)
			No bimestre	Até bimestre (b)	
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	906.959.800,00	987.902.152,50	191.412,23	1.263.091,25	0,13
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	544.268.800,00	600.818.800,00	30.399,90	297.747,28	0,05
1.1.1 - IPTU	514.800.000,00	571.350.000,00	8.992,94	243.544,23	0,04
1.1.2 - Multas, juros de mora e outros encargos do IPTU	3.440.800,00	3.440.800,00	1.030,42	2.852,56	0,08
1.1.3 - Dívida ativa do IPTU	18.798.000,00	18.798.000,00	15.746,68	38.809,30	0,21
1.1.4 - Multas, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do IPTU	7.230.000,00	7.230.000,00	4.629,86	12.541,19	0,17
1.1.5 - (-) Deduções da receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	81.972.600,00	84.705.000,00	28.144,42	197.374,11	0,23
1.2.1 - ITBI	81.972.000,00	84.704.400,00	28.144,42	195.632,87	0,23
1.2.2 - Multas, juros de mora e outros encargos do ITBI	600,00	600,00	0,00	59,32	9,89
1.2.3 - Dívida ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	1.476,00	0,00
1.2.4 - Multas, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	205,92	0,00
1.2.5 - (-) Deduções da receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	254.449.400,00	274.359.400,00	57.040,11	300.081,72	0,11
1.3.1 - Imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	253.400.000,00	273.310.000,00	56.002,70	294.180,90	0,11
1.3.2 - Multas, juros de mora e outros encargos do ISS	156.600,00	156.600,00	62,29	288,61	0,18
1.3.3 - Dívida ativa do ISS	720.000,00	720.000,00	681,49	3.857,54	0,54
1.3.4 - Multas, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do ISS	172.800,00	172.800,00	293,63	1.754,67	1,02
1.3.5 - (-) Deduções da receita do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	26.269.000,00	28.018.952,50	75.827,80	467.888,14	1,67
1.4.1 - IRRF	26.269.000,00	28.018.952,50	75.827,80	467.888,14	1,67

1.4.2 - Multas, juros de mora e outros encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3 - Dívida ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4 - Multas, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5 - (-) Deduções da receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, juros de mora e outros encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3 - Dívida ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4 - Multas, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5 - (-) Deduções da receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	2.061.964.000,00	2.109.913.168,00	3.094.679,01	16.923.336,40	0,80
2.1 - Cota-parte FPM	1.107.000.000,00	1.130.326.048,00	1.601.125,04	9.437.062,66	0,83
2.1.1 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'b'	1.107.000.000,00	1.130.326.048,00	1.601.125,04	9.437.062,66	0,83
2.1.2 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'd'	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	912.000.000,00	934.019.100,00	1.411.534,70	6.747.258,47	0,72
2.3 - ICMS-Desoneração - LC. nº 87/1996	2.760.000,00	2.760.000,00	12.436,40	55.963,80	2,03
2.4 - Cota-parte IPI-Exportação	14.040.000,00	14.040.000,00	24.091,01	117.092,39	0,83
2.5 - Cota-parte ITR	864.000,00	1.908.000,00	29.612,96	42.589,89	2,23
2.6 - Cota-parte IPVA	25.300.000,00	26.860.020,00	15.878,90	523.369,19	1,95
2.7 - Cota-parte IOF-Ouro (100 %)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1+2)	2.968.923.800,00	3.097.815.320,50	3.286.091,24	18.186.427,65	0,59

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		% (c)=(b/a)
			No bimestre	Até bimestre (b)	
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO	25.000.000,00	26.005.980,00	8.959,55	39.851,44	0,15
5 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	22.690.000,00	25.157.436,51	264.689,66	1.517.107,82	6,03
5.1 - Transferências do salário-educação	3.500.000,00	3.550.000,00	63.863,16	330.547,20	9,31
5.2 - Outras transferências do FNDE	2.390.000,00	4.131.417,95	196.358,50	1.169.442,90	28,31
5.3 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE	16.800.000,00	17.476.018,56	4.468,00	17.117,72	0,10
6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	3.400.000,00	3.488.526,24	3.025,24	128.848,96	3,69
6.1 - Transferências de convênios	1.200.000,00	1.200.000,00	0,00	119.259,04	9,94
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios	2.200.000,00	2.288.526,24	3.025,24	9.589,92	0,42
7 - RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	51.090.000,00	54.651.942,75	276.674,45	1.685.808,22	3,08

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		% (c)=(b/a)
			No bimestre	Até bimestre (b)	
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	160.000.800,00	160.000.800,00	608.368,49	3.397.217,45	2,12
10.1 - Cota-parte FPM destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1)	86.400.000,00	86.400.000,00	315.228,47	1.905.558,27	2,21
10.2 - Cota-parte ICMS destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	70.400.000,00	70.400.000,00	274.915,48	1.342.060,10	1,91
10.3 - ICMS-Desoneração destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	216.000,00	216.000,00	2.487,28	11.192,76	5,18
10.4 - Cota-parte IPI-Exportação destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	1.080.000,00	1.080.000,00	4.818,21	23.418,50	2,17
10.5 - Cota-parte ITR destinada ao FUNDEB - (20% de 2.5)	64.800,00	64.800,00	5.922,57	8.493,28	13,11
10.6 - Cota-parte IPVA destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	1.840.000,00	1.840.000,00	4.996,48	106.494,54	5,79
11 - RECEITAS RECEBIDAS do FUNDEB	928.000.000,00	928.000.000,00	625.740,25	3.241.505,12	0,35
11.1 - Transferências de recursos do FUNDEB	928.000.000,00	928.000.000,00	625.740,25	3.241.505,12	0,35
11.2 - Complementação da união ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10) = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	767.999.200,00	767.999.200,00	17.371,76	(155.712,33)	(0,02)

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		% (f)=(e/d)
			No bimestre	Até bimestre (e)	
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.420.000,00	2.420.000,00	456.315,25	2.242.158,49	92,65
13.1 - Com educação infantil	492.500,00	509.500,00	93.309,70	474.334,33	93,10
13.2 - Com ensino fundamental	1.927.500,00	1.910.500,00	363.005,55	1.767.824,16	92,53
14 - OUTRAS DESPESAS	1.600.000,00	1.600.000,00	201.819,81	1.037.644,82	64,85
14.1 - Com educação infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com ensino fundamental	1.600.000,00	1.600.000,00	201.819,81	1.037.644,82	64,85
15 - TOTAL DAS DESPESAS COM FUNDEB (13+14)	4.020.000,00	4.020.000,00	658.135,06	3.279.803,31	81,59

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	Valor
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	157.981,45
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FINDEB (16+17)	157.981,45
19 - MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ((13-18) / (11) X 100)%	64,30
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	Valor
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	253.938,63
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DO EXERCÍCIO	253.938,63

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		% (c)=(b/a)
			No bimestre	Até bimestre (b)	
22 - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% DE 3)	742.230.950,00	774.453.830,12	821.522,81	4.546.606,91	0,59

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		% (f)=(e/d)
			No bimestre	Até bimestre (e)	
23 - EDUCAÇÃO INFANTIL	564.675,00	707.775,00	97.447,51	601.602,57	85,00
23.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	492.500,00	509.500,00	93.309,70	474.334,33	93,10
23.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	72.175,00	198.275,00	4.137,81	127.268,24	64,19
24 - ENSINO FUNDAMENTAL	5.077.600,00	5.316.500,70	885.572,00	4.408.344,35	82,92
24.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	3.527.500,00	3.510.500,00	564.825,36	2.805.468,98	79,92
24.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	1.550.100,00	1.806.000,70	320.746,64	1.602.875,37	88,75
25 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 - ENSINO SUPERIOR	500.000,00	487.400,00	108.097,50	378.881,84	77,74
27 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23+24+25+26+27+28)	6.142.275,00	6.511.675,70	1.091.117,01	5.388.828,76	82,76

DEDUÇÕES/ADIÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor

30 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	(155.712,33)
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	(215.640,44)
32 - RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50h)	0,00
33 - DESPESAS VINCULADAS AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO ACRÉSCIMO E DA COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB DO EXERCÍCIO ANTERIOR	253.938,63
34 - DESPESAS VINCULADAS AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	166.790,31
35 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
36 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RAP INSCRITOS COM DISP. FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
37 - TOTAL DAS DEDUÇÕES/ADIÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30+31+32+33+34+35+36)	49.376,17
38 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (23+24-37)	4.960.570,75
39 - MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE (38/3) X 100 %	27,28

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		% (f)=(e/d)
			No bimestre	Até bimestre (e)	
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM APL FINAN DE OUTROS RECURSOS DE IMP VINC AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	350.000,00	440.126,42	207.333,32	393.473,67	89,40
42 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	573.202,21	34.185,45	334.169,35	58,30
44 - TOTAL OUTRAS DESP CUSTEADAS COM REC ADICIONAIS PARA FINAN DO ENSINO	350.000,00	1.013.328,63	241.518,77	727.643,02	71,81
45 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29+44)	6.492.275,00	7.525.004,33	1.332.635,78	6.116.471,78	81,28

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ BIMESTRE	CANCELADOS EM 2014 (g)
46 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	13.655,20	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB	Valor
47 - SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB EM 31/12/2013	267.593,83
48 - (+) INGRESSOS DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	3.241.505,12
49 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	3.279.803,31
50 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	0,00
51 - SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ATUAL	229.295,64

VILMA JOSELI VERONEZ
Contadora

TARCISIO SURMAS
Controlador

SILVIO PAULO GIRARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ademir Petrek
Código Identificador:94982474

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA APLICAÇÃO EM SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2014
ADCT. Art. 77 - Anexo XVI

RECEITAS	Previsão inicial	Previsão atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a)
RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (I)	24.428.700,00	25.116.024,70	18.186.427,65	72,41
Impostos líquidos	1.418.000,00	1.542.300,70	1.201.246,14	77,89
Impostos	1.418.000,00	1.542.300,70	1.201.246,14	77,89
(-)Deduções da Receita de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, juros de mora e dívida ativa dos impostos líquidos	48.700,00	48.700,00	61.845,11	126,99
Multas, juros de mora e dívida ativa dos impostos	48.700,00	48.700,00	61.845,11	126,99
(-)Deduções da Receita de Multas, Juros e Dívida Ativa dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de transferências constitucionais e legais	22.962.000,00	23.525.024,00	16.923.336,40	71,94
Da união	13.632.000,00	13.930.964,00	9.535.616,35	68,45
Do estado	9.330.000,00	9.594.060,00	7.387.720,05	77,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS(II)	2.280.000,00	2.702.700,72	2.308.544,09	85,42
Da união para o município	2.210.000,00	2.537.811,92	2.163.705,29	85,26
Do estado para o município	70.000,00	164.888,80	144.838,80	87,84
Demais municípios para o município	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE(III)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS LÍQUIDAS	3.291.300,00	6.780.106,93	5.600.173,77	82,60
Outras Receitas Orçamentárias	7.883.700,00	11.372.506,93	8.997.391,22	79,12
(-)Deduções de Outras Receitas Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00
(-)Dedução Para o Fundeb	4.592.400,00	4.592.400,00	3.397.217,45	73,97
TOTAL	30.000.000,00	34.598.832,35	26.095.145,51	75,42

DESPESAS COM SAÚDE	Dotação inicial	Dotação atualizada (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c)	Até o bimestre (d)	% (d/c)
DESPESAS CORRENTES	4.899.305,00	5.384.905,00	4.491.080,96	83,40	4.436.743,88	82,39
Pessoal e encargos sociais	3.096.000,00	3.250.550,00	2.890.860,72	88,93	2.855.680,62	87,85
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	1.803.305,00	2.134.355,00	1.600.220,24	74,97	1.581.063,26	74,08
DESPESAS DE CAPITAL	1.125.000,00	1.357.700,72	898.215,53	66,16	895.415,53	65,95
Investimentos	1.125.000,00	1.357.700,72	898.215,53	66,16	895.415,53	65,95
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV)	6.024.305,00	6.742.605,72	5.389.296,49	79,93	5.332.159,41	79,08
DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Dotação inicial	Dotação	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	

		atualizada	Até o bimestre (e)	% (e/V)	Até o bimestre (e)	% (e/V)
DESPESAS COM SAÚDE (V) = (IV)	6.024.305,00	6.742.605,72	5.389.296,49	100,00	5.332.159,41	100,00
(-)DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-)DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	2.320.000,00	2.842.700,72	2.146.612,85	39,83	2.140.896,65	39,72
Recursos de transferências do sistema único de saúde - SUS	1.620.000,00	1.915.000,00	1.419.034,52	26,33	1.413.318,32	26,22
Recursos de operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros recursos	700.000,00	927.700,72	727.578,33	13,50	727.578,33	13,50
(-)RESTO A PAGAR INSCRITOS SEM DISPONIBILIZADE DE RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICO DE SAÚDE (VI)	3.704.305,00	3.899.905,00	3.242.683,64	60,17	3.191.262,76	59,85

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES VINCULADOS A SAÚDE	RESTOS A PAGAR	
	Inscritos em	Cancelados em
RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	0,00
PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NA RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS - LIMITE CONSTITUCIONAL [(V - VI) / I]		17,83

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	Dotação inicial	Dotação atualizada	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o bimestre (g)	% (g/total g)	Até o bimestre (g)	% (g/total g)
Atenção básica	2.390.000,00	2.668.300,72	2.053.675,94	38,11	2.040.550,64	38,27
Assistência hospitalar e ambulatorial	1.853.305,00	1.939.505,00	1.414.654,40	26,25	1.412.314,40	26,49
Suporte profilático e terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância sanitária	85.000,00	138.500,00	69.909,50	1,30	69.809,50	1,31
Vigilância epidemiológica	56.000,00	50.500,00	26.455,50	0,49	26.455,50	0,50
Alimentação e nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras subfunções	1.640.000,00	1.945.800,00	1.824.601,15	33,86	1.783.029,37	33,44
TOTAL	6.024.305,00	6.742.605,72	5.389.296,49	100,00	5.332.159,41	100,00

VILMA JOSELI VERONEZ
Contadora

TARCISIO SURMAS
Controlador

SILVIO PAULO GIRARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ademir Petrek
Código Identificador:8CBC9224

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2014									
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º - Anexo I									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Créditos adicionais (e)	Dotação atualizada (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		% (j / f)	Saldo a liquidar (f - j)
				No bimestre (g)	Até bimestre (h)	No bimestre (i)	Até bimestre (j)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	28.122.000,00	5.743.054,98	33.865.054,98	4.909.425,46	24.403.788,03	4.830.905,82	23.519.443,56	69,45	10.345.611,42
DESPESAS CORRENTES	21.795.000,00	4.427.797,46	26.222.797,46	4.130.011,76	20.080.450,12	4.105.157,99	19.795.794,21	75,49	6.427.003,25
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.722.500,00	722.996,00	12.445.496,00	1.978.372,98	9.836.581,46	1.943.192,88	9.801.401,36	78,75	2.644.094,64
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	300.000,00	(125.600,00)	174.400,00	31.962,69	129.777,72	31.962,69	129.777,72	74,41	44.622,28
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.772.500,00	3.830.401,46	13.602.901,46	2.119.676,09	10.114.090,94	2.130.002,42	9.864.615,13	72,52	3.738.286,33
DESPESAS DE CAPITAL	6.237.000,00	1.315.257,52	7.552.257,52	779.413,70	4.323.337,91	725.747,83	3.723.649,35	49,31	3.828.608,17
INVESTIMENTOS	6.087.000,00	1.069.657,52	7.156.657,52	738.344,35	4.047.771,16	684.678,48	3.448.082,60	48,18	3.708.574,92
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	150.000,00	245.600,00	395.600,00	41.069,35	275.566,75	41.069,35	275.566,75	69,66	120.033,25
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	90.000,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	90.000,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	1.878.000,00	0,00	1.878.000,00	274.881,56	1.299.203,64	274.881,56	1.299.203,64	69,18	578.796,36
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	30.000.000,00	5.743.054,98	35.743.054,98	5.184.307,02	25.702.991,67	5.105.787,38	24.818.647,20	69,44	10.924.407,78
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	30.000.000,00	5.743.054,98	35.743.054,98	5.184.307,02	25.702.991,67	5.105.787,38	24.818.647,20	69,44	10.924.407,78
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	392.153,84	0,00	1.276.498,31	0,00	(1.276.498,31)
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	30.000.000,00	5.743.054,98	35.743.054,98	5.184.307,02	26.095.145,51	5.105.787,38	26.095.145,51	73,01	9.647.909,47

VILMA JOSELI VERONEZ
Contadora

TARCISIO SURMAS
Controlador

SILVIO PAULO GIRARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ademir Petrek
Código Identificador:F8DC4A5D

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2014
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º - Anexo I

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES	33.632.400,00	35.089.320,07	4.625.115,42	13,18	25.762.442,26	73,42	9.326.877,81
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.751.000,00	1.875.300,70	187.704,64	10,01	1.421.589,50	75,81	453.711,20
IMPOSTOS	1.418.000,00	1.542.300,70	168.967,86	10,96	1.201.246,14	77,89	341.054,56
TAXAS	233.000,00	233.000,00	18.326,18	7,87	219.778,04	94,33	13.221,96
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	100.000,00	100.000,00	410,60	0,41	565,32	0,57	99.434,68
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	615.000,00	615.000,00	39.449,27	6,41	324.258,49	52,72	290.741,51
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO	615.000,00	615.000,00	39.449,27	6,41	324.258,49	52,72	290.741,51
RECEITA PATRIMONIAL	357.000,00	365.047,84	52.455,65	14,37	261.747,58	71,70	103.300,26
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	23.000,00	23.000,00	2.272,60	9,88	17.038,50	74,08	5.961,50
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	334.000,00	342.047,84	50.183,05	14,67	244.709,08	71,54	97.338,76
RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DECORRENTE DO DIREITO DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA PRODUÇÃO VEGETAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA PRODUÇÃO ANIMAL E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS AGROPECUÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDUSTRIA EXTRATIVA MINERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDÚSTRIA DE CONTRUÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS INDUSTRIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	84.000,00	84.000,00	5.316,65	6,33	28.842,12	34,34	55.157,88
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	30.549.000,00	31.865.571,53	4.254.490,13	13,35	23.459.034,36	73,62	8.406.537,17
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	30.049.000,00	31.365.571,53	4.254.490,13	13,56	23.339.775,32	74,41	8.025.796,21
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	119.259,04	23,85	380.740,96
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	276.400,00	284.400,00	85.699,08	30,13	266.970,21	93,87	17.429,79
MULTAS JUROS DE MORA	45.400,00	45.400,00	13.074,42	28,80	48.524,83	106,88	(3.124,83)
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	20.000,00	20.000,00	3.573,38	17,87	28.403,31	142,02	(8.403,31)
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	81.000,00	81.000,00	36.560,70	45,14	108.607,99	134,08	(27.607,99)
RECEITAS DIVERSAS	130.000,00	138.000,00	32.490,58	23,54	81.434,08	59,01	56.565,92
RECEITAS DE CAPITAL	960.000,00	4.101.912,28	496.816,10	12,11	3.729.920,70	90,93	371.991,58
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	2.000.000,00	435.000,00	21,75	1.769.400,00	88,47	230.600,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	2.000.000,00	435.000,00	21,75	1.769.400,00	88,47	230.600,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	810.000,00	1.951.912,28	61.816,10	3,17	1.960.520,70	100,44	(8.608,42)
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	730.000,00	1.572.187,57	61.816,10	3,93	987.998,15	62,84	584.189,42
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	80.000,00	379.724,71	0,00	0,00	972.522,55	256,11	(592.797,84)
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA PROVENIENTE DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AUFERIDA POR DETENTORES DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE CERTIFICADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA	(4.592.400,00)	(4.592.400,00)	(608.368,49)	13,25	(3.397.217,45)	73,97	(1.195.182,55)
RENÚNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESCONTOS CONCEDIDOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÃO RECEITA FORMAÇÃO DO	(4.592.400,00)	(4.592.400,00)	(608.368,49)	13,25	(3.397.217,45)	73,97	(1.195.182,55)
DEDUÇÃO RECEITA FORMAÇÃO DO	(4.592.400,00)	(4.592.400,00)	(608.368,49)	13,25	(3.397.217,45)	73,97	(1.195.182,55)
OUTRAS DEDUÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	30.000.000,00	34.598.832,35	4.513.563,03	13,05	26.095.145,51	75,42	8.503.686,84
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	30.000.000,00	34.598.832,35	4.513.563,03	13,05	26.095.145,51	75,42	8.503.686,84
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	(592.224,35)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V + VI)	30.000.000,00	34.598.832,35	3.921.338,68	11,33	26.095.145,51	75,42	8.503.686,84
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	2.384.654,72	0,00	0,00
REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

VILMA JOSELI VERONEZ
Contadora

TARCISIO SURMAS
Controlador

SILVIO PAULO GIRARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ademir Petrek
Código Identificador:78B49911

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2014
LRF, Art. 52, inciso II, alínia "c" - Anexo II

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	INICIAL	ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				Saldo a liquidar (a - e)
			No bimestre (b)	Até o bimestre (c)	No bimestre (d)	Até o bimestre (e)	% (e / total e)	% (e / a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	28.122.000,00	33.865.054,98	4.909.425,46	24.403.788,03	4.830.905,82	23.519.443,56	94,77	69,45	10.345.611,42
LEGISLATIVA	1.360.000,00	1.360.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.360.000,00
AÇÃO LEGISLATIVA	1.360.000,00	1.360.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.360.000,00
ADMINISTRAÇÃO	2.010.000,00	2.604.017,71	387.857,41	1.960.885,71	382.423,68	1.944.055,32	7,83	74,66	659.962,39
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	165.000,00	132.800,00	22.091,29	92.189,21	22.091,29	92.189,21	0,37	69,42	40.610,79
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.295.000,00	1.709.600,00	258.075,96	1.289.389,56	247.372,51	1.272.939,00	5,13	74,46	436.661,00
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	450.000,00	701.917,71	98.037,18	529.590,60	103.306,90	529.210,77	2,13	75,39	172.706,94
CONTROLE INTERNO	100.000,00	59.700,00	9.652,98	49.716,34	9.652,98	49.716,34	0,20	83,28	9.983,66
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.865.000,00	2.433.718,17	274.635,61	1.151.924,25	279.591,75	1.136.729,28	4,58	46,71	1.296.988,89
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	270.000,00	250.000,00	41.460,00	96.294,75	41.460,00	96.294,75	0,39	38,52	153.705,25
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	30.000,00	53.400,00	8.615,48	32.566,76	8.615,48	32.566,76	0,13	60,99	20.833,24
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	155.000,00	136.500,00	14.477,30	96.600,04	16.851,57	95.696,97	0,39	70,11	40.803,03
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.410.000,00	1.993.818,17	210.082,83	926.462,70	212.664,70	912.170,80	3,68	45,75	1.081.647,37
PREVIDÊNCIA SOCIAL	220.000,00	304.200,00	48.192,71	246.481,65	48.192,71	246.481,65	0,99	81,03	57.718,35
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	220.000,00	304.200,00	48.192,71	246.481,65	48.192,71	246.481,65	0,99	81,03	57.718,35
SAÚDE	5.779.305,00	6.498.605,72	1.186.635,79	5.206.112,71	1.191.107,25	5.148.975,63	20,75	79,23	1.349.630,09
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.460.000,00	1.766.800,00	369.912,41	1.670.709,85	332.162,60	1.629.138,07	6,56	92,21	137.661,93
ATENÇÃO BÁSICA	2.390.000,00	2.668.300,72	606.160,05	2.053.675,94	614.412,32	2.040.550,64	8,22	76,47	627.750,08
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.803.305,00	1.889.505,00	195.554,16	1.391.521,10	216.023,16	1.389.181,10	5,60	73,52	500.323,90
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	70.000,00	123.500,00	10.483,80	63.750,32	23.983,80	63.650,32	0,26	51,54	59.849,68
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	56.000,00	50.500,00	4.525,37	26.455,50	4.525,37	26.455,50	0,11	52,39	24.044,50
EDUCAÇÃO	6.291.275,00	7.736.221,12	1.556.477,36	6.629.559,80	1.502.165,25	6.393.485,32	25,76	82,64	1.342.735,80
ADMINISTRAÇÃO GERAL	480.000,00	647.250,00	149.127,69	627.527,97	154.751,29	624.680,45	2,52	96,51	22.569,55
ENSINO FUNDAMENTAL	4.704.600,00	5.442.323,91	883.129,42	4.577.670,61	882.001,21	4.404.373,82	17,75	80,93	1.037.950,09
ENSINO SUPERIOR	500.000,00	487.400,00	107.205,15	378.881,84	108.097,50	378.881,84	1,53	77,74	108.518,16
EDUCAÇÃO INFANTIL	514.675,00	1.064.147,21	397.618,20	967.981,12	337.918,35	908.050,95	3,66	85,33	156.096,26
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	45.000,00	45.000,00	6.312,62	27.858,82	6.312,62	27.858,82	0,11	61,91	17.141,18
EDUCAÇÃO ESPECIAL	47.000,00	50.100,00	13.084,28	49.639,44	13.084,28	49.639,44	0,20	99,08	460,56
CULTURA	535.000,00	594.750,00	32.319,26	237.560,37	32.371,80	236.310,13	0,95	39,73	358.439,87
PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO	230.000,00	140.000,00	0,00	4.764,00	0,00	4.764,00	0,02	3,40	135.236,00
DIFUSÃO CULTURAL	305.000,00	454.750,00	32.319,26	232.796,37	32.371,80	231.546,13	0,93	50,92	223.203,87
URBANISMO	3.043.820,00	2.475.114,28	298.664,73	1.462.398,45	278.772,56	1.429.373,80	5,76	57,75	1.045.740,48
INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.965.500,00	1.240.094,28	82.211,89	545.696,43	82.211,89	537.896,43	2,17	43,38	702.197,85
SERVIÇOS URBANOS	1.078.320,00	1.235.020,00	216.452,84	916.702,02	196.560,67	891.477,37	3,59	72,18	343.542,63
HABITAÇÃO	291.000,00	135.096,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	135.096,00
HABITAÇÃO URBANA	291.000,00	135.096,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	135.096,00
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	INICIAL	ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				Saldo a liquidar (a - e)
			No bimestre (b)	Até o bimestre (c)	No bimestre (d)	Até o bimestre (e)	% (e / total e)	% (e / a)	
SANEAMENTO	75.000,00	162.370,63	0,00	110.077,84	0,00	110.077,84	0,44	67,79	52.292,79
SANEAMENTO BÁSICO RURAL	50.000,00	137.370,63	0,00	110.077,84	0,00	110.077,84	0,44	80,13	27.292,79
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	215.000,00	165.000,00	7.378,61	57.383,09	7.064,95	28.512,60	0,11	17,28	136.487,40
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	215.000,00	165.000,00	7.378,61	57.383,09	7.064,95	28.512,60	0,11	17,28	136.487,40
AGRICULTURA	1.395.000,00	1.395.545,42	154.084,77	887.982,84	161.001,35	882.660,84	3,56	63,25	512.884,58
ADMINISTRAÇÃO GERAL	670.000,00	696.400,00	111.869,81	565.120,34	114.854,49	564.960,84	2,28	81,13	131.439,16
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL	250.000,00	458.045,42	25.942,95	219.056,07	29.780,45	213.893,57	0,86	46,70	244.151,85
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO ANIMAL	40.000,00	40.000,00	3.127,01	17.286,43	3.221,41	17.286,43	0,07	43,22	22.713,57
DEFESA SANITÁRIA VEGETAL	285.000,00	181.100,00	13.145,00	86.520,00	13.145,00	86.520,00	0,35	47,77	94.580,00
EXTENSÃO RURAL	150.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
INDÚSTRIA	115.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	115.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
TRANSPORTE	2.466.600,00	5.887.900,00	761.023,09	5.218.295,55	764.705,27	4.774.734,32	19,24	81,09	1.113.165,68

TRANSPORTE RODOVIÁRIO	2.466.600,00	5.887.900,00	761.023,09	5.218.295,55	764.705,27	4.774.734,32	19,24	81,09	1.113.165,68
DESPORTO E LAZER	1.585.000,00	956.650,00	60.688,34	478.257,57	55.205,76	471.839,15	1,90	49,32	484.810,85
TURISMO	475.000,00	367.800,00	4.915,63	226.143,95	4.365,47	225.593,79	0,91	61,34	142.206,21
DESPORTO COMUNITÁRIO	930.000,00	482.400,00	43.795,15	234.436,06	42.950,29	232.655,36	0,94	48,23	249.744,64
LAZER	180.000,00	106.450,00	11.977,56	17.677,56	7.890,00	13.590,00	0,05	12,77	92.860,00
ENCARGOS ESPECIAIS	785.000,00	1.050.865,93	141.467,78	756.868,20	128.303,49	716.207,68	2,89	68,15	334.658,25
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	450.000,00	570.000,00	73.032,04	405.344,47	73.032,04	405.344,47	1,63	71,11	164.655,53
TRANSFERÊNCIAS	300.000,00	418.000,00	64.469,56	311.780,30	51.305,27	271.119,78	1,09	64,86	146.880,22
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	35.000,00	62.865,93	3.966,18	39.743,43	3.966,18	39.743,43	0,16	63,22	23.122,50
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (III))	1.878.000,00	1.873.350,00	274.881,56	1.299.203,64	274.881,56	1.299.203,64	5,23	69,35	574.146,36
TOTAL	30.000.000,00	35.738.404,98	5.184.307,02	25.702.991,67	5.105.787,38	24.818.647,20	100,00	69,45	10.919.757,78

VILMA JOSELI VERONEZ
Contadora

TARCISIO SURMAS
Controlador

SILVIO PAULO GIRARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ademir Petrek
Código Identificador:3B8857F0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 426/2014 - MODALIDADE – PREGÃO N° 127/2014 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Aquisição de leite para dieta enteral – PAMS

Lote	Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	1	432,00	l	Leite semidesnatado com baixo teor em lactose (menos de 90% de lactose), com 1% de gordura, enzimas de lactose e estabilizantes citrato de sódio, trifosfato de sódio, monofosfato de sódio e difosfato dissódico. Apresentação: embalagem longa vida de 01 litro.	4,8100	WILLNER PLUS LTDA

Rio Negro, 27 de novembro de 2014

ISABEL CRISTINA SOUZA
Pregoeira.

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:36B72984

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 429/2014 - MODALIDADE – PREGÃO N° 130/2014 – PREGÃO PRESEN

OBJETO: Aquisição de peças para manutenção de veículos.

Lote	Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	1	1	pç	Bico injetor eletrônico (Renault Master 2.8 ano 2009/2010)	2.068,00	JRC - COM. DE AUTO PECAS LTDA
2	1	1	pç	Polia falsa (Ford Transit 2.8 ano 2010/2011)	774,00	JRC - COM. DE AUTO PECAS LTDA
2	2	1	pç	Bomba de vácuo (Ford Transit 2.8 ano 2010/2011)	1.390,00	JRC - COM. DE AUTO PECAS LTDA
2	3	1	pç	Correia do motor (Ford Transit 2.8 ano 2010/2011)	417,00	JRC - COM. DE AUTO PECAS LTDA
2	4	1	pç	Polia amortecedor (Ford Transit 2.8 ano 2010/2011)	1.408,00	JRC - COM. DE AUTO PECAS LTDA
2	5	1	pç	Hélice (Ford Transit 2.8 ano 2010/2011)	1.470,00	JRC - COM. DE AUTO PECAS LTDA
2	6	1	pç	Motor atuador do ar condicionado (Ford Transit 2.8 ano 2010/2011)	951,00	JRC - COM. DE AUTO PECAS LTDA
3	1	1	kit	Kit embreagem (Nissan/Frontier 4X4 XE ano 2007/2008)	1.460,00	JRC - COM. DE AUTO PECAS LTDA
3	2	1	un	Cilindro embreagem (Nissan/Frontier 4X4 XE ano 2007/2008)	545,00	JRC - COM. DE AUTO PECAS LTDA

Rio Negro, 27 de novembro de 2014

ISABEL CRISTINA SOUZA
Pregoeira.

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:97E7CB98

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL Nº 6/2014

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade ***Tomada de Preços Empreitada por Preço Global do Tipo Técnica e Preço*** nº ***6/2014***, que teve como objeto ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA: Contratação de Agência de Propaganda para Prestação de Serviços de Publicidade e Propaganda para o Município de Santa Lúcia - Paraná.*** Após verificada a conformidade com o edital e legislações pertinentes, ficou classificada a empresa da seguinte maneira: **VISTA INTERPRISES PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA - ME.**

VISTA INTERPRISES PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA - ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Honorários	Preço total
1	1	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PARA O MUNICÍPIO Prover a Administração Pública dos serviços de publicidade prestados por agências de propaganda, compreendendo: a) planejamento, estudo, concepção, criação, execução interna, supervisão da execução externa e distribuição de campanhas, peças e materiais publicitários; b) elaboração de marcas, de expressões de propaganda, de logotipos e de outros elementos de comunicação visual. c) pesquisas com a finalidade de aferir o desenvolvimento estratégico, a criação e a veiculação e de possibilitar a mensuração dos resultados das campanhas publicitárias. Os serviços abrangem as ações de publicidade institucional e de utilidade pública, sobre todos os assuntos e temas de competência ou de interesse da Administração. As ações de publicidade não abrangerão as ações de promoção e patrocínio. Os serviços a serem realizados são os seguintes: a) serviços executados pela própria agência; b) serviços executados pela agência e supervisionados pela Assessoria de Imprensa e pela Secretaria de administração. b.1) para a produção de peças e materiais que proporcionem à agência o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação; b.2) para a produção de peças e materiais que não proporcionem à agência o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação; b.3) outros serviços executados por terceiros (pesquisas de opinião pública e elaboração de marcas, expressões de propaganda, de logotipos e de outros elementos de comunicação visual); c) serviços de distribuição de peças e materiais para veiculação, exibição ou exposição.	VISTA PUBLICIDADE E PROPAGANDA	SR	1,00	130.000,00	20%	130.000,00
TOTAL								130.000,00

Sendo estes os itens adjudicados para os participantes, o valor total do certame resultou em R$ 130.000,00 (Cento e Trinta Mil Reais), conforme ata da Sessão Pública, ficando a empresa vencedora CONVOCADA a comparecer no Setor de Licitações, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir deste, para a assinatura do Contrato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 28/11/2014.

ADALGIZO CANDIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Rodrigo Bocca
Código Identificador:D3CE6FE6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 222/2014

SÚMULA: Dispõe sobre o Cancelamento de Restos a Pagar dos Exercícios de 2003 a 2008.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL, Prefeito Municipal de SAPOPEMA – Estado do PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.
CONSIDERANDO a obrigatória obediência aos princípios da unidade, universalidade e anualidade orçamentárias;
CONSIDERANDO as disposições relativas a Restos a Pagar contidas na Lei Complementar Federal nº 101 de 04 de maio de 2000;
CONSIDERANDO que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;
CONSIDERANDO a Portaria STN/MF 575/07, que não permite inclusão de restos a pagar não processados anteriores ao último exercício no Anexo IX – Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão, componente do Relatório Resumido da Execução Orçamentária;
CONSIDERANDO o Decreto nº 20.910, de 06 de janeiro de 1932, estabelece que a dívida passiva da União, dos Estados e dos Municípios prescreve em cinco anos;
CONSIDERANDO o disposto no Parecer Jurídico protocolado sob o nº 69/2014 em 27/11/2014 da Procuradoria Jurídica do Município de Sapopema;
CONSIDERANDO ser indispensável a adoção de medidas administrativas adequadas nas finanças públicas, para fins de ajuste fiscal;

D E C R E T A
Art. 1° - Ficam Cancelados Restos a Pagar relativos aos exercícios financeiros de 2003 a 2008, em virtude de não haver ações judiciais que reclamem o pagamento destes valores e ante o transcurso do prazo de 05 (cinco) anos consecutivos, a seguir:
Do ano de 2003:

Empenho	Fornecedor	Empenhado	Saldo a liquidar	Saldo a pagar
1445 / 2003	SANEPAR	1.151,79	0,00	1.151,79

2002 / 2003	SANEPAR	1.225,25	0,00	1.225,25
2171 / 2003	SANEPAR	1.095,65	0,00	1.095,65
2590 / 2003	SANEPAR	1.258,75	0,00	1.258,75
2660 / 2003	SANEPAR	1.363,82	0,00	1.363,82
TOTAL EXERCICIO 2004:		**6.095,26**	**0,00**	**6.095,26**

Do ano de 2004:

Empenho	Fornecedor	Empenhado	Saldo a liquidar	Saldo a pagar
73 / 2004	SANEPAR	2.761,00	2.761,00	2.761,00
74 / 2004	SANEPAR	247,00	247,00	247,00
167 / 2004	INSS	106,78	0,00	106,78
321 / 2004	SANEPAR	180,65	180,65	180,65
322 / 2004	SANEPAR	1.909,36	1.909,36	1.909,36
372 / 2004	INSS	299,23	0,00	299,23
522 / 2004	A.F.DE ANDRADE	198,16	198,16	198,16
523 / 2004	A.F.DE ANDRADE	106,52	106,52	106,52
524 / 2004	A.F.DE ANDRADE	478,59	478,59	478,59
608 / 2004	INSS	295,77	0,00	295,77
609 / 2004	INSS	168,82	0,00	168,82
614 / 2004	INSS	683,95	0,00	683,95
615 / 2004	INSS	498,64	0,00	498,64
680 / 2004	SANEPAR	1.372,70	1.372,70	1.372,70
681 / 2004	SANEPAR	193,20	193,20	193,20
935 / 2004	SANEPAR	177,80	177,80	177,80
936 / 2004	SANEPAR	1.514,38	1.514,38	1.514,38
1176 / 2004	SANEPAR	1.645,42	1.645,42	1.645,42
1177 / 2004	SANEPAR	214,76	214,76	214,76
1684 / 2004	SANEPAR	279,00	279,00	279,00
1731 / 2004	SANEPAR	1.388,10	1.388,10	1.388,10
1880 / 2004	CAMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA	30,38	0,00	30,38
1882 / 2004	CAMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA	26,70	26,70	26,70
1060 / 2004	FUND.ABC ASSIST.DIVULG.TEC.AGROPECUARIA	3.020,00	3.020,00	3.020,00
1441 / 2004	A.F.DE ANDRADE	112,15	112,15	112,15
1442 / 2004	A.F.DE ANDRADE	859,85	859,85	859,85
1500 / 2004	A.F.DE ANDRADE	630,41	630,41	630,41
1529 / 2004	A.F.DE ANDRADE	136,28	136,28	136,28
1707 / 2004	A.F.DE ANDRADE	287,15	287,15	287,15
1708 / 2004	A.F.DE ANDRADE	295,00	295,00	295,00
2010 / 2004	SANEPAR	2.191,98	2.191,98	2.191,98
2011 / 2004	SANEPAR	242,48	242,48	242,48
2030 / 2004	A.F.DE ANDRADE	5,25	5,25	5,25
2031 / 2004	A.F.DE ANDRADE	162,47	162,47	162,47
2032 / 2004	A.F.DE ANDRADE	782,45	782,45	782,45
2033 / 2004	A.F.DE ANDRADE	107,40	107,40	107,40
2334 / 2004	ANA CAROLINE ALBUQUERQUE	407,27	407,27	407,27
2335 / 2004	INSS	54,98	54,98	54,98
2338 / 2004	A.F.DE ANDRADE	1.081,37	1.081,37	1.081,37
2339 / 2004	A.F.DE ANDRADE	1.096,62	1.096,62	1.096,62
2340 / 2004	A.F.DE ANDRADE	523,15	523,15	523,15
2364 / 2004	A.F.DE ANDRADE	2.646,44	2.646,44	2.646,44
2460 / 2004	MARIA DE LOURDES PORTELA	85,54	85,54	85,54
2462 / 2004	INSS	22,91	22,91	22,91
2554 / 2004	FARMACIA E PERFUMARIA CONSERVA LTDA	6.104,30	6.104,30	6.104,30
2688 / 2004	A.F.DE ANDRADE	200,00	200,00	200,00
2689 / 2004	A.F.DE ANDRADE	247,87	247,87	247,87
2706 / 2004	AUTO POSTO SAPOPEMA LTDA	1.473,22	1.473,22	1.473,22
2900 / 2004	AMANDO SALUSTIANO LOPES	1.145,72	1.145,72	1.145,72
2905 / 2004	INSS	92,65	92,65	92,65
2906 / 2004	RICARDO CARDOSO BENINI	1.818,26	1.818,26	1.818,26
2907 / 2004	INSS	229,10	229,10	229,10
2908 / 2004	SAMUEL CARDOSO MIYAI	1.118,82	1.118,82	1.118,82
2909 / 2004	INSS	215,25	215,25	215,25
2913 / 2004	INSS	203,64	0,00	203,64
2914 / 2004	JOSE ROMEU DO AMARAL NETO	2.409,51	2.409,51	2.409,51
2915 / 2004	INSS	180,16	180,16	180,16
2916 / 2004	DORINES MIRANDA CARNEIRO	3.749,70	3.749,70	3.749,70
2917 / 2004	INSS	407,29	407,29	407,29
2934 / 2004	FARMACIA E PERFUMARIA CONSERVA LTDA	1.510,36	1.510,36	1.510,36
2938 / 2004	A.F.DE ANDRADE	185,90	185,90	185,90
2939 / 2004	LABORSUL-LABOR. DE ANAL.CLINICAS LTDA	1.470,00	1.470,00	1.470,00
2945 / 2004	A.F.DE ANDRADE	406,20	406,20	406,20
2946 / 2004	A.F.DE ANDRADE	84,78	84,78	84,78
2950 / 2004	A.F.DE ANDRADE	14,28	14,28	14,28
2951 / 2004	A.F.DE ANDRADE	119,70	119,70	119,70
2952 / 2004	A.F.DE ANDRADE	87,00	87,00	87,00
2960 / 2004	MARIA CRISTINA TOMAZ JAOUICHE	1.512,00	1.512,00	1.512,00
3020 / 2004	CAMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA	478,12	0,00	478,12
3036 / 2004	CAMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA	24,90	0,00	24,90
3054 / 2004	CAMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA	186,49	0,00	186,49
TOTAL EXERCICIO 2004:		**55.203,28**	**52.226,56**	**55.203,28**

Do ano de 2005:

Empenho	Fornecedor	Empenhado	Saldo a liquidar	Saldo a pagar
2 / 2005	SANEPAR	33,46	33,46	33,46
3 / 2005	SANEPAR	288,68	288,68	288,68
181 / 2005	SANEPAR	27,30	27,30	27,30
386 / 2005	LIVRARIA BOM LIVRO LTDA	1.257,80	1.257,80	1.257,80
387 / 2005	LIVRARIA BOM LIVRO LTDA	12,00	12,00	12,00

516 / 2005	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	204,62	204,62	204,62
517 / 2005	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	204,62	0,00	204,62
571 / 2005	LIVRARIA BOM LIVRO LTDA	3.233,34	3.233,34	3.233,34
572 / 2005	LIVRARIA BOM LIVRO LTDA	424,70	424,70	424,70
748 / 2005	INSS	22,91	0,00	22,91
870 / 2005	DEPTO DE IMPRENSA OFIC DO ESTADO	66,50	66,50	66,50
957 / 2005	SANEPAR	436,14	436,14	436,14
958 / 2005	SANEPAR	62,50	62,50	62,50
1398 / 2005	SAMUEL CARDOSO MIYAI	447,29	447,29	447,29
1399 / 2005	INSS	93,93	93,93	93,93
1410 / 2005	SANEPAR	396,42	396,42	396,42
1423 / 2005	GRAFICA EXECUTIVA LTDA	350,00	350,00	350,00
1426 / 2005	17287-1 REFORLIX COM.E LOCACAO DE TRATORES LTDA	1.464,14	1.464,14	1.464,14
1556 / 2005	GRAFICA EXECUTIVA LTDA	885,00	885,00	885,00
1721 / 2005	SANEPAR	341,37	341,37	341,37
1722 / 2005	SANEPAR	49,26	49,26	49,26
1723 / 2005	SANEPAR	704,25	704,25	704,25
1774 / 2005	SANEPAR	39,33	39,33	39,33
1829 / 2005	MARAÇO COM. DE FERRO E AÇO LTDA	350,00	350,00	350,00
2007 / 2005	SANEPAR	254,09	254,09	254,09
2008 / 2005	SANEPAR	267,33	267,33	267,33
2009 / 2005	SANEPAR	62,50	62,50	62,50
2123 / 2005	CLAUDILAINE BUENO BEZERRA	988,17	988,17	988,17
2191 / 2005	BELQUIMICA IND. E COMERCIO LTDA	845,00	845,00	845,00
2259 / 2005	INNS	10,50	10,50	10,50
2260 / 2005	PEDRO NEURI DE MATOS SOUZA	58,33	58,33	58,33
2261 / 2005	INNS	5,25	5,25	5,25
2386 / 2005	NORTPAR CONC.DE VEICULOS LTDA	1.730,53	1.730,53	1.730,53
2668 / 2005	GRAFICA EXECUTIVA LTDA	335,00	335,00	335,00
2685 / 2005	ESPAÇO AZUL MATERIAIS PARA CONSTR. LTDA	590,00	590,00	590,00
2732 / 2005	INNS	182,43	0,00	182,43
2751 / 2005	SANEPAR	323,60	323,60	323,60
2752 / 2005	SANEPAR	273,95	273,95	273,95
2753 / 2005	SANEPAR	36,02	36,02	36,02
2755 / 2005	SANEPAR	49,26	49,26	49,26
2756 / 2005	SANEPAR	260,71	260,71	260,71
2757 / 2005	SANEPAR	297,12	297,12	297,12
3021 / 2005	INNS	151,46	0,00	151,46
3023 / 2005	INNS	165,40	0,00	165,40
3025 / 2005	INNS	187,41	0,00	187,41
3027 / 2005	INNS	39,02	39,02	39,02
3029 / 2005	INNS	147,52	0,00	147,52
3527 / 2005	INNS	54,53	0,00	54,53
3597 / 2005	DR. HILTON ALCOFORADO DANTAS FILHO	3.767,06	3.767,06	3.767,06
3623 / 2005	DR. MARCELO LEONARDO ABRAS	42,00	42,00	42,00
3624 / 2005	DR. AULINO FEITOSA ALVES	80,00	80,00	80,00
3627 / 2005	SANEPAR	383,18	383,18	383,18
3629 / 2005	SANEPAR	456,00	456,00	456,00
3632 / 2005	NORTPAR CONC.DE VEICULOS LTDA	1.162,47	1.162,47	1.162,47
TOTAL EXERCICIO 2005:		**24.601,40**	**23.485,12**	**24.601,40**

Do ano de 2006:

Empenho	Fornecedor	Empenhado	Saldo a liquidar	Saldo a pagar
20 / 2006	INNS	332,66	332,66	332,66
39 / 2006	INNS	372,47	0,00	372,47
102 / 2006	INNS	36,34	0,00	36,34
644 / 2006	INNS	36,35	36,35	36,35
719 / 2006	INNS	226,79	226,79	226,79
775 / 2006	FKJ CARTUCHOS LTDA	1.456,00	1.456,00	1.456,00
808 / 2006	INNS	10,50	10,50	10,50
810 / 2006	INNS	10,50	10,50	10,50
1093 / 2006	UNIAO NAC. DOS DIR. MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO NO PARANA	200,00	200,00	200,00
1312 / 2006	INNS	407,30	407,30	407,30
1368 / 2006	TOMBINI MAQ.E EQUIP.PARA ESCRITORIO LTDA	27,50	27,50	27,50
1501 / 2006	INNS	53,87	53,87	53,87
1642 / 2006	INNS	255,89	255,89	255,89
1755 / 2006	INNS	112,23	112,23	112,23
2119 / 2006	PEDRO GOMES CARNEIRO & CIA LTDA.	2.023,40	2.023,40	2.023,40
2144 / 2006	PEDRO GOMES CARNEIRO & CIA LTDA.	360,00	360,00	360,00
2170 / 2006	PEDRO GOMES CARNEIRO & CIA LTDA.	170,00	170,00	170,00
2215 / 2006	PEDRO GOMES CARNEIRO & CIA LTDA.	720,00	720,00	720,00
2318 / 2006	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	0,09	0,09	0,09
2630 / 2006	SIMONE REGINA LEMES DE SENE PEREIRA	31,90	31,90	31,90
2635 / 2006	PEDRO GOMES CARNEIRO & CIA LTDA.	218,30	218,30	218,30
2742 / 2006	PEDRO GOMES CARNEIRO & CIA LTDA.	640,26	640,26	640,26
2820 / 2006	EMBRATEL	29,45	29,45	29,45
2880 / 2006	EMBRATEL	3,33	3,33	3,33
2909 / 2006	EMBRATEL	9,18	9,18	9,18
3006 / 2006	ATEC-PONTO COM.E ASSIST.TEC.DE REL.PONTO	80,00	80,00	80,00
3180 / 2006	COMERCIAL DE MEDICAMENTOS FARMAVIDA LTDA	1.684,31	1.684,31	1.684,31
4006 / 2006	EMBRATEL	62,06	62,06	62,06
4007 / 2006	EMBRATEL	4,75	4,75	4,75
4008 / 2006	EMBRATEL	3,79	3,79	3,79
4112 / 2006	EMBRATEL	5,78	5,78	5,78
4170 / 2006	EMBRATEL	2,74	2,74	2,74
4182 / 2006	ATEC-PONTO COM.E ASSIST.TEC.DE REL.PONTO	60,00	60,00	60,00
4183 / 2006	ATEC-PONTO COM.E ASSIST.TEC.DE REL.PONTO	295,00	295,00	295,00
TOTAL EXERCICIO 2006:		**9.942,74**	**9.533,93**	**9.942,74**

Do ano de 2007:

Empenho	Fornecedor	Empenhado	Saldo a liquidar	Saldo a pagar

196 / 2007	ANDERSON VON M. BERNECK	42,00	42,00	42,00
656 / 2007	MARIA HELENA CHAVES MARTINS	240,00	0,00	240,00
742 / 2007	C.Q.A.M. CLÍNICA MÉDICA LTDA	698,00	698,00	698,00
1869 / 2007	LUIZ CARLOS DOS SANTOS	1.870,55	0,00	1.870,55
2295 / 2007	AUTO POSTO BORSATTO LTDA	105,00	105,00	105,00
2519 / 2007	ECT EMP.BRASIL.DE CORREIOS E TELEGRAFOS	9,90	0,00	9,90
2794 / 2007	ECT EMP.BRASIL.DE CORREIOS E TELEGRAFOS	8,25	0,00	8,25
2815 / 2007	Z. A. DANTE - INFORMÁTICA	5.557,58	0,00	5.557,58
2865 / 2007	ECT EMP.BRASIL.DE CORREIOS E TELEGRAFOS	6,40	0,00	6,40
3584 / 2007	POSTO PAINEIRA LTDA	86,23	86,23	86,23
3586 / 2007	APARECIDO PARENTE & CIA LTDA	0,50	0,50	0,50
3846 / 2007	WAGNER MENEZES LARINI	35,00	35,00	35,00
4148 / 2007	REALIZA COM. E REP. DE EQUIP. ELETRÔNICOS LTDA - ME	985,00	0,00	985,00
4347 / 2007	MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA ME	30,00	30,00	30,00
4723 / 2007	Z. A. DANTE - INFORMÁTICA	1,00	0,00	1,00
TOTAL EXERCICIO 2007:		**9.675,41**	**996,73**	**9.675,41**

Do ano de 2008:

Empenho	Fornecedor	Empenhado	Saldo a liquidar	Saldo a pagar
1 / 2008	EMBRATEL	1.958,85	1.958,85	1.958,85
2 / 2008	EMBRATEL	3.275,71	3.275,71	3.275,71
8 / 2008	EMBRATEL	221,29	221,29	221,29
14 / 2008	LUIZ DA SILVA CESAR	54,00	54,00	54,00
341 / 2008	LUCIANE PRESTES MASTELARO & CIA LTDA	25,00	25,00	25,00
342 / 2008	M.E. SELICANI LOPES	6,00	6,00	6,00
343 / 2008	MARIA MACIEL ABRAO	17,04	17,04	17,04
350 / 2008	MULTILUB - COM DE LUBRIFICANTES E PEÇAS PARA VEICULOS LTDA	1.200,00	1.200,00	1.200,00
351 / 2008	MUNDIAL INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL LTDA	50,00	50,00	50,00
352 / 2008	NITROSEMEN PROD. AGROPECUARIOS LTDA	60,00	60,00	60,00
358 / 2008	TOMBINI MAQ.E EQUIP.PARA ESCRITORIO LTDA	22,00	22,00	22,00
361 / 2008	ZAVAN ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	52,00	52,00	52,00
492 / 2008	EMBRATEL	92,19	92,19	92,19
634 / 2008	INNS	406,15	406,15	406,15
728 / 2008	SISTEMA INTEGRADO DE IMAGEM EM MEDICINA	38,00	38,00	38,00
739 / 2008	DR. WALTER DIAS BUENO	466,00	466,00	466,00
740 / 2008	DR. OZIRES ROCHA TEIXEIRA	262,00	262,00	262,00
741 / 2008	DR. FLAVIO MENDES VILELA JUNIOR	426,00	426,00	426,00
742 / 2008	DR. MARCELO EKERMANN	74,00	74,00	74,00
743 / 2008	DR. SERGIO RAFAEL BREGANO	100,00	100,00	100,00
744 / 2008	DR. WILSON DE SOUZA	148,00	148,00	148,00
745 / 2008	DRA. SIMONE LARA SIMON FEITOZA	42,00	42,00	42,00
746 / 2008	DR. MILTON DIMAS URBAN	128,00	128,00	128,00
747 / 2008	DRA. PAULA A. MORATES	42,00	42,00	42,00
875 / 2008	FORPRINT FORMULARIOS LTDA	700,00	700,00	700,00
911 / 2008	M.A.R. MARTINS & CIA LTDA	225,00	225,00	225,00
920 / 2008	EMBRATEL	45,29	45,29	45,29
946 / 2008	CLAUDILAINE BUENO BEZERRA	88,94	0,00	88,94
947 / 2008	INNS	244,16	244,16	244,16
974 / 2008	LIDIA FERNANDES DE MENDONÇA	31,24	0,00	31,24
975 / 2008	INNS	398,79	398,79	398,79
1000 / 2008	DR. LUCIO BAENA DE MELO	150,00	150,00	150,00
1031 / 2008	DR. OZIRES ROCHA TEIXEIRA	42,00	42,00	42,00
1032 / 2008	DR. WALTER DIAS BUENO	96,00	96,00	96,00
1034 / 2008	DR. SHIGUEO HAMAMURA	84,00	84,00	84,00
1035 / 2008	DRA. PAULA A. MORATES	42,00	42,00	42,00
1036 / 2008	FERNANDO G. FILHO	42,00	42,00	42,00
1037 / 2008	KARLA ALESSANDRA FERRARI MALLER	42,00	42,00	42,00
1067 / 2008	ECT EMP.BRASIL.DE CORREIOS E TELEGRAFOS	9,90	9,90	9,90
1139 / 2008	ALPHASONIC CENTRO HOSPITALAR E DIAGNÓSTICO PIMAGEM S/S LTDA	1.150,48	1.150,48	1.150,48
1200 / 2008	LZ ANÁLISES CLÍNICAS LTDA	32,74	32,74	32,74
1204 / 2008	FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL	29,36	0,00	29,36
1205 / 2008	INNS	127,23	127,23	127,23
1325 / 2008	RETIFICA DE MOTORES LIDER LTDA-ME	3.029,29	0,00	3.029,29
1349 / 2008	AMUNOP-ASSOCIACAO DOS MUN.DO NORTE DO PR	2.500,00	2.500,00	2.500,00
1385 / 2008	MARCIA SILVA VIEIRA	21,00	21,00	21,00
1400 / 2008	C. R GODOY & CIA LTDA	9,00	9,00	9,00
1419 / 2008	EMBRATEL	148,09	148,09	148,09
1420 / 2008	DR. WALTER DIAS BUENO	42,00	42,00	42,00
1421 / 2008	DR. FLAVIO MENDES VILELA JUNIOR	42,00	42,00	42,00
1443 / 2008	ANTONIO SILVA SARDINHA	630,00	630,00	630,00
1444 / 2008	ANTONIO SILVA SARDINHA	265,00	265,00	265,00
1473 / 2008	ECT EMP.BRASIL.DE CORREIOS E TELEGRAFOS	29,60	29,60	29,60
1536 / 2008	DR. WALTER DIAS BUENO	50,00	50,00	50,00
1537 / 2008	DR. OZIRES ROCHA TEIXEIRA	58,00	58,00	58,00
1538 / 2008	DR. LUIZ ROBERTO B. LAGES	560,00	560,00	560,00
1539 / 2008	DR. SERGIO RAFAEL BREGANO	340,00	340,00	340,00
1540 / 2008	DRA. PAULA A. MORATES	42,00	42,00	42,00
1541 / 2008	FERNANDO G. FILHO	42,00	42,00	42,00
1542 / 2008	DR. MARCELO EKERMANN	168,00	168,00	168,00
1579 / 2008	MUNDIAL INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL LTDA	50,00	50,00	50,00
1595 / 2008	LUIZ ROBERTO RODRIGUES PAPELARIA ME	2.265,60	2.265,60	2.265,60
1609 / 2008	CATIVA COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE LONDRINA LTDA	4,00	4,00	4,00
1675 / 2008	ALPHASONIC CENTRO HOSPITALAR E DIAGNÓSTICO PIMAGEM S/S LTDA	1.150,48	0,00	1.150,48
1678 / 2008	FORPRINT FORMULARIOS LTDA	790,00	790,00	790,00
1736 / 2008	JOSE CARLOS DOS SANTOS JUNIOR	7,00	7,00	7,00
1839 / 2008	AMUNOP-ASSOCIACAO DOS MUN.DO NORTE DO PR	2.500,00	2.500,00	2.500,00
1866 / 2008	CATIVA COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE LONDRINA LTDA	31,60	31,60	31,60
1893 / 2008	LINDAMIR DE PAULA SANTOS	256,32	256,32	256,32
1894 / 2008	INNS	53,82	53,82	53,82
1895 / 2008	ECT EMP.BRASIL.DE CORREIOS E TELEGRAFOS	7,40	7,40	7,40

1897 / 2008	SUMI EXPRESS ALIMENTAÇÃO LTDA	35,00	35,00	35,00
1898 / 2008	TAIRA - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	27,09	27,09	27,09
1916 / 2008	ADILSON CESAR ABREU DO AMARAL	20,00	20,00	20,00
1932 / 2008	C. R GODOY & CIA LTDA	15,00	15,00	15,00
1961 / 2008	EMBRATEL	22,92	22,92	22,92
2008 / 2008	DRA. PAULA A. MORATES	42,00	42,00	42,00
2011 / 2008	INNS	128,73	128,73	128,73
2013 / 2008	ECT EMP.BRASIL.DE CORREIOS E TELEGRAFOS	7,40	7,40	7,40
2031 / 2008	ROSILEI PEREIRA DA SILVA	50,00	0,00	50,00
2052 / 2008	AMATTUZZI E CIA LTDA	41,00	41,00	41,00
2054 / 2008	FORPRINT FORMULARIOS LTDA	700,00	700,00	700,00
2064 / 2008	C.F. MELLO & CIA LTDA	330,00	330,00	330,00
2065 / 2008	C.F. MELLO & CIA LTDA	184,00	0,00	184,00
2066 / 2008	C.F. MELLO & CIA LTDA	674,35	674,35	674,35
2067 / 2008	C.F. MELLO & CIA LTDA	1.110,60	1.110,60	1.110,60
2069 / 2008	SANTO MONTE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	44,55	44,55	44,55
2091 / 2008	CHURRASCARIA VENTO SUL LTDA	108,79	108,79	108,79
2095 / 2008	RESTAURANTE E LANCHONETE IPIRANGAO LTDA	30,00	30,00	30,00
2097 / 2008	NOVALANDRO LANCHONETE LTDA	35,70	35,70	35,70
2148 / 2008	ADILSON CESAR ABREU DO AMARAL	20,00	20,00	20,00
2156 / 2008	COMERCIO DE RADIADORES SAO FERNANDO LTDA	160,00	160,00	160,00
2162 / 2008	MUNDIAL INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL LTDA	35,00	35,00	35,00
2186 / 2008	C. R GODOY & CIA LTDA	15,00	15,00	15,00
2233 / 2008	VALDENIR LOPES FARIAS	400,00	400,00	400,00
2239 / 2008	ALPHASONIC CENTRO HOSPITALAR E DIAGNÓSTICO PIMAGEM S/S LTDA	1.752,00	1.752,00	1.752,00
2442 / 2008	C. R GODOY & CIA LTDA	20,00	20,00	20,00
2449 / 2008	MATRIX CARTUCHOS LTDA	8,00	0,00	8,00
2500 / 2008	C. R GODOY & CIA LTDA	20,00	20,00	20,00
2509 / 2008	EMBRATEL	32,80	32,80	32,80
2545 / 2008	OSVALDO RUIVO DE MIRANDA	1.091,31	1.091,31	1.091,31
2555 / 2008	AMUNOP-ASSOCIACAO DOS MUN.DO NORTE DO PR	2.500,00	2.500,00	2.500,00
2578 / 2008	DR. FLAVIO MENDES VILELA JUNIOR	42,00	42,00	42,00
2585 / 2008	L.G.C. LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS LTDA	28,20	28,20	28,20
2637 / 2008	DRA. PAULA A. MORATES	42,00	42,00	42,00
2638 / 2008	DRA. SIMONE LARA SIMON FEITOZA	42,00	42,00	42,00
2639 / 2008	DR. SHIGUEO HAMAMURA	42,00	42,00	42,00
2640 / 2008	DR. REINALDO MARTINS DE OLIVEIRA JUNIOR	74,00	74,00	74,00
2651 / 2008	AUTO POSTO DAS ORQUIDEAS LTDA	29,10	29,10	29,10
2684 / 2008	WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	4.094,95	4.094,95	4.094,95
2704 / 2008	C. R GODOY & CIA LTDA	20,00	20,00	20,00
2852 / 2008	INNS	134,57	134,57	134,57
2854 / 2008	PANIFICADORA JOIA REAL LTDA	15,90	15,90	15,90
2902 / 2008	DRA. PAULA A. MORATES	42,00	42,00	42,00
2905 / 2008	MARCIA SILVA VIEIRA	60,00	60,00	60,00
2957 / 2008	TECNOLON PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	69,00	69,00	69,00
3018 / 2008	FOCUS - CONSULTORIA & TREINAMENTO EMPRESARIAL S/C LTDA	6.402,50	0,00	6.402,50
3036 / 2008	COOPERATIVA AGROPECUARIA DE LONDRINA LTDA	24,40	24,40	24,40
3042 / 2008	GRAFICA EXECUTIVA LTDA	20,00	20,00	20,00
3044 / 2008	EMBRATEL	32,71	32,71	32,71
3068 / 2008	CARTORIO DO CIVIL E ANEXO	40,00	40,00	40,00
3087 / 2008	DAVID BORGATTO PERES	20,00	20,00	20,00
3127 / 2008	ADJAIR NANDES DA CRUZ	40,00	40,00	40,00
3138 / 2008	A.F.DE ANDRADE	21,90	21,90	21,90
3153 / 2008	MUNDIAL INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL LTDA	42,00	42,00	42,00
3169 / 2008	WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	182,40	182,40	182,40
3190 / 2008	A.F.DE ANDRADE	4,90	4,90	4,90
3213 / 2008	FERNANDA GONDIM RODRIGUES SILVA	20,00	20,00	20,00
3216 / 2008	EDUARDO VINICIUS MATRICARDI - ME	223,50	223,50	223,50
3217 / 2008	ECT EMP.BRASIL.DE CORREIOS E TELEGRAFOS	2,00	2,00	2,00
3235 / 2008	DR. FLAVIO MENDES VILELA JUNIOR	74,00	74,00	74,00
3236 / 2008	DRA. PAULA A. MORATES	148,00	148,00	148,00
3270 / 2008	MARCIA SILVA VIEIRA	41,00	41,00	41,00
3278 / 2008	JAIME TEIXEIRA FERREIRA	286,00	0,00	286,00
3387 / 2008	COMERCIO DE RADIADORES SAO FERNANDO LTDA	150,00	150,00	150,00
3440 / 2008	ANTONIO SILVA SARDINHA	340,00	340,00	340,00
3441 / 2008	CONSORCIO PARANA SAUDE	709,34	709,34	709,34
3475 / 2008	PEDRO GOMES CARNEIRO & CIA LTDA.	18,00	18,00	18,00
3479 / 2008	CARLOS RANIERI LOBACZ SOUZA	8,00	0,00	8,00
3486 / 2008	IRMAOS TSUKUDA LTDA	3.007,00	3.007,00	3.007,00
3496 / 2008	CACOL CML AGRICOLA DE LONDRINA LTDA	57,00	57,00	57,00
3500 / 2008	IRMAOS TSUKUDA LTDA	671,04	0,00	671,04
3512 / 2008	PARANOA HOTEIS LTDA	37,51	0,00	37,51
3540 / 2008	J.N. PULCINELLI	20,00	20,00	20,00
3603 / 2008	EMBRATEL	31,08	31,08	31,08
3604 / 2008	WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	580,00	580,00	580,00
3607 / 2008	ENIVALTER PINTO	25,00	25,00	25,00
3609 / 2008	FORPRINT FORMULARIOS LTDA	790,00	790,00	790,00
3636 / 2008	LUIZ CARLOS DOS SANTOS	2.400,00	2.400,00	2.400,00
3637 / 2008	LUIZ CARLOS DOS SANTOS	2.400,00	2.400,00	2.400,00
3638 / 2008	LUIZ CARLOS DOS SANTOS	2.400,00	2.400,00	2.400,00
3639 / 2008	LUIZ CARLOS DOS SANTOS	2.280,00	2.280,00	2.280,00
3654 / 2008	SCHIAVON & RUBIK LTDA	256,00	0,00	256,00
3673 / 2008	ENIVALTER PINTO	25,00	25,00	25,00
3692 / 2008	ATHENA - COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA	52,00	52,00	52,00
3693 / 2008	NELOR CHURRASCARIA E RESTAURANTE LTDA	106,00	106,00	106,00
3708 / 2008	FERNÃO GONÇALVES OLIVEIRA - FÍSICA	400,00	0,00	400,00
3737 / 2008	ENIVALTER PINTO	25,00	25,00	25,00
3763 / 2008	DEBRUGE LANCHES LTDA	12,00	12,00	12,00
3780 / 2008	AUTOPLACAS - IND E COM DE PLACAS LTDA	60,00	60,00	60,00

3808 / 2008	POSTO PAINEIRA LTDA	12,34	0,00	12,34
3828 / 2008	ENIVALTER PINTO	25,00	25,00	25,00
3853 / 2008	ALPHASONIC CENTRO HOSPITALAR E DIAGNÓSTICO PIMAGEM S/S LTDA	1.725,72	1.725,72	1.725,72
3980 / 2008	AUTOPLACAS - IND E COM DE PLACAS LTDA	80,00	80,00	80,00
4033 / 2008	DOMENI MED EQUIP.MEDICOS E HOSP.LTDA	360,00	360,00	360,00
4063 / 2008	ENIVALTER PINTO	25,00	25,00	25,00
4099 / 2008	EMBRATEL	19,07	19,07	19,07
4101 / 2008	DOMENI MED EQUIP.MEDICOS E HOSP.LTDA	175,00	175,00	175,00
4138 / 2008	INNS	42,90	42,90	42,90
4158 / 2008	CLAUDIO MALDONADO FADEL	45,00	45,00	45,00
4161 / 2008	AUTO POSTO CAETE LTDA	62,05	62,05	62,05
4191 / 2008	NEUROCLINICA LTDA	70,00	70,00	70,00
4195 / 2008	RESTUARANTE TAI PEI LTDA	58,00	58,00	58,00
4201 / 2008	ATHENA - COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA	48,67	48,67	48,67
4252 / 2008	ENIVALTER PINTO	25,00	25,00	25,00
4330 / 2008	AUTO POSTO CAETE LTDA	67,28	67,28	67,28
4340 / 2008	MUNDIAL INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL LTDA	42,00	42,00	42,00
4346 / 2008	AUTOPLACAS - IND E COM DE PLACAS LTDA	60,00	60,00	60,00
4379 / 2008	Rogerio Domingues de Camargo	232,00	0,00	232,00
4476 / 2008	JULIO CESAR MACIEL	300,00	300,00	300,00
4522 / 2008	INNS	7,00	7,00	7,00
4527 / 2008	CECILIA P DE OLIVEIRA/POSTO CAETE LTDA	39,50	39,50	39,50
4531 / 2008	AUTO POSTO DAS ORQUIDEAS LTDA	71,82	71,82	71,82
4603 / 2008	TECNOLON PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	1.237,40	1.237,40	1.237,40
4608 / 2008	CECILIA P DE OLIVEIRA/POSTO CAETE LTDA	220,00	0,00	220,00
4609 / 2008	CLAUDIO MALDONADO FADEL	45,00	45,00	45,00
4611 / 2008	F.F. FADEL & FADEL LTDA	108,30	108,30	108,30
4615 / 2008	DANIELLE ERDEI DAGUER & CIA LTDA	1.215,50	1.215,50	1.215,50
4622 / 2008	EMBRATEL	14,53	14,53	14,53
4629 / 2008	AUTOPLACAS - IND E COM DE PLACAS LTDA	60,00	60,00	60,00
4664 / 2008	TECNOLON PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	145,00	145,00	145,00
4720 / 2008	CLAUDIO MALDONADO FADEL	55,00	55,00	55,00
4737 / 2008	AUTO POSTO DAS ORQUIDEAS LTDA	332,36	0,00	332,36
4767 / 2008	ANTONIO SILVA SARDINHA	350,00	350,00	350,00
4770 / 2008	DAVIER R. DE PAULA JUNIOR	148,00	148,00	148,00
4815 / 2008	AUTO POSTO CAETE LTDA	39,75	39,75	39,75
4816 / 2008	CLAUDIO MALDONADO FADEL	45,00	45,00	45,00
4865 / 2008	PEDRO GOMES CARNEIRO & CIA LTDA.	22,10	22,10	22,10
4877 / 2008	FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL	81,95	0,00	81,95
4890 / 2008	CEREZAMAR ASSES.NA AREA DE SAUDE LTDA	168,00	168,00	168,00
5105 / 2008	EMBRATEL	27,41	27,41	27,41
5415 / 2008	MP - CENTRO DE DIAGNÓSTICO AVANÇADO S/S LTDA	200,00	200,00	200,00
5511 / 2008	CLAUDIO MALDONADO FADEL	2,48	2,48	2,48
5735 / 2008	FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL	255,94	255,94	255,94
5998 / 2008	MARIA LEIZA GAVIOLI DOS SANTOS	1.500,00	1.500,00	1.500,00
6076 / 2008	INNS	161,48	161,48	161,48
6096 / 2008	A.R.C. DA LUZ	219,50	0,00	219,50
6109 / 2008	IRMAOS TSUKUDA LTDA	1.536,42	1.536,42	1.536,42
6113 / 2008	JAIR SILVA DE ANDRADE ME	2.615,55	2.615,55	2.615,55
6114 / 2008	JULIO CESAR MACIEL	1.200,00	1.200,00	1.200,00
6115 / 2008	JULIO CESAR MACIEL	300,00	300,00	300,00
6116 / 2008	JULIO CESAR MACIEL	300,00	300,00	300,00
6117 / 2008	JULIO CESAR MACIEL	300,00	300,00	300,00
6119 / 2008	JULIO CESAR MACIEL	300,00	300,00	300,00
TOTAL EXERCICIO 2008:		**83.521,82**	**69.791,31**	**83.521,82**
TOTAL DOS EXERCICIOS DE 2004 A 2008:		**163.584,35**	**136.673,35**	**163.584,35**

Art. 2º - Ficam cancelados, ainda, os Restos a Pagar relativos ao exercício financeiro de 2008, cujos valores tratam-se de despesas não empenhadas.

OBRIGAÇÕES DEIXADAS DE EMPENHAR..... 189.400,09

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de novembro de 2014.

CELIO ROBERTO PEREIRA LISBOA
Contador
CRC PR 053938/O

OSLY CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Finanças

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:48EDA9BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

CISLIPA
RECEITA CORRENTE LIQUIDA 637

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO/2.013 A OUTUBRO/2.014

RREO – ANEXO III (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
	11 / 2.013	12 / 2.013	1 / 2.014	2 / 2.014	3 / 2.014	4 / 2.014	5 / 2.014	6 / 2.014	7 / 2.014	8 / 2.014	9 / 2.014	10 / 2.014		
RECEITAS CORRENTES (I)														
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ISSQN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Tributárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.748,75	3.241,42	2.532,72	2.348,03	2.715,80	3.997,11	3.408,37	2.909,76	4.768,97	4.869,66	5.477,52	6.617,38	44.635,49	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.074,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.074,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.044.468,15	278.049,17	594.535,20	331.053,70	419.850,08	1.121.325,19	583.088,11	302.554,43	1.067.538,85	611.110,51	530.446,31	821.298,17	7.705.317,87	7.237.831,66
Cota-Parte do FPM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	1.044.468,15	278.049,17	594.535,20	331.053,70	419.850,08	1.121.325,19	583.088,11	302.554,43	1.067.538,85	611.110,51	530.446,31	821.298,17	7.705.317,87	7.237.831,66
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	333,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	333,33	0,00
(-) Renúncias/Restituições/Descontos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DEDUÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)														
Compensação Financ. Entre Regimes Prev	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. para o Plano de Previdência do Serv	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para a Formação do Fun	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Acórdão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Receitas Correntes	1.046.216,90	281.290,59	597.067,92	333.735,06	422.565,88	1.125.322,30	586.496,48	323.538,19	1.072.307,82	615.980,17	535.923,83	827.915,55	7.768.360,69	7.237.831,66
Total Deduções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	1.046.216,90	281.290,59	597.067,92	333.735,06	422.565,88	1.125.322,30	586.496,48	323.538,19	1.072.307,82	615.980,17	535.923,83	827.915,55	7.768.360,69	7.237.831,66
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CONSORCIO INTERM. DE SAUDE DO LITORAL DO PARANA, emitido em 27/nov/2014 as 14h e 15m.														

EDGAR ROSSI
Presidente

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora de Contabilidade

KATIA DOMINGUES LOPES RAIMUNDO
Controle Interno

Publicado por:
Jemima Aliano
Código Identificador:CAB3A28F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO/2.013 A OUTUBRO/2.014

RREO – ANEXO III (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
	11 / 2.013	12 / 2.013	1 / 2.014	2 / 2.014	3 / 2.014	4 / 2.014	5 / 2.014	6 / 2.014	7 / 2.014	8 / 2.014	9 / 2.014	10 / 2.014		
RECEITAS CORRENTES (I)														
RECEITA TRIBUTÁRIA	753.172,98	796.571,46	820.954,84	676.741,40	877.422,01	1.400.276,49	883.555,99	928.743,11	1.105.252,71	1.332.951,51	902.648,02	925.660,39	11.403.950,91	10.940.457,19
IPTU	66.760,05	81.154,61	2.865,19	0,00	126.874,40	636.848,65	86.098,89	73.688,07	81.202,79	69.624,85	73.552,81	66.998,61	1.365.668,92	2.284.747,19
IRRF	92.501,81	158.796,68	169.980,00	91.767,13	22.157,32	16.919,02	21.105,19	100.417,17	184.821,03	471.675,12	16.556,64	108.361,85	1.455.058,96	1.032.000,00
ITBI	96.431,55	81.410,59	92.952,71	56.323,82	96.011,30	70.015,29	130.260,11	56.450,91	202.578,41	93.987,44	196.450,19	130.576,90	1.303.449,22	1.220.010,00
ISSQN	447.644,79	493.026,39	545.200,32	515.256,43	561.781,87	460.712,62	569.691,29	636.011,93	542.185,50	631.492,99	543.953,05	551.366,72	6.498.323,90	5.455.010,00
Outras Receitas Tributárias	49.834,78	-17.816,81	9.956,62	13.394,02	70.597,12	215.780,91	76.400,51	62.175,03	94.464,98	66.171,11	72.135,33	68.356,31	781.449,91	948.690,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	29.310,17	106.460,51	25.946,96	97.358,66	60.258,93	92.928,70	57.833,34	69.077,79	64.787,46	80.198,52	21.902,83	24.682,70	730.746,57	643.950,00
RECEITA PATRIMONIAL	39.993,36	27.105,70	39.558,59	37.798,48	36.546,38	43.799,16	137.209,97	48.875,95	52.276,47	46.559,85	39.161,98	51.477,79	600.363,68	159.880,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	5.200,50	0,00	3.905,55	3.418,65	0,00	0,00	5.227,80	0,00	17.752,50	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	8.635,75	8.978,25	9.473,97	8.358,47	7.441,85	8.317,37	9.045,63	7.661,66	8.566,73	8.467,51	0,00	14.286,90	99.234,09	87.050,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	4.568.870,95	6.249.911,01	5.386.649,57	5.707.478,39	4.414.985,63	4.967.472,73	5.167.386,94	4.383.284,37	4.406.162,06	4.486.658,18	4.487.998,64	4.869.306,99	59.096.165,46	58.679.273,00
Cota-Parte do FPM	1.615.130,34	1.665.890,56	1.961.925,79	2.095.049,79	1.242.773,20	1.418.416,37	1.890.214,21	1.417.538,65	1.217.486,34	1.479.038,76	1.296.501,14	1.225.327,09	18.525.292,24	19.809.000,00
Cota-Parte do ITR	49.256,36	25.100,91	26.368,07	31.825,37	1.092,59	787,10	498,96	1.728,10	1.044,00	5.743,99	64.091,83	588.141,44	795.678,72	1.400.000,00
Transferências da LC 87/1996	14.607,63	14.607,63	15.469,51	15.469,51	0,00	15.469,51	15.469,51	15.469,51	15.469,51	15.469,51	15.469,51	15.469,51	168.440,85	200.000,00
Cota-Parte do ICMS	1.616.475,42	2.330.430,86	1.719.317,44	1.472.584,05	1.642.333,35	1.716.676,15	1.731.862,61	1.614.478,10	1.639.843,47	1.618.248,85	1.848.838,96	1.695.710,36	20.646.799,62	18.957.000,00
Cota-Parte do IPVA	54.806,10	50.017,52	163.254,78	800.938,93	293.906,72	220.852,12	217.193,79	189.857,92	207.201,00	80.884,72	80.129,00	57.062,25	2.416.104,85	2.300.000,00
Transferências da LC 61/1989	28.791,62	30.772,04	29.986,67	26.049,02	25.453,53	27.754,59	30.187,67	28.752,15	29.537,43	30.446,54	28.651,79	30.683,64	347.066,69	432.000,00
TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENT	663.297,86	891.768,32	818.240,29	918.627,69	739.694,00	789.011,02	838.608,11	741.782,06	735.398,99	726.580,92	707.096,97	772.816,55	9.342.922,78	8.406.250,00
Outras Transferências Correntes	526.505,62	1.241.323,17	652.087,02	346.934,03	469.732,24	778.505,87	443.352,08	373.677,88	560.181,32	530.244,89	447.219,44	484.096,15	6.853.859,71	7.175.023,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	45.672,19	123.431,47	40.521,62	79.097,00	106.185,07	349.974,54	65.833,30	104.333,15	111.515,46	126.227,81	103.958,52	108.564,32	1.365.314,45	1.384.274,71
(-) Renúncias/Restituições/Descontos	-0,80	-9,58	0,00	-1,69	-12.138,10	-55.383,44	-3,08	-891,01	-0,30	0,00	-0,04	0,00	-68.428,04	0,00
OUTRAS DEDUÇÕES	-19.452,63	-25.509,34	-39.945,28	-29.616,84	-34.082,69	-9.837,67	-11.263,34	-6.545,19	-20.515,89	-42.520,39	-19.703,62	-11.830,78	-270.823,66	0,00
DEDUÇÕES (II)														
Compensação Financ. Entre Regimes Prev	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. para o Plano de Previdência do Serv	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para a Formação do Fun	675.813,38	823.363,76	783.264,31	888.383,21	641.111,82	679.991,15	777.085,33	653.564,87	622.116,28	863.405,85	926.036,62	722.478,80	9.056.615,38	8.619.600,00
Acórdão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Receitas Correntes	5.426.201,97	7.286.939,48	6.283.160,27	6.577.213,87	5.461.819,58	6.797.547,88	6.313.504,30	5.537.958,48	5.728.044,70	6.038.542,99	5.541.194,13	5.982.148,31	72.974.275,96	71.894.884,90
Total Deduções	675.813,38	823.363,76	783.264,31	888.383,21	641.111,82	679.991,15	777.085,33	653.564,87	622.116,28	863.405,85	926.036,62	722.478,80	9.056.615,38	8.619.600,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	4.750.388,59	6.463.575,72	5.499.895,96	5.688.830,66	4.820.707,76	6.117.556,73	5.536.418,97	4.884.393,61	5.105.928,42	5.175.137,14	4.615.157,51	5.259.669,51	63.917.660,58	63.275.284,90
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE PALMEIRA, emitido em 27/nov/2014 as 10h e 36m.														

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito

MIRIAN DO CARMO PRESTES CRUCHELSKI
Contadora
CRC PR 039851/O-0

CARLA BEATRIZ TURMINA
Controle Interno

Publicado por:
Jurema Aparecida Padilha Taufer
Código Identificador:93E3252F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.014/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V) — R$ 1,00

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo
	Exercícios Anteriores	31 de dez de2013				Exercícios Anteriores	31 de dez de2013				
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	267.790,54	885.134,24	869.157,97	0,00	283.766,81	5.566.908,08	2.672.717,04	5.412.246,49	5.381.443,09	36,90	2.858.145,13
EXECUTIVO											
02 - GOVERNO E PLANEJAMENTO	437,03	6.168,75	5.498,64	0,00	1.107,14	39.681,50	236.389,58	242.291,23	242.291,23	0,00	33.779,85
03 - PROCURADORIAGERALDO MUNICIPIO	4.347,35	11.144,67	1.029,00	0,00	14.463,02	0,00	779,30	329,30	329,30	0,00	450,00
04 - CONTROLADORIAGERALDO MUNICIPIO	67,46	221,76	221,76	0,00	67,46	8.793,28	0,00	0,00	0,00	0,00	8.793,28
05 - SECRETARIAMUNICIPALDE FAZENDA	8.536,27	10.314,41	1.250,76	0,00	17.599,92	15.834,61	60.014,48	44.361,38	44.361,38	0,00	31.487,71
06 - SECRETARIAMUNICIPALDE GESTAO PUBLICA	101,99	4.324,33	3.924,48	0,00	501,84	18.503,41	64.491,63	48.176,05	48.176,05	0,00	34.818,99
07 - SECRETARIAMUNICIPALDE DES.ECONOMICO E MEIOAMBIENTE	12.291,66	70.366,09	70.883,39	0,00	11.774,36	106.709,61	333.309,97	397.121,23	397.031,84	0,00	42.987,74
08 - SECRETARIAMUNICIPALDE EDUCAÇÃO, CULTURAE ESPORTES	64.224,17	469.848,22	466.945,48	0,00	67.126,91	1.089.808,06	918.591,90	1.825.905,71	1.793.851,79	36,90	214.511,27
09 - SECRETARIAMUNICIPALDE OBRAS E INFRAESTRUTURA	74.932,07	41.985,13	48.644,29	0,00	68.272,91	4.234.812,21	599.516,41	2.450.502,80	2.450.502,80	0,00	2.383.825,82
10 - SECRETARIAMUNICIPALDE SAUDE	99.838,54	257.852,12	257.851,41	0,00	99.839,25	49.605,76	358.378,83	324.929,31	324.929,31	0,00	83.055,28
11 - SECRETARIAMUNICIPALDEASSISTENCIASOCIAL	3.014,00	12.908,76	12.908,76	0,00	3.014,00	3.159,64	101.244,94	78.629,48	79.969,39	0,00	24.435,19
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	2.289,97	2,00	0,00	0,00	2.291,97	37.122,30	571.130,72	571.130,72	571.130,72	0,00	37.122,30
EXECUTIVO											
02 - GOVERNO E PLANEJAMENTO	0,00	2,00	0,00	0,00	2,00	0,00	7.694,51	7.694,51	7.694,51	0,00	0,00
03 - PROCURADORIAGERALDO MUNICIPIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.476,14	2.476,14	2.476,14	0,00	0,00
04 - CONTROLADORIAGERALDO MUNICIPIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.122,30	799,59	799,59	799,59	0,00	37.122,30
05 - SECRETARIAMUNICIPALDE FAZENDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	109.973,91	109.973,91	109.973,91	0,00	0,00
06 - SECRETARIAMUNICIPALDE GESTAO PUBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.553,10	7.553,10	7.553,10	0,00	0,00
07 - SECRETARIAMUNICIPALDE DES.ECONOMICO E MEIOAMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.824,45	8.824,45	8.824,45	0,00	0,00
08 - SECRETARIAMUNICIPALDE EDUCAÇÃO, CULTURAE ESPORTES	2.289,97	0,00	0,00	0,00	2.289,97	0,00	247.366,59	247.366,59	247.366,59	0,00	0,00
09 - SECRETARIAMUNICIPALDE OBRAS E INFRAESTRUTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.130,41	42.130,41	42.130,41	0,00	0,00
10 - SECRETARIAMUNICIPALDE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	121.746,14	121.746,14	121.746,14	0,00	0,00
11 - SECRETARIAMUNICIPALDEASSISTENCIASOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.565,88	22.565,88	22.565,88	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	270.080,51	885.136,24	869.157,97	0,00	286.058,78	5.604.030,38	3.243.847,76	5.983.377,21	5.952.573,81	36,90	2.895.267,43

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade ResponsávelMUNICÍPIO DE PALMEIRA, emitido em 27/nov/2014 as 10h e 52m.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito

MIRIAN DO CARMO PRESTES CRUCHELSKI
Contadora
CRC PR 039851/O-0

CARLA BEATRIZ TURMINA
Controle Interno

Publicado por:
Jurema Aparecida Padilha Taufer
Código Identificador:169297C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DEMOSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO DE 2013 A OUTUBRO DE 2014
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	Previsão atualiza 2014
	11/2013	12/2013	01/2014	02/2014	03/2014	04/2014	05/2014	06/2014	07/2014	08/2014	09/2014	10/2014		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.562.903,33	3.201.923,77	2.828.685,80	2.892.686,54	2.943.350,65	2.657.634,23	2.775.596,57	2.303.288,57	2.321.102,19	2.414.982,29	2.279.087,93	2.346.027,49	31.527.269,36	35.089.320,07
Receita tributária	121.765,06	141.756,54	98.334,39	74.904,67	359.055,47	130.963,94	256.631,62	111.780,38	105.491,19	96.723,20	63.376,75	124.327,89	1.685.111,10	1.875.300,70
IPTU	2.321,82	3.718,27	2.061,63	1.763,58	168.128,90	25.764,96	25.029,37	6.342,38	3.324,37	2.136,10	5.029,40	3.963,54	249.584,32	586.000,00
ISS	20.672,21	22.074,23	28.985,68	23.919,94	37.082,67	24.150,73	32.072,36	37.256,13	24.980,01	29.730,68	24.720,79	31.281,91	336.927,34	302.000,00
ITBI	51.755,54	37.898,96	30.648,66	9.584,32	15.945,98	20.101,51	25.586,33	18.713,24	29.098,26	17.810,15	16.179,83	11.964,59	285.287,37	204.600,00
IRRF	39.076,56	71.966,98	31.599,46	31.315,87	37.190,53	32.606,11	148.545,47	35.675,97	38.267,75	36.859,18	7.618,22	68.209,58	578.931,68	449.700,70
Outras receitas tributárias	7.938,93	6.098,10	5.038,96	8.320,96	100.707,39	28.340,63	25.398,09	13.792,66	9.820,80	10.187,09	9.828,51	8.908,27	234.380,39	333.000,00
Receita de contribuições	43.891,49	40.930,78	43.043,76	44.134,96	62.108,01	32.962,67	27.742,53	25.615,28	22.273,17	26.928,84	21.484,31	17.964,96	409.080,76	615.000,00
Previdenciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras contribuições	43.891,49	40.930,78	43.043,76	44.134,96	62.108,01	32.962,67	27.742,53	25.615,28	22.273,17	26.928,84	21.484,31	17.964,96	409.080,76	615.000,00
Receita patrimonial	15.062,04	19.471,94	19.123,97	23.874,49	21.723,93	25.212,76	29.662,53	26.250,34	33.055,28	30.388,63	26.364,86	26.090,79	296.281,56	365.047,84
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	3.714,67	3.742,48	2.221,68	2.577,50	2.764,19	4.260,74	4.289,14	1.840,82	2.784,40	2.787,00	2.856,80	2.459,85	36.299,27	84.000,00
Transferências correntes	2.349.317,73	2.947.495,45	2.643.731,34	2.687.269,45	2.483.229,67	2.441.722,00	2.444.903,89	2.124.521,58	2.137.750,50	2.241.415,80	2.122.349,95	2.132.140,18	28.755.847,54	31.865.571,53
Cota parte do FPM	1.009.456,46	1.522.883,79	1.224.614,27	1.309.406,12	776.733,24	886.510,24	1.067.383,89	885.961,66	760.928,97	924.399,23	835.295,61	765.829,43	11.969.402,91	14.134.464,00
Cota parte do ICMS	693.534,70	684.911,68	693.373,83	591.910,19	660.141,50	690.023,84	696.128,09	694.544,98	659.140,68	650.460,66	729.938,14	681.596,56	8.125.704,85	8.193.150,00
Cota parte do IPVA	18.724,10	16.328,44	47.076,72	181.529,60	92.942,45	66.123,51	51.145,40	0,00	43.132,80	25.539,81	0,00	15.878,90	558.421,73	1.220.910,00
Cota parte do ITR	1.527,23	1.742,41	8.363,39	155,97	570,50	92,94	2.835,59	126,10	91,10	741,34	10.301,22	19.311,74	45.859,53	26.500,00
Transferências da LC 87/1996	12.534,54	0,00	6.218,20	6.218,20	0,00	6.218,20	6.218,20	6.218,20	6.218,20	6.218,20	6.218,20	6.218,20	68.498,34	120.000,00
Transferências da LC 61/1989	12.477,61	13.335,88	12.537,33	10.576,28	10.334,38	11.268,71	12.256,60	11.673,77	11.992,60	12.361,71	11.633,01	12.458,00	142.905,88	180.000,00
Transferências do FUNDEF	312.709,46	420.421,06	340.906,22	380.666,91	306.519,22	326.955,50	347.507,83	307.384,45	304.739,40	301.085,34	305.495,52	320.244,73	3.974.635,64	4.000.000,00
Outras transferências correntes	288.353,63	287.872,19	310.641,38	206.806,18	635.988,38	454.529,06	261.428,29	218.612,42	351.506,75	320.609,51	223.468,25	310.602,62	3.870.418,66	3.990.547,53
Outras receitas correntes	29.152,34	48.526,58	22.230,66	59.925,47	14.469,38	22.512,12	12.366,86	13.280,17	19.747,65	16.738,82	42.655,26	43.043,82	344.649,13	284.400,00
(-)Renúncias/restituições/descontos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	349.650,87	351.499,96	398.754,58	419.959,21	308.144,36	332.047,43	389.993,51	319.704,89	296.300,84	323.944,14	308.109,97	300.258,52	4.098.368,28	4.592.400,00
Contrib. plano previdência servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patronal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação financ. entre regimes previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da receita para formação do FUNDEF	349.650,87	351.499,96	398.754,58	419.959,21	308.144,36	332.047,43	389.993,51	319.704,89	296.300,84	323.944,14	308.109,97	300.258,52	4.098.368,28	4.592.400,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	2.213.252,46	2.850.423,81	2.429.931,22	2.472.727,33	2.635.206,29	2.325.586,80	2.385.603,06	1.983.583,68	2.024.801,35	2.091.038,15	1.970.977,96	2.045.768,97	27.428.901,08	30.496.920,07

VILMA JOSELI VERONEZ
Contadora

TARCISIO SURMAS
Controlador

SILVIO PAULO GIRARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ademir Petrek
Código Identificador:A4F33F70